Nº 10/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026: _____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____

3 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

4 - Cláudia Margarida Pereira Vieira _____

5 - Susana Maria Costa Pereira _____

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____

7 - Silvestre Ivo Sá Machado _____

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____

9 - Pedro Manuel Soares Alves _____

10 - Neide Maria Oliveira Ribeiro _____

11 - Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).** _____

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.** _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 23.04.2026

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação das atas das reuniões extraordinária e ordinária da Câmara Municipal do dia 9 de abril de 2026.	**5**
2 - Votos de Louvor e de Congratulação.	**6**
GESTÃO FINANCEIRA:	
3 - Nomeação do Revisor Oficial de Contas para o triénio 2026/2028.	**9**
PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:	
4 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal. Comparticipação de Projetos Cofinanciados e Projetos sem Financiamento - Execução do 2.º semestre de 2025.	**20**
RECURSOS HUMANOS:	
5 - Organização Interna do Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito da Reorganização dos Serviços Municipais.	**31**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
6 - Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo.	**181**
HABITAÇÃO:	
7 - 3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1.º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicação 2.ª Republicação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação.	**223**
PATRIMÓNIO:	
8 - Cedência em regime de contrato comodato de prédio urbano, denominado de Edifício Escolar do Monte, sito na Rua da Agra, da União de Freguesias de Carreira e Bente	**237**

ÍNDICE

CULTURA:

9 - Apoio financeiro a Associação Musicvillage, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026. **255**

10 - Aprovação das normas de participação e pagamento de prémios aos participantes do Estágio "VIII Estágio JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2026" **283**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

11 - Apoio financeiro às Fábricas das Igrejas Paroquiais do concelho para a realização de obras de reabilitação/construção. **294**

12 - Apoios financeiros para obras de construção e reabilitação de respostas sociais de IPSS s do concelho. **371**

13 - Apoio financeiro à AIMULTICUL - Associação de Integração Multicultural como comparticipação da sua constituição. **425**

14 - Programa Casa Feliz - Apoio à Renda - FEVEREIRO/2026. **456**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

15 - Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN **462**

16 - Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 37_09032017_2In)2IN **480**

17 - Programa "Comércio com História" - Estratégia de valorização e promoção, e Nomeação da Comissão de Acompanhamento **497**

MERCADOS E FEIRAS:

18 - Declaração de Prescrição de Dívidas **502**

19 - Medidas excecionais de apoio à economia local no ano de 2026 **522**

20 - Projeto de Regulamento Feira Municipal **527**

21 - Reorganização da Feira Municipal **546**

TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE:

22 - CIM do Ave - Contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes **554**

FREGUESIAS:

23 - Delegação de competências em diversas freguesias - Transferência de verbas. **751**

EDUCAÇÃO:

24 - Serviço de Refeições escolares da Escola Básica de Castelões (2.º período, do ano letivo 2025/2026) **836**

25 - Serviço de Refeições Escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (2.º período, do ano letivo 2025/2026) **843**

DESPORTO:

26 - Apoio financeiro para participações Internacionais **857**

27 - Atribuição de prémios para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais **879**

28 - Retificação e estorno de verba atribuída **882**

SAÚDE:

29 - Apoio Financeiro à Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão **899**

30 - Proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Vila Nova de Famalicão **919**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação das atas das reuniões extraordinária e ordinária da Câmara Municipal do dia 9 de abril de 2026. (Página 5)

2 - Votos de Louvor e de Congratulação. (Página 6)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. O atleta **João Afonso**, do Clube de Xadrez da A2D, conquistou o título de **Vice-Campeão Nacional de Xadrez**, no escalão de Sub-20, no Campeonato Nacional de Jovens de Xadrez, que se realizou em S. Pedro do Sul, entre os dias 28 de março e 1 de abril;
2. Os **atletas do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão** conquistaram os seguintes títulos Nacionais, nos Campeonatos Nacionais Juniores, Sub 21 e absolutos, que se realizaram em Coimbra, entre os dias 28 e 31 de março:
   - **Francisco Silva - Campeão Nacional de Natação nos 50m e 100m costas e Vice-Campeão Nacional de Natação, nos 200m costas**, no escalão de Sub 21;
   - **Rodrigo Pereira – Vice-Campeão Nacional de Natação nos 200m mariposa**, no escalão de Sub 21;
3. A **Equipa de Boccia Sénior**, da Associação de Boccia Luís Silva, conquistou o título de **Vice-Campeã Nacional de Boccia Sénior por Equipas**, no Campeonato Nacional de Boccia Sénior, que se realizou no Luso, no dia 8 de abril.

Registo n.º 19486/2026 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta João Afonso, pela conquista do título de Campeão Nacional de Xadrez, no escalão de Sub-20.

2. Aprovar os Votos aos Atletas do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:

- **Voto de Louvor: Francisco Silva - Campeão Nacional de Natação nos 50m e 100m costas e Vice-Campeão Nacional de Natação nos 200m costas, no escalão de Sub 21;**
- **Voto de Congratulação: Rodrigo Pereira – Vice-Campeão Nacional de Natação, nos 200m mariposa, no escalão de Sub 21.**

3. Aprovar um Voto de Congratulação à Equipa de Boccia Sénior, pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional de Boccia Sénior por Equipas.

4. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.17 10:24:34 +01'00'

Mário Passos, Prof.

GESTÃO FINANCEIRA:

3 - Nomeação do Revisor Oficial de Contas para o triénio 2026/2028. (Página 9)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Gestão Financeira

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Nomeação do Revisor Oficial de Contas para o triénio 2026/2028.

Considerando que o n.º 3 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estipula que "os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentado pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte";

Considerando que o art.º 77.º do mesmo diploma, em matéria de certificação legal de contas, preceitua que o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

Considerando, igualmente, que, nos termos dos referidos preceitos legais, compete ao auditor externo, entre outras matérias, proceder anualmente à revisão legal das contas, verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

Neste quadro, para cumprimento do referido preceito legal e garantir a revisão legal de contas para o triénio 2026/2028, por despacho Presidente da Câmara proferido a 1 de abril de 2026, o serviço de certificação legal de contas foi adjudicado ao Dr. José Luís Pinto de Azevedo, ROC n" 626, e, consequentemente, celebrado o respetivo contrato a 08 de abril de 2026, pelo valor global máximo de 52.200,00€ para o referido período, com três anuidades no valor unitário de 17.400,00 €, acrescido do correspondente IVA, decisão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

esta condicionada, no entanto, à nomeação por parte do Órgão deliberativo, nos termos do art.º 77.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em resultado do procedimento de Consulta Prévia n.º 2025CBS0166DAF_Serviço de Certificação Legal de Contas 2026/2027/2028, cuja cópia dos documentos se anexam e ficam a fazer parte integrante deste proposta.

Neste quadro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Solicitar à Assembleia Municipal para que, nos termos do n.º 1 do art.º 77.º da referida Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, nomele como auditor externo e responsável pela certificação legal de contas do Município, o Dr. José Luís Pinto de Azevedo, ROC n.º 626, paro o período das contas anuais de 2026, 2027 e 2028.**

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2026.04.17 10:30:02 +01'00'

Mário Passos, Prof.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Concordo O Diretor Municipal [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2026.04.01 09:40:06 +01'00' Dr. Vítor Moreira	**ADJUDIQUE-SE** O Presidente da Câmara Municipal Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2026.04.01 10:29:14 +01'00' Prof. Mário Passos

Despacho de Adjudicação

FutureDoc do procedimento: 57037/2025

Data: 26/03/2026

Assunto: 2025CBS0166DAF_Serviço de Certificação Legal de Contas 2026/2027/2028 - Autorização de adjudicação e de realização da despesa

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Mário Passos

De acordo com o Relatório de Análise das Propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, propõe-se:

1. Concordar com o mesmo, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, e, consequentemente:
   a) Adjudicar o Serviço de Certificação Legal de Contas para os anos 2026/2027/2028, à entidade José Luís Pinto de Azevedo ROC Nº 626, NIF 119 491 788, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
   b) Autorizar a realização da despesa no valor global de 52.200,00 Eur., acrescido de 12.006,00 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 64.206,00 Eur. (sessenta e quatro mil, duzentos e seis euros), nos termos do disposto na al. a) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na al. g) do n.º 1, do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, repartidos da seguinte forma:
      2026: 17.400,00 Eur., acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
      2027: 17.400,00 Eur., acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
      2028: 17.400,00 Eur., acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) autorizar a antecipação de verba nos vários dos anos económicos, desde que exista dotação orçamental, e o consumo destes artigos, seja superior ao estimado.
d) autorizar a passagens dos saldos remanescentes de cada ano económico, para o ano seguinte.

2. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, os seguintes documentos de habilitação:
   a) declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
   b) certidão comprovativa da situação tributária regularizada - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
   c) certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
   d) certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
   e) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável.

3. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Zeferino Pinheiro - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

4. Considerando que o responsável pela certificação legal de contas do Município deve ser nomeado pela Assembleia Municipal, por força do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, bem como respetiva aprovação dos termos do contrato de prestação de serviços a celebrar com o mesmo, logo a adjudicação do presente procedimento deve ficar condicionada às referidas decisões do órgão deliberativo municipal.

5. O presente despacho constitui notificação ao adjudicatário para cumprimento, no prazo de 5 dias, do disposto no número 2.

CPV: 79212300-6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Fundos disponíveis suficientes para o Compromisso n.: 2058/2026

Data: 25/03/2026

Cabimento: 2646

NCD: 14429

Valor 2026: 21.402,00 €

Valor 2027: 21.402,00 €

Valor 2028: 21.402,00 €

Classificação: 2201/020214

O Técnico do procedimento

ANDREIA MARISA OLIVEIRA GONÇALVES DE CASTRO

Assinado de forma digital por ANDREIA MARISA OLIVEIRA GONÇALVES DE CASTRO
Dados: 2026.04.01 09:37:06 +01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14429
(Certificação Legal de Contas 2026/2027/2028)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: JOSÉ LUÍS PINTO DE AZEVEDO, contribuinte fiscal nº 119 491 786, ROC com o n.º 626 de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com escritório na [redacted]

Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 1 de abril de 2026, no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º2025CBS0166DAF aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma pontual, dos seguintes serviços:

- Serviço de certificação legal de contas do Município, de acordo com as especificações constantes no caderno de encargos.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 52.200,00 € (cinquenta e dois mil e duzentos euros), acrescidos de IVA no montante de 12.006,00 € (doze mil e seis euros), perfazendo um total de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

64.206,00 € (sessenta e quatro mil, duzentos e seis euros), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante do despacho de adjudicação.
2. Os pagamentos ocorrerão trimestralmente ou em condições a acordar com o Gestor do Contrato.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2028, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. 2

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) A 31 de dezembro de 2028.

3. Como o serviço ROC circunscreve-se aos anos de 2026, 2027 e 2028, as obrigações contratuais terminam com a aprovação das contas de cada um dos anos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2025CBS0166DAF), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 2058/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam. 3
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2201/020214, sob o cabimento n.º 2646/2026 e compromisso n.º 2058/2026.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

Assinado por: **JOSÉ LUÍS PINTO DE AZEVEDO**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.04.02 19:22

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.08 09:41:41 +01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO
● ● ● ●

5

[redacted]

Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Oficial Público - Município de Vila Nova de Famalicão**
CHAVE MÓVEL
● ● ● ●

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

4 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal. Comparticipação de Projetos Cofinanciados e Projetos sem Financiamento - Execução do 2.º semestre de 2025. (Página 20)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal. Comparticipação de Projetos Cofinanciados e Projetos sem Financiamento - Execução do 2.º semestre de 2025.

Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela;

Dentro do quadro legal em vigor, cabe à CIM do Ave o desempenho de um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os Municípios constituintes, em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas setoriais e aproveitamento de fundos comunitários;

No cumprimento dos correspondentes interesses, a CIM do Ave, através do seu Conselho Intermunicipal, deliberou em 24/02/2026 (ata n.º 2/2026) os montantes a transferir por Município no decurso das despesas efetivamente incorridas/executadas por projeto, até final do 2.º semestre de 2025, segundo a seguinte descriminação:

1. **Comparticipação Atividades/Projetos com Cofinanciamento:**

a) Sistema de Informação Cadastral na CIM do Ave (BUPI 2.0) - projeto em execução financiado pelo PRR não sendo elegível o IVA, representando uma comparticipação municipal de 249,84€;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) PIPSE EducAve - "Leave no one behind" - projeto cofinanciado em execução, representando uma comparticipação municipal de 4.031,51€;

c) Rural Transitions Labs - Abordagem inovadora e sistémica à adaptação às Alterações Climáticas - projeto cofinanciado em execução, representando uma comparticipação municipal de 958,05€;

d) AGROTOUR - Agroturismo Sustentável para o Des. Socioeconómico e a Proteção Ambiental na área SUDOE - projeto em execução cofinanciado pelo Interreg Sudoe, representando uma comparticipação municipal de 1.562,70€;

e) BIOPRO Regions, Bio & Proximity Products Regions - projeto em execução cofinanciado, representando uma comparticipação municipal de 754,48€;

f) Ave Inclusivo - "Transformando Vidas pela Inclusão" - NORTE 2030 - FSE+-214300 - projeto cofinanciado em execução, representando uma comparticipação municipal de 797,92€;

g) AVE GLOBAL: Atração de Invest. e Qualificação para a Cooperação Territorial Europeia 2030- projeto cofinanciado em execução, representando uma comparticipação municipal de 460,48€;

h) RuralSilverHubS - Melhorar qualidade de vida nas zonas rurais através da dinamização economia social - projeto cofinanciado em execução, representando uma comparticipação municipal de 934,01€;

i) EnoGastroDEST - Eno-Gastronomy in Dev. Exp. Sust. Tourism with eno-culinary heritage Preservation - projeto cofinanciado em execução, representando uma comparticipação municipal de 934,01€.

2. **Comparticipação Atividades/Projetos Sem Cofinanciamento:**

a) Aquisição de serviços de housing e serviços de gestão e operação de datacenter - projeto não financiado em execução financiado, cuja quota parte do Município é de 11.634,11€;

b) Ass. técnica do modelo de faturação de saneamento em alta da Águas do Norte (AN) - projeto não financiado em execução, cuja quota parte do Município é de 12.473,79€;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

c) Assessoria jurídica para a verificação e acompanhamento do cumprimento do contrato de concessão da RESINORTE - projeto não financiado em execução, cuja quota parte do Município é de 10.046,06€;

d) Ave Social Hub - Centro para o Empreendedorismo de Impacto do Ave - projeto não financiado em execução, cuja quota parte do Município é de 1.904,49€.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Autorizar a realização da despesa, num total de 55.845,04€ (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e quatro cêntimos), relativa às atividades executadas no 2.º semestre de 2025;**

2. **Aprovar a transferência corrente para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508887780, do valor total de 55.845,04€ (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e quatro cêntimos), sendo o montante de 9.893,29€ relativo aos projetos com financiamento e o montante de 45.951,75€ relativo aos projetos sem financiamento do exercício do 2.º semestre de 2025;**

2. **Que as verbas em causa sejam pagas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Por impedimento do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.15 11:51:42+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 6638

Registo n.º 18248/2026 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

Comunidade Intermunicipal do Ave

ATA NÚMERO 2/2026
CONSELHO INTERMUNICIPAL
24.FEVEREIRO.2026

ATA Nº. 2/2026, DA REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

--- Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas e trinta minutos, na sede da Comunidade Intermunicipal do Ave, sita na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1, em Guimarães, reuniu o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave). ----------

--- Presidiu à reunião o Prof. Dr. Mário Passos, Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave, registando-se ainda a presença dos seguintes Membros: Eng.º Manuel Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto; Dr. Antero Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Fafe; Dr. Ricardo Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães; Dr. Bruno Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto; Dr. Frederico Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; Dr. Filipe Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho; Dr. Arnaldo Sousa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vizela; Eng. Guilherme Emílio e Dr. Sérgio Castro Rocha do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM do Ave. ----------

Participaram, ainda, na reunião o Eng.º Nuno Ferreira, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade de Mobilidade e Transportes da CIM do Ave para apoio ao ponto n.º 8.2 da ordem de trabalhos e a Dr.ª Marta Coutada, Primeira Secretária Cessante da CIM do Ave, para reconhecimento e agradecimento do trabalho desenvolvimento na Comunidade Intermunicipal do Ave. ----------

--- Os documentos de suporte à elaboração das propostas apresentadas para apreciação e deliberação na presente reunião constam como anexos à presente ata e dela fazem parte integrante. É assim por referência a esses documentos que se regista o sentido das deliberações tomadas na presente reunião. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA ----------

I – INFORMAÇÕES ----------

1. Foi transmitido ao Conselho Intermunicipal o ponto de situação do agendamento da reunião com a Senhora Secretária de Estado da Mobilidade Dr.ª Cristina Pinto Dias, previsto para o dia 26 de fevereiro de 2026 nas instalações da Secretaria de Estado da Mobilidade, tendo este Conselho delegado no Presidente Antero Barbosa a responsabilidade de representar o CI na reunião. ----------

2. Foi proposta a realização de uma reunião conjunta entre as 3 CIM, Ave, Cávado e Alto Minho e o IHRU, no sentido de se tomar conhecimento do ponto de situação dos projetos e programas geridos por aquele Instituto da Habitação. Foi sugerido que a reunião, não sendo prioritária, uma vez que tem acontecido de forma bilateral entre o IHRU e os Municípios, venha a acontecer quando estiverem definidas as metodologias de acesso ao financiamento previsto no OE 5.3 – Habitação criado pela CCDRN. ----------

Comunidade Intermunicipal do Ave

ATA NÚMERO 2/2026
CONSELHO INTERMUNICIPAL
24.FEVEREIRO.2026

3. Foi apresentada a composição da Comissão Distrital de Proteção Civil, tendo o Presidente Mário Passos explicado o processo que conduziu a essa mesma composição. ----------

4. Foi transmitida pelo Secretariado Executivo a informação relativa à Candidatura à Acreditação Erasmus+ - Educação Escolar, cuja notificação é de intenção de indeferimento, bem como apresentadas as diligências tomadas pela CIM em função dessa notificação. ----------

II – DELIBERAÇÕES ----------

5. Aprovação da Ata nº 1/2026 de 21 de janeiro de 2026 ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade. ----------

6. Secretariado Executivo Intermunicipal ----------

6.1. (a) Delegação de Competências no Secretariado Executivo Intermunicipal. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade. ----------

6.1. (b) Conhecimento e eventual ratificação da Deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal relativa à distribuição de Unidades Funcionais, reorganização funcional de serviços informais e delegação/subdelegação de competências; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade. ----------

7. Unidade Administrativa e Financeira ----------

7.1. Presente informação nº 29/2026 - Comparticipações Municipais – Brigada de Sapadores Florestais – 2.º semestre de 2025; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 29/2026, anexa à presente ata.----------

7.2. Presente informação nº 30/2026 - Comparticipações Municipais – Atividades da CIM do Ave – 2.º semestre de 2025; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 30/2026, anexa à presente ata.----------

7.3. Presente informação nº 44/2026 – Alterações Orçamentais Ratificação Despacho Senhor Presidente – 1ª Alteração Orçamento Permutativa do Orçamento da Despesa e 1ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; ----------

Comunidade Intermunicipal do Ave

ATA NÚMERO 2/2026
CONSELHO INTERMUNICIPAL
24.FEVEREIRO.2026

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 44/2026, anexa à presente ata.----------

7.4. Presente informação nº 31/2026 - Ratificação procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas e Acordos Quadro; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 31/2026, anexa à presente ata.----------

7.5. Presente informação nº 43/2026 - Ratificação de Procedimentos de Ajustes Diretos Simplificado; ------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 43/2026, anexa à presente ata.----------

8. Unidade de Mobilidade e Transportes ----------

8.1. Presente informação nº 36/2026 - Compensações a atribuir no âmbito da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro – Passes Gratuitos para Jovens – Entidades emissoras de títulos de transporte – Acertos relativos a dezembro de 2025; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 36/2026, anexa à presente ata.----------

8.2. Presente informação nº 51/2026 – Proposta de Rede para a 2.ª Geração do Contrato de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na CIM do Ave; ----------

O Eng. Nuno Ferreira, Chefe da Unidade de Mobilidade e Transportes da CIM do Ave, apresentou ao Conselho Intermunicipal a rede proposta, fundamentando tecnicamente as opções nela inscritas. ----------

Tomou a palavra o Presidente Frederico Castro, para informar da necessidade do procedimento que está em curso, acautelar a resolução de problemas verificados no passado e assegurar a melhoria da oferta a disponibilizar às populações. Esta posição foi reforçada pelos demais Presidentes e Vice-Presidente presentes no Conselho Intermunicipal. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 51/2026, anexa à presente ata.

8.3. Presente informação nº 42/2026 – Informação de Abertura - Aquisição de Serviços de licenças de IT, Comunicações e Manutenção de 14 Painéis Informativos de Transporte Público Rodoviário de Passageiros – 04/AD/02/2026; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 42/2026, anexa à presente ata.----------

Comunidade Intermunicipal do Ave

ATA NÚMERO 2/2026
CONSELHO INTERMUNICIPAL
24.FEVEREIRO.2026

9. Unidade de Educação, Formação e Políticas Sociais ----------

9.1. Presente informação nº 48/2026 - Cartas de Apoio – Aviso PESSOAS-2025-27 – Parcerias para a Inovação Social; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 48/2026, anexa à presente ata.----------

9.2. Presente informação nº 39/2026 - Participação da CIM do Ave, como Investidor Social – Cartas de Compromisso, nos projetos "O Futuro é Teu – Mentes Empreendedoras" e "Calisense – Apoio Lúdico – Terapêutico no Domicílio a Crianças com Cancro e Outras Doenças Graves"; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 39/2026, anexa à presente ata.----------

10. Unidade de Ambiente, Clima e Proteção Civil ----------

10.1. Presente informação nº 432/2026 - Aquisição de material de desgaste rápido e reparações no âmbito da Brigada de Sapadores Florestais; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 432/2026, anexa à presente ata.----------

10.2. Presente informação nº 434/2026 - Aquisição de material de desgaste rápido e reparações no âmbito da Brigada de Sapadores Florestais – 18-VI-17; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 434/2026, anexa à presente ata.----------

10.3. Presente informação nº 435/2026 - Aquisição de material de desgaste rápido e reparações no âmbito da Brigada de Sapadores Florestais – 38-79-MQ; ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 435/2026, anexa à presente ata.----------

11. Unidade de Inovação e Valorização Económica dos Recursos Territoriais ----------

11.1. Presente informação nº 34/2026 - Informação de Abertura – "Aquisição de Serviços Especializados para Desenvolvimento e Aplicação de um Sistema de Avaliação da Competitividade e Sustentabilidade Territorial e Empresarial ao Território do Ave" do projeto AVE GLOBAL – 03/CP/02/2026. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 34/2026, anexa à presente ata.----------

Comunidade Intermunicipal do Ave

ATA NÚMERO 2/2026
CONSELHO INTERMUNICIPAL
24.FEVEREIRO.2026

12. Serviço de Informática ----------

12.1. Presente Informação nº 25/2026 - Aquisição de cartões de visita para o Secretariado Intermunicipal;

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos da Informação n.º 25/2026, anexa à presente ata.----------

13. Ponto de Situação do trabalho sobre os Resíduos do Ave – Proposta de Protocolo entre os Municípios e a LIPOR ----------

Foi feito o ponto de situação relativamente ao ofício a remeter conjuntamente com a proposta de protocolo à LIPOR. ----------

14. Outros Assuntos de interesse intermunicipal ----------

14.1. Pedido da CCDR-N, resultante da reunião de ontem relativo à distribuição por Município dos valores do OE 5.3 – Habitação, com um prazo previsto de 15 de março de 2026; ----------

Foi transmitido ao CI o posicionamento técnico dos Serviços da CIM do Ave, previamente discutidos em reunião entre o corpo técnico da CIM do Ave e o corpo técnico da CCDRN, em reunião liderada pelo Dr. Júlio Pereira da CCDRN. Nessa reunião o Primeiro Secretário Executivo transmitiu à CCDRN a necessidade de previamente se definirem as metodologias a utilizar no OE 53. – Habitação, bem como sugeriu a necessidade de o Aviso prever as reais necessidades dos Municípios nessa matéria tão importante, que é a habitação. ----------

14.2. Dr.ª Marta Coutada - Agradecimento ----------

A Dr.ª Marta Coutada foi convidada a participar neste ponto da reunião, onde o Conselho Intermunicipal teve oportunidade de reconhecer o trabalho desenvolvido ao longo do período em que exerceu funções no Secretariado Executivo, nomeadamente, como Primeira Secretária Executiva, agradecendo a dedicação e empenho, que permitiram afirmar a CIM do Ave em termos regionais, nacionais e internacionais. Foi ainda agraciada a Dr. Marta Coutada com uma lembrança. ----------

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e, quando eram 17H30 encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada em minuta, será assinada pelo Presidente e Secretário. ----------

Comunidade Intermunicipal do Ave

ATA NÚMERO 2/2026
CONSELHO INTERMUNICIPAL
24.FEVEREIRO.2026

O Presidente do Conselho Intermunicipal

Mário Passos (Professor Dr.)

O Secretário

Guilherme Emílio (Eng.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/16	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	cleal	2026/04/16	3146	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1705/2026
Comunidade intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal. Comparticipação de projetos Cofinanciados e Projetos sem financiamento - Execução do 2.° semestre de 2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601303-Transferencias - Administração Autarquica - Associacao Munic
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010403 Associações de Municípios - Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
118.836,21
A CABIMENTAR
55.845,04
SALDO APÓS CABIMENTO
62.991,17

EXTENSO

CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/16

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __/__/__

RECURSOS HUMANOS:

5 - Organização Interna do Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito da Reorganização dos Serviços Municipais. (Página 31)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização Interna do Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito da Reorganização dos Serviços Municipais.

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, consagra o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, com o propósito de as dotar de capacidade institucional para o cumprimento adequado das suas vastas atribuições – tanto as que decorrem da prossecução de interesses locais por natureza, como as relativas à satisfação de interesses gerais que a administração autárquica, pela sua proximidade às populações, está em condições de prosseguir de forma mais eficiente – em conformidade com o princípio constitucional da subsidiariedade;

2. A estrutura e o funcionamento dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão se pautam, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo;

3. Por deliberação da Assembleia Municipal de 07 de outubro de 2022, foi aprovada a alteração à estrutura dos serviços municipais, visando elevar os níveis de eficácia e eficiência organizacional, adaptar a estrutura às necessidades de concretização do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento estratégico do Município e proceder a ajustamentos funcionais que a prática revelou necessários para garantir uma maior operacionalidade dos serviços;

4. Se torna agora necessário promover um novo alinhamento da organização interna dos serviços municipais, adaptada às necessidades operacionais e estratégicas, entretanto identificadas, complementada com a definição clara das atribuições e competências da estrutura flexível, assegurando a coerência estratégica, jurídica e operacional necessária à modernização da administração municipal;

5. Na sequência das alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual – diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local –, introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a previsão e o provimento de cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau não se encontram limitados quanto ao número, sem prejuízo do cumprimento das regras de equilíbrio financeiro aplicáveis às autarquias locais. Acresce que o Município de Vila Nova de Famalicão não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, mostrando-se, assim, reunidas as condições legais para a presente reorganização;

6. A reorganização dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão visa alinhar a estrutura à estratégia organizacional, potenciando a eficiência, eficácia, qualidade e agilidade na prossecução das suas atribuições, numa lógica de racionalização dos serviços e de implementação de metodologias de trabalho transversal;

7. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a estrutura interna da administração autárquica traduz-se na disposição e organização das unidades e subunidades orgânicas dos respetivos serviços. O artigo 9.º do mesmo diploma prevê dois modelos de estrutura organizacional – a estrutura hierarquizada e a estrutura matricial –, admitindo ainda um modelo misto resultante da conjugação de ambos;

8. Ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:

a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;

b) Aprovar a estrutura nuclear a implementar, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;

c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;

e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;

9. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, compete ainda à Assembleia Municipal, definir as competências, a área e os requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posição remuneratória, inclusive, da carreira geral de técnico superior, dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, bem como a decisão sobre a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1º grau e direção intermédia de 1.º e 2.º graus;

Nestes termos, as matérias a seguir enunciadas distribuem-se entre as que são da competência da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e as que são da competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, importando que a Câmara Municipal delibere sobre ambas – remetendo à Assembleia Municipal as que lhe competem – e aprovando diretamente as que são da sua própria competência, em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais constante do Anexo à presente deliberação.

Face ao exposto, nos termos das alíneas k) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de remeter à Assembleia Municipal para deliberação, sobre a alteração da estrutura orgânica interna dos serviços municipais, através de um processo de reestruturação de serviços, na modalidade de reorganização, nos termos do n. 1 do artigo 6.º do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, na sua redação atual, aplicável à administração local pelo nº 2 do artigo 1º e do nº 1 do artigo do artigo 14º do Decreto-Lei 209/2009 de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, com vista a:

1. Aprovar, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a presente proposta de estrutura orgânica, correspondendo a respetiva organização interna dos serviços municipais ao modelo de estrutura mista, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual;
2. Aprovar a estrutura nuclear, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e conforme Anexo da presente proposta, composta por uma (uma) unidade orgânica superior de 1.º grau, dirigida por um titular de cargo de direção superior de 1.º grau, designada "Direção Municipal" e 9 (nove) unidades orgânicas nucleares intermédias de 1.º grau, dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 1.º grau, sendo a prossecução das suas competências e atribuições solidária e hierarquicamente partilhada pelas unidades flexíveis na sua dependência, no âmbito do desenvolvimento de funções de planeamento e desenvolvimento integrado do Município, designados:
    a) Departamento de Ambiente e Mobilidade;
    b) Departamento de Equipamentos e Espaço Público;
    c) Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana;
    d) Departamento de Desenvolvimento Territorial;
    e) Departamento de Coesão Social;
    f) Departamento de Serviços Gerais;
    g) Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização;
    h) Departamento de Planeamento e Economia;
    i) Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão;
3. Aprovar, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, as competências e atribuições de cada unidade orgânica nuclear, constantes do Anexo à presente proposta;
4. Definir, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o número máximo de: 30 (trinta) unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, (Divisões Municipais), 45 (quarenta e cinco) unidades orgânicas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

flexíveis lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, e 20 (vinte) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau;

5. Definir, nos termos da alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o número máximo de: 5 (cinco) subunidades orgânicas;
6. Definir, nos termos da alínea e) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o número máximo de: 5 (cinco) equipas multidisciplinares;
7. Definir, nos termos da alínea e) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o estatuto remuneratório do chefe de equipa multidisciplinar, sendo que, aos chefes de equipa multidisciplinar é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor de departamento municipal ou a chefe de divisão municipal, em função da natureza e complexidade de funções, a definir pela Câmara Municipal na deliberação de constituição das equipas.
8. Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, integrada no Anexo à presente proposta, a definição das competências, a área e os requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, período de experiência profissional, para provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior do Município de Vila Nova de Famalicão;
9. Fixar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau na 6.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior;
10. Fixar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau na 5.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11. Aprovar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de abono para despesas de representação aos titulares dos cargos de direção superior de 1º grau e dos cargos de direção intermédia de 1º e 2.º grau, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;

Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibera, ainda, no âmbito da sua competência própria:

12. Aprovar as competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis do Município de Vila Nova de Famalicão, constantes dos artigos correspondentes do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais constante do Anexo à presente deliberação, ficando a eficácia da presente deliberação condicionada, em regime de condição suspensiva, à aprovação pela Assembleia Municipal das matérias constantes dos pontos 1 a 11 da presente proposta de deliberação, produzindo efeitos a partir da data de publicação do referido Regulamento no Diário da República;

13. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.17 10:28:53 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Município de Vila Nova de Famalicão

Índice

TÍTULO I 6

DISPOSIÇÕES GERAIS E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO 6

Artigo 1.º Objeto 6

Artigo 2.º Habilitação 6

Artigo 3.º Âmbito de aplicação 6

Artigo 4.º Visão 6

Artigo 5.º Missão 6

Artigo 6.º Valores 7

Artigo 7.º Princípios de atuação 7

Artigo 8.º Planeamento e coordenação 8

TÍTULO II 9

ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS 9

CAPÍTULO I 9

MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA 9

SECÇÃO I 9

Artigo 9.º Modelo de estrutura orgânica dos serviços 9

Artigo 10.º Unidades Orgânicas Nucleares 9

Artigo 11.º Unidades Orgânicas Flexíveis 10

Artigo 12.º Equipas Multidisciplinares 10

Artigo 13.º Gabinetes 10

Artigo 14.º Serviços com organização própria 10

Artigo 15.º Enquadramento hierárquico 11

Artigo 16.º Competências transversais a todos os serviços municipais 11

Artigo 17.º Competências genéricas do apoio administrativo e operacional 13

Artigo 18.º Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais 13

SECÇÃO II 17

Artigo 19.º Cargos dirigentes 17

Artigo 20.º Competências genéricas dos dirigentes 17

Artigo 21.º Dirigentes superiores de 1.º grau e dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau 18

Artigo 22.º Dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior 18

Artigo 23.º Área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau 18

Artigo 24.º Área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 4.º grau 19

Artigo 25.º Designação em Substituição 20

Artigo 26.º Estatuto Remuneratório e despesas de representação 20

CAPÍTULO II 21

ESTRUTURA NUCLEAR 21

Artigo 27.º Atribuições e Competências transversais a todas as unidades orgânicas nucleares 21

Artigo 28.º Direção Municipal 23

Artigo 29.º Departamento de Ambiente e Mobilidade 25

Artigo 30.º Departamento de Equipamentos e Espaço Público 27

Artigo 31.º Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana 29

Artigo 32.º Departamento de Desenvolvimento Territorial 31

Artigo 33.º Departamento de Coesão Social 32

Artigo 34.º Departamento de Serviços Gerais 34

Artigo 35.º Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização 36

Artigo 36.º Departamento de Planeamento e Economia 38

Artigo 37.º Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão 40

CAPÍTULO III 42

ESTRUTURA FLEXÍVEL 42

Artigo 38.º Gabinete de Apoio à Presidência 42

Artigo 39.º Unidade de Apoio à Presidência 43

Artigo 40.º Gabinete de Apoio à Vereação 44

Artigo 41.º Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal 45

Artigo 42.º Divisão de Desenvolvimento Sustentável 46

Artigo 43.º Unidade de Parques e Jardins 47

Artigo 44.º Serviço Veterinário 48

Artigo 45.º Serviço de Bem-Estar Animal 49

Artigo 46.º Serviço de Sensibilização Ambiental e Ação Climática 50

Artigo 47.º Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos 52

Artigo 48.º Unidade de Gestão de Serviços Comerciais 53

Artigo 49.º Unidade de Gestão da Infraestrutura Básica 54

Artigo 50.º Unidade de Gestão de Resíduos 55

Artigo 51.º Divisão de Vias e Segurança Rodoviária 56

Artigo 52.º Unidade de Vias 57

Artigo 53.º Divisão de Mobilidade e Transportes 58

Artigo 54.º Serviço Municipal de Proteção Civil 60

Artigo 55.º Unidade de Gestão Integrada de Riscos e Operações de Proteção Civil 61

Artigo 56.º Serviço de Segurança Contra Incêndios 62

Artigo 57.º Divisão de Obras em Equipamentos Municipais 63

Artigo 58.º Divisão de Manutenção 64

Artigo 59.º Serviço de Higiene e Espaço Público 65

Artigo 60.º Unidade de Armazém e Logística 66

Artigo 61.º Serviço de Oficinas Gerais 67

Artigo 62.º Unidade de Equipamentos 68
Artigo 63.º Serviço do Centro Urbano 69
Artigo 64.º Divisão de Energia e Eficiência Energética 70
Artigo 65.º Serviço de Eficiência Energética 72
Artigo 66.º Serviço de Manutenção Eletromecânica 73
Artigo 67.º Divisão de Gestão Urbanística 74
Artigo 68.º Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano 77
Artigo 69.º Unidade de Ordenamento do Território 79
Artigo 70.º Divisão de Desporto 80
Artigo 71.º Unidade de Apoio ao Associativismo Desportivo 82
Artigo 72.º Unidade de Gestão de Projetos Desportivos Municipais 82
Artigo 73.º Divisão de Habitação e Freguesias 83
Artigo 74.º Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional 84
Artigo 75.º Serviço de Freguesias 85
Artigo 76.º Unidade de Dinâmicas Comunitárias 87
Artigo 77.º Divisão de Cultura 88
Artigo 78.º Unidade de Bibliotecas 89
Artigo 79.º Serviço de Arquivo 90
Artigo 80.º Unidade de Museus 91
Artigo 81.º Serviço de Património Cultural 92
Artigo 82.º Divisão de Eventos 93
Artigo 83.º Divisão de Teatros Municipais 94
Artigo 84.º Divisão de Educação 95
Artigo 85.º Unidade de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa 96
Artigo 86.º Unidade de Planeamento e Gestão Educativa 97
Artigo 87.º Unidade de Formação e Qualificação 98
Artigo 88.º Divisão de Desenvolvimento Social 99
Artigo 89.º Unidade de Solidariedade Social 100
Artigo 90.º Unidade de Integração Social 101
Artigo 91.º Unidade de Inovação Social 102
Artigo 92.º Unidade de Envelhecimento Ativo 103
Artigo 93.º Divisão da Juventude e Voluntariado 104
Artigo 94.º Divisão de Saúde 105
Artigo 95.º Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho 107
Artigo 96.º Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação 108
Artigo 97.º Unidade de Recrutamento e Gestão de Carreiras 109
Artigo 98.º Unidade de Desenvolvimento Organizacional 110
Artigo 99.º Divisão de Gestão Financeira 111
Artigo 100.º Unidade de Orçamento e Registo 113
Artigo 101.º Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas 114

Artigo 102.º Serviço de Tesouraria 115
Artigo 103.º Divisão de Contratação Pública 116
Artigo 104.º Unidade de Apoio Administrativo e Processo Eleitoral 117
Artigo 105.º Divisão de Assuntos Jurídicos 118
Artigo 106.º Serviço de Apoio Jurídico 120
Artigo 107.º Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais 120
Artigo 108.º Unidade de Proteção de Dados 121
Artigo 109.º Polícia Municipal 122
Artigo 110.º Serviço de Fiscalização Rodoviária 123
Artigo 111.º Serviço de Policiamento de Proximidade 124
Artigo 112.º Divisão de Fiscalização 125
Artigo 113.º Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus 126
Artigo 114.º Unidade de Projetos Cofinanciados 127
Artigo 115.º Unidade de Estudos, Prospetiva e Governança 128
Artigo 116.º Divisão de Economia 129
Artigo 117.º Unidade de Turismo e Comércio 130
Artigo 118.º Unidade de Empreendedorismo e Inovação 131
Artigo 119.º Unidade de Mercados, Feiras e Agricultura 132
Artigo 120.º Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações 133
Artigo 121.º Unidade de Sistemas de Informação 134
Artigo 122.º Unidade de Infraestruturas, Comunicações e Segurança 135
Artigo 123.º Divisão de Serviço ao Cidadão 136
Artigo 124.º Unidade de Atendimento Municipal 137
Artigo 125.º Unidade de Auditoria e Qualidade 138
Artigo 126.º Unidade de Inteligência Urbana 139

TÍTULO III 142

DISPOSIÇÕES FINAIS 142
Artigo 127.º Organograma 142
Artigo 128.º Criação e implementação dos serviços 142
Artigo 129.º Alterações ao regulamento 142
Artigo 130.º Norma revogatória 142
Artigo 131.º Entrada em vigor 142

TÍTULO I
Disposições gerais e enquadramento estratégico

Artigo 1.º Objeto

1. O presente Regulamento estabelece a organização interna, funcionamento e modelo de governação dos serviços municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, definindo as unidades orgânicas, as respetivas competências e princípios orientadores, em conformidade com o quadro legal aplicável e com as orientações estratégicas do Município.
2. O Regulamento constitui o instrumento normativo estruturante da organização administrativa municipal, orientado para a eficiência, a responsabilidade na gestão pública e a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Artigo 2.º Habilitação

O Regulamento é aprovado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, na sua redação atual, aplicável à administração local pelo n.º 2 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 6.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

Artigo 3.º Âmbito de aplicação

A presente orgânica aplica-se a todos os serviços da administração autárquica do Município de Vila Nova de Famalicão e a todos os trabalhadores que prestam serviço diretamente ao Município.

Artigo 4.º Visão

O Município, no contexto da sociedade do conhecimento, orienta a sua ação no sentido de transformar Vila Nova de Famalicão num concelho dinâmico, competitivo e solidário.

Artigo 5.º Missão

O Município tem como missão corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação dos serviços.

Artigo 6.º Valores

Os serviços municipais pautam a sua atividade pelos seguintes valores:

a) Realização plena, oportuna e eficiente dos objetivos definidos pelos órgãos representativos do Município;
b) Obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados;
c) Transparência e integridade, conduzindo todas as atividades pelos mais elevados padrões éticos e morais;
d) Máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;
e) Desburocratização, simplificação de práticas, processos de trabalho e procedimentos administrativos, bem como a modernização tecnológica em prol dos valores da transparência, simplificação e desmaterialização de procedimentos, redução de custos, celeridade, correta aplicação das normas e credibilidade da atuação do Município;
f) Dinamização e promoção da participação organizada do cidadão e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão e nas atividades municipais;
g) Dignificação e valorização dos trabalhadores municipais.

Artigo 7.º Princípios de atuação

1. A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.
2. Na prossecução das suas atribuições e competências, os serviços municipais orientam-se pelos seguintes princípios:

a) Interdisciplinaridade e transversalidade, privilegiando abordagens multidisciplinares e a cooperação entre serviços na construção de respostas integradas aos desafios municipais;
b) Flexibilidade organizacional, assegurando a adaptação da afetação de recursos às necessidades emergentes e ao impacto público esperado;
c) Orientação para o cidadão, respondendo com eficácia às expectativas, necessidades e aspirações da comunidade e dos parceiros locais, com o objetivo permanente de criação de valor público;
d) Governação orientada a resultados, aplicando modelos de gestão baseados em objetivos mensuráveis, decisão fundamentada em evidência e melhoria contínua do desempenho;
e) Inovação e aprendizagem organizacional, incentivando a renovação de processos, a experimentação responsável e a adoção de novas práticas de gestão pública;
f) Sustentabilidade e ética institucional, integrando critérios económicos, sociais e ambientais na ação municipal, numa perspetiva de responsabilidade intergeracional;
g) Participação e cocriação, promovendo a escuta ativa, o envolvimento dos cidadãos e a construção partilhada de políticas públicas com a comunidade e as entidades parceiras;

h) Transformação digital, garantindo a desmaterialização progressiva de processos, a automação de tarefas de rotina e a interoperabilidade dos sistemas, centrando os recursos humanos em funções de maior valor acrescentado;

i) Responsabilização e transparência, assegurando a divulgação regular de informação institucional relevante, a cultura de dados abertos e mecanismos eficazes de controlo e prestação de contas.

j) Desenvolvimento sustentável e responsabilidade intergeracional, integrando as dimensões ambiental, social e económica na gestão municipal e orientando a ação do Município para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas no território concelhio.

3. O Município adota mecanismos regulares de avaliação e melhoria do seu desempenho organizacional, nomeadamente:

a) Revisão periódica dos princípios e objetivos estratégicos, com incorporação de práticas e referências nacionais e internacionais reconhecidas;

b) Monitorização sistemática da qualidade do serviço, do desempenho organizacional e do impacto das políticas públicas;

c) Recolha e sistematização de feedback de cidadãos, trabalhadores e partes interessadas, como instrumento de melhoria contínua;

d) Avaliação do alinhamento estratégico municipal com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com redes e compromissos supramunicipais relevantes.

4. Os princípios enunciados no presente artigo constituem referência obrigatória para todos os instrumentos de gestão, planeamento e regulamentação interna do Município, sendo integrados de forma sistemática na cultura organizacional e nos processos de formação e desenvolvimento dos trabalhadores municipais.

Artigo 8.º Planeamento e coordenação

1. A atividade dos serviços municipais é orientada por instrumentos de planeamento estratégico, tático e operacional, aos quais todas as unidades orgânicas estão vinculadas, participando na sua elaboração, execução, monitorização e avaliação.

2. Cabe aos dirigentes assegurar a coordenação permanente da execução de planos, programas e projetos municipais, designadamente através de reuniões regulares de articulação, definição clara de responsabilidades, afetação adequada de recursos e controlo do cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

3. As unidades orgânicas alinham a sua atividade com os objetivos estratégicos do Município, assegurando coerência entre a missão de cada serviço e as prioridades definidas pelos órgãos municipais, e contribuindo para a eficiência e eficácia global da ação pública municipal.

TÍTULO II
Organização interna dos serviços municipais

CAPÍTULO I
Modelo de estrutura orgânica

SECÇÃO I

Artigo 9.º Modelo de estrutura orgânica dos serviços

1. A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista, constituída por uma estrutura hierarquizada e por uma estrutura matricial.
2. A estrutura hierarquizada é composta por:
    a) Unidades orgânicas nucleares, previstas no Capítulo II do presente regulamento:
        i. Direção Municipal, na dependência direta do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências;
        ii. Departamento Municipal, na dependência direta do Diretor Municipal;
    b) Unidades orgânicas flexíveis, previstas no Capítulo III do presente regulamento:
        i. Divisão Municipal, unidade orgânica de 2.º grau;
        ii. Unidade Municipal, nos casos aplicáveis do artigo 11.º do presente Regulamento, unidade orgânica de 3.ºgrau;
        iii. Serviço Municipal, nos casos aplicáveis do artigo 11.º do presente Regulamento, unidade orgânica de 4.ºgrau;
        iv. Gabinetes, núcleos ou estruturas de apoio e assessoria ao Executivo Municipal, nos termos previstos no Regime Jurídico das Autarquias Locais, que não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser criadas subunidades orgânicas, até ao máximo de 5 (cinco), sem equiparação a cargo dirigente, que agrega atividades administrativas ou técnicas específicas, coordenadas por trabalhador integrado na categoria de Coordenador Técnico, nos termos da legislação em vigor.
4. A estrutura matricial é composta por Equipas Multidisciplinares, nos termos do estipulado na deliberação de constituição das mesmas, nos termos da Lei.

Artigo 10.º Unidades Orgânicas Nucleares

1. A estrutura nuclear é composta por uma (1) unidade orgânica nuclear superior de 1.º grau, Direção Municipal, dirigida por um Diretor Municipal.
2. A estrutura nuclear é ainda composta por nove (9) unidades orgânicas nucleares intermédias de 1.º grau, Departamento Municipal, dirigidas por um dirigente intermédio de 1.º grau, Diretor de Departamento.
3. Na dependência da Direção Municipal, são constituídas as seguintes unidades orgânicas:

3.1.1.Departamento de Ambiente e Mobilidade;
3.1.2.Departamento de Equipamentos e Espaço Público;
3.1.3.Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana;
3.1.4.Departamento de Desenvolvimento Territorial;
3.1.5.Departamento de Coesão Social;
3.1.6.Departamento de Serviços Gerais;
3.1.7.Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização;
3.1.8.Departamento de Planeamento e Economia;
3.1.9.Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão;

Artigo 11.º Unidades Orgânicas Flexíveis

1. Poderão ser criadas unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, Divisão Municipal, num número máximo de trinta (30).
2. Poderão ser criadas unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, Unidade Municipal, num número máximo de quarenta e cinco (45)
3. Poderão ser criadas unidades orgânicas flexíveis de 4.º grau, Serviço Municipal, num número máximo de vinte (20).

Artigo 12.º Equipas Multidisciplinares

Poderão ser criadas equipas multidisciplinares, num número máximo de cinco (5).

Artigo 13.º Gabinetes

Poderão ser criados gabinetes, sem equiparação a cargo dirigente, num número máximo de cinco (5).

Artigo 14.º Serviços com organização própria

1. O Serviço Municipal de Proteção Civil, previsto nos termos da legislação aplicável, dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, dispõe de organização própria, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica municipal e da supervisão exercida pelo Presidente da Câmara Municipal na qualidade de Autoridade Municipal de Proteção Civil.
2. A Polícia Municipal dispõe de organização e funcionamento próprios, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das competências de direção e supervisão do Presidente da Câmara Municipal.
3. O Serviço Veterinário Municipal dispõe de organização técnica e funcional própria, nos termos da legislação aplicável, exercendo o médico veterinário municipal as funções de Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia em representação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica municipal e da dependência hierárquica e disciplinar do Presidente da Câmara Municipal.

4. Os serviços referidos nos números anteriores articulam permanentemente a sua atividade com as demais unidades orgânicas municipais, designadamente no âmbito do planeamento, da gestão de recursos, da resposta integrada a situações de emergência ou de risco e da salvaguarda da saúde pública.

Artigo 15.º Enquadramento hierárquico

1. As unidades orgânicas que possuam cargo dirigente provido ficam sujeitas ao poder hierárquico da unidade orgânica da qual dependam ou, nos casos em que estas não existam, do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas ou subdelegadas na área da respetiva estrutura orgânica onde se encontram inseridas.
2. As unidades orgânicas que não possuam cargo dirigente provido ficam sujeitas ao poder hierárquico e coordenação por parte do titular de direção superior ou intermédia da unidade orgânica da qual dependam ou, nos casos em que estas não existam, do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas ou subdelegadas na área da respetiva estrutura orgânica onde se encontram inseridas.
3. Os serviços sem equiparação a cargos dirigentes ficam sujeitos ao poder hierárquico e coordenação por parte do titular de direção superior ou intermédia da unidade orgânica da qual dependem ou, nos casos em que estas não existam, do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas ou subdelegadas na área da respetiva estrutura orgânica onde se encontram inseridas.

Artigo 16.º Competências transversais a todos os serviços municipais

1. No exercício da sua atividade, compete a cada unidade orgânica, sem prejuízo das respetivas competências específicas:

   a) No âmbito do planeamento, estratégia e avaliação, participar num modelo integrado e multidisciplinar de intervenção municipal, assegurando diagnósticos, análises prospetivas e o desenvolvimento de instrumentos de planeamento estratégico, tático e operacional, promovendo a sua execução, monitorização, avaliação e respetivas ações corretivas, bem como conceber, propor e avaliar medidas de política pública no âmbito das suas áreas de intervenção, e colaborar em estudos e projetos de natureza intersectorial;

   b) Em matéria de governança, conformidade e apoio à decisão, elaborar e submeter propostas, pareceres, minutas, relatórios e outros documentos necessários ao processo de decisão política, garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurar mecanismos de controlo interno e monitorizar contratos associados à unidade orgânica;

   c) No domínio da gestão, coordenação e execução de projetos, planear, dirigir, coordenar e monitorizar programas, projetos, ações e iniciativas, assegurando a definição de objetivos, metas, cronogramas e indicadores, bem como assegurar a articulação permanente com outras unidades orgânicas, promovendo a coerência, a colaboração e a integração de processos e projetos comuns;

d) No que respeita à gestão da informação, inovação e conhecimento, gerir informação e dados relevantes, assegurando fiabilidade e reporte atempado, implementar instrumentos de controlo de desempenho, estudar e propor medidas de modernização e desenvolvimento organizacional e assegurar a adoção de metodologias de gestão da mudança e inovação;

e) No quadro da gestão de recursos humanos, gerir os recursos humanos afetos à unidade orgânica, promovendo produtividade, integração, valorização profissional e cumprimento dos deveres funcionais, bem como garantir a execução eficiente das atividades operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das normas, regulamentos e orientações internas aplicáveis;

f) No domínio do atendimento e relação com a comunidade, garantir o atendimento e resposta às solicitações dos cidadãos e demais partes interessadas, promovendo a proximidade, a qualidade do serviço e a melhoria contínua, promovendo ainda ações de comunicação, participação pública, capacitação e sensibilização, em articulação com outras unidades orgânicas;

g) No âmbito da modernização administrativa e transformação digital, promover a simplificação e desburocratização dos processos internos, garantir a desmaterialização e automatização de procedimentos, assegurar o uso eficiente das plataformas tecnológicas municipais e contribuir para a interoperabilidade e integração de sistemas;

h) Em matéria de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, integrar critérios de eficiência energética, economia circular, utilização racional dos recursos e redução de impactos ambientais na atividade da unidade orgânica, em alinhamento com as políticas municipais de sustentabilidade;

i) Na área da segurança da informação e proteção de dados, assegurar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, promover práticas de tratamento seguro de dados pessoais e colaborar na implementação de medidas preventivas e corretivas no âmbito da proteção de dados e cibersegurança;

j) Assegurar a gestão e tramitação interna de documentação, informação e comunicações necessárias ao exercício das competências da unidade orgânica;

k) Promover a interoperabilidade técnica, semântica e organizacional entre sistemas e processos municipais, assegurando alinhamento com referenciais nacionais e europeus;

l) No âmbito da ética, integridade e transparência, promover práticas de integridade institucional, prevenção de riscos, cumprimento normativo e prestação de contas, assegurando a difusão interna de orientações e o alinhamento com políticas municipais de transparência;

m) Assegurar mecanismos de gestão de risco, controlo interno e conformidade organizacional, garantindo mitigação de riscos operacionais, financeiros, tecnológicos e jurídicos;

n) Assegurar a articulação técnica e institucional com as entidades externas nas matérias que integram a missão do serviço.

o) Executar todas as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelos órgãos municipais ou decorram de normas legais e regulamentares.

2. Compete ainda às unidades orgânicas responsáveis pela gestão corrente de equipamentos, infraestruturas e espaços públicos:

   a) Garantir níveis adequados de funcionalidade, higiene, segurança e eficiência operacional.

   b) Assegurar o cumprimento rigoroso das normas e regulamentos aplicáveis ao funcionamento dos espaços sob sua responsabilidade;

   c) Reportar, em tempo útil, necessidades de conservação, reparação e manutenção à unidade orgânica competente;

   d) Assegurar, quando aplicável, serviços de portaria, vigilância, segurança, gestão de resíduos, gestão de refeitórios e preservação de espaços.

Artigo 17.º Competências genéricas do apoio administrativo e operacional

1. O apoio administrativo e operacional depende do responsável máximo da unidade orgânica, o qual define o seu modo de organização.
2. Independentemente da unidade orgânica em que se integra, compete ao apoio administrativo e operacional, nomeadamente:
   a) Assegurar a receção, triagem, encaminhamento e arquivo corrente do expediente e correspondência, garantindo o seu correto tratamento e registo;
   b) Prestar apoio executivo ao responsável hierárquico nas tarefas de carácter administrativo, bem como aos serviços da correspondente unidade orgânica, assegurando a preparação de documentos, informações, comunicações e demais atividades de suporte;
   c) Garantir o fluxo regular e eficiente de expediente da unidade orgânica com outros serviços municipais e os munícipes, promovendo uma tramitação interna organizada, célere e orientada para a redução de burocracia;
   d) Cumprir os procedimentos internos em vigor e contribuir para a melhoria contínua, apresentando sugestões fundamentadas que promovam simplificação, eficiência e qualidade;
   e) Zelar pelas instalações, equipamentos e viaturas afetos à sua atividade e reportar atempadamente ao responsável da unidade orgânica quaisquer necessidades que careçam de intervenção;
   f) Organizar, gerir e manter o economato da unidade orgânica, assegurando a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;
   g) Garantir o suporte administrativo e operacional às atividades da unidade orgânica, assegurando a sua adequada organização e funcionamento.

Artigo 18.º Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

São constituídas as seguintes unidades orgânicas:

1 – Gabinete de Apoio à Presidência;

1.1 – Unidade de Apoio à Presidência;
2 – Gabinete de Apoio à Vereação;
3 – Serviço Municipal de Proteção Civil;
3.1 – Unidade de Gestão Integrada de Riscos e Operações de PC;
3.2 – Serviço de Segurança contra Incêndios;
4- Departamento do Ambiente e Mobilidade;
4.1 – Divisão de Desenvolvimento Sustentável;
4.1.1 – Unidade de Parques e Jardins;
4.1.2 – Serviço Veterinário;
4.1.3 – Serviço de Bem-Estar Animal;
4.1.4 – Serviço de Sensibilização Ambiental e Ação Climática;
4.2 – Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos;
4.2.1 – Unidade de Gestão de Serviços Comerciais;
4.2.2 – Unidade de Gestão da Infraestrutura Básica;
4.2.3 – Unidade de Gestão de Resíduos;
4.3 – Divisão de Vias e Segurança Rodoviária;
4.3.1 – Unidade de Vias;
4.4 – Divisão de Mobilidade e Transportes;
5 – Departamento de Equipamentos e Espaço Público;
5.1 – Divisão de Obras em Equipamentos Municipais;
5.2 – Divisão de Manutenção;
5.2.1 – Serviço de Higiene e Espaço Público;
5.2.2 – Unidade de Armazém e Logística;
5.2.2.1 – Serviço de Oficinas Gerais;
5.2.3 – Unidade de Equipamentos;
5.3 – Serviço do Centro Urbano;
5.4 – Divisão de Energia e Eficiência Energética;
5.4.1 – Serviço de Eficiência Energética;
5.4.2 – Serviço de Manutenção Elétrica;
6 – Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana;
6.1 – Divisão de Gestão Urbanística;
6.2 – Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano;
6.3 – Unidade de Ordenamento do Território;
7 – Departamento de Desenvolvimento Territorial;
7.1 – Divisão de Desporto;
7.1.1 – Unidade de Apoio ao Associativismo Desportivo;
7.1.2 – Unidade de Gestão de Projetos Desportivos Municipais;
7.2 – Divisão de Habitação e Freguesias;
7.2.1 – Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional;

7.2.2 – Serviço de Freguesias;
7.2.3 – Unidade de Dinâmicas Comunitárias;
7.3 – Divisão de Cultura;
7.3.1 – Unidade de Bibliotecas;
7.3.2 – Serviço de Arquivo;
7.3.3 – Unidade de Museus;
7.3.4 – Serviço de Património Cultural;
7.4 – Divisão de Eventos;
7.5 – Divisão de Teatros Municipais;
8 – Departamento de Coesão Social;
8.1 – Divisão de Educação;
8.1.1 – Unidade de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa;
8.1.2 – Unidade de Planeamento e Gestão Educativa;
8.1.3 – Unidade de Formação e Qualificação;
8.2 – Divisão de Desenvolvimento Social;
8.2.1 – Unidade de Solidariedade Social;
8.2.2 – Unidade de Integração Social;
8.2.3 – Unidade de Inovação Social;
8.3 – Unidade de Envelhecimento Ativo;
8.4 – Divisão da Juventude e Voluntariado;
8.5 – Divisão de Saúde;
8.5.1 – Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho;
9 – Departamento de Serviços Gerais;
9.1 – Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação;
9.1.1 – Unidade de Recrutamento e Gestão de Carreiras;
9.1.2 – Unidade de Desenvolvimento Organizacional,
9.2 – Divisão de Gestão Financeira;
9.2.1 – Unidade de Orçamento e Registo;
9.2.2 – Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas;
9.2.3 – Serviço de Tesouraria;
9.3 – Divisão de Contratação Pública;
9.4 – Unidade de Apoio Administrativo ao Órgão Executivo e Processo Eleitoral
10 – Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização;
10.1 – Divisão de Assuntos Jurídicos;
10.1.1 – Serviço de Apoio Jurídico;
10.1.2 – Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais;
10.1.3 – Unidade de Proteção de Dados;
10.2 – Polícia Municipal;
10.2.1 – Serviço de Fiscalização Rodoviária;

10.2.2 – Serviço de Policiamento de Proximidade;
10.3 – Divisão de Fiscalização;
11 – Departamento de Planeamento e Economia;
11.1 – Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus;
11.1.1 – Unidade de Projetos cofinanciados;
11.1.2 – Unidade de Estudos, Prospetiva e Governança;
11.2 – Divisão de Economia;
11.2.1 – Unidade de Turismo e Comércio;
11.2.2 – Unidade de Empreendedorismo e Inovação;
11.2.3 – Unidade de Mercados, Feiras e Agricultura;
12 – Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão;
12.1 – Divisão de Sistemas e Informação e Comunicações:
12.1.1 – Unidade de Sistemas de Informação;
12.1.2 – Unidade de Infraestruturas, comunicações e segurança;
12.2 – Divisão de Serviço ao Cidadão;
12.2.1 – Unidade de Atendimento Municipal;
12.3 – Unidade de Auditoria e Qualidade;
12.4 – Unidade de Inteligência Urbana.

SECÇÃO II

Artigo 19.º Cargos dirigentes

As unidades orgânicas são dirigidas nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, adaptado, por diploma próprio, à administração local, conjugado com o diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais:

a) A Direção Municipal, por um dirigente superior de 1.º grau, designado Diretor Municipal;
b) Os Departamentos Municipais, por dirigentes intermédios de 1.º grau, com a designação de Diretor de Departamento;
c) As Divisões Municipais, por dirigentes intermédios de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão;
d) As Unidades Municipais, unidades orgânicas de 3.º grau, por dirigentes intermédios de 3.ºgrau, com a designação de Chefe de Unidade.
e) Os Serviços Municipais, unidades orgânicas de 4.º grau, por dirigentes intermédios de 4.ºgrau, com a designação de Chefe de Serviço.

Artigo 20.º Competências genéricas dos dirigentes

1. Sem prejuízo das competências específicas atribuídas a cada unidade orgânica, compete genericamente aos titulares de cargos de direção e chefia:
   a) Dirigir, coordenar e controlar a atividade da unidade orgânica sob a sua responsabilidade, assegurando o cumprimento dos objetivos fixados e a qualidade dos serviços prestados;
   b) Submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução ou que devam ser submetidos a deliberação dos órgãos municipais;
   c) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional, dos relatórios de atividade e dos documentos de prestação de contas, assegurando a fiabilidade e integridade da informação produzida;
   d) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços, à simplificação de circuitos administrativos e à racionalização de recursos humanos e materiais;
   e) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das orientações e instruções superiores, nos prazos definidos;
   f) Assegurar a execução das decisões dos órgãos municipais e do Presidente da Câmara nas matérias que respeitam à unidade orgânica que dirigem;
   g) Promover a partilha de informação, a articulação transversal com as demais unidades orgânicas e a adoção de práticas colaborativas de trabalho;
   h) Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, promovendo a sua motivação, desenvolvimento profissional e bem-estar;
   i) Participar nas reuniões de coordenação geral ou setorial determinadas superiormente e assegurar a representação da unidade orgânica nos fóruns em que tal seja exigido;

j) Zelar pela boa gestão e conservação dos bens patrimoniais, equipamentos e sistemas tecnológicos afetos à unidade orgânica;

k) Promover a inovação, a modernização e a melhoria contínua dos processos e procedimentos, tendo em vista a elevação da qualidade do serviço prestado ao munícipe;

l) Exercer as demais funções que lhes sejam cometidas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

2. A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares de cargos de direção a promoção da sua adoção como meios de redução de circuitos de decisão e de gestão mais célere e desburocratizada.

3. Os titulares de cargos de direção ficam obrigados a informar a autoridade delegante, com a periodicidade por esta determinada, sobre o exercício das competências que lhes tenham sido delegadas ou subdelegadas.

Artigo 21.º Dirigentes superiores de 1.º grau e dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau

1. A área de recrutamento e as competências dos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e dos cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º grau são as definidas nos artigos 11.º, 12.º e 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

Artigo 22.º Dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior

1 - Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, se existir, o Vereador ou o Presidente da Câmara Municipal se deles dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção.

2 - Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, bem como as constantes no Regulamento Interno de atribuições e competências das Unidades Orgânicas do Município, em vigor.

3 - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior exercem ainda as competências específicas que lhe forem delegadas e subdelegadas, nos termos da lei.

Artigo 23.º Área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente:

a) Habilitações académicas ao nível de licenciatura, no mínimo, em área considerada adequada às atribuições e competências da unidade orgânica;

b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;

2. Em casos excecionais, nas situações legalmente previstas, o recrutamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida na alínea a) do número anterior, mas seja detentor de curriculum profissional relevante, nomeadamente de entre trabalhadores integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços, ainda que não possuidores de curso superior.
3. O provimento dos cargos dirigentes de 3.º grau é realizado de acordo com o quadro de competências previstas na lei e neste Regulamento, tendo em consideração o mapa de pessoal e as disponibilidades orçamentais.
4. Em tudo que não estiver previsto no presente regulamento, nomeadamente o processo de recrutamento e seleção, provimento, renovação, substituição, cessação de funções, direitos e deveres, são aplicáveis aos cargos de direção intermédia de 3.º grau previstos no presente regulamento, as regras previstas nos diplomas legais que estabelecem o estatuto de pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local do Estado, com as necessárias adaptações.

Artigo 24.º Área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 4.º grau

1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente:
    a) Habilitações académicas ao nível de licenciatura, no mínimo, em área considerada adequada às atribuições/competências da Unidade Orgânica;
    b) Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
2. Em casos excecionais, nas situações legalmente previstas, o recrutamento para cargos de direção intermédia de 4.º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida na alínea a) do número anterior, mas seja detentor de curriculum profissional relevante, nomeadamente de entre trabalhadores integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços, ainda que não possuidores de curso superior.
3. O provimento dos cargos dirigentes de 4.º grau é realizado de acordo com o quadro de competências previstas na lei e neste Regulamento, tendo em consideração o mapa de pessoal e as disponibilidades orçamentais.
4. Em tudo que não estiver previsto no presente regulamento, nomeadamente o processo de recrutamento e seleção, provimento, renovação, substituição, cessação de funções, direitos e deveres, são aplicáveis aos cargos de direção intermédia de 4.º grau previstos no presente regulamento, as regras previstas nos diplomas legais que estabelecem o estatuto de pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local do Estado, com as necessárias adaptações.

Artigo 25.º Designação em Substituição

1. Em caso de ausência, impedimento ou vacatura do titular de cargo de direção superior ou intermédia, a respetiva substituição é assegurada nos termos do regime legal aplicável ao pessoal dirigente da administração local.
2. O substituto do dirigente deve ser designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, devendo o dirigente titular, sempre que possível, indicar previamente o trabalhador que propõe para o efeito.
3. Durante o período de substituição, o substituto exerce todas as competências atribuídas ao titular do cargo, ficando sujeito ao mesmo regime de responsabilidade.

Artigo 26.º Estatuto Remuneratório e despesas de representação

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior deverá ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.
2. A remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau é fixada na 6.ª posição remuneratória.
3. A remuneração dos dirigentes intermédios de 4.º grau é fixada na 5.ª posição remuneratória.
4. Aos chefes de equipa multidisciplinar é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor de departamento municipal ou a chefe de divisão municipal, em função da natureza e complexidade de funções, a definir pela Câmara Municipal na deliberação de constituição das equipas.
5. Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e direção intermédia de 1.º e 2.º grau são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, sendo -lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

CAPÍTULO II
Estrutura nuclear

Artigo 27.º Atribuições e Competências transversais a todas as unidades orgânicas nucleares

1. A Direção Municipal e os Departamentos Municipais constituem as unidades orgânicas nucleares, assegurando, no respetivo nível hierárquico, a orientação, coordenação e supervisão das unidades orgânicas flexíveis que delas dependem, nos termos definidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada ou subdelegada.
2. Compete à Direção Municipal, em especial, a orientação estratégica e a coordenação global das áreas de intervenção integradas na respetiva estrutura, assegurando coerência entre as políticas municipais e a atuação de cada departamento.
3. Compete aos Departamentos Municipais, em especial, a coordenação técnica, a gestão operacional e a execução especializada das políticas e orientações definidas pela Direção Municipal ou pelo órgão executivo, assegurando a derivação dos objetivos estratégicos para a atividade quotidiana dos serviços.
4. São atribuições e deveres comuns a todas as unidades orgânicas nucleares e especiais obrigações dos respetivos titulares:

a) Assegurar a execução rigorosa, plena e tempestiva das decisões e deliberações dos órgãos municipais, promovendo a conformidade legal e a qualidade dos atos praticados pelas unidades sob sua dependência;
b) Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas da respetiva área de intervenção, contribuindo para a coerência do ciclo de planeamento, orçamentação, execução e avaliação municipal;
c) Gerir e controlar a execução dos instrumentos de gestão, assegurando os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal e o reporte periódico ao superior hierárquico sobre os resultados alcançados;
d) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, através de comunicação efetiva, partilha de informação e coordenação com as restantes unidades orgânicas municipais;
e) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar os encargos de funcionamento e otimizar a gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos, patrimoniais e documentais afetos à unidade;
f) Criar e manter uma base de conhecimento organizacional disponível a toda a organização, garantindo a devida articulação e racionalização dos circuitos administrativos e assegurando a transferência de conhecimento e a resiliência institucional face a mudanças de pessoal;
g) Garantir a transversalidade de recursos, nomeadamente através da afetação flexível de meios a projetos e atividades municipais, evitando a acumulação desnecessária de recursos e promovendo a sua utilização partilhada;

h) Colaborar na criação e atualização da informação geográfica enquanto suporte da informação operacional, contribuindo para o sistema de informação geográfica municipal;
i) Promover programas e iniciativas de modernização, otimização e simplificação de processos de trabalho e procedimentos, em prol da melhoria contínua dos serviços municipais e da redução de encargos administrativos para os cidadãos;
j) Reportar regularmente informação relativa às medidas adotadas e aos resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos;
k) Adotar procedimentos e medidas que garantam maior eficiência, transparência e melhor prestação de serviços aos munícipes, assegurando a igualdade de tratamento e a celeridade na resposta;
l) Definir a estratégia de comunicação interna e externa da área de intervenção, em articulação com o serviço de comunicação municipal, garantindo consistência, clareza e alinhamento com a imagem e os valores do Município;
m) Assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e preservação documental, em conformidade com o quadro legal aplicável;
n) Integrar os princípios de sustentabilidade ambiental, social e económica na programação, execução e avaliação das atividades, contribuindo para os compromissos municipais de desenvolvimento sustentável e neutralidade carbónica;
o) Promover a dignificação pessoal e a valorização profissional dos trabalhadores, incentivando a responsabilização, o espírito de serviço público e o comprometimento com os objetivos da organização;
p) Incrementar a fiscalização interna da atividade dos serviços, de forma a reforçar o controlo da legalidade nos termos da legislação aplicável;
q) Promover e dinamizar a participação organizada dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do concelho nos processos de tomada de decisão e nas atividades municipais, sempre que a natureza das atribuições o justifique;
r) Assegurar a execução das deliberações e decisões dos órgãos municipais no âmbito da sua área de atuação;
s) Apoiar tecnicamente o Executivo Municipal e a Direção Municipal na definição e implementação de políticas municipais nas matérias sob sua responsabilidade;
t) Orientar, supervisionar e avaliar as unidades orgânicas e equipas de projeto sob sua dependência, definindo objetivos e garantindo a sua derivação para o ciclo de gestão e avaliação de desempenho;
u) Coordenar equipas de projeto, grupos de trabalho e funções transversais sob sua responsabilidade;
v) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 28.º Direção Municipal

1. A Direção Municipal é a unidade orgânica nuclear de topo, responsável pela orientação estratégica, supervisão e coordenação integrada das áreas de intervenção sob a sua dependência, assegurando coerência organizacional, conformidade legal e alinhamento com as políticas definidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada ou subdelegada.
2. A execução técnica e operacional das competências da Direção Municipal é assegurada pelos Departamentos e demais unidades orgânicas integradas, nos termos dos respetivos artigos.
3. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, compete à Direção Municipal, no âmbito da governação estratégica e coordenação organizacional:

a) Definir orientações internas, normas e metodologias, assegurando o alinhamento com os instrumentos de planeamento municipal e a uniformização de práticas entre as unidades dependentes;
b) Coordenar o planeamento operacional e promover modelos de gestão por processos, assegurando a monitorização, avaliação e melhoria contínua da atividade desenvolvida;
c) Promover a interoperabilidade organizacional, processual e tecnológica, garantindo integração harmoniosa entre sistemas, fluxos de trabalho e estruturas de suporte;
d) Uniformizar procedimentos no cumprimento das deliberações dos órgãos municipais, verificando a conformidade legal dos atos praticados pelas unidades dependentes e adotando as medidas necessárias à supressão de eventuais deficiências identificadas;
e) Derivar o plano estratégico em programas, projetos e iniciativas, com identificação de prioridades, responsáveis e prazos, assegurando o alinhamento entre a visão municipal e a execução operacional;
f) Promover a articulação com empresas municipais e entidades participadas, através de contratos-programa, relatórios de acompanhamento e mecanismos de supervisão estratégica;
g) Cultivar uma cultura organizacional orientada à ética pública, transversalidade, diferenciação de desempenho e inovação permanente.

4. Compete à Direção Municipal, no âmbito do controlo interno, auditoria e gestão do risco:

a) Aprovar o plano anual de auditoria interna, apreciar os relatórios produzidos pela Unidade de Auditoria e Qualidade, determinar as medidas corretivas de nível estratégico e reportar ao Executivo Municipal sobre o estado do sistema de controlo interno e os resultados das auditorias realizadas;
b) Acompanhar auditorias e ações de controlo externo, nas entidades em cujo capital ou gestão o Município participe, assegurando o exercício do contraditório e o acompanhamento das recomendações formuladas;
c) Assumir a responsabilidade institucional pelo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assegurando a sua submissão à aprovação do Executivo Municipal, a sua divulgação nos termos legalmente previstos e a apresentação do relatório anual de execução ao Executivo e à Assembleia Municipal, em articulação com a Unidade de Auditoria e Qualidade enquanto estrutura técnica responsável pela elaboração e monitorização;
d) Recomendar medidas de aperfeiçoamento do sistema de controlo interno, acompanhando a sua implementação e evolução.

5. Compete à Direção Municipal, no âmbito da qualidade, modernização e inovação administrativa:

a) Definir, implementar, certificar, manter e promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade, em articulação com os serviços competentes;

b) Fomentar a reengenharia de processos, a simplificação administrativa e a adoção de modelos de gestão orientados para resultados e para a satisfação do munícipe;

c) Promover a implementação do conceito de Cidade Inteligente aplicado ao Município, em articulação com os serviços de sistemas de informação;

d) Submeter o relatório anual de avaliação do desempenho organizacional ao Executivo Municipal e à Assembleia Municipal, em articulação com a Unidade de Auditoria e Qualidade para a coordenação metodológica do SIADAP 1 e com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação para a gestão procedimental dos níveis 2 e 3;

e) Coordenar a definição e gestão de um sistema de indicadores de monitorização do desempenho municipal, em articulação com os diversos serviços;

f) Recolher e tratar sugestões de utentes e trabalhadores suscetíveis de melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços.

6. Compete à Direção Municipal, no âmbito da política de dados, sistemas de informação e cibersegurança:

a) Coordenar a política municipal de dados, garantindo fiabilidade, consistência e proteção da informação;

b) Participar na definição de prioridades estratégicas de transformação digital, modernização tecnológica e desmaterialização de processos;

c) Assegurar, ao nível estratégico, a implementação de políticas de cibersegurança, proteção de dados, interoperabilidade e continuidade de negócio, em articulação com os serviços competentes;

d) Promover uma cultura de gestão baseada em evidência e dados abertos, contribuindo para a transparência municipal.

7. Compete à Direção Municipal, no âmbito da contratação pública e participações municipais:

a) Assegurar o cumprimento das orientações municipais em matéria de contratação pública, em articulação com a unidade competente, promovendo economia de escala, eficiência e transparência nos processos de aquisição;

b) Promover, acompanhar e controlar as participações municipais em entidades societárias e não societárias, incluindo fundações, associações e parcerias com entidades públicas e privadas.

8. Compete à Direção Municipal, no âmbito da gestão de pessoas e desenvolvimento organizacional:

a) Orientar estrategicamente as políticas de gestão de pessoas, promovendo capacitação profissional, avaliação de desempenho e bem-estar organizacional;

b) Colaborar com os serviços competentes na implementação de políticas de desenvolvimento, saúde, segurança e formação profissional, garantindo a aplicação uniforme da legislação aplicável.

9. Compete à Direção Municipal, no âmbito da gestão financeira, orçamental e patrimonial:

a) Participar na elaboração e acompanhamento da estratégia económico-financeira municipal nas matérias da sua área de atuação, assegurando coerência entre planeamento, execução orçamental e resultados;

b) Promover a racionalização de recursos e a sustentabilidade financeira, colaborando no controlo patrimonial dos bens afetos à Direção Municipal.

10. Compete à Direção Municipal, no âmbito da conformidade normativa e apoio jurídico:

a) Garantir que as atividades sob sua responsabilidade respeitam a legislação aplicável e as normas internas, promovendo uniformidade interpretativa e mitigação de riscos jurídicos;

b) Assegurar que regulamentos, contratos, deliberações e decisões se encontram alinhados com os princípios legais e administrativos, em articulação com os serviços jurídicos competentes.

Artigo 29.º Departamento de Ambiente e Mobilidade

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento de Ambiente e Mobilidade tem por missão assegurar a gestão integrada das políticas municipais de ambiente, sustentabilidade, infraestruturas ambientais, vias, mobilidade e proteção civil, promovendo um território mais verde, resiliente, seguro e acessível, garantindo a qualidade ambiental, a segurança rodoviária e a proteção das pessoas e bens face a riscos naturais e tecnológicos, em alinhamento com os compromissos climáticos nacionais e europeus e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito do desenvolvimento sustentável, ambiente e qualidade ambiental urbana:

a) Definir, coordenar e monitorizar a política municipal de ambiente e sustentabilidade, assegurando o alinhamento com os instrumentos de planeamento territorial, com os compromissos climáticos nacionais e europeus e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

b) Coordenar a elaboração, implementação, atualização e monitorização do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, articulando as respostas municipais com as políticas regionais e nacionais de ação climática;

c) Coordenar e supervisionar a gestão, conservação e qualificação dos parques, jardins e espaços verdes municipais e da estrutura verde municipal, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de gestão territorial aprovados;

d) Coordenar a gestão integrada dos recursos hídricos naturais, incluindo a manutenção da rede hidrográfica municipal, e a implementação da estratégia de agricultura urbana e gestão das hortas municipais;

e) Coordenar e monitorizar a estratégia municipal para a biodiversidade, promovendo a proteção e valorização dos habitats, espécies e ecossistemas do concelho;

f) Assegurar a articulação permanente com as entidades públicas competentes, empresas municipais, concessionárias e demais unidades orgânicas, no âmbito da sustentabilidade ambiental e da aplicação da regulamentação ambiental municipal;

g) Coordenar e supervisionar candidaturas a programas comunitários, nacionais e regionais no domínio da promoção ambiental, da adaptação climática, da biodiversidade e da sustentabilidade.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito dos serviços veterinários, bem-estar animal e sensibilização ambiental:

a) Coordenar e supervisionar a prestação dos serviços veterinários municipais e as políticas de promoção do bem-estar animal, garantindo o cumprimento da legislação aplicável;
b) Coordenar a estratégia municipal de sensibilização ambiental e educação para a sustentabilidade e assegurando a produção e divulgação de indicadores de sustentabilidade ambiental.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da infraestrutura ambiental, gestão de resíduos e limpeza urbana:

a) Coordenar a gestão do sistema municipal de resíduos urbanos, assegurando a conformidade com a legislação e os planos de gestão de resíduos aplicáveis, e em articulação com a entidade gestora em alta e a entidade reguladora;
b) Coordenar as operações de limpeza urbana, assegurando padrões de salubridade adequados no espaço público no que respeita à recolha e gestão de resíduos;
c) Coordenar a gestão e manutenção das infraestruturas ambientais básicas do Município, incluindo redes de saneamento, drenagem de águas residuais e pluviais e demais infraestruturas de suporte ao ciclo urbano da água;
d) Coordenar e supervisionar os serviços comerciais municipais de natureza ambiental, assegurando o seu funcionamento eficiente, a correta faturação e a aplicação das normas regulamentares e tarifárias aplicáveis.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito das vias, infraestrutura viária e segurança rodoviária operacional:

a) Coordenar a gestão, conservação e manutenção da rede viária municipal, assegurando condições adequadas de circulação, segurança e acessibilidade em todas as vias sob responsabilidade do Município;
b) Coordenar a política municipal de segurança rodoviária, assegurando a articulação entre a Divisão de Vias e Segurança Rodoviária, no que respeita à implementação operacional e às intervenções em infraestrutura, e a Divisão de Mobilidade e Transportes, no que respeita ao planeamento estratégico, à monitorização da sinistralidade e à articulação institucional com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, as forças de segurança e demais entidades competentes;
c) Coordenar a gestão do cadastro da sinalização viária, da semaforização e da informação direcional viária do concelho;

6. Assegurar a articulação com as entidades gestoras de redes e serviços instalados no subsolo do domínio público municipal — incluindo operadores de telecomunicações, energia, gás e saneamento —, coordenando os condicionamentos às intervenções na rede viária, as condições técnicas de reposição de pavimentos e a partilha de informação sobre o cadastro de infraestruturas subterrâneas, em articulação com a Divisão de Fiscalização para o controlo do cumprimento das condições das autorizações emitidas;

7. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da mobilidade sustentável, transportes e autoridade de transportes:

a) Definir e coordenar a política municipal de mobilidade sustentável, promovendo a transferência modal para modos suaves e coletivos, a intermodalidade e a redução da dependência do transporte individual motorizado;

b) Assegurar a organização, operação, atribuição, fiscalização e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros;
c) Coordenar a realização de inquéritos à mobilidade e assegurar o conhecimento atualizado dos padrões de deslocação e da procura de transporte no território municipal;
d) Coordenar o desenvolvimento de infraestruturas de mobilidade suave e de soluções de gestão inteligente da mobilidade, em articulação com os serviços de sistemas de informação;
e) Supervisionar a gestão e exploração dos parques de estacionamento municipais e dos sistemas de estacionamento regulamentado, orientando a sua articulação com a política municipal de mobilidade sustentável, cuja gestão operacional e tarifária compete à Divisão de Mobilidade e Transportes nos termos do artigo 54.º;
f) Conceber o planeamento estratégico relativo à sinistralidade e trânsito, bem como à sua monitorização, acompanhamento e controlo.

Artigo 30.º Departamento de Equipamentos e Espaço Público

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento de Equipamentos e Espaço Público tem por missão assegurar a gestão, construção, manutenção e conservação dos equipamentos municipais, das infraestruturas do espaço público e das redes de iluminação pública e demais instalações de energia, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade dos espaços e bens afetos ao Município, e promovendo a eficiência energética, a sustentabilidade das operações e a qualidade do espaço urbano ao serviço da comunidade.

2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito dos estudos, projetos e obras em equipamentos municipais e espaço público:

a) Coordenar a elaboração de estudos, projetos e obras de construção, ampliação, requalificação e conservação dos equipamentos municipais e das infraestruturas do espaço público, assegurando a conformidade técnica, legal e orçamental das intervenções e a gestão integral de cada projeto;

b) Coordenar os procedimentos de contratação de empreitadas de obras municipais, em articulação com a Divisão de Contratação Pública, assegurando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos até à receção definitiva;

c) Assegurar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, o diagnóstico permanente e a melhoria da capacidade instalada ao nível dos equipamentos e infraestruturas municipais, propondo programas de intervenção adequados;

d) Garantir a adaptação dos espaços e equipamentos municipais às normas de acessibilidade universal, promovendo o desenho inclusivo nas intervenções de requalificação;

e) Articular com as empresas municipais que intervenham neste domínio, definindo especificações técnicas, estabelecendo níveis de serviço e avaliando o seu cumprimento.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da manutenção, conservação e administração direta:

a) Coordenar o planeamento e execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instalações e infraestruturas municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação e gerindo os contratos de manutenção com base em especificações técnicas uniformizadas;

b) Coordenar a execução de obras de conservação e reparação corrente do património edificado municipal e das infraestruturas do espaço público por administração direta, garantindo a capacidade de resposta expedita a necessidades urgentes ou imprevistas;

c) Coordenar a gestão dos armazéns e das oficinas municipais, assegurando o aprovisionamento, o controlo de stocks e a gestão logística de suporte às operações municipais;

d) Assegurar o apoio logístico e operacional a eventos e festividades municipais, promovendo a eficiência e sustentabilidade das operações.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da gestão do espaço público e infraestruturas:

a) Coordenar a gestão da higiene e salubridade do espaço público municipal, incluindo as operações de desmatação e limpeza de terrenos do domínio público, o controlo de pragas e espécies invasoras com risco ambiental ou de saúde pública, e a gestão e manutenção dos sanitários públicos municipais, em articulação com o Departamento de Ambiente e Mobilidade nas dimensões de saúde pública e ambiental.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da gestão de ativos, segurança e eficiência energética:

a) Coordenar a gestão do cadastro e do inventário dos equipamentos, edifícios e infraestruturas municipais, assegurando o seu registo atualizado e a programação das intervenções de manutenção e substituição, em articulação com os serviços patrimoniais competentes;

b) Coordenar a implementação das medidas de segurança integrada nos edifícios e equipamentos municipais, em matéria de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, sistemas de deteção e alarme, e segurança e saúde no trabalho em empreitadas, em articulação com a Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho;

c) Definir e implementar a estratégia municipal de eficiência energética e de transição energética, coordenando projetos de instalação de energias renováveis, reabilitação energética de edifícios e descarbonização das operações municipais, e assegurando a monitorização e reporte dos consumos energéticos do Município;

d) Supervisionar a gestão dos contratos de fornecimento de energia elétrica e do contrato de concessão de distribuição em baixa tensão, assegurando o alinhamento com a estratégia municipal de eficiência energética e a defesa dos interesses municipais, cuja gestão operacional compete à Divisão de Energia e Eficiência Energética nos termos do artigo 65.º;

e) Coordenar a participação em candidaturas a fundos comunitários e nacionais no domínio da eficiência energética e das energias renováveis, em articulação com os serviços competentes.

Artigo 31.º Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana tem por missão assegurar o ordenamento, planeamento e gestão urbanística do território municipal, promovendo o licenciamento das operações urbanísticas, a elaboração e monitorização dos instrumentos de gestão territorial, a reabilitação e regeneração urbana e a qualidade do ambiente construído, contribuindo para um desenvolvimento urbano sustentável, equilibrado, territorialmente coeso e identitariamente coerente.

2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito do ordenamento do território e planeamento estratégico:

a) Coordenar a elaboração, revisão, alteração e monitorização de todos os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, incluindo o Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor, entre outros, assegurando a sua conformidade com os referenciais legais e estratégicos aplicáveis e a compatibilização com os planos de âmbito regional e intermunicipal;

b) Acompanhar e emitir parecer sobre instrumentos de ordenamento do território de âmbito nacional, regional e supramunicipal com incidência no território concelhio, assegurando a defesa dos interesses municipais;

c) Promover padrões de qualificação e consolidação da identidade urbana, orientando a dinâmica das entidades públicas e privadas intervenientes nos processos de transformação do edificado, da paisagem, dos espaços públicos, das funções urbanas e das infraestruturas e equipamentos que lhes estão associados;

d) Monitorizar e avaliar a estratégia de desenvolvimento territorial do Município, elaborando relatórios do estado do ordenamento do território e produzindo indicadores de acompanhamento das dinâmicas urbanas;

e) Garantir a avaliação ambiental estratégica dos planos territoriais de incidência municipal e a avaliação de impacte ambiental de projetos de relevância urbanística, em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente e demais entidades competentes;

f) Promover a modernização tecnológica dos sistemas de gestão urbanística e de monitorização do desenvolvimento urbano, em articulação com os serviços de sistemas de informação, assegurando ferramentas de apoio à decisão territorial baseadas em dados;

g) Articular com entidades externas — Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Direção-Geral do Território, Infraestruturas de Portugal, Agência Portuguesa do Ambiente e outras — nas matérias com impacto territorial e urbanístico, assegurando alinhamento normativo e operacional.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da gestão urbanística e licenciamento:

a) Coordenar e supervisionar a instrução, apreciação e decisão de todos os pedidos relativos a operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, assegurando o cumprimento do RJUE e demais legislação aplicável, a qualidade técnica das decisões e o respeito pelos prazos legalmente estabelecidos;

b) Garantir a emissão de licenças, autorizações, comunicações prévias, certidões e demais atos administrativos no âmbito do licenciamento urbanístico e do licenciamento de atividades económicas, assegurando coerência de critérios entre as unidades orgânicas dependentes;

c) Coordenar a fiscalização técnica das obras de edificação de promoção privada, assegurando a conformidade com os projetos licenciados e desencadeando as medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei sempre que necessário;

d) Garantir a gestão e atualização da plataforma informática de gestão de processos urbanísticos, assegurando a interoperabilidade com os sistemas nacionais aplicáveis e a articulação com os demais serviços intervenientes nos procedimentos;

e) Assegurar a manutenção e atualização do sistema de informação geográfica municipal, da cartografia digital e do cadastro urbano e rústico do concelho, disponibilizando informação territorial de qualidade aos serviços e ao público.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da reabilitação e regeneração urbana:

a) Coordenar a política municipal de reabilitação urbana, identificando áreas prioritárias de intervenção, promovendo a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e a elaboração de Operações de Reabilitação Urbana (ORU), e assegurando a execução dos respetivos instrumentos previstos na lei;

b) Coordenar a elaboração de estudos e projetos de requalificação urbana, de qualificação do espaço público e de valorização da imagem do município, articulando o dever de reabilitação que incumbe aos privados com a responsabilidade pública de qualificar o espaço público;

c) Assegurar a salvaguarda, valorização e restauro do património arquitetónico, histórico, cultural e arqueológico do concelho, promovendo as propostas de classificação e os procedimentos administrativos correspondentes, e zelando pelo cumprimento dos instrumentos de salvaguarda patrimonial em vigor;

d) Coordenar e supervisionar as candidaturas a programas de financiamento nacionais e comunitários para a reabilitação do espaço público, edificado degradado, equipamentos e intervenções patrimoniais, em articulação com os demais serviços municipais;

e) Apoiar tecnicamente e financeiramente os particulares nos processos de reabilitação de edifícios e conjuntos urbanos, assegurando o enquadramento das intervenções nos instrumentos de planeamento vigentes.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da qualidade urbana e conformidade normativa:

a) Promover a qualidade arquitetónica e urbanística das intervenções no território, contribuindo para a valorização da imagem urbana e para a preservação da identidade local;

b) Participar na elaboração e atualização dos regulamentos municipais conexos com a área de intervenção do Departamento, assegurando coerência normativa e alinhamento com a legislação vigente;

c) Assegurar o relacionamento institucional com os representantes das atividades económicas que se encontrem instaladas ou pretendam instalar-se no território concelhio, promovendo processos de cooperação na concertação de soluções urbanísticas alinhadas com os objetivos estratégicos municipais.

Artigo 32.º Departamento de Desenvolvimento Territorial

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento de Desenvolvimento Territorial tem por missão promover o desenvolvimento cultural, desportivo, habitacional e comunitário do território municipal, assegurando a gestão integrada das políticas de cultura, desporto, habitação, relação com as freguesias e dinamização de eventos, contribuindo para a coesão territorial, a identidade local e a qualidade de vida da população.
2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da cultura, artes e património:

a) Definir e coordenar a política cultural municipal, promovendo a criação, produção, difusão e fruição cultural, a preservação e valorização do património cultural do concelho e a diversificação e fidelização de públicos em todos os segmentos da população;

b) Coordenar a gestão da rede de equipamentos culturais municipais, incluindo a Casa das Artes, bibliotecas, museus, arquivos, nomeadamente do Arquivo teatros e espaços de espetáculo e de património, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a sua acessibilidade e a eficiência dos modelos de gestão adotados;

c) Coordenar a política municipal de arquivo, assegurando a preservação, organização, tratamento e disponibilização do acervo documental do Município em conformidade com a legislação aplicável;

d) Coordenar a estratégia de salvaguarda, inventariação, investigação e valorização do património cultural móvel e imóvel do concelho, incluindo o património arqueológico, arquitetónico e histórico, e promover os respetivos procedimentos de classificação junto das entidades competentes;

e) Assegurar o apoio ao associativismo cultural e às iniciativas da sociedade civil com impacto na vida cultural do município, gerindo os apoios, protocolos e contratos-programa municipais na área da cultura;

f) Coordenar a captação de recursos externos ao município através de parcerias, coproduções e candidaturas a programas nacionais e internacionais de financiamento da cultura e das artes, em articulação com o Departamento de Planeamento e Economia.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito do desporto e atividade física:

a) Definir e coordenar a política desportiva municipal, promovendo o acesso universal à prática desportiva e de atividade física, o associativismo desportivo, a formação de agentes desportivos e a utilização dos equipamentos e infraestruturas desportivas do concelho;

b) Coordenar os programas municipais de promoção da atividade física e do desporto para a saúde, dirigidos a diferentes grupos etários e populações, incluindo grupos em contextos de vulnerabilidade socioterritorial;

c) Coordenar o apoio às associações e clubes desportivos locais, assegurando a gestão dos apoios municipais e o acompanhamento dos protocolos e contratos-programa celebrados;

d) Coordenar a organização e o apoio a eventos desportivos de interesse municipal, incluindo os que contribuam para a dinamização turística e a projeção externa do concelho.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da habitação:

a) Supervisionar a política municipal de habitação, assegurando o alinhamento estratégico com os instrumentos de planeamento territorial e com as orientações nacionais em matéria de habitação, e orientar a Divisão de Habitação e Freguesias na execução das estratégias, instrumentos e programas habitacionais municipais nos termos do artigo 74.º;

b) Supervisionar a gestão do parque habitacional municipal, assegurando a qualidade e adequação das respostas habitacionais e o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos, cuja coordenação e execução compete à Divisão de Habitação e Freguesias e à Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional nos termos dos artigos 74.º e 75.º;

c) Orientar estrategicamente a promoção de habitação municipal a custos acessíveis e o apoio ao realojamento, assegurando a coerência com as políticas sociais e de reabilitação urbana, cuja coordenação e execução compete à Divisão de Habitação e Freguesias e à Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional nos termos dos artigos 74.º e 75.º.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito dos eventos e dinamização territorial:

a) Coordenar o planeamento, a organização e a execução da programação de eventos municipais, assegurando a gestão logística, a segurança e a comunicação, em articulação com os demais serviços municipais e parceiros externos;

b) Coordenar o apoio à organização de eventos promovidos por entidades externas com expressão no território municipal, assegurando a necessária articulação com os serviços de licenciamento, segurança e espaço público.

6. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da relação com as freguesias e desenvolvimento comunitário:

a) Coordenar a relação do Município com as freguesias e uniões de freguesias, assegurando a gestão dos contratos interadministrativos de delegação de competências, o acompanhamento das transferências financeiras e a articulação sistemática em matéria de prestação de serviços à população;

b) Promover o desenvolvimento comunitário, apoiando iniciativas de participação cívica, coesão de vizinhança e dinamização das comunidades locais, em articulação com as freguesias e os parceiros do território.

Artigo 33.º Departamento de Coesão Social

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento de Coesão Social tem por missão promover a coesão social, o bem-estar e a qualidade de vida da população, assegurando a coordenação das políticas municipais nas áreas da educação, desenvolvimento social, saúde, juventude e voluntariado, através de respostas integradas, inclusivas e de proximidade que contribuam para um território mais equitativo e solidário.

2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da educação e qualificação:

a) Coordenar a política educativa municipal, assegurando o planeamento estratégico da rede escolar, a gestão e manutenção dos equipamentos educativos e o cumprimento das obrigações municipais em matéria de educação, nos termos da legislação aplicável;
b) Elaborar, monitorizar e atualizar os instrumentos estratégicos municipais de educação, designadamente a Carta Educativa, e a Rede Local de Educação e Formação, bem como outros projetos, tais como o Projeto Educativo Local, e a iniciativa "Cidade Educadora", entre outros, assegurando a coerência da rede educativa com a política de planeamento e gestão territorial do concelho;
c) Coordenar os serviços de ação social escolar, incluindo transportes, refeições, apoios socioeconómicos e atividades de animação e enriquecimento curricular, e assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal de Educação;
d) Promover parcerias com agrupamentos de escolas, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos de inovação pedagógica, inclusão educativa e promoção do sucesso escolar;
e) Coordenar a oferta municipal de formação e qualificação, promovendo o acesso à aprendizagem ao longo da vida e a aquisição de competências pela população.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito do desenvolvimento e inovação social:

a) Coordenar a política municipal de ação social, assegurando respostas integradas às situações de vulnerabilidade, exclusão social e pobreza, sustentadas nos princípios de proximidade, equidade, inovação e participação, e em articulação com os parceiros da Rede social;

b) Coordenar a Rede Social do Município, assegurando a participação ativa dos parceiros e a articulação com as estruturas nacionais competentes;

c) Desenvolver e atualizar permanentemente o diagnóstico da realidade social do concelho, elaborando os planos de intervenção necessários e promovendo a investigação-ação nas diferentes áreas temáticas do Departamento;

d) Desenvolver programas e projetos de integração social dirigidos a grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo populações migrantes, pessoas em situação de sem-abrigo, vítimas de violência doméstica e outros grupos em risco de exclusão;

e) Coordenar os compromissos municipais no âmbito da igualdade de género e do combate à violência doméstica, assegurando a representação do Município junto da administração central através da figura do Conselheiro Local para a Igualdade;

f) Promover modelos inovadores de resposta aos desafios sociais do território, fomentando o empreendedorismo social, a economia social, a cocriação com a comunidade e a transferência de boas práticas;

g) Promover o envelhecimento ativo e a qualidade de vida das pessoas idosas, coordenando programas e serviços de proximidade, prevenção do isolamento e promoção da autonomia;

h) Coordenar o apoio ao associativismo social e às iniciativas da sociedade civil com impacto na coesão e no desenvolvimento comunitário.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da juventude e voluntariado:

a) Definir e coordenar a política municipal de juventude, promovendo a participação cívica, o associativismo juvenil, a mobilidade e o desenvolvimento pessoal e social dos jovens;

b) Coordenar e dinamizar a rede municipal de voluntariado, assegurando o recrutamento, formação, acompanhamento e reconhecimento dos voluntários e promovendo a sua integração em projetos e iniciativas municipais;

c) Promover parcerias com organizações juvenis, associações e entidades públicas e privadas na implementação de programas e projetos dirigidos à juventude.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da saúde pública:

a) Coordenar a política municipal de saúde pública, promovendo iniciativas de prevenção, literacia em saúde, promoção de estilos de vida saudáveis e prevenção de comportamentos aditivos, em articulação com os serviços de saúde presentes no território.

Artigo 34.º Departamento de Serviços Gerais

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento de Serviços Gerais tem por missão assegurar, de forma integrada e transversal, a prestação de serviços de suporte ao conjunto das unidades orgânicas do Município, nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, gestão financeira e orçamental e contratação pública, promovendo eficiência operacional, racionalização de recursos, uniformização de procedimentos e melhoria contínua dos serviços internos.

2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da coordenação e suporte transversal:

a) Coordenar de forma integrada as áreas de recursos humanos, gestão financeira e contratação pública, assegurando coerência, alinhamento com as políticas municipais e articulação permanente com a Direção Municipal e demais unidades orgânicas;

b) Desenvolver e consolidar modelos de prestação de serviços internos baseados na economia de escala, uniformização de procedimentos e eliminação de redundâncias, promovendo uma cultura organizacional orientada para a eficiência, a ética e o serviço público;

c) Assegurar o reporte estruturado de informação de gestão ao Executivo Municipal e à Direção Municipal nas matérias sob sua responsabilidade, nomeadamente através de dados financeiros, de recursos humanos e de execução de procedimentos de contratação pública;

d) Apoiar tecnicamente o Executivo Municipal e a Direção Municipal na definição e implementação das políticas municipais nas áreas de recursos humanos, gestão financeira e contratação pública, assegurando a existência e atualidade da regulamentação municipal aplicável;

e) Promover a articulação com o setor empresarial local e entidades participadas nas matérias de gestão de recursos humanos, gestão financeira e contratação pública, com vista à otimização e racionalização de recursos à escala do universo municipal.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da gestão de recursos humanos, formação e segurança no trabalho:

a) Definir e coordenar a política municipal de gestão de recursos humanos, assegurando o alinhamento entre o mapa de pessoal, as necessidades organizacionais e as orientações do Executivo, e promovendo uma gestão baseada no mérito, na transparência e no desenvolvimento de competências;

b) Supervisionar a implementação do sistema de avaliação do desempenho (SIADAP), assegurando a sua aplicação uniforme, a diferenciação de desempenhos e o suporte técnico às unidades orgânicas na condução dos processos avaliativos;

c) Coordenar a política de formação e qualificação municipal, assegurando o planeamento das necessidades, o desenvolvimento de competências e a cultura de aprendizagem ao longo da vida, e supervisionando a avaliação do impacto formativo;

d) Coordenar a gestão das condições de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores municipais, garantindo o cumprimento da legislação aplicável e a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis;

e) Assegurar a interligação com as organizações representativas dos trabalhadores nas matérias que lhes digam respeito.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da gestão financeira e orçamental:

a) Supervisionar a elaboração, acompanhamento e controlo do orçamento municipal e das Grandes Opções do Plano, assegurando coerência entre o planeamento financeiro, as orientações do Executivo e a execução orçamental, e propondo as modificações e revisões que se revelem necessárias;

b) Definir a política fiscal e tributária municipal, promovendo estudos e propostas de reforço da capacidade financeira do Município, incluindo a valorização do património municipal, a gestão da carteira de empréstimos e a identificação de novas fontes de receita;

c) Garantir o cumprimento das obrigações legais de reporte e prestação de contas perante o Tribunal de Contas, a DGAL e demais entidades com competência de supervisão, assegurando a conformidade com a legislação financeira aplicável;

d) Assegurar a gestão do cadastro e inventário patrimonial municipal, garantindo o registo, avaliação e controlo dos bens móveis e imóveis afetos ao Município, em alinhamento com os sistemas de informação e contabilização aplicáveis.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da contratação pública:

a) Supervisionar todos os procedimentos de contratação pública do Município, assegurando a conformidade com o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e a adoção de boas práticas de transparência, concorrência e proporcionalidade;

b) Definir e promover modelos de racionalização dos processos de aquisição, incluindo o recurso a acordos-quadro, centrais de compras e outras formas de contratação agregada, com vista à redução de custos e ao aumento da eficiência;

c) Garantir o apoio técnico e jurídico às unidades orgânicas na preparação e condução dos procedimentos de contratação, assegurando a qualidade das peças procedimentais e o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos;

d) Assegurar o acompanhamento da execução dos contratos celebrados, identificando situações de incumprimento ou necessidade de revisão e defendendo os interesses municipais em articulação com os serviços jurídicos competentes.

6. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da modernização e governação da informação:

a) Promover a normalização e otimização de processos nas áreas sob sua responsabilidade, assegurando simplificação administrativa, desmaterialização, automação de procedimentos e interoperabilidade entre sistemas, em articulação com os serviços de sistemas de informação;

b) Coordenar a implementação e manutenção das plataformas de apoio à gestão de recursos humanos, financeira e de contratação pública, assegurando a sua adequação às necessidades organizacionais e a adoção de soluções tecnológicas que promovam a eficiência e a qualidade dos serviços internos;

c) Coordenar a governação da informação gerida pelo Departamento, assegurando a sua integridade, segurança e disponibilidade, e garantir o cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e preservação documental.

Artigo 35.º Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização tem por missão assegurar a assessoria e representação jurídica do Município, coordenar a atividade de polícia municipal e de fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos municipais, e garantir a conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados pessoais, contribuindo para a legalidade, segurança e integridade da atuação municipal.
2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito dos assuntos jurídicos:

a) Zelar pela legalidade da atuação do Município, assegurando o apoio e acompanhamento jurídico aos órgãos municipais e serviços, uniformizando as interpretações jurídicas a adotar, e promovendo a divulgação oportuna da legislação, regulamentos e normas essenciais à atividade municipal;

b) Supervisionar a elaboração de projetos de regulamentos, posturas e demais normas municipais, assegurando a sua revisão, atualização e conformidade com o quadro legal vigente, e emitir orientações técnicas ao pessoal da carreira jurídica afeto a outras unidades orgânicas;

c) Assegurar a representação do Município em processos judiciais e administrativos, coordenar o contencioso administrativo e a articulação com mandatários externos, e garantir a colaboração e resposta ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Provedoria de Justiça, às Inspeções-Gerais e demais entidades públicas de controlo e supervisão, em articulação com as unidades orgânicas envolvidas;

d) Coordenar a instrução e acompanhamento dos processos de expropriação por utilidade pública e dos processos emergentes de responsabilidade civil extracontratual do Município, assegurando o exercício do direito de regresso sobre os responsáveis por danos causados em bens que integram o património municipal;

e) Supervisionar a instrução dos processos de contraordenação instaurados no âmbito das competências municipais e os processos de execução fiscal, em articulação com os serviços financeiros competentes.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da polícia municipal e segurança:

a) Coordenar a atividade da Polícia Municipal, assegurando o planeamento, organização e controlo das operações de policiamento, fiscalização rodoviária e policiamento de proximidade, nos termos da legislação aplicável;

b) Garantir a articulação permanente da Polícia Municipal com os demais serviços municipais, com as forças de segurança e com o Serviço Municipal de Proteção Civil, nas matérias que exijam intervenção conjunta ou complementar, assegurando a integração da Polícia Municipal no Serviço Municipal de Proteção Civil em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade pública;

c) Promover programas de proximidade com as comunidades e de prevenção da criminalidade e incivilidades, e supervisionar a articulação com as autoridades de trânsito competentes em matéria de segurança e fluidez da circulação no município;

d) Assegurar a legalidade da operação dos sistemas de vigilância e captação de imagens nas instalações e espaços municipais, e coordenar a cooperação com entidades privadas que prestem serviços de segurança ao Município, nos termos da lei;

e) Assegurar a representação e participação do Município no Conselho Municipal de Segurança e em outros organismos com intervenção direta na segurança pública na área do concelho.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da fiscalização:

a) Coordenar e supervisionar a fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares de competência municipal, incluindo regulamentos de urbanismo, espaço público e atividades económicas, assegurando o planeamento das ações inspetivas e a coerência de critérios de atuação entre os serviços;

b) Garantir a articulação com as demais unidades orgânicas municipais nas matérias que exijam intervenção conjunta ou complementar, designadamente o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana e o Departamento de Ambiente e Mobilidade;

c) Assegurar o reporte periódico ao Executivo sobre a atividade de fiscalização, garantindo a atualização do registo de infrações, processos e decisões.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da proteção de dados:

a) Assegurar o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável no âmbito da atividade municipal, coordenando a função de Encarregado de Proteção de Dados e a relação institucional com a Comissão Nacional de Proteção de Dados;

b) Promover a formação e sensibilização dos trabalhadores municipais em matéria de proteção de dados, assegurando a adoção de boas práticas de conformidade em todos os serviços municipais.

Artigo 36.º Departamento de Planeamento e Economia

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento de Planeamento e Economia tem por missão assegurar o planeamento estratégico do Município, coordenar o acesso a fundos europeus e programas de financiamento, promover o desenvolvimento económico local e apoiar a dinamização do tecido empresarial, do turismo, do comércio, do empreendedorismo e das atividades agropecuárias e de mercados, contribuindo para um território mais competitivo, inovador e sustentável.
2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito do planeamento estratégico:

a) Supervisionar a elaboração, monitorização e revisão dos instrumentos de planeamento estratégico municipal, assegurando a sua coerência com os referenciais nacionais, regionais e europeus de desenvolvimento territorial e o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

b) Promover estudos, análises prospetivas e diagnósticos territoriais que suportem a definição de políticas municipais e a tomada de decisão estratégica pelo Executivo, e coordenar a produção de sistemas de indicadores de monitorização do desenvolvimento económico, social e ambiental do concelho;

c) Coordenar a implementação de modelos de governança participativa, assegurando a integração de contributos dos diferentes atores do território no processo de planeamento, e garantir o reporte periódico ao Executivo sobre o grau de execução das orientações e objetivos definidos;

d) Assegurar a representação do Município em redes, plataformas e fóruns nacionais e internacionais relevantes para as áreas de atuação do Departamento, e coordenar as relações de cooperação institucional e internacional, incluindo acordos de geminação e protocolos de cooperação com outras entidades públicas e privadas.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito dos assuntos europeus e projetos cofinanciados:

a) Monitorizar os programas e instrumentos de financiamento europeu, nacional e regional relevantes para o Município, identificando oportunidades de candidatura alinhadas com as prioridades estratégicas municipais e assegurando o conhecimento interno dos mecanismos disponíveis;

b) Coordenar a elaboração, submissão e acompanhamento de candidaturas a fundos europeus e programas de financiamento, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos, administrativos e financeiros em articulação com as unidades orgânicas envolvidas;

c) Supervisionar a execução dos projetos cofinanciados, garantindo o cumprimento dos cronogramas, orçamentos e obrigações de reporte perante as autoridades de gestão, em estreita articulação com os serviços financeiros competentes;

d) Promover a disseminação de informação sobre programas e oportunidades de financiamento junto das unidades orgânicas municipais e dos parceiros do território, fomentando uma cultura de captação de recursos externos ao Município.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito do desenvolvimento económico local, investimento e empreendedorismo:

a) Definir e coordenar a estratégia municipal de desenvolvimento económico, promovendo a competitividade, a diversificação e a modernização do tecido empresarial local, e assegurar a promoção interna e externa do Município e dos parques empresariais enquanto territórios atrativos para o investimento nacional e internacional;

b) Coordenar o Gabinete de Apoio ao Empreendedor, Empresário e Investidor, assegurando a prestação de informação, orientação e aconselhamento a todos os que pretendam empreender, desenvolver e investir no concelho, e apoiar o relacionamento das empresas com o Município nos processos de instalação e licenciamento de atividades económicas;

c) Promover a atração de investimento e a instalação de novas atividades económicas no território, desenvolvendo parcerias com entidades públicas e privadas para a captação de investimento e apoiando programas, projetos e agentes investidores, incluindo pequenas e médias empresas;

d) Coordenar programas e iniciativas de apoio ao empreendedorismo e à inovação, em articulação com entidades parceiras, incubadoras e estruturas de suporte à inovação, promovendo a criação, consolidação e crescimento de *startups*, microempresas e projetos inovadores;

e) Promover a articulação com associações empresariais, entidades de inovação, instituições de ensino superior e demais parceiros do ecossistema económico local, fomentando sinergias, projetos de cooperação e uma cultura de inovação e adoção de novas tecnologias no tecido económico do concelho.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito do turismo e comércio:

a) Definir e coordenar a estratégia municipal de turismo, promovendo a valorização dos recursos e ativos territoriais, a qualificação e diversificação da oferta turística e a projeção do destino a nível regional, nacional e internacional;

b) Promover o desenvolvimento de estudos sobre a oferta turística local, perfis de visitantes, estratégias de marketing e promoção, e assegurar a articulação com os agentes do setor em iniciativas de promoção e valorização do território;

c) Coordenar o apoio ao desenvolvimento e modernização do comércio local, promovendo iniciativas de dinamização comercial, valorização dos centros urbanos e adaptação às novas tendências de consumo, em articulação com as associações do setor e as demais unidades orgânicas competentes.

6. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito dos mercados, feiras e agricultura:

a) Supervisionar a gestão e dinamização dos mercados e feiras municipais, assegurando as condições de funcionamento, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas aplicáveis;

b) Coordenar o apoio às atividades agrícolas e agropecuárias do concelho, promovendo a sua valorização, modernização e integração nas cadeias de valor locais, e apoiar iniciativas de agricultura de proximidade e de promoção dos produtos locais;

c) Supervisionar a gestão dos contratos de concessão e de exploração de equipamentos e espaços municipais de natureza económica, assegurando a orientação estratégica, a monitorização dos resultados e o alinhamento das condições de exploração com as políticas municipais de desenvolvimento económico, em articulação com a Divisão de Economia e com a unidade orgânica financeira competente.

Artigo 37.º Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão tem por missão assegurar a gestão, desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação e infraestruturas tecnológicas do Município, garantir a qualidade, inovação e proximidade do serviço prestado ao cidadão, e coordenar a auditoria interna, a qualidade organizacional e a inteligência urbana como instrumentos de melhoria contínua e de suporte à decisão, através das unidades orgânicas competentes.

2. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito dos sistemas de informação e transformação digital:

a) Definir e supervisionar a estratégia municipal de sistemas de informação e tecnologias digitais, assegurando o seu alinhamento com as prioridades do Executivo e com os referenciais nacionais e europeus de transformação digital da administração pública;

b) Coordenar o desenvolvimento, integração, manutenção e evolução das aplicações e plataformas de gestão municipal, garantindo a sua adequação às necessidades operacionais dos serviços e promovendo a utilização de dados como instrumento de apoio à tomada de decisão informada;

c) Assegurar a interoperabilidade entre sistemas internos e externos, promovendo a integração de dados, a desmaterialização de processos e a automatização de procedimentos administrativos, em articulação com os serviços competentes;

d) Supervisionar os projetos de modernização tecnológica e inovação digital, assegurando a sua execução dentro dos prazos, custos e qualidade definidos, e identificar oportunidades de financiamento para o seu desenvolvimento, em articulação com o Departamento de Planeamento e Economia.

3. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito das infraestruturas, comunicações e cibersegurança:

a) Assegurar a gestão, manutenção e evolução das infraestruturas tecnológicas do Município, incluindo redes de dados, sistemas de comunicações, servidores e equipamentos informáticos, e gerir os contratos associados às comunicações e ao licenciamento de *software* e plataformas;

b) Definir e supervisionar o Sistema de Gestão de Segurança da Informação, implementando as políticas municipais de cibersegurança, continuidade de serviço e recuperação de desastres, e assegurando a resiliência e disponibilidade dos sistemas críticos, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;

c) Coordenar a gestão dos acessos, identidades digitais e permissões dos utilizadores dos sistemas de informação municipais, assegurando conformidade com os princípios de segurança da informação e com a legislação aplicável em matéria de cibersegurança e proteção de dados;

d) Promover programas internos de consciencialização dos trabalhadores municipais sobre boas práticas de segurança da informação, em articulação com os serviços de gestão de recursos humanos.

4. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito do serviço ao cidadão e atendimento:

a) Definir e coordenar a política municipal de atendimento, assegurando a prestação de um serviço de qualidade, acessível, eficiente e centrado nas necessidades do cidadão, em todos os canais disponíveis — presencial, telefónico e digital;

b) Promover a simplificação e desmaterialização dos serviços municipais disponibilizados ao cidadão, reduzindo cargas administrativas e aumentando a acessibilidade e comodidade no acesso aos serviços, em alinhamento com os referenciais nacionais de governo eletrónico;

c) Supervisionar a gestão do portal municipal e dos canais digitais de interação com o cidadão, assegurando a sua atualização, usabilidade e acessibilidade;

d) Monitorizar a qualidade e os níveis de satisfação do atendimento, recolhendo e analisando indicadores de desempenho e propondo medidas de melhoria contínua ao Executivo.

5. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da auditoria interna, qualidade e controlo:

a) Acompanhar e apreciar os relatórios de auditoria interna produzidos pela Unidade de Auditoria e Qualidade, determinar as medidas corretivas de nível estratégico e reportar ao Executivo Municipal sobre o estado do sistema de controlo interno;

b) Supervisionar auditorias ou ações de controlo aos serviços municipais, às empresas locais e a quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como aos contratos de delegação de competências, e acompanhar o exercício do contraditório no âmbito de ações realizadas por entidades externas de controlo, em articulação com os serviços jurídicos e financeiros;

c) Assumir a responsabilidade institucional pelo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assegurando a sua submissão à aprovação do Executivo Municipal, a sua divulgação nos termos legalmente previstos e a apresentação do relatório anual de execução ao Executivo e à Assembleia Municipal, em articulação com a Unidade de Auditoria e Qualidade enquanto estrutura técnica responsável pela elaboração e monitorização; e assegurar a recepção e tratamento de denúncias ao abrigo do Regime Geral de Proteção de Denunciantes;

d) Supervisionar a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade e acompanhar o cumprimento das obrigações legais e estatutárias das empresas locais e entidades participadas perante o Município, em articulação com a Unidade de Auditoria e Qualidade.

6. Compete, em especial, ao Departamento, no âmbito da inteligência urbana e indicadores de gestão:

a) Desenvolver e supervisionar sistemas de inteligência urbana, incluindo plataformas de dados abertos, painéis de monitorização e ferramentas analíticas de apoio à decisão estratégica e operacional do Executivo;

b) Coordenar a definição e gestão do sistema municipal de indicadores de desempenho, assegurando a sua integração nos instrumentos de planeamento e avaliação, e monitorizar a atividade das empresas locais e entidades participadas através de *dashboards* de indicadores de gestão económico-financeira.

CAPÍTULO III
Estrutura flexível

Artigo 38.º Gabinete de Apoio à Presidência

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Gabinete de Apoio à Presidência tem por missão assessorar o presidente da câmara no exercício das suas funções políticas, institucionais e administrativas, assegurando o suporte necessário à organização da sua atividade, à gestão do expediente, ao relacionamento institucional e à representação do Município, contribuindo para a eficácia e qualidade da ação da Presidência.

2. O Gabinete de Apoio à Presidência prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Assessorar o presidente da câmara no exercício das suas funções políticas, institucionais e administrativas, apoiando a preparação da sua atuação e a tomada de decisão;

b) Assegurar a execução, tratamento e arquivo do expediente próprio do presidente, incluindo a gestão da correspondência, informação e documentação de suporte ao exercício da Presidência;

c) Coordenar a organização da agenda do Presidente, as audiências públicas e as reuniões institucionais, assegurando a articulação com os serviços municipais e entidades externas;

d) Gerir as ações de âmbito protocolar e o relacionamento institucional da Presidência com os órgãos colegiais do Município e das freguesias, bem como com organismos do Estado, entidades públicas e privadas e demais parceiros institucionais;

e) Coordenar e desenvolver a estratégia municipal de afirmação de Vila Nova de Famalicão através da comunicação territorial, assegurando a ligação com os órgãos de comunicação social e o acompanhamento da imagem pública do Presidente da Câmara, em articulação com a Área de Comunicação para efeitos de coerência com a estratégia de comunicação institucional do Município;

f) Assegurar o relacionamento institucional do Município no quadro das geminações e redes de cooperação intermunicipal internacional, apoiar a participação em projetos cofinanciados de cooperação territorial europeia e coordenar as iniciativas de diplomacia municipal;

g) Organizar as deslocações oficiais do presidente da câmara e assegurar a receção e estadia de convidados oficiais do Município, coordenando os meios logísticos necessários;

h) Assegurar a representação do presidente da câmara nos atos e cerimónias em que este o determinar;

i) Assegurar a articulação com a Unidade de Apoio Administrativo ao Executivo Municipal e ao Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, garantindo a fluidez da informação entre a Presidência e os órgãos autárquicos;

j) Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades na sua dependência, garantindo a coerência e qualidade do apoio prestado à Presidência;

k) Desempenhar outras tarefas que, no âmbito da sua atividade, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 39.º Unidade de Apoio à Presidência

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Apoio à Presidência tem por missão assegurar a gestão administrativa, financeira e de controlo de conformidade do Gabinete de Apoio à Presidência, garantindo a gestão dos fornecimentos e dos processos de aquisição de bens e serviços afetos ao Gabinete, o controlo e verificação da conformidade de toda a documentação submetida a despacho do Presidente da Câmara, a imputação de custos às fichas de atividade e o acompanhamento da execução orçamental das atividades sob responsabilidade do Gabinete.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da gestão de fornecimentos e aquisições:

a) Gerir os contratos de fornecimentos contínuos afetos ao Gabinete de Apoio à Presidência — incluindo comunicações, consumíveis, serviços de manutenção e demais encargos de funcionamento corrente —, assegurando o seu acompanhamento, controlo de consumos e renovação atempada, em articulação com as unidades orgânicas competentes em matéria de contratação pública e gestão financeira;

b) Gerir e instruir os processos de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do Gabinete de Apoio à Presidência, desde a identificação da necessidade até ao cabimento orçamental, assegurando a conformidade com o Código dos Contratos Públicos, os regulamentos municipais aplicáveis e as orientações da Divisão de Contratação Pública;

c) Controlar os prazos de execução e de pagamento dos contratos e aquisições afetos ao Gabinete, sinalizando atempadamente as situações que requeiram renovação, ajustamento ou intervenção superior.

3. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do controlo documental e da conformidade:

a) Controlar e verificar a conformidade de todos os documentos, informações e processos submetidos a despacho do Presidente da Câmara, assegurando que reúnem os requisitos formais, legais e de instrução necessários antes da sua submissão, e devolvendo para correção os que não cumpram os requisitos exigíveis;

b) Verificar a conformidade formal e legal das ordens de pagamento submetidas a despacho do Presidente da Câmara, assegurando a correspondência com os documentos de suporte, a classificação orçamental adequada e o cumprimento dos procedimentos internos de autorização de despesa, em articulação com a Divisão de Gestão Financeira;

c) Manter o registo sistemático e rastreável de todos os documentos submetidos a despacho, assegurando o seu arquivo, numeração e gestão documental em conformidade com as normas arquivísticas municipais e em articulação com o Serviço de Arquivo.

4. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do controlo orçamental e da imputação de custos:

a) Assegurar a imputação dos custos diretos e indiretos das atividades do Gabinete de Apoio à Presidência às respetivas fichas de atividade, garantindo o correto registo contabilístico analítico e a coerência com os instrumentos de gestão orçamental do Município, em articulação com a Divisão de Gestão Financeira;

b) Apoiar a elaboração da proposta orçamental das atividades afetas ao Gabinete de Apoio à Presidência, assegurando o levantamento das necessidades, a fundamentação das dotações propostas e a sua adequação aos objetivos e ao plano de atividades municipal;

c) Acompanhar a execução orçamental das atividades afetas ao Gabinete de Apoio à Presidência, produzindo informação de gestão periódica sobre o grau de execução, os desvios verificados e as necessidades de reforço ou cativação de dotações, e reportando ao dirigente do Gabinete e à Divisão de Gestão Financeira.

d) Desempenhar outras tarefas que, no âmbito da sua atividade, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 40.º Gabinete de Apoio à Vereação

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Gabinete de Apoio à Vereação tem por missão assessorar e apoiar cada um dos membros da vereação com pelouros atribuídos, no exercício das suas funções políticas e administrativas, assegurando o suporte necessário à organização da sua atividade, à gestão do expediente e ao relacionamento institucional no âmbito dos respetivos pelouros, contribuindo para a eficácia e qualidade da ação do Executivo Municipal.

2. O Gabinete de Apoio à Vereação prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Assessorar os membros da vereação no desempenho das suas funções políticas e administrativas, apoiando a preparação e acompanhamento das matérias afetas aos respetivos pelouros;

b) Assegurar a execução, tratamento e arquivo do expediente próprio dos vereadores, incluindo a gestão da correspondência, documentação e informação de suporte à atividade da vereação;

c) Coadjuvar os membros da vereação na organização das respetivas agendas, audiências e reuniões, no atendimento do público e no relacionamento com os serviços municipais e entidades externas no âmbito das matérias dos pelouros;

d) Assegurar a ligação e articulação entre a vereação e as unidades orgânicas cujas competências se inscrevam nos pelouros atribuídos, garantindo a fluidez da comunicação e da informação de suporte à decisão;

e) Apoiar a preparação de intervenções e tomadas de posição pública dos membros da vereação, designadamente no que respeita a reuniões de câmara, sessões de assembleia municipal e outros atos públicos;

f) Organizar as deslocações oficiais dos membros da vereação e assegurar o respetivo apoio logístico e protocolar;

g) Desempenhar outras tarefas que, no âmbito da sua atividade, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 41.º Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal tem por missão assegurar o secretariado e o apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal, garantindo a instrução e tramitação administrativa dos processos de deliberação e a divulgação das decisões e deliberações da Assembleia Municipal, em conformidade com a lei.

2. Compete, em especial, ao Gabinete, no âmbito do secretariado e apoio à Assembleia Municipal:

a) Secretariar as reuniões da Assembleia Municipal, assegurando toda a instrução e tramitação administrativa inerente ao processo conducente à tomada de deliberação deste órgão, em conformidade com a legislação aplicável;

b) Garantir todos os procedimentos relativos à preparação da agenda, convocatórias, acompanhamento das reuniões, elaboração de minutas e atas, gestão do expediente, apoio logístico e demais atos necessários ao normal funcionamento da Assembleia Municipal;

c) Organizar todos os processos de deliberação a submeter às sessões da Assembleia Municipal e às reuniões das comissões permanentes, bem como os processos de resposta a requerimentos dos seus membros, assegurando a conformidade formal e legal da documentação de suporte;

d) Assegurar o encaminhamento dos processos, após deliberação dos órgãos municipais, para as unidades orgânicas responsáveis pela sua execução, garantindo o registo e acompanhamento do estado de execução;

e) Assegurar a inscrição dos munícipes para efeitos de intervenção nas sessões públicas da Assembleia Municipal, e o adequado tratamento e encaminhamento das pretensões e assuntos apresentados;

f) Elaborar certidões relativas a matérias objeto de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos legalmente previstos;

g) Registar e manter o arquivo das deliberações, avisos e demais documentos da Assembleia Municipal, assegurando a sua organização, indexação e acessibilidade, em articulação com o Serviço de Arquivo;

3. Compete, em especial, ao Gabinete, no âmbito da publicação e divulgação institucional:

a) Assegurar a divulgação das sessões e a publicitação das deliberações da Assembleia Municipal, nos termos e prazos legalmente previstos, designadamente através do portal institucional do Município e dos meios de divulgação pública adequados, em articulação com a área da Comunicação;

4. Desempenhar outras tarefas que, no âmbito da sua atividade, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 42.º Divisão de Desenvolvimento Sustentável

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Desenvolvimento Sustentável tem por missão coordenar, de forma integrada, a gestão e valorização dos espaços verdes e do património arbóreo do Município, os serviços de saúde pública veterinária e de bem-estar animal, e a estratégia de sensibilização ambiental e ação climática, contribuindo para um município mais verde, resiliente e comprometido com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Coordenar e supervisionar a atividade da Unidade de Parques e Jardins, do Serviço Veterinário, do Serviço de Bem-estar Animal e do Serviço de Sensibilização Ambiental e Ação Climática, assegurando coerência estratégica, utilização racional dos recursos e alinhamento com as orientações do Departamento;

b) Assegurar a implementação, monitorização e atualização da Estrutura Verde Municipal, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de gestão territorial aprovados, garantindo a coerência e continuidade dos corredores verdes, parques urbanos e espaços de proximidade à escala do concelho, em articulação do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana;

c) Coordenar a elaboração e implementação de planos municipais no âmbito da arborização, promovendo a sua atualização periódica, a expansão do coberto arbóreo e a adoção de espécies adaptadas às condições climáticas e ao solo do território;

d) Promover a gestão sustentável dos recursos hídricos naturais afetos à Divisão, designadamente na utilização eficiente da água para rega dos espaços verdes, na implementação de soluções de gestão centralizada e automatizada dos sistemas de rega e no recurso preferencial a origens hídricas não potáveis, em articulação com a Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos;

e) Coordenar a gestão integrada dos recursos hídricos naturais do concelho, incluindo a manutenção da rede hidrográfica municipal e a implementação da estratégia de agricultura urbana, em articulação com os serviços competentes e com entidades externas;

f) Coordenar a política municipal de saúde pública veterinária e de bem-estar animal, assegurando a articulação entre o Serviço Veterinário e o Serviço de Bem-estar Animal, e o relacionamento institucional com a DGAV, as Autoridades de Saúde e as demais entidades competentes;

g) Coordenar a execução, monitorização e reporte do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, articulando as respostas municipais com as políticas regionais, nacionais e europeias de ação climática;

i) Promover a participação de associações e munícipes na conservação dos espaços verdes urbanos, na proteção da natureza e em iniciativas de agricultura de proximidade;

j) Definir e acompanhar a aplicação de critérios técnicos de sustentabilidade ambiental nas obras e projetos promovidos por outras unidades orgânicas que tenham impacto nos espaços verdes, no arvoredo, nos recursos hídricos ou na biodiversidade do concelho;

k) Coordenar candidaturas a programas comunitários e nacionais de financiamento nas áreas da biodiversidade, valorização ambiental, ação climática e sustentabilidade, em articulação com o Departamento de Planeamento e Economia;

Artigo 43.º Unidade de Parques e Jardins

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Parques e Jardins tem por missão assegurar a gestão, conservação, manutenção e valorização dos parques, jardins, espaços verdes e do património arbóreo do Município, garantindo a sua qualidade paisagística, segurança estrutural, biodiversidade e fruição pela população, por administração direta ou mediante contratação externa.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da gestão e manutenção dos espaços verdes:

a) Planear, executar e monitorizar a gestão e manutenção dos parques, jardins, espaços verdes públicos e corredores verdes do concelho, incluindo corte de relva, poda, rega, plantação, fertilização, controlo fitossanitário e remoção de resíduos sólidos urbanos existentes nestes espaços, assegurando qualidade paisagística, segurança, salubridade, acessibilidade universal e padrões adequados de biodiversidade;

b) Gerir a Estrutura Verde Municipal, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal e nos planos de pormenor aplicáveis, assegurando a continuidade dos corredores ecológicos, a proteção das matas, bosquetes e arvoredo de interesse patrimonial e a adequada gestão dos espaços naturais integrados no perímetro urbano;

c) Gerir os viveiros municipais, assegurando a produção e aquisição de material vegetal, terra vegetal, materiais de revestimento e materiais de rega necessários às intervenções no âmbito da missão da Unidade, e contribuir para a implementação da rede municipal de hortas urbanas;

d) Planear, implementar e gerir os sistemas de rega dos espaços verdes municipais, existentes e a construir, assegurando a gestão centralizada e automatizada, a monitorização do consumo, a racionalização da utilização de água e a priorização de recursos hídricos não potáveis e de origens hídricas naturais, em articulação com a Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos quanto às fontes de abastecimento e à gestão integrada do ciclo da água;

e) Definir e executar obras de construção, requalificação e beneficiação de espaços exteriores, de iniciativa municipal ou em resposta a necessidades detetadas, por administração direta ou mediante contratação externa, assegurando o acompanhamento e fiscalização dos contratos de manutenção e das empreitadas adjudicadas;

g) Acompanhar obras de infraestrutura urbana e intervenções de outras unidades orgânicas com impacto nos espaços verdes, no arvoredo e nos equipamentos exteriores, participando nas vistorias de receção provisória e definitiva;

i) Participar na gestão do património cultural no que respeita a jardins históricos, parques temáticos, quintas e espaços com valor patrimonial, em articulação com os serviços de cultura e património;

j) Colaborar com as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia no âmbito das competências delegadas relativas à manutenção de espaços verdes, prestando apoio técnico quando solicitado;

l) Contribuir para iniciativas de participação dos munícipes e associações locais na conservação dos espaços verdes e na proteção da natureza, designadamente em programas de adoção de espaços, voluntariado ambiental e projetos de cocriação com a comunidade;

Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da gestão do património arbóreo:

m) Gerir e manter o património arbóreo do Município, assegurando avaliações periódicas de risco, podas técnicas, tratamentos fitossanitários e abates quando tecnicamente fundamentados, por administração direta ou por contratação externa;

n) Implementar e acompanhar o plano municipal de arborização, assegurando a renovação do arvoredo, a plantação de novas árvores em espaços públicos e a expansão do coberto arbóreo no território concelhio, com recurso preferencial a espécies autóctones ou adaptadas;

o) Manter e atualizar o inventário georreferenciado dos espaços verdes, do arvoredo e dos equipamentos exteriores municipais, em articulação com os sistemas municipais de informação geográfica;

p) Gerir os equipamentos, máquinas e viaturas operacionais afetos à Unidade, assegurando a manutenção preventiva e corretiva, o controlo de stocks de materiais e a gestão logística de suporte às operações, em articulação com os serviços competentes.

Artigo 44.º Serviço Veterinário

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço Veterinário tem por missão assegurar a prestação dos serviços veterinários municipais e o exercício das funções de Médico Veterinário Municipal, garantindo a saúde pública veterinária, a fiscalização sanitária, o controlo de doenças animais e a direção técnica das ações municipais em matéria de sanidade animal, nos termos da legislação aplicável.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Exercer as funções de Médico Veterinário Municipal com a autoridade técnica e funcional que lhe é inerente, coordenando tecnicamente todas as ações municipais em matéria de saúde pública veterinária, proteção e controlo de animais, e representando o Município junto das entidades competentes do setor;

b) Assegurar a inspeção higiossanitária dos estabelecimentos de produção, transformação, comercialização, distribuição e armazenagem de géneros alimentícios de origem animal, controlando as condições de higiene, segurança alimentar e boas práticas de fabrico, nos termos da legislação aplicável;

c) Colaborar com a DGAV, as Autoridades de Saúde, as autoridades veterinárias regionais e os médicos veterinários municipais dos concelhos limítrofes no diagnóstico e monitorização da situação sanitária do concelho, em campanhas de vacinação antirrábica, em operações de identificação eletrónica de canídeos e felídeos, no controlo de doenças de declaração obrigatória e na implementação de medidas de profilaxia;

d) Exercer a direção técnica do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município, assegurando o cumprimento dos padrões de bem-estar animal, saúde pública veterinária e legislação aplicável, designadamente no que respeita a condições de alojamento, alimentação, cuidados médico-veterinários e profilaxia;

e) Emitir pareceres técnicos sobre instalações e atividades sujeitas a licenciamento ou autorização municipal que envolvam animais, designadamente estabelecimentos de venda, alojamento, treino, abate ou prestação de serviços a animais de companhia;

f) Supervisionar o programa de Captura, Esterilização e Devolução de animais errantes, assegurando a sua conformidade com a legislação aplicável e emitindo as orientações técnicas necessárias ao Serviço de Bem-estar Animal;

g) Levantar autos de notícia por infrações detetadas no âmbito das competências do Serviço, em articulação com a Polícia Municipal e os demais serviços de fiscalização;

h) Participar na elaboração e revisão de regulamentos municipais nas áreas da saúde pública veterinária, higiene e segurança alimentar, bem-estar e proteção animal, em articulação com os serviços jurídicos e demais unidades orgânicas competentes;

i) Representar o Município junto das entidades externas competentes nas matérias de saúde pública veterinária e bem-estar animal;

j) Exercer as competências de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos transferidas para o Município nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, incluindo a verificação das condições sanitárias de estabelecimentos de abate, a vigilância zoossanitária e a articulação com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, e elaborar os relatórios de execução exigidos.

Artigo 45.º Serviço de Bem-Estar Animal

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Bem-estar Animal tem por missão assegurar a proteção e o bem-estar dos animais no concelho, promovendo o controlo humanitário das populações errantes, a gestão do Centro de Recolha Oficial de Animais, o combate ao abandono animal e a promoção de uma relação responsável entre a população e os animais, sob orientação técnica do Médico Veterinário Municipal.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Planear, organizar e executar operações de captura, recolha, transporte, triagem, tratamento e alojamento de animais errantes, abandonados ou objeto de queixa ou participação, sob orientação técnica do Médico Veterinário Municipal e em conformidade com a legislação aplicável;

b) Gerir o Centro de Recolha Oficial de Animais do Município, assegurando as condições de alojamento, alimentação, higiene, enriquecimento ambiental, e para a prática de cuidados veterinários e bem-estar dos

animais à guarda do Município, e mantendo atualizados os registos de entrada, permanência e saída dos animais;

c) Gerir e executar o programa de Captura, Esterilização e Devolução, para controlo das populações de animais errantes, em conformidade com as orientações técnicas do Médico Veterinário Municipal e os objetivos de redução da pressão sobre o Centro de Recolha Oficial de Animais do Município;

d) Apoiar, reconhecer e acompanhar a figura do cuidador ou cuidadora de animais para o acompanhamento do bem-estar de colónias identificadas, gerindo o cadastro das colónias registadas no concelho;

e) Promover e coordenar campanhas periódicas de adoção de animais alojados no Centro de Recolha Oficial de Animais do Município, em articulação com o Médico Veterinário Municipal, entidades de proteção animal e meios de comunicação municipal, e gerir programas de voluntariado orientados para a socialização, enriquecimento comportamental e reabilitação dos animais à guarda do Município;

f) Manter atualizado o cadastro da população animal do concelho, incluindo o registo de canídeos e felídeos identificados eletronicamente;

g) Implementar e manter espaços lúdicos para animais domésticos em parques, jardins e praias municipais, assegurando a sua conservação, sinalização e regulação de utilização, em articulação com a Unidade de Parques e Jardins;

h) Desenvolver e executar campanhas ativas de combate ao abandono animal, incluindo sensibilização junto de adotantes e tutores, apoio à identificação eletrónica e esterilização subsidiada, e colaboração com associações de proteção animal do concelho;

i) Garantir a articulação com entidades de ensino, treino, investigação e proteção animal em parcerias, estágios curriculares e projetos colaborativos no âmbito do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município;

j) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da população animal do concelho, a atividade do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município e os resultados dos programas de bem-estar animal, contribuindo para a monitorização dos indicadores municipais nesta matéria.

Artigo 46.º Serviço de Sensibilização Ambiental e Ação Climática

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Sensibilização Ambiental e Ação Climática tem por missão promover a literacia ambiental e a adoção de comportamentos sustentáveis pelos cidadãos, comunidade escolar, empresas e organizações do concelho, gerir o Observatório Ambiental Municipal, e assegurar o acompanhamento e operacionalização do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, contribuindo para um território mais consciente, resiliente e comprometido com os objetivos climáticos nacionais e europeus.

2. Compete, em especial, ao Serviço, no âmbito da sensibilização ambiental:

a) Planear, coordenar e implementar a estratégia municipal de sensibilização ambiental e educação para a sustentabilidade a nível concelhio, desenvolvendo programas e ações dirigidas à comunidade

escolar, famílias, empresas e demais segmentos da população, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa para as ações realizadas no âmbito do Parque;

b) Conceber e executar campanhas de sensibilização e informação nas áreas do ambiente, alterações climáticas, biodiversidade, gestão de resíduos, poluição, eficiência hídrica e energética, bem-estar animal e outras temáticas de relevância ambiental para o território concelhio;

c) Propor, implementar e gerir centros de interpretação ambiental e percursos interpretativos em espaços naturais e de interesse paisagístico do concelho, valorizando o seu conhecimento e fruição responsável pela população;

d) Definir e implementar uma estratégia de comunicação ambiental contínua, de proximidade com os munícipes e os agentes locais, utilizando meios de comunicação diversificados — digitais, físicos e presenciais — em articulação com o serviço municipal de comunicação;

e) Definir critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis aos eventos promovidos pelo Município, monitorizando a sua implementação e propondo boas práticas de redução de impacte ambiental;

f) Cooperar com organismos externos — universidades, centros de investigação, associações ambientais, entidades públicas e privadas — em iniciativas de informação, defesa e valorização ambiental, e apoiar o envolvimento de empresas e associações locais em projetos de responsabilidade social e ambiental;

g) Colaborar com as unidades orgânicas municipais competentes na definição de medidas de prevenção e controlo da poluição sonora, atmosférica, hídrica e dos solos, e promover sensibilização específica sobre as problemáticas dos dejetos caninos e de outros comportamentos de pressão sobre o espaço público;

h) Compilar, sistematizar e divulgar a informação ambiental produzida no âmbito da atividade do Serviço, contribuindo para a transparência, o acesso público à informação e o reforço da confiança institucional;

3. Compete, em especial, ao Serviço, no âmbito do Observatório Ambiental e da Ação Climática:

a) Gerir o Observatório Ambiental Municipal, assegurando a produção, tratamento, atualização e divulgação de indicadores de sustentabilidade ambiental do concelho — qualidade do ar, da água e do solo, biodiversidade, resíduos, energia e emissões, e promovendo parcerias institucionais que consolidem a estratégia municipal de valorização ambiental;

b) Coordenar e acompanhar a operacionalização, monitorização e reporte do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, articulando os contributos das diversas unidades orgânicas e entidades parceiras, e assegurando a integração das suas medidas nas políticas sectoriais municipais;

c) Monitorizar a qualidade ambiental do território, incluindo os recursos hídricos naturais, os solos, a atmosfera e os níveis de ruído, articulando com os serviços competentes e com as entidades externas de monitorização ambiental, e contribuindo para a elaboração de relatórios municipais de estado do ambiente;

d) Colaborar na disponibilização de conteúdos técnicos e dados para elaboração de candidaturas a mecanismos comunitários e nacionais de financiamento ambiental e climático, em articulação com a Divisão e com o Departamento de Planeamento e Economia.

Artigo 47.º Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos tem por missão assegurar a gestão, exploração, manutenção e conservação das infraestruturas ambientais básicas de responsabilidade municipal — redes de saneamento de águas residuais, drenagem de águas pluviais e demais componentes do ciclo urbano da água —, a gestão integrada dos resíduos urbanos, a limpeza e salubridade dos espaços públicos e a gestão comercial dos serviços municipais de natureza ambiental, garantindo qualidade de serviço, conformidade regulatória e proteção da saúde pública e ambiental.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Coordenar e supervisionar a atividade da Unidade de Gestão de Serviços Comerciais, da Unidade de Gestão da Infraestrutura Básica e da Unidade de Gestão de Resíduos, assegurando integração operacional, eficiência na afetação de recursos e alinhamento com as orientações do Departamento;

b) Coordenar o planeamento integrado das infraestruturas ambientais básicas municipais, propondo programas plurianuais de renovação e reabilitação das redes de saneamento e drenagem, com base em diagnósticos periódicos do estado das infraestruturas e nas orientações da entidade reguladora;

c) Assegurar a articulação permanente com a entidade gestora do serviço de abastecimento de água e do tratamento de águas residuais em alta, garantindo o cumprimento das obrigações regulatórias e contratuais do Município;

d) Coordenar a política municipal de gestão de resíduos, assegurando o alinhamento com os planos nacionais e regionais de gestão de resíduos, o cumprimento das metas de reciclagem e desvio de aterro e a adequação permanente dos sistemas de deposição e recolha às necessidades do território;

e) Coordenar os serviços de limpeza urbana e de controlo de pragas, garantindo padrões adequados de salubridade do espaço público e definindo os indicadores de desempenho e os níveis de serviço a atingir;

f) Coordenar a política tarifária dos serviços de saneamento, drenagem e resíduos, propondo atualizações regulares ao Executivo e assegurando a conformidade com a legislação aplicável;

g) Supervisionar a gestão comercial dos serviços de natureza ambiental, assegurando a qualidade do atendimento, a correta faturação e cobrança, e a resolução célere de reclamações;

h) Promover a melhoria contínua dos sistemas de recolha seletiva e de deposição de resíduos, articulando com o Serviço de Sensibilização Ambiental e Ação Climática as iniciativas de proximidade e de mudança de comportamentos junto dos munícipes;

i) Assegurar o cumprimento das obrigações de reporte periódico perante as entidades reguladoras e de supervisão, produzindo os indicadores e relatórios de desempenho legalmente exigidos;

j) Coordenar a resposta operacional de emergência no âmbito das competências da Divisão, designadamente em situações de avaria grave nas redes, inundações, contaminação de linhas de água ou ocorrências que impliquem uma rápida intervenção de limpeza urbana, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Artigo 48.º Unidade de Gestão de Serviços Comerciais

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Gestão de Serviços Comerciais tem por missão assegurar a gestão da relação comercial com os utilizadores dos serviços municipais de abastecimento de água, saneamento, drenagem de águas pluviais e gestão de resíduos, garantindo a qualidade do atendimento, a correta faturação e cobrança e a aplicação dos regulamentos e tarifas municipais em vigor.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Assegurar o atendimento presencial, telefónico e digital dos utilizadores dos serviços municipais de abastecimento de água, saneamento, drenagem e resíduos, incluindo a receção de pedidos, participações, reclamações e solicitações de informação, garantindo resposta célere e de qualidade;

b) Gerir e executar a faturação periódica dos serviços de abastecimento de água, saneamento, drenagem e resíduos, assegurando a correta aplicação dos regulamentos e tarifas aprovados, a emissão e envio das faturas e o controlo das faturas em aberto, em articulação com os serviços financeiros competentes;

c) Gerir os contratos de prestação de serviços com utilizadores não domésticos e com entidades coletivas, assegurando a sua atualização, o acompanhamento das condições contratuais e a defesa dos interesses municipais;

d) Gerir e manter atualizada a base de dados de utilizadores e de consumos dos serviços de natureza ambiental, assegurando a fiabilidade e segurança da informação de suporte à faturação, ao controlo de gestão e ao reporte regulatório;

e) Assegurar os procedimentos de contagem, leitura e verificação dos equipamentos de medição instalados, propondo a sua substituição ou manutenção quando necessário;

f) Elaborar relatórios periódicos de desempenho comercial — volume de faturação, taxas de cobrança, reclamações e tempo médio de resposta —, contribuindo para a monitorização dos indicadores de qualidade de serviço;

g) Colaborar nos processos de execução fiscal relativos a dívidas de serviços de natureza ambiental, em articulação com os serviços financeiros e jurídicos competentes, e propor procedimentos de regularização de dívidas em situação de carência económica, em articulação com os serviços sociais.

Artigo 49.º Unidade de Gestão da Infraestrutura Básica

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Gestão da Infraestrutura Básica tem por missão assegurar a exploração, manutenção preventiva e corretiva e a conservação das redes de saneamento de águas residuais, das redes de drenagem de águas pluviais e das demais infraestruturas do ciclo urbano da água sob responsabilidade do Município, garantindo o seu funcionamento contínuo, seguro e conforme com a legislação aplicável.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Planear, executar e monitorizar a manutenção preventiva e corretiva das redes de saneamento de águas residuais e de drenagem de águas pluviais de domínio municipal, incluindo coletores, câmaras de visita, sarjetas e ramais de ligação, assegurando resposta célere a avarias, entupimentos e ocorrências;

b) Gerir e manter operacionais as estações de bombagem, grupos elevatórios, câmaras de visita, órgãos de manobra e controlo e demais instalações afetas ao sistema de saneamento e drenagem de responsabilidade municipal;

c) Elaborar diagnósticos periódicos do estado das infraestruturas, através de inspeção visual, videoinspeção e outros métodos técnicos adequados, e propor programas de renovação, reabilitação e extensão de redes com base nos resultados obtidos;

d) Aprovar e supervisionar as intervenções de terceiros — concessionárias, promotores privados, operadores de redes — nas redes públicas de saneamento e drenagem, assegurando o cumprimento das condições técnicas e a reposição das condições originais após as obras;

e) Gerir e manter atualizado o cadastro georreferenciado das infraestruturas de saneamento, drenagem e das linhas de água do concelho, em articulação com os sistemas municipais de informação geográfica, e produzir os dados necessários ao reporte regulatório perante as entidades competentes;

f) Definir e assegurar a aplicação de um plano de drenagem pluvial do concelho, promovendo soluções de gestão sustentável das águas pluviais que reduzam o risco de inundação e melhorem a qualidade das águas;

g) Colaborar na gestão integrada dos recursos hídricos naturais, nomeadamente nas operações de limpeza e manutenção da rede hidrográfica municipal e nas ações de monitorização da qualidade das linhas de água;

h) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de loteamento, urbanização e obras particulares relativamente às condições de ligação, traçado e dimensionamento das redes de saneamento e drenagem, em articulação com os serviços de gestão urbanística;

i) Assegurar a resposta operacional de emergência no âmbito das competências da Unidade, designadamente perante roturas, derrames, inundações ou contaminações que exijam intervenção imediata, articulando com o Serviço Municipal de Proteção Civil e com os demais agentes de proteção civil presentes no território.

Artigo 50.º Unidade de Gestão de Resíduos

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Gestão de Resíduos tem por missão assegurar a recolha, transporte e encaminhamento para destino adequado dos resíduos urbanos produzidos no concelho, a gestão dos sistemas e infraestruturas de deposição e triagem, e as operações de limpeza urbana associadas à gestão de resíduos — varredura, lavagem de arruamentos e remoção de infestantes em vias —, em conformidade com a legislação e os planos de gestão de resíduos aplicáveis.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da gestão de resíduos:

a) Planear, organizar, executar e monitorizar os serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados e seletivos, de recolha porta-a-porta, de resíduos verdes e volumosos, de pequenas quantidades de resíduos de construção e demolição e de resíduos de jardim, assegurando o cumprimento dos planos de recolha e dos níveis de serviço estabelecidos;

b) Gerir os sistemas e infraestruturas municipais de deposição de resíduos, assegurando a sua conservação, adequação às necessidades do território, higienização regular e atualização do registo georreferenciado no sistema de informação municipal;

c) Assegurar a recolha e o encaminhamento para destino adequado de resíduos de fluxos especiais da responsabilidade municipal, gerindo os contratos com os sistemas de gestão e operadores de resíduos;

d) Gerir e avaliar o desempenho dos serviços de recolha e limpeza prestados por contratação externa, assegurando o cumprimento dos contratos, a qualidade do serviço e a articulação com os operadores;

e) Elaborar e manter atualizados os registos e reportes obrigatórios perante as entidades competentes, incluindo quantidades recolhidas por fluxo, taxas de reciclagem e indicadores de qualidade do serviço, contribuindo para o cumprimento das metas municipais de desvio de aterro;

3. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da limpeza urbana:

a) Planear, organizar, executar e monitorizar os serviços de limpeza urbana em espaço público e de utilização pública, incluindo varredura manual e mecânica, lavagem de arruamentos, remoção de graffiti e controlo de infestantes em passeios e vias de comunicação, assegurando padrões adequados de salubridade;

b) Assegurar o apoio operacional de limpeza e gestão de resíduos em eventos e festividades municipais, em articulação com os serviços responsáveis pela organização dos mesmos, incluindo a montagem e remoção de estruturas de deposição e a limpeza pós-evento;

c) Garantir a rápida reposição da normalidade pós-emergência, executando os trabalhos de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos em situações de catástrofe, inundação, tempestade ou acidente, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;

d) Gerir os equipamentos, máquinas, viaturas operacionais e stocks de materiais afetos à Unidade, assegurando a manutenção preventiva e corretiva, o controlo logístico e o cumprimento das obrigações legais de inspeção e certificação.

Artigo 51.º Divisão de Vias e Segurança Rodoviária

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Vias e Segurança Rodoviária tem por missão assegurar a gestão, conservação, manutenção e requalificação da rede viária municipal, garantir condições adequadas de circulação, segurança e acessibilidade universal nos arruamentos e demais vias sob responsabilidade do Município, e assegurar a implementação das medidas operacionais de segurança rodoviária na rede viária municipal, em articulação com a Divisão de Mobilidade e Transportes no que respeita à definição estratégica e à priorização das intervenções.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Coordenar e supervisionar a atividade da Unidade de Vias, assegurando o planeamento integrado das intervenções na rede viária municipal, a correta afetação de recursos humanos, técnicos e financeiros e o alinhamento com as orientações do Departamento e com as prioridades do Executivo;

b) Definir e monitorizar o programa plurianual de conservação, beneficiação e reabilitação dos pavimentos e obras de arte da rede viária municipal, com base em diagnósticos periódicos e em critérios técnicos de priorização de intervenções;

c) Coordenar a gestão e atualização do cadastro da rede viária municipal, incluindo perfis transversais, traçados, classificação das vias e estado de conservação , e assegurar a sua disponibilidade como instrumento de suporte ao planeamento e à tomada de decisão;

d) Coordenar a política municipal de sinalização viária e semafórica, assegurando a conformidade com o Código da Estrada e demais legislação aplicável, a sua adequação às condições de circulação do território e a atualização tecnológica dos sistemas;

e) Apreciar e emitir parecer sobre projetos de loteamento, urbanização, obras públicas e intervenções de terceiros com incidência na rede viária municipal, designadamente no que respeita ao traçado, perfil, características técnicas e condições de integração nas vias existentes;

f) Gerir as ocupações temporárias da via pública decorrentes de obras públicas e particulares ou de eventos, assegurando os condicionamentos adequados à circulação e segurança dos utentes, e garantindo a comunicação às entidades competentes;

g) Executar e coordenar as intervenções físicas de segurança rodoviária na rede viária municipal, nomeadamente a instalação e manutenção de sinalização de perigo, dispositivos de acalmia de tráfego, proteções, separadores e condicionamentos de velocidade, em resposta a diagnósticos técnicos, participações e solicitações das entidades competentes, articulando com a Divisão de Mobilidade e Transportes a priorização das intervenções no quadro da estratégia municipal de segurança rodoviária;

h) Assegurar a articulação técnica com as entidades gestoras de infraestruturas viárias com incidência no território municipal, defendendo os interesses municipais nos processos de planeamento, execução e manutenção;

i) Coordenar a resposta a solicitações, pedidos de intervenção, reclamações e participações relativas à rede viária e à sinalização, assegurando o registo, o acompanhamento e a resposta célere em articulação com a Unidade de Vias.

Artigo 52.º Unidade de Vias

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Vias tem por missão executar as operações de conservação, manutenção, beneficiação e reabilitação da rede viária municipal, assegurando condições adequadas de utilização, segurança e acessibilidade, e garantir a gestão e manutenção do sistema de sinalização viária, horizontal, vertical e semafórica do concelho.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da conservação e manutenção da rede viária:

a) Executar e monitorizar as operações de conservação, beneficiação e reabilitação dos pavimentos da rede viária municipal —bermas, passeios, guias, sarjetas e pavimentos de arruamentos , por administração direta ou mediante contratação externa, assegurando a qualidade técnica dos trabalhos e o controlo de custos;

b) Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das obras de arte afetas à rede viária municipal — pontes, viadutos, passagens hidráulicas, muros de suporte e taludes —, promovendo inspeções técnicas periódicas e as intervenções de reabilitação estrutural necessárias;

c) Elaborar e manter atualizado o cadastro georreferenciado da rede viária municipal, incluindo a caracterização geométrica dos arruamentos, o inventário das obras de arte, o estado de conservação dos pavimentos e a localização dos elementos de mobiliário urbano afetos à Unidade, em articulação com os sistemas municipais de informação geográfica;

d) Executar os trabalhos de marcação e pintura de passadeiras, linhas de cedência de passagem, linhas de paragem e demais sinalização horizontal, assegurando a sua visibilidade e conformidade com o Código da Estrada;

e) Acompanhar e fiscalizar as obras realizadas por terceiros, concessionárias, operadores de redes, promotores privados, com impacto nos arruamentos e passeios municipais, assegurando o cumprimento das condições técnicas de reposição, a qualidade dos trabalhos e a correta gestão das ocupações da via pública;

f) Executar intervenções de emergência na rede viária em situações de dano súbito, queda de árvores, inundação ou outras ocorrências que exijam resposta imediata, articulando com o Serviço Municipal de Proteção Civil e demais entidades intervenientes;

g) Garantir a acessibilidade universal na rede de passeios e percursos pedonais, identificando barreiras arquitetónicas e propondo e executando as intervenções de eliminação necessárias, em articulação com os serviços de mobilidade;

h) Gerir os equipamentos, máquinas, viaturas e stocks de materiais afetos à Unidade, assegurando a manutenção preventiva e corretiva e a adequada gestão logística de suporte às operações;

Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da sinalização viária e semafórica:

i) Instalar, manter e atualizar a sinalização vertical de regulação, orientação, perigo e informação do concelho, assegurando a sua conformidade com a legislação de trânsito aplicável, a sua legibilidade e a adequação às condições de circulação, e mantendo o respetivo cadastro georreferenciado atualizado;

j) Gerir e manter o sistema semafórico municipal, assegurando o seu funcionamento contínuo, a programação dos tempos semafóricos em função das condições de tráfego, a reparação célere de avarias e a atualização tecnológica dos controladores e equipamentos;

k) Assegurar a gestão do contrato de manutenção da sinalização e semaforização quando executado por entidade externa, acompanhando o cumprimento dos níveis de serviço e propondo ajustamentos quando necessário;

g) Assegurar a gestão e manutenção do sistema semafórico do Município, garantindo o seu funcionamento contínuo, a programação dos tempos de ciclo em função das condições de tráfego, a reparação célere de avarias e a atualização tecnológica dos controladores, em articulação com os serviços de mobilidade;

l) Instruir e dar resposta a pedidos de intervenção e reclamações em matéria de sinalização, condicionamentos e cortes de trânsito, garantindo a comunicação às entidades intervenientes e o registo e atualização permanente das alterações no sistema.

Artigo 53.º Divisão de Mobilidade e Transportes

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Mobilidade e Transportes tem por missão promover, planear e gerir a mobilidade sustentável no território municipal, assegurando a definição da rede de transportes públicos de iniciativa municipal, o desenvolvimento de infraestruturas e soluções de mobilidade suave e intermodal, a articulação com os operadores de transporte coletivo que servem o concelho e a implementação de sistemas de gestão inteligente da mobilidade, contribuindo para a redução da dependência do automóvel privado, a promoção da acessibilidade universal, a melhoria da qualidade de vida da população e a redução da sinistralidade rodoviária no território concelhio.

2. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito do planeamento estratégico da mobilidade:

a) Elaborar, acompanhar e atualizar o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial, com os planos de mobilidade de âmbito metropolitano e regional, e com os objetivos de descarbonização e eficiência energética;

b) Promover a realização de estudos de mobilidade, inquéritos à mobilidade, análises de tráfego e avaliações de alternativas de intervenção, produzindo conhecimento sistemático sobre os padrões de deslocação e a procura de transporte no território concelhio;

c) Definir as bases gerais para a identificação de áreas prioritárias de intervenção em modos suaves, propondo a implementação de vias cicláveis, percursos pedonais seguros e interfaces intermodais, e assegurando a sua integração nos projetos de requalificação urbana e de obras públicas;

d) Planear e definir soluções de estacionamento — parques, estacionamento em via pública e parques de bicicletas —, propondo a distribuição espacial da oferta, as condições de regulação e os sistemas de gestão, em articulação com a Divisão de Vias e Segurança Rodoviária;

e) Promover a definição das bases gerais para a rede de transportes públicos de iniciativa municipal, incluindo o planeamento de linhas, paragens, frequências e interfaces modais, e a articulação com a oferta metropolitana e regional de transportes, bem como a gestão de contratos de transportes, tais como o Mobi.Ave;

f) Propor e acompanhar candidaturas a programas comunitários, nacionais e regionais no domínio da mobilidade, transportes, segurança rodoviária e acessibilidade, em articulação com o Departamento de Planeamento e Economia;

g) Desenvolver e monitorizar a estratégia municipal de segurança rodoviária, assegurando a produção e análise sistemática de indicadores de sinistralidade, a elaboração e acompanhamento de planos de ação alinhados com o Plano Estratégico de Segurança Rodoviária 2030 e com as orientações da ANSR, a coordenação das iniciativas de prevenção e sensibilização rodoviária e a articulação institucional com as forças de segurança, o INEM e demais entidades competentes, em articulação operacional com a Divisão de Vias e Segurança Rodoviária.

h) Gerir e explorar os parques de estacionamento municipais e os sistemas de estacionamento regulamentado, assegurando a eficácia operacional, a correta aplicação do regime tarifário, o controlo de receitas e a atualização da oferta em função da procura e da política municipal de mobilidade sustentável;

3. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito da gestão da mobilidade e das infraestruturas:

a) Coordenar e supervisionar a execução dos contratos de serviço público de transportes, assegurando o cumprimento dos níveis de serviço acordados, a avaliação de desempenho dos operadores e a defesa dos interesses do Município, propondo ajustamentos contratuais quando necessário;

c) Gerir os processos relativos à concessão de estacionamento em via pública, às autorizações de táxis, TVDE e transporte escolar, e às licenças de mobiliário urbano e publicidade na via pública com incidência na mobilidade, em articulação com os serviços jurídicos e de espaço público;

e) Articular com a Divisão de Vias e Segurança Rodoviária na definição e priorização das intervenções na rede viária com impacto na mobilidade suave, no transporte público, na acessibilidade dos utilizadores vulneráveis e na segurança rodoviária, assegurando a coerência entre a estratégia municipal de mobilidade e as intervenções operacionais em infraestrutura.

f) Promover a implementação da estratégia municipal de mobilidade elétrica e de micromobilidade, coordenando a instalação de infraestruturas de carregamento, a regulação de operadores de trotinetes e bicicletas partilhadas e a criação de condições para a adoção de veículos de baixas emissões na frota municipal;

Artigo 54.º Serviço Municipal de Proteção Civil

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço Municipal de Proteção Civil tem por missão executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação relevante nesta matéria, integrando o Gabinete Técnico Florestal (GTF).

2. Compete, em especial, ao Serviço, no âmbito da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:

a) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos suscetíveis de afetar o município, promovendo a sua cartografia, de forma a prevenir, avaliar e minimizar os respetivos efeitos;

b) Propor medidas de segurança face aos riscos identificados;

c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;

d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com relevância para a proteção civil.

3. Compete, em especial, ao Serviço, no âmbito do planeamento e apoio às operações:

a) Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;

b) Preparar e executar exercícios e simulacros;

c) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município;

d) Promover ações de sensibilização e preparação das populações;

e) Fomentar o voluntariado em proteção civil.

4. Compete, em especial, ao Serviço, no âmbito da logística e comunicações:

a) Inventariar e manter atualizados os meios e recursos existentes no concelho;

b) Planear e assegurar o apoio logístico às vítimas e às forças de socorro;

c) Organizar e gerir centros de alojamento em situação de emergência;

d) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e demais recursos tecnológicos;

e) Assegurar a ligação permanente à rede estratégica de proteção civil;

f) Garantir o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências.

5. Compete, em especial, ao Serviço, no âmbito da sensibilização e informação pública:

a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação;

b) Promover campanhas de informação junto da população sobre medidas preventivas e de autoproteção;

c) Difundir orientações à população em caso de iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

6. No âmbito do Gabinete Técnico Florestal (GTF), integrado no SMPC, compete:

a) Assegurar o planeamento, elaboração, execução e monitorização dos instrumentos municipais de defesa da floresta contra incêndios, bem como participar nas estruturas de coordenação e prestar apoio técnico no âmbito da gestão integrada de fogos rurais;

b) Acompanhar e apoiar o setor florestal, designadamente nos processos de ordenamento do território, na implementação de políticas de fomento, na avaliação de ações de arborização e rearborização, e na gestão e reporte de informação nos sistemas oficiais;

c) Promover ações de prevenção e sensibilização, assegurar o cumprimento das obrigações legais, emitir pareceres técnicos e garantir a execução de medidas de gestão de combustível, monitorização do risco de incêndio e demais intervenções na proteção e valorização dos espaços florestais.

7. Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil assegurar o regular funcionamento do heliporto municipal, garantindo o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, designadamente as normas emitidas pela Autoridade Nacional da Aviação Civil, bem como as orientações da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

8. Para efeitos do disposto no número anterior, incumbe ao Serviço Municipal de Proteção Civil:

a) Assegurar a gestão operacional e administrativa do heliporto;

b) Implementar, manter e atualizar o Manual de Operações e o Sistema de Gestão da Segurança Operacional;

c) Coordenar as equipas de apoio à operação aérea, incluindo os corpos de bombeiros e os serviços municipais envolvidos;

d) Assegurar a articulação com as entidades competentes, designadamente a ANEPC, as forças de segurança, o INEM, os operadores aéreos e os serviços municipais;

e) Planear e promover a realização de exercícios e simulacros, bem como garantir a atualização dos planos de emergência internos;

f) Assegurar o cumprimento dos requisitos de safety e security, bem como os processos de certificação aplicáveis ao heliporto.

9. O Serviço Municipal de Proteção Civil deve ainda garantir que todas as operações no heliporto decorrem em condições de segurança, eficiência e articulação institucional, em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 55.º Unidade de Gestão Integrada de Riscos e Operações de Proteção Civil

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Gestão Integrada de Riscos e Operações de Proteção Civil tem por missão assegurar o planeamento operacional de proteção civil, a análise e cartografia permanente de riscos no território concelhio e o funcionamento contínuo do Centro de Coordenação Operacional Municipal, garantindo a prontidão técnica e operacional necessária à resposta a situações de emergência, acidente grave ou catástrofe.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Identificar, cartografar e avaliar os riscos naturais, tecnológicos e mistos com incidência no território concelhio, produzindo e mantendo atualizada a carta de risco municipal, os planos prévios de intervenção para os cenários identificados e o inventário georreferenciado de meios e recursos de proteção e socorro disponíveis;

b) Assegurar o funcionamento permanente do Centro de Coordenação Operacional Municipal, garantindo a monitorização em contínuo das ocorrências e das condições de risco no território;

c) Operacionalizar e gerir os sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal, assegurando a receção e processamento de alertas meteorológicos, hidrológicos e de outras variáveis de risco, e a sua comunicação imediata às entidades intervenientes e à população;

d) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, analisar os padrões de ocorrências de proteção civil e produzir relatórios periódicos de atividade operacional para o SMPC e para as entidades externas competentes.

Artigo 56.º Serviço de Segurança Contra Incêndios

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Segurança Contra Incêndios tem por missão assegurar a implementação, manutenção e verificação das Medidas de Autoproteção nos edifícios, instalações e recintos municipais, coordenar os responsáveis e delegados de segurança dos edifícios municipais, e garantir a conformidade com o Regulamento Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, protegendo a integridade física das pessoas e a salvaguarda dos bens patrimoniais do Município.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Assegurar a apreciação, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, dos projetos e medidas de segurança contra incêndios em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco, nos termos da legislação aplicável;

b) Analisar fichas de segurança e medidas de autoproteção relativas a edifícios das diversas utilizações-tipo, correspondentes à 1.ª categoria de risco, no âmbito do regime jurídico da SCIE;

c) Assegurar o funcionamento do protocolo celebrado com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no âmbito da SCIE, designadamente no acompanhamento e operacionalização dos procedimentos relativos a edifícios e recintos das 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias de risco, nos termos definidos no referido protocolo e na legislação aplicável;

d) Colaborar com a ANEPC na emissão de pareceres, realização de vistorias e inspeções, sempre que tal decorra do protocolo celebrado.

Artigo 57.º Divisão de Obras em Equipamentos Municipais

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Obras em Equipamentos Municipais tem por missão assegurar a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia e a gestão, programação, fiscalização e receção das obras de construção, ampliação, requalificação, reabilitação e conservação dos equipamentos e edifícios municipais, garantindo qualidade técnica, conformidade legal e orçamental, e condições adequadas de funcionamento, segurança e acessibilidade nos espaços afetos ao Município.

2. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito dos estudos e projetos:

a) Promover e coordenar a realização de estudos de viabilidade, estudos preliminares, estudos prévios, projetos base e projetos de execução relativos a equipamentos e edifícios municipais, incluindo equipamentos escolares, desportivos, culturais, sociais, administrativos e de saúde, abrangendo intervenções de obra nova, requalificação, reconstrução, ampliação, reabilitação, restauro e conservação;

b) Assegurar a elaboração dos projetos de especialidades complementares — estruturas, fundações, instalações elétricas e mecânicas, AVAC, redes de água e saneamento, telecomunicações, segurança contra incêndio e acústica —, promovendo a sua coordenação e integração coerente no projeto global, em articulação com a Divisão de Energia e Eficiência Energética.

c) Promover os levantamentos arquitetónicos, topográficos, estudos geológicos e geotécnicos e demais estudos prévios necessários à correta preparação de cada projeto e ao lançamento das empreitadas, recorrendo a meios próprios ou a entidades externas especializadas conforme a complexidade da intervenção;

d) Assegurar a gestão integral de cada projeto através da figura do gestor de projeto, coordenando internamente todas as especialidades, os pareceres de entidades externas, as consultas a serviços municipais intervenientes e os procedimentos de licenciamento aplicáveis;

e) Desenvolver projetos de recuperação, restauro, conservação e requalificação de edifícios e espaços de interesse histórico, patrimonial e cultural, em articulação com os serviços de cultura e património;

f) Elaborar os planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição de cada intervenção, e assegurar a elaboração dos planos de segurança e saúde em fase de projeto, garantindo o cumprimento dos princípios gerais de prevenção de riscos profissionais na conceção das obras;

g) Emitir pareceres técnicos de engenharia em apoio às demais unidades orgânicas municipais, incluindo apreciação de projetos elaborados por entidades externas e verificação da conformidade com os regulamentos técnicos aplicáveis;

3. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito da gestão e fiscalização de obras:

a) Inventariar, caracterizar e priorizar as necessidades de obras nos equipamentos e edifícios municipais, propondo anualmente ao Departamento um programa de intervenções devidamente fundamentado e calendarizado;

b) Programar, promover, fiscalizar e acompanhar, até à receção definitiva, as obras de construção, beneficiação, requalificação e conservação de equipamentos e edifícios municipais em regime de empreitada, incluindo o lançamento dos procedimentos pré-contratuais em articulação com os serviços de contratação pública;

c) Assegurar a fiscalização técnica das empreitadas, verificando o cumprimento dos projetos aprovados, dos prazos, das especificações técnicas e das normas de segurança, e elaborando os autos de medição, de vistoria e de receção provisória e definitiva;

d) Gerir e acompanhar os contratos de empreitada durante a fase de execução, instruindo e propondo as modificações contratuais justificadas por condições imprevistas, erros ou omissões de projeto, e assegurando o registo sistemático das ocorrências relevantes em cada obra;

e) Prestar assistência técnica a obras em curso, assegurando a resolução célere de problemas de execução e a qualidade das soluções construtivas adotadas;

f) Adaptar edifícios e equipamentos municipais às normas de acessibilidade universal, identificando as barreiras existentes e propondo e executando as intervenções de eliminação necessárias;

g) Garantir a articulação com os serviços utilizadores dos equipamentos municipais na definição dos programas de necessidades e na validação das soluções projetadas, assegurando a adequação funcional dos espaços à atividade que neles se desenvolve;

h) Fornecer aos serviços de informação geográfica e patrimonial os elementos técnicos atualizados relativos ao cadastro dos edifícios e equipamentos municipais alvo de intervenção, nomeadamente telas finais, peças desenhadas, memórias descritivas e especificações de equipamentos instalados.

i) Promover a adoção progressiva de metodologias BIM (Building Information Modeling) no desenvolvimento de projetos de obras municipais, assegurando a criação e gestão dos modelos digitais dos edifícios e infraestruturas municipais, em articulação com a Unidade de Sistemas de Informação para a integração com os sistemas de informação geográfica e de gestão patrimonial.

Artigo 58.º Divisão de Manutenção

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Manutenção tem por missão assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, edifícios e infraestruturas municipais, a execução de trabalhos de conservação e reparação corrente por administração direta, a prestação de apoio logístico às atividades e eventos municipais, a gestão dos armazéns e oficinas municipais, e a manutenção e conservação dos espaços públicos e do Centro Urbano, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade dos espaços e bens afetos ao Município.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Coordenar e supervisionar a atividade do Serviço de Higiene e Espaço Público, da Unidade de Armazém e Logística, do Serviço de Oficinas Gerais, da Unidade de Equipamentos e do Serviço do Centro Urbano,

assegurando integração operacional, eficiência na afetação de recursos e alinhamento com as orientações do Departamento;

b) Elaborar anualmente, em articulação com a Divisão de Obras em Equipamentos Municipais e a Divisão de Energia e Eficiência Energética, um plano de manutenção preventiva dos edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais, devidamente quantificado e programado no tempo, e monitorizar a sua execução;

c) Manter, a par de um esforço crescente de planeamento, uma capacidade de resposta flexível e célere às necessidades operativas de urgência ou imprevistas, assegurando intervenção rápida perante avarias, danos súbitos ou situação de emergência nos equipamentos e espaços municipais;

d) Definir e uniformizar as especificações técnicas dos contratos de manutenção dos equipamentos e instalações municipais, assegurando a adequação dos níveis de serviço contratados às necessidades de cada equipamento e a avaliação periódica do desempenho dos prestadores;

e) Coordenar o apoio logístico a eventos e festividades municipais, assegurando a montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos e a disponibilização de meios operacionais, em articulação com os serviços organizadores;

f) Coordenar a gestão integrada dos armazéns e oficinas municipais, assegurando o aprovisionamento adequado, o controlo de stocks e a capacidade técnica necessária às operações de manutenção e reparação;

g) Assegurar a atualização permanente do cadastro e inventário dos equipamentos, instalações e infraestruturas sob responsabilidade da Divisão, em articulação com os serviços patrimoniais competentes;

i) Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e equipamentos municipais.

Artigo 59.º Serviço de Higiene e Espaço Público

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Higiene e Espaço Público tem por missão assegurar a conservação, manutenção, limpeza e valorização dos equipamentos e espaços públicos do Município, garantindo a sua salubridade, segurança, qualidade estética e fruição pela população.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Planear, executar e monitorizar as operações de manutenção e conservação corrente do mobiliário urbano, assegurando o seu estado adequado de funcionamento, segurança e estética;

b) Assegurar a manutenção e conservação dos pavimentos de praças, passeios, zonas pedonais e espaços exteriores de domínio municipal não integrados na rede viária, incluindo calçadas, paralelepípedos, lajetas e outros revestimentos, propondo e executando as intervenções de reparação necessárias;

c) Planear e executar as operações de limpeza e manutenção dos equipamentos e edifícios municipais, assegurando a sua salubridade e boa apresentação;

d) Planear e executar trabalhos de limpeza de terrenos do domínio público municipal e, quando legalmente determinado, de terrenos privados, assegurando a conformidade com a legislação aplicável, e articulando com o Serviço Municipal de Proteção Civil nos casos de risco de incêndio e com a Unidade de Parques e Jardins;

e) Planear e executar medidas de controlo de pragas que constituam risco ambiental, para a saúde pública ou para o património, assegurando a aplicação de métodos seguros, seletivos e conformes com a legislação, e articulando com o Serviço Veterinário Municipal nas situações com implicações de saúde pública animal.

f) Assegurar a gestão e manutenção dos sanitários públicos municipais, incluindo a limpeza periódica, a reposição de consumíveis, a manutenção preventiva e corretiva das instalações e o controlo das condições de funcionamento;

g) Gerir e manter atualizado o cadastro georreferenciado do mobiliário urbano sob responsabilidade do Serviço, em articulação com os sistemas municipais de informação geográfica, e registar todas as intervenções realizadas e os ativos retirados ou substituídos;

h) Assegurar a limpeza, conservação e manutenção dos espaços de fruição pública de responsabilidade municipal;

i) Assegurar o apoio operacional de preparação, manutenção e desmontagem de espaços públicos para eventos e festividades municipais, em articulação com os serviços organizadores e com o Serviço de Oficinas Gerais;

j) Assegurar a conservação, limpeza e manutenção corrente dos cemitérios municipais, garantindo as condições adequadas de salubridade, segurança e dignidade dos espaços, e colaborar na execução das operações de inumação, exumação, trasladação e ossário nos aspetos que requeiram intervenção operacional direta, em articulação com a Unidade de Atendimento Municipal para os procedimentos administrativos associados;

k) Identificar e reportar à Divisão as necessidades de intervenção mais exigente em espaços públicos e mobiliário urbano que ultrapassem a capacidade de resposta do Serviço, propondo a programação das obras de requalificação ou substituição necessárias;

m) Gerir os equipamentos, máquinas, viaturas e stocks de materiais afetos ao Serviço, assegurando a manutenção preventiva e corretiva e a adequada gestão logística de suporte às operações.

Artigo 60.º Unidade de Armazém e Logística

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Armazém e Logística tem por missão assegurar a gestão dos armazéns municipais e a prestação de serviços logísticos de suporte às operações da Divisão de Manutenção e demais unidades orgânicas municipais, garantindo o aprovisionamento adequado de materiais, equipamentos e consumíveis, o controlo rigoroso de stocks e a eficiência das operações de transporte e movimentação.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Gerir os armazéns municipais, assegurando a receção, conferência, armazenagem, conservação e distribuição de materiais, ferramentas, equipamentos e consumíveis necessários às atividades operacionais dos serviços municipais, em especial da Divisão de Manutenção;

b) Implementar e manter atualizado um sistema de gestão de stocks, assegurando o controlo de entradas e saídas, a definição de níveis mínimos de segurança, o reaprovisionamento atempado e a eliminação de artigos obsoletos ou em excesso, evitando ruturas e imobilizações desnecessárias;

c) Elaborar e gerir as requisições de compra de materiais, equipamentos e consumíveis de armazém, em articulação com os serviços de contratação pública, assegurando a conformidade com os regulamentos municipais de aquisição e a racionalização dos custos de aprovisionamento;

d) Gerir a frota operacional e máquinas de apoio às atividades de manutenção e logística, assegurando a sua disponibilidade, manutenção preventiva e corretiva, controlo de combustíveis e lubrificantes, gestão documental e cumprimento das obrigações legais de inspeção e certificação;

e) Assegurar o serviço de transporte de materiais, equipamentos e cargas municipais, respondendo às necessidades dos serviços e gerindo a afetação dos meios de transporte disponíveis de forma eficiente;

f) Planear e coordenar o apoio logístico a eventos e festividades municipais, assegurando o transporte, montagem, instalação e remoção de estruturas, equipamentos, mobiliário e materiais, em articulação com os serviços organizadores e com o Serviço de Oficinas Gerais;

g) Gerir as instalações dos armazéns, assegurando as condições de segurança, limpeza, ordem e organização dos espaços, e promover as boas práticas ambientais no armazenamento, manuseamento e eliminação de resíduos gerados pelas atividades de armazém;

h) Manter registos atualizados e fiáveis de todos os movimentos de armazém, produzindo relatórios periódicos de atividade e de gestão de stocks para a Divisão, e contribuindo para a atualização do inventário patrimonial municipal com os dados relativos aos ativos geridos.

Artigo 61.º Serviço de Oficinas Gerais

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Oficinas Gerais tem por missão assegurar a execução de trabalhos de manutenção, reparação, beneficiação, adaptação e fabrico de equipamentos, instalações e elementos construtivos dos edifícios e infraestruturas municipais por administração direta, nas valências técnicas de canalização, carpintaria, construção civil, eletricidade, pintura, serralharia e outras necessárias à operacionalidade dos serviços municipais.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Assegurar a gestão centralizada do parque de viaturas municipal, incluindo o planeamento da renovação e abate de viaturas, a afetação dos veículos entre unidades orgânicas, o controlo dos consumos de

combustível e lubrificantes, a gestão dos processos de sinistros e a asseguração do cumprimento das obrigações legais de inspeção, certificação e seguros da frota, em articulação com a Unidade de Armazém e Logística para os aspetos logísticos e com a Divisão de Gestão Financeira para os aspetos patrimoniais e de seguros;

b) Assegurar a prestação de assistência técnica às atividades, eventos e festividades municipais, mobilizando as equipas de trabalho adequadas às necessidades de montagem, manutenção operacional e desmontagem de infraestruturas e equipamentos, em articulação com a Unidade de Armazém e Logística;

c) Executar trabalhos de serralharia, carpintaria e fabrico de elementos, assegurando a manutenção, reparação e substituição dos elementos em fim de vida nos edifícios e equipamentos municipais;

d) Gerir as instalações das oficinas, assegurando as condições de segurança, organização, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos de trabalho, e promovendo a correta gestão dos resíduos industriais banais gerados pelas atividades oficinais;

e) Assegurar o cumprimento dos requisitos legais de inspeção, certificação e registo de equipamentos sob pressão, elevadores, instalações de gás, sistemas elétricos e outros equipamentos sujeitos a regimes regulatórios específicos, gerindo os processos e os prazos de inspeção obrigatória;

f) Manter registos atualizados das intervenções realizadas, incluindo o tipo de trabalho, o equipamento intervencionado, os materiais utilizados e os tempos despendidos, contribuindo para o controlo de custos e para a programação das necessidades de materiais e meios do Serviço;

g) Identificar e reportar à Divisão as necessidades de materiais, ferramentas, equipamentos e formação técnica necessários ao desenvolvimento das atividades, propondo as aquisições e ações de atualização de competências que se mostrem necessárias.

Artigo 62.º Unidade de Equipamentos

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Equipamentos tem por missão assegurar a gestão integrada, manutenção preventiva e corretiva e o controlo do estado de conservação dos equipamentos, instalações mecânicas e sistemas técnicos instalados nos edifícios e equipamentos municipais, garantindo a sua operacionalidade, segurança e longevidade, e promovendo a uniformização de especificações técnicas e contratos de manutenção.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Garantir a gestão integrada de todos os equipamentos e instalações técnicas dos edifícios e equipamentos municipais, assegurando a sua inventariação atualizada, manutenção e substituição, em articulação com os serviços utilizadores; a gestão e manutenção técnica compete ao Serviço de Manutenção Eletromecânica, sendo a Unidade responsável pela gestão contratual e pelo inventário desses equipamentos;

b) Planear e contratar a manutenção preventiva dos equipamentos e instalações técnicas sob responsabilidade da Unidade, definindo especificações técnicas uniformizadas para os contratos de

manutenção, avaliando periodicamente o desempenho dos prestadores e propondo os ajustamentos contratuais necessários;

c) Assegurar a gestão e acompanhamento dos contratos de manutenção dos equipamentos e sistemas técnicos, sob responsabilidade da Unidade, instalados nos equipamentos escolares, desportivos, culturais e sociais, garantindo a continuidade dos serviços e a conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de equipamento;

d) Garantir os meios de proteção e segurança integrada nos edifícios e equipamentos municipais promovendo a inventariação, manutenção e instalação de sistemas, em articulação com a Divisão de Energia e Eficiência Energética, com exceção dos equipamentos eletromecânicos;

e) Emitir pareceres técnicos sobre equipamentos e instalações técnicas, sob responsabilidade da Unidade, a instalar em obras de construção e requalificação de edifícios municipais, assegurando a compatibilidade com os sistemas existentes e a adoção de soluções eficientes e tecnicamente adequadas;

f) Colaborar com a Divisão de Energia e Eficiência Energética na identificação de oportunidades de melhoria da eficiência energética dos equipamentos e sistemas técnicos instalados, propondo a substituição de equipamentos ineficientes por soluções de menor consumo e emissões.

Artigo 63.º Serviço do Centro Urbano

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço do Centro Urbano tem por missão assegurar a gestão operacional, manutenção, conservação e disponibilização do Centro Urbano e das infraestruturas e equipamentos que lhe estão associados, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade para as atividades e serviços municipais que nele se desenvolvem, e promovendo a sua dinamização como espaço de referência municipal.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Assegurar a gestão operacional diária do Centro Urbano e a coordenação das atividades que decorrem no espaço;

b) Planear, executar e monitorizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e sistemas técnicos do Centro Urbano, assegurando condições permanentes de funcionamento, segurança, conforto e boa apresentação, em articulação com a Unidade de Equipamentos e o Serviço de Oficinas Gerais;

c) Assegurar a limpeza, higienização e conservação corrente de todos os espaços do Centro Urbano, incluindo as zonas comuns, sanitários, espaços técnicos e áreas de circulação, por administração direta ou mediante contratação externa;

d) Gerir e coordenar a cedência e utilização de espaços do Centro Urbano por parte dos serviços municipais e de terceiros, assegurando a calendarização das atividades, a preparação dos espaços para cada utilização e a reposição das condições originais após cada evento ou atividade;

f) Assegurar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis ao Centro Urbano;

g) Gerir o consumo de energia, água e outros recursos no Centro Urbano, registando e monitorizando os consumos, identificando oportunidades de redução e implementando as medidas de racionalização aprovadas, em articulação com a Divisão de Energia e Eficiência Energética;

h) Elaborar relatórios periódicos sobre o estado das instalações, a atividade do Centro Urbano e os consumos de recursos, contribuindo para o planeamento das intervenções de manutenção e para a gestão sustentável do espaço.

Artigo 64.º Divisão de Energia e Eficiência Energética

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Energia e Eficiência Energética tem por missão assegurar a gestão integrada das infraestruturas elétricas e de iluminação pública municipais, promover a estratégia municipal de eficiência energética e de transição para energias renováveis, gerir os contratos de fornecimento e concessão de energia elétrica, e garantir a manutenção e atualização tecnológica das instalações elétricas dos edifícios e equipamentos municipais, contribuindo para a descarbonização das operações e a sustentabilidade ambiental e financeira do Município.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Coordenar e supervisionar a atividade do Serviço de Eficiência Energética e do Serviço de Manutenção Elétrica, assegurando coerência estratégica, integração das atividades técnicas e alinhamento com as orientações do Departamento Municipal;

b) Definir e atualizar a estratégia municipal de eficiência energética e de transição energética, articulando os objetivos e metas com os instrumentos de planeamento municipal e com os referenciais nacionais e europeus de descarbonização;

c) Assegurar a gestão do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no território municipal, fiscalizando o cumprimento das obrigações da concessionária, acompanhando as intervenções na rede de distribuição e defendendo os interesses municipais nos processos de planeamento e expansão da rede;

d) Gerir os contratos de fornecimento de energia ao Município, assegurando a monitorização dos consumos por instalação, a verificação da conformidade da faturação, a identificação de anomalias e a adoção de medidas de otimização, e proceder à sua atualização periódica de modo a garantir as melhores condições de preço e de fornecimento;

e) Coordenar a gestão do sistema de iluminação pública do concelho, assegurando o cumprimento do Plano de Iluminação Municipal, a renovação tecnológica progressiva para soluções LED e inteligentes, a monitorização do consumo e da qualidade do serviço, e a programação das intervenções de manutenção e ampliação;

f) Gerir e fiscalizar as intervenções no subsolo e no solo do domínio público municipal em obras relacionadas com infraestruturas elétricas, de telecomunicações e de iluminação pública, assegurando a coordenação com

os operadores de redes e a reposição adequada das superfícies intervencionadas, em articulação com a Divisão de Vias e Segurança Rodoviária;

g) Assegurar a elaboração dos projetos de especialidades complementares — estruturas, fundações, instalações elétricas e mecânicas, AVAC, promovendo a sua coordenação e integração coerente no projeto global, em articulação com a Divisão de Obras em Equipamentos Municipais;

h) Realizar diagnósticos periódicos do estado de conservação e operacionalidade dos equipamentos e instalações técnicas, elaborando relatórios de avaliação e propondo programas de substituição ou renovação com base em critérios de obsolescência técnica, consumo energético e custo de manutenção;

i) Coordenar a participação em candidaturas a programas comunitários, nacionais e regionais de financiamento no domínio da eficiência energética, energias renováveis e descarbonização, em articulação com o Departamento de Planeamento e Economia, e assegurar o acompanhamento da execução dos projetos cofinanciados;

j) Assegurar a articulação com as entidades reguladoras e de supervisão do setor e participar nos processos de consulta pública e planeamento de redes com incidência no território municipal, e defender os interesses do Município nos fóruns e processos relevantes;

k) Coordenar a gestão, manutenção e otimização dos sistemas de climatização, ventilação e aquecimento (AVAC) instalados nos edifícios e equipamentos municipais, assegurando o seu funcionamento eficiente, a monitorização dos consumos energéticos associados, o cumprimento das obrigações de inspeção periódica nos termos da legislação aplicável, e a programação das intervenções de manutenção preventiva e corretiva;

l) Coordenar a implementação e gestão de Comunidades de Energia Renovável (CER) no território municipal, nos termos da legislação aplicável, assegurando a elaboração e atualização do regulamento interno para aprovação pelos órgãos municipais competentes, a representação do Município junto da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e do operador de rede de distribuição, a gestão da entidade gestora do autoconsumo coletivo (EGAC) quando assumida pelo Município, e a coordenação com os potenciais membros — munícipes, empresas, IPSS e demais entidades do território — promovendo a adesão à CER como instrumento de redução da pobreza energética e de produção local de energia renovável;

m) Gerir as Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) instaladas em edifícios e infraestruturas municipais, nos termos da legislação aplicável, assegurando o registo e licenciamento junto da DGEG, a monitorização da produção e do autoconsumo, a gestão dos contratos de venda de excedentes a comercializadores de energia, a manutenção dos equipamentos de produção e armazenamento e a elaboração de relatórios periódicos de produção e poupança energética, em articulação com o Serviço de Eficiência Energética para a integração nos indicadores de desempenho energético municipal;

n) Assegurar a fiscalização das instalações e equipamentos técnicos em obra;

Artigo 65.º Serviço de Eficiência Energética

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Eficiência Energética tem por missão implementar e monitorizar a estratégia municipal de eficiência energética e de transição para fontes renováveis nos edifícios, equipamentos e infraestruturas do Município, promovendo a redução do consumo de energia, a descarbonização das operações e a sustentabilidade financeira e ambiental das instalações municipais.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Implementar e manter atualizado um sistema de monitorização e gestão dos consumos energéticos de todos os edifícios, equipamentos e instalações municipais, assegurando a recolha sistemática de dados, a identificação de anomalias e desvios e a produção de relatórios periódicos de desempenho energético para a Divisão;

b) Elaborar auditorias e diagnósticos energéticos dos edifícios e equipamentos municipais, identificando as principais oportunidades de melhoria da eficiência energética, quantificando os potenciais de poupança e propondo as medidas de intervenção com melhor relação custo-benefício;

c) Planear, promover e acompanhar a execução de projetos de reabilitação energética dos edifícios municipais — isolamento térmico, substituição de caixilharia, requalificação de sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, substituição de equipamentos de iluminação, entre outros —, assegurando a conformidade com os certificados energéticos e a maximização das poupanças, em colaboração com a Divisão de Obras e Equipamentos;

d) Planear, promover e acompanhar a instalação de sistemas de produção de energia a partir de fontes renováveis nos edifícios e equipamentos municipais, assegurando a otimização do autoconsumo, a correta integração com a rede e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;

e) Gerir os processos de certificação energética dos edifícios municipais, assegurando a realização das auditorias periódicas obrigatórias, a manutenção da validade dos certificados e a implementação das medidas de melhoria recomendadas;

f) Assegurar o reporte periódico dos indicadores de consumo energético e de emissões às entidades competentes;

g) Monitorizar e gerir os sistemas de gestão técnica centralizada dos edifícios municipais, assegurando a sua operacionalidade, atualização e integração com as plataformas municipais de inteligência urbana, em articulação com os serviços de sistemas de informação;

h) Acompanhar a implementação de programas de mobilidade elétrica municipal, incluindo a eletrificação progressiva da frota municipal, a instalação de infraestruturas de carregamento e a adoção de soluções de gestão inteligente da mobilidade elétrica, em articulação com os serviços de mobilidade;

i) Elaborar e gerir as candidaturas a fundos comunitários e programas nacionais de apoio à eficiência energética, energias renováveis e descarbonização, em articulação com o Departamento de Planeamento e Economia, e assegurar o cumprimento das obrigações de reporte dos projetos cofinanciados;

j) Assegurar a elaboração dos projetos de especialidades complementares — estruturas, fundações, instalações elétricas e mecânicas, AVAC, promovendo a sua coordenação e integração coerente no projeto global, em articulação com a Divisão de Energia e Eficiência Energética.

Artigo 66.º Serviço de Manutenção Eletromecânica

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Manutenção Elétrica tem por missão assegurar a manutenção, inspeção, reparação e modernização das instalações elétricas, de iluminação pública, de sistemas de alimentação ininterrupta e demais infraestruturas elétricas dos edifícios, equipamentos e espaço público do Município, garantindo a sua segurança, operacionalidade contínua e conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Planear, executar e monitorizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de baixa e média tensão nos edifícios e equipamentos municipais, incluindo quadros elétricos, circuitos de alimentação, instalações de iluminação interior, tomadas e demais componentes elétricos, assegurando a sua segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

b) Assegurar a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, garantindo os níveis de iluminância e uniformidade definidos no plano de iluminação municipal e reduzindo os tempos de indisponibilidade perante avarias;

c) Executar obras e intervenções de requalificação, ampliação e modernização tecnológica das instalações elétricas de edifícios, equipamentos e iluminação pública, incluindo a substituição de equipamentos obsoletos por soluções LED e inteligentes, e assegurar a sua integração nos sistemas de telegestão e monitorização remota;

d) Assegurar a manutenção técnica e a operacionalidade dos grupos geradores, dos sistemas de alimentação ininterrupta e demais equipamentos de redundância elétrica instalados nos edifícios e equipamentos municipais críticos, realizando testes periódicos de funcionamento e cumprindo os planos de manutenção, em articulação com a Unidade de Equipamentos para os aspetos de gestão contratual e de inventário;

e) Acompanhar e fiscalizar tecnicamente as intervenções contratadas externamente nas instalações elétricas e de iluminação pública municipal, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das normas de segurança e dos prazos de execução;

f) Garantir o cumprimento dos requisitos legais de inspeção, certificação e ensaios periódicos das instalações elétricas, gerindo os processos e os prazos de renovação obrigatória junto das entidades inspetoras;

h) Gerir e manter as infraestruturas de alojamento das redes de telecomunicações, assegurando a coordenação com os operadores de telecomunicações e o cumprimento dos contratos de utilização do espaço público;

i) Garantir a execução de trabalhos de manutenção e reparação de instalações elétricas de baixa tensão nos edifícios e equipamentos municipais, incluindo substituição de materiais defeituosos e resolução de avarias correntes;

j) Assegurar a manutenção e reparação de equipamentos eletromecânicos e de bombagem instalados nos edifícios municipais, para as componentes elétricas e de automação;

k) Manter registos técnicos atualizados de todas as intervenções realizadas nas instalações elétricas e de iluminação pública, incluindo o historial de avarias, os trabalhos executados e os materiais utilizados, e contribuir para a atualização do cadastro das infraestruturas elétricas municipais em articulação com os sistemas de informação geográfica;

l) Coordenar a gestão, manutenção e otimização dos sistemas de climatização, ventilação e aquecimento (AVAC) instalados nos edifícios e equipamentos municipais, assegurando o seu funcionamento eficiente, a monitorização dos consumos energéticos associados, o cumprimento das obrigações de inspeção periódica nos termos da legislação aplicável, e a programação das intervenções de manutenção preventiva e corretiva;

m) Garantir a gestão integrada das instalações técnicas dos edifícios e equipamentos municipais, em articulação com as unidades orgânicas setoriais e técnicas, nomeadamente as unidades dependentes da Divisão de Manutenção;

n) Planear e contratar a manutenção preventiva das instalações técnicas dos edifícios e equipamentos municipais sob a sua alçada, em articulação com a Divisão de manutenção;

o) Garantir os meios de proteção e segurança nos edifícios e equipamentos municipais sob a sua alçada, em articulação com a Divisão de manutenção, por forma que seja promovida a inventariação, manutenção e instalação de sistemas no município.

Artigo 67.º Divisão de Gestão Urbanística

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Gestão Urbanística tem por missão assegurar a instrução, apreciação técnica e decisão de todos os processos relativos a operações urbanísticas no território concelhio, garantindo o licenciamento das obras de edificação e urbanização, das atividades económicas e das demais operações sujeitas a controlo prévio, em conformidade com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), com os instrumentos de gestão territorial em vigor e demais legislação aplicável, e promovendo a qualidade arquitetónica, construtiva e urbanística das intervenções no território.

2. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito da gestão dos processos urbanísticos:

a) Gerir a informação todos os pedidos de licenciamento, autorização, comunicação prévia, informação prévia e demais pretensões no domínio das operações urbanísticas, assegurando o tratamento correto de cada processo e o cumprimento rigoroso dos prazos legais;

b) Gerir o sistema de informação de suporte à tramitação dos procedimentos urbanísticos, assegurando a sua permanente atualização, a integração com os sistemas municipais de informação geográfica e com a plataforma nacional de interoperabilidade, e promovendo a modernização e simplificação dos procedimentos em articulação com os serviços de sistemas de informação;

c) Proceder à consulta às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação, assegurando a instrução completa dos processos e a articulação com as entidades externas intervenientes;

d) Emitir e registar os títulos decorrentes dos processos aprovados, controlando a validade administrativa e financeira dos alvarás de autorização e licenciamento e assegurando a sua publicidade nos termos legalmente exigidos;

e) Gerir os processos de prestação e levantamento de cauções relativas a obras de urbanização, assegurando o acompanhamento do cumprimento das obrigações dos promotores e propondo o acionamento das garantias em situação de incumprimento;

f) Instruir os pedidos de certidão de destaque de parcelas, de antiguidade de edificações, de constituição de propriedade horizontal, de viabilidade construtiva para efeitos de IMI e de outras certidões e cópias autenticadas, assegurando a conformidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor;

g) Organizar e manter atualizado o arquivo dos processos urbanísticos em curso ou pendentes, em suporte físico e digital, assegurando a sua integridade e acessibilidade, e promover a transferência tempestiva dos processos concluídos para o Serviço de Arquivo, nos prazos e termos definidos internamente, evitando a manutenção de arquivos paralelos;

3. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito da apreciação técnica das operações urbanísticas:

a) Apreciar, emitir parecer técnico e apresentar proposta de decisão sobre pedidos de informação prévia, licenciamentos e comunicações prévias relativos a obras de edificação, verificando a conformidade com o Plano Diretor Municipal, com os planos de âmbito municipal aplicáveis, com o RJUE e com os regulamentos municipais em vigor;

b) Apreciar, emitir parecer técnico e apresentar proposta de decisão sobre pedidos de licenciamento e comunicação prévia de operações de loteamento, verificando a sua conformidade com os instrumentos de gestão territorial e com as condicionantes legais e regulamentares aplicáveis, e elaborando as condições de licenciamento relativas a cedências, compensações e obras de urbanização;

c) Apreciar os projetos das especialidades complementares — instalações elétricas, ITED, instalações de gás, abastecimento de água e saneamento, comportamento térmico, acústico e sísmico, arranjos exteriores e infraestruturas —, verificando a sua compatibilidade com o projeto de arquitetura aprovado e com as normas técnicas e regulamentares específicas aplicáveis;

d) Emitir parecer sobre os pedidos relativos à localização, licenciamento e instalação de postos de abastecimento de combustíveis, instalações de armazenamento de gás e petróleo, postos de carregamento de veículos elétricos e infraestruturas de radiocomunicações, em cumprimento das disposições regulamentares específicas aplicáveis;

e) Preparar e implementar a transição para a receção, apreciação e validação de projetos de arquitetura e especialidades em formato BIM, nos termos da legislação aplicável, assegurando a articulação com a plataforma eletrónica de procedimentos urbanísticos, em articulação com a Unidade de Sistemas de

Informação para os aspetos tecnológicos e com a Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano para os projetos com incidência em áreas de valor patrimonial;

f) Apreciar e emitir parecer sobre pedidos de ocupação da via pública com esplanadas, toldos, palas, sanefas e alpendres, assegurando a compatibilidade com as condicionantes urbanísticas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis;

g) Apreciar, emitir parecer e apresentar proposta de decisão sobre os pedidos de autorização de utilização e de alteração de utilização, realizando ou coordenando as vistorias necessárias à verificação da conformidade da utilização prevista com as normas regulamentares e com o projeto aprovado;

h) Realizar as vistorias previstas na lei no âmbito do RJUE — comunicação de início de trabalhos, prorrogações de licença, receção de obras —, bem como as vistorias para verificação das condições de salubridade e segurança de edificações e das que ameacem ruína ou se encontrem devolutas, elaborando os respetivos autos;

i) Promover e acompanhar as inspeções periódicas e reinspecções de ascensores e equipamentos análogos instalados em edifícios, articulando com as entidades inspetoras acreditadas e assegurando o cumprimento das obrigações legais em matéria de manutenção e inspeção;

4. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito do licenciamento de atividades económicas:

a) Apreciar, emitir parecer e apresentar proposta de decisão sobre os pedidos de licenciamento de atividades económicas — estabelecimentos de comércio e serviços, restauração e bebidas, estabelecimentos industriais, empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, recintos de espetáculos e divertimentos públicos, equipamentos de natureza específica e outras atividades sujeitas a licenciamento municipal —, em conformidade com a legislação aplicável;

c) Organizar os processos relativos à toponímia e numeração de polícia, assegurando a atualização dos cadastros respetivos e o registo nos sistemas de informação geográfica municipal, em articulação com os serviços competentes;

d) Promover o aconselhamento técnico a requerentes no âmbito dos procedimentos de licenciamento urbanístico e económico, assegurando um atendimento de qualidade, a clareza da informação prestada e a redução dos prazos e custos de contexto.

e) Analisar e apresentar proposta de decisão sobre pedidos de licenciamento de atividades diversas — festas e espetáculos públicos, realização de peditórios, fogueiras e queimadas, venda ambulante, extensão de horário de estabelecimentos comerciais, publicidade e ocupação do espaço público para fins comerciais —, assegurando a conformidade com os regulamentos municipais e a legislação vigente, na sequência da instrução administrativa efetuada pela Unidade de Atendimento Municipal;

Artigo 68.º Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano tem por missão desenvolver a política municipal de reabilitação urbana, promovendo a delimitação e execução das Áreas de Reabilitação Urbana e das Operações de Reabilitação Urbana, a elaboração de estudos e projetos de regeneração e requalificação urbana, a salvaguarda do património construído e ambiental, o apoio técnico e financeiro a particulares na reabilitação do edificado, e a promoção de projetos habitacionais em áreas a regenerar, contribuindo para a valorização do território, a coesão urbana e a preservação da identidade do concelho.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da reabilitação urbana e do planeamento das intervenções:

a) Elaborar o programa estratégico municipal para a reabilitação urbana, procedendo ao levantamento sistemático do estado de conservação do edificado do concelho, identificando os núcleos e áreas prioritárias de intervenção e propondo as estratégias de requalificação adequadas;

b) Promover os procedimentos de delimitação, revisão e alargamento das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e a elaboração das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), incluindo os programas estratégicos, os regulamentos, as cartas de levantamento e os documentos de suporte à consulta pública e aprovação, em articulação com a Unidade de Ordenamento do Território;

c) Monitorizar e avaliar a execução das operações de reabilitação urbana aprovadas, acompanhando o cumprimento dos programas de ação, os indicadores de desempenho e os resultados obtidos, e promovendo a sua revisão periódica em função dos resultados;

d) Promover a elaboração de estudos técnicos necessários ao desenvolvimento das operações de preservação, recuperação ou reabilitação do património construído, elaborar as propostas de planos de intervenção nos núcleos de formação histórica e nas áreas urbanas a regenerar;

e) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de construção, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou de imóveis nos quais se reconheça a existência de elementos com interesse histórico-cultural, conjuntos urbanos de valor patrimonial ou sítios de relevância ambiental ou paisagística, assegurando a compatibilidade das intervenções com os valores a preservar;

f) Proceder ao levantamento de todos os valores do património arquitetónico, histórico, cultural e arqueológico do concelho, elaborando propostas para a sua classificação ou inventariação e os respetivos procedimentos administrativos, em articulação com os serviços de cultura;

g) Propor medidas que estimulem os particulares à conservação e reabilitação do seu edificado, designadamente nos domínios da informação, do apoio técnico, do aconselhamento de projetos e do enquadramento nos programas de incentivo disponíveis;

Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do projeto urbano e da requalificação do espaço público:

h) Elaborar estudos de urbanismo, desenho urbano e espaço público nas ARU e nas áreas urbanas a regenerar e requalificar, desenvolvendo as soluções de qualificação do espaço público, das infraestruturas e dos equipamentos com coerência com os objetivos das operações de reabilitação urbana;

i) Promover e acompanhar a execução, em regime de empreitada, das ações de requalificação do espaço público, das infraestruturas e dos equipamentos nas áreas objeto de operações de reabilitação urbana, em articulação com a Divisão de Obras em Equipamentos Municipais e demais serviços competentes;

j) Promover a qualidade arquitetónica e urbanística das intervenções nas ARU e demais áreas de interesse patrimonial, contribuindo para a valorização da imagem urbana, a preservação da identidade local e a coerência das soluções adotadas em relação ao contexto edificado;

k) Desenvolver normas de desenho urbano, regras de intervenção no espaço público e especificações técnicas de materiais a adotar nas obras realizadas em espaços históricos, propondo a sua integração nos regulamentos municipais aplicáveis;

3. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do apoio à reabilitação por particulares e dos programas de habitação:

a) Promover a gestão integrada de estratégias e ações de apoio à reabilitação, nomeadamente através de gabinetes técnicos locais que funcionem como interlocutores privilegiados entre os cidadãos e o Município nas matérias de reabilitação do edificado, prestando apoio técnico ao processo de licenciamento das obras;
b) Instruir os processos de apoio técnico e financeiro à reabilitação de habitações da competência municipal , incluindo programas estatais de apoio, candidaturas a fundos comunitários e instrumentos de incentivo fiscal, acompanhando a sua execução e assegurando o cumprimento das obrigações dos beneficiários;
c) Promover programas de habitação a custos acessíveis e de habitação jovem em áreas centrais e históricas, desenvolvendo os estudos e projetos, os procedimentos concursais e a gestão das obras de construção, reabilitação e conservação dos imóveis adquiridos ou afetos pelo Município para esse fim;
d) Gerir os arrendamentos no âmbito de programas de habitação municipal a custos acessíveis, assegurando a gestão de candidaturas, organização de sorteios públicos, atribuição e acompanhamento dos contratos de arrendamento, em articulação com os serviços sociais e financeiros competentes;
e) Colaborar com os serviços patrimoniais na criação e atualização do inventário, cadastro e valorização dos bens imóveis afetos ou objeto de operações de reabilitação urbana, e contribuir para a disponibilização de informação georreferenciada sobre as ARU e as operações em curso no sistema municipal de informação geográfica;
f) Promover e coordenar a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling) nos estudos, projetos e intervenções de reabilitação urbana e de requalificação do espaço público desenvolvidos pela Unidade, nos termos da legislação aplicável, assegurando a criação e gestão dos modelos digitais dos edifícios e espaços objeto de intervenção — com especial foco nos imóveis classificados, nos conjuntos urbanos de valor patrimonial e nas Áreas de Reabilitação Urbana —, a sua integração com os sistemas municipais de informação geográfica e de gestão patrimonial , em articulação com a Unidade de Sistemas de Informação e com a Divisão de Obras em Equipamentos Municipais para a uniformização de metodologias e normas BIM a adotar pelo Município.

Artigo 69.º Unidade de Ordenamento do Território

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Ordenamento do Território tem por missão assegurar a elaboração, revisão, alteração, monitorização e implementação dos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, promover a realização de estudos de planeamento estratégico e de ordenamento do território, emitir pareceres sobre instrumentos de planeamento de âmbito supramunicipal com incidência no concelho, e assegurar a gestão e atualização permanente do Sistema de Informação Geográfica Municipal e da cartografia e cadastro predial do território concelhio, contribuindo para um desenvolvimento urbano sustentável, inteligente e de qualidade.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do planeamento e ordenamento do território:

a) Elaborar, rever, alterar e acompanhar os procedimentos relativos ao Plano Diretor Municipal, assegurando a coordenação técnica de todas as fases do processo, e promovendo a atualização permanente de todos os elementos que o integram;

b) Elaborar, rever e alterar os planos urbanísticos de âmbito municipal, promovendo a sua adequação às disposições legais e aos instrumentos de gestão territorial de nível superior, e assegurando a disponibilização das versões atualizadas para consulta pública e para suporte à gestão urbanística;

c) Acompanhar a elaboração, revisão ou alteração de programas e planos territoriais de âmbito nacional, regional e intermunicipal com incidência no território concelhio, emitindo os pareceres municipais e assegurando a defesa dos interesses do Município nos processos de concertação;

d) Elaborar e promover estudos urbanísticos de suporte ao planeamento, produzindo conhecimento sistemático sobre a evolução do território;

e) Coordenar a elaboração das cartas sectoriais de suporte ao planeamento e à decisão municipal, assegurando a sua integração no sistema municipal de informação geográfica;

f) Apreciar, emitir parecer e apresentar proposta de decisão sobre os pedidos de informação prévia e licenciamento de operações urbanísticas de impacte relevante na estrutura urbana do território, articulando com a Divisão de Gestão Urbanística a instrução e tramitação processual;

g) Monitorizar a implementação do Plano Diretor Municipal e dos demais instrumentos de gestão territorial, produzindo relatórios periódicos de monitorização que avaliem os indicadores de desenvolvimento urbano, a ocupação do solo, o cumprimento das metas e objetivos dos planos e o seu alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

h) Articular, com as unidades orgânicas competentes em matéria de ambiente e mobilidade, as componentes de infraestrutura verde, redes hídricas, redes de mobilidade e infraestruturas urbanas integradas nos instrumentos de gestão territorial, assegurando a coerência entre o planeamento urbanístico e as estratégias setoriais municipais;

i) Promover a participação dos cidadãos, agentes económicos e parceiros institucionais nas fases de elaboração e revisão dos instrumentos de gestão territorial, assegurando a qualidade dos processos de

consulta pública, a transparência da informação disponibilizada e o rigor da ponderação das participações recebidas;

3. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do Sistema de Informação Geográfica e da cartografia:

k) Integrar nos instrumentos de gestão territorial as condicionantes resultantes da Carta Municipal de Risco, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, e emitir parecer sobre os processos de revisão ou alteração de instrumentos, assegurando a coerência entre o planeamento territorial e a gestão do risco;

l) Recolher, produzir, normalizar e disponibilizar informação georreferenciada de âmbito municipal, assegurando a integração no SIGM dos trabalhos produzidos por todas as unidades orgânicas, a gestão de utilizadores e as permissões de acesso à base de dados geográfica, e a interoperabilidade com sistemas externos de informação geográfica de entidades parceiras;

n) Promover a implementação e atualização do cadastro predial do Município, articulando com a Divisão de Gestão Urbanística, a Autoridade Tributária e o IRN os procedimentos de atualização do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica e do Cadastro Predial, e assegurar a representação gráfica georreferenciada no âmbito do sistema de informação cadastral simplificada;

o) Realizar levantamentos topográficos e geodésicos necessários à realização de estudos e projetos municipais, requalificação do espaço público, construção de equipamentos, melhoria da mobilidade, obras de reabilitação, fiscalização de obras particulares e verificação de implantações e demais tecnologias de levantamento disponíveis;

q) Assegurar a articulação permanente com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente nos processos de elaboração, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal e intermunicipal, e participar nas consultas e conferências de serviços promovidas por aquela entidade.

Artigo 70.º Divisão de Desporto

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Desporto tem por missão promover a prática desportiva e a atividade física junto de toda a população do concelho, em todas as faixas etárias e perfis de participação, apoiar o associativismo desportivo local, gerir os equipamentos desportivos municipais e assegurar a organização e o apoio a eventos desportivos, contribuindo para a qualidade de vida, a coesão social e a afirmação identitária do Município.

2. Compete, em especial, à Divisão, em matéria de promoção desportiva e gestão de equipamentos:

a) Coordenar a Unidade de Apoio ao Associativismo Desportivo e a Unidade de Gestão de Projetos Desportivos Municipais, assegurando a coerência das suas intervenções com a política desportiva municipal e a articulação operacional entre ambas;

b) Elaborar e propor a estratégia municipal de desporto, definindo orientações para a promoção da atividade física e desportiva, o apoio ao associativismo, a gestão dos equipamentos, o desporto escolar e as políticas de acessibilidade desportiva, e assegurando a sua monitorização e revisão periódica;

c) Gerir operacionalmente os equipamentos desportivos municipais sob responsabilidade da Divisão — pavilhões, piscinas, campos de jogos, pistas de atletismo e demais instalações —, assegurando as condições de acesso, segurança, higiene e manutenção corrente, em articulação com os serviços de manutenção do Departamento de Equipamentos e Espaço Público;

d) Gerir os equipamentos desportivos municipais cuja gestão não se encontre acometida a outras entidades ou concessionários, assegurando as condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e qualidade das instalações para os utilizadores;

e) Gerir os sistemas de reserva e disponibilização dos equipamentos desportivos municipais, assegurando a gestão equitativa da oferta entre os diferentes utilizadores — coletividades, escolas, utilizadores individuais e entidades organizadoras de eventos —, e mantendo os registos de utilização atualizados;

f) Elaborar relatórios de desempenho e utilização dos equipamentos desportivos municipais, produzindo indicadores de eficiência, taxa de ocupação e satisfação dos utilizadores, e propondo medidas de melhoria contínua.

g) Elaborar programas funcionais de novas instalações desportivas e emitir pareceres técnicos sobre projetos de construção, requalificação ou manutenção de equipamentos desportivos, em articulação com o Departamento de Equipamentos e Espaço Público;

h) Coordenar a organização e realização de eventos desportivos de iniciativa municipal, com suporte logístico e técnico da Divisão de Eventos, e apoiar tecnicamente os eventos desportivos promovidos por terceiros com expressão no território concelhio, articulando com os serviços de licenciamento, proteção civil, segurança e espaço público;

i) Definir os critérios de candidatura de associações e coletividades desportivas a apoios municipais financeiros e não financeiros, supervisionando o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos e protocolos celebrados;

j) Manter atualizado o registo e a base de dados de instalações, equipamentos desportivos e coletividades desportivas do concelho, assegurando a sua disponibilização aos serviços e ao público, e articulando com os sistemas municipais de informação geográfica;

k) Estabelecer e gerir parcerias com instituições de ensino superior, centros de investigação, federações desportivas e organismos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de inovação, formação e investigação no domínio da atividade física e do desporto.

Artigo 71.º Unidade de Apoio ao Associativismo Desportivo

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Apoio ao Associativismo Desportivo tem por missão apoiar o associativismo desportivo local, regional e nacional dirigido a todos os segmentos da população, apoiando a prática desportiva informal e de lazer, de formação e competição e promover a formação dos agentes desportivos do concelho.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Apoiar o associativismo desportivo nas suas diversas formas, mantendo atualizado o registo das coletividades desportivas do concelho e gerindo os processos de candidatura a apoios municipais financeiros e não financeiros;

b) Instruir e acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos e protocolos celebrados com as coletividades desportivas, produzindo relatórios de avaliação do desempenho dos beneficiários e propondo medidas de melhoria;

c) Apoiar técnica e logisticamente a realização de eventos desportivos promovidos por associações, federações ou entidades privadas no território concelhio, acompanhando os processos de licenciamento, coordenando o apoio municipal e garantindo a articulação com os serviços de proteção civil, segurança, ambiente, equipamentos e espaço públicos;

d) Apoiar projetos de desenvolvimento desportivo, com particular foco nos escalões de formação e na detenção e acompanhamento de jovens com potencial desportivo, em articulação com as coletividades e federações desportivas;

e) Promover e apoiar ações de formação dirigidas a agentes desportivos — treinadores, dirigentes, árbitros e voluntários —, em articulação com as federações desportivas e entidades de formação competentes;

f) Prestar apoio na elaboração de processos de candidatura e obtenção de outras fontes de financiamento.

Artigo 72.º Unidade de Gestão de Projetos Desportivos Municipais

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Gestão de Projetos Desportivos Municipais tem por missão desenvolver programas municipais de promoção da atividade física e do desporto para a saúde dirigidos a todos os segmentos da população, fomentando a prática desportiva informal e de lazer.

Compete, em especial, à Unidade:

a) Planear, organizar, executar e avaliar os eventos desportivos de iniciativa municipal, assegurando toda a cadeia de produção — programação, produção, logística, segurança, comunicação e pós-evento —, em articulação com os serviços municipais envolvidos e com os parceiros externos;

b) Sistematizar o calendário anual dos eventos desportivos no território municipal, articulando datas e locais para evitar sobreposições e constrangimentos, e identificando proativamente eventos de interesse estratégico para captação e fixação no município;

c) Conceber, implementar e monitorizar programas municipais de promoção da atividade física regular e do desporto para a saúde, dirigidos a diferentes grupos etários e populações — crianças e jovens, adultos, seniores, pessoas com deficiência e populações em contexto de vulnerabilidade social —, articulando com os serviços de saúde, educação e ação social;

d) Desenvolver e apoiar projetos de animação desportiva em espaços públicos, parques, jardins e praias fluviais, promovendo a instalação e utilização de equipamentos de atividade física ao ar livre e a realização regular de iniciativas de desporto informal e de lazer;

e) Desenvolver e apoiar projetos de dinamização da atividade física e desportiva no âmbito do ensino obrigatório e complementar, em articulação com a Divisão de Educação e com os agrupamentos escolares do concelho;

f) Promover a igualdade de oportunidades de acesso ao desporto, assegurando a inclusão de pessoas com deficiência nos programas municipais e desenvolvendo iniciativas específicas de desporto adaptado e inclusivo;

g) Desenvolver e apoiar atividades desportivas de ligação à natureza e ao território, nomeadamente as modalidades náuticas, as rotas e percursos pedestres e os desportos de ar livre, potenciando a articulação com a política de turismo e promoção do concelho;

h) Elaborar relatórios periódicos de avaliação dos programas de promoção desportiva, incluindo indicadores de participação, satisfação, impacto na saúde e acessibilidade.

Artigo 73.º Divisão de Habitação e Freguesias

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Habitação e Freguesias tem por missão planear e executar a política municipal de habitação, incluindo o planeamento habitacional, a gestão do parque habitacional municipal, o acesso a programas de apoio ao arrendamento e à reabilitação habitacional e a promoção de nova habitação, bem como assegurar a gestão da relação do Município com as freguesias e com as suas estruturas de governança de proximidade, e promover o desenvolvimento comunitário e a coesão social do território, em articulação com as demais áreas municipais.

Compete, em especial, à Divisão, em matéria de habitação e relação com as freguesias:

a) Coordenar a Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional, o Serviço de Freguesias e a Unidade de Dinâmicas Comunitárias, assegurando a coerência da sua atuação com as orientações estratégicas do executivo municipal e a articulação eficaz entre as três subunidades;

b) Elaborar, atualizar e monitorizar a Carta Municipal de Habitação e o Regulamento Municipal de Habitação, articulando a sua revisão com as orientações da administração central, as necessidades habitacionais do concelho e as metas dos programas municipais e nacionais de habitação;

c) Coordenar o Observatório Municipal da Habitação, assegurando a recolha, sistematização e atualização dos dados sobre carências habitacionais, parque habitacional, mercado de arrendamento e programas em execução, e produzindo relatórios periódicos de monitorização;

d) Supervisionar a gestão do parque habitacional municipal — incluindo a alienação, arrendamento, atribuição e requalificação dos fogos —, assegurando a equidade dos processos de acesso, o cumprimento das regras de arrendamento e a sustentabilidade financeira do parque;

e) Coordenar a relação do Município com as juntas de freguesia e uniões de freguesias, assegurando a gestão dos contratos de delegação de competências, o acompanhamento das transferências financeiras, a resolução de questões operacionais e a articulação em matéria de prestação de serviços à população;

f) Acompanhar os processos de expropriação por utilidade pública e aquisição negociada de terrenos destinados a empreendimentos de habitação municipal, em articulação com os serviços patrimoniais, jurídicos e urbanísticos competentes;

g) Coordenar a intervenção social de proximidade junto da população realojada em empreendimentos municipais, articulando com os serviços de ação social, educação e saúde para a implementação de planos de intervenção integrados nas comunidades dos bairros municipais, em coordenação com a Divisão de Desenvolvimento Social.

h) Colaborar com as Juntas de Freguesia na manutenção dos espaços públicos abrangidos por contratos de delegação de competências, assegurando a articulação técnica e operacional necessária e o controlo de qualidade das intervenções realizadas;

i) Assegurar o exercício das competências transferidas para o Município em matéria de habitação, incluindo a gestão e manutenção do parque habitacional transferido, o apoio ao arrendamento acessível e a coordenação com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, e monitorizar os instrumentos locais de habitação, incluindo a Estratégia Local de Habitação.

Artigo 74.º Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional tem por missão assegurar o planeamento estratégico da habitação municipal, promover a execução de novos programas habitacionais, garantir a manutenção, conservação e requalificação do parque habitacional municipal, gerir os processos de acesso e arrendamento dos fogos municipais e assegurar a eficiência energética e a certificação do parque.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Proceder ao levantamento e registo sistemático das carências habitacionais e dos núcleos de habitação degradada existentes no concelho, atualizando continuamente a base de dados municipal e produzindo estudos de caracterização das necessidades e tendências do mercado habitacional local;

b) Elaborar estudos de planeamento habitacional de suporte ao Plano Municipal de Habitação, identificar terrenos e imóveis com potencial para habitação municipal, e colaborar com o departamento de ordenamento e gestão urbana na instrução dos antecedentes urbanísticos dos novos empreendimentos;

c) Planear, promover e acompanhar a execução de novos programas habitacionais municipais, incluindo habitação a custos acessíveis, habitação jovem e programas de realojamento , gerindo os procedimentos concursais de projeto e empreitada, os processos de financiamento e as obrigações contratuais, até à receção definitiva dos empreendimentos;

d) Elaborar os projetos necessários à conservação, adaptação, beneficiação e requalificação dos fogos e edifícios que integram o parque habitacional municipal, organizar os processos concursais de empreitada, acompanhar as obras e assegurar a receção definitiva dos trabalhos, incluindo a gestão das garantias prestadas;

e) Assegurar a gestão social dos fogos municipais — receção e avaliação de candidaturas, organização de concursos e sorteios de atribuição, celebração e gestão dos contratos de arrendamento, cálculo e atualização de rendas, acompanhamento de incumprimentos e negociação de planos de regularização de dívidas;

f) Promover a eficiência energética do parque habitacional municipal, implementando medidas de reabilitação energética, instalação de sistemas renováveis e monitorização de consumos, assegurando a certificação energética dos fogos e edifícios do parque;

g) Implementar e acompanhar as Medidas de Autoproteção nos edifícios do parque habitacional municipal, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;

h) Garantir a disponibilidade de equipas de intervenção rápida, por administração direta ou contratação de serviços continuados, para reparações urgentes que afetem as condições de habitabilidade dos fogos ocupados, assegurando o registo e acompanhamento de todas as ocorrências;

i) Colaborar com os serviços de informação geográfica na atualização do cadastro dos edifícios e equipamentos do parque habitacional municipal, e assegurar o registo atualizado de toda a informação no sistema de gestão da habitação municipal;

j) Elaborar relatórios periódicos de atividade sobre o estado do parque habitacional municipal, os programas em execução e os indicadores de desempenho da gestão habitacional.

Artigo 75.º Serviço de Freguesias

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Freguesias tem por missão assegurar a gestão operacional e administrativa da relação do Município com as juntas de

freguesia e uniões de freguesias do concelho, acompanhando os contratos de delegação e transferência de competências, as transferências financeiras, as solicitações e reclamações das freguesias e a articulação técnica e administrativa em matéria de prestação de serviços à população.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Gerir os contratos de delegação de competências e os instrumentos de transferência de atribuições celebrados entre o Município e as juntas de freguesia e uniões de freguesias, acompanhando o seu cumprimento, monitorizando a execução das atividades contratualizadas e propondo a sua revisão quando adequado;

b) Assegurar a tramitação administrativa dos processos de transferências financeiras para as freguesias — transferências de funcionamento, investimento e delegação de competências —, controlando a regularidade dos pagamentos, os prazos legais e a conformidade documental dos processos;

c) Rececionar, encaminhar e articular com os serviços municipais competentes as solicitações, pedidos e reclamações das juntas de freguesia e uniões de freguesias, acompanhando a resposta e assegurando a qualidade e celeridade do atendimento institucional;

d) Organizar e assegurar o funcionamento dos mecanismos de coordenação entre o Município e as freguesias — reuniões periódicas de acompanhamento, plataformas de comunicação e de reporte —, elaborando as atas, relatórios e demais documentação de suporte;

e) Acompanhar e apoiar tecnicamente as juntas de freguesia na execução das competências delegadas pelo Município, prestando esclarecimentos sobre a legislação aplicável, os procedimentos administrativos e os requisitos de gestão e reporte;

f) Instruir os processos relativos à atribuição de apoios municipais às juntas de freguesia — cedência de equipamentos, apoio logístico, cofinanciamento de investimentos —, verificando a elegibilidade, a conformidade legal e o cumprimento das condições contratuais;

g) Manter atualizado o registo dos órgãos eleitos e dos responsáveis das juntas de freguesia e uniões de freguesias, assegurando a gestão dos canais de comunicação institucionais e a transmissão atempada de informação relevante;

h) Elaborar relatórios periódicos sobre o estado das relações entre o Município e as freguesias, identificando boas práticas, constrangimentos e oportunidades de melhoria no modelo de governança de proximidade.

i) Assegurar a coordenação da relação institucional do Município com as juntas de freguesia de forma integrada e multidepartamental, constituindo o ponto de contacto preferencial para efeitos de delegação e subdelegação de competências e articulando com os restantes departamentos municipais o acompanhamento das matérias transferidas, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 76.º Unidade de Dinâmicas Comunitárias

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Dinâmicas Comunitárias tem por missão promover o desenvolvimento comunitário, a participação cívica e a coesão social no território municipal, apoiar o associativismo de base local, implementar projetos de intervenção integrada em territórios vulneráveis, e desenvolver programas de envolvimento das comunidades residentes que contribuam para a melhoria das condições de vida, a integração social e a valorização da cidadania ativa.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Desenvolver projetos de intervenção comunitária em territórios de intervenção prioritária, focando a dinamização coletiva do território — animação sociocultural, reforço do associativismo, melhoria da convivência e participação cívica —, em articulação com a Unidade de Integração Social para as situações de vulnerabilidade individual e familiar que requeiram acompanhamento personalizado;

b) Apoiar e fomentar o associativismo de base local — associações de moradores, coletividades recreativas, associações culturais e cívicas —, cedendo apoio técnico, logístico e financeiro, e promovendo a rede de parcerias entre a sociedade civil, as freguesias e os serviços municipais;

c) Promover a participação cívica e o envolvimento dos cidadãos na vida municipal, desenvolvendo mecanismos de escuta ativa, diagnósticos participativos, orçamentos participativos de proximidade e plataformas de articulação entre os moradores e o Município;

d) Implementar programas de intervenção comunitária orientados para a integração de populações imigrantes e minorias étnicas, potenciando projetos de interculturalidade, multiculturalismo e coesão intercultural, em articulação com os serviços de ação social e com o Alto Comissariado para as Migrações;

e) Dinamizar atividades de animação sociocultural e comunitária em territórios vulneráveis — dinamização de espaços comuns, atividades de ocupação de tempos livres, eventos de bairro, projetos intergeracionais —, contribuindo para a coesão das comunidades e a melhoria da convivência, em articulação com a Unidade de Integração Social para a referenciação de casos individuais que requeiram acompanhamento especializado;

f) Apoiar os programas de desenvolvimento comunitário nas comunidades residentes em habitação municipal, articulando com a Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional a componente social dos processos de realojamento e de intervenção nos bairros;

g) Coordenar com as juntas de freguesia, as IPSS, as associações locais e demais atores do território a implementação de projetos colaborativos de desenvolvimento comunitário, gerindo os protocolos de parceria e acompanhando os resultados, em articulação com a Divisão de Desenvolvimento Social no que respeita à atuação das Comissões Sociais Interfreguesias e à coerência das intervenções comunitárias de proximidade com o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social do Município;

h) Elaborar diagnósticos sociocomunitários periódicos sobre as dinâmicas dos territórios de intervenção prioritária, produzindo relatórios de progresso que suportem a tomada de decisão e a atualização dos planos de intervenção.

Artigo 77.º Divisão de Cultura

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Cultura tem por missão coordenar a política cultural municipal, promovendo a criação, produção, difusão e fruição cultural em todas as suas manifestações, gerir a rede de equipamentos culturais municipais — bibliotecas, museu, arquivo e espaços de acervo patrimonial —, apoiar o associativismo cultural e as iniciativas da sociedade civil com impacto na vida cultural do município, e assegurar a preservação, valorização e difusão do património cultural, histórico e arquivístico do concelho.

2. Compete, em especial, à Divisão, em matéria de coordenação cultural e gestão de equipamentos:

a) Coordenar a Unidade de Bibliotecas, o Serviço de Arquivo, a Unidade de Museus e o Serviço de Património Cultural, assegurando a complementaridade e a sinergia entre os equipamentos e os programas culturais, e promovendo a sua operação em rede com coerência estratégica;

b) Elaborar e propor a estratégia municipal de cultura, definindo orientações para a programação, a mediação cultural, o apoio ao associativismo, o acesso aos equipamentos e a política editorial e de comunicação cultural, e assegurando a sua monitorização periódica;

c) Gerir os apoios municipais ao associativismo e às iniciativas culturais — protocolos, contratos-programa, apoios pontuais, cedências de espaço e apoio logístico —, definindo os critérios de elegibilidade, instruindo os processos e acompanhando o cumprimento das obrigações dos beneficiários;

d) Coordenar a programação cultural municipal de forma integrada, assegurando a articulação entre as iniciativas próprias de cada equipamento, com agentes externos e as ações de mediação comunitária, e gerindo o calendário cultural do Município para evitar sobreposições e potenciar impacto;

e) Assegurar a disponibilidade e a qualidade técnica dos espaços de espetáculo, exposição e serviço cultural sob gestão da Divisão, articulando com os serviços de manutenção e logística para as condições físicas e com os serviços de comunicação para a promoção da oferta cultural;

f) Desenvolver parcerias com estruturas artísticas, companhias, agências culturais, fundações, museus nacionais e redes internacionais para o enriquecimento da programação e a captação de cofinanciamento para projetos culturais;

g) Promover a educação artística e cultural da comunidade, crianças, jovens, adultos e seniores, desenvolvendo, em colaboração com a Divisão de Educação, programas de fruição cultural dirigidos ao contexto escolar e a públicos não especializados;

h) Assegurar o exercício das competências transferidas para o Município em matéria de cultura, museus e património, incluindo a gestão e programação dos equipamentos culturais e museológicos transferidos, e assegurar a articulação com a Direção-Geral do Património Cultural e com a Direção-Geral das Artes.

Artigo 78.º Unidade de Bibliotecas

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Bibliotecas tem por missão gerir a rede de bibliotecas municipais enquanto espaços de acesso à informação, ao conhecimento e à cultura, promover os hábitos de leitura e a literacia junto de todos os públicos, desenvolver serviços e coleções adaptados à diversidade de necessidades da comunidade, e assegurar a articulação com as bibliotecas escolares do concelho.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Assegurar a gestão integrada da rede de bibliotecas municipais, garantindo o seu funcionamento em rede e em horários alargados — incluindo hora de almoço, final do dia e fim de semana —, a uniformidade dos serviços prestados e a complementaridade entre os equipamentos;

b) Adquirir, organizar, catalogar e disponibilizar os fundos documentais das bibliotecas municipais — em suporte físico e digital —, assegurando a abrangência, diversidade, atualidade e pluralidade do acervo e a constituição e manutenção de um fundo local que preserve e difunda a memória e a identidade histórica e cultural do concelho;

c) Conceber e implementar programas de promoção da leitura e de desenvolvimento da literacia — leitura, literacia digital, literacia mediática e literacia científica —, dirigidos a crianças, jovens, adultos e seniores, e desenvolvendo projetos inovadores que respondam aos desafios das tecnologias emergentes e dos novos media;

d) Gerir os serviços educativos e de mediação cultural das bibliotecas, colaborando com as escolas e os agrupamentos escolares do concelho em programas e projetos que reforcem a função cultural e educativa das bibliotecas e potenciem a oferta municipal junto da comunidade escolar;

e) Coordenar a articulação com as bibliotecas escolares do concelho, através de apoio técnico, partilha de recursos, atividades conjuntas e participação na Rede de Bibliotecas Escolares, promovendo a complementaridade entre a rede escolar e a rede municipal;

f) Articular as bibliotecas municipais com outros equipamentos culturais do município, tais como museus, arquivo, espaços de espetáculo e centros de interpretação, desenvolvendo projetos e atividades conjuntas que gerem complementaridade e ampliem a fidelização de públicos;

g) Estabelecer parcerias com bibliotecas universitárias, especializadas, escolares e de outros municípios, bem como com redes nacionais e internacionais de bibliotecas, para partilha de boas práticas, desenvolvimento de metodologias e realização de projetos conjuntos;

h) Gerir a Livraria Municipal, assegurando o controlo de stocks das edições produzidas ou patrocinadas pelo Município, desenvolvendo uma política editorial coerente com os objetivos culturais e de preservação da memória local, e promovendo a sua distribuição e comercialização;

i) Elaborar relatórios periódicos de atividade e avaliação dos serviços bibliotecários, incluindo indicadores de utilização, satisfação, evolução do acervo e impacto dos programas de promoção da leitura.

Artigo 79.º Serviço de Arquivo

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Arquivo tem por missão assegurar a gestão integrada de toda a documentação produzida e recebida pelo Município, independentemente do suporte, promovendo a sua preservação, tratamento arquivístico, acesso e difusão, em conformidade com o Regulamento do Arquivo Municipal e a legislação aplicável em matéria de arquivos e gestão documental.

Compete, em especial, ao Serviço:

e) Gerir o arquivo intermédio e histórico do Município, coordenando as operações de transferência de custódia desde os serviços de origem, a avaliação, seleção e eliminação de documentação nos termos das tabelas de seleção aprovadas, o cumprimento dos prazos de conservação e critérios de destino final, e promovendo a recolha, tratamento arquivístico, preservação e difusão da documentação de valor permanente enquanto memória e história local do concelho, em articulação com os serviços municipais na aplicação do plano de classificação documental e do regulamento de arquivo;

f) Gerir o Arquivo Técnico de Urbanismo, assegurando a organização, descrição, digitalização, preservação e disponibilização para consulta dos processos urbanísticos concluídos e arquivados definitivamente, em articulação com a Divisão de Gestão Urbanística, que assegura a transferência dos processos findos para custódia do Arquivo nos prazos e termos definidos internamente;

g) Coordenar o Programa de Recuperação de Arquivos e Documentos de Interesse Municipal, destinado a identificar, inventariar, organizar, preservar e disponibilizar, física ou digitalmente, documentação histórica com interesse para o concelho que se encontre em risco de perda ou deterioração;

h) Assegurar o serviço de consulta pública do arquivo, prestando atendimento especializado a investigadores, cidadãos e serviços municipais, e gerindo as solicitações de certidões e cópias autenticadas de documentação à guarda do arquivo;

i) Planear e coordenar a digitalização e a preservação digital do acervo arquivístico municipal, assegurando a adoção de normas e formatos de preservação de longo prazo e a integração com o sistema municipal de gestão documental;

j) Promover ações de formação e sensibilização interna para os serviços municipais em matéria de gestão documental, classificação, avaliação e boas práticas arquivísticas, e articular com os serviços de informática a evolução do sistema eletrónico de gestão documental;

k) Elaborar relatórios periódicos sobre o estado do acervo, os serviços prestados e os indicadores de utilização do arquivo;

l) Definir e manter a tabela de classificação documental, os prazos de conservação e os critérios de avaliação e seleção aplicáveis a toda a documentação produzida e recebida pelo Município, independentemente do suporte, assegurando a conformidade com a legislação aplicável, a coordenação técnica da gestão documental em todas as unidades orgânicas, e a articulação com a

Unidade de Sistemas de Informação do DSISC para a parametrização e evolução do sistema de gestão documental , e elaborar o plano anual de gestão de documentos e o relatório de execução.

Artigo 80.º Unidade de Museus

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Museus tem por missão gerir a rede de museus e núcleos museológicos municipais, conservar e valorizar as coleções e o património integrado à sua guarda, promover a programação museológica e os serviços educativos, assegurar a fruição do acervo pela comunidade e pelos visitantes, e desenvolver parcerias com outras instituições culturais e museológicas nacionais e internacionais, em conformidade com a legislação em vigor e com os requisitos de acreditação da Rede Portuguesa de Museus (RPM).

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Assegurar a gestão integrada dos museus e núcleos museológicos municipais, garantindo o funcionamento articulado da rede e a complementaridade das programações, dos serviços e das coleções entre os vários espaços;

b) Conservar o património integrado nas coleções municipais — conservação preventiva e curativa —, assegurando condições ambientais e de segurança adequadas à preservação dos acervos, e coordenando com os serviços competentes as intervenções de restauro e as obras nas instalações museológicas;

c) Gerir e exibir as coleções municipais, incluindo a cedência ou receção de peças em regime de empréstimo para integração em exposições de outras instituições, e assegurar o inventário atualizado de todos os bens culturais móveis à guarda do Município, em conformidade com a legislação aplicável;

d) Elaborar e executar a programação museológica — exposições permanentes, exposições temporárias, ciclos temáticos, conferências, publicações e atividades de mediação —, assegurando a qualidade técnica, a acessibilidade e a diversidade de públicos;

e) Desenvolver os serviços educativos dos museus municipais, elaborando programas de atividades para todos os públicos — escolares, famílias, adultos e seniores —, no âmbito do património natural, cultural, material e imaterial do território, e promovendo parcerias com as escolas e os agrupamentos do concelho;

f) Estabelecer parcerias e protocolos com museus nacionais e internacionais, entidades de ensino superior, centros de investigação e redes museológicas para o desenvolvimento de projetos de coprodução, investigação, formação e intercâmbio de coleções, e assegurar a articulação com a Direção Geral do Património Cultural e a Rede Portuguesa de Museus no âmbito dos processos de acreditação, de apoio técnico e de participação nas redes nacionais de museus;

g) Promover ações de sensibilização, divulgação e animação nos museus, assegurando a sua função como espaços de encontro, criatividade e coesão comunitária, e desenvolvendo programas específicos para grupos com necessidades especiais e populações em risco de exclusão cultural;

h) Elaborar relatórios periódicos de atividade e avaliação dos museus municipais, incluindo indicadores de visitação, utilização dos serviços educativos, estado de conservação das coleções e impacto das iniciativas de programação.

Artigo 81.º Serviço de Património Cultural

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento o Serviço de Património Cultural tem por missão assegurar o estudo, proteção, conservação, preservação, valorização, divulgação e promoção do património cultural material e imaterial do Município — edificado, arqueológico, paisagístico e etnográfico —, emitir pareceres técnicos sobre intervenções em bens patrimoniais classificados ou inventariados, e desenvolver procedimentos administrativos de classificação e inventariação do acervo patrimonial concelhio.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Proceder ao levantamento, inventariação e caracterização do património cultural material e imaterial do concelho — imóveis classificados ou em vias de classificação, arqueologia, etnografia, paisagens culturais e tradições —, elaborando e mantendo atualizada a carta do património cultural do município;

b) Elaborar propostas de classificação de bens culturais imóveis e móveis de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável, instruindo os processos junto da Direção Geral do Património Cultural, das Direções Regionais de Cultura regionalmente competentes e das demais entidades com tutela na matéria, e acompanhando os processos até à conclusão, e promover a inventariação do património imaterial nos termos da legislação aplicável.

c) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de construção, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados, em vias de classificação ou inventariados, e sobre intervenções em áreas de interesse histórico-cultural — zonas de proteção, conjuntos urbanos de valor patrimonial, sítios arqueológicos —, assegurando a conformidade com legislação aplicável, com os instrumentos de gestão territorial em vigor e com os regulamentos de salvaguarda aplicáveis;

d) Promover e coordenar a realização de intervenções arqueológicas e o acompanhamento de trabalhos de construção e obra em áreas com potencial arqueológico no concelho, em articulação com as entidades oficiais com tutela arqueológica e com as empresas de arqueologia contratadas;

e) Elaborar estudos, propostas e planos de salvaguarda do património construído e ambiental do concelho, colaborando com a Divisão de Gestão Urbanística e com a Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano na definição de normas de intervenção em áreas históricas e conjuntos patrimoniais;

f) Promover a investigação, publicação e difusão do conhecimento sobre o património cultural concelhio — edições, exposições, colóquios, conferências e participação em redes científicas e culturais —, valorizando a identidade e a memória local junto da comunidade;

g) Propor e acompanhar a execução de medidas de emergência de salvaguarda de bens em risco de perda, deterioração ou destruição, articulando com os serviços municipais competentes, o Serviço Municipal de Proteção Civil, a Direção Geral do Património Cultural e outras entidades as intervenções necessárias;

h) Colaborar com as entidades de ensino superior, centros de investigação e organismos nacionais e internacionais de tutela do património na realização de projetos conjuntos de inventariação, investigação, conservação e valorização do acervo patrimonial concelhio;

i) Elaborar relatórios periódicos sobre o estado do património cultural do Município, os processos de classificação em curso, as intervenções acompanhadas e o impacto das iniciativas de valorização patrimonial.

Artigo 82.º Divisão de Eventos

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Eventos tem por missão planear, coordenar e executar a programação de eventos municipais — culturais, desportivos, cívicos, comunitários e de promoção do território —, apoiar tecnicamente e logisticamente os eventos promovidos por entidades externas com expressão no território municipal, e gerir os recursos técnicos, logísticos e humanos afetos à produção e organização de eventos, promovendo a eficiência, a qualidade e a racionalização de custos.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Assegurar o planeamento, organização, produção, execução e avaliação dos eventos municipais de iniciativa própria — festividades municipais, festivais, celebrações cívicas, mercados, feiras e demais iniciativas de animação do território —, gerindo todo o ciclo de produção: programação, contratações, licenciamento, segurança, comunicação e pós-evento;

b) Sistematizar e manter atualizado o calendário anual de eventos no território municipal, articulando datas e locais para evitar sobreposições e constrangimentos, e identificando proativamente eventos de interesse estratégico para captação, apoio ou fixação no Município;

c) Apoiar tecnicamente e logisticamente a realização de eventos promovidos por associações, coletividades, entidades privadas ou promotores independentes no território concelhio, acompanhando os processos de licenciamento, coordenando o apoio municipal e assegurando a articulação com os serviços de proteção civil, segurança, espaço público e limpeza;

d) Gerir e disponibilizar os recursos técnicos, equipamentos e infraestruturas municipais afetos à realização de eventos — palcos, sistemas de som e luz, geradores, cercas, tendas, mobiliário e demais equipamentos de produção —, assegurando a sua manutenção, controlo de stock e utilização eficiente;

e) Coordenar o apoio logístico municipal a eventos de grande dimensão, providenciando transportes, sinalização, estacionamento, pontos de apoio e serviços de higiene, em articulação com os serviços de mobilidade, limpeza urbana, proteção civil e forças de segurança;

f) Gerir os contratos com prestadores externos de serviços de produção, segurança privada, comunicação, programação artística e outros serviços especializados de suporte à realização de eventos municipais, assegurando a conformidade com os procedimentos de contratação pública;

g) Prestar apoio técnico e logístico à realização de eventos desportivos municipais, sob coordenação técnica e desportiva da Divisão de Desporto, e prestar apoio técnico e logístico a eventos de promoção turística, sob orientação estratégica da Unidade de Turismo e Comércio;

h) Elaborar relatórios de avaliação pós-evento, incluindo indicadores de participação, satisfação, impacto económico e reputacional, e gestão de recursos, propondo medidas de melhoria contínua para as edições subsequentes.

Artigo 83.º Divisão de Teatros Municipais

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Teatros Municipais tem por missão assegurar a gestão operacional dos teatros e espaços de espetáculo municipais, promover a programação das artes performativas — teatro, dança, música, circo, ópera e outros géneros — e das artes cinematográficas e audiovisuais, coproduzir projetos artísticos com estruturas e criadores independentes, e garantir as condições técnicas, humanas e organizativas para que os espaços se constituam como referências culturais de qualidade e diversidade, acessíveis a todos os públicos.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Assegurar a gestão operacional diária dos teatros e espaços de espetáculo municipais, incluindo a gestão dos recursos humanos técnicos e administrativos afetos a cada equipamento, as condições de receção do público, a segurança e a manutenção corrente, em articulação com os serviços de manutenção e de proteção civil para as questões técnicas e de segurança;

b) Elaborar e executar a programação anual dos teatros municipais, garantindo a regularidade e diversidade da oferta de espetáculos de artes performativas e de cinema, com atenção à formação de novos públicos, à acessibilidade e à inclusão de criadores locais e regionais;

c) Desenvolver programas de formação de novos públicos, nomeadamente junto de crianças, jovens e seniores, promovendo a descoberta das artes performativas nas suas diversas formas de expressão, em colaboração com os serviços de educação, bibliotecas e museus;

d) Gerir os processos de coprodução e parceria com companhias, agentes culturais, estruturas artísticas nacionais e internacionais e outras instituições culturais públicas e privadas, negociando os termos das parcerias, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e monitorizando os resultados artísticos e financeiros;

e) Acolher manifestações culturais de agentes locais, regionais e externos que, pelo seu interesse para o Município, mereçam integração na programação, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas adequadas à sua plena concretização;

f) Gerir as cedências dos espaços de espetáculo a terceiros — companhias, associações, entidades privadas e promotores independentes —, definindo as condições técnicas e contratuais, assegurando a compatibilização com a programação própria e verificando o cumprimento das regras de segurança e de utilização dos equipamentos;

g) Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações técnicas especializadas dos teatros, em articulação com os serviços de manutenção do Departamento de Equipamentos e Espaço Público para as intervenções de maior complexidade;

h) Elaborar relatórios periódicos de atividade e avaliação dos teatros municipais, incluindo indicadores de ocupação de sala, diversidade de programação, satisfação do público, acessibilidade e desempenho financeiro, e propondo medidas de melhoria da oferta e da gestão.

Artigo 84.º Divisão de Educação

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Educação tem por missão assegurar a implementação da política educativa municipal, coordenando o planeamento estratégico da rede escolar, a gestão dos equipamentos e recursos educativos, a ação social escolar, o apoio pedagógico e a inovação educativa, a oferta municipal de formação e qualificação ao longo da vida, e o relacionamento do Município com os agrupamentos de escolas e demais parceiros do sistema educativo concelhio, contribuindo para o sucesso educativo, a inclusão e o desenvolvimento integral de crianças e jovens.

2. Compete, em especial, à Divisão, em matéria de coordenação da política educativa:

a) Coordenar a Unidade de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa, a Unidade de Planeamento e Gestão Educativa e a Unidade de Formação e Qualificação, assegurando a coerência das suas intervenções com os instrumentos estratégicos municipais de educação e a articulação operacional entre as três subunidades;

b) Elaborar, monitorizar e atualizar os instrumentos estratégicos municipais de educação — Carta Educativa e Plano Estratégico Educativo Municipal —, assegurando a sua conformidade com a legislação aplicável, a coerência com a política de planeamento e gestão territorial do concelho e o alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável;

c) Assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal de Educação e promover a representação do Município nos órgãos de gestão escolar, em grupos interinstitucionais e interserviços, garantindo a coordenação e a articulação entre os agrupamentos de escolas, as entidades da rede solidária e os restantes parceiros educativos;

d) Gerir os contratos de execução e os protocolos celebrados com os agrupamentos de escolas e demais entidades educativas, assegurando o cumprimento das obrigações municipais em matéria de educação, a transferência atempada das verbas destinadas ao funcionamento das escolas e a monitorização dos resultados;

e) Coordenar a execução das competências municipais em matéria de ação social escolar — transportes escolares, refeições e programa alimentar, auxílios económicos e apoios socioeconómicos —, assegurando o cumprimento da legislação aplicável e a equidade no acesso dos alunos aos apoios disponíveis;

f) Supervisionar a gestão da rede de refeitórios escolares sob gestão municipal, garantindo as condições de qualidade alimentar, higiene e salubridade, e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento e dos programas de leite e fruta escolar;

g) Promover a parcerias estratégicas com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a melhoria da intervenção educativa do Município, designadamente na promoção do sucesso escolar, da educação artística, da literacia científica, da expressão físico-motora e da educação para a cidadania;

h) Elaborar e monitorizar sistemas permanentes de informação sobre a comunidade escolar, os apoios prestados, os programas educativos municipais e os resultados educativos, assegurando a comunicação interna e externa e a produção de relatórios periódicos de avaliação da política educativa.

i) Assegurar o exercício das competências transferidas para o Município nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais em matéria de educação, incluindo as que resultem de futuros alargamentos do processo de descentralização, e promover a sua articulação com os serviços da administração educativa central e regional.

Artigo 85.º Unidade de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa tem por missão apoiar a comunidade educativa no desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, promover o sucesso educativo e o combate ao abandono e insucesso escolar, desenvolver respostas especializadas para alunos com necessidades educativas especiais, e dinamizar a oferta de atividades de enriquecimento curricular e extracurricular, contribuindo para uma escola mais inclusiva, criativa e ligada à comunidade.
2. Compete, em especial, à Unidade:
   a) Apoiar a comunidade educativa no desenvolvimento das ações definidas no Plano Estratégico Educativo Municipal, acompanhando a execução dos projetos educativos dos agrupamentos de escolas, promovendo a sua articulação com as iniciativas municipais e monitorizando os resultados obtidos;
   b) Conceber, implementar e monitorizar projetos de intervenção educativa nas áreas da educação formal e não formal — projetos de inovação pedagógica, aprendizagem por projetos, educação para a cidadania, literacia digital e literacia científica —, em colaboração com os agrupamentos de escolas e os parceiros educativos locais;
   c) Desenvolver e acompanhar respostas municipais de apoio à inclusão e ao sucesso educativo para todos, articulando com os agrupamentos de escolas a gestão integrada de recursos técnicos especializados — psicólogos, terapeutas, técnicos de educação especial —, e promovendo medidas de prevenção do abandono e do insucesso escolar;

d) Definir e implementar programas de atividades de animação e apoio à família no pré-escolar, e componentes de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular no ensino básico, assegurando a qualidade técnica e pedagógica das atividades e a sua cobertura universal no território;
e) Promover a humanização dos espaços escolares — recreios, espaços de lazer e espaços de aprendizagem informal —, desenvolvendo projetos participativos de requalificação com o envolvimento das crianças, famílias e comunidade educativa;
f) Articular com os serviços de cultura, bibliotecas, museus, desporto e ambiente a disponibilização da oferta municipal junto da comunidade escolar, concebendo programas educativos integrados que potenciem a função cultural e social da escola e o uso dos equipamentos municipais;
g) Promover a participação do Município na Rede Nacional e Internacional das Cidades Educadoras e em outras redes de inovação educativa, assegurando a partilha de boas práticas, a aprendizagem organizacional e a transferência de modelos inovadores para o contexto concelhio;
h) Elaborar pareceres técnicos sobre propostas de projetos educativos municipais, estratégias de prevenção e apoio a grupos de risco e critérios de intervenção de serviços educativos especializados, e produzir relatórios periódicos de avaliação dos programas sob a sua responsabilidade.

Artigo 86.º Unidade de Planeamento e Gestão Educativa

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Planeamento e Gestão Educativa tem por missão planear, gerir e monitorizar a rede de equipamentos e recursos educativos do Município, assegurar a execução das competências municipais em matéria de administração escolar e ação social escolar, gerir o pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de ensino, e garantir as condições materiais, tecnológicas e logísticas adequadas ao funcionamento eficiente dos equipamentos escolares do concelho.
2. Compete, em especial, à Unidade:
   a) Elaborar e atualizar o planeamento da rede de equipamentos educativos do Município, definindo anualmente a rede escolar e a oferta educativa, os critérios de organização e gestão dos equipamentos, as regras e prioridades do processo de matrículas e a distribuição de recursos, assegurando a coerência da rede com o PDM e com a Carta Educativa;
   b) Implementar e gerir o processo de matrículas e de colocação de crianças e alunos na rede pública de educação pré-escolar e ensino básico, garantindo a colocação de todos os alunos em idade de escolaridade obrigatória e a tramitação administrativa correta dos processos;
   c) Assegurar a gestão das competências delegadas em matéria de ação social escolar, executando os procedimentos de candidatura, verificação da elegibilidade, atribuição e controlo dos apoios;
   d) Promover e manter atualizado, em articulação com as escolas e os serviços de manutenção municipais, um sistema permanente de diagnóstico sobre o estado de conservação do parque escolar, as necessidades de intervenção, manutenção e apetrechamento, e participar na elaboração de pareceres e programas funcionais para obras de requalificação dos estabelecimentos de ensino;

e) Gerir o pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de ensino, realizando diagnósticos permanentes de necessidades, acompanhando os trabalhadores, colaborando nos processos de recrutamento, gerindo as mobilidades e garantindo a adequada formação em serviço, em articulação com os serviços de gestão de recursos humanos municipais;
f) Promover e apoiar em colaboração com a comunidade educativa o desenvolvimento de projetos na área da transição digital das escolas, da cidadania e participação das crianças e dos jovens, e da utilização dos sistemas de informação e comunicação nos estabelecimentos de ensino;
g) Elaborar pareceres sobre os documentos estratégicos dos agrupamentos de escolas, acompanhar a execução da delegação e descentralização de competências nas juntas de freguesia e nos agrupamentos em matéria de educação, e produzir relatórios periódicos de avaliação da gestão da rede escolar.
h) Gerir os contratos interadministrativos e instrumentos de execução celebrados com os agrupamentos de escolas e demais parceiros educativos, assegurando o acompanhamento do cumprimento das obrigações, a verificação dos indicadores de desempenho e a liquidação das transferências financeiras correspondentes, e participar na elaboração dos relatórios de acompanhamento exigidos pelas entidades de tutela.

Artigo 87.º Unidade de Formação e Qualificação

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Formação e Qualificação tem por missão coordenar a oferta municipal de formação e qualificação ao longo da vida, promover o acesso de todos os munícipes à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências, apoiar a inserção profissional e a empregabilidade, gerir os programas e centros de formação e qualificação de responsabilidade municipal, e desenvolver parcerias com o tecido económico e educativo local para a formação em contexto de trabalho.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Elaborar o diagnóstico anual de necessidades de formação e qualificação no concelho, identificando os perfis populacionais com menor nível de escolaridade, os setores com maiores necessidades de qualificação e as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, e propor a programação da oferta municipal em função dos resultados;
b) Planear, organizar e executar a oferta municipal de formação e qualificação ao longo da vida — cursos de educação e formação de adultos, programas de literacia e numeracia, formação para o emprego, cursos de português para imigrantes e outras ações —, em articulação com as entidades certificadoras, o IEFP e os agrupamentos de escolas;
c) Assegurar o funcionamento do Centro Qualifica municipal ou de estruturas equivalentes de apoio à qualificação e à orientação vocacional, prestando apoio de proximidade aos adultos em processo de reconhecimento, validação e certificação de competências e promovendo o aumento dos níveis de qualificação da população;

d) Desenvolver, em articulação com os agrupamentos de escolas e parceiros económicos e sociais, a oferta concelhia de educação vocacional e profissional para jovens, apoiando a formação em contexto de trabalho, os planos individuais de transição e as práticas simuladas, e facilitando os processos de transição entre a escola e o mundo do trabalho;
e) Promover e dinamizar iniciativas locais de promoção da empregabilidade — Gabinetes de Inserção Profissional, bolsas de emprego e formação, programas de orientação vocacional, estágios curriculares e profissionais —, articulando com o IEFP, as entidades empregadoras do concelho e os serviços de ação social municipais;
f) Apoiar o empreendedorismo social e a criação de emprego, desenvolvendo programas de capacitação e acompanhamento de projetos de micro negócios sociais e de economia social, em articulação com os serviços de desenvolvimento económico e com os parceiros da rede social;
g) Coordenar com os serviços de recursos humanos municipais a formação profissional do pessoal não docente afeto às escolas e dos trabalhadores municipais da área social e educativa, participando no levantamento de necessidades, na programação de ações e na avaliação dos resultados;
h) Elaborar relatórios periódicos sobre a oferta, a execução e os resultados dos programas de formação e qualificação municipais, incluindo indicadores de participação, certificação, inserção profissional e satisfação dos formandos.

Artigo 88.º Divisão de Desenvolvimento Social

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Desenvolvimento Social tem por missão coordenar a política municipal de ação social, promover uma intervenção social integrada e de proximidade que responda às situações de vulnerabilidade, exclusão social e pobreza, coordenar a Rede Social do Município, desenvolver programas de solidariedade, integração e inovação social, e promover o envelhecimento ativo e a qualidade de vida das pessoas idosas, em articulação com as instituições parceiras, as juntas de freguesia e os demais serviços municipais.
2. Compete, em especial, à Divisão, em matéria de coordenação da política social:
   a) Coordenar a Unidade de Solidariedade Social, a Unidade de Integração Social e a Unidade de Inovação Social, assegurando a articulação e a complementaridade entre as três subunidades e a coerência das suas intervenções com o Plano de Desenvolvimento Social do Município;
   b) Coordenar a Rede Social do Município, assegurando o funcionamento do Conselho Local de Ação Social, das comissões temáticas e das parcerias territoriais, e elaborar, monitorizar e atualizar o Plano de Desenvolvimento Social e o Diagnóstico Social, em estreita articulação com os parceiros da rede em coordenação com a Divisão de Habitação e Freguesias,
   c) Assegurar a gestão do observatório da Coesão Social, produzindo de forma sistemática indicadores sociais e estudos de caracterização que suportem a tomada de decisão, a definição de estratégias de intervenção e a avaliação do impacto das políticas sociais municipais;

d) Supervisionar os processos de atribuição e controlo dos apoios municipais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade — apoios financeiros de emergência, cedências, protocolos com IPSS e cooperativas —, garantindo a equidade, a transparência e a conformidade legal dos procedimentos;
e) Gerir os protocolos e contratos-programa com as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas, associações e demais parceiros da rede solidária, definindo os termos e as modalidades de cooperação, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e promovendo a qualificação das respostas prestadas;
f) Assegurar o cumprimento dos compromissos municipais no âmbito da igualdade de género e do combate à violência doméstica, garantindo a representação do Município junto da administração central através da figura do Conselheiro Local para a Igualdade e articulando a resposta municipal com as estruturas de apoio a vítimas;
g) Elaborar relatórios periódicos de avaliação da política social municipal, incluindo indicadores de cobertura, acessibilidade, satisfação, impacto das intervenções e sustentabilidade das respostas, e propor à direção do Departamento os ajustamentos necessários;
h) Assegurar o exercício das competências transferidas para o Município em matéria de ação social nos termos da legislação aplicável, incluindo a gestão de equipamentos e serviços sociais transferidos, as transferências financeiras correspondentes e a articulação com o Instituto da Segurança Social, e assegurar a elaboração dos documentos de prestação de contas exigidos pelas entidades financiadoras;
i) Dinamizar e apoiar tecnicamente as Comissões Sociais Interfreguesias (CSIFs), assegurando a sua articulação com o Conselho Local de Ação Social, a integração dos diagnósticos e sinalizações territoriais no Diagnóstico Social do Município e a coerência das intervenções de proximidade com o Plano de Desenvolvimento Social, nos termos do Programa Rede Social.

Artigo 89.º Unidade de Solidariedade Social

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Solidariedade Social tem por missão assegurar o atendimento, acompanhamento e apoio social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco de exclusão social, gerir os programas municipais de ação social de emergência e de proximidade, e apoiar o desenvolvimento e a qualificação das organizações da rede solidária local que prestam respostas nas áreas da ação social, infância, idosos e dependência.
2. Compete, em especial, à Unidade:
   a) Assegurar o atendimento e acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade — pobreza, exclusão social, sem-abrigo, dependência, vítimas de violência doméstica, pessoas com deficiência e outros grupos em risco —, implementando processos de diagnóstico e planos individuais de intervenção com gestão de casos personalizada, e participar no acompanhamento dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) nos termos dos protocolos celebrados com a Segurança Social;
   b) Instruir e gerir os processos de atribuição de apoios sociais municipais de emergência e de proximidade — apoios financeiros excecionais, cedências, bens em espécie, encaminhamento para

respostas sociais —, garantindo a celeridade das respostas, a equidade dos critérios e a conformidade legal dos procedimentos;

c) Participar nas ações de sinalização e acompanhamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, assegurar a representação municipal nas estruturas de combate à pobreza e à sem-abrigo — designadamente no Núcleo de Planeamento e Intervenção com Pessoas Sem-Abrigo —, colaborar na execução de protocolos de resposta a situações de emergência social, e integrar e dinamizar o Conselho Local de Ação Social como espaço de parceria, diagnóstico e planeamento estratégico da ação social concelhia;

d) Apoiar e fomentar as organizações da rede solidária local — IPSS, cooperativas, misericórdias, associações — na qualificação das suas respostas, na sustentabilidade financeira e na modernização de processos, cedendo apoio técnico, financeiro e logístico e gerindo os protocolos de cooperação celebrados com o Município;

e) Promover estratégias e programas orientados para o envelhecimento ativo e a qualidade de vida das pessoas idosas, em articulação com a Unidade de Envelhecimento Ativo, no combate ao isolamento e na universalização das respostas de proximidade, e apoiar a instalação e requalificação de equipamentos sociais na área da terceira idade e da dependência;

f) Apoiar a conceção e implementação de políticas de promoção da infância, através da universalização do acesso a creche ou equivalente, qualificação das respostas de primeira infância, acolhimento familiar, coordenando com as entidades da rede solidária e com os serviços de educação a cobertura e a qualidade das respostas disponíveis no território;

g) Elaborar relatórios periódicos de avaliação das respostas e dos programas sob a sua responsabilidade, incluindo indicadores de acompanhamento de casos, utilização dos apoios, cobertura territorial e qualificação das organizações parceiras.

Artigo 90.º Unidade de Integração Social

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Integração Social tem por missão desenvolver programas de integração social e comunitária dirigidos a grupos em situação de vulnerabilidade socioterritorial, combater as desigualdades sociais e promover a inclusão de populações migrantes, comunidades em territórios de intervenção prioritária e grupos em risco de exclusão, e dinamizar estratégias de capacitação, cidadania ativa e coesão comunitária.

2. Compete, em especial, à Unidade:

   a) Planear e executar programas de intervenção socioterritorial integrada em territórios de intervenção prioritária — bairros municipais, zonas urbanas sensíveis, áreas com maior concentração de pobreza, articulando com os serviços de habitação, educação, segurança, saúde e ação social a implementação de planos de intervenção multissetoriais, e contribuir para a elaboração e monitorização do Diagnóstico Social e do Plano de Desenvolvimento Social no âmbito do Conselho Local de Ação Social (CLAS);

   b) Implementar programas e ações de integração de populações migrantes e minorias étnicas, potenciando projetos de interculturalidade, de acolhimento e orientação, de promoção da língua

portuguesa e de combate à discriminação, em articulação com o Alto Comissariado para as Migrações, os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes e as organizações da comunidade;

c) Desenvolver projetos de intervenção social com a população residente em empreendimentos de habitação municipal, implementando planos de intervenção previamente definidos — incluindo Contratos Locais de Segurança, programas de mediação e projetos de capacitação comunitária, em articulação com os serviços de habitação, a Polícia Municipal e os serviços de educação e saúde;
d) Promover a integração social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, designadamente beneficiários de RSI, migrantes e populações em risco de exclusão, através de acompanhamento individualizado, diagnóstico de necessidades e encaminhamento para respostas sociais adequadas, em articulação com a Unidade de Dinâmicas Comunitárias para as intervenções de carácter territorial e comunitário;
e) Dinamizar mecanismos de cidadania ativa e participação cívica dos munícipes, através de processos de diagnóstico participativo, consultas comunitárias e projetos de capacitação, e apoiar organizações associativas locais e redes informais de comunidade na sua intervenção nos territórios;
f) Implementar e acompanhar programas de promoção da igualdade de oportunidades e combate à discriminação —em razão do género, da origem étnica, da orientação sexual, da deficiência e de outras formas de exclusão —, assegurando a articulação com os serviços municipais e a representação do Município nos fóruns relevantes;
g) Gerir parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a implementação de projetos de inclusão social cofinanciados por fundos comunitários, assegurando a gestão técnica e financeira e o reporte às entidades financiadoras;
h) Elaborar relatórios periódicos de avaliação das intervenções nos territórios prioritários, incluindo indicadores de evolução social, adesão aos programas, resultados de inclusão e impacto nas comunidades.

Artigo 91.º Unidade de Inovação Social

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Inovação Social tem por missão identificar, desenvolver e disseminar modelos inovadores de resposta aos desafios sociais do território, promover a experimentação social, a cocriação com a comunidade e o ecossistema de inovação social local, apoiar o empreendedorismo social e a economia social, e assegurar o conhecimento e a avaliação de impacto das políticas e programas sociais municipais.
2. Compete, em especial, à Unidade:
   a) Identificar e analisar os principais desafios e tendências sociais do território — alterações demográficas, novas formas de pobreza, fragilidades do tecido associativo, impacto tecnológico na coesão social —, elaborando estudos e diagnósticos que fundamentem a inovação nas políticas municipais;

b) Conceber, testar e escalar projetos-piloto de inovação social — novas formas de prestação de serviços sociais, novos modelos de parceria público-privada com impacto social, soluções de tecnologia social —, gerindo os ciclos de experimentação, avaliação e aprendizagem organizacional;
c) Promover a cocriação de soluções com a comunidade — munícipes, organizações da sociedade civil, entidades de investigação, empresas socialmente responsáveis —, desenvolvendo metodologias participativas de design de serviços e políticas que envolvam os destinatários como protagonistas das soluções;
d) Apoiar o desenvolvimento do ecossistema de empreendedorismo social e economia social do concelho, cedendo apoio técnico, mentoria e acesso a financiamento a projetos e organizações sociais em fase de arranque ou crescimento, e articulando com os serviços de desenvolvimento económico as iniciativas de captação e apoio a este setor;
e) Gerir a participação do Município em redes nacionais e internacionais de inovação social e de cidades inteligentes, assegurando a representação institucional, a partilha de boas práticas e a integração de financiamento comunitário para projetos inovadores;
f) Desenvolver e operacionalizar o sistema municipal de avaliação de impacto social — metodologias de avaliação, métricas de impacto, ferramentas de recolha e tratamento de dados —, aplicando-o aos programas e projetos municipais e às intervenções das organizações parceiras apoiadas pelo Município;
g) Promover a agenda municipal de responsabilidade social das organizações locais, desenvolvendo iniciativas de sensibilização e capacitação das empresas, e criando mecanismos de articulação entre o tecido empresarial e as organizações sociais na captação de recursos e no desenvolvimento de projetos de impacto;
h) Elaborar relatórios anuais de inovação social do Município, sistematizando as iniciativas desenvolvidas, os resultados obtidos e as aprendizagens geradas, e propondo a integração das boas práticas identificadas nas políticas e programas regulares.

Artigo 92.º Unidade de Envelhecimento Ativo

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Envelhecimento Ativo tem por missão promover o envelhecimento saudável, ativo e com qualidade de vida, desenvolvendo programas e serviços de proximidade que previnam o isolamento e a dependência das pessoas idosas, estimulem a participação social e a aprendizagem ao longo da vida, e assegurem a articulação com as organizações sociais, as juntas de freguesia e os serviços de saúde na resposta integrada às necessidades da população idosa do concelho.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Conceber e implementar a Estratégia Municipal para o Envelhecimento Ativo, envolvendo as organizações parceiras, os munícipes mais velhos e as juntas de freguesia, e assegurando a monitorização periódica dos objetivos, metas e indicadores definidos;

b) Desenvolver e coordenar programas municipais de promoção do envelhecimento ativo e saudável — atividade física, estimulação cognitiva, alimentação saudável, socialização e participação comunitária —, em articulação com os serviços de desporto, saúde e cultura, e com as entidades da rede solidária;
c) Implementar programas e projetos de combate ao isolamento e à solidão das pessoas idosas — sinalização de situações de risco, serviços de proximidade e de teleassistência, projetos intergeracionais, redes de voluntariado de acompanhamento —, em articulação com as juntas de freguesia, as IPSS e os serviços sociais e de saúde;
d) Promover oportunidades de aprendizagem e de participação social para as pessoas idosas — universidades seniores, programas de literacia digital, voluntariado sénior, espaços de encontro e de atividade cultural —, assegurando a acessibilidade das atividades e a inclusão de todos os perfis de envelhecimento;
e) Acompanhar e apoiar as organizações sociais do concelho na qualificação e inovação das suas respostas na área do envelhecimento e da dependência — lares, centros de dia, serviço de apoio domiciliário, habitação assistida, cuidados continuados —, cedendo apoio técnico e promovendo a partilha de boas práticas;
f) Implementar e monitorizar programas de apoio a cuidadores informais, desenvolvendo ações de formação, apoio psicossocial e respiro para as famílias que prestam cuidados a pessoas idosas com dependência, e articulando com os serviços de saúde e de ação social a resposta integrada às necessidades identificadas;
g) Promover estudos temáticos sobre envelhecimento e longevidade no concelho — evolução demográfica, padrões de dependência, adequação das respostas existentes, expectativas da população idosa —, fundamentando as decisões estratégicas e a programação dos recursos municipais, em articulação com a Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus;
h) Elaborar relatórios periódicos de avaliação dos programas e iniciativas de envelhecimento ativo, incluindo indicadores de participação, impacto na qualidade de vida, cobertura territorial e satisfação dos beneficiários.

Artigo 93.º Divisão da Juventude e Voluntariado

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão da Juventude e Voluntariado tem por missão definir e executar a política municipal de juventude, promovendo a participação cívica, o associativismo juvenil, a mobilidade, a formação e o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho, e coordenar a rede municipal de voluntariado, assegurando o recrutamento, a formação, o acompanhamento e o reconhecimento dos voluntários, e promovendo a cultura de voluntariado como exercício de cidadania ativa e solidária.
2. Compete, em especial, à Divisão, em matéria de juventude e voluntariado:
   a) Elaborar e propor a estratégia municipal de juventude, definindo orientações para a promoção da participação cívica, o apoio ao associativismo juvenil, a mobilidade internacional, a prevenção de

comportamentos de risco, o empreendedorismo juvenil e a transição escola-trabalho, e assegurando a sua monitorização e revisão periódica;

b) Conceber, implementar e monitorizar programas e projetos municipais dirigidos à juventude — programas de ocupação de tempos livres, programas de voluntariado jovem, projetos de animação e educação não formal, iniciativas de empreendedorismo e de criatividade —, em articulação com os agrupamentos de escolas, as associações juvenis e os parceiros locais;

c) Apoiar e fomentar o associativismo juvenil nas suas diversas formas, mantendo atualizado o registo de coletividades e organizações juvenis do concelho, gerindo os processos de candidatura a apoios municipais e acompanhando o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos e protocolos celebrados;

d) Gerir e dinamizar os equipamentos municipais destinados à juventude — espaços jovem, centros de informação juvenil, espaços de *coworking* para projetos juvenis —, assegurando a sua acessibilidade, a diversidade da programação e a adequação aos interesses e necessidades dos jovens;

e) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, coordenando a participação dos jovens e das organizações juvenis, promovendo a elaboração de parecer sobre as políticas municipais com impacto nos jovens e assegurando o acompanhamento das recomendações produzidas;

f) Coordenar e dinamizar a rede municipal de voluntariado — assegurando o recrutamento, a formação, o acompanhamento e o reconhecimento dos voluntários, gerindo o banco municipal de Voluntariado e promovendo o encontro entre a oferta de voluntários e as necessidades das organizações enquadradoras, sem prejuízo da gestão, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, das associações de voluntários de proteção civil que operam no concelho;

g) Qualificar o voluntariado municipal através da disponibilização regular de formação, da promoção de metodologias de investigação-ação e da partilha de boas práticas entre organizações, contribuindo para o desenvolvimento pessoal dos voluntários e para a melhoria da intervenção das organizações;

h) Articular com os serviços de saúde, educação, ação social e proteção civil a integração de voluntários em programas e projetos municipais, assegurando a complementaridade das ações, a adequação dos perfis às funções e o respeito pelos direitos e obrigações dos voluntários nos termos da lei;

i) Participar em redes nacionais e internacionais de juventude e voluntariado, promovendo a mobilidade juvenil, a participação em programas europeus — Erasmus+, Corpo Europeu de Solidariedade —, e a articulação com o Instituto Português do Desporto e Juventude e com o Conselho Nacional da Juventude.

Artigo 94.º Divisão de Saúde

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Saúde tem por missão coordenar e executar a política municipal na área da saúde, assegurando, no âmbito das atribuições dos municípios em matéria de promoção da saúde e prevenção da doença, a dinamização de iniciativas dirigidas à população, em articulação com o Serviço Nacional de Saúde e demais entidades do

território, e no âmbito interno, garantir o cumprimento das obrigações legais do Município enquanto entidade empregadora pública em matéria de segurança e saúde no trabalho.

2. Compete, em especial, à Divisão, em matéria de saúde pública e bem-estar, no âmbito das atribuições do Município dirigidas à população e ao território, designadamente:
   a) Elaborar e implementar a Estratégia Municipal de Saúde, em articulação com as políticas nacionais de saúde e os instrumentos de planeamento territorial, assegurando a sua monitorização e avaliação;
   b) Promover a integração das políticas de saúde nos instrumentos de planeamento municipal e nas demais políticas públicas locais, tendo em vista a atuação sobre os determinantes sociais, económicos e ambientais da saúde;
   c) Assegurar a constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos legais, promovendo a participação ativa dos representantes e a integração das suas recomendações nas políticas municipais de saúde;
   d) Desenvolver e dinamizar programas e iniciativas de promoção da saúde, prevenção da doença e envelhecimento ativo, em articulação com o Serviço Nacional de Saúde e demais entidades competentes;
   e) Promover ações de sensibilização e de educação para a saúde, incluindo o incentivo a estilos de vida saudáveis e ao envelhecimento ativo, visando o reforço da literacia em saúde da população;
   f) Assegurar a participação do Município no planeamento, gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários da ULS Médio Ave, incluindo construção, equipamento e manutenção;
   g) Gerir, manter e conservar as instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários da ULS Médio Ave;
   h) Gerir os trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional dos cuidados de Saúde Primários da ULS Médio Ave;
   i) Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Cuidados de Saúde Primários da ULS Médio Ave;
   j) Colaborar com a ULS Médio Ave na melhoria do acesso de proximidade aos cuidados de saúde, no âmbito das competências municipais e dos instrumentos de articulação existentes;
   k) Assegurar a representação do Município em redes, programas e parcerias nacionais e internacionais no domínio da saúde, promovendo a cooperação institucional e a partilha de boas práticas;
   l) Compete, em especial, à Divisão, no âmbito da segurança e saúde no trabalho, enquanto entidade empregadora pública, assegurar a coordenação das medidas de prevenção dos riscos profissionais e de promoção da saúde dos trabalhadores municipais, por via da Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho, garantindo o cumprimento das obrigações legais em matéria de segurança e saúde no trabalho, nos termos das competências previstas no artigo seguinte.

Artigo 95.º Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho tem por missão assegurar o cumprimento das normas legais e regulamento interno em matéria de segurança e saúde no trabalho nas diferentes unidades orgânicas do Município, garantindo a avaliação e prevenção dos riscos profissionais, a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis e a vigilância da saúde dos trabalhadores do Município.
2. Compete, em especial, à Unidade:
    a) Identificar, avaliar e controlar os riscos profissionais nos diferentes postos e locais de trabalho municipais, propondo e acompanhando a implementação de medidas preventivas;
    b) Proceder à classificação técnica dos níveis de risco profissional em situações de penosidade e insalubridade, para efeitos de atribuição do respetivo suplemento remuneratório aos trabalhadores municipais, nos termos da legislação vigente, em articulação com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação;
    c) Assegurar a gestão dos equipamentos de proteção individual e do vestuário de trabalho, incluindo a definição de especificações técnicas e o controlo da sua disponibilização e utilização;
    d) Investigar os acidentes de trabalho e incidentes, garantindo o seu registo e análise, e propondo medidas preventivas, em articulação com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação;
    e) Colaborar na implementação e acompanhamento das Medidas de Autoproteção (Segurança Contra Incêndios em Edifícios) nos edifícios e instalações municipais, incluindo a organização e capacitação das equipas de segurança, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;
    f) Promover ações de formação, informação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho;
    g) Assegurar o funcionamento do serviço de segurança e saúde no trabalho, garantindo a articulação entre as vertentes de segurança no trabalho e de saúde no trabalho;
    h) Realizar exames de vigilância da saúde dos trabalhadores, elaborar os relatórios e fichas de aptidão correspondentes, bem como organizar e manter atualizados os registos clínicos e demais elementos informativos relativos a cada trabalhador.
    i) Colaborar nos processos de readaptação de funções dos trabalhadores, em articulação com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação e com a unidade orgânica a que cada trabalhador está afeto;
    j) Garantir o cumprimento dos requisitos legais de segurança e saúde no trabalho nas atividades de administração direta, assegurando a elaboração dos planos de segurança e saúde, a disponibilização dos equipamentos de proteção individual e a monitorização das condições de segurança dos trabalhos em curso.

k) Desenvolver ações de promoção da saúde em meio laboral, incluindo a prevenção de comportamentos aditivos e a promoção do bem-estar;

l) Elaborar relatórios de atividade e apoiar a monitorização das condições de segurança e saúde no trabalho.

Artigo 96.º Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação tem por missão assegurar a gestão integrada do ciclo de vida profissional dos trabalhadores municipais, desde o recrutamento e seleção até à cessação do vínculo, coordenar o sistema de avaliação do desempenho, gerir as carreiras, remunerações, assiduidade e demais instrumentos de gestão de pessoal, planear e executar a formação e o desenvolvimento organizacional, e promover o bem-estar, a motivação e a qualificação permanente dos trabalhadores, em conformidade com o regime de emprego público e com as orientações estratégicas do Município.

2. Compete, em especial, à Divisão, em matéria de gestão de pessoal:

a) Coordenar a Unidade de Recrutamento e Gestão de Carreiras e a Unidade de Desenvolvimento Organizacional, assegurando a coerência das suas intervenções com a estratégia de recursos humanos do Município e a articulação operacional entre as duas subunidades e com os demais serviços municipais;

b) Gerir o mapa de pessoal do Município, assegurando a sua atualização permanente, a conformidade com os limites legais, a adequação dos postos de trabalho às necessidades dos serviços e a articulação com o processo orçamental, e elaborar a previsão anual de necessidades de recursos humanos;

c) Elaborar e gerir o orçamento anual de despesa com pessoal, em estreita articulação com a Divisão de Gestão Financeira;

d) Gerir o processamento de remunerações, abonos, descontos obrigatórios e facultativos e demais componentes remuneratórias, assegurando rigor, pontualidade e total conformidade com a legislação aplicável em matéria de emprego público, contribuições sociais e obrigações fiscais;

e) Gerir o sistema de controlo de assiduidade, ausências, férias, licenças e outras situações de gestão da presença, assegurando o registo, controlo e tratamento da informação de assiduidade de todos os trabalhadores, a gestão dos pedidos de parentalidade, estatuto de trabalhador-estudante e demais regimes especiais, e a atualização dos processos individuais;

f) Coordenar o processo de avaliação do desempenho (SIADAP), assegurando a sua aplicação uniforme nos três subsistemas — SIADAP 1, 2 e 3 —, prestando suporte técnico e administrativo aos avaliadores e avaliados, secretariando o Conselho Coordenador de Avaliação e a Comissão Paritária, e assegurando o cumprimento de todos os atos processuais e notificações legalmente exigidos;

g) Gerir os protocolos e acordos celebrados pelo Município com entidades externas que se traduzam em benefícios para os trabalhadores, promover medidas de conciliação da vida profissional, familiar

e pessoal, e desenvolver iniciativas de bem-estar laboral, igualdade de género, não discriminação e interconhecimento entre serviços;

h) Assegurar a gestão administrativa dos processos disciplinares, das situações de mobilidade intercarreiras e do acesso à categoria, em articulação com os serviços jurídicos, e garantir a organização e atualização permanente dos processos individuais dos trabalhadores, em suporte digital e físico;

i) Assegurar a gestão administrativa e instrução dos processos relativos a acidentes de trabalho, em articulação com a Unidade de Saúde e segurança no Trabalho;

j) Assegurar a instrução dos processos de aposentação e reforma dos trabalhadores municipais;

k) Elaborar o balanço social, os relatórios de execução do plano de formação, os mapas de pessoal e os demais relatórios e informações estatísticas de recursos humanos legalmente exigidos ou solicitados pelos órgãos municipais;

l) Assegurar a coordenação funcional com a Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho, definindo conjuntamente as orientações estratégicas em matéria de saúde ocupacional, gestão de incapacidades, readaptações funcionais e acompanhamento dos trabalhadores em situação de doença prolongada, e integrando os dados de sinistralidade e absentismo nos relatórios de recursos humanos.

Artigo 97.º Unidade de Recrutamento e Gestão de Carreiras

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Recrutamento e Gestão de Carreiras tem por missão planear e conduzir os processos de recrutamento, seleção e integração de trabalhadores, gerir as carreiras, categorias, vínculos e progressões, assegurar a gestão previsional dos recursos humanos, e coordenar os processos de mobilidade interna e externa, garantindo o cumprimento rigoroso dos procedimentos legais e dos princípios da igualdade, mérito e transparência que regem o emprego público.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Planear, instruir e conduzir os procedimentos de recrutamento e seleção de trabalhadores — concursos de pessoal, procedimentos de mobilidade, nomeações, contratos de trabalho em funções públicas, contratos a termo e avença —, elaborando as peças dos procedimentos, gerindo as candidaturas, assegurando todas as notificações legais e garantindo a publicitação obrigatória;

b) Conceber os programas de seleção, os métodos de avaliação e os perfis de competências associados a cada posto de trabalho, promovendo a análise e descrição de funções e assegurando que os critérios de seleção são adequados às exigências funcionais e aos requisitos legais de cada categoria;

c) Assegurar o acolhimento, integração e enquadramento dos novos trabalhadores — incluindo a organização de programas de integração institucional, a apresentação dos serviços, a entrega dos instrumentos de orientação e o acompanhamento do período experimental —, em articulação com as chefias das unidades orgânicas de destino;

d) Instruir e gerir os procedimentos de mobilidade interna e externa — cedências de interesse público, mobilidades intercarreiras, requisições e licenças sem remuneração —, assegurando a conformidade legal dos processos, a atualização dos processos individuais e a monitorização permanente das situações em curso;
e) Gerir o processo de estágios profissionais no âmbito dos programas da administração local, assegurar o enquadramento de estágios curriculares em articulação com as entidades de ensino, e monitorizar o desenvolvimento dos estágios em colaboração com as chefias das unidades acolhedoras;
f) Gerir as carreiras, categorias e progressões dos trabalhadores municipais, verificando o cumprimento dos requisitos legais para acesso à categoria, instruindo os procedimentos de alteração de posicionamento remuneratório e assegurando a atualização permanente do mapa de pessoal, em conformidade com a LTFP, os estatutos das carreiras especiais e os regulamentos internos;
g) Monitorizar as acumulações de funções, gerindo os pedidos de autorização, verificando a conformidade legal e assegurando o registo e controlo das situações autorizadas;
h) Coordenar a elaboração, atualização e reporte do mapa de pessoal do Município, assegurando a sua conformidade com a estrutura orgânica e o orçamento aprovados e a sua publicação no portal institucional, e assegurar a articulação com a DGAEP e com a DGAL nas matérias de emprego público, relatórios sectoriais, balanço social e demais obrigações de reporte à administração central;
i) Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos procedimentos de recrutamento, a gestão das mobilidades, a evolução das carreiras e a estrutura dos vínculos laborais, identificando tendências e propondo medidas de ajustamento à gestão previsional de recursos humanos.

Artigo 98.º Unidade de Desenvolvimento Organizacional

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Desenvolvimento Organizacional tem por missão planear, organizar e executar o plano anual de formação dos trabalhadores municipais, diagnosticar necessidades de desenvolvimento de competências, promover a melhoria contínua e a inovação organizacional, produzir e analisar indicadores de gestão de recursos humanos, e desenvolver iniciativas que reforcem a cultura organizacional, o envolvimento dos trabalhadores e a qualidade do serviço público prestado pelo Município.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Realizar o levantamento anual das necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores — mediante a análise dos resultados da avaliação do desempenho, a consulta às chefias e trabalhadores e o diagnóstico das competências críticas dos serviços —, e elaborar e propor o plano anual de formação, integrando a oferta interna e externa e assegurando a coerência com as prioridades estratégicas do Município;
b) Organizar, coordenar e acompanhar a execução das ações de formação previstas no plano anual, gerindo todos os procedimentos administrativos, pedagógicos e financeiros, assegurando a articulação com os formadores internos e externos, e controlando a participação, a assiduidade e a avaliação dos formandos, e elaborar o relatório anual de formação;

c) Gerir e desenvolver a bolsa de formadores internos, identificando e certificando trabalhadores municipais com perfil formativo, apoiando a conceção de conteúdos formativos e reconhecendo a atividade formativa como componente do desempenho profissional, e promover a partilha interna de conhecimento e boas práticas entre serviços;
d) Implementar e gerir processos de desenvolvimento organizacional — diagnósticos de clima e cultura organizacional, projetos de melhoria de processos, iniciativas de simplificação administrativa, programas de mudança cultural e projetos de transformação digital com impacto nas pessoas —, em articulação com os serviços de sistemas de informação e com as chefias das unidades orgânicas;
e) Assegurar a elaboração e atualização do manual de funções e dos perfis de competências associados aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, em articulação com os serviços municipais;
f) Produzir, analisar e monitorizar indicadores de gestão de recursos humanos — absentismo, rotatividade, estrutura etária, habilitações, índices de formação, resultados do SIADAP —, elaborando estudos de apoio à decisão e contribuindo para o sistema de controlo de gestão municipal
g) Promover iniciativas de envolvimento e participação ativa dos trabalhadores — programas de sugestões, inquéritos de satisfação, fóruns de debate e reflexão, projetos de interconhecimento entre serviços —, e desenvolver medidas que reforcem a motivação, o sentido de pertença, a criatividade e a produtividade, contribuindo para a melhoria do serviço público;
h) Gerir protocolos com entidades externas que proporcionem benefícios e oportunidades de desenvolvimento aos trabalhadores — parcerias com entidades de formação, centros de formação da administração pública, universidades e politécnicos —, e assegurar a participação do Município em redes e fóruns de gestão de recursos humanos na administração local;
i) Assegurar a gestão e atualização permanente do sistema de informação de recursos humanos, garantindo a fiabilidade e integridade dos dados de pessoal necessários à tomada de decisão, em articulação com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação para os reportes legalmente obrigatórios à administração central.

Artigo 99.º Divisão de Gestão Financeira

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Gestão Financeira tem por missão assegurar a gestão financeira e orçamental do Município, coordenar a elaboração, execução e controlo dos instrumentos previsionais e de prestação de contas, garantir a escrituração contabilística, gerir a tesouraria municipal, a receita e a despesa, assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e contributivas, e produzir informação financeira de qualidade que suporte a tomada de decisão pelo Executivo Municipal e pela Direção Municipal, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis às autarquias locais.

2. Compete, em especial, à Divisão, em matéria de gestão financeira e orçamental:

a) Coordenar a Unidade de Orçamento e Registo, a Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas e o Serviço de Tesouraria, assegurando a articulação entre as três subunidades, a integridade e coerência do sistema contabilístico municipal e a tempestividade dos registos e dos reportes financeiros;

b) Coordenar a elaboração do orçamento municipal e das Grandes Opções do Plano, assegurando o envolvimento de todas as unidades orgânicas, a coerência entre o planeamento estratégico e as previsões financeiras, e a conformidade com as normas e os limites legais aplicáveis, e elaborar as propostas de alteração e revisão orçamental ao longo do ano económico;

c) Acompanhar, controlar e avaliar mensalmente a execução orçamental da receita e da despesa nos seus aspetos financeiros e contabilísticos, identificando desvios face às previsões, analisando as suas causas e propondo medidas corretivas às unidades orgânicas e à Direção Municipal, elaborando os relatórios de prestação de contas e de execução financeira previstos na lei;

d) Assegurar a escrituração contabilística nos sistemas patrimonial, orçamental e de gestão, garantindo a conformidade com o SNC-AP e demais legislação aplicável, a correta classificação dos documentos, o cumprimento dos prazos de registo e a integridade dos dados contabilísticos, e promover a regularização tempestiva de eventuais inconformidades;

e) Gerir o relacionamento financeiro com terceiros — fornecedores, credores, entidades financiadoras e organismos da administração central —, assegurando o registo e análise sistemática das contas correntes, a gestão dos prazos de pagamento, o cumprimento dos compromissos contratuais e o controlo das garantias bancárias prestadas e recebidas;

f) Assegurar o cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrentes da atividade municipal — IRS, Segurança Social, IVA e demais obrigações declarativas —, e acompanhar as ações de auditoria e fiscalização de entidades externas — Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças, Revisor Oficial de Contas —, garantindo a disponibilização da informação solicitada;

g) Gerir o cadastro e inventário do património municipal — assegurando o registo, valorização, amortização e controlo dos bens móveis e imóveis afetos ao Município, a realização dos inventários periódicos e a correspondência entre os registos contabilísticos patrimoniais e os registos físicos —, em articulação com os serviços de gestão patrimonial;

h) Gerir o parque imobiliário municipal, incluindo o inventário e cadastro dos bens imóveis, a instrução de processos de aquisição, alienação, arrendamento, cedência e constituição de direitos reais sobre imóveis municipais, em articulação com a Divisão de Assuntos Jurídicos e com a Divisão de Habitação e Freguesias;

i) Acompanhar a execução dos contratos de concessão de espaços municipais para o desenvolvimento de atividades económicas — incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, comércio, serviços e outras atividades de natureza económica instaladas em equipamentos ou imóveis municipais —, verificando o cumprimento atempado das obrigações financeiras pelos concessionários, designadamente o pagamento das rendas, contrapartidas e demais encargos contratuais, controlando os eventuais incumprimentos e instruindo os procedimentos de cobrança ou de resolução contratual, em articulação com a Divisão de Assuntos Jurídicos nos aspetos de interpretação e aplicação contratual e com a Divisão de Economia na verificação das condições de exploração económica;

j) Elaborar e assegurar o envio atempado à DGAL, à ERSAR e às demais entidades de supervisão da informação económica e financeira exigida por lei, e produzir relatórios periódicos de execução financeira destinados ao Executivo Municipal, à Assembleia Municipal e à Direção Municipal;

k) Analisar e propor a manutenção ou revisão da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas, elaborando a fundamentação económico-financeira de suporte e assegurando a correta parametrização dos sistemas de informação financeira para a liquidação automática das receitas.

Artigo 100.º Unidade de Orçamento e Registo

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Orçamento e Registo tem por missão coordenar a elaboração, acompanhamento e controlo dos instrumentos de planeamento financeiro municipal, assegurar o registo orçamental de todas as operações de despesa, gerir os processos de cabimentação, compromisso e liquidação, verificar a conformidade das classificações orçamentais e controlar a execução das Grandes Opções do Plano, garantindo a rigorosa afetação dos recursos financeiros municipais e o cumprimento da legislação aplicável..

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Participar ativamente na elaboração do orçamento e das Grandes Opções do Plano, coordenando a recolha das propostas de todas as unidades orgânicas, verificando a coerência e suficiência das dotações propostas, aplicando as regras de classificação orçamental e assegurando a tempestividade do processo em conformidade com o calendário legal;
b) Elaborar as propostas de alteração e revisão orçamental ao longo do exercício, instruindo os processos de alteração permutativa e modificativa, verificando os requisitos legais e submetendo os processos aos órgãos competentes —, e assegurar o controlo permanente da disponibilidade das dotações;
c) Verificar e validar a conformidade das classificações orçamentais utilizadas nas requisições internas de todas as unidades orgânicas, confirmar a existência de dotação disponível, registar os cabimentos e os compromissos, incluindo os compromissos plurianuais, e assegurar o cumprimento integral da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
d) Acompanhar e controlar mensalmente a execução orçamental da despesa por unidade orgânica e por classificação económica e funcional, elaborando os mapas de controlo orçamental e os relatórios de desvio para análise pela Direção da Divisão e pelo Departamento;
e) Instruir as operações de liquidação das despesas, verificando a conformidade dos documentos de suporte, a correspondência com as requisições e os contratos, e a observância das normas de autorização de despesa e controlo interno, e emitir as ordens de pagamento após observância de todos os requisitos legais;
f) Gerir o sistema de fundos de maneio, autorizando a sua constituição, acompanhando a sua utilização, verificando as prestações de contas periódicas e promovendo as regularizações nos prazos legais, e assegurar o controlo dos adiantamentos a fornecedores e das cauções constituídas;
g) Elaborar os instrumentos de prestação de contas — relatório de gestão, conta de gerência, mapas de execução orçamental e demais elementos exigidos por lei —, em articulação com a Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas, e garantir o envio tempestivo ao Tribunal de Contas, à DGAL e demais entidades externas;

h) Manter atualizado o apuramento da capacidade de endividamento do município.

i) Gerir as garantias bancárias e cauções, assegurando o registo e controlo de todas as garantias prestadas por adjudicatários e por terceiros a favor do Município, verificando a sua manutenção em vigor durante os prazos contratuais e promovendo a sua execução ou liberação nas condições previstas, em articulação com os serviços de contratação pública e financeiros.

Artigo 101.º Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas tem por missão assegurar a escrituração contabilística do Município nos sistemas patrimonial e de gestão, implementar e manter o sistema de contabilidade analítica e de custos, produzir as demonstrações financeiras e os documentos de prestação de contas, e fornecer informação de gestão relevante e atempada que permita conhecer os custos reais das atividades municipais e suporte a tomada de decisão estratégica e operacional.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Assegurar a escrituração contabilística patrimonial de todas as operações do Município, registando tempestivamente os lançamentos contabilísticos, classificando corretamente os documentos por natureza, assegurando a reconciliação periódica entre os diferentes sistemas contabilísticos e promovendo a regularização de quaisquer inconformidades detetadas;

b) Implementar, manter e desenvolver o sistema de contabilidade de gestão do Município, estruturando os centros de custo adequados à natureza das atividades municipais, imputando os custos diretos e indiretos, calculando os custos reais dos serviços e atividades, e produzindo relatórios de análise de custos por área de intervenção, em conformidade com o SNC-AP;

c) Elaborar as demonstrações financeiras anuais — balanço, demonstração de resultados por natureza e por funções, demonstração de fluxos de caixa e anexos às demonstrações financeiras —, assegurando a sua conformidade com os princípios e normas contabilísticas aplicáveis, a consistência com os anos anteriores e a correta evidenciação da situação financeira e patrimonial do Município;

d) Coordenar o processo de encerramento do exercício económico, assegurando a realização tempestiva de todos os registos de encerramento, a constituição das imparidades e provisões necessárias, a regularização das contas transitórias, a reconciliação dos saldos e a preparação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidados;

e) Gerir as contas correntes com terceiros — fornecedores, outros credores e devedores —, assegurando a análise sistemática dos saldos, a reconciliação com os registos dos parceiros, a identificação e resolução de divergências, e a elaboração de relatórios de antiguidade de saldos para controlo dos prazos médios de pagamento;

f) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações declarativas de natureza fiscal e contributiva — declarações de IRS, Segurança Social, IVA e demais obrigações —, garantindo a correta

parametrização dos sistemas de informação para o apuramento automático e o envio tempestivo às entidades competentes;

g) Conceber, implementar e manter indicadores de gestão financeira — índices de liquidez, solvabilidade, autonomia financeira, endividamento, prazos médios de pagamento e recebimento —, integrando-os no sistema de controlo de gestão municipal e produzindo relatórios periódicos de análise para o Executivo Municipal e a Direção Municipal;

h) Apoiar a instrução dos processos de candidatura a fundos comunitários e acompanhar a execução financeira dos projetos cofinanciados, garantindo a conformidade dos registos contabilísticos com as regras dos programas operacionais, preparando os pedidos de pagamento e os relatórios financeiros, e assegurando a resposta a pedidos de informação das autoridades de gestão.

Artigo 102.º Serviço de Tesouraria

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Tesouraria tem por missão centralizar todos os fluxos financeiros do Município — receitas, despesas e operações extraorçamentais —, gerir as disponibilidades, controlar o movimento das contas bancárias, assegurar a cobrança das receitas municipais no prazo voluntário, gerir as garantias e cauções, e manter informação diária e atualizada sobre a situação de tesouraria, garantindo a segurança dos valores à guarda do Tesoureiro Municipal e o cumprimento rigoroso de todas as normas legais aplicáveis.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Centralizar todo o fluxo financeiro municipal — receitas, despesas e operações de tesouraria —, assegurando a passagem obrigatória de todos os movimentos pela tesouraria, a sua correta classificação orçamental e extraorçamental, e a conformidade de todos os atos com a legislação aplicável;

b) Gerir as disponibilidades e o plano de tesouraria municipal, controlando diariamente os saldos de caixa e de conta bancária, monitorizando a evolução das disponibilidades face ao plano, elaborando o resumo diário de tesouraria e propondo a aplicação de excedentes de tesouraria;

c) Controlar o movimento de todas as contas bancárias do Município, assegurando a reconciliação bancária periódica, o controlo das contas correntes com as instituições financeiras, a verificação dos extratos bancários e a resolução tempestiva de eventuais divergências, e gerir os contratos bancários e a relação operacional com as instituições financeiras;

d) Executar o pagamento das despesas autorizadas, verificando a conformidade das ordens de pagamento emitidas e garantindo o cumprimento dos prazos legais de pagamento a fornecedores;

e) Assegurar a cobrança das receitas municipais, recebendo as importâncias liquidadas pelos diferentes serviços, conferindo a conformidade dos documentos de receita com os registos contabilísticos, controlando os postos de cobrança externos e assegurando a entrega diária dos valores à tesouraria central;

f) Controlar as importâncias arrecadadas por terceiros por conta do Município, assegurando a sua conferência, a correta entrega e a reconciliação periódica dos valores em trânsito, e desenvolver as ações

necessárias ao procedimento dos cheques devolvidos e demais irregularidades com incidência nos valores à guarda da tesouraria, em articulação com os serviços jurídicos;

g) Elaborar os mapas de controlo diário de tesouraria — resumo diário de caixa, conferência da folha de caixa com os diários de receita e despesa, mapa de reconciliação bancária —, e produzir relatórios periódicos de situação de tesouraria para análise pela Direção da Divisão e pelo Departamento.

Artigo 103.º Divisão de Contratação Pública

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Contratação Pública tem por missão assegurar a condução de todos os procedimentos pré-contratuais do Município — empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços e concessões —, promover a racionalização, centralização e eficiência dos processos de aquisição, apoiar tecnicamente as unidades orgânicas requisitantes na definição das necessidades e elaboração das peças dos procedimentos, assegurar a conformidade dos processos com o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, e acompanhar a execução dos contratos celebrados.
2. Compete, em especial, à Divisão:
   a) Assegurar a instrução, tramitação e condução de todos os procedimentos de contratação pública — ajuste direto, consulta prévia, concurso público, concurso limitado, procedimento de negociação e diálogo concorrencial —, elaborando as peças dos procedimentos, analisando e avaliando as propostas, coordenando os júris e assegurando toda a comunicação com os concorrentes e candidatos;
   b) Apoiar as unidades orgânicas requisitantes na identificação e especificação das necessidades, na elaboração dos cadernos de encargos e especificações técnicas, na definição dos critérios de adjudicação e na estimativa dos valores de contratação, assegurando que os procedimentos respeitam os princípios da concorrência, transparência, igualdade e proporcionalidade;
   c) Gerir o sistema centralizado de contratação, potenciando a capacidade negocial do Município, agregando necessidades transversais de bens e serviços, promovendo o recurso a acordos-quadro, a entidades agregadoras e às centrais de compras disponíveis no Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), gerido pela ESPAP —, com vista à racionalização da despesa e à redução dos custos de transação;
   d) Elaborar e acompanhar o plano anual de contratação, consolidando as necessidades de aquisição de todas as unidades orgânicas, definindo o calendário dos procedimentos, garantindo a sua execução em tempo útil e assegurando o reporte periódico do estado de execução ao Departamento e à Direção Municipal;
   e) Gerir os procedimentos de contratação pública do Município e assegurar a publicitação obrigatória de todos os contratos, atos e procedimentos nas plataformas eletrónicas de contratação e no portal BASE.gov, nos prazos e termos legalmente previstos, garantindo a total transparência e rastreabilidade dos processos;
   f) Acompanhar a execução dos contratos celebrados, apoiando os serviços executores na instrução dos processos de aditamento, prorrogação de prazo, aplicação de penalidades e receção definitiva de

empreitadas e aquisições de serviços, monitorizando o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes e identificando situações de incumprimento, atraso ou necessidade de revisão;

g) Responder a pedidos de informação, auditorias e ações de fiscalização de entidades externas, Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças, ESPAP, Revisor Oficial de Contas e demais entidades de controlo, fornecendo a documentação e os esclarecimentos solicitados e assegurando a correta instrução dos processos sujeitos a visto ou fiscalização prévia;

h) Promover a normalização e melhoria contínua dos processos de contratação, elaborando manuais e minutas de procedimentos, assegurando a formação interna das equipas e dos gestores de contratos das unidades orgânicas, acompanhando as alterações legislativas em matéria de contratação pública e divulgando internamente as respetivas implicações práticas.

Artigo 104.º Unidade de Apoio Administrativo e Processo Eleitoral

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Apoio Administrativo e Processo Eleitoral tem por missão assegurar o secretariado e o apoio técnico-administrativo aos órgãos autárquicos do Município — Câmara Municipal e conselhos municipais —, garantindo a instrução e tramitação administrativa dos processos de deliberação, a execução dos processos eleitorais e de recenseamento e a divulgação das decisões e deliberações dos órgãos municipais, em conformidade com a lei.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do secretariado e apoio aos órgãos municipais:

a) Secretariar as reuniões da Câmara Municipal e dos conselhos municipais, assegurando toda a instrução e tramitação administrativa inerente ao processo conducente à tomada de deliberação destes órgãos, em conformidade com a legislação aplicável;

b) Garantir todos os procedimentos relativos à preparação da agenda, convocatórias, acompanhamento das reuniões, elaboração de minutas e atas, gestão do expediente, apoio logístico e demais atos necessários ao normal funcionamento da Câmara Municipal;

c) Organizar todos os processos de deliberação a submeter às reuniões da Câmara Municipal, bem como os processos de resposta a requerimentos dos seus membros, assegurando a conformidade formal e legal da documentação de suporte;

d) Assegurar o encaminhamento dos processos, após deliberação dos órgãos municipais, para as unidades orgânicas responsáveis pela sua execução, garantindo o registo e acompanhamento do estado de execução;

e) Assegurar a inscrição dos munícipes para efeitos de intervenção nas reuniões públicas da Câmara Municipal e o adequado tratamento e encaminhamento das pretensões e assuntos apresentados;

f) Elaborar certidões relativas a matérias objeto de deliberação dos órgãos municipais, nos termos legalmente previstos;

g) Registar e manter o arquivo das deliberações, avisos e demais documentos dos órgãos autárquicos, assegurando a sua organização, indexação e acessibilidade, em articulação com o Serviço de Arquivo;

h) Assegurar a centralização do arquivo dos contratos e protocolos celebrados pelo Município com as diversas entidades, garantindo o seu registo sistemático e a rastreabilidade das obrigações contratuais assumidas, em articulação com a Divisão de Assuntos Jurídicos.

3. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da publicação e divulgação institucional:

a) Assegurar a divulgação das reuniões dos órgãos municipais e a publicitação das decisões do Presidente da Câmara, nos termos e prazos legalmente previstos, designadamente através do portal institucional do Município e dos meios de divulgação pública adequados;

b) Assegurar a divulgação de informação institucional relativa aos órgãos autárquicos através da Intranet e do Portal Institucional, em estreita articulação com a área da Comunicação, garantindo a atualidade e rigor da informação publicada.

4. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito dos processos eleitorais e do recenseamento:

a) Assegurar o expediente e todas as tarefas de caráter administrativo relativas aos censos e ao recenseamento eleitoral, garantindo a articulação com as entidades competentes nos prazos legalmente previstos;

b) Assegurar todas as tarefas inerentes ao suporte administrativo dos processos eleitorais, referendos e consultas diretas aos cidadãos eleitores, incluindo a instrução dos processos, a organização dos atos eleitorais e a disponibilização das instalações e meios necessários;

c) Assegurar todas as ações de caráter instrumental e executivo com vista à prossecução das competências eleitorais do Município, em articulação com o Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização nos aspetos de conformidade legal;

d) Apoiar a instalação dos órgãos autárquicos eleitos, colaborando nesta matéria com as Juntas de Freguesia, e assegurar o expediente associado à constituição e tomada de posse dos órgãos municipais.

5. Desempenhar outras tarefas que, no âmbito da sua atividade, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 105.º Divisão de Assuntos Jurídicos

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Assuntos Jurídicos tem por missão assegurar a assessoria jurídica permanente aos órgãos e serviços do Município, garantir a representação judicial e extrajudicial do Município, promover a legalidade e conformidade jurídica da atuação municipal, e coordenar a elaboração e revisão de regulamentos, contratos e demais instrumentos normativos.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Prestar apoio e assessoria jurídica aos órgãos municipais e a todas as unidades orgânicas, incluindo a emissão de pareceres e informações jurídicas sobre matérias da competência municipal, a interpretação de legislação, regulamentos e contratos, e a uniformização de critérios jurídicos na atuação dos serviços;
b) Assegurar a representação judicial e arbitral do Município, coordenando o contencioso administrativo, tributário, civil e laboral, gerindo a relação com os mandatários externos e acompanhando os processos junto dos tribunais e demais instâncias jurisdicionais;
c) Coordenar a resposta a pedidos de informação, pareceres e notificações de entidades de controlo e supervisão, incluindo o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral das Finanças, a Inspeção-Geral da Administração Local, o Ministério Público e a Provedoria de Justiça, assegurando a articulação com os serviços competentes e o cumprimento dos prazos legais;
d) Supervisionar a elaboração e revisão de projetos de regulamentos, posturas, deliberações, despachos normativos e contratos de interesse municipal, assegurando a sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, e gerir o processo de submissão a audiência prévia e publicação no Diário da República;
e) Coordenar a instrução dos processos de expropriação por utilidade pública e dos processos de responsabilidade civil extracontratual do Município, e assegurar o exercício do direito de regresso sobre os responsáveis por danos causados no património municipal;
f) Apoiar as unidades orgânicas na elaboração de candidaturas a financiamento que impliquem constituição de sociedades, associações ou outras formas de parceria jurídica, e emitir pareceres sobre os respetivos estatutos e acordos de parceria ou consórcio;
g) Instruir os processos de aprovação, alteração e extinção de topónimos municipais — incluindo a instrução da proposta a submeter à Assembleia Municipal, a comunicação das deliberações ao Instituto Nacional de Estatística, ao Instituto dos Registos e do Notariado e aos Correios de Portugal, e a manutenção do registo atualizado da nomenclatura oficial de arruamentos, praças, largos e demais espaços públicos do concelho
h) Gerir o registo e o arquivo jurídico, incluindo o arquivo de decisões judiciais, contratos, pareceres e regulamentos , assegurando a publicação e divulgação interna das normas e orientações jurídicas relevantes e atualizar o repositório de jurisprudência e doutrina de interesse municipal;
i) Organizar e coordenar ações de formação e sensibilização jurídica dirigidas a trabalhadores e dirigentes municipais, em articulação com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Departamento de Serviços Gerais;
j) Gerir a carteira de seguros do Município, incluindo o levantamento anual das necessidades de cobertura de todas as unidades orgânicas, a instrução dos procedimentos de contratação pública das apólices, o acompanhamento da vigência e renovação dos contratos de seguro, a participação de sinistros às seguradoras e a coordenação do respetivo processo de regularização, em articulação com as unidades orgânicas afetadas e com a Divisão de Contratação Pública.

Artigo 106.º Serviço de Apoio Jurídico

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Apoio Jurídico tem por missão executar tarefas de apoio à atividade jurídica da Divisão de Assuntos Jurídicos, assegurando a instrução e tramitação processual, o acompanhamento dos processos em contencioso, a organização do arquivo e a prestação de informações jurídicas de caráter operacional às unidades orgânicas.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Instruir e tramitar os processos de contencioso administrativo, tributário, civil e laboral em que o Município seja parte, assegurando o cumprimento dos prazos processuais, a organização dos documentos e a gestão dos atos de comunicação com os tribunais e mandatários;
b) Elaborar minutas de contratos, acordos, protocolos e outros instrumentos jurídicos de natureza operacional, sob orientação técnica da Divisão, e assegurar a sua correta formalização e arquivo;
c) Executar a pesquisa e compilação de legislação, jurisprudência e doutrina relevantes para os processos em curso, e organizar os sistemas de informação jurídica da Divisão;
d) Receber, registar e distribuir internamente os documentos e notificações com relevância jurídica, assegurando o cumprimento dos prazos de resposta e a correta imputação aos processos correspondentes;
e) Prestar informações jurídicas de caráter operacional e de rotina às unidades orgânicas, encaminhando as questões de maior complexidade para a apreciação da Divisão;
f) Apoiar a instrução dos processos de expropriação, de responsabilidade civil e de gestão patrimonial com dimensão jurídica, em articulação com as unidades orgânicas competentes;
g) Assegurar a organização, catalogação e arquivo físico e digital dos documentos jurídicos da Divisão, incluindo decisões judiciais, contratos, pareceres, regulamentos e comunicações com entidades externas;
h) Colaborar na preparação de documentação para as reuniões dos órgãos municipais que impliquem apreciação jurídica, e apoiar a elaboração das atas e deliberações com conteúdo normativo.

Artigo 107.º Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais tem por missão assegurar a instrução e tramitação dos processos de contraordenação instaurados no âmbito das competências municipais, coordenar os processos de execução fiscal da responsabilidade do Município e garantir a conformidade legal e procedimental de todos os atos coercivos no âmbito da atividade sancionatória e tributária municipal.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Instruir e tramitar os processos de contraordenação instaurados pelos serviços municipais, incluindo os levantados pela Polícia Municipal, pela Divisão de Fiscalização e pelos demais serviços com competência sancionatória —, assegurando o cumprimento do Regime Geral das Contraordenações e das leis especiais aplicáveis a cada domínio de infração;

b) Notificar os arguidos, receber e apreciar as defesas e recursos apresentados, elaborar as propostas de decisão e assegurar a respetiva notificação, e coordenar a remessa dos processos ao Ministério Público quando a decisão for impugnada;
c) Controlar o pagamento das coimas aplicadas, acionar os mecanismos de cobrança coerciva em caso de incumprimento e gerir a articulação com o Serviço de Tesouraria para efeitos de liquidação e registo das receitas;
d) Instruir e tramitar os processos de execução fiscal de receitas municipais — incluindo taxas, tarifas, licenças e coimas não pagas —, em conformidade com o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), em articulação com os serviços financeiros e de tesouraria e com a Autoridade Tributária sempre que necessário;
e) Elaborar e manter atualizada a estatística dos processos contraordenacionais e das execuções fiscais, e produzir relatórios periódicos para a Divisão e para o Departamento;
f) Acompanhar a evolução legislativa em matéria contraordenacional e de execução fiscal, propor as adaptações necessárias aos procedimentos internos e aos regulamentos municipais, e promover ações de uniformização procedimental junto dos serviços autuantes;
g) Prestar apoio técnico aos serviços municipais na elaboração de autos de notícia e nos procedimentos de levantamento de infrações, assegurando a qualidade jurídica dos atos de iniciativa processual;
h) Garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais tratados no âmbito dos processos contraordenacionais e de execução fiscal, em articulação com a Unidade de Proteção de Dados.

Artigo 108.º Unidade de Proteção de Dados

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Proteção de Dados tem por missão assegurar o cumprimento, em todo o Município, do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional de proteção de dados pessoais, exercendo as funções de Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município e coordenando a implementação de uma cultura organizacional de proteção da privacidade.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Exercer as funções de Encarregado de Proteção de Dados do Município nos termos do RGPD, incluindo a monitorização do cumprimento do regulamento, a informação e sensibilização dos responsáveis pelo tratamento, a cooperação com a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) e o ponto de contacto para os titulares dos dados, e assegurar a manutenção do registo das atividades de tratamento;
a) Realizar e manter atualizadas as Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados relativamente às operações de tratamento suscetíveis de resultar em elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, em articulação com as unidades orgânicas responsáveis pelos tratamentos;

b) Gerir os pedidos dos titulares dos dados, incluindo os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, assegurar o seu tratamento tempestivo dentro dos prazos legais e registar todas as solicitações e decisões;
c) Coordenar a resposta a violações de dados pessoais, recebendo as comunicações da Unidade de Infraestruturas, Comunicações e Segurança do DSISC e das restantes unidades orgânicas, avaliando a gravidade e decidindo sobre a obrigação de notificação à CNPD e/ou aos titulares afetados, e assegurar o registo de todas as violações;
d) Emitir pareceres de conformidade sobre novos projetos, sistemas, aplicações e processos que envolvam tratamento de dados pessoais, e propor as salvaguardas e medidas técnicas e organizativas adequadas;
e) Planear e executar ações de formação e sensibilização sobre proteção de dados pessoais dirigidas a trabalhadores e dirigentes de todas as unidades orgânicas, e elaborar e manter atualizadas as políticas, procedimentos e boas práticas internas em matéria de privacidade;
f) Assegurar a articulação com a CNPD e demais autoridades de controlo, gerir os processos de consulta prévia, e acompanhar a evolução regulatória europeia e nacional em matéria de proteção de dados pessoais, propondo as adaptações necessárias à organização municipal;
g) Elaborar o relatório anual de proteção de dados do Município, incluindo indicadores de conformidade, ocorrências relevantes e melhorias implementadas, e apresentá-lo ao Executivo Municipal;
h) Validar, previamente à sua publicação, os conjuntos de dados abertos propostos pela Unidade de Inteligência Urbana para o portal de open data do Município, emitindo parecer sobre a conformidade com o RGPD e demais legislação aplicável;
i) Planear e executar auditorias periódicas à proteção de dados pessoais no Município, verificando a conformidade dos tratamentos em curso com o RGPD e a legislação nacional aplicável — incluindo a adequação das bases legais, a proporcionalidade dos dados tratados, os prazos de conservação, as medidas de segurança implementadas e o cumprimento dos contratos com subcontratantes —, elaborando relatórios de auditoria com conclusões e recomendações e acompanhando a implementação das medidas corretivas pelas unidades orgânicas auditadas, em articulação com a Unidade de Auditoria e Qualidade para efeitos de integração no programa anual de auditoria interna do Município.

Artigo 109.º Polícia Municipal

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Polícia Municipal tem por missão assegurar a ordem, tranquilidade e segurança públicas no território do Município, fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos municipais, zelar pela segurança da circulação rodoviária, promover o policiamento de proximidade com as comunidades e colaborar com as forças de segurança, o Serviço Municipal de Proteção Civil e os demais serviços municipais, nos termos da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, e demais legislação aplicável.

Compete, em especial, à Polícia Municipal, no âmbito das operações policiais e de segurança:

a) Assegurar o policiamento preventivo do território municipal, velando pela manutenção da tranquilidade e segurança públicas, fiscalizando o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e participando nas medidas de prevenção da criminalidade e das incivilidades em articulação com as forças de segurança;
b) Fiscalizar as condições de segurança, higiene e salubridade dos espaços públicos e dos estabelecimentos que careçam de licenciamento municipal, levantar autos de notícia pelas infrações detetadas e remeter os processos de contraordenação ao Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais;
c) Assegurar o policiamento e apoio à realização de eventos, espetáculos, manifestações e celebrações no espaço público, em articulação com as forças de segurança e os serviços municipais competentes, e participar nas ações de despejo administrativo e de ocupações não tituladas, em articulação com a Divisão de Assuntos Jurídicos;
d) Gerir, em articulação com a Unidade de Infraestruturas, Comunicações e Segurança, os sistemas de videovigilância de espaço público instalados pelo Município, assegurando a sua operação nos termos das autorizações da CNPD e das orientações da Unidade de Proteção de Dados;
e) Colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas operações de emergência, catástrofe ou calamidade pública, integrando os mecanismos de resposta definidos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
f) Elaborar relatórios de atividade operacional e estatísticas de policiamento, e assegurar a manutenção dos registos e arquivos policiais nos termos da legislação aplicável;
g) Assegurar a gestão administrativa do pessoal da Polícia Municipal, incluindo os processos disciplinares, avaliação e formação, em articulação com o Departamento de Serviços Gerais.

Artigo 110.º Serviço de Fiscalização Rodoviária

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Fiscalização Rodoviária tem por missão assegurar a fiscalização do estacionamento e da circulação viária no território do Município, contribuindo para a segurança, fluidez e disciplina do trânsito, em articulação com as autoridades de trânsito competentes e com o Agente Municipal de Fiscalização.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Fiscalizar o estacionamento de veículos no espaço público, nomeadamente nas zonas de estacionamento regulamentado, nas zonas de cargas e descargas, nos passeios, nas zonas reservadas e demais locais onde a paragem ou estacionamento seja proibido ou condicionado, lavrando os respetivos autos de contraordenação;
b) Fiscalizar o cumprimento das regras de circulação viária estabelecidas em regulamentos e posturas municipais, incluindo a circulação em zonas de acesso condicionado, vias exclusivas e zonas de velocidade reduzida, e participar nas operações de fiscalização em articulação com as forças de segurança competentes;

c) Colaborar na gestão operacional dos sistemas de estacionamento gerido pelo Município, incluindo o controlo das paragens e zonas de carga e descarga, e assegurar a articulação com o concessionário ou entidade gestora do estacionamento público, quando aplicável;
d) Participar nas ações de fiscalização de veículos pesados, transportes especiais e outros veículos sujeitos a restrições de circulação no território municipal, e colaborar com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária nas ações conjuntas de segurança rodoviária;
e) Elaborar estatísticas das infrações detetadas, analisar os padrões de incumprimento e propor medidas de sinalização, condicionamento ou regulamentação que contribuam para a melhoria da segurança e disciplina rodoviária, em articulação com a Divisão de Vias e Segurança Rodoviária;
f) Assegurar a operação e manutenção de primeiro nível dos equipamentos e sistemas de controlo e monitorização do tráfego e estacionamento afetos ao Serviço, e reportar as anomalias à unidade técnica competente;
g) Garantir o registo, arquivo e remessa atempada dos autos de contraordenação ao Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais.

Artigo 111.º Serviço de Policiamento de Proximidade

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, o Serviço de Policiamento de Proximidade tem por missão desenvolver ações de policiamento centradas na comunidade, na prevenção das incivilidades e no reforço do sentimento de segurança dos munícipes, promovendo a relação de confiança entre a Polícia Municipal e os cidadãos, as escolas, as associações e os demais agentes locais.

2. Compete, em especial, ao Serviço:

a) Desenvolver programas e ações de policiamento de proximidade junto das comunidades locais, nomeadamente nas escolas, equipamentos sociais, bairros e espaços públicos, com especial atenção às populações mais vulneráveis — crianças, jovens, idosos e pessoas em situação de exclusão social —, em articulação com os serviços municipais competentes;
b) Promover ações de prevenção da violência doméstica, do *bullying*, do vandalismo e de outras formas de incivilidade, em colaboração com as forças de segurança, com a Divisão de Saúde e com os serviços de desenvolvimento social do Município;
c) Executar o programa municipal de policiamento escolar, assegurando a presença regular de agentes da Polícia Municipal nos estabelecimentos de ensino do Município e a cooperação com as direções escolares e os encarregados de educação na prevenção de situações de risco;
d) Gerir as situações de conflito de vizinhança e perturbação da ordem e tranquilidade pública de natureza menor que sejam suscetíveis de resolução através da mediação e do diálogo, em articulação com os serviços de desenvolvimento social do Município;
e) Assegurar a visibilidade policial e o patrulhamento de proximidade em eventos de pequena e média dimensão realizados no espaço público, garantindo as condições de segurança e tranquilidade para os cidadãos;

f) Elaborar relatórios de atividade, mapas de incidentes e análises de fenómenos de incivilidade e sinistralidade, contribuindo para o diagnóstico de segurança do Município e para a definição das prioridades operacionais da Polícia Municipal;
g) Colaborar com as associações locais, juntas de freguesia e outros parceiros institucionais em iniciativas de prevenção, cidadania e coesão social que envolvam a componente de segurança comunitária.

Artigo 112.º Divisão de Fiscalização

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Fiscalização tem por missão assegurar a fiscalização do cumprimento das normas urbanísticas, de edificação, de atividade económica e de utilização do espaço público estabelecidas na lei e nos regulamentos municipais, contribuindo para a legalidade urbanística, a segurança das construções e a disciplina do exercício de atividades económicas no território municipal.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Fiscalizar as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição de edifícios e demais estruturas, verificando o cumprimento das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, e lavrar os autos de notícia pelas infrações detetadas;
b) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais de urbanização e edificação, das condições de segurança e salubridade dos edifícios, das normas sobre publicidade em espaço público e das demais normas e posturas de âmbito urbanístico e de ocupação do território;
c) Fiscalizar o exercício de atividades económicas sujeitas a licenciamento ou autorização municipal, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, comércio a retalho, serviços e atividades de diversão, e verificar o cumprimento das condições de funcionamento, higiene e segurança estabelecidas;
d) Fiscalizar a ocupação do espaço público mediante licença ou autorização municipal, incluindo esplanadas, equipamentos, obras em via pública e instalação de estruturas amovíveis, e verificar o cumprimento dos termos e condições das autorizações emitidas;
e) Participar nas ações de fiscalização de feiras e mercados municipais, em articulação com a Unidade de Mercados, Feiras e Agricultura do Departamento de Planeamento e Economia, assegurando o cumprimento dos respetivos regulamentos de funcionamento;
f) Instruir os processos de embargo e de reposição da legalidade urbanística — incluindo a notificação dos infratores, o acompanhamento da execução das medidas de tutela da legalidade e a articulação com o Departamento Jurídico para o recurso à via judicial em caso de incumprimento —, e colaborar com o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística na verificação das condições para emissão do auto de vistoria e do título de utilização;
g) Elaborar o relatório anual de atividade de fiscalização, incluindo estatísticas de autos levantados por tipo de infração, e propor à Divisão de Assuntos Jurídicos a atualização dos regulamentos e posturas municipais cuja aplicação revele lacunas ou inconsistências;

h) Fiscalizar o cumprimento das normas em matéria de ruído ambiente e poluição sonora, nos termos do Regulamento Geral do Ruído e demais legislação aplicável — incluindo a instrução dos procedimentos de autorização de atividades ruidosas temporárias, a receção e instrução de reclamações de ruído de vizinhança, a realização ou coordenação de medições acústicas e a aplicação das medidas sancionatórias cabíveis —, em articulação com o Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais.

i) Colaborar com outras entidades de fiscalização — ASAE, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, ACT, Autoridade de Segurança Pública — em ações conjuntas de fiscalização, nos termos dos protocolos estabelecidos;

j) Fiscalizar as intervenções de terceiros no domínio público municipal — incluindo obras de concessionárias de serviços públicos, operadores de redes de telecomunicações, energia, gás e saneamento e promotores privados —, verificando o cumprimento das condições técnicas e regulamentares da intervenção autorizada, a adequada sinalização e segurança do espaço intervencionado e a correta reposição das superfícies após conclusão dos trabalhos, em articulação com a Divisão de Vias e Segurança Rodoviária nas intervenções com incidência na rede viária municipal.

Artigo 113.º Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus tem por missão coordenar o planeamento estratégico do Município, gerir o acesso a fundos europeus e programas de financiamento nacional e comunitário, e promover a prospetiva territorial e a governança baseada em evidência, contribuindo para a modernização, competitividade e desenvolvimento sustentável do território.

2. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito do planeamento estratégico e fundos europeus:

a) Coordenar a elaboração, monitorização e revisão dos instrumentos de planeamento estratégico municipal, incluindo o Plano Estratégico Municipal, os programas de ação territorial e os planos setoriais, assegurando a sua articulação com os planos de gestão territorial, os programas operacionais regionais e as estratégias nacionais e europeias relevantes;

b) Dirigir a gestão do ciclo de vida das candidaturas a fundos europeus e programas de financiamento nacional, desde a identificação de oportunidades e instrução de candidaturas até ao acompanhamento da execução, pedidos de pagamento e encerramento, em articulação com as unidades orgânicas responsáveis pela execução dos projetos;

c) Assegurar a interlocução do Município com as entidades gestoras dos programas operacionais, com as estruturas de missão para os fundos europeus e com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, e promover a participação ativa do Município nas redes de cooperação intermunicipais e nas instâncias de programação de política regional;

d) Coordenar as parcerias de cooperação territorial transnacional e transfronteiriça, gerir a participação do Município em redes europeias de cidades e territórios, e assegurar o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Município no âmbito de projetos de cooperação.

3. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito dos estudos, prospetiva e governança:

a) Coordenar a produção de estudos, diagnósticos e análises prospetivas sobre o território, a economia local e as tendências sociodemográficas, e disponibilizar informação estruturada e atualizada para suporte à decisão estratégica do Executivo Municipal;
b) Desenvolver e gerir o sistema de indicadores estratégicos municipais, incluindo os indicadores de desenvolvimento sustentável, de desempenho territorial e de progresso face aos objetivos estratégicos, em articulação com a Unidade de Auditoria, Qualidade e Unidade de Inteligência Urbana para os indicadores de desempenho operacional;
c) Promover a adoção de modelos de governança participativa, coordenar os processos de consulta pública e participação dos cidadãos na vida municipal, e assegurar a articulação do Município com as comunidades académica e científica para o desenvolvimento de projetos de investigação e inovação territorial.

Artigo 114.º Unidade de Projetos Cofinanciados

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Projetos Cofinanciados tem por missão assegurar a instrução técnica e financeira das candidaturas a fundos europeus e programas de financiamento, gerir a execução dos projetos aprovados e garantir a conformidade dos processos com as regras de elegibilidade, auditoria e reporte exigidas pelas entidades gestoras.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Instruir as candidaturas a fundos europeus e programas de cofinanciamento nacional, preparando os formulários, as memórias descritivas, os estudos de viabilidade, os orçamentos e os documentos complementares exigidos, em articulação com as unidades orgânicas promotoras e sob orientação estratégica da Divisão;
b) Gerir a execução financeira e física dos projetos cofinanciados, controlando os cronogramas de execução, os relatórios de progresso, as alterações contratuais e o cumprimento dos indicadores de realização e de resultado estabelecidos nos contratos de financiamento;
c) Elaborar e submeter os pedidos de pagamento, incluindo os pedidos de adiantamento, intercalares e finais, assegurando a conformidade da documentação justificativa com as regras de elegibilidade de cada programa e a articulação com o Serviço de Tesouraria, para o controlo dos fluxos financeiros;
d) Preparar e acompanhar as auditorias externas aos projetos cofinanciados, organizando a documentação, respondendo aos pedidos de informação e acompanhando o processo de contraditório, e implementar as recomendações e medidas corretivas identificadas;
e) Manter o sistema de arquivo e gestão documental dos projetos cofinanciados, assegurar a conservação dos documentos pelo prazo exigido nos contratos de financiamento, e elaborar as comunicações obrigatórias às entidades gestoras;
f) Monitorizar os indicadores de desempenho dos projetos cofinanciados e elaborar relatórios periódicos para a Divisão, identificando desvios, riscos e oportunidades de melhoria na gestão do portfólio de projetos;

g) Acompanhar a evolução dos quadros regulatórios dos fundos europeus e dos programas de financiamento, propor as adaptações necessárias aos procedimentos internos e apoiar as unidades orgânicas na identificação de novas oportunidades de financiamento.

Artigo 115.º Unidade de Estudos, Prospetiva e Governança

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Estudos, Prospetiva e Governança tem por missão produzir conhecimento estratégico sobre o território e a sociedade local, desenvolver e monitorizar os instrumentos de planeamento estratégico municipal e promover modelos de governança participativa, inovadora e baseada em evidência, em articulação com as restantes unidades orgânicas e com os parceiros externos relevantes.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Elaborar estudos, diagnósticos e análises prospetivas sobre o território, incluindo análises sociodemográficas, económicas, ambientais e de coesão territorial, e produzir informação estruturada para suporte à tomada de decisão estratégica do Executivo Municipal e à programação de fundos europeus;

b) Desenvolver, manter e atualizar o sistema de indicadores estratégicos municipais, assegurando a sua articulação com os objetivos dos instrumentos de planeamento estratégico e com as metas dos programas de financiamento, e reportando os resultados ao Executivo com periodicidade definida — sem sobreposição com os indicadores de desempenho operacional e de SIADAP 1.

c) Coordenar a elaboração, revisão e monitorização do Plano Estratégico Municipal e dos planos de ação setoriais, assegurar a sua articulação com os instrumentos de gestão territorial e os programas operacionais regionais, e gerir os processos de consulta pública e aprovação formal;

d) Conceber, coordenar e gerir o processo de Orçamento Participativo municipal, assegurando a sua realização com periodicidade anual, a verificação da elegibilidade e exequibilidade técnica e financeira das propostas, a organização da fase de votação, o acompanhamento da execução dos projetos aprovados e a elaboração do relatório anual de execução para apreciação pública, em articulação com a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações para os canais digitais de participação e com as unidades orgânicas tecnicamente competentes para a análise das propostas, garantindo a conformidade com os requisitos legais de afetação orçamental mínima, publicidade e acessibilidade;

e) Promover e gerir processos de participação pública e de envolvimento dos cidadãos, associações, empresas e parceiros institucionais nas grandes opções estratégicas do Município, desenvolvendo metodologias participativas adequadas a cada contexto e público;

f) Estabelecer e manter parcerias com universidades, centros de investigação e entidades especializadas para o desenvolvimento de projetos de investigação aplicada, estudos prospetivos e transferência de conhecimento de interesse municipal;

g) Acompanhar as tendências internacionais de governação local inteligente e participativa, identificar boas práticas e propor a sua adaptação ao contexto municipal, e assegurar a participação do Município em redes de conhecimento e benchmarking de cidades e territórios;

h) Elaborar o relatório anual de execução do Plano Estratégico Municipal, incluindo o balanço dos indicadores estratégicos, os desvios identificados e as propostas de ajustamento, para aprovação pelos órgãos municipais competentes.

i) Monitorizar a contribuição do Município para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, produzindo um relatório anual de acompanhamento dos ODS localizado ao território concelhio, em articulação com a Unidade de Inteligência Urbana para a disponibilização dos indicadores nas plataformas de monitorização municipal, e assegurando a articulação com os mecanismos nacionais de acompanhamento dos ODS coordenados pelo Instituto Nacional de Estatística e pelo Conselho para o Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 116.º Divisão de Economia

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Economia tem por missão promover o desenvolvimento económico local, apoiar o tecido empresarial, fomentar o empreendedorismo e a inovação, dinamizar o turismo, o comércio e as atividades agropecuárias, e gerir os equipamentos de apoio à atividade económica do Município, contribuindo para a criação de emprego e a diversificação e competitividade da base económica local.

2. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito do desenvolvimento económico e empresarial:

   a) Coordenar a estratégia municipal de desenvolvimento económico, definindo prioridades setoriais, instrumentos de apoio e parcerias institucionais e assegurar a articulação com a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), com o Turismo de Portugal, com as associações empresariais e com as entidades de ensino superior e investigação presentes no território;

   b) Apoiar a atração de investimento para o município, promover a imagem económica do território em eventos e plataformas de promoção nacional e internacional, e assegurar o apoio à instalação e ao desenvolvimento das empresas, em articulação com os serviços de licenciamento;

   c) Gerir os instrumentos municipais de apoio ao tecido empresarial, incluindo programas de incentivos, espaços de *coworking* e incubação, e protocolos com entidades financiadoras, e monitorizar os seus resultados e impacto no emprego e na dinamização económica local;

   d) Gerir os contratos de concessão e de exploração de equipamentos e espaços municipais de natureza económica — incluindo mercados, feiras, espaços comerciais, quiosques, parques empresariais e demais equipamentos concessionados ou dados em exploração a entidades privadas —, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, os níveis de serviço e as condições tarifárias acordadas, e instruindo os processos de renovação, alteração ou rescisão, em articulação com a Divisão de Assuntos Jurídicos, a Divisão de Contratação Pública e a unidade orgânica financeira competente;

3. Compete, em especial, à Divisão, no âmbito dos mercados, feiras, turismo e agricultura:

   a) Coordenar a gestão e supervisão dos mercados e feiras municipais, assegurar a articulação com a Unidade de Mercados, Feiras e Agricultura para a gestão operacional, e promover a sua

modernização, diversificação da oferta e integração em circuitos de promoção turística e de proximidade;

b) Supervisionar a execução da política municipal de turismo e comércio, coordenar a Unidade de Turismo e Comércio na promoção dos recursos turísticos e na dinamização do comércio local, e assegurar a articulação com as entidades regionais de turismo e as associações de comércio;

c) Promover o desenvolvimento das atividades agrícolas, agroflorestais e de pecuária no território municipal, apoiar os produtores locais e as cadeias de valor de proximidade, e assegurar o cumprimento das normas fitossanitárias e de segurança alimentar, em articulação com as entidades sectoriais competentes;

d) Elaborar e manter atualizada a Estratégia Municipal de Desenvolvimento Económico, assegurar a produção e gestão de dados e indicadores económicos do território, incluindo emprego, estrutura empresarial, atividade comercial e turística, e produzir relatórios periódicos para suporte à decisão dos órgãos municipais;

e) Coordenar os procedimentos municipais de licenciamento de atividades económicas, designadamente estabelecimentos de comércio, restauração e bebidas, serviços e atividades de diversão, em articulação com a Divisão de Fiscalização para o acompanhamento das condições de funcionamento e com a Unidade de Atendimento Municipal para a integração no balcão único;

f) Promover a economia circular, a responsabilidade social empresarial e a sustentabilidade das atividades económicas no território, articulando com o Departamento de Ambiente e Mobilidade as dimensões ambientais das políticas de desenvolvimento económico local e com a Divisão de Desenvolvimento Social os impactos sociais do tecido produtivo concelhio.

Artigo 117.º Unidade de Turismo e Comércio

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Turismo e Comércio tem por missão promover os recursos e produtos turísticos do Município, apoiar a dinamização e modernização do comércio local, gerir os postos e equipamentos de informação turística e colaborar no posicionamento do território nas redes e plataformas de promoção turística regional e nacional.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do turismo:

a) Gerir os postos e equipamentos de informação turística do Município, assegurar a qualidade do serviço de atendimento e informação aos visitantes, e manter atualizado o inventário de recursos, roteiros e produtos turísticos do território;

b) Definir a estratégia de animação turística do Município, incluindo a identificação e programação de eventos com impacto turístico no território, e promover produtos turísticos temáticos (turismo cultural, de natureza, gastronómico e de experiências), em articulação com a Divisão de Eventos para efeitos de produção e logística dos eventos de natureza turística;

c) Apoiar os operadores turísticos locais, incluindo unidades de alojamento, estabelecimentos de restauração e animação turística, promover a sua integração em redes de qualidade e certificação, e colaborar no desenvolvimento de estratégias de marketing territorial.

3. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito do comércio local:

a) Apoiar a modernização, inovação e competitividade do comércio local e dos serviços de proximidade, desenvolvendo programas de formação, diagnósticos de necessidades e parcerias com associações comerciais, e promover o comércio local como fator de atratividade territorial e de coesão social;
b) Gerir os procedimentos de licenciamento dos estabelecimentos comerciais da competência municipal, incluindo a apreciação dos pedidos de instalação, alteração e cessação de atividade, e assegurar a articulação com a Divisão de Fiscalização para o controlo do cumprimento das condições de funcionamento;
c) Monitorizar a evolução da oferta comercial no território, analisando o número e tipologia de estabelecimentos, as taxas de abandono e de abertura, e os impactos das transformações dos padrões de consumo, e propor medidas de revitalização das áreas comerciais e de mitigação da desertificação comercial;
d) Colaborar na organização e divulgação de iniciativas de promoção do comércio local — incluindo feiras temáticas, semanas do comércio e ações de animação comercial —, em articulação com as associações comerciais e com as divisões de cultura e eventos do Departamento de Desenvolvimento Territorial.

Artigo 118.º Unidade de Empreendedorismo e Inovação

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Empreendedorismo e Inovação tem por missão fomentar a cultura empreendedora e a inovação empresarial no território municipal, apoiar a criação e o crescimento de novas empresas, gerir os equipamentos municipais de suporte ao empreendedorismo e promover o ecossistema de inovação local, em articulação com as entidades de ensino superior, os centros tecnológicos e as associações empresariais.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Gerir os equipamentos municipais de suporte ao empreendedorismo — incluindo espaços de incubação, *coworking* e aceleração —, assegurar a seleção, acolhimento e acompanhamento dos projetos e empresas residentes, e promover a criação de redes de colaboração e de mentorias entre empreendedores e empresas estabelecidas;
b) Desenvolver e executar programas municipais de apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas, incluindo formação, workshops, concursos de ideias e programas de pré-incubação, em articulação com as entidades de ensino e formação locais e com os organismos nacionais de apoio ao empreendedorismo;
c) Promover o ecossistema de inovação local, articulando as universidades, centros de investigação, empresas tecnológicas e o setor público municipal em iniciativas de investigação aplicada, transferência de tecnologia e desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios municipais;

d) Gerir os programas municipais de atração de empresas intensivas em conhecimento e *startups* inovadoras, e colaborar com a Divisão na definição da política de oferta de espaços e incentivos para a atração de investimento de base tecnológica e criativa;
e) Apoiar o empreendedorismo de base tecnológica e de impacto social, em articulação com a Unidade de Inovação Social, assegurando uma abordagem complementar que evite sobreposições — a presente Unidade foca o empreendedorismo de base empresarial e de mercado, enquanto a Unidade de Inovação Social foca as iniciativas de economia social, associativismo e impacto comunitário;
f) Monitorizar o desempenho dos projetos incubados e apoiados, elaborar relatórios de impacto económico e de geração de emprego, e comunicar os resultados ao Executivo Municipal e às entidades financiadoras;
g) Assegurar a participação do Município em redes nacionais e europeias de suporte ao empreendedorismo e à inovação, e identificar e propor a candidatura a programas de financiamento europeu destinados à inovação e ao desenvolvimento de ecossistemas empreendedores.

Artigo 119.º Unidade de Mercados, Feiras e Agricultura

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Mercados, Feiras e Agricultura tem por missão assegurar a gestão operacional dos mercados e feiras municipais, apoiar os produtores locais e as atividades agropecuárias e promover as cadeias de valor de proximidade e os circuitos curtos de comercialização, contribuindo para a segurança alimentar, a economia local e a valorização dos produtos do território.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito dos mercados e feiras:

a) Assegurar a gestão operacional dos mercados municipais, incluindo a atribuição e gestão de lugares de venda, o controlo do cumprimento dos regulamentos de funcionamento, a organização do espaço e o relacionamento com os comerciantes, e gerir os calendários e a organização das feiras e mercados temáticos e sazonais do Município;
b) Apoiar as ações de fiscalização do cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar, exercício de atividade e demais regulamentos aplicáveis nos mercados e feiras municipais, e promover ações de sensibilização e formação junto dos comerciantes instalados;
c) Planear e executar obras de manutenção, conservação e modernização dos mercados municipais, em articulação com o Departamento de Equipamentos e Espaço Público, e propor os investimentos necessários à melhoria das condições de funcionamento e atratividade dos espaços;
d) Assegurar o acompanhamento operacional e a fiscalização do concessionário ou operador, nos casos em que a exploração de mercados, feiras ou outros equipamentos de natureza económica tenha sido objeto de concessão ou entregue contratualmente a entidade privada, verificando o cumprimento das condições contratuais de funcionamento, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos padrões de qualidade, higiene e serviço exigidos, e reportando à Divisão de Economia as situações de incumprimento ou necessidade de revisão contratual;

3. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da agricultura e produção local:

a) Apoiar os produtores agrícolas, agroflorestais e de pecuária do município, disponibilizando informação técnica, apoio ao licenciamento de atividades, acesso a programas de apoio e mediação com entidades sectoriais , e promover a valorização dos produtos locais em circuitos de comercialização de proximidade;
b) Gerir a rede concelhia de hortas urbanas municipais, incluindo a atribuição e gestão dos talhões, o apoio técnico aos utilizadores, a promoção de técnicas de agricultura biológica e de economia circular, excluindo as hortas integradas no Parque da Devesa, cuja gestão compete à Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa, em articulação com a Divisão de Desenvolvimento Sustentável;
c) Promover iniciativas de desenvolvimento das cadeias de valor agroalimentares locais, incluindo parcerias com unidades de transformação, roteiros gastronómicos e programas de promoção de produtos locais, em articulação com a Unidade de Turismo e Comércio;
d) Acompanhar a evolução da legislação em matéria agrícola, sanitária e de segurança alimentar aplicável às atividades dos mercados e feiras, propor as adaptações necessárias aos regulamentos municipais, e assegurar a articulação com o Serviço Veterinário para as questões de saúde pública alimentar.

Artigo 120.º Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações tem por missão definir e coordenar a política municipal em matéria de sistemas de informação, infraestruturas tecnológicas, cibersegurança e comunicações, garantindo a disponibilidade, integridade e evolução das plataformas digitais que suportam a atividade do Município e promovendo a transformação digital dos serviços municipais.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Definir a arquitetura tecnológica do Município, aprovando as normas de desenvolvimento, integração e operação de sistemas de informação, e coordenar a elaboração e execução dos planos no âmbito da Transformação Digital, assegurando o alinhamento com as estratégias nacionais e europeias de digitalização da Administração Pública;
b) Supervisionar a gestão e evolução do portfólio de sistemas aplicacionais e plataformas digitais do Município, coordenar os projetos de desenvolvimento e implementação de novas soluções tecnológicas, e assegurar a gestão integrada dos contratos com fornecedores de tecnologia e de serviços de *outsourcing*;
c) Definir a política municipal de desmaterialização de processos e serviços, aprovando as prioridades de transformação e assegurando a coordenação entre a Unidade de Sistemas de Informação, responsável pela execução técnica, e a Unidade de Auditoria e Qualidade — responsável pelo redesenho dos processos —, e sinalizar oportunidades de cofinanciamento europeu para projetos de digitalização à Unidade de Projetos Cofinanciados;
d) Definir e supervisionar a implementação da política de cibersegurança do Município, aprovando os planos de continuidade e de recuperação de desastre, coordenando a resposta a incidentes de

segurança de maior impacto e assegurando a conformidade com o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;

e) Coordenar a estratégia de dados abertos e de interoperabilidade do Município, assegurando a conformidade com o Regulamento Europeu de Governação de Dados, o modelo de dados abertos da Administração Pública e as normas de interoperabilidade definidas pela AMA, e supervisionar a participação do Município em projetos de cidades inteligentes e de inteligência urbana;

f) Assegurar a gestão estratégica do sistema de gestão documental (SGD) do Município, aprovando as políticas de desmaterialização e de *workflow*, em articulação com o Serviço de Arquivo do DDT para a definição dos critérios arquivísticos, da tabela de classificação e dos prazos de conservação;

g) Coordenar e supervisionar os projetos municipais de inteligência artificial e de ciência de dados, assegurando a conformidade com o Regulamento da União Europeia sobre Inteligência Artificial e com as orientações da Agência para a Modernização Administrativa;

h) Assegurar a conformidade tecnológica com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) — aprovando as Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) dos sistemas de informação de maior risco, em articulação com a Unidade de Proteção de Dados;

i) Promover e gerir parcerias para o desenvolvimento de soluções de inovação tecnológica ao serviço da administração municipal, e assegurar a representação do Município nas redes nacionais e europeias de governação digital.

Artigo 121.º Unidade de Sistemas de Informação

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Sistemas de Informação tem por missão assegurar a gestão técnica e operacional dos sistemas aplicacionais e plataformas digitais do Município, prestar o suporte técnico necessário às unidades orgânicas e coordenar os projetos de desenvolvimento, implementação e integração de soluções tecnológicas.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Gerir, monitorizar e assegurar a disponibilidade dos sistemas aplicacionais e plataformas digitais do Município, incluindo os sistemas de informação geográfica, de gestão municipal, de atendimento ao cidadão e de gestão documental, coordenar os contratos de manutenção e suporte com os fornecedores e gerir os ciclos de vida e as atualizações dos sistemas;

b) Prestar o suporte técnico às unidades orgânicas na utilização dos sistemas aplicacionais, gerir os incidentes e pedidos de serviço, e assegurar a formação dos utilizadores na utilização das plataformas digitais municipais;

c) Coordenar os projetos de desenvolvimento e implementação de novos sistemas e funcionalidades, elaborando os cadernos de encargos técnicos, acompanhando as fases de implementação, realizando os testes de aceitação e assegurando a integração com os sistemas existentes, em articulação com as unidades orgânicas beneficiárias;

d) Executar tecnicamente a desmaterialização de processos e serviços, implementando os *workflows* digitais, configurando os formulários eletrónicos e assegurando a integração com as plataformas de

interoperabilidade, em articulação com a Unidade de Auditoria e Qualidade para a componente de redesenho de processos;

e) Administrar o sistema de gestão documental do Município, assegurando a sua disponibilidade, a parametrização dos fluxos de trabalho, a gestão dos perfis de utilizador e a integração com os sistemas aplicacionais municipais;

f) Assegurar a interoperabilidade técnica dos sistemas municipais com as plataformas nacionais de interoperabilidade (iAP), de autenticação (CMD), de pagamento (SIBS/Multibanco) e de acesso à informação (ePortugal), e colaborar com a AMA nas iniciativas de transformação digital da Administração Local;

g) Gerir a plataforma de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) do Município, definindo as normas técnicas de produção, atualização e integração da informação geográfica municipal, assegurando a interoperabilidade entre os *layers* produzidos pelas diversas unidades orgânicas, disponibilizando a plataforma e os serviços de informação geográfica a todos os serviços municipais, e assegurando a articulação com a Direção-Geral do Território, o Instituto Nacional de Estatística e demais entidades produtoras de informação geográfica de referência;

h) Gerir a infraestrutura tecnológica municipal de suporte à metodologia BIM, incluindo as plataformas de criação, partilha, coordenação e arquivo de modelos digitais de construção, a definição e manutenção das normas técnicas internas de modelação — níveis de desenvolvimento, formatos de entrega, estrutura de ficheiros e requisitos de interoperabilidade —, a integração dos modelos BIM com o Sistema de Informação Geográfica e com os sistemas de gestão patrimonial do Município, e a coordenação da formação interna dos trabalhadores das unidades orgânicas produtoras e utilizadoras de modelos BIM, em articulação com a Divisão de Gestão Urbanística, a Divisão de Obras em Equipamentos Municipais e a Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano enquanto unidades orgânicas produtoras primárias de modelos;

Artigo 122.º Unidade de Infraestruturas, Comunicações e Segurança

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Infraestruturas, Comunicações e Segurança tem por missão assegurar a gestão e manutenção das infraestruturas tecnológicas, redes de comunicações e sistemas de segurança informática do Município, garantindo a disponibilidade, desempenho e proteção da plataforma tecnológica que suporta a atividade municipal e os serviços ao cidadão.

2. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito das infraestruturas e comunicações:

a) Gerir e manter as infraestruturas tecnológicas do Município, incluindo *data centers,* servidores, redes locais e redes de área alargada, sistemas de voz sobre IP, redes wifi municipais e infraestruturas de telecomunicações, assegurando a sua disponibilidade, capacidade e desempenho, e coordenar os contratos com os operadores de telecomunicações e de conetividade;

b) Planear e executar os projetos de renovação, modernização e expansão das infraestruturas tecnológicas, elaborando os cadernos de encargos técnicos correspondentes e acompanhando a execução contratual, em articulação com a Divisão;
c) Gerir os sistemas de videovigilância de espaço público instalados pelo Município, em articulação com a Polícia Municipal, que assegura a operação policial, e assegurar a conformidade técnica dos sistemas com as autorizações emitidas pela CNPD e com as orientações da Unidade de Proteção de Dados.

3. Compete, em especial, à Unidade, no âmbito da segurança informática:

a) Implementar e operar a política de cibersegurança definida pela Divisão e assegurar a conformidade do Município com o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e com as orientações do CNCS;
b) Detetar e responder a incidentes de cibersegurança, e comunicar as violações de dados pessoais detetadas à Unidade de Proteção de Dados, a quem compete a avaliação da obrigação de notificação à CNPD, assegurando o registo de todos os incidentes;
c) Planear e executar os testes de intrusão, avaliações de vulnerabilidades e exercícios de continuidade de negócio, incluindo os planos de recuperação de desastre e de continuidade de serviço, e elaborar relatórios periódicos de estado da segurança para a Divisão e para o Departamento.

Artigo 123.º Divisão de Serviço ao Cidadão

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Divisão de Serviço ao Cidadão tem por missão assegurar a qualidade, acessibilidade e modernização do serviço prestado ao cidadão pelo Município, coordenar os canais de atendimento e de relacionamento omnicanal, e garantir o cumprimento das obrigações de transparência, contribuindo para um Município mais próximo, eficiente e orientado para as necessidades dos munícipes.

2. Compete, em especial, à Divisão:

a) Definir e executar a estratégia municipal de serviço ao cidadão, estabelecendo os padrões de qualidade e de acessibilidade dos serviços, os níveis de serviço (SLA) por canal e o modelo de gestão omnicanal, e assegurar a articulação com as unidades orgânicas responsáveis pela prestação dos serviços para a melhoria contínua da experiência do munícipe;
b) Coordenar a Unidade de Atendimento Municipal na gestão operacional dos canais de atendimento presencial, telefónico e digital, e supervisionar a qualidade do serviço prestado, os indicadores de satisfação dos utentes e os tempos de resposta;
c) Assegurar a execução do sistema de gestão de reclamações e sugestões do Município, garantindo o tratamento tempestivo e a resposta adequada a todos os pedidos, e coordenar a análise periódica dos padrões de reclamação e a identificação de oportunidades de melhoria sistémica;
d) Promover a simplificação e desmaterialização dos serviços e processos de atendimento, em articulação com a Unidade de Sistemas de Informação e a Unidade de Auditoria e Qualidade, e

assegurar a conformidade do Município com os requisitos legais em matéria de administração eletrónica;

e) Coordenar a participação do Município em programas nacionais de modernização, e assegurar a representação do Município nas redes e fóruns de inovação do serviço público;

f) Promover e coordenar a avaliação sistemática da satisfação dos munícipes com os serviços prestados, aplicando inquéritos periódicos, gerindo reclamações e analisando as tendências de contacto, e produzir relatórios semestrais que fundamentem planos de melhoria;

g) Assegurar a conformidade dos serviços de atendimento com os requisitos de acessibilidade universal, incluindo a acessibilidade dos canais digitais e promover o atendimento adaptado a pessoas com necessidades especiais, idosos e grupos em situação de maior vulnerabilidade;

h) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios municipais, incluindo a instrução e tramitação dos processos de concessão, renovação e cedência de terrenos e jazigos, os procedimentos administrativos relativos a inumações, exumações, trasladações e ossários, a emissão e arquivo das autorizações e documentação associada, e a liquidação e cobrança das taxas devidas, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de cemitérios e com o regulamento municipal em vigor, em articulação com o Serviço de Higiene e Espaço Público para a execução das operações nos espaços cemiteriais;

i) Assegurar o atendimento, receção e instrução administrativa dos pedidos de licenciamento de atividades diversas — festas e espetáculos públicos, realização de peditórios, fogueiras e queimadas, venda ambulante, extensão de horário de estabelecimentos comerciais, publicidade e ocupação do espaço público para fins comerciais —, assegurando a completude formal dos processos e o seu encaminhamento tempestivo para a Divisão de Gestão Urbanística para apreciação técnica e proposta de decisão.

Artigo 124.º Unidade de Atendimento Municipal

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Atendimento Municipal tem por missão assegurar a prestação de um serviço de atendimento integrado, acessível e de qualidade ao cidadão, gerindo os canais de atendimento presencial, telefónico e digital, coordenando o balcão único e a participação do Município na Loja do Cidadão, e assegurando a gestão do catálogo de serviços municipais e do sistema de reclamações e sugestões.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Gerir o balcão único municipal, assegurando o atendimento presencial integrado para todos os serviços municipais disponibilizados em modelo de *front-office*, e coordenar a operação dos serviços municipais instalados na Loja do Cidadão, em conformidade com os requisitos e normas da AMA;

b) Assegurar a gestão do atendimento telefónico municipal, incluindo a central de atendimento, a linha de apoio ao cidadão e os sistemas de resposta interativa, garantindo os níveis de serviço acordados, a qualidade das respostas e a disponibilidade nos horários estabelecidos;

c) Gerir o atendimento digital do Município, incluindo o portal municipal, o formulário de contacto, o correio eletrónico institucional e os canais de chat e mensagens, assegurar a resposta tempestiva às solicitações dos cidadãos e coordenar a integração dos canais digitais com os sistemas de gestão de atendimento;

d) Gerir o catálogo de serviços municipais, mantendo atualizada a descrição, os requisitos, os prazos e os custos de cada serviço, e assegurar a sua publicação no portal municipal e nas plataformas nacionais de serviços públicos (ePortugal e similares);

e) Receber, registar, triar e encaminhar as reclamações, sugestões e pedidos de informação dos cidadãos, assegurando o cumprimento dos prazos legais de resposta, e elaborar relatórios periódicos sobre os padrões de contacto e as tendências de reclamação para análise pela Divisão;

f) Assegurar a receção, registo, classificação e encaminhamento do expediente geral do Município no sistema eletrónico de gestão documental, e gerir o arquivo corrente municipal, garantindo a correta organização, descrição e acondicionamento da documentação produzida e recebida pelos serviços desde a sua criação ou entrada até à transferência para o arquivo intermédio, prestando apoio às unidades orgânicas na aplicação do plano de classificação e do regulamento de arquivo, em articulação com o Serviço de Arquivo para os aspetos técnicos e para a coordenação das transferências de custódia;

g) Apoiar o projeto de participação do Município na Loja do Cidadão, incluindo a coordenação com a AMA, a gestão dos protocolos de presença e a monitorização dos indicadores de serviço, e assegurar a representação do Município nas reuniões e grupos de trabalho da rede de Lojas do Cidadão;

h) Gerir e operar os sistemas de gestão de filas e de agendamento de atendimento, e assegurar a correta parametrização dos serviços, a monitorização dos tempos de espera e a produção de estatísticas de atendimento;

i) Garantir a formação contínua dos trabalhadores de atendimento em matérias de qualidade, cidadania, comunicação interpessoal, serviços municipais e utilização das plataformas digitais, e assegurar a atualização permanente dos guiões e procedimentos de atendimento;

j) Produzir relatórios mensais de atividade de atendimento, incluindo volume de atendimentos por canal e por serviço, tempos médios de espera e de atendimento, taxa de resolução no primeiro contacto e indicadores de satisfação, e disponibilizá-los à Divisão para análise e plano de ação.

Artigo 125.º Unidade de Auditoria e Qualidade

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Auditoria e Qualidade tem por missão assegurar a auditoria interna dos serviços municipais, coordenar o sistema de gestão da qualidade, monitorizar o desempenho organizacional e promover a melhoria contínua dos processos, contribuindo para a eficiência, transparência e responsabilização do Município.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Planear e executar a função de auditoria interna do Município, elaborando o plano anual de auditorias com base numa análise de risco, conduzindo auditorias de conformidade, operacional e financeira às

unidades orgânicas, elaborar os respetivos relatórios com conclusões e recomendações, e acompanhar a implementação das medidas corretivas nos prazos acordados;

b) Gerir o sistema de gestão da qualidade do Município, coordenando os processos de certificação ou autoavaliação (CAF, ISO ou equivalentes), gerindo os manuais de procedimentos, os indicadores de qualidade e as não conformidades, e promover a cultura de melhoria contínua e de orientação para os resultados em toda a organização;

c) Desenvolver e manter o sistema de indicadores de qualidade e desempenho operacional dos serviços municipais, incluindo os indicadores de resultado das unidades orgânicas e os indicadores do SIADAP 1 da responsabilidade municipal;

d) Coordenar a metodologia de avaliação do desempenho organizacional ao nível do SIADAP 1 do Município, assegurando a definição dos objetivos e indicadores institucionais, a consistência metodológica do processo avaliativo e a elaboração do relatório anual de avaliação do desempenho organizacional para submissão à Direção Municipal, em articulação com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação para os procedimentos administrativos dos níveis 2 e 3;

e) Coordenar o redesenho e a simplificação dos processos das unidades orgânicas, identificando ineficiências, redundâncias e oportunidades de automação, propondo as alterações de fluxo e de organização do trabalho, em articulação com a Unidade de Sistemas de Informação para a posterior execução técnica da desmaterialização;

f) Assegurar o cumprimento das obrigações de transparência ativa do Município, coordenando a publicação proativa da informação legalmente exigida no portal municipal e nas plataformas nacionais de transparência, monitorizando periodicamente o índice de transparência municipal, identificando as unidades orgânicas com publicações em falta ou desatualizadas e propondo as medidas corretivas necessárias, e elaborar o relatório anual de transparência para submissão ao Executivo e à Assembleia Municipal;

g) Elaborar, atualizar e monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, desenvolvendo e mantendo o perfil de risco municipal, acompanhando a implementação das medidas preventivas e corretivas pelas unidades orgânicas, produzindo o relatório anual de execução para submissão à Direção Municipal, e assegurando a articulação com as entidades competentes;

h) Coordenar a gestão do risco institucional do Município desenvolvendo e atualizando o perfil de risco municipal, elaborando e acompanhando o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos termos legalmente exigidos, e articulando com as unidades orgânicas a implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Artigo 126.º Unidade de Inteligência Urbana

1. Sem prejuízo das competências comuns previstas no presente Regulamento, a Unidade de Inteligência Urbana tem por missão produzir e gerir inteligência urbana para suporte à decisão municipal, desenvolver e manter as plataformas de dados, os sistemas de informação geográfica e os painéis de monitorização do Município, aplicar técnicas de análise avançada de dados e de inteligência artificial na melhoria dos serviços

e do território, e assegurar a conformidade com o quadro regulatório europeu em matéria de dados e de inteligência artificial.

2. Compete, em especial, à Unidade:

a) Produzir inteligência urbana para suporte à decisão, gerindo plataformas de dados municipais, desenvolvendo painéis de controlo e relatórios de gestão, e aplicando técnicas de análise de dados, e inteligência artificial para identificar padrões, tendências e oportunidades de melhoria na prestação de serviços e na gestão do território;

b) Desenvolver, gerir e manter o Sistema de Informação Geográfica (SIG) municipal, assegurando a atualização permanente da cartografia, a integração de dados territoriais provenientes das diversas unidades orgânicas, e a disponibilização de serviços geoespaciais para suporte ao planeamento, ao ordenamento do território, à proteção civil, à gestão de infraestruturas e à decisão municipal;

c) Gerir o portal de dados abertos do Município, assegurando a publicação regular de conjuntos de dados em formatos interoperáveis, em conformidade com o Regulamento Europeu de Governação de Dados, validando previamente a publicação de cada conjunto de dados com a Unidade de Proteção de Dados quanto à conformidade com o RGPD e demais legislação de proteção de dados pessoais;

d) Coordenar e gerir os projetos municipais de cidade inteligente (*smart city*) e de inovação urbana baseada em dados, articulando com as diversas unidades orgânicas a identificação de casos de uso, a definição de requisitos e o acompanhamento da implementação, e assegurar a representação do Município nas redes nacionais e europeias de cidades inteligentes;

e) Acompanhar e coordenar a implementação do Regulamento Europeu de Inteligência Artificial no âmbito do Município, identificando os sistemas de IA utilizados ou a implementar, classificando-os segundo o nível de risco, assegurando o cumprimento das obrigações de transparência, documentação e supervisão humana, e articulando com a Unidade de Proteção de Dados nos aspetos de conformidade com o RGPD —, e elaborar e manter atualizado o inventário municipal de sistemas de IA;

f) Apoiar as unidades orgânicas na utilização das plataformas de dados e dos instrumentos de análise, prestando formação, desenvolvendo guiões de utilização e disponibilizando relatórios analíticos, e promover uma cultura de decisão baseada em evidência em toda a organização municipal;

g) Elaborar relatórios periódicos sobre o estado da inteligência urbana municipal, incluindo indicadores de cobertura e qualidade dos dados, evolução das plataformas, projetos de IA em curso e avaliação do impacto das iniciativas de inovação baseadas em dados, e disponibilizá-los à Divisão e ao Departamento para fundamentação das orientações estratégicas;

h) Promover a implementação de sistemas de gestão inteligente da mobilidade — centros de controlo de tráfego, sistemas de informação ao viajante, plataformas de mobilidade como serviço e soluções de monitorização de fluxos , em articulação com os serviços de sistemas de informação;

i) Assegurar a gestão e manutenção do Geoportal Municipal, promovendo a sua evolução tecnológica, a atualização permanente da informação disponibilizada e a melhoria contínua da sua usabilidade para os munícipes e os serviços municipais;

j) Produzir e manter atualizada a cartografia municipal e os conteúdos e dados georreferenciados de suporte aos instrumentos de gestão territorial e à decisão urbanística, em articulação com a Unidade de Inteligência Urbana para a integração na plataforma SIG e para a disponibilização dos serviços geoespaciais aos restantes serviços municipais.

TÍTULO III
Disposições finais

Artigo 127.º Organograma

O organograma representativo da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, constitui o anexo I ao presente Regulamento e tem caráter meramente descritivo.

Artigo 128.º Criação e implementação dos serviços

Ficam criados todos os serviços que integram a presente estrutura organizacional, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, com respeito pelos limites estabelecidos na lei quanto às despesas com pessoal.

Artigo 129.º Alterações ao regulamento

Sempre que sejam efetuadas alterações à estrutura nuclear ou à estrutura flexível que determinem alterações ao presente regulamento, as mesmas devem ser incluídas, havendo lugar à republicação do mesmo.

Artigo 130.º Norma revogatória

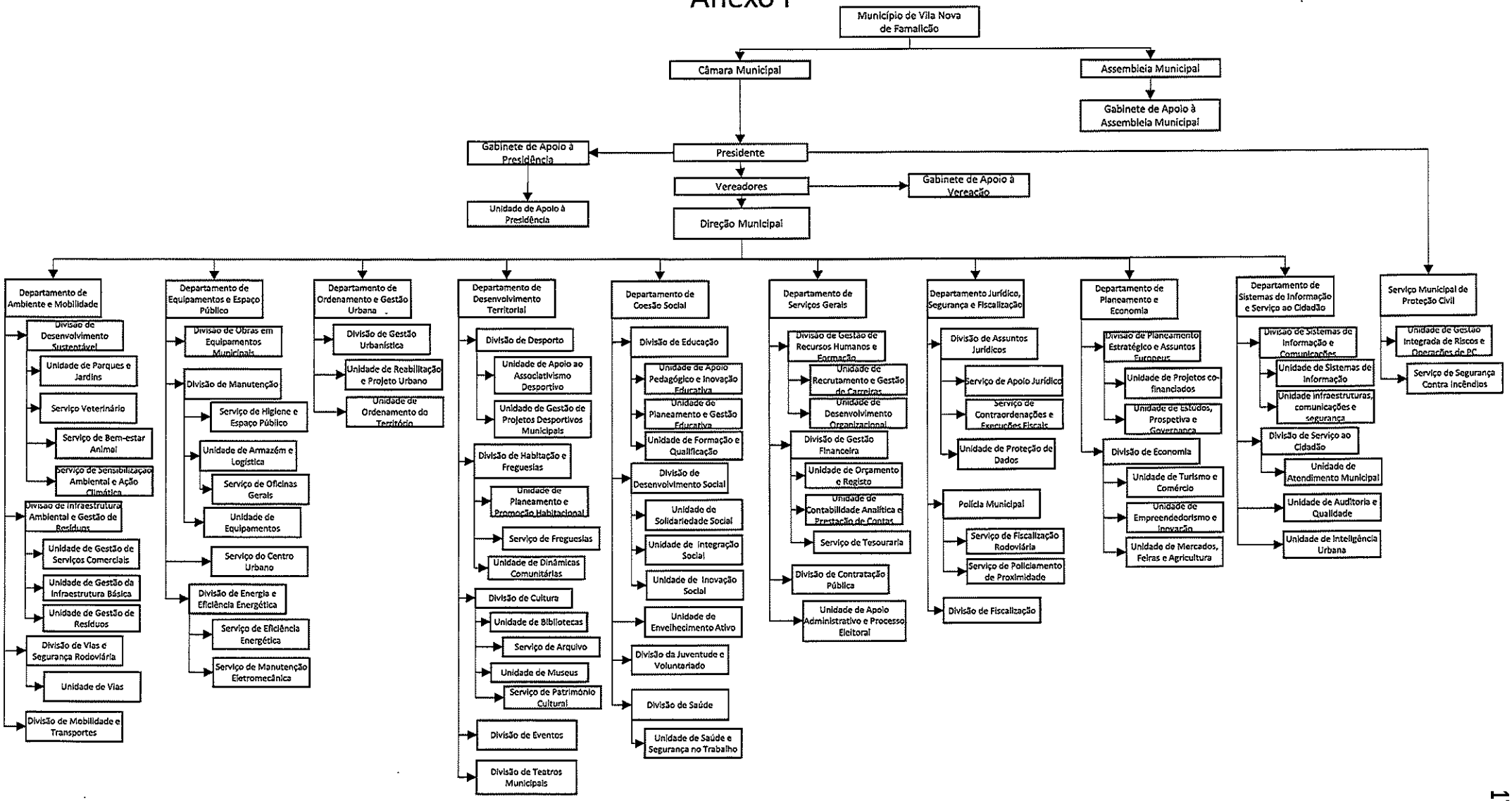
1. É revogado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor à data da entrada em vigor do presente Regulamento, bem como todas as disposições regulamentares que com ele sejam incompatíveis.

2. Ficam igualmente revogadas as ordens de serviço e demais instrumentos internos que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 131.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Anexo I


Município de Vila Nova de Famalicão
Câmara Municipal
Assembleia Municipal
Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal
Gabinete de Apoio à Presidência
Presidente
Unidade de Apoio à Presidência
Vereadores
Gabinete de Apoio à Vereação
Direção Municipal
Departamento de Ambiente e Mobilidade
Divisão de Desenvolvimento Sustentável
Unidade de Parques e Jardins
Serviço Veterinário
Serviço de Bem-estar Animal
Serviço de Sensibilização Ambiental e Ação Climática
Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos
Unidade de Gestão de Serviços Comerciais
Unidade de Gestão da Infraestrutura Básica
Unidade de Gestão de Resíduos
Divisão de Vias e Segurança Rodoviária
Unidade de Vias
Divisão de Mobilidade e Transportes
Departamento de Equipamentos e Espaço Público
Divisão de Obras em Equipamentos Municipais
Divisão de Manutenção
Serviço de Higiene e Espaço Público
Unidade de Armazém e Logística
Serviço de Oficinas Gerais
Unidade de Equipamentos
Serviço do Centro Urbano
Divisão de Energia e Eficiência Energética
Serviço de Eficiência Energética
Serviço de Manutenção Eletromecânica
Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana
Divisão de Gestão Urbanística
Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano
Unidade de Ordenamento do Território
Departamento de Desenvolvimento Territorial
Divisão de Desporto
Unidade de Apoio ao Associativismo Desportivo
Unidade de Gestão de Projetos Desportivos Municipais
Divisão de Habitação e Freguesias
Unidade de Planeamento e Promoção Habitacional
Serviço de Freguesias
Unidade de Dinâmicas Comunitárias
Divisão de Cultura
Unidade de Bibliotecas
Serviço de Arquivo
Unidade de Museus
Serviço de Património Cultural
Divisão de Eventos
Divisão de Teatros Municipais
Departamento de Coesão Social
Divisão de Educação
Unidade de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa
Unidade de Planeamento e Gestão Educativa
Unidade de Formação e Qualificação
Divisão de Desenvolvimento Social
Unidade de Solidariedade Social
Unidade de Integração Social
Unidade de Inovação Social
Unidade de Envelhecimento Ativo
Divisão da Juventude e Voluntariado
Divisão de Saúde
Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho
Departamento de Serviços Gerais
Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação
Unidade de Recrutamento e Gestão de Carreiras
Unidade de Desenvolvimento Organizacional
Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Orçamento e Registo
Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas
Serviço de Tesouraria
Divisão de Contratação Pública
Unidade de Apoio Administrativo e Processo Eleitoral
Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização
Divisão de Assuntos Jurídicos
Serviço de Apoio Jurídico
Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais
Unidade de Proteção de Dados
Polícia Municipal
Serviço de Fiscalização Rodoviária
Serviço de Policiamento de Proximidade
Divisão de Fiscalização
Departamento de Planeamento e Economia
Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus
Unidade de Projetos co-financiados
Unidade de Estudos, Prospetiva e Governança
Divisão de Economia
Unidade de Turismo e Comércio
Unidade de Empreendedorismo e Inovação
Unidade de Mercados, Feiras e Agricultura
Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão
Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações
Unidade de Sistemas de Informação
Unidade Infraestruturas, comunicações e segurança
Divisão de Serviço ao Cidadão
Unidade de Atendimento Municipal
Unidade de Auditoria e Qualidade
Unidade de Inteligência Urbana
Serviço Municipal de Proteção Civil
Unidade de Gestão Integrada de Riscos e Operações de PC
Serviço de Segurança Contra Incêndios

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

6 - Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo. (Página 181)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo.

A Câmara Municipal, em reunião realizada a 10 de julho 2025, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, tendo fixado um período de 20 dias para discussão pública.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 18699/2025/2, publicado em Diário da República N.º 142, 2.ª Série, de 25 de julho.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 1 e 29 de agosto de 2025.

Durante o período de discussão pública foi registada uma participação, a qual foi analisada e ponderada no relatório de ponderação, anexo à presente proposta de deliberação.

Não resultam alterações decorrentes do período de discussão pública.

A delimitação da Unidade de Execução (UE) refere-se à execução programada de uma operação urbanística adotando o sistema de iniciativa dos interessados e deverá ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária decorrente de loteamento e estruturada com base nas infraestruturas viárias propostas, conforme consta na Planta do Programa/Solução Urbanística anexa.

No âmbito das servidões e restrições de utilidade pública presentes na área da EU, apresenta-se, em anexo à presente proposta, o parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), relativo à autorização do abate de sobreiros, e o parecer favorável condicionado da Direção Regional da Cultura do Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(DRCN) relativo à zona geral de proteção do Castro de São Miguel-o-Anjo, os quais devem ser tidos em consideração nos procedimentos de execução.

Acompanha, ainda, a presente deliberação a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano com despacho de 19 de março de 2026.

Estão, assim, reunidas as condições para a submissão da proposta final de delimitação da Unidade de Execução para aprovação, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A proposta está instruída com o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, a versão final da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo e a minuta do Contrato de Urbanização, documentos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar e divulgar, através da comunicação social e da página eletrónica do Município, os resultados da ponderação da discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;**
2. **Aprovar a Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 – São Miguel-o-Anjo nos termos dos documentos anexos, cujo conteúdo se remete, bem como a minuta de Contrato de Urbanização, que se anexa e cujo conteúdo se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;**
3. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Contrato de Urbanização e todos os seus anexos, bem como a praticar os demais atos legais que se revelem necessários.**

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.17 10:31:07 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 – São Miguel-o-Anjo

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução 1 da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 1.13 - São Miguel-o-Anjo, localizada na freguesia de Calendário, nos termos do n.º 3 e n.º 6.º do artigo 89.º do RJIGT.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística localizada em solo qualificado como Espaço Residencial Urbanizável e deverá ser concretizada através de operações urbanísticas de obras de urbanização, de loteamento e de edificação.

2. Período de discussão pública

A Câmara Municipal, em reunião de Câmara realizada a dia 10 de julho de 2025, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo, conforme estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo fixado um período de 20 dias para discussão pública, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 18699/2025/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A abertura do período de discussão pública foi também publicitada através do edital n.º 132/2025 na comunicação social, nos jornais "Jornal de Notícias", "Opinião Pública" e "Cidade Hoje", de 30 de julho, e divulgada na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 01 e 29 de agosto de 2025.

3. Local e documentos disponibilizados para a consulta pública

Os elementos que constituem a proposta de delimitação da Unidade de Execução, a seguir identificados, estiveram disponíveis para consulta em formato digital na página eletrónica do Município (https://www.famalicao.pt/ue-i-da-uopg-sao-miguel-o-anjo) e nos serviços da Câmara Municipal:

- Aviso do Diário da República;
- Deliberação de Câmara;
- Relatório de Fundamentação;
- Planta Cadastral;
- Planta do Programa/Solução Urbanística.

Foi ainda disponibilizado um formulário para participação (Ficha de Participação na Discussão Pública), bem como apoio técnico por telefone e email.

4. Participação

Durante o período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo registou-se apenas uma participação.

A participação foi analisada pelos serviços da Câmara Municipal, tendo obtido a devida resposta fundamentada.

A participação corresponde a um pedido de esclarecimento relativamente à compatibilidade da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo com a proposta da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal, considerando que a mesma classifica a área como espaço agrícola,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

estrutura ecológica complementar e áreas programadas a infraestruturar (Parque arqueológico e de lazer de São Miguel-o-Anjo).

Ponderação/Fundamentação:

Importa clarificar que no presente momento está em vigor o Plano Diretor Municipal de 2015, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, através do Aviso n.º 10268/2015. É à luz deste plano, que a Unidade de Execução da UOPG1.13 - São Miguel-o-Anjo é proposta e colocada a discussão pública.

De acordo com o PDM em vigor, a área proposta para a presente Unidade de Execução está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizável. De acordo com o Regulamento do PDM, artigos 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução do solo é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução (UE). Por sua vez, as unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º).

Uma vez requerida, pela proprietária, a delimitação da UE e validada tecnicamente a proposta de desenho urbano, em conformidade com o PDM em vigor, a câmara municipal deu seguimento ao procedimento de delimitação da UE, que decorre nos termos do RJIGT.

Esclarece-se ainda que, a 2.ª revisão do PDM encontra-se a decorrer, tendo sido a proposta apresentada a discussão pública entre os dias 29/07/2024 e 23/09/2024. A proposta apresentada não corresponde, ainda, à versão final do plano, uma vez que a mesma poderá sofrer alterações em resultado da análise das participações apresentadas no período de discussão pública.

5. Conclusão

A proposta da delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo deve ser avaliada em conformidade com o PDM de 2015, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, através do Aviso n.º 10268/2015, sendo este o plano atualmente em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desta forma não se registam contributos que alterem os pressupostos constantes na proposta de delimitação da Unidade de Execução submetida a discussão pública.

Vila Nova de Famalicão, 02 de março de 2026

A Técnica,

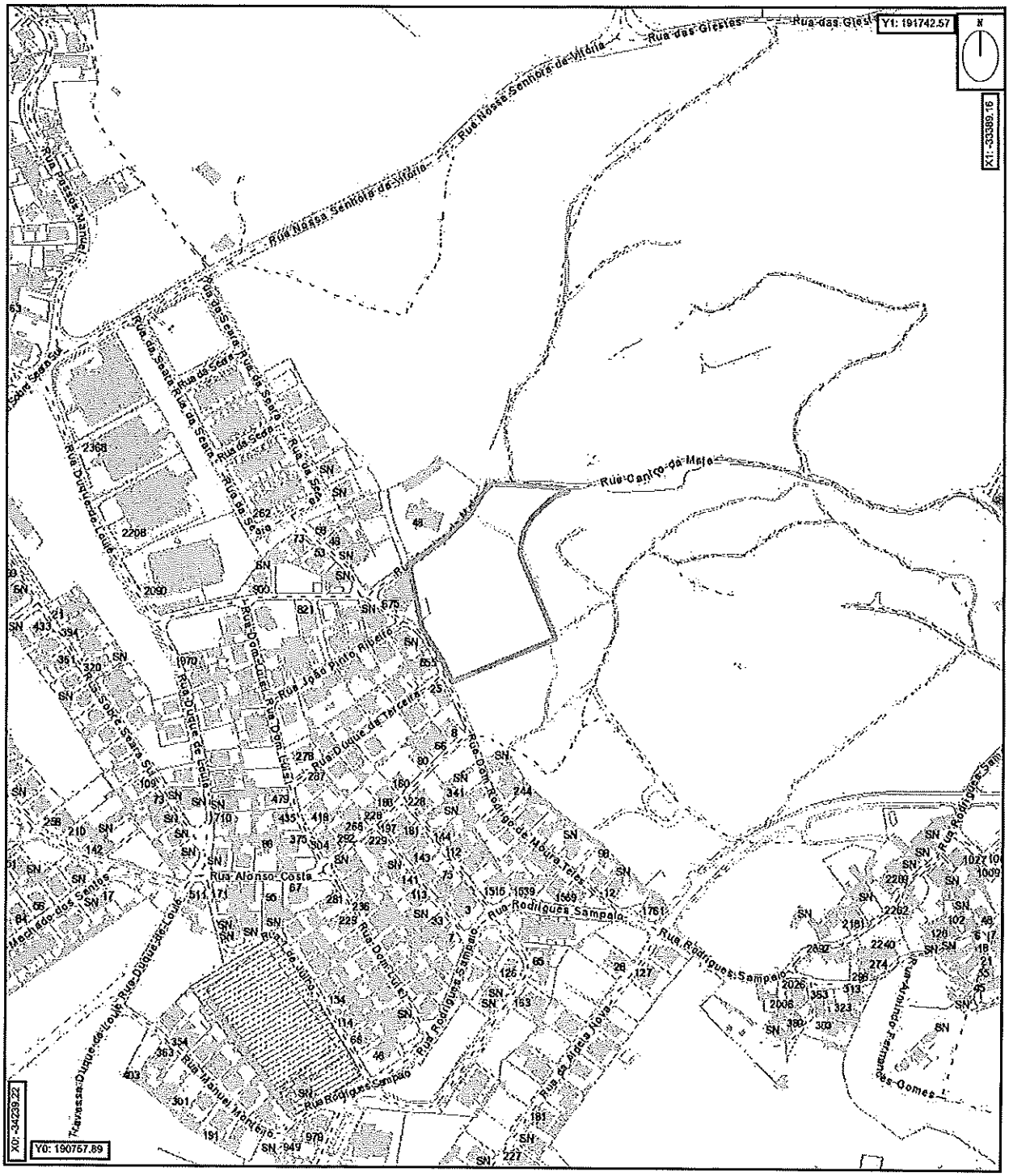
Elisa Bairrinho, Arq.ª Paisagista

Assinado por: **MARIA ELISA MACHADO BAIRRINHO**
Num. de Identificação: 12129503
Data: 2026.03.02 12:56:21+00'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2025-06-16	
ESCALA:	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

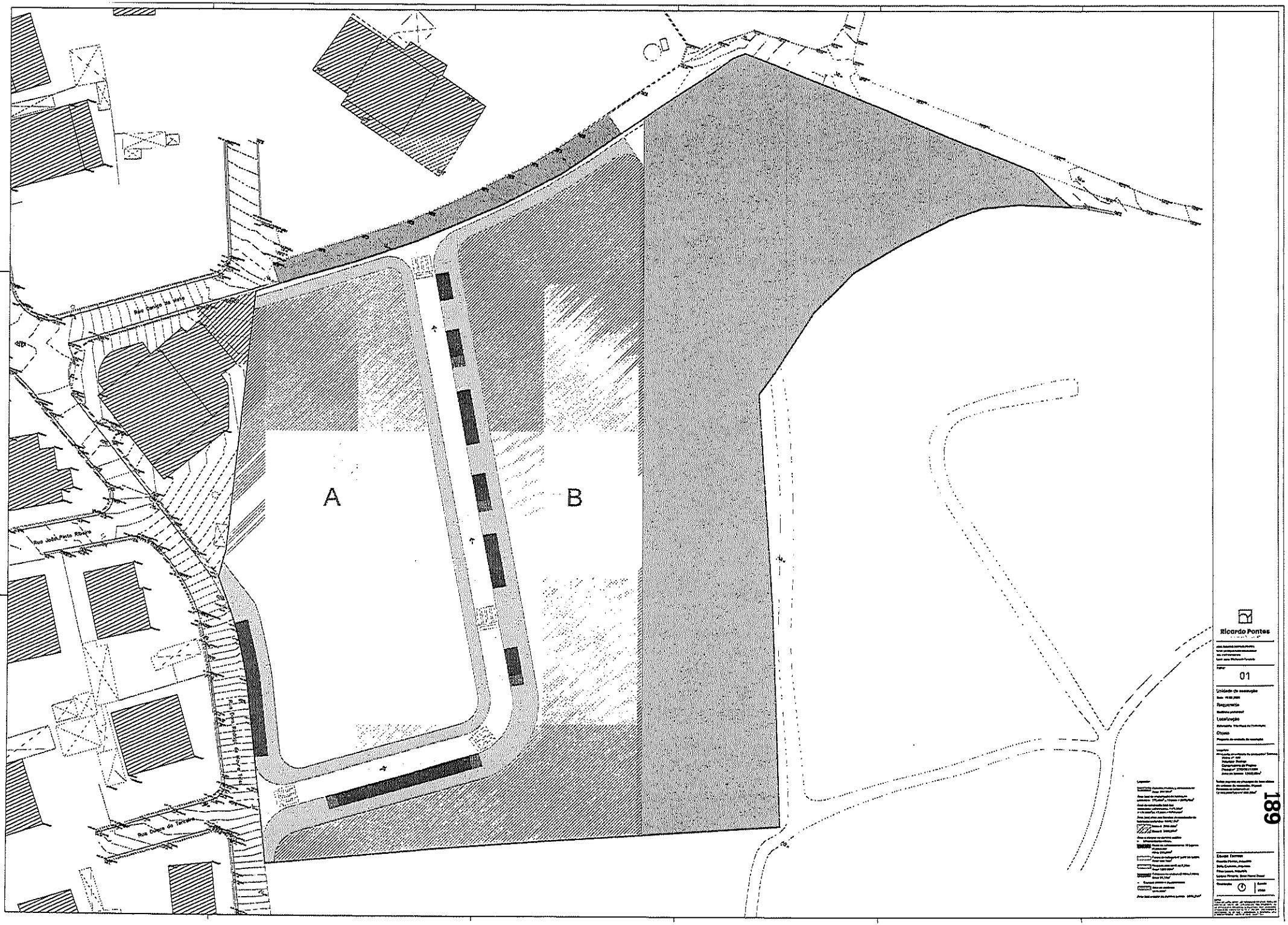


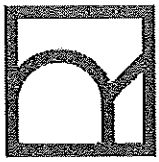
Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

Ricardo Pontes
01
12.832,00 m²


A
B
Rua Jaime Ataíde
Rua João Pinto Ribeiro
Rua Dionísio de Faria
Ricardo Pontes
01
189



Ricardo Pontes
Arquitetura & Interiores

Unidade de execução

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Relatório e fundamentação do Plano urbanístico

ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO..... 3

2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO 3

3. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO 5

4. SOLUÇÃO URBANÍSTICA PROPOSTA..... 5

5. ASPETOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO 8

6. FOTOGRAFIAS DO LOCAL 8

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 10

1. DESCRIÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO

O presente Relatório e fundamentação, refere-se a um **pedido de delimitação de uma unidade de execução**, destinados a **Habitação Unifamiliar**, localizada no Rua Dom Rodrigo de Moura Teles, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, a pedido de **Distância Primordial Lda**, com o NIPC 517288680, com Sede na Rua Papa João Paulo II, nº 768, freguesia de Lemenhe, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

De acordo com as plantas do PDM de Vila Nova de Famalicão, o local da pretensão está inserido em duas zonas: zona de espaço residencial urbanizável (8771 m²) e uma parte reduzida em zona de Espaço Florestal de recreio (4061 m²).



Fig. 1 - Planta de Ordenamento – Qualificação Funcional e Operativa do Solo

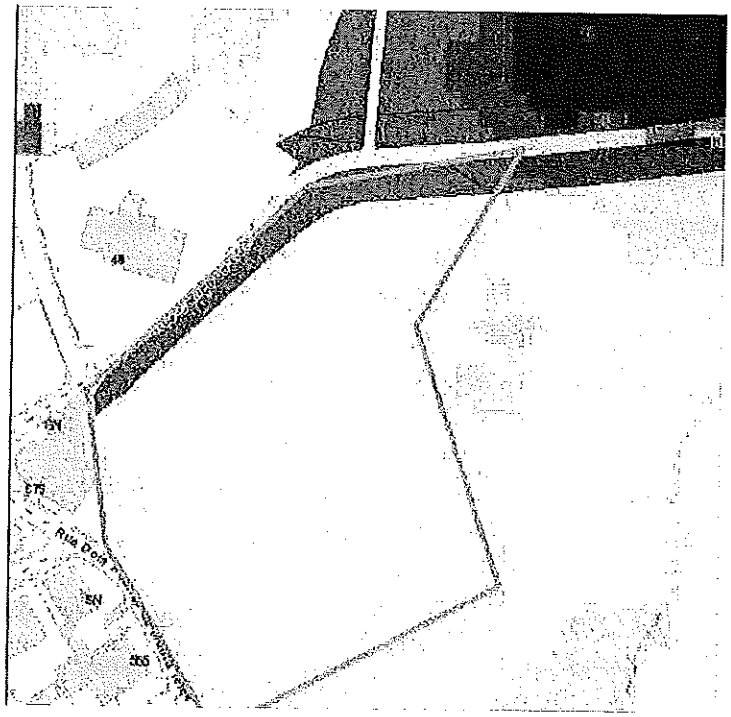


Fig. 2 - Extrato de Planta de Condicionantes III

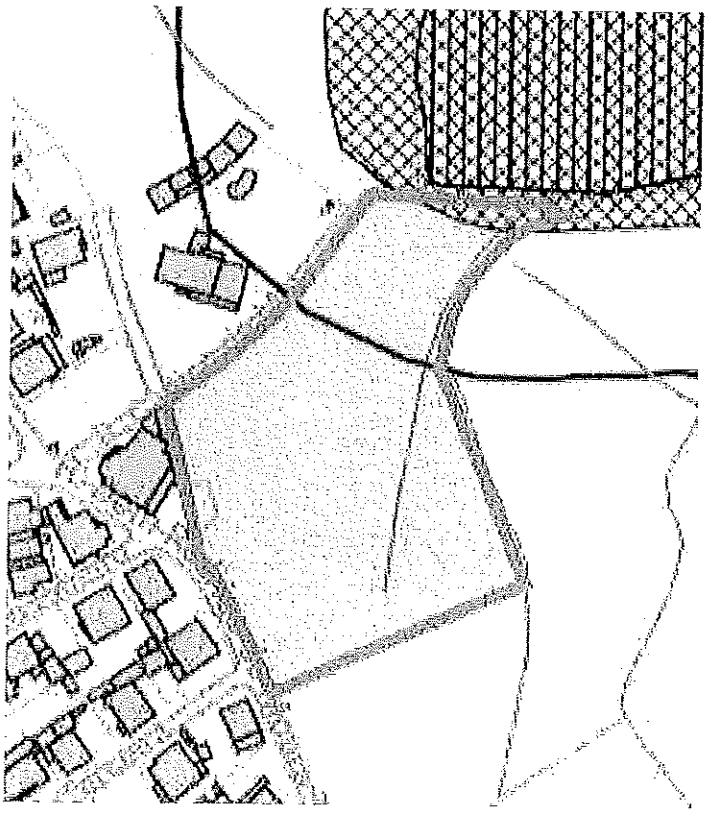


Fig.3 – Extrato de Planta de Condicionantes I – ZEP do Castro de S. Miguel-o-Anjo

De acordo com as plantas de condicionantes, a área é abrangida pela Zona Especial de Proteção do Castro de S. Miguel-o-Anjo, classificado como Imóvel de Interesse Público (Decreto nº 29/90, DR, I Série, nº 163, de 17.07.1990).

Neste sentido, no âmbito do estudo urbanístico, traduzido pelo processo de loteamento LOL 18/2023, foi emitido pela Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) parecer favorável condicionado à observância do rigor formal exigível em operações de loteamento. De um modo geral, a entidade considera que a proposta é de aceitar, na medida em que não prejudica a imagem da zona geral de proteção.

Foi ainda identificada a existência de alguns sobreiros, pelo que foi solicitada autorização ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) para abate de sobreiros confrontantes com a via proposta, a qual foi favorável.

A presente UE é confrontante a Norte e a Poente com o caminho público, a sul com Adelino Adélio dos Santos e outro e a nascente com Herdeiros de Adelino Adélio dos Santos.

No que toca à sua extensão, este terreno apresenta uma área de **12832,00m²** e um declive de 9,00 m desde a sua cota mais alta até à sua cota mais baixa.

O terreno insere-se na UOPG1.13 - São Miguel-o-Anjo

1 – Objetivos programáticos:

a) Pretende-se promover a proteção do imóvel de Interesse Público – Castro São Miguel-o-Anjo;

b) Propõe-se ainda a expansão do aglomerado a sul, até à EN14;

c) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 – Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 – Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

3. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

A implantação deste loteamento foi pensada de forma a tirar melhor aproveitamento e valorização do plano urbanístico, propondo integrar os volumes habitacionais com a sua envolvente, implantando-se de acordo com a morfologia do terreno. Cumpre desta forma com todos os requisitos legislativos, procurando estabelecer a melhor relação possível com a Rua Dom Rodrigo de Moura Teles.

4. SOLUÇÃO URBANÍSTICA PROPOSTA

O desenvolvimento desta solução urbanística proposta partiu da vontade do requerente em projetar um loteamento, com recurso a várias análises, estudos perspéticos e volumétricos foi-nos possível chegar a uma solução que foi amplamente debatida de forma correta e saudável com o cliente.

A conceção desta composição teve em atenção as condicionantes relativamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, sempre em concordância com os afastamentos ao limite do terreno e às suas construções vizinhas, bem como com a conceção do espaço interior. Com esta implantação procuramos ainda tirar o máximo proveito da exposição solar.

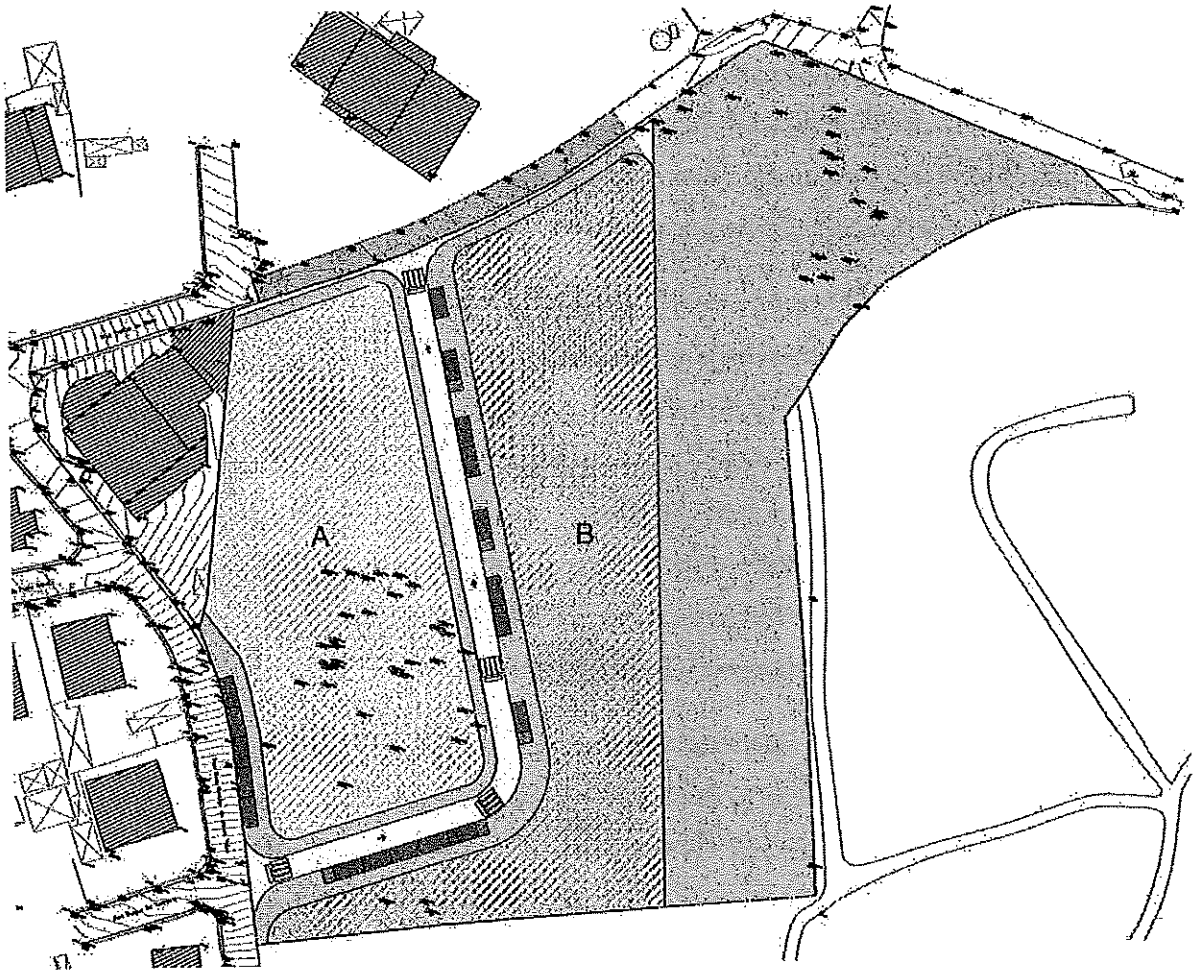


Fig. 4 – Solução urbanística proposta

Legenda:

Caminho Público a infraestruturar
Área: 284,90m²

Área total afeta aos terrenos de construção de habitação unifamiliar: 6440,17m²

Bloco A: 2984,09m²

Bloco B: 3456,08m²

Área a integrar no domínio público:

- Infraestruturas viárias:

Baías de estacionamento 18 lugares (2,50x5,00)
Área: 225,20m²

Faixas de rodagem c/ perfil de 4,00m
Área: 628,78m²

Passeios com perfil de 2,20m
Área: 1023,65m²

Caldeiras de árvores (2,50mx1,93m)
Área: 24,12m²

- Espaços verdes e equipamentos:

Área de cedência
4476,50m²

Área total a ceder ao domínio público: 6378,23m²

A proposta de unidade de execução prevê **duas parcelas de loteamento com destino a habitações unifamiliares,** com uma área total de 6440,17m², com um **índice máximo de utilização de 0.6, o que resulta numa área máxima de construção de 7.699,20m².** Prevê ainda novos arruamentos, passeios e estacionamentos com arborização.

Uma vez que ainda não foram construídos os arruamentos, como proposta do **planeamento urbano de infraestruturas rodoviárias**, propomos a continuidade e alargamento do arruamento existente, rua Caniço da Mata a Norte sem interferir com a Z.P. do Castro de São Miguel-o-Anjo. A continuação da rua Duque do Terceiro a Sul. E de forma a ligar estas duas propomos a criação de um novo arruamento de um único sentido entre as parcelas do loteamento de acesso aos lotes, com 4,00m de largura. **A área cedida para este arruamento é de 628,76m².**

Relativamente aos **estacionamentos**, a proposta dá cumprimento aos critérios previstos no Artigo 66.º do regulamento do PDM e do Artigo 37º do RMUE de Vila Nova de Famalicão, com as seguintes dimensões livres mínimas: profundidade de 5,00 metros e 2,50 metros de largura, **cedendo à via pública cerca de 225,20m² para 18 lugares de estacionamento.** Está ainda prevista nas baías de estacionamento, **zona de arborização** com caldeiras de árvores, de acordo com o capítulo 5 do Regulamento Municipal de Gestão de Arvoredo **cedendo assim cerca de 24,12m².**

Os **passeios** propostos respeitam o Artigo 101º do RMUE, com a medida mínima de passagem, livre de qualquer obstáculo de 2,20m, com uma **área de cedência de 1023,65m².**

Sobre as áreas de cedência prevista no Artº 43 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, propõe-se a **cedência para infraestruturas viárias de 1901,73m², e espaços verdes e equipamentos de 4476,50 m². Resultando de um total de 6378,23m².**

A solução urbanística a implementar deverá cumprir o índice de impermeabilização do solo estipulado no artigo 55º do RPDM, o regime de edificabilidade no que se refere ao índice de utilização estipulado no artigo 73º do RPDM, e nos afastamentos constantes do artigo 34º do RMUE.

5. ASPETOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO

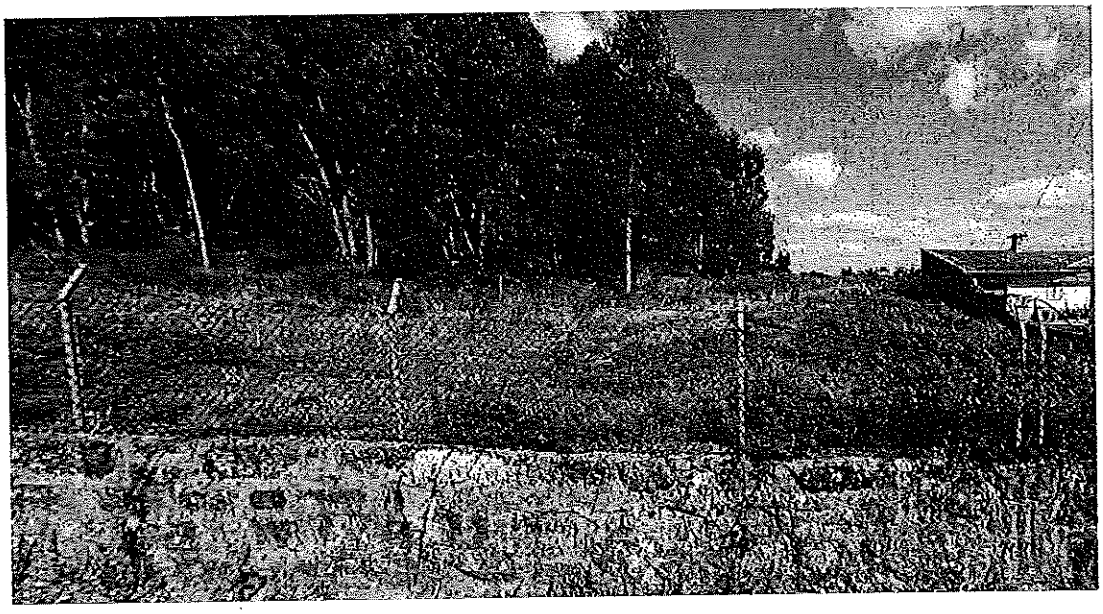
5.1. ATERROS/ ESCAVAÇÕES

Tendo em conta a cota de implantação da solução urbanística proposta e o perfil natural deste terreno, serão necessárias algumas movimentações de terras, nomeadamente alguns aterros e algumas escavações, para que o resultado final seja igual ao previsto no Plano Urbanístico de forma a ter o melhor enquadramento na envolvente.

5.2 MUROS

Relativamente aos muros, serão todos construídos de raiz, com altura máxima de 2 metros.

6. FOTOGRAFIAS DO LOCAL







7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De um modo geral, o presente Relatório e fundamentação tem por objetivo apresentar de forma sucinta os principais aspetos e características do Plano Urbanístico bem como o seu enquadramento em todos os aspetos legais.

Ricardo Pontes, arquiteto

30 de março de 2026

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Divisão de Extensão e Competitividade Florestal - Norte

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ARRANQUE Nº CAD-025029/2025

Em conformidade com o disposto no decreto-lei nº 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, foi deferido com alterações o pedido número CAD-025029/2025, submetido em 2025-10-20 19:15:39 por Distância Primordial, LDA, contribuinte número 517288680, sito em Rua Papa João Paulo II 768, respeitante a arranque de sobreiro em 0,22 (ha) com as caraterísticas indicadas abaixo, relativas ao prédio Terreno São Miguel o Anjo:

Tabela de áreas

Designação	A119433
Área de intervenção (ha)	0,19
Concelho	Vila Nova de Famalicão
Freguesia	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Designação	A219551
Área de intervenção (ha)	0,03
Concelho	Vila Nova de Famalicão
Freguesia	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Tabela de espécies

Espécie	Nº de árvores	Fase de crescimento	Idade da cortiça	Processo de descortiçamento

Documento processado por computador

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Sobreiro	4	Adulto	0	

Apesar da pronuncia em sede de audiência prévia, mantém-se a decisão de autorizar o corte de 3 sobreiros (1 dos quais bifurcado), junto à rua Caniço da Mata.
Quanto aos restantes sobreiros, uma vez que o mesmo configura um corte de conversão em pequeno núcleo de elevado valor ecológico, conforme definição constante na alínea c) do artigo 1º, conjugado com o art.º 1º-A do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, é intenção deste Instituto indeferir o seu arranque. Esta ação é proibida nos termos do disposto n.º1 do art.º 2.º do citado diploma legal, não se encontrando previsto o motivo invocado nas exceções constantes do n.º 2 daquele artigo.

A autorização é válida por um período de um ano a partir da presente data.

Os despojos sem aproveitamento devem ser retirados ou destruídos, para evitar a propagação de pragas ou doenças e minimizar o risco de incêndio, devendo, no caso de serem queimados, esta ação cumprir com o disposto no Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

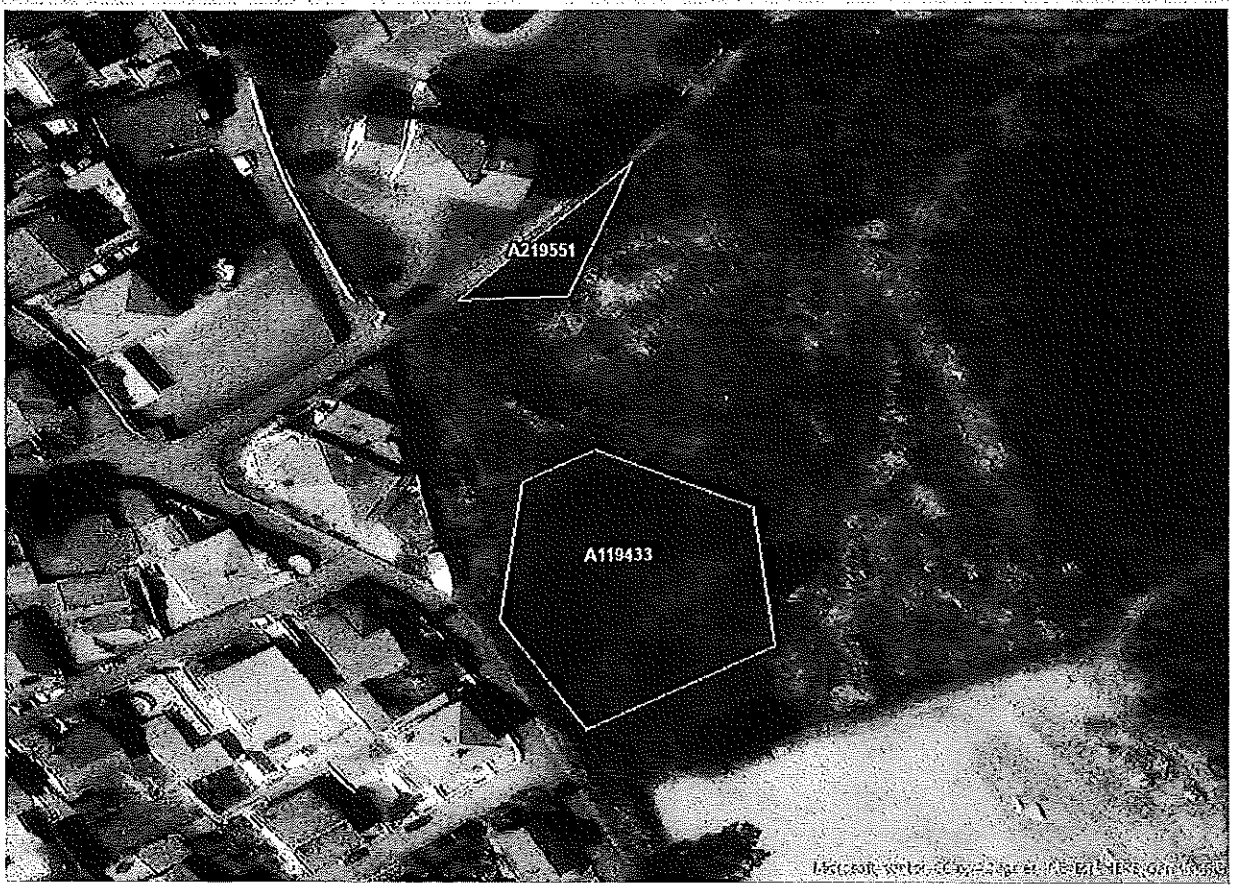
Caso o material lenhoso resultante da presente ação se destine a venda ou autoconsumo para transformação industrial, deverá V. Exª., nos termos do Decreto-Lei nº 31/2020, de 30 de junho, declarar previamente o mesmo ao ICNF, I. P. através do módulo SiCorte disponível no RUBUS, correspondente ao Sistema de Informação Integrado do ICNF (SII-ICNF).

Chama-se ainda a atenção para a necessidade de cumprimento do Decreto-Lei nº 76/2013, de 5 de junho, nos termos do qual todos os operadores que coloquem madeira ou produtos derivados de madeira no mercado interno, pela primeira vez, têm de se registar junto do ICNF, I. P. (para mais detalhes consulte o Portal do ICNF).

Esta autorização não exime V. Ex.ª do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor e demais servidões e restrições de utilidade pública, relativas à intervenção que pretende realizar, e não preclude nem substitui ou dispensa as demais licenças, autorizações, aprovações ou comunicações exigíveis nos termos vigentes, sendo apenas válida para a finalidade invocada.

ICNF
Instituto da Conservação
da Natureza e das Florestas

Mapa de áreas



19 de janeiro de 2026
MARIA CRISTINA SALVADO RIBEIRO DE OLIVEIRA GOUVEIA CAMILO
Chefe de Divisão
Divisão de Extensão e Competitividade Florestal - Norte

REPÚBLICA PORTUGUESA CULTURA

DRCN CULTURA NORTE

Assunto : Obra de Operação de Loteamento, na Rua Dom Rodrigo de Moura Teles, Freguesia de Calendário, Vila Nova de Famalicão.

Requerente : Distância Primordial, Lda.

Local : Rua Dom Rodrigo de Moura Teles, Freguesia de Calendário, Vila Nova de Famalicão.

Servidão Administrativa : Z.G.P. do Castro de São Miguel-o-Anjo (UF Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão), IIP - Imóvel de Interesse Público (Decreto nº 29/90, DR, I Série, nº 163, de 17.07.1990)

Inf. n.º:	S-2023/630223 (C.S:1722827)	**Cód. Manual**	
N.º Proc.:	DRCN-DSBC/2023/03-12/108/POP/126698 (C.S:264073)	**Data Ent. Proc.:**	28/12/2023

Diretor de Serviços dos Bens Culturais David José da Silva Ferreira a 30/12/2023

Parecer favorável condicionado nos termos da informação de arquitetura. O loteamento não pode ser licenciado antes da aprovação por este Serviço do aditamento com o regulamento. As condicionantes arqueológicas só serão determinadas depois da aprovação do regulamento do loteamento. Não podem ser executados quaisquer movimentos de terras antes da aprovação definitiva do loteamento por este Serviço.

csd 1718525 // csp 264073
RJUE VNF2023/01204

Legislação Aplicável:

O presente Parecer fundamenta-se nas disposições normativas conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural (*inter alia*, artigos 43º, 44º, 45º, 51º, 52º, 61º, 64º, 65º, 74º, 75º, 77º e 78º), do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (artigos 13º e seguintes), do Decreto-lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que aprova a Lei orgânica das DRC (art.º 2º), e do Decreto-lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a lei orgânica da DGPC (art.º 2).

Enquadramento/Antecedentes:

O objeto da presente pretensão é terreno livre e prédio rustico, que se pretende lotear para efeitos de construção. Existe registada uma pretensão, pedido de informação prévia para o mesmo terreno livre, mas de outro requerente; esta pretensão teve despacho com parecer não favorável [cf. Inf. n.º: S-2023/604400 (C.S:1651634), de 13/02/2023]; na ocasião a proposta foi tida como insuficientemente instruída e foi solicitada "*(...) revisão do partido do desenho de malha urbana ou justificação da sua manutenção*".

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Caraterização/Análise:

A presente pretensão prevê operação urbanística de loteamento com ocupação parcial de prédio rustico; na parte a lotear é proposta a construção de edifícios agregando volumetria mista, de um (anexos) e dois pisos (construção principal) patenteando a morfologia típica de moradias 'em banda'. Esta pretensão tem antedente, a qual teve despacho com parecer "não favorável".

A pretensão foi devidamente caracterizada na informação destes serviços antes referida. As peças escritas e desenhadas da proposta vêm esclarecer e desenvolver a solução antes apreciada, mantendo o partido geral antes definido.

A proposta vem cabalmente definida, e devidamente justificada - nomeadamente com a inserção em malha viária (ainda não existente, mas prevista para o local) - pelo que as questões inscritas no parecer anterior acima referido são dadas como sanadas.

Apreciação:

De modo geral, e tendo em conta as fracas referências urbanas ou arquitetónicas da envolvente, é de aceitar a proposta na medida em que não prejudica a imagem da zona geral de proteção; dada a natureza do bem classificado, é de observar o parecer de arqueologia, para a aferir se a mesma causa dano na mesma.

Contudo, sem prejuízo do acima afirmado, considerando o tipo de operação urbanística - loteamento - a pretensão deverá ser ilustrada com três peças fundamentais: planta de síntese, quadro sinóptico e regulamento (carecendo a proposta desta última).

Conclusão:

Em relação à presente pretensão é proposta emissão de parecer **"favorável condicionado"** à observância do rigor formal exigível em operações de loteamento; ou seja, a instrução com as peças fundamentais referidas em 'Apreciação', devendo estas serem solidárias e não contraditórias entre si.

O regulamento (ou designada proposta de regulamento enquanto a proposta de loteamento não for aprovada), além de definir com clareza os aspetos morfológicos ilustrados nas peças desenhadas ou os aspetos de aparência genericamente descritos na memória descritiva e justificativa, deverá atender à sua particular relação com o bem imóvel classificado e inscrever as indicações e orientações inscritas nos pareceres desta direção regional relativos à pretensão- a exemplo da incorporação de medidas de salvaguarda e proteção do património arqueológico.

à Consideração Superior

O Técnico Superior

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

REPÚBLICA PORTUGUESA CULTURA

DRC CULTURA NORTE

Jorge da Costa, arq.
2023.12.29

AI	SIRJUE	CSD	CSP
DSBC-108/2023	VNF2023/01204	1718525	263348

1. Servidão administrativa

Z.G.P. do Castro de São Miguel-o-Anjo (UF Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão), IIP - Imóvel de Interesse Público (Decreto nº 29/90, DR, I Série, nº 163, de 17.07.1990)

2. Enquadramento Legal

O presente parecer fundamenta-se nas disposições normativas conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural (entre outros, os artigos 43º, 44º, 45º, 51º, 52º, 61º, 64º, 65º, 74º, 75º, 77º e 78º), do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (artigos 13º e seguintes), do Decreto-lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que aprova a Lei orgânica das DRC (art.º 2º), do Decreto-lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a lei orgânica da DGPC (art.º 2).

3. Processo

Processo de loteamento na Rua D. Rodrigo de Moura Teles, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

4. Antecedentes

No passado mês de fevereiro, foi emitido parecer "não favorável" sobre um Pedido de Informação Prévia para o loteamento da parcela de terreno que agora se aprecia. No que diz respeito ao parecer técnico de arqueologia, foram então determinadas condicionantes (sondagens arqueológicas de diagnóstico) no sentido de se aferirem as reais probabilidades de afetação de vestígios relevantes (CSP 248022).

5. Apreciação

5.1. Pretende o requerente proceder ao loteamento de uma área com cerca de 12.800 m^2, incluindo 25 lotes habitacionais, novos arruamentos, passeios, lugares de estacionamento e espaços verdes, parcialmente abrangida pela Zona Geral de Proteção do Castro de São Miguel-o-Anjo;

5.2. Além da infraestruturação que o loteamento requer, e das afetações diretamente

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

resultantes da posterior construção das 25 habitações unifamiliares que estão previstas, o projeto prevê a modelação do terreno, quer por aterro, quer por desaterro, de forma a vencer o desnível que agora apresenta;

5.3. Na parcela abrangida pela Z.G.P., que é marginal em relação ao espaço a infraestruturar durante a execução do projeto de loteamento, está prevista a criação de espaços verdes e a sua cedência para o domínio público municipal;

5.4. No entanto, atendendo a que os povoados proto-históricos de grandes dimensões - como é o caso do Castro de São Miguel o Anjo - revelam, normalmente, fortes indícios materiais da ocupação / utilização dos terrenos situados no sopé desses mesmos povoados; entende-se que, a título cautelar, se deve manter a necessidade de realização de sondagens arqueológicas de diagnóstico, no sentido de se aferirem as reais probabilidades de afetação de vestígios relevantes;

5.5. As sondagens arqueológicas devem incidir sobre a Zona Geral de Proteção do povoado castrejo de São Miguel o Anjo, prevenindo as consequências da futura realização de trabalhos de modelação do terreno, criação de espaço ajardinado e abertura de valas para plantação de árvores e/ou criação de sistema de rega;

5.6. Para efeitos de implementação da medida indicada no ponto anterior, deve ser submetido à DGPC-DRCN um Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos;

5.7. O licenciamento do loteamento por parte da autarquia local deverá ficar condicionado à aprovação de um relatório preliminar / nota técnica pela DRCN.

5.8. O alvará de licença de operação de loteamento deverá incorporar eventuais medidas complementares de salvaguarda que decorram dos resultados das medidas ora determinadas.

6. Proposta de Decisão

Propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à implementação das medidas de salvaguarda expressas no ponto anterior.

À Consideração Superior,

Porto, DRCN-DSBC, 28 de dezembro de 2023
O Técnico Superior
António Manuel de Carvalho Lima

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Minuta

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Unidade de Execução I da UOPG 1.13 – São Miguel-o-Anjo

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof., com poderes para o ato concedidos por deliberação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de _____, adiante designado por *MUNICÍPIO;*

e

Distância Primordial, LDA, NIPC n.º 517 288 680, com sede na Rua Papa João Paulo II, n.º 768, na união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representados por PEDRO ABREU SALGADO e ISABEL MARIA CARVALHO FELGUEIRAS ABREU SALGADO, na qualidade de Sócios Gerentes, adiante designada por *PROMOTORA;*

Conjuntamente designados por Partes:

É celebrado o presente Contrato de Urbanização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, o qual tem por base a deliberação camarária supramencionada e o teor da Unidade de Execução I da UOPG 1.13 – São Miguel-o-Anjo, aprovada por deliberação camarária de _____.

Esta Unidade de Execução compreende a delimitação de uma área de terreno propriedade da *PROMOTORA*, constituída por uma unidade cadastral, com a área total de 12.832,00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

m², dos quais 12.832,00 m² se encontram dentro dos limites da Unidade de Execução, aferida por levantamento topográfico, que constitui o Anexo II do presente contrato.

A delimitação desta Unidade de Execução visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de edifícios unifamiliares destinados ao uso de habitação, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como constam no desenho 01 à escala 1:1000, onde consta também a identificação e o limite cadastral do prédio abrangido, e que constitui o Anexo II do presente Contrato.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do PDM, e deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos previstos nos planos de ordenamento.

Deste modo, as partes aceitam e reciprocamente acordam o presente Contrato de Urbanização, que com os Anexos que o integram se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e a cujo integral cumprimento os contraentes reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição dos direitos e das obrigações recíprocas que as Partes assumem quanto às operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização a efetuar na Unidade de Execução I da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo, a qual foi requerida através do registo de entrada n.º 31961/2024 EXT e abrange o prédio melhor identificado na Cláusula seguinte.

Cláusula Segunda

Identificação do Prédio

A *PROMOTORA* é proprietária, dona e legítima possuidora de um prédio rústico, sito no Lugar da Bouça de Trás da mata, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3793 - Calendário e inscrito na matriz predial rústica sob o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 482 da referida união de freguesias, com a área constante do registo de 12.832,01 m².

Cláusula Terceira

Delimitação da Unidade de Execução

1 - A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável, destinado à construção de edifícios unifamiliares destinados ao uso de habitação, e a execução de obras de urbanização, as quais estão sujeitas a controlo prévio nos termos gerais de direito.

2 - As peças escritas e desenhadas relativas à proposta de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo foram submetidas à Câmara Municipal, a qual, por deliberação tomada em reunião realizada em 10 de julho de 2025, aprovou a referida proposta para efeitos de submissão a discussão pública, a qual decorreu entre 1 e 29 de agosto de 2025.

3 - As peças escritas e desenhadas relativas à delimitação e ao conteúdo urbanístico da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo foram aprovadas pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em __ de _____.

Cláusula Quarta

Adequabilidade do PDM

1 - Em termos de Ordenamento do PDM, o prédio sujeito à presente Unidade de Execução, melhor identificado na Cláusula Segunda, está abrangido pela categoria de Espaço Residencial Urbanizável.

2 - Para a área do prédio (melhor identificado na Cláusula Segunda) inserida na área de intervenção da presente Unidade de Execução (com uma área de 12832 m²) aplica-se o índice máximo de utilização de 0.6, de acordo com o Regulamento do PDM, sendo a área máxima de construção admitida dentro dos limites desta Unidade de Execução de 7.699,20 m², destinada a habitação nos termos do Regulamento do PDM.

Cláusula Quinta

Operações Urbanísticas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - As operações urbanísticas a realizar nas parcelas identificadas na Unidade de Execução estão sujeitas aos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou diploma que lhe suceder, e são da responsabilidade da *PROMOTORA* ou de quem à data vier a demonstrar legitimidade urbanística sobre o prédio.
2 - A aprovação das operações urbanísticas encontra-se sujeita a parecer favorável por parte das entidades que legal, regulamentar e vinculativamente tenham de se pronunciar sobre as operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização, tal como se encontram projetadas na presente Unidade de Execução.

Cláusula Sexta

Obras de Urbanização

1 - A *PROMOTORA* obriga-se a executar as obras de urbanização, incluindo todas as infraestruturas, previstas na Unidade de Execução e identificadas na Planta do Programa/Solução Urbanística, que constitui o Anexo III do presente contrato, as quais estão sujeitas a procedimento de controlo prévio da Câmara Municipal e às quais se aplicam as normas legais e regulamentares em vigor, em particular, as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ou diploma que lhe suceder.
2 - As obras de urbanização e respetivos encargos a cargo da *PROMOTORA* têm de ser executadas num prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data da assinatura do presente contrato.
3 - A *PROMOTORA* prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização mediante hipoteca sobre bens imóveis propriedade da requerente, depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos da legislação aplicável.
4 - O *MUNICÍPIO* procederá à redução e cancelamento da caução nos termos da legislação aplicável.
5 - O *MUNICÍPIO* disporá, quanto à realização pela *PROMOTORA* das obras previstas no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização das obras de urbanização, nomeadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação.
6 - O *MUNICÍPIO* poderá designadamente, sempre que em ação de fiscalização, se detete que a realização das obras de urbanização aprovadas não estão a obedecer aos projetos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aprovados e condições fixadas, ordenar à *PROMOTORA* que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o respetivo prazo.

7 - O *MUNICÍPIO* sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte da *PROMOTORA*, designadamente não acatamento das instruções dadas nos termos do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, pode promover a respetiva realização por conta da *PROMOTORA*.

8 - Na situação prevista no número anterior as despesas serão pagas por força da caução prestada.

Cláusula Sétima

Cedências e Compensações

1 - Na solução urbanística da presente Unidade de Execução estão previstas áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos num total de 4.476,50 m². Atendendo a que os usos permitidos para as parcelas podem ser distintos, as áreas a ceder para espaços verdes e equipamentos deverão ser calculadas de acordo com o disposto no artigo 59.º do RPDM. A compensação pelas áreas de cedência em falta poderá ser efetuada em numerário ou espécie, conforme for o interesse à data do MUNICÍPIO.

2 - Por força do presente contrato e da presente Unidade de Execução, a *PROMOTORA*, compromete-se a ceder ao *MUNICÍPIO*, mediante a emissão do respetivo alvará de loteamento ou através de instrumento notarial próprio a realizar antes da emissão do alvará das obras de urbanização, as parcelas de terreno devidamente identificadas na Unidade de Execução, na planta que constitui o Anexo III do presente contrato, que perfazem a área total de 1.901,73 m² para infraestruturas viárias a integrar o domínio público do *MUNICÍPIO*.

3 - As despesas com a formalização das áreas de cedência ao MUNICÍPIO, nomeadamente escrituras e registos, são da responsabilidade da *PROMOTORA*.

Cláusula Oitava

Prazo e Vigência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, correspondente ao prazo definido para execução das obras de urbanização a cargo da *PROMOTORA*.

2 - A não execução das obras de urbanização, assim como a não concretização/formalização das áreas a ceder ao Município, melhor identificadas na planta que constitui o Anexo III do presente contrato, no prazo fixado no ponto anterior determina a caducidade, total ou parcial, da classificação do solo como solo urbano, integrando o solo rural, devendo a Câmara Municipal iniciar o procedimento de alteração do PDM, nos termos da programação do PDM em vigor à data.

Cláusula Nona

Cessão da Posição Contratual a Terceiros

1 - Todos os direitos e obrigações fixados no presente contrato são assumidos pela *PROMOTORA* na qualidade de proprietária do prédio rústico identificado na Cláusula Segunda.

2 - A *PROMOTORA* pode ceder a terceiros a sua posição contratual sem necessidade de autorização prévia do *MUNICÍPIO* desde que transmita, nos negócios jurídicos que eventualmente sejam celebrados, além da propriedade do prédio inserido na área de intervenção da presente Unidade de Execução, todos os direitos e obrigações assumidos pela mesma no presente contrato e o cessionário por escrito aceite sem reservas essas obrigações.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, a *PROMOTORA* obriga-se a informar os futuros adquirentes do prédio, ou dos prédios resultantes da sua divisão, inserido na área de intervenção da presente Unidade de Execução das obrigações que sobre estas impendem.

4 - A cessão da posição contratual a terceiros tem de respeitar as condições estabelecidas na presente Cláusula e ser comunicada ao *MUNICÍPIO* sob pena de não ser eficaz relativamente ao mesmo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima

Alterações ao Contrato

Todas as alterações e/ou aditamentos ao presente contrato só serão válidos e eficazes se realizados por escrito e assinados por todas as partes com a expressa indicação da cláusula ou cláusulas modificadas, aditadas e suprimidas, passando a constituir adenda e parte integrante do mesmo.

Cláusula Décima Primeira

Resolução de Divergências e Foro

1 - Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo das Partes.

2 - Na impossibilidade de resolução dos litígios por acordo das Partes será material e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do concelho de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro, para apreciação e decisão de qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda

Comunicações e Notificações

As comunicações ou notificações formuladas no âmbito do presente contrato são remetidas por carta registada, enviada para a morada melhor identificada no introito do presente contrato, sem prejuízo de se lhe aplicar o regime legal previsto no Código do Procedimento Administrativo.

Clausula Décima Terceira

Obrigação Comum

As Partes obrigam-se a tomar as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato de Urbanização e à concretização dos objetivos definidos para a Unidade de Execução.

Clausula Décima Quarta

Anexos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os anexos ao presente Contrato de Urbanização, cujas páginas, à exceção das que constituem o Anexo I, são todas rubricadas pelos representantes das Partes, fazem parte integrante deste para todos os devidos e efeitos legais e contratuais, e são os que se passam a indicar:

Anexo I - Certidão do registo predial e caderneta predial do prédio abrangido;

Anexo II - Levantamento Topográfico/Planta Cadastral da Unidade de Execução;

Anexo III - Planta do Programa/Solução Urbanística e Cedências;

Anexo IV - Programa Urbanístico/Relatório de Fundamentação.

Celebrado em Vila Nova de Famalicão, aos _____, em dois exemplares com valor original, ficando um deles em poder do Município e outro em poder dos Promotores.

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.

Pelos Promotores

_____

(_____)

_____

(_____)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31961/2024
Requerente:	Distância Primordial Lda
Assunto:	Entrada do processo de Unidade de Execução - Rua Dom Rodrigo de Moura Teles

Despacho

Proceda-se em conformidade.

[Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
19.03.2026
14:41

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.

Parecer

1. Proponho que se apresente a proposta de Delimitação da Unidade de Execução à Câmara Municipal, para a sua aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública, nos termos da informação.
2. Após a emissão do despacho deverá remeter-se ao SOT para proceder à respetiva divulgação.

Assinado por: **MARIA FRANCISCA PINTO MORA PINTO DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: 08781509
Data: 2026.03.17 17:34:22+00'00'

A Diretora do Departamento

Francisca Magalhães, Arq.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31961/2024
Requerente:	Distância Primordial Lda
Assunto:	Entrada do processo de Unidade de Execução - Rua Dom Rodrigo de Moura Teles

Informação

1. Enquadramento

1.1. A requerente solicitou à Câmara Municipal, nos termos do artigo 149.º do RJIGT e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, a delimitação de uma unidade de execução para um terreno, com uma área de 12.832,00 m², qualificado pela Planta de Ordenamento I como Espaço Residencial Urbanizável e Espaço Florestal de Recreio, Enquadramento e Estética da Paisagem, integrado na UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo.

1.2. O terreno encontra-se ainda integrado em Estrutura Ecológica de Conexão - Nível III (Planta de Ordenamento III do PDM).

1.3. De acordo com a Planta de Condicionantes I, o terreno encontra-se parcialmente integrado em área classificada como Imóvel de Interesse Público - Castro de S. Miguel-o-Anjo (PII) (classificação pelo Decreto n.º 29/90, DR, I Série, n.º 163, de 17/07/1990), bem como na respetiva zona geral de proteção (área nordeste do terreno).

1.4. No terreno é ainda identificado um conjunto de sobreiros, que ao abrigo do Decreto-lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho correspondem a uma espécie protegida, com restrições/limitações ao seu abate.

1.5. Para o Espaço Residencial Urbanizável aplica-se o disposto nos artigos 72.º e 73.º do Regulamento do PDM (RPDM) quanto aos usos permitidos e ao regime de edificabilidade, não obstante o cumprimento do índice de impermeabilização do solo previsto no artigo 55.º do RPDM. Relativamente ao Espaço Florestal de Recreio aplica-se o disposto nos artigos 46.º e 47.º do RPDM e à Estrutura Ecológica de Conexão aplica-se o disposto nos artigos 13.º e 14.º do mesmo regulamento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.6. A UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo tem os seus objetivos programáticos estabelecidos no Anexo III do RPDM, pretendendo-se com a mesma promover a proteção do Imóvel de Interesse Público - Castro São Miguel-o-Anjo e a expansão do aglomerado a sul, até à EN14.

1.7. Em reunião pública ordinária de 10 de julho de 2025, a Câmara Municipal deliberou:

a) Aprovar o início do procedimento de delimitação da UE 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo;

b) Proceder à abertura do período de discussão pública da proposta da UE, pelo período de 20 dias, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

c) Tornar público que o período de discussão pública terá início no 5.º dia após a publicação do Aviso em Diário da República.

1.8. O período de discussão pública decorreu entre os dias 1 e 29 de agosto de 2025, de acordo com o Aviso n.º 18699/2025/2, publicado em Diário da República N.º 142, 2.ª Série, de 25 de julho. Deste processo resultou apenas uma participação, a qual foi analisada e ponderada no relatório de ponderação, o qual se anexa ao processo.

1.9. A participação foi analisada e respondida com parecer desfavorável. Foi comunicada a decisão ao requerente, conforme Despacho de 10/10/2025, pelo registo n.º 49171/2025 EXT., tendo-lhe sido dado o prazo de 10 dias para pronúncia, nos termos previstos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

2. Proposta de delimitação da Unidade de Execução

2.1. A unidade cadastral onde se propõe a delimitação da unidade de execução apresenta uma área de 12.832,00 m².

2.2. A unidade de execução é limitada a poente pela Rua Dom Rodrigo de Moura Teles e Espaço Residencial Urbanizável, a norte pela Rua Caniço da Mata, a nascente por Espaço Florestal de Recreio, Enquadramento e Estética da Paisagem e a sul por Espaço Residencial Urbanizável e Espaço Florestal de Recreio, Enquadramento e Estética da Paisagem.

2.3. Para desenvolvimento da solução urbanística, a requerente propõe uma via com ligação à Rua Dom Rodrigo de Moura Teles e à Rua Caniço da Mata, criando duas frentes de construção, a criação de um passeio na Rua Dom Rodrigo de Moura Teles e o alargamento e infraestruturação da Rua Caniço da Mata.

2.4. Com as infraestruturas viárias (arruamento, estacionamento e passeios) são propostos a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

integrar no domínio público 1.901,73 m².

2.5. O perfil transversal da via proposta é constituído por faixa de rodagem de 4,00 m (via de sentido único), estacionamento de 2,50 m e passeios de 2,20 m. O passeio proposto na Rua Dom Rodrigo de Moura Teles apresenta uma largura mínima de 1,50 m. A Rua Caniço da Mata apresenta uma faixa de rodagem de 5,00 m e passeio com uma largura de 2,20 m.

2.6. Verifica-se que a infraestrutura viária proposta cumpre os parâmetros de dimensionamento definidos no artigo 101.º do RPDM

2.7. Da solução apresentada resultam duas parcelas para construção com a área total de 6.440,17 m², que se pretende ocupar com edifícios destinados a habitação unifamiliar, cumprindo o artigo 72.º do RPDM.

2.8. É proposta uma área de construção máxima de 7.699,20 m².

2.9. A solução a implementar deverá cumprir o índice de impermeabilização previsto no artigo 55.º do RPDM e o regime de edificabilidade previsto no artigo 73.º do RPDM.

2.10. Na área nascente do terreno é prevista uma área de cedência com 4.476,50 m² destinada a espaços verdes e a equipamentos de utilização coletiva.

2.11. A área de cedência ao domínio público proposta, localizada na totalidade em Espaço Florestal de Recreio, Enquadramento e Estética da Paisagem e parcialmente em Espaço Residencial Urbanizável, face à sua contiguidade com a área classificada como Imóvel de Interesse Público e respetiva zona de proteção, contribui para a concretização do objetivo previsto na UOPG 1.13, de proteção do Castro São Miguel-o-Anjo.

2.12. Na Planta de Ordenamento I está prevista uma via local que atravessa o terreno da requerente no sentido norte-sul. Considerando que, no âmbito dos trabalhos da 2.ª Revisão do PDM, a via local em questão não é mantida como proposta na Planta de Ordenamento I do PDM, entende-se não haver inconvenientes na solução apresentada.

2.13. As áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos, elas poderão ser alvo de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

redimensionamento nos termos do artigo 59.º do RPDM, caso se verifique que das operações urbanísticas resultam um acréscimo das mesmas.

2.14. No que respeita à sobreposição com a área classificada como Imóvel de Interesse Público - Castro de S. Miguel-o-Anjo verifica-se que a mesma incide na área de cedência para espaços verdes e equipamentos, apenas uma pequena área destinada a urbanização abrange parte da zona geral de proteção.

2.15. A requerente apresentou o parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, tendo obtido parecer favorável condicionado, ressalvando que *"as condicionantes arqueológicas só serão determinadas depois da aprovação do regulamento do loteamento"* (parecer em anexo).

2.16. Devido à presença de sobreiros, foi solicitado o parecer ao ICNF no âmbito da delimitação da UE. Sobre o pedido de pronúncia a entidade informa que *"não foram identificadas servidões administrativas que careçam de parecer, no âmbito das competências do ICNF,IP., enquanto autoridade de conservação da natureza e florestas, não havendo lugar à emissão de parecer por parte do organismo"*. No entanto, a entidade alerta que o corte ou arranque das espécies florestais protegidas, nomeadamente o sobreiro, *"deve ser alvo de pedido de autorização prévia ao abrigo do Decreto-Lei n.º169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º155/2004, de 30 de junho, fora do âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"*. *"Assim, o referido pedido deverá ser efetuado, pelo interessado, através do módulo RUBUS."*

2.17. A requerente procedeu ao pedido de autorização de arranque de sobreiros para efeitos da urbanização futura, a ocorrer no âmbito da UE. Foi autorizado o abate de 4 sobreiros junto à rua Caniço da Mata (informação em anexo).

2.18. O abate autorizado viabiliza as obras de urbanização dos arruamentos. Os restantes sobreiros localizam-se dentro das parcelas destinadas à habitação unifamiliar, pelo que serão acautelados nos projetos de loteamento e edificação.

2.19. As operações urbanísticas a realizar nas parcelas identificadas na Unidade de Execução estão sujeitas aos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro.

3. Conclusão

3.1. A programação/solução urbanística concretiza os objetivos programáticos definidos pelo RPDM para a UOPG em questão.

3.2. Uma vez que a proposta cumpre as normas em vigor, designadamente o PDM de Vila Nova de Famalicão e cumpre a prossecução dos objetivos programáticos para a UOPG,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

não se veem inconvenientes na proposta apresentada.

3.3. Decorreram os procedimentos para a delimitação da proposta previstos nos termos do n.º 4, do artigo 148.º do RJIGT.

3.4. Resulta da presença de sobreiros a alteração do desenho da estrutura viária. Estas alterações não alteram os objetivos programáticos , nem os pressupostos que constam na proposta de delimitação da Unidade de Execução.

3.5. A minuta do contrato foi aprovada pela proprietária e requerente do presente pedido de delimitação. A minuta do contrato foi remetida para análise pela Divisão dos Assuntos Jurídicos e Património através do registo n.º64694/2025 EXT, anexo ao presente registo.

3.6. Face ao exposto, propõe-se que o Relatório de Ponderação, a proposta final da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos e a minuta do Contrato de Urbanização sejam submetidos para aprovação em Reunião de Câmara.

A Técnica dos Serviços de Ordenamento do Território,

Assinado por: **MARIA ELISA MACHADO BAIRRINHO**
Num. de Identificação: 12129503
Data: 2026.03.10 16:24:18+00'00'

Elisa Bairrinho, Arq.ª Paisagista

HABITAÇÃO:

7 - 3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1.º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicação 2.ª Republicação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação. (Página 223)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1.º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicação 2.ª Republicação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação.

No âmbito do Programa 1.º Direito, integrado no Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação na Portaria 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu ao lançamento de dois Editais de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do supracitado programa.

O Município de Vila Nova de Famalicão pretende lançar a 3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis.

Atendendo à ausência de uma norma legal específica que discipline o procedimento para aquisição de fogos - uma vez que os contratos de compra e venda de bens imóveis estão excluídos da aplicação do Código dos Contratos Públicos (cfr. Alínea c), do nº 2, do art.º 4º do CCP), aplicar-se-á por analogia o regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, nomeadamente, o disposto no artigo 34.º que refere que "a aquisição onerosa do direito

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de propriedade ou de outros direitos reais de gozo sobre bens imóveis é precedida de uma consulta ao mercado imobiliário, realizada pelo serviço ou instituto público interessado." Deste modo, torna-se necessário aprovar a abertura de um procedimento designado por "Oferta Pública de Aquisição de Imóveis", cujo objeto consiste na aquisição 50 fogos já edificados, de acordo com o edital em anexo, destinados a serem entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos para tal, nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, na Portaria 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação 2ª Republicação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Face ao exposto, ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas i) do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o edital "3ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do Programa 1.º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Investimento RE-C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação 2ª Republicação n.º 01/CO2-I01/2021 - Componente 02 - Habitação", que se apensa, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, para aquisição de 50 fogos já edificados;**

2. **Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. **Por razões de celeridade procedimental e necessidade de agilizar candidaturas ao IHRU e PRR, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal atentas as suas competências e atribuições legalmente decorrentes do RJAL.**

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.20 15:03:22 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

EDITAL

"3ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO / PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR), INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – AVISO DE PUBLICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO N.º 01/CO2-i01/2021 – COMPONENTE 02 – HABITAÇÃO"

Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna pública a intenção do Município de Vila Nova de Famalicão **adquirir 50 fogos já edificados e/ou em fase final de construção, desde que assegurado o cumprimento dos prazos estabelecidos no âmbito do PRR**, em boas condições de conservação e prontos a habitar, sem necessidade prévia de realização de obras de reabilitação, que devem reunir as condições de habitabilidade adequadas e abaixo descritas. Todos os fogos serão destinados a, no seio do programa 1.º Direito", promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência – 2ª Republicação, serem entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos para tal, nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, na Portaria 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 2ª Republicação.

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS:

Para adquirir os fogos, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende obter um financiamento de €10.000.000,00 (dez milhões de euros), no âmbito do Programa 1º Direito, promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência.

A) AQUISIÇÃO DE 50 FOGOS, JÁ EDIFICADOS E/OU FASE FINAL CONSTRUÇÃO:

I) CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

O Município pretende adquirir fogos correspondentes aos tipos T2 e T3, nas seguintes quantidades previstas:

- Tipologia T2: 24 habitações
- Tipologia T3: 26 habitações

As habitações a adquirir devem observar os limites mínimos e máximos de área bruta por tipologia infra indicados:

	T1	T2	T3	T4
Área bruta por tipologia – referencial mínimo (metros quadrados)	52	72	91	105
Área bruta por tipologia – referencial máximo (metros quadrados)	73	95	117	128

Os fogos a adquirir pelo Município deverão encontrar-se em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo, assim, os fogos destinados a habitação, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como as suas condições de habitabilidade e segurança.

Os fogos devem apresentar-se em bom estado de conservação, designadamente quanto ao revestimento da fachada (livre de humidade, desmembramento e destacamento de argamassas de recobrimento, fissuração, delaminação de elementos estruturais de betão armado, etc), à impermeabilização da cobertura, ao revestimento de tetos e paredes, pavimento, caixilharias, ao pleno funcionamento e boas condições das redes infraestruturais, entre outros elementos estruturantes que assegurem o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e ambiental.

Serão excluídas propostas de imóveis que apresentem estado de conservação "Mau" ou "Péssimo" no âmbito da aplicação do Método de avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC).

Do ponto de vista do seu desempenho energético, as habitações deverão, sempre que possível, encontrar-se em conformidade com a regulamentação do desempenho energético de edifícios e sistema de certificação energética, sendo dotadas de todas as medidas construtivas, equipamentos e tecnologias necessários a uma utilização racional da energia, da água e da gestão dos resíduos. Ademais, os imóveis deverão ser dotados de certificado energético B- ou superior, no caso de serem novos e prontos a habitar.

II) INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E VALOR MÁXIMO DE INVESTIMENTO

Para aquisição dos fogos, estima-se que o Município de Vila Nova de Famalicão realize um investimento total cifrado em € 10.000.000,00 (dez milhões de euros), nos termos resultantes do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão e da Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião da Assembleia Municipal ocorrida a 25/02/2022.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição dos fogos propostos, o Município considerará o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. (www.ine.pt), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O valor por metro quadrado a definir relativamente a cada um dos imóveis propostos deve levar em conta os aspetos que conduziram à ordenação das propostas, de forma a assegurar a eficaz e sustentável gestão financeira da implementação do Programa.
As propostas apresentadas que integrem preços de imóveis que não observem o valor máximo de investimento acima referenciado serão automaticamente excluídas.

III) REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS

- **Fogos Edificados**

Podem apresentar propostas de venda de fogos as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietárias de imóveis localizados na área geográfica de Vila Nova de Famalicão, bem como empresas de mediação imobiliária com licença ativa no IMPIC.

Incluem-se, nos sujeitos acima descritos, as heranças indivisas de que façam parte imóveis que cumpram os requisitos técnicos e jurídicos acima melhor descritos, desde que todos os herdeiros que a compõem manifestem o seu acordo expresso na apresentação da proposta.

- **Fogos em final de construção desde que assegurado o cumprimento dos prazos estabelecidos no âmbito do PRR**

Podem apresentar propostas de venda de fogos em final de construção, as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietários de fogos localizados na área geográfica de Vila Nova de Famalicão.

IV) REQUISITOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Sem prejuízo dos requisitos técnicos acima descritos para os **fogos edificados**, os imóveis deverão ainda cumprir as seguintes condições jurídicas mínimas:

a) Terem a situação fiscal regularizada, bem como os registos devidos, nomeadamente a inscrição na matriz e no registo predial, se aplicável;
b) Terem as condições de habitabilidade necessárias ao cumprimento do fim a que se destinam;
c) Terem autorização de utilização, para habitação, salvo se legalmente dispensado por ter sido inscrito na matriz antes de 1951 e não tiver, entretanto, sido objeto de operação urbanística que obrigue à obtenção de licença de utilização;
d) Estarem livres e desocupados de pessoas e de bens, nem terem quaisquer ónus ou encargos.

V) MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A apresentação das propostas realiza-se através de formulário disponibilizado em sítio eletrónico www.famalicao.pt.

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:

a) Identificação dos proprietários do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico, aos quais deverão ser acrescentados, se for o caso, dados referentes a empresa de mediação imobiliária com licença ativa no IMPIC responsável pela venda do imóvel;
b) Identificação do imóvel, acompanhado da certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial;
c) Indicação do número de autorização de utilização e data de emissão, ou indicação de que o imóvel se encontra dispensado de licença de utilização por ter sido inscrito na matriz antes de 1951, juntando-se documento comprovativo, ou declaração de compromisso de honra para os fogos em final de construção que a apresentação da autorização de utilização é entregue até à na data da marcação para a celebração da escritura de compra e venda;

d) Indicação da classificação energética atribuída ao imóvel, juntando-se certificado energético, e o seu estado de conservação, ou declaração de compromisso de honra para os fogos em final de construção que a apresentação do referido documento é entregue até à data da marcação para a celebração da escritura de compra e venda;
e) Proposta de preço tendo por referência o investimento por m² de área bruta privativa;
f) Indicação da Área Bruta Privativa do imóvel;
g) Reportagem fotográfica que permita caracterizar o imóvel e suas principais características;
h) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
i) Declaração de compromisso de honra devidamente assinado em Anexo I.

A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

VI) PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas termina às 17h00 do 10.º dia útil a contar da publicitação do presente Edital.
O prazo para a manutenção das propostas é de noventa dias.

VII) ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo para apresentação de propostas, o Município, através do Júri do Procedimento, procederá à análise dos imóveis apresentados, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais, das normas construtivas e estado de conservação do imóvel e análise de mercado do preço de venda proposto.

O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos:

a) **Presidente:** Liliana Couto
b) **1.º Vogal:** Ricardo Araújo
c) **2.º Vogal:** Elsa Rocha
d) **Suplente:** Ana Freitas
e) **Suplente:** Ricardo Ribeiro

Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri do Procedimento, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador.

O estado de conservação dos imóveis propostos, nomeadamente as normas construtivas que lhe deverão estar subjacentes, pode ser aferido por vistorias técnicas, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, verificar e confirmar o estado de conservação, as condições de habitabilidade e a Área Bruta Privativa do imóvel, realizar registos fotográficos do seu interior, bem como verificar a sua conformidade com o que foi indicado na proposta apresentada e a conformidade do preço proposto.

As vistorias técnicas avaliarão ainda:

a) As condições do fogo proposto para cumprir o fim a que se destina;
b) Os vícios e as reparações que serão necessárias realizar no imóvel;
c) A necessidade de realização de obras, sua caraterização, quantificação e valorização e o prazo de duração adequado para a sua realização e conclusão;
d) O estado de conservação do locado, atribuindo-lhe a classificação de excelente, bom, médio, mau ou péssimo.

A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente nos números anteriores deve ser recolhida e reduzida a escrito em ficha técnica que irá integrar o processo de avaliação do imóvel alvo de vistoria técnica.

A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelo Eng. Jorge Mesquita e pelo Arq. José Pedro Ferreira.

As propostas serão analisadas pelo júri e apenas serão admitidas as propostas que forem apresentadas por entidades autorizadas a participarem no presente procedimento e que proponham a venda de imóveis que cumpram, de forma irrepreensível, os requisitos melhor descritos acima, bem como os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito.

O Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista garantir uma análise completa da candidatura apresentada. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis.

VIII) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas admitidas serão hierarquizadas e selecionadas, por localização geográfica, de modo a assegurar uma distribuição equitativa do investimento pelas diferentes zonas do concelho.

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

a) **Valor da venda proposto por € /por m2 de Área Bruta Privativa — 70 %;**

b) **Estado de conservação do imóvel, apurado no âmbito da vistoria realizada pela Comissão Técnica— 30%:**
   I. Excelente: 10 pontos;
   II. Bom: 7 pontos;
   III. Médio: 5 pontos;

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa.

O Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1.º Direito, nos termos do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão.

IX) RELATÓRIO PRELIMINAR

Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento deve notificar os candidatos dos resultados da avaliação, elaborando um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.

No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:

i. Algum fator ou disposição conflituante com os normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito ou com as regras previstas no presente Edital;
ii. A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;
iii. O imóvel não cumprir os requisitos objetivos da proposta previstos na alínea IV);
iv. O formulário previsto na alínea V) "Modo de Apresentação de Propostas" não se encontrar devidamente preenchido;
v. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel;
vi. O imóvel estar onerado com algum direito real menor ou direito pessoal de gozo, dado que implica limitações ao direito de propriedade;
vii. Outras causas de exclusão de uma candidatura, desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1.º Direito.

X) AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

XI) RELATÓRIO FINAL

Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a vii. da alínea IX) Relatório Preliminar.

As candidaturas admitidas serão objeto de aceitação, com vista a transitarem para a próxima fase.

Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea X) Audiência Prévia, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no parágrafo anterior.

XII) ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU ESCRITURA

O Município de Vila Nova de Famalicão, ou quem detenha competências delegadas, assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda e ou escritura em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.

XIII) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Vila Nova de Famalicão deve pagar ao alienante o valor constante na proposta, o qual não pode exceder o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por metro quadrado de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P.

O pagamento do valor acordado entre as partes deverá ser realizado no ato da escritura pública, no prazo e nas condições acordadas entre as Partes.

O procedimento de oferta pública de aquisição de imóveis, composto pelo presente Edital e Anexos, está disponível para consulta na Divisão de Habitação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, até à data-limite da entrega de propostas.

Para informações adicionais: ofertapublicahabitacao@famalicao.pt

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo I

Declaração

Eu, _____,

na qualidade de Promotor, declaro, sob compromisso de honra, que me comprometo a concluir e entregar as habitações objeto do presente procedimento dentro dos prazos estabelecidos no âmbito do PRR.

Mais declaro que tenho pleno conhecimento de que o incumprimento dos prazos referidos confere ao Município de Vila Nova de Famalicão o direito de não prosseguir com a aquisição das referidas habitações, sem que daí resulte para o Município qualquer ónus, encargo ou obrigação indemnizatória.

Vila Nova de Famalicão, ____ /____ / 2026

_____

(Assinatura do Promotor)

PATRIMÓNIO:

8 - Cedência em regime de contrato comodato de prédio urbano, denominado de Edifício Escolar do Monte, sito na Rua da Agra, da União de Freguesias de Carreira e Bente (Página 237)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: **Cedência em regime de contrato comodato de prédio urbano, denominado de Edifício Escolar do Monte, sito na Rua da Agra, da União de Freguesias de Carreira e Bente**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legitimo proprietário do prédio urbano denominado de Edifício Escolar do Monte (antiga escola primária), situado na Rua da Agra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 500, da União de Freguesias de Carreira e Bente e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 414/Bente;

A União de Freguesias de Carreira e Bente manifestou interesse no uso do citado edifício escolar, para apoiar Associações na elaboração das suas atividades, através da disponibilização de um espaço para as poderem desenvolver;

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares destinando-os, nomeadamente, a outros fins;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

na sua redação atual;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e incumbindo à Camara Municipal, o planeamento e a gestão dos equipamentos municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas t), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1- Autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados, do prédio urbano acima melhor identificado à União de Freguesias de Carreira e Bente, por um período de 4 (quatro) anos, renovável por igual período, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

2- Conceder os poderes necessários ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido contrato.

O Vereador do Pelouro,
HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2026.04.15 15:57:04 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

União das Freguesias de Carreira e Bente

Exmo(a). Sr(a).
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764502 Vila Nova de Famalicão

Carreira, 01 de abril de 2026
Ofício n.º: 2026/4
Assunto: Pedido de celebração de contrato de comodato

Exmo.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Prof. Dr. Mário Passos,

A Junta da União das Freguesias de Carreira e Bente vem, pelo presente ofício, solicitar a celebração de contrato de comodato com esta junta de freguesia, para a cedência do antigo edifício da escola primária de Bente, sito na Rua da Agra.

Agradeço desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente,

(Liliana Maria Marques Ribeiro)

Ata de Instalação da Assembleia de Freguesia

Mandato 2025/2029

Rua da Aldeia Nova nº261, 4765-072, Carreira, VNF
Rua Padre Luís Maria Oliveira Nascimento, nº 190, 4770-060, Bente, VNF
914 354 046 | geral@jfcarreiraebente.pt

----- Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas e doze minutos, no Salão Nobre de Sede da Junta de Freguesia da Carreira, da União de Freguesias de Carreira e Bente, concelho de Vila Nova de Famalicão, de acordo e no cumprimento do disposto no artigo 225.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, conjugada com o artigo 8, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ambas nas suas redações atuais, reuniu, sob a presidência de Magda Filipa de Sousa Nunes, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia cessante, para, em conformidade com o disposto no artigo 8.º, n.º 1 e 2, da referida Lei n.º 169/99, proceder-se à instalação da nova Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Bente, concelho de Vila Nova de Famalicão, para o mandato de 2025/2029. ----- A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia cessante começou por designar, de entre os presentes, Verónica Helena Azevedo Rodrigues Cunha, [redacted], portadora do cartão de cidadão número 1[redacted], para elaborar a Ata deste Ato, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. ----------

----- De seguida verificou os dados de identificação e legitimidade dos cidadãos eleitos presentes: ----------

----- Liliana Maria Marques Ribeiro, residente na [redacted] Carreira V.N.F, portadora do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted], eleita pela lista da Coligação Mais Ação, Mais Famalicão; ----------

----- Ana Catarina Almeida Loureiro, residente na [redacted] Carreira V.N.F., portadora do cartão de cidadão número [redacted], eleita pela lista do Partido Socialista; ----------

----- José Maria Pinheiro Nogueira, residente na [redacted] Bente V.N.F., portador do cartão de cidadão número [redacted], eleito pela lista da Coligação Mais Ação, Mais Famalicão; ----------

---

----- José Carlos Marques Costa Lemos, residente na [redacted], [redacted] Bente V.N.F., portador do cartão de cidadão número [redacted], eleito pela lista do Partido Socialista; ----------

----- Manuel Joaquim Ferreira Marques, residente na [redacted] Carreira V.N.F, portador do cartão de cidadão número [redacted] eleito pela lista da Coligação Mais Ação, Mais Famalicão; ----------

----- Daniel Filipe Silva Correia, residente na [redacted] Carreira V.N.F, portador do cartão de cidadão número [redacted], eleito pela lista do Partido Socialista; ----------

----- Magda Filipa de Sousa Nunes, residente na [redacted] Carreira, V.N. F., portadora do cartão de cidadão número [redacted], eleita pela lista da Coligação Mais Ação, Mais Famalicão; ----------

----- José Gustavo Miranda Azevedo, residente na [redacted] Carreira V.N.F, portador do cartão de cidadão número [redacted], eleito pela lista da Coligação Mais Ação, Mais Famalicão; ----------

----- Verónica Helena Azevedo Rodrigues Cunha, residente na [redacted], portadora do cartão de cidadão número [redacted] eleita pela lista da Coligação Mais Ação, Mais Famalicão; ----------

---

----- Que foram eleitos para o referido Órgão da União de Freguesias, por sufrágio universal e direto, no passado dia doze de outubro de dois mil e vinte e cinco. ----------

---

----- Verificada que foi a identidade e legitimidade de cada um dos acima melhor referenciados membros, todos presentes, de depois de feito o juramento da tomada de posse, a Presidente da Assembleia de Freguesia cessante declarou-os investidos nas suas funções e, por conseguinte, declarou instalada a Assembleia de Freguesia para o mandato de 2025 a 2029, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. ----------

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o Ato de Tomada de Posse pelas vinte e uma horas e vinte e nove minutos. ----------

---

----- Deste Ato e para constar lavrou-se a presente Ata, que foi lida e aprovada pelos presentes, pelo que vai assinada pela Presidente de Freguesia Cessante, pelos Membros Eleitos e por mim, Verónica Helena Azevedo Rodrigues Cunha, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Assembleia de Freguesia cessante:

Magda Filipa Sousa Nunes.

(Magda Filipa Sousa Nunes)

A Secretária da Reunião

Verónica Cunha.

(Verónica Helena Azevedo Rodrigues Cunha)

Os Membros Eleitos:

1. Liliana Ribeiro

(Liliana Maria Marques Ribeiro)

2. Ana Catarina Almeida Loureiro

(Ana Catarina Almeida Loureiro)

3. José Nogueira

(José Maria Pinheiro Nogueira)

4. José Carlos Marques da Costa Lemos.

(José Carlos Marques Costa Lemos)

5. Manuel Joaquim Ferreira Marques

(Manuel Joaquim Ferreira Marques)

6. _____
(Daniel Filipe Silva Correia)

7. _____
(Magda Filipa Sousa Nunes)

8. _____
(José Gustavo Miranda Azevedo)

9. _____
(Verónica Helena Azevedo Rodrigues Cunha)

ATA INSTALAÇÃO DO ORGÃO DA FREGUESIA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, reuniu, no edifício da Sede da Junta de Freguesia de Carreira, o Órgão da Junta de Freguesia sob a presidência da Sra. Presidente da Junta de Freguesia, Liliana Maria Marques Ribeiro, com os vogais, José Maria Pinheiro Nogueira e Manuel Joaquim Ferreira Marques, no cumprimento do artigo 25º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com a seguinte ordem de trabalhos:----------

Ponto um: Instalação do Executivo da Junta de Freguesia;----------

Ponto dois: Nomeação dos cargos de secretário e tesoureiro da Junta de Freguesia.----------

Ponto três: Distribuição de funções.----------

Ponto quatro: Definição da forma de movimentação de conta bancária.----------

Os pontos constantes na ordem de trabalhos foram propostos pela Presidente da Junta, que declarou aberta a reunião.----------

Ponto um: Instalação do Orgão - A Presidente declarou formalmente instalada a Junta de Freguesia de Carreira e Bente para o mandato (2025-2029), resultante das eleições autárquicas realizadas no passado dia doze de outubro de dois mil e vinte e cinco e da tomada de posse dos membros eleitos em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco.----------
---

Ponto dois: Nomeação dos cargos – A Presidente propôs a nomeação dos membros do executivo para os respetivos cargos, de acordo com o disposto na lei, da seguinte forma:.....

Secretário da Junta de Freguesia – Manuel Joaquim Ferreira Marques.----------

Tesoureiro da Junta de Freguesia – José Maria Pinheiro Nogueira.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando os membros nomeados a exercer as funções nos respetivos cargos durante o mandato.----------

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião pelas vinte e três horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros presentes.

Presidente:

Secretário:

Tesoureiro:

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 53 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE

ARTIGO MATRICIAL: 500 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 05 - BENTE (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 374

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: lugar de Agra **Lugar:**

Av./Rua/Praça: lugar de Agra **Lugar:** - **Código Postal:** 4770-060 BENTE

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: edificio escolar de r/c. efectivamente ocupado em 1960

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.200,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 240,0000 m² **Área bruta de construção:** 240,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 240,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €58.765,72 **Determinado no ano:** 2025

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 173.189,00 **Coordenada Y:** 490.775,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
52.630,00	=	603,00	x	240,4000	x	1,10	x	0,60	x	1,000	x	0,55

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5645693 **Entregue em :** 2012/12/04 **Ficha de avaliação nº:** 8407695 **Avaliada em :** 2012/12/11

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 129 **Entidade:** CONTRIBUINTE

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2002 **Valor isento:**

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

€58.765,72

Emitido via Internet em 2026-04-09

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

UUBIFUHKSPKD

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Bente

414/20150210

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1051-08820-031205-000414

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: "EDIFICIO ESCOLAR DO MONTE"
SITUADO EM: Agra
Rua da Agra

ÁREA TOTAL: 1200 M2
ÁREA COBERTA: 240 M2
ÁREA DESCOBERTA: 960 M2

MATRIZ n°: 500 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Carreira e Bente.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Edificio escolar de rés do chão e logradouro.
Norte- e Nacente- [redacted].
Sul- Rua da Agra.
Poente- caminho de servidão.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
Ap. 1397 de 2015/02/10 14:52:47 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2015/02/10 14:52:47 UTC
ABRANGE 16 PRÉDIOS

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 13-02-2015 e válida até 13-05-2015

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de de __ de ____ ; ----------

---

Segundo Outorgante: UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 835 694, com sede na Rua da Aldeia Nova n.º 261, 4765-072 da União de Freguesias de Carreira e Bente, do concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Senhora Presidente da Junta da União de Freguesias, Liliana Maria Marques Ribeiro, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação de 27 de outubro de 2025, da Junta de Freguesia, conforme Ata de Instalação a Assembleia de Freguesia de 24 de outubro de 2025.----------

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de um prédio urbano denominado de Edifício Escolar do Monte, com a área total de 1200,00 metros quadrados, sita na Rua da Agra, da União de Freguesias de Carreira e Bente, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 414/20150210/Bente e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 500, da União de Freguesias de Carreira e Bente, deste concelho----------

---

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição do prédio acima descrito. ----------

---

Cláusula Terceira

1 - Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante, apoiar Associações para um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe são atribuídas. ----------

2 - Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação no edifício que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----------

---

Cláusula Quarta

1 - O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------

2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. ----------

---

Cláusula Quinta

1 - A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. ----------

2 - A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. ----------

---

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.----------

---

Cláusula Sétima

1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito, sem prejuízo do disposto no número um da Cláusula Terceira. ----------

2 - A título excecional, a comodatária pode ceder as salas ou outros espaços interiores ou exteriores pertencentes ao imóvel objeto do presente contrato a Associações para que estas possam desenvolver as suas atividades. ----------

---

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

---

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, de de 2026. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pela Segunda Outorgante

_____

(Liliana Maria Marques Ribeiro)

CULTURA:

9 - Apoio financeiro a Associação Musicvillage, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026. (Página 255)

10 - Aprovação das normas de participação e pagamento de prémios aos participantes do Estágio "VIII Estágio JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2026" (Página 283)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a Associação Musicvillage, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026

Considerando que:

A "Associação Musicvillage" é uma instituição cultural, fundada no ano de 2020, a qual, tem como missão, a "promoção sociocultural, através do fomento da prática artística e pedagógica e do desenvolvimento musical e cultural da região, promovendo atividades de música, teatro, dança e outras atividades artísticas". Constituem, também, objetivos da "Associação Musicvillage", o estabelecimento de uma residência artística profissional, a qual, permita, por um lado, a organização de um polo criativo e cultural, quer a nível nacional, quer a nível internacional, e, por outro lado, a estruturação de um espaço para potenciar artistas locais, mediante a existência de um ambiente profissional, de uma equipa de produção técnica qualificada e de material cultural e artístico de elite;

Do respetivo Plano de Atividades 2026, consta a interação progressiva e o estabelecimento e fortalecimento de parcerias com outras instituições culturais, artísticas, recreativas e educativas, as quais, têm permitido a constituição e a dinamização de uma relevante plêiade de espetáculos culturais, artísticos e recreativos, pautados por um significativo relevo social e educativo, numa combinação estratégica e recíproca de complementaridades, experiências, competências e capacidades de ação. Por outro lado, a "Produção Fonográfica", em formato EP/SODIUM, o "Curso de Produção Musical", os ensaios, as gravações, as apresentações e a constituição de outras sinergias culturais e artísticas, em estúdios e estruturas culturais devidamente equipadas, e com a colaboração de técnicos profissionais e artistas reconhecidos, como Mário Laginha, Iago Hernandez,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eszter Haffner, Mischa Maisky, Nobuku e Marian Pivka, representam iniciativas e atividades sociais, educativas e culturais de manifesto interesse público municipal, distinção que, aliás, é atribuída ás entidades que pela sua atividade e património, material ou imaterial, constituem uma relevante referência social, cultural, sociocultural e educativa;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 65.000,00 EUR (sessenta e cinco mil euros) a "Associação Musicvillage", NIPC 516 160 435, para desenvolvimento dos projetos (1) "APOIO DE EDIÇÃO FONOGRÁFICA A ARTISTAS FAMALICENSES - EP/SODIUM", (2) "FESTIVAL CANTOS DE CAMILO" e (3) "MÚSICA AO CENTRO";**

2. **Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Vereadora do Pelouro,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.08 15:58:37+01'00'

(Susana Pereira, Dra.)

Requisição n.º 5.148

Registo n.º 16356/2026 INT
J.C. - DDS - Cultura Financeiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2026;

E

Segundo Outorgante: **"ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE",** com sede administrativa na Travessa da Escola de Meães, n.º 20, 4760-596 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 516 160 435, aqui representada pelo Presidente da Direção, André Silvestre.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A "Associação Musicvillage" é uma instituição cultural, fundada no ano de 2020, a qual, tem como missão, a "promoção sociocultural, através do fomento da prática artística e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pedagógica e do desenvolvimento musical e cultural da região, promovendo atividades de música, teatro, dança e outras atividades artísticas". Constituem, também, objetivos da "Associação Musicvillage", o estabelecimento de uma residência artística profissional, a qual, permita, por um lado, a organização de um polo criativo e cultural, quer a nível nacional, quer a nível internacional, e, por outro lado, a estruturação de um espaço para potenciar artistas locais, mediante a existência de um ambiente profissional, de uma equipa de produção técnica qualificada e de material cultural e artístico de elite;

Do respetivo Plano de Atividades 2026, consta a interação progressiva e o estabelecimento e fortalecimento de parcerias com outras instituições culturais, artísticas, recreativas e educativas, as quais, têm permitido a constituição e a dinamização de uma relevante plêiade de espetáculos culturais, artísticos e recreativos, pautados por um significativo relevo social e educativo, numa combinação estratégica e recíproca de complementaridades, experiências, competências e capacidades de ação. Por outro lado, a "Produção Fonográfica", em formato EP/SODIUM, o "Curso de Produção Musical", os ensaios, as gravações, as apresentações e a constituição de outras sinergias culturais e artísticas, em estúdios e estruturas culturais devidamente equipadas, e com a colaboração de técnicos profissionais e artistas reconhecidos, como Mário Laginha, Iago Hernandez, Eszter Haffner, Mischa Maisky, Nobuku e Marian Pivka, representam iniciativas e atividades sociais, educativas e culturais de manifesto interesse público municipal, distinção que, aliás, é atribuída ás entidades que pela sua atividade e património, material ou imaterial, constituem uma relevante referência social, cultural, sociocultural e educativa;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para o desenvolvimento dos projetos (1) "APOIO DE EDIÇÃO FONOGRÁFICA A ARTISTAS FAMALICENSES - EP/SODIUM", (2) "FESTIVAL CANTOS DE CAMILO" E (3) "MÚSICA AO CENTRO".

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 65.000,00 EUR (sessenta e cinco mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago previamente, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2026 / _____, cabimento n.º 2026 / _____.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Musicvillage,

(André Silvestre)

— THE —
VILLAGE
INTERNATIONAL ARTISTIC RESIDENCE

Assunto: Apoio financeiro - Plano de Atividades Associação MusicVillage 2026

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos,

A Associação MusicVillage vem por este meio solicitar apoio financeiro a fim de garantir o plano de atividades a que se propôs para o ano de 2026, englobando a produção fonográfica que realizamos durante o ano no âmbito do progresso e desenvolvimento artístico para a comunidade através do formato EP/SODIUM; Curso de Produção Musical para artistas famalicenses, bem como o Festival Cantos de Camilo e o Música ao Centro inserido na programação do Vai à Vila.
Contemplamos ainda a abertura de portas para os artistas da cidade para que possam em conjunto com técnicos profissionais e uma estrutura equipada com equipamento de topo fazer um trabalho musculado e incisivo com vista a experiências semelhantes daquilo que irão encontrar no mercado nos dias que correm.

Através do nosso estúdio pudemos ajudar artistas dos mais variadíssimos estilos musicais, não só através da gravação dos mesmos, mas facilitando ensaios, criação e troca de experiências ao mais alto nível já com artistas reconhecidos, como por exemplo o Mário Laginha e Iago Hernandez através da parceria com o a Associação do Eixo do Jazz, bem como Eszter Haffner; Mischa Maisky e Nobuku através da colaboração com a Associação Famart.
Também Pedro Pereira no piano clássico e Marian Pivka, Banda de Arnoso e Tusefa são outros dos nomes que estiveram em contacto no âmbito musical com artistas famalicenses através do The Village.

Desde a fundação,passaram mais de 500 músicos pelo The Village que colaborou diretamente com os seguintes artistas famalicenses: Matilde Batista – Participante no The Voice Kids 2023 da RTP; Sofia Machado – Candidatura ao Festival da Canção 2023; Sandy Kilpatrick - Álbum "Illuminations"; Terra Batida - Álbum "Uma História por Contar"; DeadVices - Produção Musical; Joana D'Alma - Produção Musical; Maria Francisca – Produção Musical; Bilrus – Gravação e Produção Musical em áudio espacial e Beatriz Mota - Gravação de pianista famalicense para concursos nacionais e internacionais, bem como Aurora Miranda; Fértil Cultural; Ibertrio e The CityZens, entre muitos outros.

A inauguração das residências artísticas ficou concluída dia 9 de dezembro de 2023 e está a ser usada com bastante frequência.
Realizamos ainda o Festival Cantos de Camilo em Seide S. Miguel que já vai na terceira edição e conta com uma adesão de cerca de 500 pessoas por edição e que apoia diretamente projetos locais, impulsionando ainda a divulgação da obra do escritor Camilo Castelo Branco num festival que cruza música e literatura.

Visamos ainda produzir o projeto orientado para apoiar artistas famalicenses denominado EP/SODIUM (3ª temporada), que vem alavancar as carreiras dos artistas de forma a ceder a cinco projetos a possibilidade de gravar, misturar e masterizar um álbum a título gratuito de acordo com o formulário de inscrição devidamente partilhado pelos canais do The Village, bem como do município. Este programa teve uma grande afluência de candidaturas nas duas últimas edições e projetamos vê-lo consolidado ao longo do tempo para apoiar todos os candidatos que têm vindo a propor-se às candidaturas como forma de dar resposta às necessidades dos artistas do município.

— THE —
VILLAGE
INTERNATIONAL ARTISTIC RESIDENCE

Vimos por este meio pedir o apoio financeiro de 65.000 euros, de forma a garantir o plano de atividades da Associação para o ano de 2026, bem como da manutenção da residência artística que está anexa ao estúdio e que ainda precisa de algum investimento para ficar totalmente concluída, no sentido de continuar a fomentar as artes no nosso território e trabalhar a internacionalização que é um departamento que gostaríamos de desenvolver na nossa cidade através da música e artes.

O orçamento contempla a terceira edição do **EP/sodium**; a terceira edição do **Festival Cantos de Camilo** e o **Música ao Centro** inserido na programação do Vai à Vila.

Acreditamos que o nosso contributo está a ter um impacto tremendo na comunidade famalicense e principalmente na comunidade jovem, por querermos intervir também junto do seio escolar e enquadrar os aspirantes às artes através do contacto com artistas profissionais no setor cultural.

A contratação de três membros a tempo inteiro e nove agentes culturais/artistas a tempo parcial é também uma aposta no trabalho a desenvolver no presente e na valorização da cultura em V.N. de Famalicão, sendo uma das associações culturais da Rede "Sobre o Palco".

Gratos pela atenção e valorização das artes,

André David Silvestre

Presidente da Associação MusicVillage

Vila Nova de Famalicão, 10 de março de 2026

Music Village
Trav. Escola de Meles, nº 20
4760-596 V.N.Famalicão
NIPC: 516 160 435

PROPOSTA DE ATIVIDADES 2026

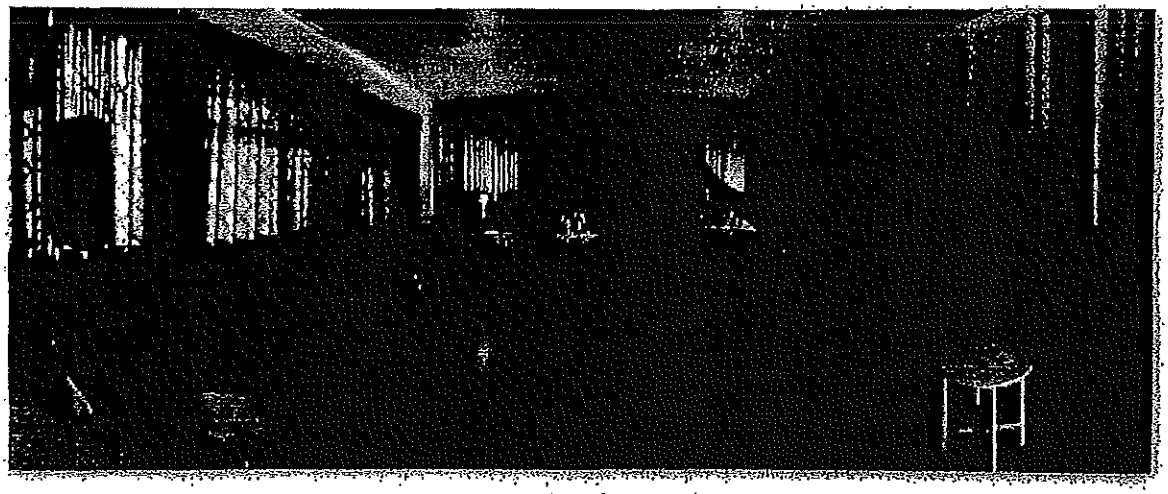
— THE —

VILLAGE

INTERNATIONAL ARTISTIC RESIDENCE

Visão

A associação MusicVillage foi fundada no ano de 2020 e tem como objetivo principal ser uma residência artística profissional, que serve não só de polo criativo e cultural a um nível nacional e internacional, mas também como espaço para potenciar artistas locais, com um ambiente profissional, técnicos qualificados e material de elite. Conta também com uma equipa de produção técnica qualificada com doze trabalhadores da área da cultura e gestão cultural. Já foi reconhecida por ser capaz de realizar assessoria e produção/ programação artística a um nível exemplar com o prémio de mérito "Força V" pelo Município de V.N. de Famalicão.



Metas

O ano de 2026 iniciará com residências artísticas capaz de albergar grupos de até 10 artistas simultaneamente, com 2 quartos totalmente equipados, casa de banho com chuveiro, cozinha e sala de lazer. O objetivo será abrir portas para a internacionalização através de contactos estabelecidos na capital da cultura 2025 em Chemnitz na Alemanha no qual o The Village esteve representado pelo seu diretor artístico, André Silvestre.

Com múltiplos espaços verdes e embrenhado na periferia citadina, o The Village é o espaço perfeito para um artista se inspirar e desligar-se da agitação da metrópole, tornando-o

altamente interessante do ponto de vista da produtividade, já que tem também o espaço de gravação e sala para incubação artística anexa à residência.

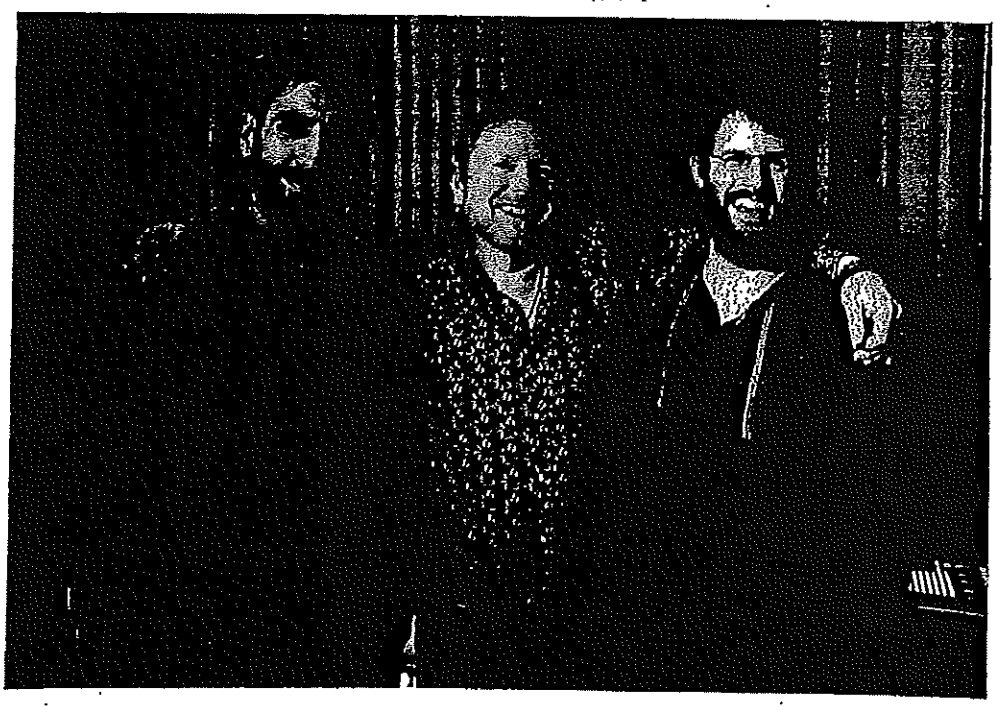
Reforçamos a vontade de ocupá-la com músicos de V.N. de Famalicão, bem como ao abrir portas para o mundo com a possível colaboração direta com o TNF, Casa das Artes e Mercado Municipal, bem como outras infra-estruturas, atividades e associações de outras latitudes de forma a dar visibilidade aos nossos projetos e artistas famalicenses.



Backline TheVillage VNF

Instrumentos

Piano de cauda Yamaha C5
Piano digital Yamaha CP4 stage
Sintetizador Nord Lead 4
Ableton Push 2
Roland SPD-SX
Teclados MIDI: AKAI, Alesis, Nektar e Swissonic.
Bateria Rogers 70's c/ tarola Ludwig edição limitada 100o aniversário
Baixo de 5 cordas Marcus Miller V3
Viola Amarantina
Bandolim F style
Ukulele Concerto
Yamaha Silent Guitar nylon
Guitarra acústica steel string Guild
Guitarra elétrica Yamaha Pacifica
Guitarra elétrica Harley Benton SC-550
Combo a válvulas Bugera V22 Infinium
Combos a transistor: Roland, Laney, Alesis e Behringer.

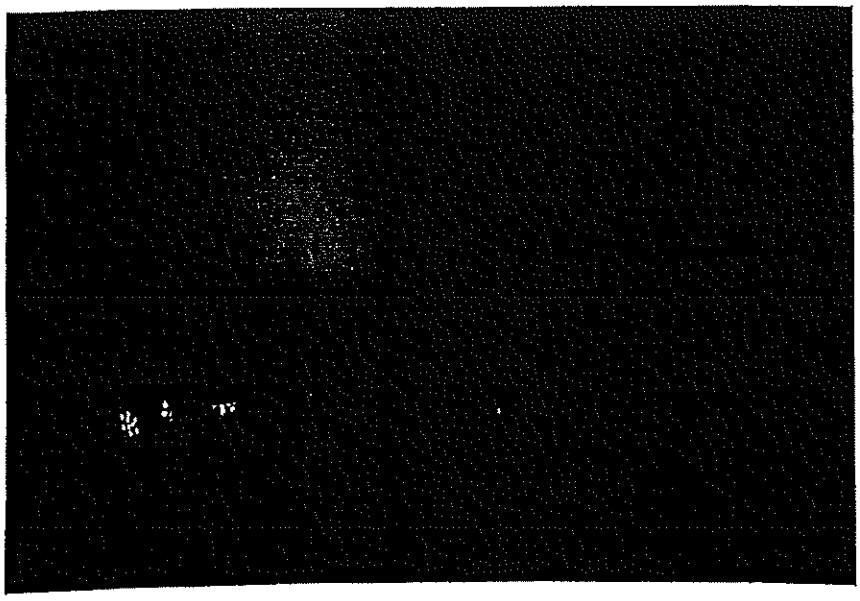


Microfones

2 Neumann KM184 (matched pair)
2 AKG C414 XLII (matched pair)
1 Rode NT1-A
3 Shure SM57
2 Shure SM58
1 AKG D112
1 Kit Audix para bateria - 2 overheads, 1 para bombo, 1 para tarola, e 3 para timbalões

Outros equipamentos

Mesa de mistura Midas M32 Live
Mesa digital Behringer XR18
Mesa analógica Studiomaster Club XS 12
2 colunas PA ativo Studiomaster
Monitores Samson BT4
Headphones audio-technica ATH-M40x
3 Headphones AKG K-92
8 amplificadores de headphones Behringer Powerplay P2
Amplificador de headphones LD Systems HPA 4
2 DIs ativas Radial Engineering SB-1
2 DIs passivas Radial Engineering SB-2



PROJETO - *APOIO DE EDIÇÃO FONOGRÁFICA A ARTISTAS FAMALICENSES* - ***EP/SODIUM***

Tendo em conta as possibilidades inerentes às instalações do The Village VNF, mantemos o compromisso em ajudar os artistas a desenvolverem as suas apetências musicais e, dessa forma, através da terceira temporada do EP/sodium, providenciar aos músicos famalicenses a oportunidade de gravar a título gratuito um EP (conjunto de 5 músicas) que pretende servir de montra para potenciar as suas carreiras musicais.

Na primeira temporada e segunda temporada, o número de candidaturas excedeu as expectativas. Dessa forma, pretendemos alcançar ainda mais músicos de diversos estilos e formações do concelho de V.N. de Famalicão.

Este projeto disponibilizará aos artistas da região a gravação, mistura e masterização das suas obras musicais, sem limitações quanto ao tipo ou estilo de música.

O intuito é abraçar de forma inclusiva os inputs criativos dos nossos artistas, de forma a ampliar a diversidade e riqueza cultural do concelho.

O The Village é responsável apenas pela parte técnica, não tendo responsabilidade alguma pela produção musical (vertente da composição ou arranjos musicais) dos projetos que trabalham connosco a menos que seja solicitada ajuda/apoio para esse efeito.

Os projetos interessados poderão apresentar as respetivas candidaturas através de um formulário disponibilizado no nosso website e extensível ao website do município, sendo posteriormente analisados.
Cabe ao The Village VNF, em parceria com o Gabinete da Cultura do Município, selecionar aqueles que usufruirão deste projeto.

Será colocada uma data limite até dia 15 de março de 2026 para inscrição de projetos elegíveis para o apoio de edição fonográfica a arrancar no início de Março.

Os exemplares físicos das gravações serão de responsabilidade do artista, podendo produzir quantas cópias desejar.

O custo total deste projeto é de 12 mil e 500 euros, que serão utilizados para a manutenção do equipamento usado e para pagar as horas de trabalho do staff contratado ao longo do ano.

Ao longo de 2026 (de Março a Dezembro) serão realizados 5 registos discográficos de artistas famalicenses.

Este projeto é uma oportunidade única para os artistas de Vila Nova de Famalicão terem as suas obras gravadas num estúdio profissional, contribuindo assim para o enriquecimento da cultura local e promovendo a divulgação dos seus trabalhos e impulsionando carreiras numa área que está frágil e que carece de apoio devido aos elevados custos de produção, aquisição de instrumentos e promoção.



O resultado do EP/SODIUM tem produzido muita quantidade e qualidade musical a chegar além fronteiras e ao nível da visibilidade em concursos nacionais de televisão como é o formato The Voice da RTP.

O EP/SODIUM atingiu a marca de 30 inscrições no Open Call realizado em 2024 e 2025 e prevê-se um incremento ao nível das inscrições para 2026, daí a colocarmos 5 EP's de forma a dar resposta a mais um projeto anual em comparação com o ano interior.

Orçamento

Gravação, mistura e masterização	5	2 500 €	12 500 €
Total			**12 500 €**

THE VILLAGE VNF

"FESTIVAL CANTOS DE CAMILO"

Data ainda por definir (julho)
Seide S. Miguel

O festival "Cantos de Camilo" vai para a sua terceira edição e assume-se como um dos poucos eventos no território focado na disseminação dos projetos locais ao vivo na área musical e da literatura de Camilo Castelo Branco, num conceito multidisciplinar cada vez mais necessário nos ecossistemas culturais.
Já na segunda edição a adesão ronda as 500 pessoas ao longo de três dias na freguesia de Seide e promove a descentralização artística.

Espaço Físico: Centro de Estudos Camilianos e jardins do Centro de Estudos Camilianos

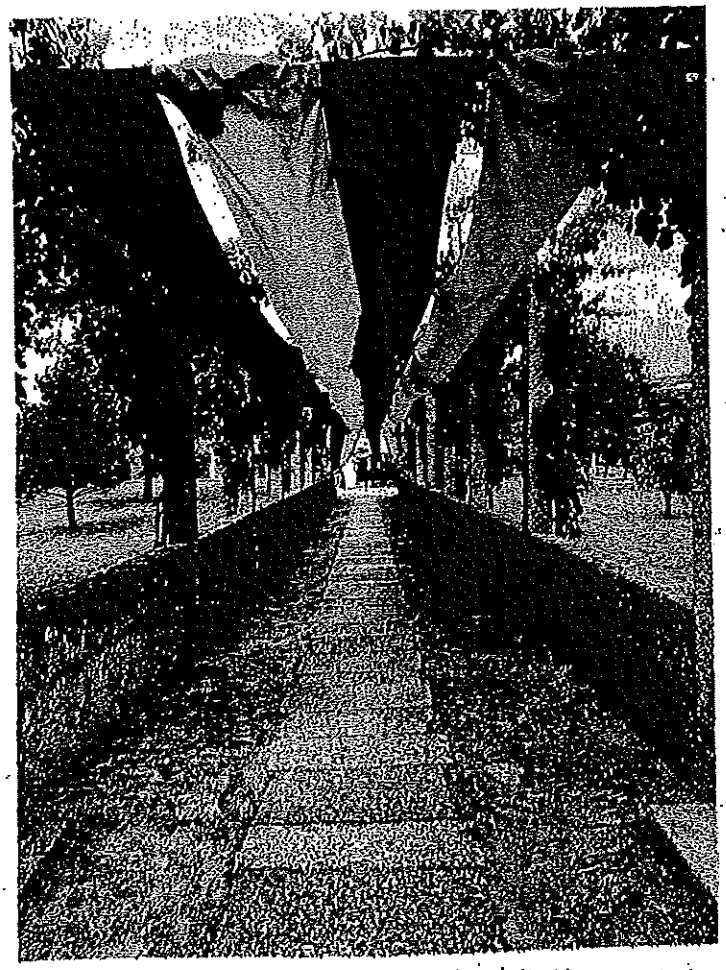
Datas: Ainda a definir

Produção: Associação MusicVillage

Direção Artística: André Silvestre

Direção Técnica: João Robim

Cachet por projeto: 500 euros como apoio direto aos projetos famalicenses e um valor simbólico para as aberturas de cada concerto no valor de 250 euros.



ORÇAMENTO FESTIVAL "CANTOS DE CAMILO"

Para a realização do festival, identificamos os seguintes custos:

Descrição da Tarefa	Custos Previstos
Cachet Artistas	3500 €
Apoio Logístico /Manutenção Equipamentos	3000 €
Design gráfico e impressões	1000 €
Custos de Produção	2500 €
SPA – Custos possíveis	500 €
Marketing/Divulgação	1000 €
Gravação do teaser/concertos pela LabOnze	1000 €
Total:	12500 €

Pedidos/Solicitações

- Isenção de licença especial de ruído - soundcheck e concerto no segundo e terceiro dia do festival (exterior);
- Isenção de licença de recinto improvisado e apoio com placas e sinalização de saídas de emergência;
- Solicitação de ecopontos e contentores de lixo comum e recolha do lixo entre nos dias do festival.
- Solicitação para efeitos de comunicação de um outdoor publicitário, no mínimo até 15 dias antes do festival;
- Utilização de instalações do Centro de Estudos Camilianos e utilização de salas para efeitos de camarins e wc's e espaço da copa para organização de catering para os artistas.

- Solicitação de energia no recinto exterior consoante o PA e requisitos técnicos que tenhamos (ex: instalação de corrente trifásica);

- Balas de segurança a delimitar o recinto.

Nota: Informações complementares ao festival em dossier a entregar em breve.

THE VILLAGE VNF

PROJETO - *"MÚSICA AO CENTRO" - CO-PRODUÇÃO INSERIDO NO VAI À VILA I MUNICÍPIO DE V.N. DE FAMALICÃO*

A plataforma "Vai à Vila" como forma de garantir uma dinâmica de música ao vivo regular na cidade de V.N. de Famalicão está alinhada com o standard de qualidade de vida promovida em grandes cidades desenvolvidas.

Dessa forma, propomos garantir a qualidade da programação em estreita articulação com o gabinete da cultura para dar resposta às várias solicitações artísticas pendentes no território, bem como uma qualidade superior no áudio, mediação de públicos e comunicação.
Os artistas confiam no The Village e seria um prazer estarmos a trabalhar em conjunto com a comunidade nos fins de semana entre Abril e Outubro sob o nome de "Música ao Centro".

ORÇAMENTO VAI À VILA | THE VILLAGE

Descrição da Tarefa	Custos Previstos
Cachet Artistas	15000 €
Apoio Logístico /Manutenção	10000 €
Equipamentos	
Design gráfico e impressões	3000 €
Custos de Produção	9500 €
Marketing/Divulgação	2500 €
Total:	40000 €

Estamos felizes por manter e poder dar o nosso contributo à cidade de V.N. de Famalicão, reconhecendo o potencial e visão que o município sempre teve em todos os setores.

THE VILLAGE VNF

NOTAS FINAIS

Solicitamos o valor de 65.000€ isentos de IVA para a realização destas três atividades propostas ao longo do ano de 2026.

Music Village
Trav. Escola de Meães, nº 20
4760-596 V.N.Famalicão
NIPC: 516 160 435

André Silvestre
Presidente da Associação MusicVillage
Janeiro de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 5.649 / 2026**

Requerente: **Associação Musicvillage**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026**

Informação técnica

A "Associação Musicvillage" é uma instituição cultural, fundada no ano de 2020, a qual, tem como missão, a "promoção sociocultural, através do fomento da prática artística e pedagógica e do desenvolvimento musical e cultural da região, promovendo atividades de música, teatro, dança e outras atividades artísticas". Constituem, também, objetivos da "Associação Musicvillage", o estabelecimento de uma residência artística profissional, a qual, permita, por um lado, a organização de um polo criativo e cultural, quer a nível nacional, quer a nível internacional, e, por outro lado, a estruturação de um espaço para potenciar artistas locais, mediante a existência de um ambiente profissional, de uma equipa de produção técnica qualificada e de material cultural e artístico de elite.

A "Associação Musicvillage, mediante ofício subscrito pelo Presidente da Direção, André Silvestre, em 10 de março de 2026, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026, e, especificamente para a concretização dos seguintes projetos artísticos e culturais: (1) "APOIO DE EDIÇÃO FONOGRÁFICA A ARTISTAS FAMALICENSES – EP/SODIUM", cujo orçamento de gravação, mistura e masterização, ascende a 12.500,00 EUR; (2) "FESTIVAL DE MÚSICA CANTOS DE CAMILO", cujo orçamento de cachet artistas, apoio logístico, design gráfico, custos de produção, SPA, marketing e gravação do teaser, ascende a 12.500,00 EUR e (3) "MÚSICA AO CENTRO", cujo orçamento de cachet artistas, apoio logístico, design gráfico, custos de produção e marketing, ascende a 40.000,00 EUR.

O interesse público inerente ao projeto cultural de "APOIO DE EDIÇÃO FONOGRÁFICA A ARTISTAS FAMALICENSES, em formato EP/SODIUM", assim como o "Curso de Produção Musical", os ensaios, as gravações, as apresentações e a constituição de outras sinergias culturais e artísticas, em estúdios e estruturas culturais devidamente equipadas, e com a colaboração de técnicos profissionais e artistas reconhecidos, como Mário Laginha, Iago Hernandez, Eszter Haffner, Mischa Maisky, Nobuku e Marian Pivka, representam iniciativas e atividades sociais, educativas e culturais de manifesto interesse público municipal, distinção que, aliás, é atribuída às entidades que pela sua atividade e património, material ou imaterial, constituem uma relevante referência social, cultural, sociocultural e educativa. O projeto "FESTIVAL DE MÚSICA CANTOS DE CAMILO" assume-se como um dos poucos eventos no território focado na disseminação dos projetos locais ao vivo na área musical e da literatura de Camilo Castelo Branco, contando com uma adesão de 500 pessoas ao longo de três dias na freguesia de Selde, permitindo, ainda, aos artistas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Vila Nova de Famalicão terem as suas obras gravadas num estúdio profissional, contribuindo para o enriquecimento da cultura local e permitindo a divulgação dos seus trabalhos. O projeto "MÚSICA AO CENTRO", inserido no projeto de cultura municipal "VAI À VILA", tem por objetivo garantir uma dinâmica musical ao vivo regular na cidade de Vila Nova de Famalicão, permitindo, ainda, a realização de uma programação em estreita colaboração com a Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

A projeção social, cultural, artística, recreativa, educativa e formativa da "Associação Musicvillage", vai muito para além do restrito círculo de associados, outorgando, assim, por um lado, a nível regional, nacional e internacional, o prestígio, a promoção, a divulgação e a valorização social, turística e económica do Município de Vila Nova de Famalicão, e, aquiescendo, por outro lado, a dinamização dos espaços públicos famalicenses, colocando-os ao serviço deste concelho e dos interesses dos seus munícipes. A interação progressiva e o estabelecimento e fortalecimento de parcerias com outras instituições culturais, artísticas, recreativas e educativas, as quais, têm permitido a constituição e a dinamização de uma relevante plêiade de espetáculos culturais, artísticos e recreativos, pautados por um significativo relevo social e educativo, numa combinação estratégica e recíproca de complementaridades, experiências, competências e capacidades de ação.

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";

b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação e sensibilização de públicos";

c) Dispõe a alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75 2013 de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

d) Nos termos da alínea p), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75 2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, "Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares";

e) Decorre do estatuído na alínea t), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75 2013 de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal, "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal";

f) Decorre do estatuído na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75 2013 de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela "Associação Musicvillage", para desenvolvimento do Plano de Atividades 2026.

O Técnico Superior,

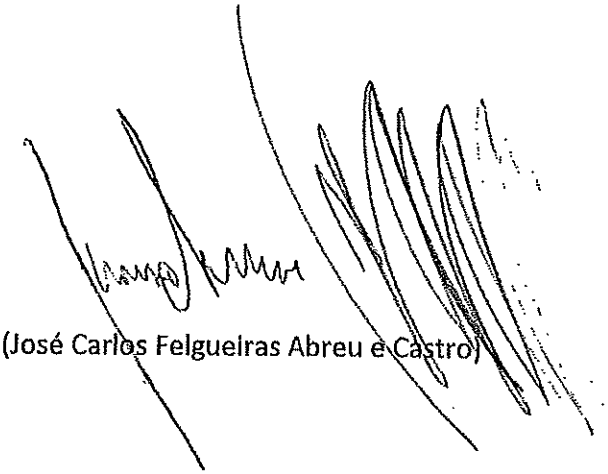
(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro ao "Associação Musicvillage", para desenvolvimento do Plano de Atividades 2026 -, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2026



(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE
NIF: 516160435

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516160435
Cód. Validação: LRRXYIHMMRAV

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W22

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE

ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE
TRAVESSA ESCOLA DE MEÃES N 20
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-596 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25161604357

N.º de Identificação Fiscal 516160435

N.º da Declaração 119129229ASCD26

Data de emissão 2026-03-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:
Número de Identificação - 25161604357
Código de Verificação - G6VHE8789ZBQ32W
Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.11 15:03:32 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/16	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	cleal	2026/04/16	3149	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1707/2026
Atribuição de apoio financeiro à Associação Musicvillage, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601603-Transferencias Correntes - Cultura
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070103 CULTURA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
611.115,75
A CABIMENTAR
65.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
546.115,75

EXTENSO

SESSENTA E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/16

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Casa das Artes

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação das normas de participação e pagamento de prémios aos participantes do Estágio "VIII Estágio JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2026"

Considerando que:
A Câmara Municipal pretende organizar de 31 de agosto a 5 de setembro de 2026, a VIII edição da JOF - Jovem Orquestra de Famalicão, um estágio de orquestra sinfónica de curta duração dirigido a jovens instrumentistas, com formação pré-universitária ou residentes em Vila Nova de Famalicão;
O estágio JOF procura responder a características únicas do território de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a existência de um forte e dinâmico ecossistema cultural associado ao ensino artístico especializado e ao ensino profissional de música, composto pelas seguintes entidades: CCM - Centro de Cultura Musical, ArtEduca - Conservatório de Música de Vila Nova de Famalicão e ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave;
Sabendo que muitos destes alunos do concelho têm prosseguido estudos e carreiras profissionais por outras instituições em Portugal e por toda a Europa, o estágio JOF procura valorizar estes jovens músicos, em formação e em atividade profissional em Portugal e no Estrangeiro, promovendo o diálogo intercultural entre Famalicão e a sua Diáspora, estabelecendo pontes entre o ensino artístico proporcionado na região e o ensino superior. Simultaneamente, procura sensibilizar a comunidade Famalicense para a música clássica, em particular para o repertório orquestral, e promover o binómio artes-educação;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as normas de participação do "VIII Estágio JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2026", conforme documento em anexo;

Registo n.º 18418/2026 INT
RC - DDS - Casa das Artes - Financeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar, nos termos do artigo 7.º das normas de participação mencionadas no número anterior, o pagamento, até ao montante de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros), de prémios aos participantes.

A Vereadora da Cultura,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.14 14:53:20+01'00'

(Susana Pereira, Dra.)

Requisição n.º 6538.

Registo n.º 18418/2026 INT
RC - DDS - Casa das Artes - Financeiro

VIII Estágio JOF – Jovem Orquestra de Famalicão 2026
Normas de Participação

Artigo 1º - FUNDAMENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão dinamiza, de 31 de agosto a 5 de setembro de 2026, a VIII Edição da **JOF - Jovem Orquestra de Famalicão,** um estágio de orquestra sinfónica de curta duração dirigido a jovens instrumentistas Famalicenses ou que tenham realizado os estudos em Vila Nova de Famalicão.

O Estágio JOF procura responder a características únicas do território de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a existência de um forte e dinâmico ecossistema cultural associado ao ensino artístico especializado e ao ensino profissional de música, composto pelas seguintes entidades: CCM – Centro de Cultura Musical, ArtEduca – Conservatório de Música de Vila Nova de Famalicão e ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do Ave.

Sabendo que muitos destes alunos do concelho de Famalicão têm prosseguido estudos e carreiras profissionais por outras instituições em Portugal e por toda a Europa, o Estágio JOF procura valorizar estes jovens músicos, em formação e em atividade profissional em Portugal e no Estrangeiro, promovendo o diálogo intercultural entre Famalicão e a sua Diáspora, estabelecendo pontes entre o ensino artístico proporcionado na região e o ensino superior. Simultaneamente, procura sensibilizar a comunidade Famalicense para a música clássica, em particular para o repertório orquestral, e promover o binómio artes-educação.

ARTIGO 2º - ORGANIZAÇÃO

a) O Projeto JOF- Jovem Orquestra de Famalicão é uma iniciativa da Câmara Municipal de Famalicão, sendo o responsável máximo o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Famalicão.
b) Compete à Casa das Artes a organização do *Estágio* JOF-2026, residência artística e concertos.
c) O Estágio tem uma Direção Artística, assumida pelo Maestro José Eduardo Gomes, (biografia em anexo) e um maestro convidado, designado anualmente pela Direção Artística e pela Casa Das Artes de Famalicão.
d) O Estágio JOF 2026 tem como **Maestro Convidado**, José Eduardo Gomes; **Solista Convidado**, Luís Magalhães (biografia em anexo).
e) É da competência da **Direção Artística** do Estágio selecionar e aprovar as candidaturas, e propor à organização a contratação de outros músicos instrumentistas, quando se justificar.

Artigo 3º - DESTINATÁRIOS

a) O Estágio JOF destina-se aos jovens instrumentistas Famalicenses ou que tenham estudado em de Vila Nova de Famalicão, especializados nos instrumentos de orquestra descritos na alínea b), organizados em categorias, pela seguinte ordem preferencial:

- Categoria A - Instrumentistas profissionais, com formação superior concluída e com menos de 30 anos de idade, à data de realização do Estágio, que tenham feito formação pré-universitária em Vila Nova de Famalicão (V.N.F.), ou sejam residentes neste concelho;
- Categoria B – Instrumentistas com a formação pré-universitária concluída à data limite de inscrição deste estágio e/ou Instrumentistas em formação no ensino superior (bacharelato/licenciatura ou mestrado) no ano letivo 2025/2026, com menos de 30 anos de idade, que tenham feito formação pré-universitária em V.N.F. ou sejam residentes neste concelho;
- Categoria C - Músicos em formação pré-universitária no ensino profissional ou artístico especializado em V.N.F., a residir ou estudar neste concelho.

Para validação da candidatura, deve ser anexado no formulário de inscrição o respetivo comprovativo de matrícula, referente à situação no momento de inscrição deste estágio.

b) Para o Estágio 2026 considera-se um número máximo de 87 vagas, com a distribuição abaixo referida.

- **Cordas:**
  violino I (14)
  violino II (12)
  viola (10)
  violoncelo (8)
  contrabaixo (6)

- **Sopros**:
  flauta (4)
  oboé (4)
  clarinete (4)
  fagote (4)
  trompa (6)
  trompete (4)
  trombone tenor (2)
  trombone baixo (1)
  tuba (1)

- **Percussão** (6)

- **Harpa** (1)

A organização convidará outros instrumentistas sempre que se revele necessário para a eficácia do Estágio ou para equilíbrio artístico da Orquestra, preferencialmente nascidos/com estudos pré-universitários ou a realizar trabalho profissional no Concelho de VNF.

Artigo 4º - CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

a) As candidaturas decorrem de **24 de abril a 15 de maio de 2026**, mediante inscrição online em: *https://www.famalicao.pt/jovemorquestrafamalicao;*

b) Os candidatos admitidos receberão informação por correio eletrónico até 31 de maio de 2026;

c) A distribuição de naipe é da responsabilidade da Direção Artística e será comunicada atempadamente;

d) No ato da inscrição, será obrigatório o envio de um vídeo por link, duração mínima de 3 minutos e duração máxima de 10 minutos, a solo ou com acompanhamento. O mesmo vídeo deverá ser o mais recente possível.

ARTIGO 5º - ESTÁGIO

O Estágio decorre de 31 de agosto a 5 de setembro de 2026 e integra Ensaios de Orquestra e dois Concertos, de acordo com o seguinte plano:

PLANO DO ESTÁGIO:

31 de agosto – Casa das Artes

09h00 – Abertura Secretariado Cordas

10h00-13h00 Ensaios – Ensaios Naipe Cordas

14h00 – *Abertura Secretariado Sopros e Percussão*

15h00-18h00 Ensaios – Ensaios Naipe Sopros e Percussão

1 a 3 de setembro – Casa das Artes

10h00-13h00 Ensaios – Tutti Orquestra

13h00-14h30 Almoço

14h30-17h30 Ensaios – Tutti Orquestra

4 de setembro – Casa da Música do Porto

16h00 – Ensaio

21h00 – Concerto Sala Suggia

5 de setembro – Concerto Casa das Artes de Famalicão
16h00 - Ensaio
18h00 – Concerto Grande Auditório

Artigo 6º PROGRAMA DE ESTÁGIO

S. Rachmaninoff	Concerto para piano nº 2 op. 18 Solista: Luís Magalhães
R. Korsakov	Scheherazade op. 35

Artigo 7º - PRÉMIO DE PARTICIPAÇÃO

A organização apoia cada um dos participantes do Estágio, com um Prémio de Participação de acordo com as seguintes categorias:

a) **Categoria A:**
. se residem em Portugal: **400€** (quatrocentos euros);
. se residem fora de Portugal por motivos de trabalho **550€** (quinhentos e cinquenta euros);

b) **Categoria B:**
. se residem em Portugal: **350€** (trezentos e cinquenta euros);
. se residem fora de Portugal por motivos de estudos: **500€** (quinhentos euros);

C) **Categoria C: 150€** (cento e cinquenta euros).

Artigo 8º - APOIO LOGÍSTICO AOS PARTICIPANTES

a) O Município de Vila Nova de Famalicão providencia aos participantes do Estágio as refeições de 31 de agosto a 4 de setembro.

Artigo 9º - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os participantes comprometem-se a estar presentes em todas as atividades (ensaios, apresentações públicas) do estágio referidos no Artigo 5º;
b) Todas as faltas deverão ser comunicadas e aprovadas por escrito pela Direção Artística do Estágio;
c) Cada participante do Estágio autoriza a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a utilizar os dados respeitantes à atividade, cedendo gratuita, incondicional e perpétua dos direitos de utilização da imagem e áudio, captadas durante o presente estágio, autorizando a sua reprodução, divulgação, publicação, museologia ou outros, qualquer que seja o formato ou suporte;

d) Por forma a ajudar a flexibilização das escolas de ensino superior em relação à participação no Estágio JOF, o participante poderá solicitar à Organização uma declaração de participação, via email para **jof@famalicao.pt;**

e) Compete à entidade organizadora a resolução dos casos omissos deste documento, respeitando as competências previstas no Art.º 2º;

f) A participação no estágio obriga à aceitação individual de todos os artigos do presente documento.

Anexos

Biografias

Biografia Maestro José Eduardo Gomes

José Eduardo Gomes foi recentemente laureado com o 1.º prémio no European Union Conducting Competition, tendo ganho igualmente o Prémio Beethoven no mesmo concurso. É Professor na Escola Superior de Música de Lisboa, onde trabalha com as várias orquestras. Foi maestro titular da Orquestra Clássica do Centro, maestro associado da Orquestra Clássica do Sul, maestro titular da Orquestra Clássica da FEUP, professor na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, maestro titular do Coro do Círculo Portuense de Ópera e maestro principal da Orquestra de Câmara de Carouge (Suíça).

Iniciou os estudos de clarinete em V. N. Famalicão, sua cidade natal, na Banda de Música de Famalicão. Prosseguiu-os na ARTAVE e na ESMAE, onde se formou na classe de António Saiote, tendo recebido o Prémio Fundação Eng.º António de Almeida. Mais tarde, frequentou a Haute École de Musique de Genève (Suíça), estudando direcção de orquestra com Laurent Gay e direcção coral com Celso Antunes.

José Eduardo Gomes é membro fundador do Quarteto Vintage e do Serenade Ensemble.

Foi laureado em diversos concursos, destacando-se o Prémio Jovens Músicos (categorias de clarinete e música de câmara) e o Concurso Internacional de Clarinete de Montroy (Valência). É igualmente laureado do Prémio Jovens Músicos, na categoria de direcção de orquestra, onde recebeu também o prémio da orquestra.

Nos últimos anos, tem sido convidado para trabalhar com as principais orquestras portuguesas, actuando nos mais destacados festivais de música portugueses com solistas como Maria João Pires, Diemut Poppen, Sebastian Klinger, Bruno Giuranna, Artur Pizarro, Natalia Pegarkova, Adriana Ferreira, entre outros. Na temporada 2024/25, teve concertos em Portugal, França, Bulgária e Hungria.

Participou em produções de óperas como "Don Giovanni" e "Così fan tutte" (Mozart), "Lo Speziale" (Haydn), "La Donna di Genio Volubile" (Marcos de Portugal), e "Os Noivos" de Francisco de Noronha. Recentemente foi director musical da nova produção da Companhia Nacional de Bailado, "Alice no País das Maravilhas" e "Stravinsky Violin Concerto", com a Orquestra Sinfónica Portuguesa

Foi igualmente Diretor Musical da ópera "Blimunda", de A. Corghi com libreto de José Saramago, numa nova produção do Teatro Nacional de São Carlos, assim como da nova produção da ópera "Trilogia das Barcas" de Joly Braga Santos.

Outra parte importante do seu trabalho é dedicada a orquestras de jovens, um pouco por todo o país. É director artístico da JOF — Jovem Orquestra de Famalicão.

Em 2018 foi agraciado com a Medalha de Mérito Cultural pela Cidade de V. N. Famalicão.

Biografia Solista Luís Magalhães

Descrito como possuidor de um "som maravilhosamente cheio" (American Record Guide) e uma "técnica polida e refinada" (Allmusic.com), Luís Magalhães recebeu aclamação da crítica tanto como solista como em contexto de música de câmara.

Nascido em Portugal e atualmente residente no Porto, a carreira de Luís como pianista reflete o cosmopolitismo típico dos músicos de sucesso do século XXI. Apresentou-se extensivamente na Europa, com atuações recentes na Alemanha, Áustria, Portugal, Suíça, entre outros. Fora da Europa, subiu a palcos no Brasil, África do Sul, China, Japão, Zimbabué, Moçambique e, em diversas ocasiões, nos Estados Unidos.

Desenvolve também uma atividade intensa como músico de estúdio, tendo colaborado com notáveis artistas como Frank Stadler (violino), Daniel Rowland (violino), Madeline Adkins (violino), Priya Mitchell (violino), Gareth Lubbe (viola), Julian Arp (violoncelo), Peter Martens (violoncelo) e James Austin Smith (oboé). A gravação com Martens, que inclui as sonatas completas para violoncelo de L. v. Beethoven, foi distinguida com o prestigiado South African Music Award (SAMA) em 2011, enquanto as gravações com violino receberam críticas entusiásticas na revista The Strad. Entre 2000 e 2021, integrou o TwoPianists Piano Duo e lançou quatro CDs amplamente aclamados pela crítica.

A colaboração com a pianista Nina Schumann foi comparada aos duos Ashkenazy-Previn e Argerich-Freire (American Record Guide). Em outubro de 2022, foi nomeado Artista Residente no Theatro Circo, Braga – Portugal, cargo que exercerá até ao final de 2023. Obteve o grau de Doutor pela Universidade de Cidade do Cabo em 2011 e foi Professor Associado na Universidade de Stellenbosch entre 2005 e 2024.Luís tem também uma vasta experiência no ensino, tendo ministrado masterclasses em instituições de renome, como a icónica Juilliard School, em Nova Iorque, e diversas universidades na Europa, Ásia e Estados Unidos. Reconhecido como pianista e pedagogo de excelência, integrou júris de inúmeros concursos, incluindo o prestigiado Concurso Internacional Tchaikovsky para Jovens Músicos (2012).

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
213	cleal	2026/04/17	3160	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1719/2026
APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E PAGAMENTO DE PRÉMIOS AOS PARTICIPANTES DO ESTÁGIO "VIII ESTÁGIO JOF - JOVEM ORQUESTRA DE FAMALICÃO 2026"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
501.979,40
A CABIMENTAR
40.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
461.979,40

EXTENSO

QUARENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __/__/__

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

11 - Apoio financeiro às Fábricas das Igrejas Paroquiais do concelho para a realização de obras de reabilitação/construção. (Página 294)

12 - Apoios financeiros para obras de construção e reabilitação de respostas sociais de IPSS s do concelho. (Página 371)

13 - Apoio financeiro à AIMULTICUL - Associação de Integração Multicultural como comparticipação da sua constituição. (Página 425)

14 - Programa Casa Feliz - Apoio à Renda - FEVEREIRO/2026. (Página 456)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro às Fábricas das Igrejas Paroquiais do concelho para a realização de obras de reabilitação/construção.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas;

O financiamento municipal para a reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações, assim como, a valorização e conservação do Património Cultural Imaterial de Portugal;

As fábricas da igreja do concelho apresentam um relevante papel a nível social e comunitário, visam a promoção da coesão social e da proteção aos cidadãos mais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

vulneráveis, apresentando um papel fundamental no desenvolvimento social e humano do concelho;

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Julião de Calendário encontra-se a realizar obras de substituição das portas e janelas, de forma a preservar o património histórico e Cultural, que tem vindo a sofrer danos significativos, advindos do desgaste do tempo, cuja intervenção está orçamentada em cerca de 10.910,00€, mais iva à taxa legal em vigor;

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão (Matriz Nova) encontra-se a realizar obras de reabilitação e construção, nomeadamente reabilitação da sacristia, a construção de uma rampa de acesso a pessoas com mobilidade reduzida e aquisição de cadeiras para o Centro Pastoral, intervenção esta orçamentada em cerca de 38.399,35€, mais iva à taxa legal em vigor;

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Nine no seguimento da obra de reabilitação da Igreja Paroquial ocorreu a necessidade de trabalhos novos, nomeadamente no coro-alto da Igreja, cuja intervenção está orçamentada em cerca de 57.989,00€, mais iva à taxa legal em vigor;

Mediante as dificuldades em suportar as despesas com as referidas obras de reabilitação, vêm solicitar ao Município um apoio financeiro para fazer face aos respetivos custos;

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações e apoio na aquisição de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

equipamentos sociais desportivos, recreativos, culturais ou outros necessários ao desempenho de atividades e funções das mencionadas entidades.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder um apoio financeiro para obras de reabilitação/construção dos equipamentos religiosos às seguintes Fábricas das Igrejas Paroquiais:**

1.1. À Fábrica da Igreja Paroquial de S. Julião de Calendário, pessoa coletiva n.º 501 234 047, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), como comparticipação das despesas inerentes às obras de substituição das portas e janelas, conforme orçamento apresentado, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;

1.2. À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão (Matriz Nova), pessoa coletiva n.º 500 969 531, no valor de 19.000,00€ (dezanove mil euros), como comparticipação das despesas inerentes às obras de reabilitação e construção, nomeadamente reabilitação da sacristia, a construção de uma rampa de acesso a pessoas com mobilidade reduzida e aquisição de cadeiras para o Centro Pastoral, conforme orçamentos e fatura apresentados, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;

1.3. À Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Nine, pessoa coletiva n.º 501 330 763, no valor de 28.500,00€ (vinte e oito mil e quinhentos euros), como comparticipação das despesas inerentes às obras de reabilitação do Coro-Alto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da Igreja, conforme projeto de reabilitação e orçamento apresentado, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;

2. Que os apoios financeiros sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa [illegible] das obras e a formalização dos respetivos protocolos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de Identificação: 10[illegible]
Data: 2026.04.13 11:44:59+01'00'

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos protocolos às instituições atrás mencionadas.

A Vereadora da Solidariedade Social,

(Susana Pereira, Dra.)

RQI n.º 6354/2026; 6358/2026; 6362/2026.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro às Fábricas das Igrejas Paroquiais do concelho para a realização de obras de reabilitação/construção.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

Os pedidos de apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação dos equipamentos religiosos, das Fábricas das Igrejas Paroquiais referidas nesta proposta, cumprem com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, nomeadamente o cumprimento dos requisitos para a atribuição do apoio, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, os apoios financeiros solicitados, são de parecer favorável e razoável, para as obras de reabilitação, uma vez que contribuem para a preservação e valorização do Património Cultural Imaterial de Portugal e, asseguram uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, pelo papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações, coincidentes com as linhas orientadoras do Município para a área social.

Vila Nova de Famalicão, 08 de abril de 2026

A Técnico Superior

Assinado por: Patrícia Maria de Araújo Moreira
Num. de Identificação: 12530253
Data: 2026.04.08 15:53:09+01'00'

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de apoio financeiro às Fábricas das Igrejas Paroquiais do concelho para a realização de obras de reabilitação/construção.

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____ de _____ de 2026.

E

Segundo Outorgante: **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE _____**, com sede na Rua _____, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º _____, aqui representada pelo Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial, Exmo. Senhor Pe._____ .

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

Considerando que os equipamentos religiosos têm um cariz social e comunitário imprescindível na implementação de um conjunto diversificado de medidas de apoio social e à integração social e comunitária, protegendo os cidadãos mais vulneráveis do nosso concelho.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

Esta verba destina-se a comparticipar a obra de requalificação da Igreja _____, no âmbito deste protocolo estabelecido com o Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _/_/_____, o primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de _____€ (_____ euros), Segundo Outorgante.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

c) Incidir o referido pedido de apoio financeiro uma única vez sob o mesmo fim/entidade, comprometendo-se à ausência de duplo financiamento, pela entidade candidata, na qual declara que as despesas apresentadas (orçamento do projeto/proposta), não foram nem serão apresentadas a outros apoios públicos.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2026/_____, cabimento n.º 2026/_____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

1. O Segundo Outorgante tem obrigatoriedade de definição de meios de comunicação da associação para a divulgação pública do projeto ou atividades a desenvolver, apresentando os objetivos, atividades, estrutura, gestão, finanças e resultados, garantindo o princípio da transparência;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2026

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de _____

(Pe. _____)

Registo n.º 18700/2026 EXT

Paróquia de São Julião do Calendário
Vila Nova de Famalicão

E.xmo Senhor

Dr. Mário Passos
Presidente do Município de V. N. de Famalicão

Calendário, 13 de março de 2026

Assunto: *Apoio financeiro para a substituição de portas e janelas da igreja paroquial*

E.xmo Senhor Presidente do Município,

A Fábrica da Igreja da Paróquia de Calendário (São Julião) tendo em conta a degradação das portas e janelas da Igreja Paroquial, consequência dos anos e da incontornável exposição às condições climáticas, está a trabalhar, há algum tempo, para a substituição das mesmas.

Tínhamos pensado, por razões financeiras, que esta intervenção acontecesse em duas fases: a primeira apenas a porta e janelas da fachada principal da igreja e, posteriormente, as janelas da sala da Confraria e as portas da sacristia e da torre sineira. Todavia, a actual Mesa Administrativa da Confraria de N. Senhora dos Remédios e Almas manifestou vontade de colaborar neste investimento. O que fez com que a segunda fase esteja já a ser trabalhada para ser executada em simultâneo.

A porta principal e as janelas da fachada principal já estão adjudicadas e à espera de que o carpinteiro execute o serviço. As janelas da sala da Confraria e a portas da torre sineira e da sacristia, tendo-se pedido orçamentos, estão ainda em análise. Porém, e com base nos orçamentos, que anexaremos a este ofício, estamos a prever um investimento de 10.910,00€, acrescido do valor IVA.

Neste sentido e na esperança de que o Município de Vila Nova de Famalicão nos possa ajudar, vimos pelo presente ofício solicitar a V. Ex. a vossa melhor atenção para este nosso pedido de apoio financeiro para a execução desta intervenção, que visa preservar o património religioso e cultural desta comunidade paroquial.

Com os melhores cumprimentos,

O Pároco

Pe. Jorge Manuel Correia Teixeira

Rua de São Julião, 720 – 4760-884 CALENDÁRIO
Telef.: 252322288
E-mail: paroquiadecalendario@arquidiocese-braga.pt

Queiroz Azevedo Unipessoal, Lda

Industria de Carpintaria

2026

Exmo(s) Senhor(a): Sá (Confraria)

Calendário, Vila Nova de Famalicão

Data: 19-01-2026

QTD	Designação /Orçamento	Preço
	1ª opção	
2	Janelas com oxilobatente de uma folha cada fica-lhe pela quantia de: ----------»	3.920.00€ +iva
	2ª opção	
2	Janelas com oxilobatente de duas folhas cada fica-lhe pela quantia de: ----------»	4.125.00€ +iva
	As janelas serão com acabamento de esmalte e apainelados interiores As janelas no exterior serão modelo tipo guilhotina	
1	Porta de duas folhas com fechadura de segurança e esmaltada fica-lhe pela quantia de: ----------»	2.050.00€ +iva
	Não esta incluído o vidro As madeiras terão cerca de 58mm de espessura	
	Obs: Não esta incluído nesta empreitada qualquer serviço ou material que não diga respeito a carpintaria	
	Obs: O orçamento acima mencionado tem uma validade de três semanas, a partir dai poderá ter de ser revisto	

QUEIROS AZEVEDO - Unip., Lda.
Gerência

Queiroz Azevedo Unipessoal, Lda - AVENIDA COSTA SILVA 100 VILARINHO CAMBAS 4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS NIF: PT514230509

Tel. 252 376 921 / Tlm. 968 061 650
www.carpintariaqueiroz.pt
e-mail-geral@carpintariaqueiroz.pt
Avenida Costa e Silva, Nº100 - 4760 778 Vilarinho das Cambas V.N. F

ABÍLIO MARQUES
CARPINTARIA

MÓVEIS | RESTAUROS | ESQUADRIAS | STANDS

Excelentíssimo Sr: Igreja Calendário:

- **Orçamento Moradia:**

  - Porta principal com abertura em duas folhas com 3300 mm x 1800 mm x 60 mm (medidas a retificar no local) e duas janelas fixas com um postigo ao centro com abertura com 105 mm x 102 mm x 40 mm (medidas a retificar no local). A madeira utilizada será kambala iroko com acabamento envernizado ou pintado consoante decisão a tomar, as portas respeitarão o formato das já existentes assim como as janelas de maneira a aproveitar os vidros se for o caso; **6640.00€**
  - Porta torre do sino em kambala ripada com 2050 x 1050(mm); **780.00€**
  - Porta de igreja em madeira de kambala com duas folhas e almofadas com 2150 x
  - 1150(mm); **940.00€**
  - Porta de duas folhas com parte superior com vidrinhos e parte inferior com almofadas, em kambala e com 1980 x 980(mm); **1200.00€**
  - 2- janelas com 16 vidros cada uma e apainelado, com 1280 x 1050(mm); **1350.00€**

Total Orçamento 10910.00€

A estes preços acresce IVA á taxa em vigor.
Nota: Neste orçamento já estão incluídos mão de obra e deslocações ao local da obra.
Método de pagamento: 30% adjudicação e o restante no final da obra.

João Fernando de Castro Marques

23-3-2026

Confraria Nossa Senhora dos Remédios e Almas

Paróquia S. Julião Calendário
fundada em 1580

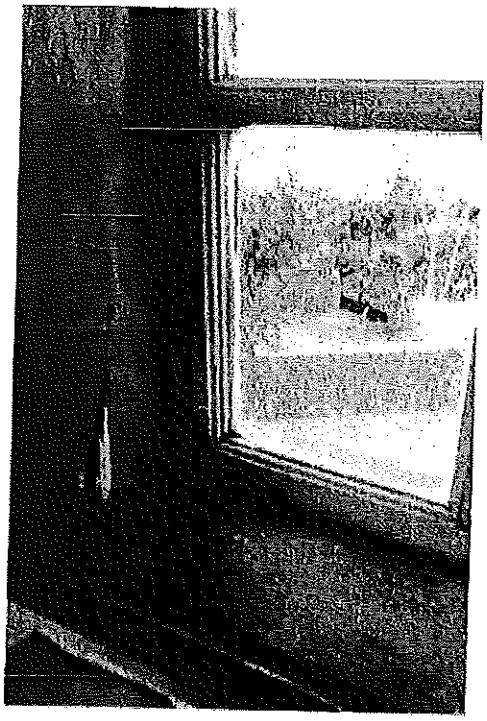






Sede da Confraria Na Sra dos Remédios e Almas, precisa de substituir duas janelas que estão com as madeiras podres e sem segurança. E ainda uma nova porta de entrada com fechos de segurança e reforçada.

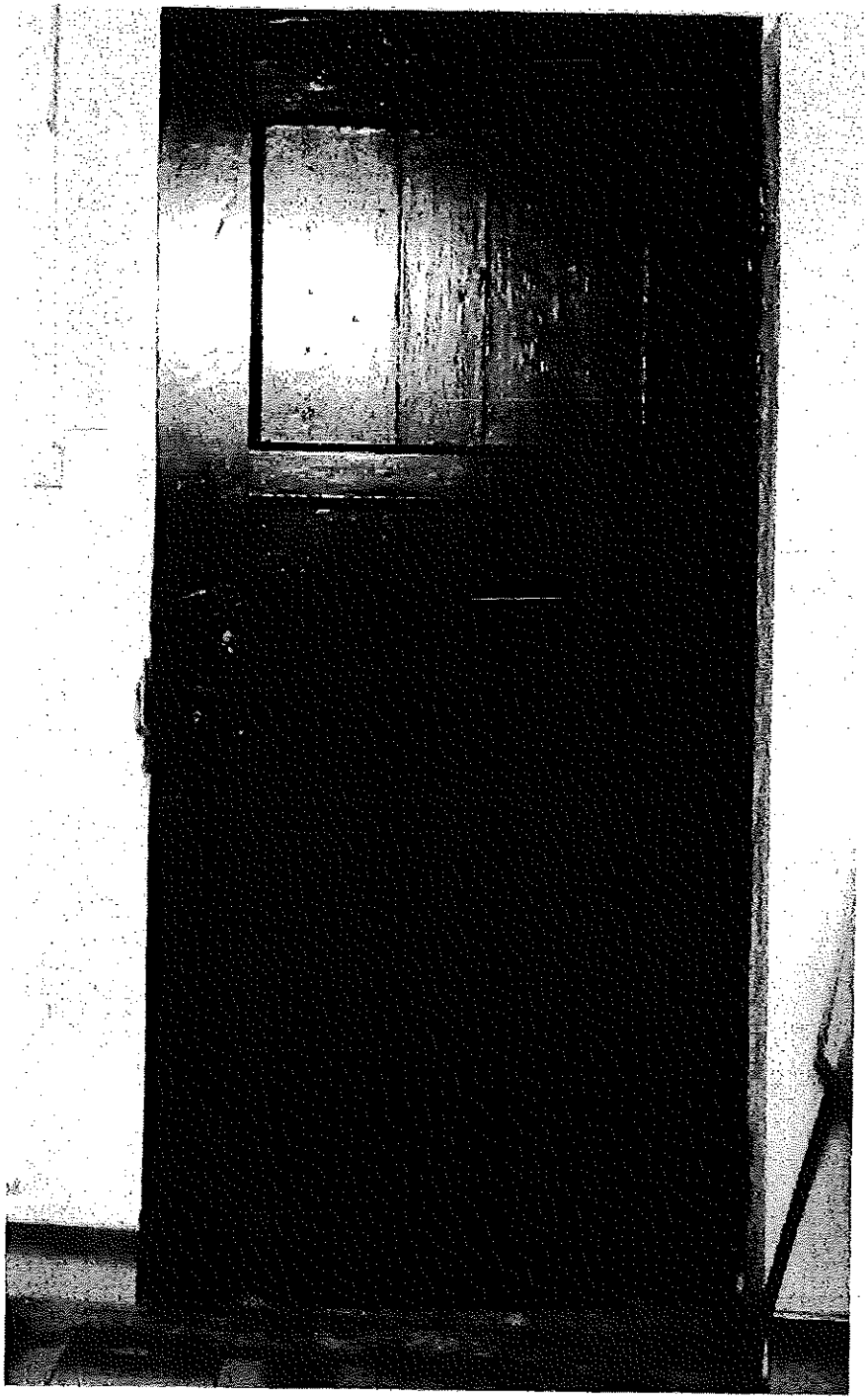




Rua de S. Julião, Nº720 - Calendário - 4760-384 Vila Nova de Famalicão
confraria.n.s.remedioscalendario@gmail.com
Tlm: 960 360 808

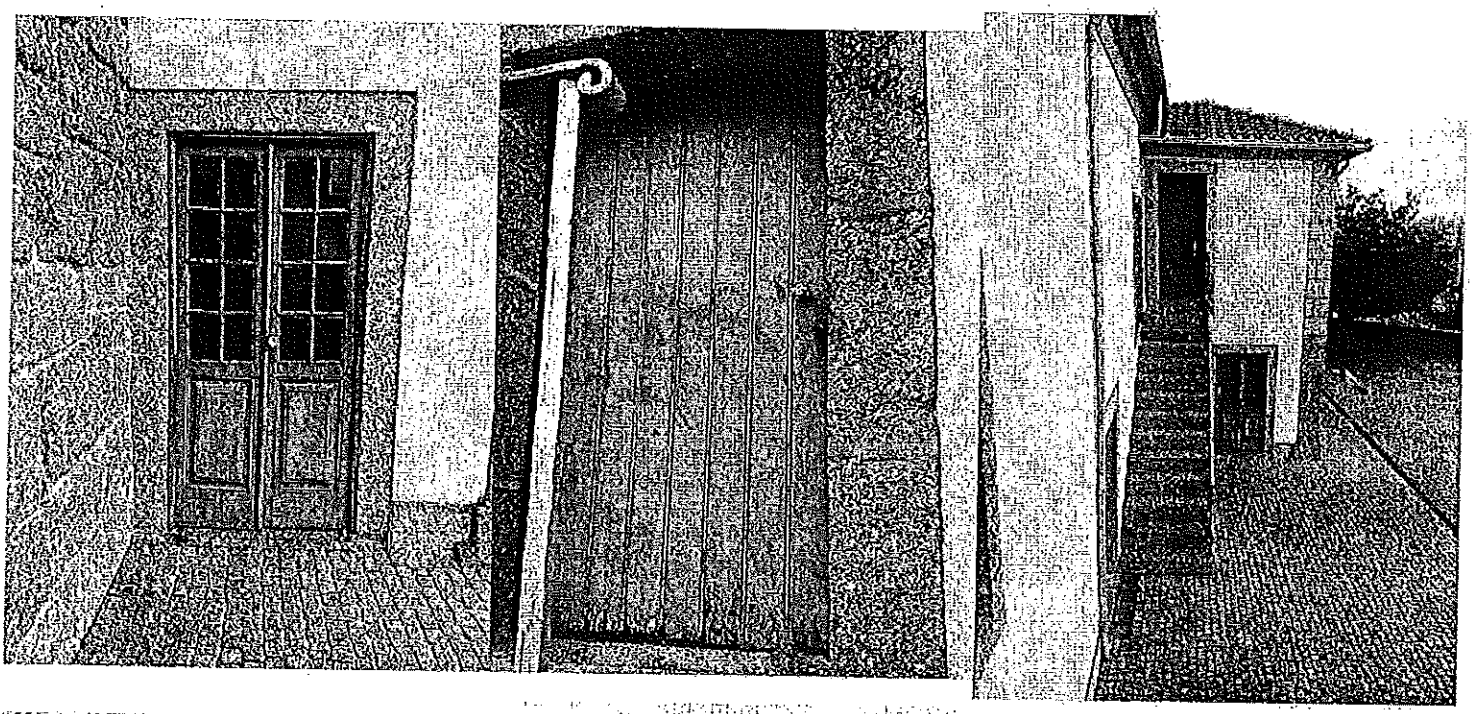
Confraria Nossa Senhora dos Remédios e Almas

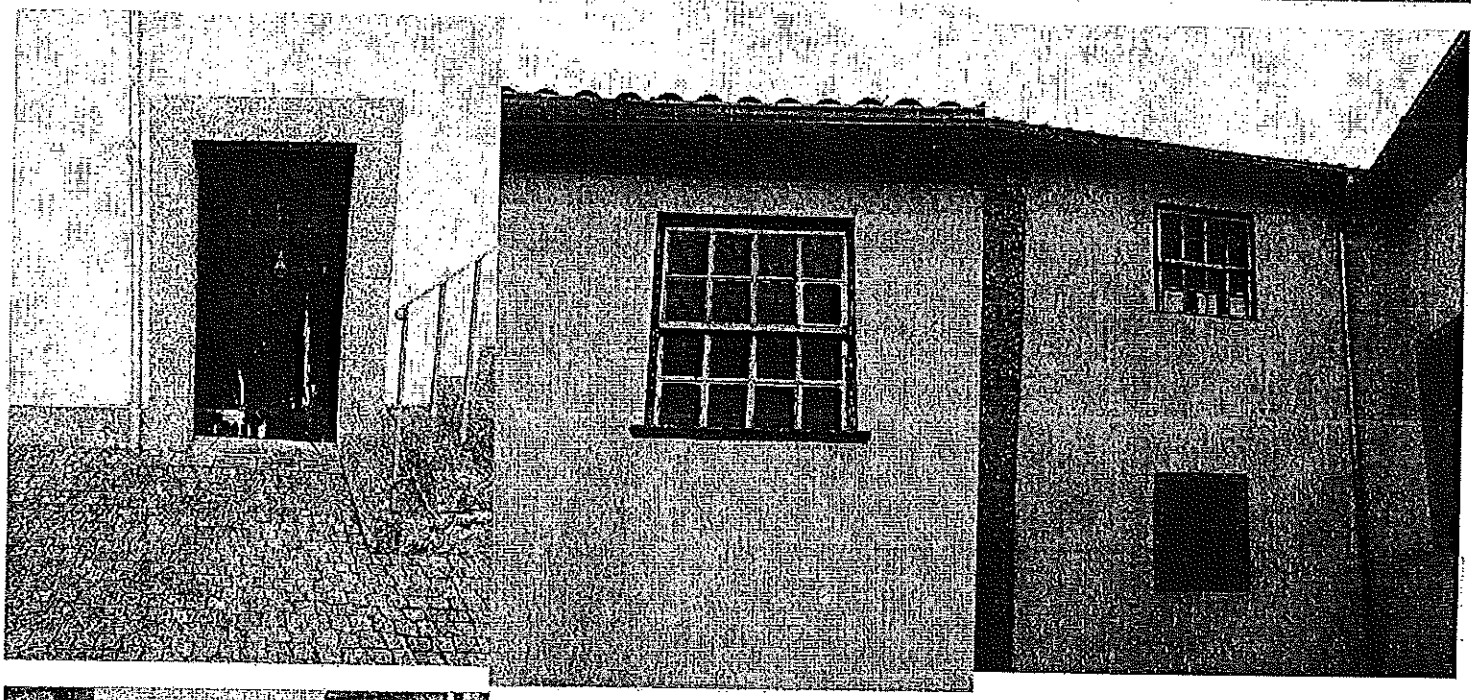
Paróquia S. Julião Calendário
fundada em 1580

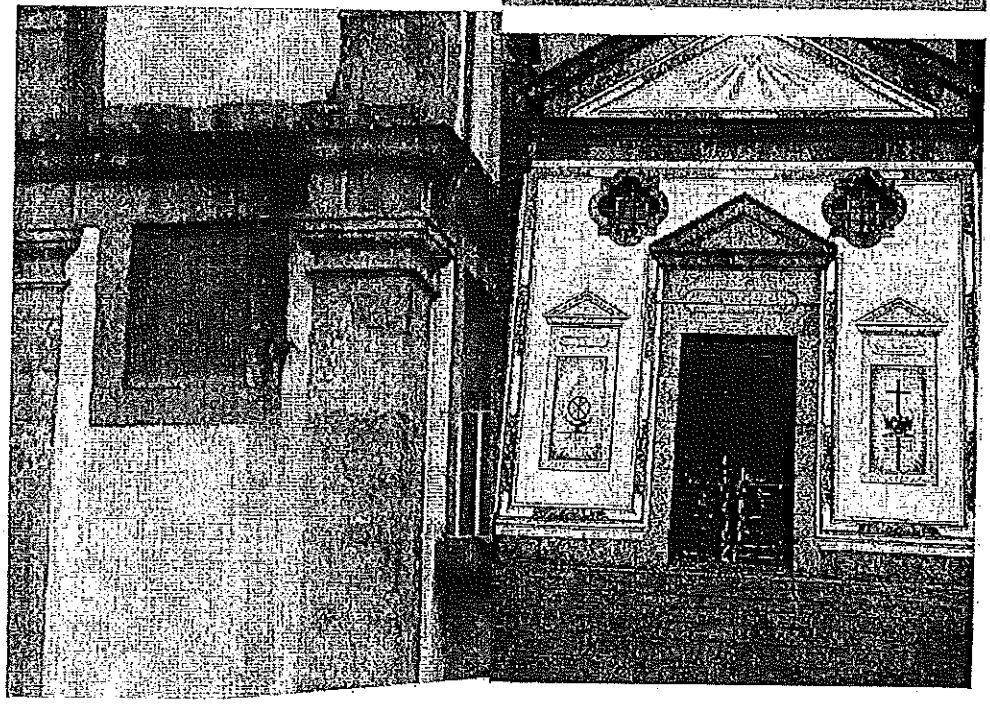


Sede da Confraria Na Sra dos Remédios e Almas, precisa de substituir duas janelas que estão com as madeiras podres e sem segurança. E ainda uma nova porta de entrada com fechos de segurança e reforçada.

Rua de S. Julião, Nº720 - Calendário - 4760-384 Vila Nova de Famalicão
confraria.n.s.remedioscalendario@gmail.com
Tlm: 960 360 808







AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO JULIÃO DE CALENDARIO
NIF: 501234047

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501234047
Cód. Validação: AERFPQESJXVQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W22

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA IGREJA PAROQUIAL S JULIAO CALENDARIO

Firma/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL S JULIAO CALENDARIO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004603757

N.º de Identificação Fiscal 501234047

N.º da Declaração 122622153ASCD26

Data de emissão 2026-03-29

FABRICA IGREJA PAROQUIAL S JULIAO CALENDARIO
R S JULIAO CALENDARIO
V N FAMALICAO
4760-384 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004603757

Código de Verificação - A28RWM5Y566UE79

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE... INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.29 08:26:47 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 339 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 08 - CALENDARIO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 251

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- **Lugar:** Igreja **Código Postal:** 4760-174 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 250,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 100,0000 m² **Área bruta de construção:** 100,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 100,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1964 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €38.243,59

Determinado no ano: 2025 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 22,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 20,00 **Custo da construção por m²:** € 300,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 167.271,00 **Coordenada Y:** 492.424,00

Vt*	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
35.000,00	=	250,0000	x	20,00	+	100,0000	x	300,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3083082 **Entregue em :** 2012/03/23 **Ficha de avaliação nº:** 4490438 **Avaliada em :** 2012/04/03

TITULARES

Identificação fiscal: 501234047 **Nome:** FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO JULIÃO DE CALENDARIO

Morada: R S JULIÃO, CALENDARIO, 4760-384 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501234047

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Motivo: CONCORDATA DE 2004: SANTA SÉ, A CONF EPISCOPAL PORTUGUESA, DIOCESES **Início:** 2008 **Valor isento:** €38.243,59

Emitido via internet em 2026-03-29

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 501234047

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

HGLUXXNSZDCC

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

REGISTO N.º 16007/2026 EXT

SANTO ADRIÃO

comunidadeparoquial

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara de Vila nova de Famalicão, Doutor Mário Passos

Dando seguimento ao que foi solicitado na reunião que tivemos no início da minha missão enquanto pároco de Santo Adrião, enviamos-lhe, em anexo, todos os orçamentos que solicitamos até ao momento para quatro prioridades paroquiais que passo a referir e a explicar:

1. Rampa de acesso à Matriz Nova - informamos que a rampa já foi executada, dada a necessidade de facultar o acesso dos paroquianos com dificuldades motoras ao espaço de culto.

Como é possível verificar nos anexos, tivemos dois orçamentos para esta obra. Não conseguimos um terceiro orçamento nem para esta situação, nem para as seguintes, porque atualmente é dificílimo conseguir orçamentos. Posto isto, urge informar que optamos pelo orçamento mais caro, porque o que nos forneceu o orçamento mais barato já estava há um ano para executar a obra e estava sempre a adiar o seu início. Assim sendo, decidimos optar pelo mais caro em 250€, sendo a obra executada logo após a adjudicação.

2. Obras de restauro no exterior do Museu Arte Sacra - esta intervenção é tão urgente quanto a anterior, contudo, como os valores são de montante mais elevado e por isso ainda não demos o aval para prosseguir com a obra de recuperação da Capela da Lapa / Museu.

Posto isto, os orçamentos, em anexo, são díspares, pois o da TReabilitação não contempla a intervenção nas paredes exteriores. Mas, na comparação entre orçamentos, percebemos que os valores da intervenção só no telhado são semelhantes, o que levou a que o Conselho Económico Paroquial optasse pela prestação de serviços da TReabilitação dada a sua pronta intervenção, tal como aconteceu com a rampa.

3. Cadeiras para o salão paroquial - este assunto transita do tempo do Padre Francisco como pároco de Santo Adrião e eu gostaria de o ver concluído.

Gostaríamos de contar com a vossa colaboração na remodelação do mobiliário do Centro Pastoral, tal como foi acertado com o Padre Francisco. Como é do vosso conhecimento, são várias as associações, movimentos e entidades que utilizam o espaço e é bom servir a paróquia, a cidade e o município com o máximo de conforto possível.

4. Sacristia da Matriz Nova - pelo valor da obra - 9221€ - Acabamos por não pedir a mais nenhuma empresa orçamento, pois a dificuldade é sempre a mesma e por isso decidimos avançar com a obra de remodelação do espaço em questão sem mais consultas externas.

Por fim, para que não hajam equívocos, informamos que, a única intervenção feita até ao momento foi a rampa. Todos os outros assuntos ainda estão pendentes.

Com os melhores cumprimentos

comunidade paroquial
santo adrião
vila nova de famalicão

Pe. Fernando Torres

(Pe. Fernando Torres)

comunidade paroquial — santo adrião
rua álvaro castelões, 57 | apartado 27 | 4760-917 vila nova de famalicão
tel 252 314 276 fax 252 310 697

Comunidade Paroquial de Santo Adrião
Rua Álvaro Castelões, 57 | Apartado 27 | 4760-117 Vila Nova de Famalicão
Tel 252 314 279 | Telm 962 740 789
E-mail: comunidadestoadriao@arquidiocese-braga.pt
http://www.diocese-braga.pt/stoadriaovnf/

Treabilitação, Lda.

Obra: Rampa Igreja (Farnalicão)

Orçamento: 053/25_Rampa

Data: 31-10-2025

Art.	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Parcial	Total
1	**DEMOLIÇÕES**					**1.950,00 €**
1.5	Levantamento do piso existente e terras sobrantes e transporte a vazadouro certificado.	1,00	vg	1.950,00 €	1.950,00 €	
2	**PISO BETÃO**					**825,00 €**
2.1	Fornecimento e aplicação de pavimento em betão para posterior aplicação de calçada.	25,00	m2	33,00 €	825,00 €	
4.	**PISO DE CALÇADA E GUIAS**					**2.702,50 €**
3.1	Fornecimento e execução de assentar cubos de granito 6 x 6 assentes em traço seco com juntas tomadas a goma de cimento.	25,00	m2	45,50 €	1.137,50 €	
3.2	Fornecimento e colocação de Guias em Granito Azul com 10 x 20, assentes em betão.	25,00	ml	49,40 €	1.235,00 €	
	Trabalhos Extra pedido Pelo Padre Fernando;					
	Recolocação dos postes de estacionamento e electricidade	1,00	vg	330,00 €	330,00 €	
	Nota: As quantidades apresentadas estão de acordo com o mapa de medições, pelo que o preço final deverá ser calculado de acordo com as quantidades colocadas em obra/ necessárias à sua execução. Estamos a prever a cedência de água e luz. Excluído qualquer tipo de licença.					
	A este valor acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.					
	Total					**5.477,50 €**

TReabilitação, LDA.
A Gerência

Treabilitação, Lda.

Obra: Reforma e Requalificação da Sacristia (Famalicão)

Orçamento: 053/25_Sacristia e WC

Data: 10-10-2025

Art.	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Parcial	Total
1	**DEMOLIÇÕES**					**344,25 €**
1.5	Levantamento do piso existente e remoção de rodapés para instalação de novo vazadouro	1,00	vg	344,25 €	344,25 €	
2	**PAREDES**					**479,25 €**
2.1	Execução de parede em Pladur com montantes, isolamento e dupla placa de gesso cartonado junto a dividir as salas.	1,00	vg	479,25 €	479,25 €	
3	**TETOS**					**1.385,10 €**
3.1	Execução de tetos em Pladur, incluindo estrutura, isolamento, placas de gesso cartonado e todos os acessórios necessários.	38,00	m2	36,45 €	1.385,10 €	
4	**PICHELARIA**					**1.086,75 €**
4.1	Execução da rede de águas e esgotos da instalação sanitária principal, incluindo todos os acessórios necessários.	1,00	vg	344,25 €	344,25 €	
4.3	Pack sanita GROHE CLOVA com autoclismo incluído.	1,00	un	310,50 €	310,50 €	
4.4	Móvel com lavatório 80x45x53 cm branco Essential.	1,00	un	283,50 €	283,50 €	
4.6	Espelho de casa de banho circular com LED.	1,00	un	148,50 €	148,50 €	
5	**ELETRICIDADE**					**742,50 €**
5.1	Execução da rede elétrica geral do apartamento, incluindo pontos de luz, tomadas, interruptores e acessórios conforme desenho e iluminação decorativa com focos e apliques.	1,00	vg	742,50 €	742,50 €	
6	**CARPINTARIAS**					**3.847,50 €**
6.7	Móvel armário, com gavetas inferiores e prateleiras superiores e pendurais em Carvalho para envernizar.	1,00	vg	3.847,50 €	3.847,50 €	
7	**PINTURAS**					**526,50 €**
7.1	Pintura de paredes e tetos, incluindo primário antifúngico e três demãos de tinta de acabamento CIN	1,00	vg	526,50 €	526,50 €	
8	**REVESTIMENTOS**					**810,00 €**
8.1	Revestimento em cerâmica na área do duche, incluindo painéis. (Cerâmico considerado até ao valor de 10,00€ / m2)	24,00	m2	33,75 €	810,00 €	
	Nota: As quantidades apresentadas estão de acordo com o mapa de medições, pelo que o preço final deverá ser calculado de acordo com as quantidades colocadas em obra/ necessárias à sua execução. Estamos a prever a cedência de água e luz. Excluído qualquer tipo de licença.					
	A este valor acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.					
	Total					**9.221,85 €**

Treabilitação, LDA.
A Gerência

Treabilitação, Lda.

Obra: Reforma e Requalificação da Sacristia (Farnalicão)

Orçamento: 053/25_Sacristia e WC

Data: 10-10-2025

Art.	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total capítulo
CAP.1	DEMOLIÇÕES				344,25 €
CAP.2	PAREDES				479,25 €
CAP.3	TETOS				1.385,10 €
CAP.4	PICHELARIA				1.086,75 €
CAP.5	ELETRICIDADE				742,50 €
CAP.6	CARPINTARIAS				3.847,50 €
CAP.7	PINTURAS				526,50 €
CAP.8	REVESTIMENTOS				810,00 €
	TOTAL GERAL				9.221,85 €

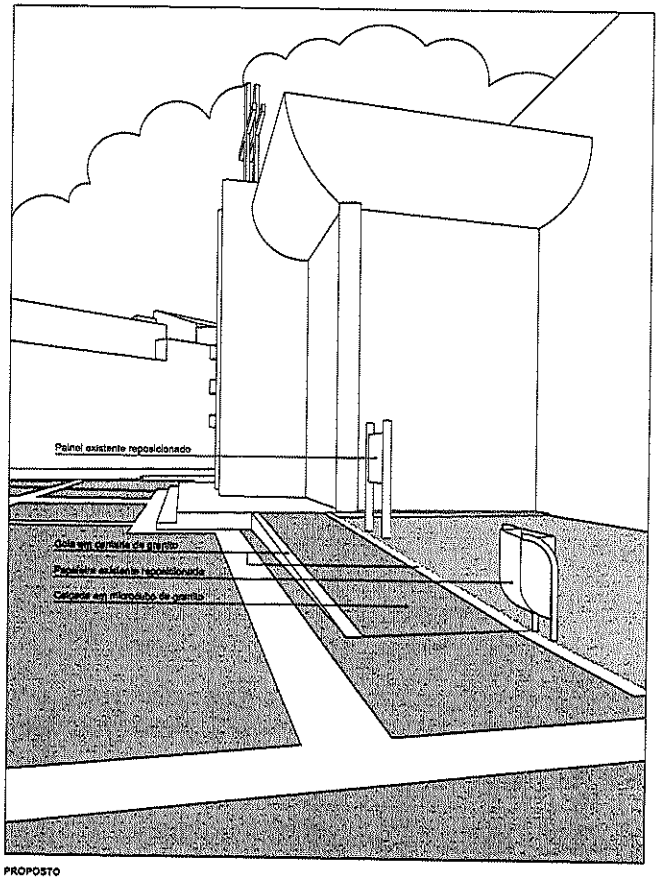
TReabilitação, LDA.
A Gerência

A este valor acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Nota
Este desenho é propriedade da Vector Escalar. Encontra-se protegido pelo direito de autor nos termos do artigo 1º do CDA, pelo que a sua reprodução, cópia ou divulgação sem autorização expressa, ficam sujeitas ao disposto na legislação em vigor. Artigo 14 do artigo 2º do CDA, estando as infrações sujeitas a procedimento criminal. Os direitos de propriedade intelectual, bem como os direitos de autor, são reservados.



VISTA DO EXISTENTE



PROPOSTO

Revisão	Descrição da alteração	Data	Rubrica
3			
2			
1			

Teotónio M. Santos . Arquitecto
vector | escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221-1º 4700-352 Braga
vectorescalar@gmail.com . tl./ fax 253275210

Dono da obra: Paróquia de Vila Nova de Famalicão

Nome do projecto: Acessibilidade à Igreja Matriz

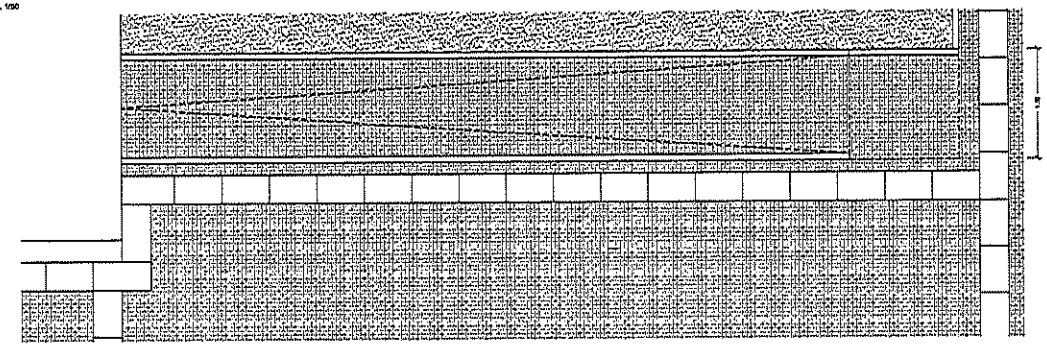
Local da obra: Rua Álvaro de Casteiões, Vila Nova de Famalicão

Desenho: **EXISTENTE / PROPOSTO**

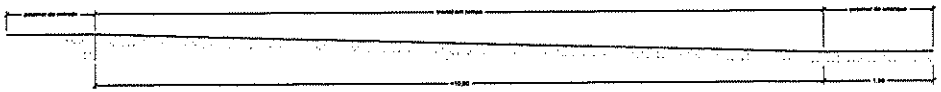
Projecto: **ARQUITECTURA**

Data:	Ficheiro:	Escalar:	Projectou:	Especialidade:	Nº do desenho:
Novembro 2022	308.A.RAMPA	s/escala	Teotónio M. Santos - Arquitecto	A	1

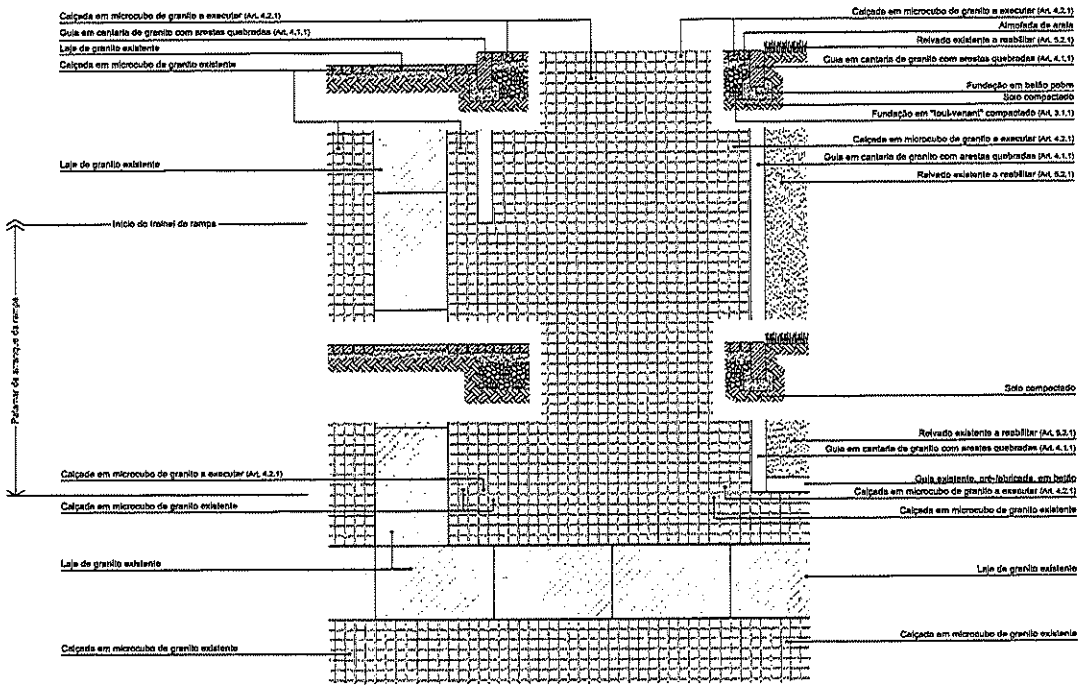
PLANTA
Esc. 1/50



PERFIL LONGITUDINAL
Esc. 1/50



SINOPSE CONSTRUTIVA
Esc. 1/20



LEGENDA:

A construir

Revisão	Descrição da alteração	Data	Rubrica
3			
2			
1			

Teotónio M. Santos . Arquitecto

vector | escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221-1º 4700-352 Braga
vectorescalar@gmail.com . tl / fax 253275210

Dono de obra:
Paróquia de Vila Nova de Famalicão

Nome do projecto:
Acessibilidade à Igreja Matriz

Local de obra:
Rua Álvaro de Casteloes, Vila Nova de Famalicão

Desenho:
SINOPSE CONSTRUTIVA

Projecto:				Especialidade:	Nº do desenho:
ARQUITECTURA				A	2
Data: Novembro 2022	Ficheiro: 308.A.RAMPA	Escalas: 1/50 e 1/20	Projectou: Teotónio M. Santos - Arquitecto		

Nota
Os desenhos e projectos de Arte e Engenharia são propriedade do autor/projectista, não podendo ser reproduzidos ou divulgados sem prévia autorização escrita. Os mesmos são cedidos apenas para o fim específico a que se destinam, não podendo ser alterados sem prévio consentimento do autor/projectista, nos termos do artº 25º do Dec. Lei 16/93 de 23 de Janeiro.

Rua Zona Industrial do Soeiro III, LT 54 - Fracção F, r/c L4
União das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede)
Trofa
4745-399 SÃO MAMEDE CORONADO
Portugal

ATCUD:JF2KNWMF-335

1847

Telefone: +351 912690983
(chamada para rede móvel nacional)
Nº contribuinte: 515337382
Capital social: 5 000,00 EUR
Conservatória: MAIA
Nº de matrícula: 515337382
IBAN: PT50003300004556138383705 - MBCP
E-mail: GERAL@TREABILITACAO.PT

Exmo.(s) Sr.(s)
Fabrica da Igreja de Santo Adrião
Rua Álvaro Castelões
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Vila Nova de Famalicão
4760-117 Vila Nova de Famalicão
Portugal

Fatura | FT SERIE1/335

Original

Factura

Data doc.	Data venc.	Moeda	Câmbio	Cód. entidade	Nº contribuinte	Desc. glb. %	Desc. valor	V/Num	Prazo pag.
2025-12-04	2025-12-04	EUR	1	C00100	500969531		0,00		PRONTOPAGAMENTO

Artigo	Descrição	IVA	Qtd.	Preço unitário	Desc.	Total
00001	Fornecimento e Execução de trabalhos de Construção Civil coforme orçamento apresentado com o Nº 053/25_Rampa no dia 31/10/2025. Trabalhos de Acentamento de pedras e piso em betão.	23,00	1,00	5 477,50		5 477,50
			1,00			

Resumo do IVA

Taxa (%)	Incidência	IVA
23,00	5 477,50	1 259,83

Mercadorias e Serviços	5 477,50
Desconto	0,00
IVA	1 259,83
Valor total	6 737,33
Valor a liquidar	6 737,33

Entrega

Local de carga	Data	Hora	Local de descarga	Data	Hora	Veículo	Expedição
SÃO MAMEDE CORONADO/Rua Zona Industrial do Soeiro III, LT 54 - Fracção F, r/c L4	2025-12-04	18:29:00	Vila Nova de Famalicão/Rua Álvaro Castelões				

Vector|escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221 - 1.º . 4700-352 BRAGA . vectorescalar@gmail.com . tl / fax 253 275 210

Paróquia de Santo Adrião - Vila Nova de Famalicão

Projecto de Melhoria da Acessibilidade à Igreja da Matriz Nova
Alameda Cardeal Cerejeira, Vila Nova de Famalicão
MAPA DE QUANTIDADES

Braga, Novembro de 2022
308.MedOrç

Vector|escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221 - 1.º . 4700-352 BRAGA . vectorescalar@gmail.com . tl / fax 253 275 210

Paróquia de Santo Adrião - Vila Nova de Famalicão
Projecto de Melhoria da Acessibilidade à Igreja da Matriz Nova
Alameda Cardeal Cerejeira, Vila Nova de Famalicão
PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ARQUITECTURA
MAPA DE QUANTIDADES

Braga, Novembro de 2022
308.MedOrç

ÍNDICE

ARQUITECTURA

CAP. 1 – ESTALEIRO

CAP. 2 – DESMONTES E DEMOLIÇÕES

CAP. 3 – ESCAVAÇÕES E ATERROS

CAP. 4 – PAVIMENTAÇÕES

CAP. 5 – DIVERSOS

Vector|escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221 - 1.º . 4700-352 BRAGA . vectorescalar@gmail.com . tl / fax 253 275 210

Paróquia de Santo Adrião - Vila Nova de Famalicão
Projecto de Melhoria da Acessibilidade à Igreja da Matriz Nova
Alameda Cardeal Cerejeira, Vila Nova de Famalicão
PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ARQUITECTURA
MAPA DE QUANTIDADES

Braga, Novembro de 2022 308.MedOrç

ART	DESIGNAÇÃO	Un	Nº partes iguais	DIMENSÕES			QUANTIDADES	
				L(Área)	B	H	Parciais	Totais
	ARQUITECTURA							
	CAP. 1 – ESTALEIRO							
1.1	**ESTALEIRO**							
1.1.1	Montagem de estaleiro e vedação de estaleiro, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo, no final da obra o seu desmonte e limpeza do recinto.	vg	1				1	1
	CAP. 2 – DESMONTES E DEMOLIÇÕES							
2.1	**DESMONTES**							
2.1.1	Desmonte de painel informativo existente, incluindo acondicionamento em estaleiro para posterior instalação.	vg	1				1	1
2.1.2	Desmonte de papeleira existente, incluindo acondicionamento em estaleiro para posterior instalação.	vg	1				1	1
2.2	**DEMOLIÇÕES**							
2.2.1	Demolição de lancil de betão, bem como processamento de todos os produtos daí resultantes.	m	1		10,50 1,50		12,00	12,00
	CAP. 3 – ESCAVAÇÕES E ATERROS							
3.1	**ESCAVAÇÕES**							
3.1.1	Abertura de caixa para fundação de pavimento térreo, em terreno de qualquer natureza, com uma profundidade média de 0.25 m.	m³	1	15,75		0,25	3,94	3,94
3.2	**ATERROS**							

Vector|escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221 - 1.º . 4700-352 BRAGA . vectorescalar@gmail.com . tl / fax 253 275 210

Paróquia de Santo Adrião - Vila Nova de Famalicão
Projecto de Melhoria da Acessibilidade à Igreja da Matriz Nova
Alameda Cardeal Cerejeira, Vila Nova de Famalicão
PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ARQUITECTURA
MAPA DE QUANTIDADES

Braga, Novembro de 2022 — 308.MedOrç

ART	DESIGNAÇÃO	Un	Nº partes iguais	DIMENSÕES			QUANTIDADES	
				L(Área)	B	H	Parciais	Totais
3.2.1	Carga de caixa de fundação, com profundidade média de 0.25 m, com "tout-venant", compactado mecânicamente, desenvolvendo-se em dois traineis com 1,50 m de largura por 9,00 m e 1,50 m de comprimento, respeitando as cotas do projecto, deduzidas da espessura do acabamento.	m³	1	15,75		0,2	3,15	3,15
	CAP. 4 – PAVIMENTAÇÕES							
4.1	**LANCIS**							
4.1.1	Fornecimento e assentamento de lancis em cantaria de granito azul, com secção de 8 x 20 cm², com arestas quebradas, incluindo execução de fundação em betão pobre.	m	2		10,50		21,00	21,00
4.2	**PAVIMENTOS**							
4.2.1	Fornecimento e assentamento de calçada de micro cubo de granito da mesma dimensão e natureza do existente, sobre almofada de areia, incluindo compactação para as cotas de acabamento do projecto.	m²	1	15,75			15,75	15,75
	CAP. 5 – DIVERSOS							
5.1	**MOBILIÁRIO URBANO**							
5.1.1	Reposicionamento de painel informativo, translacionado cerca de 1.50 m da sua posição inicial, incluindo execução de maciço de fundação e demais trabalhos de fixação e acabamento.	vg	1				1	1
5.1.2	Reposicionamento de papeleira, translacionado cerca de 1.50 m da sua posição inicial, incluindo execução de maciço de fundação e demais trabalhos de fixação e acabamento.	vg	1				1	1
5.2	**ESPAÇOS VERDES**							
5.2.1	Reabilitação de relvado existente, eventualmente afectado, no interface dos trabalhos executados, numa largura média de 0.50 m.	m²	1	5,25			5,25	5,25

Vector|escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221 - 1.º . 4700-352 BRAGA . vectorescalar@gmail.com . tl / fax 253 275 210

Paróquia de Santo Adrião - Vila Nova de Famalicão
Projecto de Melhoria da Acessibilidade à Igreja da Matriz Nova
Alameda Cardeal Cerejeira, Vila Nova de Famalicão
PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ARQUITECTURA
MAPA DE ORÇAMENTO

Braga, Novembro de 2022 — 308.MedOrç

ART	DESIGNAÇÃO	Un	QUANT.	PREÇOS	V. PARCIAL	V. TOTAL
	ARQUITECTURA					
	CAP. 1 – ESTALEIRO					
1.1	**ESTALEIRO**					
1.1.1	Montagem de estaleiro e vedação de estaleiro, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo, no final da obra o seu desmonte e limpeza do recinto.	vg	1	900,00 €	901,00 €	
	Total do capítulo 1					**901,00 €**
	CAP. 2 – DESMONTES E DEMOLIÇÕES					
2.1	**DESMONTES**					
2.1.1	Desmonte de painel informativo existente, incluindo acondicionamento em estaleiro para posterior instalação.	un	1	60,00 €	60,00 €	
2.1.2	Desmonte de papeleira existente, incluindo acondicionamento em estaleiro para posterior instalação.	un	1	60,00 €	60,00 €	
2.2	**DEMOLIÇÕES**					
2.2.1	Demolição de lancil de betão, bem como processamento de todos os produtos daí resultantes.	m	12,00	7,75 €	93,00 €	
	Total do capítulo 2					**213,00 €**
	CAP. 3 – ESCAVAÇÕES E ATERROS					
3.1	**ESCAVAÇÕES**					
3.1.1	Abertura de caixa para fundação de pavimento térreo, em terreno de qualquer natureza, com uma profundidade média de 0.25 m.	m³	3,94	47,22 €	185,94 €	
3.2	**ATERROS**					

Vector|escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221 - 1.º . 4700-352 BRAGA . vectorescalar@gmail.com . tl / fax 253 275 210

Paróquia de Santo Adrião - Vila Nova de Famalicão
Projecto de Melhoria da Acessibilidade à Igreja da Matriz Nova
Alameda Cardeal Cerejeira, Vila Nova de Famalicão
PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ARQUITECTURA
MAPA DE ORÇAMENTO

Braga, Novembro de 2022 — 308.MedOrç

ART	DESIGNAÇÃO	Un	QUANT.	PREÇOS	V. PARCIAL	V. TOTAL
3.2.1	Carga de caixa de fundação, com profundidade média de 0.25 m, com "tout-venant", compactado mecânicamente, desenvolvendo-se em dois traineis com 1,50 m de largura por 9,00 m e 1,50 m de comprimento, respeitando as cotas do projecto, deduzidas da espessura do acabamento.	m³	3,15	47,22 €	148,74 €	
	Total do capítulo 3				**334,68 €**	
	CAP. 4 – PAVIMENTAÇÕES					
4.1	**LANCIS**					
4.1.1	Fornecimento e assentamento de lancis em cantaria de granito azul, com secção de 8 x 20 cm², com arestas quebradas, incluindo execução de fundação em betão pobre.	m	21,00	17,40 €	365,50 €	
4.2	**PAVIMENTOS**					
4.2.1	Fornecimento e assentamento de calçada de micro cubo de granito da mesma dimensão e natureza do existente, sobre almofada de areia, incluindo compactação para as cotas de acabamento do projecto.	m²	15,75	53,25 €	838,69 €	
	Total do capítulo 4				**1 204,19 €**	
	CAP. 5 – DIVERSOS					
5.1	**MOBILIÁRIO URBANO**					
5.1.1	Reposicionamento de painel informativo, translacionado cerca de 1.50 m da sua posição inicial, incluindo execução de maciço de fundação e demais trabalhos de fixação e acabamento.	un	1	120,00 €	120,00 €	
5.1.2	Reposicionamento de papeleira, translacionado cerca de 1.50 m da sua posição inicial, incluindo execução de maciço de fundação e demais trabalhos de fixação e acabamento.	un	1	120,00 €	120,00 €	
5.2	**ESPAÇOS VERDES**					
5.2.1	Reabilitação de relvado existente, eventualmente afectado, no interface dos trabalhos executados, numa largura média de 0.50 m.	m²	5,25	32,25 €	169,31 €	
	Total do capítulo 5				**409,31 €**	

Vector|escalar - engenharia
Rua Sá de Miranda, 221 - 1.º . 4700-352 BRAGA . vectorescalar@gmail.com . tl / fax 253 275 210

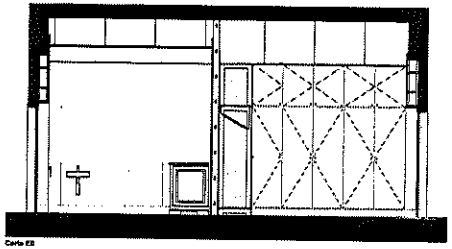
Paróquia de Santo Adrião - Vila Nova de Famalicão
Projecto de Melhoria da Acessibilidade à Igreja da Matriz Nova
Alameda Cardeal Cerejeira, Vila Nova de Famalicão
PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ARQUITECTURA
MAPA DE ORÇAMENTO

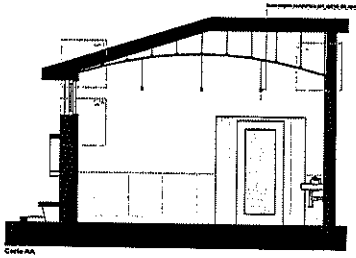
Braga, Novembro de 2022
308.MedOrç

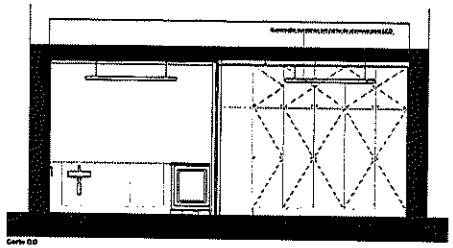
RESUMO

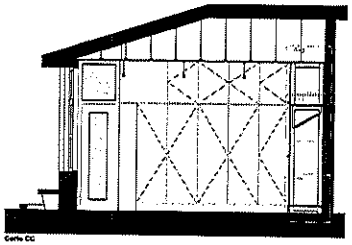
ARQUITECTURA

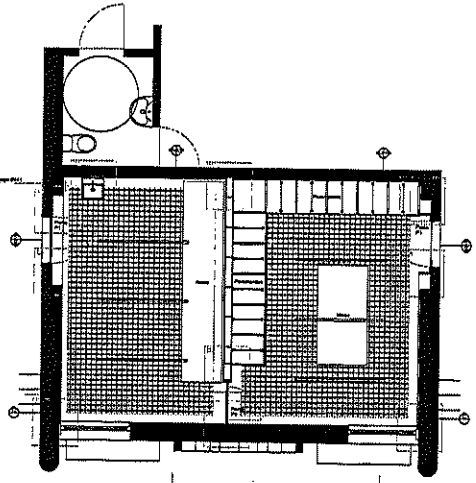
CAP. 1 – ESTALEIRO	901,00 €
CAP. 2 – DESMONTES E DEMOLIÇÕES	213,00 €
CAP. 3 – ESCAVAÇÕES E ATERROS	334,68 €
CAP. 4 – PAVIMENTAÇÕES	1 204,19 €
CAP. 5 – DIVERSOS	409,31 €
TOTAL DE ARQUITECTURA	**3 062,18 €**

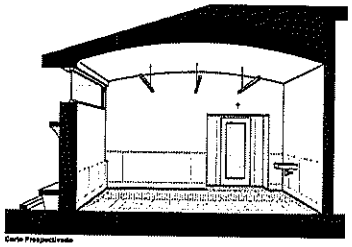

Corte EE

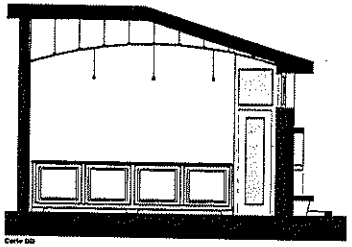

Corte AA

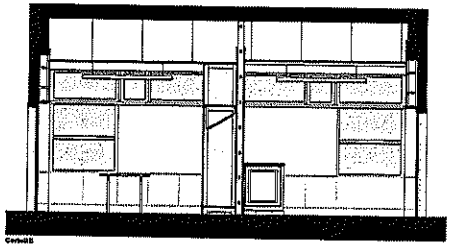

Corte DD

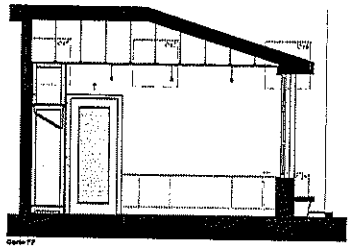

Corte CC


Planta


Corte Prospectivado


Corte BB


Corte II


Corte FF

Assinado por TEOTÓNIO MANUEL MONAIS DA SILVA SANTOS
Num.de identificação 03567941
Data: 2023.01.04 15:57:40 +00'00'

SARTÃO DO CIDADÃO

3			
2	Altera os limites e alinhas, armário fixo para pernoitas	22/12/2022	
1	Altera os lectos lisos	19/09/2022	
Revisão	Descrição da alteração	Data	Rubrica

Tectónio M. Santos , Arquitecto

vector | escalar - engenharia
Rua Sá da Bandeira 221-1º AP80-332 Braga
vectorescalar@gmail.com , N.º Int 150275210

Paróquia de Vila Nova de Famalicão

Remodelação da Sacristia da Igreja Matriz

Rua Álvaro de Castelões, Vila Nova de Famalicão

PLANTA E CORTES

ARQUITECTURA

Data	Formato	Escala	Projectou	Nº de desenho
Janeiro 2023	336/ARQ		Tectónio M. Santos - Arquitecto	A 1

Orçamento nº 16325

iduna

Centro Social da Freguesia de Famalicão

Data de impressão 27/03/2026 10:10:00

RUA ELISA MARIA SANTOS

2450-027

FAMALICÃO

NIF 504492900

Proposta de fornecimento de mobiliário

Ao cuidado: Flávio Nogueira

Exmo(a) Senhor(a)

Os nossos melhores cumprimentos

Conforme solicitado, apresentamos proposta para fornecimento de mobiliário pretendido.

Sem outro assunto, estou ao dispor para esclarecimentos adicionais, subscrevo-me,

Atentamente

Condições de Fornecimento

Validade da proposta:	1 semana
Transporte:	N/ Conta Portugal Continental
Montagem:	N/ Conta Portugal Continental
Garantia:	3 anos contra defeitos de fabrico e montagem
Prazo de entrega:	a definir
Pagamento:	A definir
Preços:	Acresce IVA à taxa legal em vigor

SANTANDER PT50001800005573011902049 TOTAPTPL

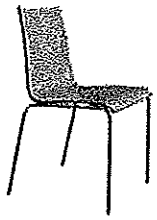
BPI PT50001000002555628000167 BBPIPTPL

Nota: Em caso de adjudicação o cliente dispõe de 5 dias úteis para efectuar alterações aos requisitos contratualmente acordados. Todos os custos inerentes a alterações efectuadas posteriormente a este prazo serão imputadas ao cliente.

Orçamento nº 16325

iduna

Centro Social da Freguesia de Famalicão

Item	artigo	qtd.	preço	desconto	total	imagem
0	Cadeira Multi-usos Empilhavel Assento em contraplacado de madeira Estrutura metálica com acabamento a duraluminio madeira Faia Natural, frente revestida a pele sintética L. 480 mm P. 500 mm A. 800 mm Altura assento = 450 mm Linha Pluto	600,00	111,69€		67 014,00€	
1	Cadeira Multi-usos Assento e encosto revestidos a pele sintética ignifuga estrutura metálica c/acabamento pintado possibilidade de palmatória, rotatível e amovível (não requer ferramenta) Dimensões: 480 x 505 x 760 Linha Kick	600,00	109,50€		65 700,00€	
2	Cadeira Multiusos Assento estofado e costa com estofo frontal. Revestida a pele sintética de boa resistência - G3 (cor à escolha) Estrutura pintada a preto - Dimensões: 535 x 485 x (445/790) Linha Retro	600,00	67,50€		40 500,00€	

Sub total:

Total:

iduna
Iduna, S.A.
N.I.F. 503263869
Lugar de Vila Nova, Pav 5 - Nogueira
4710-195 Braga - Portugal

Sifam – Sistemas de Escritório, lda
Rua S. João de Deus, nº156
V. N. Famalicão

Centro Pastoral de Santo Adrião
V. N. Famalicão

2024-04-24

A/C: Sr. Padre Francisco Carreira

Conforme solicitado apresentamos a nossa proposta para o seguinte material:

Opção A

300 Cadeiras NUKE em polipropileno ..... 79,00 € x 300 ..... 23.700,00 €

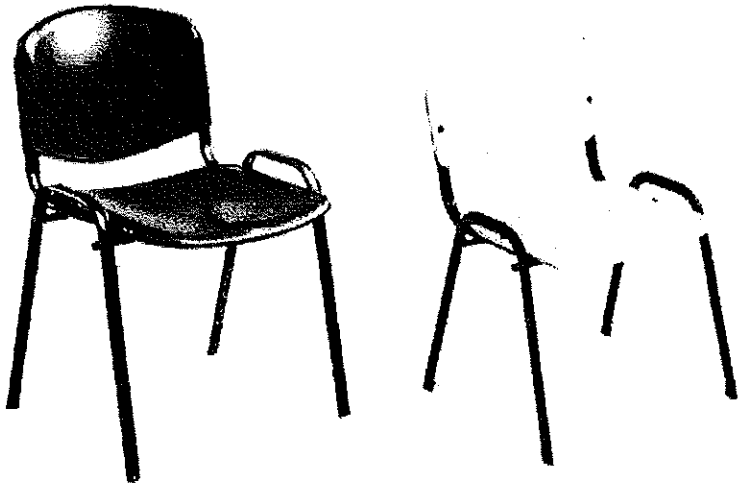


Sifam, Lda
NIPC. 502 388 5[illegible]

Opção B

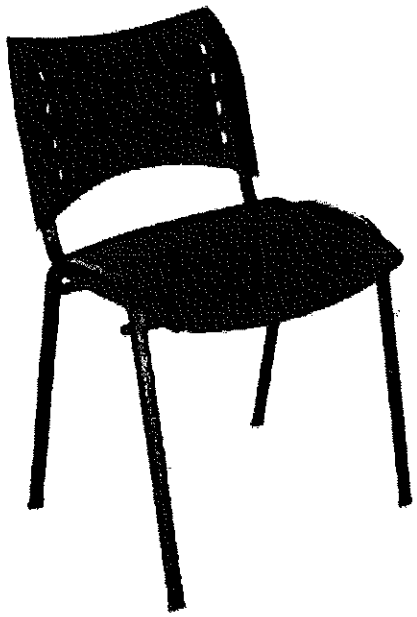
300 cadeiras 4000 estrutura metálica em preta e assento/costa em polipropileno ..... 33,00 € x 300..... 9.900,00 €

300 cadeiras 4000 estrutura metálica em preta e assento/costa em Faia Natural ..... 49,50 € x 300..... 14.850,00 €



Opção C

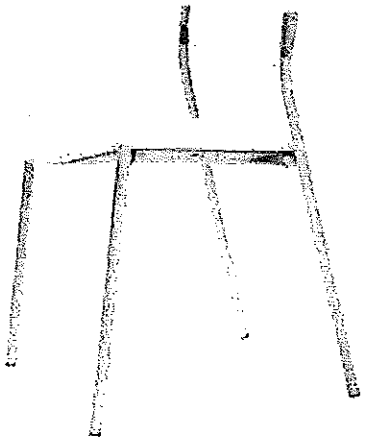
300 cadeiras ISO SMART estrutura metálica em preto e Assento/costa em Polipropileno..... 42,00 € x 300 ..... 12.600,00 €



Sifam, Lda
NIPC. 502 388 579

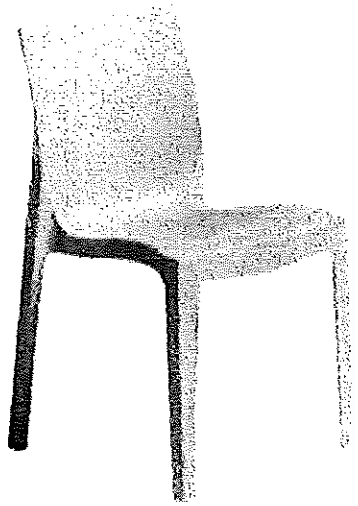
Opção D

300 cadeiras DREAM estrutura metálica em preto e Assento/costa em Polipropileno..... 71,00 € x 300 ..... 21.300,00 €



Opção E

300 Cadeiras 538 em Polipropileno cor imitação de madeira ..... 58,00 € x 300 ..... 17.400,00 €



Sifam, Lda
NIPC. 502 388 579

Preço sujeito á taxa de IVA 23%
Prazo de entrega - 4 semanas
Validade da proposta - 30 dias

Estamos ao vosso dispor para qualquer alteração ou duvida que surja.

Atenciosamente,
Manuel Paiva

SIFAM - Sistemas de Escritório, Lda
Rua S. João de Deus, nº156
V. N. Famalicão
Telefone: 252 316774
Email:
www.sifam.com.pt

Sifam, Lda
NIPC. 502 388 579

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Fevereiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO
NIF: 500969531

Elementos para validação
N° Contribuinte: 500969531
Cód. Validação: GWGJSEICAULS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

Firma/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008597185

N.º de Identificação Fiscal 500969531

N.º da Declaração 110790843ASCD26

Data de emissão 2026-02-03

FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO
R ALVARO CASTELOES RESD PAROQUIAL
V N FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008597185

Código de Verificação - P3KBXN7Z5NK3E8C

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2026.02.03 11:25:07 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 2036 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 48 - VILA NOVA DE FAMALICÃO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1783

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Manuel Pinto de Sousa nº 57 **Lugar:**

Av./Rua/Praça: Rua Manuel Pinto de Sousa nº 57 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-010 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Edifício do centro Pastoral e Cívico de cave e r/c com pátio

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.044,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.494,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.594,0000 m² **Área bruta dependente:** 100,0000 m² **Área bruta privativa:** 1.494,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2002 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €1.049.040,00 **Determinado no ano:** 2014

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 167.529,00 **Coordenada Y:** 493.571,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
1.049.040,00	=	603,00	x	1.317,9500	x	1,10	x	1,50	x	1,000	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4689640 **Entregue em :** 2012/10/08 **Ficha de avaliação nº:** 7112074 **Avaliada em :** 2013/03/15

TITULARES

Identificação fiscal: 500969531 **Nome:** FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO
Morada: R ALVARO CASTELÕES N 57, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-117 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 129 **Entidade:** CONTRIBUINTE

ISENÇÕES

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

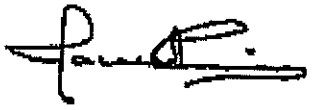
SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Identificação fiscal: 500969531

Motivo: ACORDOS CELEBRADOS PELO ESTADO **Início:** 1989 **Valor isento:** €1.049.040,00

Obtido via internet em 2015-05-12

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 2038 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 48 - VILA NOVA DE FAMALICÃO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1786

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Manuel Pinto de Sousa **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-155 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Manuel Pinto de Sousa **Sul:** Edificio Lusiada **Nascente:** Centro Pastoral e Civico **Poente:** Rua Alvaro Castelões

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Igrejas

Descrição: Edificio da Nova Igreja Matriz de r/chão. Efetivamente ocupada em 21-11-1993.

Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 4.099,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.025,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.025,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 1.025,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2002 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €461.200,00

Determinado no ano: 2014 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 24,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 50,00 **Custo da construção por m²:** € 250,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 167.495,00 **Coordenada Y:** 493.623,00

Vt*	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
461.200,00	=	4.099,0000	x	50,00	+	1.025,0000	x	250,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6331418 **Entregue em :** 2013/06/20 **Ficha de avaliação nº:** 9626923 **Avaliada em :** 2013/06/22

TITULARES

Identificação fiscal: 500969531 **Nome:** FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO

Morada: R ALVARO CASTELÕES N 57, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-117 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 129 **Entidade:** CONTRIBUINTE

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 500969531

Motivo: ACORDOS CELEBRADOS PELO ESTADO **Início:** 1989 **Valor isento:** €461.200,00

Obtido via internet em 2015-05-12

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE NINE

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

Professor Mário Passos.

Esperamos que esta comunicação o encontre bem e com saúde.

Em nome do conselho económico da paróquia de Santa Maria de Nine dirigimos esta breve missiva ao senhor presidente a fim de que, quando lhe for possível, possa receber os membros deste conselho para uma breve reunião.

Como é do conhecimento de vossa excelência, a paróquia no transato ano de 2025 levou a cabo obras profundas no que diz respeito ao restauro e conservação da Igreja paroquial. Como é natural em processos de obras, houve trabalhos novos que foram surgindo em relação aqueles que inicialmente estavam previstos. O coro alto da Igreja, que contemplou a demolição do antigo, obsoleto e desajustado, é um desses exemplos.

O município foi fundamental para que pudéssemos honrar uma parte significativa do pagamento das obras. O apoio e partilha da comunidade também foram vetores fundamentais em todo este processo.

Porque ainda temos de concluir o pagamento das obras da Igreja, nomeadamente do coro-alto, inicialmente não previsto, gostaríamos de apelar ao senhor presidente alguma ajuda para com esta paróquia que viveu um marco histórico da sua caminhada e que, nos próximos muitos anos, apenas precisará de fazer a manutenção da Igreja, pois as obras estão feitas com sucesso.

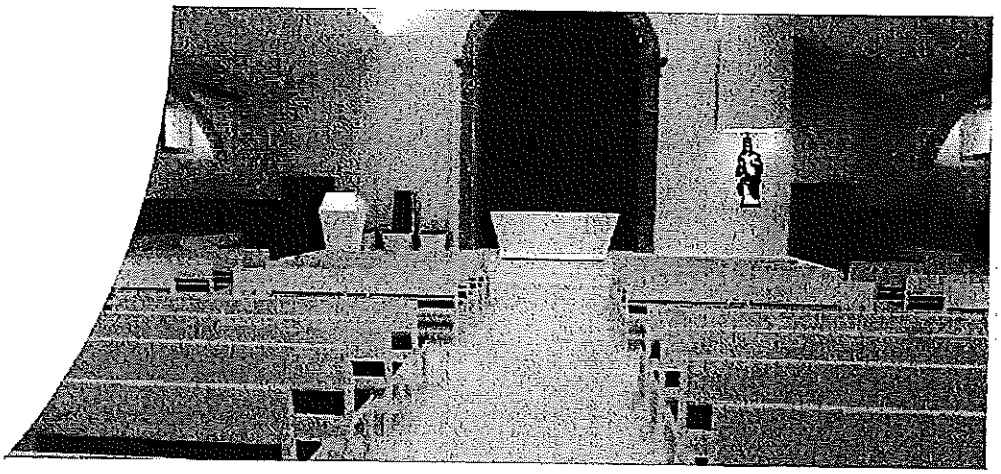
Muito obrigado pela vossa maior atenção e disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Conselho Económico Paroquial

Santa Maria de Nine, 12 de Fevereiro de 2026





REABILITAÇÃO DA IGREJA DE SANTA MARIA

PARÓQUIA DE NINE

Autor: Adelino Barreiros, arq. OA13081 outubro 2024

Índice

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

2 - INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO

2.1. O edifício

2.2. O templo

3 – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

3.1. Reparação de pontos frágeis da cobertura

3.2. Conservação e restauro do retábulo-mor

3.3. Alteração e reabilitação do Presbitério

3.4. Nave ou corpo da igreja

3.5. Batistério e Coro

4 - SÍNTESE DOS TRABALHOS DA INTERVENÇÃO PREVISTOS

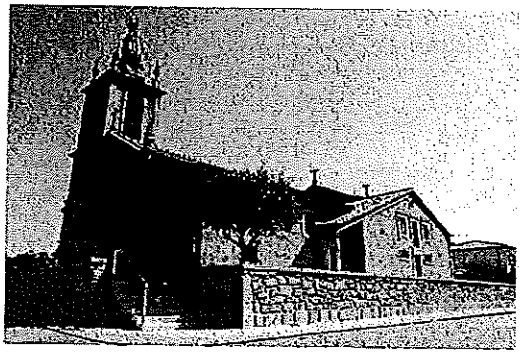
4.1. Intervenção exterior

4.2. Intervenção interior

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO: 1 - DESENHOS DA SOLUÇÃO



1. Introdução

A presente memória tem como objetivo descrever os objetivos e princípios que regem o Projeto de Arquitetura de Requalificação do Interior da Igreja de Santa Maria, na paróquia de Nine e a proposta de intervenção.

A igreja de Santa Maria surge inserida na malha urbana de Nine, onde a constante relação entre o espaço agrícola e a malha construída se reveste de um carater muito endógeno, característica muito particular desta região do Minho, em que a rede de caminhos agrícolas, a propriedade e as vias de comunicação, dão lugar a uma modelo do povoamento linear com a ocupação das vias e secundária, ainda que em alguns pontos, de uma forma bastante dispersa e descontínua, onde dá lugar a nucleação.

Historicamente as primeiras referências a Nine, em termos de documentação surgem nas inquirições de 1220, onde surge "Sancta Maria de Nini", sendo esta a designação atribuída à época.

A antiga freguesia de Santa Maria de Nine foi reitoria de apresentação da mitra e comenda da Ordem de Cristo, no termo de Barcelos, e em meados do século XIX (1852), surge já como comarca e pertencente ao concelho de Vila Nova de Famalicão.

Nine hoje é uma freguesia do município de Vila Nova de Famalicão, com 3,96 km^2 de área e 3019 habitantes, cujo desenvolvimento e importância geográfica também se deve á importância da linha ferroviária, que remontando ao plano de maio de 1875, vem protagonizar a façanha da construção da ligação Porto/Braga, acrescentando ao território fortemente agrícola e pecuário, a valia infraestrutural e elemento percursor e condicionante de ornamento do território.

Edifício evidencia as suas origens românicas, constituindo a sua mais proeminente prova na sua pia batismal, tendo sido completamente reconstruído na época barroca, da qual subiste ainda a fachada principal e o

piso inferior da torre sineira, em articulação com partes consideráveis da capela-mor. A capela-mor apresenta alteração que passaram pelo aumento da sua altura conforme revela estereotomia no tardoz. O templo terá sido reerguido de novo durante o século XVIII, sendo que chega aos dias de hoje marcado pelas sucessivas intervenções que resultaram da constante evolução demográfica e as necessidades do culto, apresentando a sua atual configuração de acordo com o esforço desenvolvido noa anos 70 cuja ampliação recorre a soluções construtivas baseadas na estrutura mista paredes autoportantes em alvenaria de granito, pórticos de betão armado e lajes de cobertura e coro aligeiradas de betão.

Com a ampliação do corpo (nave única central que constitui a assembleia), surgiu a adoção dos princípios resultantes das reformas introduzidas pelo Concílio Vaticano II, onde em 1962, no seguimento da convocação pelo Papa Pio IX, tem lugar o vigésimo primeiro concílio da Igreja Católica. No essencial, este concílio visou uma modernização da Igreja através da reintrodução de aspetos litúrgicos, que se tinham vindo a desvanecer ao longo dos tempos. O eixo principal desta reforma residiu na centralidade da eucaristia e a participação ativa do povo e, como forma de operacionalizar estas alterações litúrgicas, são produzidos vários documentos, concretamente na abordagem arquitetónica, é publicada a Constituição Sacrosanctum Concílium, sendo este o documento que passou a reger, coordenar e orientar a nova conceção de espaço sacro.

À imagem do que veio a acontecer na generalidade dos templos, também a igreja de Santa Maria de Nine dá lugar à "grande reforma", em que surge a configuração do Presbitério como o conhecemos hoje, que ganha uma escala adequada também à ampliação da assembleia, onde o Altar de Celebração assume o papel central e elevado, bem à importância, orientação e presença mais próxima da Presidência, trazendo o simbolismo e significado da Cadeira é bem evidente, o seu aspeto visual está bem relatado assim como a garantia da sua visibilidade por toda a assembleia, indicando quem preside à assembleia e quem dirige a oração.

Nesta mesma alteração tem lugar a relocalização da pia batismal, a qual surge inserida no presbitério, tendo a opção passado pela substituição da sua peça original, a qual representa do ponto de vista patrimonial o maior e melhor testemunho das origens da igreja. Este mesmo elemento felizmente encontra-se salvaguardado, permitindo hoje a sua integração. O seu atual posicionamento vai de encontro às recomendações, tendo em conta a inexistência de uma capela batismal, no entanto, e segundo várias interpretações, não existe uma doutrina clara, pois varia entre a interpretação que o batistério deverá colocado junto à entrada da igreja, ou junto ao altar,

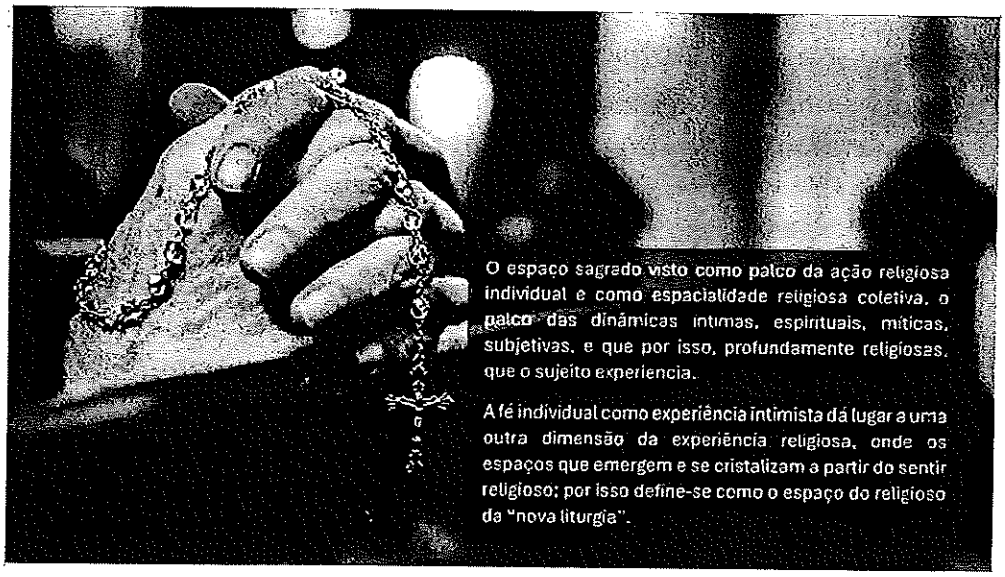
sempre de forma que favoreça o testemunho da comunidade no ato de fé, com preferência, o ritual prevê e recomenda que as pessoas se desloquem, durante a celebração, da entrada para junto do altar, deste para a capela batismal, desta novamente para o altar. Estes movimentos conferem à celebração uma dinâmica que não deve ser perdida. No entanto a opção protagonizada de colocação dentro do presbitério, alui apenas à visibilidade por parte da assembleia.

Quanto às imagens sagradas presentes no espaço de culto, atendendo que não existem altares laterais, assistimos à sua proliferação nas laterais do presbitério, e em número que contraria o princípio elencado pelo Concílio.

A presença do tabernáculo persiste no retábulo-mor, que embora contrarie de certa forma a perspetiva conciliar, acaba por permitir uma posição central dentro da capela-mor que se vê autonomizada do palco principal da celebração. Desta feita, acaba enquadrada na interpretação que garante o seu local reservado e destacado, espaço que permite a oração individual ou comunitária (mas não a celebração da Eucaristia), com o devido recato ou recolhimento.

Perante o desafio da interpretação e reinterpretação do espaço de culto que compõe o templo, surge a necessária reflexão em torno das necessidades, sejam elas de caráter corretivo, ou de conservação, sejam as de ordem concetual. O exercício de intervenção em património requer uma reflexão, reflexão esta que adquire maior dimensão, quando se trata do ESPAÇO SAGRADO.

(Reflexão)



2. INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO

Na análise do edifício foram tidas em conta duas dimensões, não dissociáveis, mas aqui apresentadas como o "edifício" e o "templo":

O edifício, "elemento contentor" formado pela constituição, suas características físicas e patologias associadas à construção, estado de conservação e correções necessárias à sua salvaguarda, integridade e manutenção das suas condições físicas;

O templo, assumida a forma e função do espaço, na sua dimensão de local de culto enquanto espaço sagrado e de convivência religiosa, o espaço litúrgico onde recai a nossa atenção enquanto lugar de refrigério (recolhimento individual, oração, adoração, confissão) que acolhe o Mistério (consagração, celebração comunitária);

2.1. O edifício

Na inspeção e diagnóstico técnico ao edifício, surge patente um conjunto de patologias associadas à necessária correção de alguns elementos, sem que sejam apontadas quais quer problemas estruturais que coloquem em risco a sua utilização. As patologias identificadas são comuns às construções contemporâneas, e de relativamente fácil resolução técnica, não impondo obras de grande relevância ou impacto.

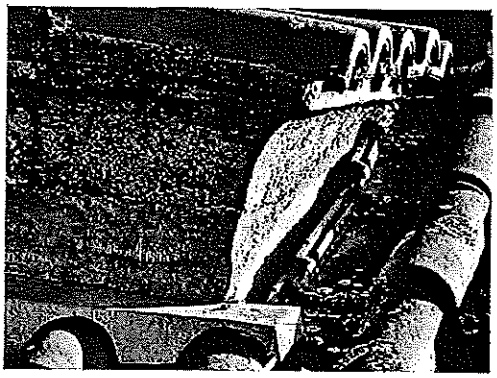
Para uma mais fácil compreensão das mesmas, são elencadas e descritas por itens/elemento construtivo, de acordo com a prioridade da sua correção e dependência.

Principais patologias de cobertura

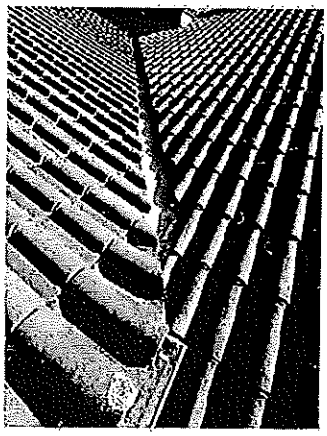
São verificadas várias marcas resultantes de infiltrações com origem na impermeabilização deficitária de rincões no telhado de cobertura, remates, rufos e cimalhas, o que resulta na absorção de água pela estrutura de betão composta por vigas pré-esforçadas e abobadilhas, sendo transmitida ao revestimento e acabamento interior em reboco comentício pintado, bem como às paredes. Destas infiltrações resultam manchas e destacamentos nos tetos e interligação dos tetos com as paredes, surgindo eflorescências e cripto-eflorescências. Desta forma, também várias paredes apresentam coloração, destacamentos e sais cristalizados à superfície, com proeminência do vulgo salitre.

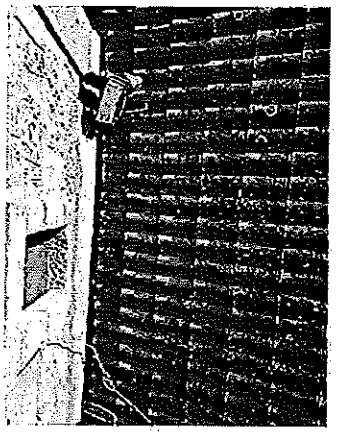
Nas fotografias seguintes, encontram-se registados alguns dos pontos de urgente intervenção, cuja correção se torna prioritária, na garantia da salvaguarda da sua correta utilização e manutenção.





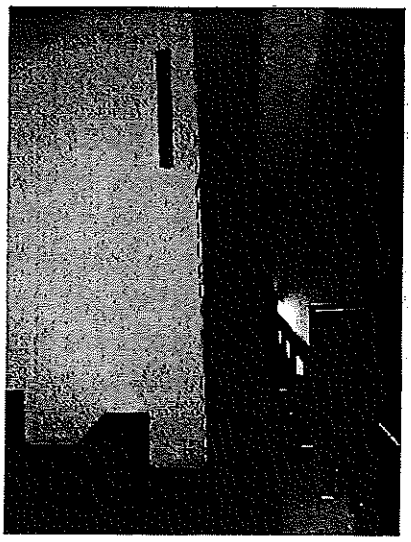






Paredes e acabamentos

Em resultado, quer da condensação, quer das infiltrações identificadas, verifica-se a existência de vários pontos do reboco pintado com manchas e destacamento, como se pode verificar na imagem ao lado. São ainda visíveis pontos de fendilhação, com espessuras reduzidas que não indiciam patologias ao nível da estabilidade, mas constituem acabamento deficitário.



Ao nível das áreas de parede com acabamento em azulejo, são identificados alguns pontos com trincas, gretamento e fissuras, bem como eflorescências nas juntas.

Pavimentos

Ao nível do pavimento o estado de conservação é aceitável, apresentando-se, no entanto, desadequado no que diz respeito ao conforto de utilização.

Vãos

É patente a necessidade de correção de pontes térmicas, empenamentos e fechamento de quase todas as janelas e portas, tendo em conta a sua idade e natural deterioração.

Comportamento Térmico e Acústico

Do ponto de vista atual, atendendo aos atuais padrões de conforto em espaços de permanência similar, o edifício apresenta um comportamento deficiente do ponto de vista do comportamento térmico, bem como do acústico. Uma total ausência de solução de climatização associada à natureza dos elementos construtivos, resultam num padrão de comportamento térmico deficitário. Exemplo disso são as manchas resultantes da condensação que vão expondo a própria estereotomia da estrutura de cobertura, onde se notão os seus elementos construtivos (vigas pré-esforçadas – exemplo do registo fotográfico).



Do ponto de vista acústico verifica-se, quer pela estereotomia do espaço, quer pela natureza dos materiais, um comportamento acústico deficitário, ampliado pela natureza cerâmica do pavimento e lambrim nas paredes.

Instalação Elétrica, Iluminação e Som

As instalações elétrica, de iluminação e de som, encontram-se completamente desajustadas. Existe uma grande deficiência de iluminação artificial, com o recurso a equipamentos luminotécnicos desajustados que não contribuem para o conforto de utilização desejável. A instalação de distribuição elétrica constitui uma adaptação ao longo dos tempos, e requer uma quase total substituição, correspondendo às necessidades atuais e reservas de adaptação futuras. A inexistência de um sistema de deteção de incêndios também é de notar.

O sistema de som instalado procura solucionar os problemas da morfologia do espaço e natureza dos materiais, no entanto demonstra-se deficitário, sendo possível a sua adequação com as correções que se pretendem levar a cabo.

2.2. O templo

No diagnóstico à condição do espaço enquanto o espaço de culto, surgem vários aspetos que requerem a nossa atenção, interpretando o espaço sagrado como palco da ação religiosa individual e como espacialidade religiosa coletiva. Por definição este é palco das dinâmicas íntimas, espirituais, míticas, subjetivas, e que por isso, profundamente religiosas, que o sujeito experiencia, e para tal acontecer, importa a adequação a este encontro com Deus, libertando-nos do supérfluo, e acolhendo-nos como a nossa casa que é.

Neste sentido importa dizer que existem no momento vários aspetos que tornam o espaço celebrativo demasiado denso. A arquitetura interior surge marcada por elementos adossados, que resultam da ampliação encetada nos anos 70, marcando a sua forte presença, nomeadamente a estrutura de betão armado (pilares e vigas) que suporta a cobertura e teto, bem como a proporção que adquire uma horizontalidade contrária à sua génese resultante das alterações que tiveram lugar no sec. XVIII. A necessidade e o esforço louváveis emprestaram no entanto uma linguagem arquitetónica ao espaço que se nos apresenta hoje incaracterística. (imagem exemplificativa do excesso de informação)



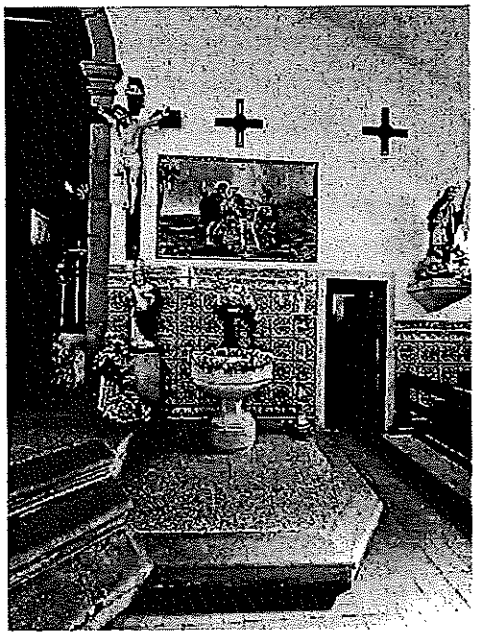
Ao ruído visual da solução arquitetónica somam-se proliferantes elementos decorativos, mesmo sendo estes evocativos, que criam uma determinada desordem, o qual não favorece a conceção de espaço como hoje a

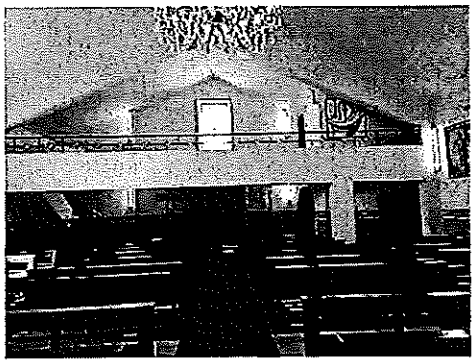
concebemos. Apesar das adaptações e ampliações representarem um esforço na tentativa de integração de linguagens, hoje surgem como colagens datadas.

A densidade plástica dos elementos cerâmicos que compõem o lambrim e o pavimento, traz também por si uma nota pesada ao ambiente, que, juntamente com mobiliário desajustado em forma e cor, contribui para o ambiente pesado que não favorece a natureza sagrada do acolhimento.

A disposição das imagens sagradas de devoção surge de igual forma desadequada, quer pela dimensão das mesmas, quer pela linguagem das próprias mísulas, que acabam por não dignificar as evocações religiosas, ao mesmo tempo que concorrem em importância espacial difusa.

Ao batistério corresponde um lugar de relevo, num segundo nível do presbitério, no entanto concorre com o ambão em termo de presença. Como já referido, damos conta que a pia batismal original se encontra guardada na sacristia lateral esquerda, sendo esta o espolio mais antigo e vernáculo do templo, a par da base da imponente torre sineira.





Outro elemento de forte presença que surge desadequado, é o coro, com a sua pesada presença composto por uma estrutura apoiada no segundo pórtico de betão e na fachada principal, cujo acesso se nos apresenta por meio de uma escada à direita da porta principal. A sua escala não se relaciona com a própria proporção do pórtico de entrada, e constitui um elemento desproporcional do conjunto.

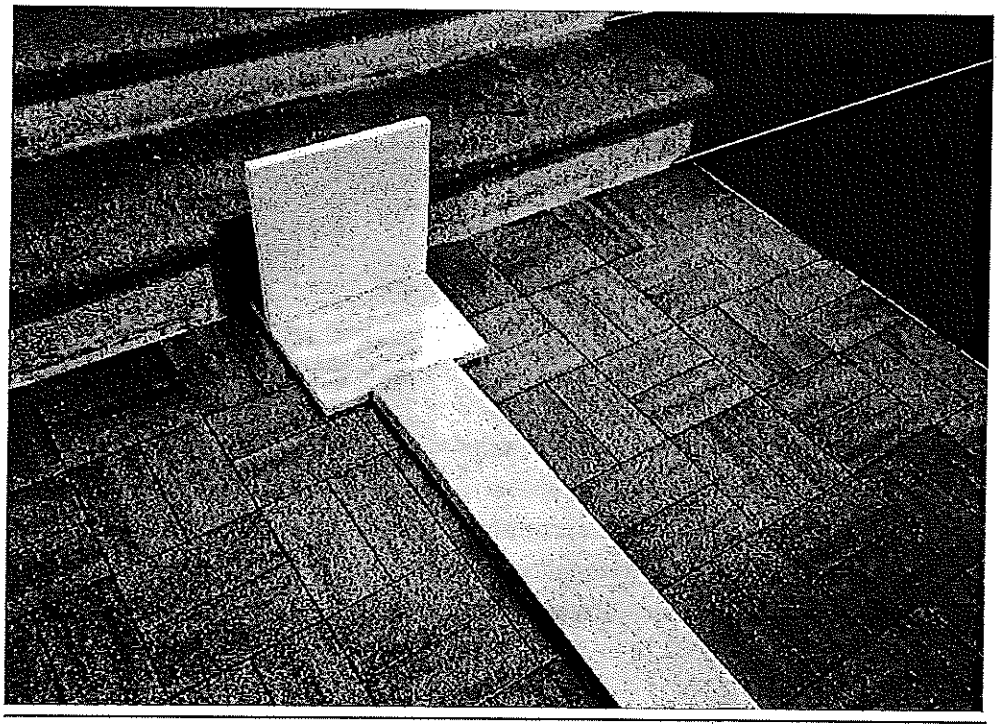
Ao entrar pela porta principal não é percetível a hierarquia do espaço, bem como o eixo visual da igreja até à capela-mor, surge cortado horizontalmente pela presença desta estrutura, com um pé-direito baixo e impositivo. Testemunhos há que, inclusivamente nas cerimónias com procissões, resulta num obstáculo à circulação com andores.

3. Programa de intervenção

O programa de intervenção assenta em dois eixos. O primeiro uma intervenção corretiva ao nível doa pontos frágeis da cobertura, com a colmatação das infiltrações identificadas. O segundo e mais profundo, passa pela intervenção em três áreas distintas, sedo a primeira a conservação do retábulo-mor, a segunda a reabilitação e redefinição do Presbitério, e a terceira, a requalificação do corpo da igreja/ assembleia.

O principal objetivo concetual passa pela harmonização do ambiente, com a adoção de uma linguagem arquitetónica minimalista que privilegia a celebração da Palavra de Deus e a reunião dos fiéis. À densidade de elementos e apontamentos que proliferam, contrapõem-se uma ambiência despojada, com predominância de tons neutros e suaves, evitando cores vibrantes e contrastantes que possam distrair ou sobrecarregar os sentidos. A paleta de cores sutis e harmoniosas pretende contribuí para a tranquilidade e a serenidade do ambiente, num convite à introspeção e à paz interior que promove o encontro na casa do Pai.

A adoção de materiais naturais, como a pedra branca, o travertino e a madeira, pretende conferir um caráter autêntico e atemporal ao espaço, onde o branco prolifera maximizando a pureza da luz. (imagem demonstrativa das amostras de materiais)



As alterações de escala interior que partem da referência de verticalidade que compunha a morfologia do templo após a sua ampliação do séc. XVIII. Com o rebaixamento dos tetos nos corpos laterais ampliados nos anos 70, pretende-se privilegiar o eixo do Altar como referência, restituindo de forma subtil a proporção hierarquização do corpo da igreja, em que sobressai a nave central ao eixo, alinhada com as referências físicas do estágio da construção anterior. Não se trata apenas de reproduzir um elemento memória, mas também uma forma de harmonizar as proporções na altura interior.

A par destas alterações à morfologia dos tetos, a criação dos tetos falsos garante também a melhoria das condições térmicas e acústicas, permitindo também a adoção de soluções luminotécnicas que privilegiam o ambiente proposto materializar.

3.1. Reparação de pontos frágeis da cobertura

Demonstra-se necessária a impermeabilização de algumas paredes de encosto, onde se encontra em falta a pintura sobre o reboco, nomeadamente na empena da Capela-mor justaposta ao corpo da igreja.

É necessária ainda a substituição de algumas telhas danificadas, nomeadamente nos beirados, e a revisão dos remates existentes.

Nos rincões, é manifestamente necessária sua correção, quer em termos de impermeabilização, quer na correção dos remates da telha em corte.

A ineficácia dos remates de encosto executados em argamassa comentícia, requer a instalação de rufos, evitando as infiltrações nos encostos das águas de cobertura com as empenas e cimalhas.

3.2. Conservação e restauro do retábulo-mor



Sendo uma intervenção claramente direcionada para o elemento enquanto recheio artístico, sua conservação e restauro, esta incide sobre as seguintes ações:

- Desmontagem parcelar dos elementos do Retábulo que se encontram em muito mau estado de conservação;

- Substituição da estrutura de sustentação do Retábulo;

- Substituição do pavimento do Camarim;

- Desinfestação contra agentes xilófagos;

- Execução de elementos em falta como molduras, talhas;

- Restauro da Pintura;

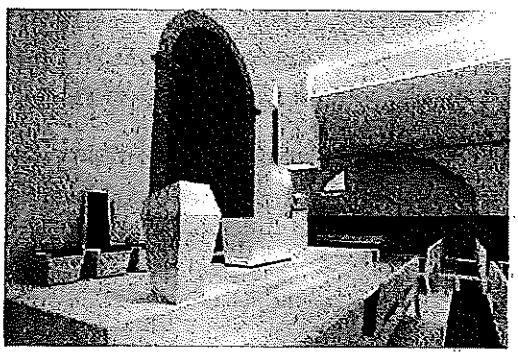
- Restauro do douramento com aplicação de folha de ouro de lei.

3.3. Alteração e reabilitação do Presbitério

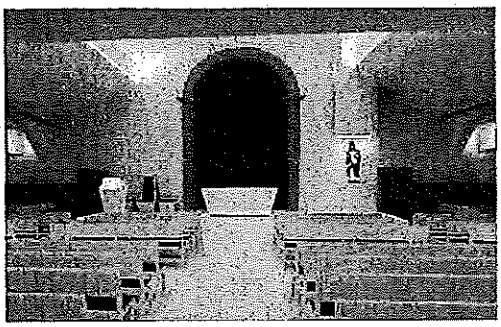
Eventualmente sendo a intervenção mais marcante, é, no entanto, a mais expressiva também.

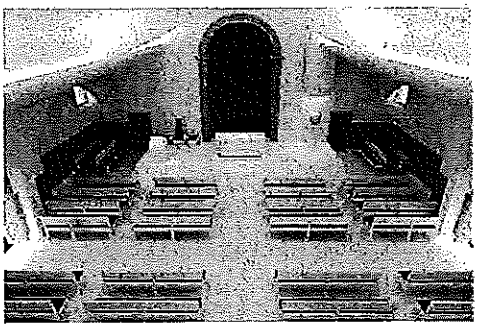
A proposta passa pela criação de um plinto em pedra branca, com linhas absolutamente retilíneas, em oposição à planta irregular e ornamentação na cantaria que o compõe atualmente. A linguagem simples de linhas direita pretende criar um espaço destacado, com uma escala adequada, despojado de ornamentação, onde sobressai em dialogo com a luz a presença dos quatro elementos principais: o Altar de Celebração ao centro, com as sua linhas direitas; O Ambão à esquerda, com a sua presença marcada pela visibilidade da Assembleia; a Presidência na sua posição lateralizada à esquerda; e um plinto, onde se destaca o orago – Santa Maria – que vê a sua presença destacada com relação às restantes imagens sagradas. Esta composição onde o domínio da plasticidade é o branco, permitirá criar enfase nas alfaias religiosas, e em particular num dos elementos que se consideram de enorme importância, e que por vezes não são devidamente destacados, que são os paramentos. A simplicidade e neutralidade do espaço, permite que a luz realce o lugar da celebração no seu esplendor.

Mesa de Celebração, assumindo uma linguagem minimalista e norteadora da plasticidade uniforme do Presbitério, não apenas pela sua centralidade se destaca, mas também pela sua conceção no uso da luz.



Presidência em madeira é composta por uma cadeira de presidência e quatro ou seis banquetas. A presença da madeira com a mesma textura e cor dos bancos da assembleia pretende a par da madeira do soalho simbolizar, quer a reunião, quer a dimensão efémera do homem perante a perenidade de Deus, mas sem retirar a importância do papel do presbítero e a relevância da presidência.





(renders de visualização da proposta em 3D)

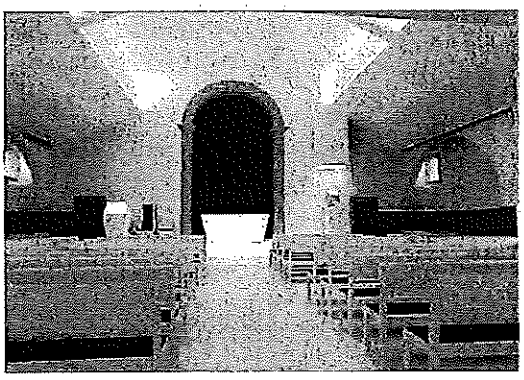
3.4. Nave ou corpo da igreja

O espaço da assembleia pretende-se como um lugar acolhedor, onde a harmonia proporcione o momento pessoal e de comunidade centrado na essência do Espaço Sagrado. Neste sentido a paleta cromática associada ao novo mobiliário, pretende gerar uma sensação desprendimento da densidade que povoa as nossas vidas, num claro convite ao acolhimento.

A disposição das imagens sagradas será alterada de forma a evitar a concentração, permitindo a posição em que o devoto melhor se refugie também. Estas serão posicionadas sobre mísulas de madeira com linhas direitas, ao invés das mísulas existentes de pedra serrada.

O pavimento será constituído por um soalho em madeira de freixo orlado no perímetro com uma faixa de pedra em travertino. A coxia e transepto entre as duas portas laterais será executado em pedra de travertino claro, com uma largura de 1,50 m.

As paredes serão totalmente revestidas a placas de gesso cartonado de 12,5 mm, para espaços com risco de condensações intercistiais, pintado a branco, aplicado sobre perfil ómega de 15 mm. Esta solução permite corrigir as patologias de acabamento de forma menos intrusiva à pré-existência, bem como permite uma melhor eficiência acústica e térmica.



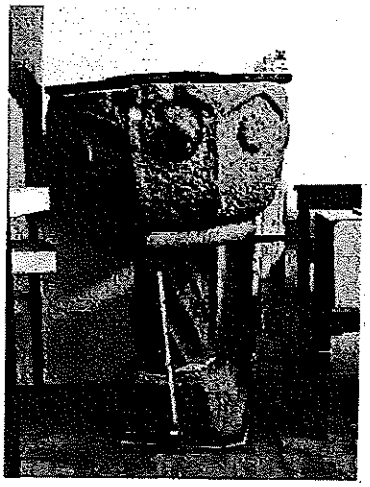
Será executado um lambril de madeira de afzélia no perímetro do corpo da igreja, que constituirá um elemento de ambiente e conforto, contextualizando as naturezas dos materiais.

Ao nível dos vãos, portas e janelas, será executado o restauro dos elementos funcionais, e em particular, foi adotada a opção de criação de vitrais interiores nas janelas existentes.

3.5. Batistério e Coro

A intervenção nesta área incide em duas opções: a criação de um espaço de batistério; e a alteração do coro sobredimensionado.

Considerado que a localização atual do batistério, que dentro do espaço celebrativo têm uma frequência menos regular, considerando-o um polo secundário e desvinculado do restante espaço, retira a solenidade que o sacramento nos exige. A sua presença no segundo nível do Presbitério, retira-lhe a importância que deve ter. O batistério tem verdadeiramente um valor catequético, sendo a ilustração do mistério cristão, e neste sentido, remete quem o observa para o significado do sacramento que ali se celebra. Considera-se de facto oportunidade para uma atribuir maior relevo à mistagogia do Batismo, pois o espaço por si, pode concretizar contemporaneamente e exprimir o que ali acontece.



Na definição do batistério são considerados vários elementos, os elementos e sinais, como a água, a luz, os materiais de cor clara, o branco como pureza, as superfícies e a peça chave que retorna à sua génese, a antiga pia batismal (foto à direita), que em conjunto apelam à experiência sensorial e que exprimem o sentido e significado do mistério que se celebra.

Neste sentido a solução passa por criar uma área destinada ao batistério, marcada por dois elementos: a luz que desce por uma caixa de luz em trajetória zenital, incidindo sobre a pia batismal e a zona a esta reservada. A natureza testemunhal que este sacramento traduz, é reforçada pela visibilidade da assembleia sobre este espaço icónico. De forma simbolicamente marcante, o batistério ficará localizado na lateral direita da entrada do templo, como incontornável ilustração do mistério cristão. O batistério assume-se como espaço de escala e presença, pois se do lado esquerdo temos a representação a fé cristã e a conexão da comunidade com o divino, a torre sineira, do lado direito temos a porta para a vida cristã, o batistério.

Na redefinição do coro, será adotada uma estrutura de madeira em vigas lameladas, correspondendo este ao espaço que medeia a torre sineira e o

batistério. Esta readequação permite retirar o excessivo peso e expressão que a atual configuração tem, e retomar o acesso existente pelo interior da torre sineira. Este espaço não se prevê de utilização intensiva, pelo que a redução em cerca de 20% dos seus lugares, e a configuração do acesso, não serão uma menor valia.

A relação que a cota de pavimento e teto inferior do coro readquirem com o portal de entrada, bem como com o batistério, trarão uma maior harmonia e importância à assembleia, e restituem a imponência da escala da entrada principal do templo.

Neste sentido, e readequando as dimensões do próprio guarda-vento, permite-se a clarificação e marcação da entrada do templo, e a colocação de mais lugares sentados ao nível do corpo da igreja.

4. Síntese dos trabalhos da intervenção previstos

4.1. **Intervenção exterior**

Correção de pontos frágeis e patologias na cobertura

- Substituição de telhas danificadas;

- Impermeabilização de rincões e remates;

- Execução de rufos em falta;

4.2. **Intervenção interior**

Restauro de recheio artístico

- Desmontagem parcelar dos elementos do Retábulo que se encontram em muito mau estado de conservação;

- Substituição da estrutura de sustentação do Retábulo;

- Substituição do pavimento do Camarim;

- Desinfestação contra agentes xilófagos;

- Execução de elementos em falta como molduras, talhas;

- Restauro da Pintura;

- Restauro do douramento com aplicação de folha de ouro de lei.

Trabalhos preparatórios de construção civil

- Demolição dos elementos do coro, mísulas ornamentos de portas, e retirada dos elementos móveis do presbitério;

- Demolição de pavimentos para adaptação de cotas e caixa de ar do soalho a aplicar;

- Regularização e correção de cotas com betonilha sobre tela de impermeabilização da área de pavimentos;

- Formação da base do presbitério e regularização para receber acabamentos;

- Abertura e remate na cobertura na aplicação do túnel de luz;

- Retirada da instalação elétrica e passagem de novos caminhos de cabos;

- Aplicação de estrutura de suporte e placagem a gesso cartonado de tetos e paredes;

- Execução de coro e estrutura de enquadramento do presbitério em estrutura de madeira lamelada, soalho e teto inferior em gesso cartonado pintado;

- Colocação da antiga pia batismal;

- Pintura de tetos e paredes;

- Execução de pavimentos e remates do presbitério em mármore branco;

- Colocação da nova Mesa de Celebração e Ambão;

- Instalação elétrica: fiação, quadros, equipamento luminotécnico principal e cénico, equipamento de som e de deteção de incêndios;

- Execução de lambril em padeira de afzélia de 1,50 m de altura com rodapé em travertino;

- Execução de pavimentos do corpo da igreja: coxia, corredor transversal e orlas em travertino; pavimento do batistério em mármore branco; aplicação do soalho de freixo;

- Aplicação dos 4 vitrais e mísulas;

- Fornecimento e aplicação do guarda-vento em vidro temperado e tapete de entrada;

- Limpeza e acabamentos;

- Fornecimento e colocação dos novos bancos;

- Fornecimento e colocação do mobiliário da Presidência;

5. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução dos trabalhos é de 5 (cinco) meses.

6. Estimativa de custos total

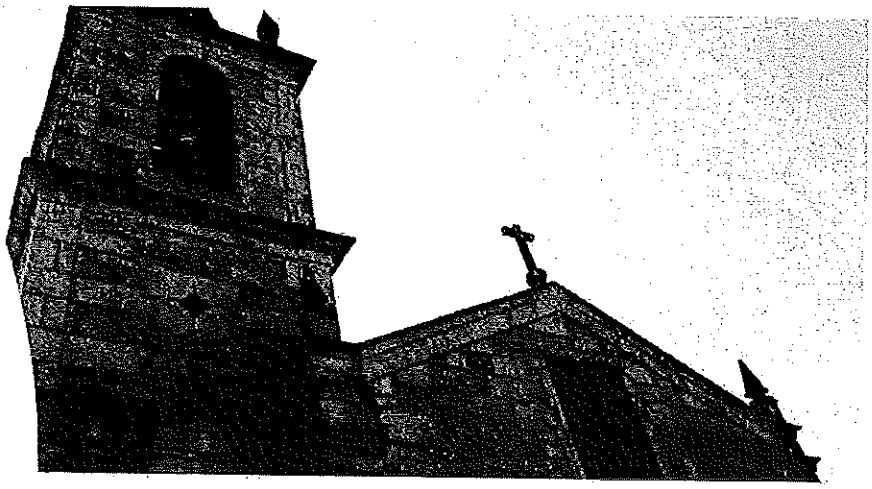
O custo total estimado para a intervenção programada é de 281.750,00 euros (duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta euros).

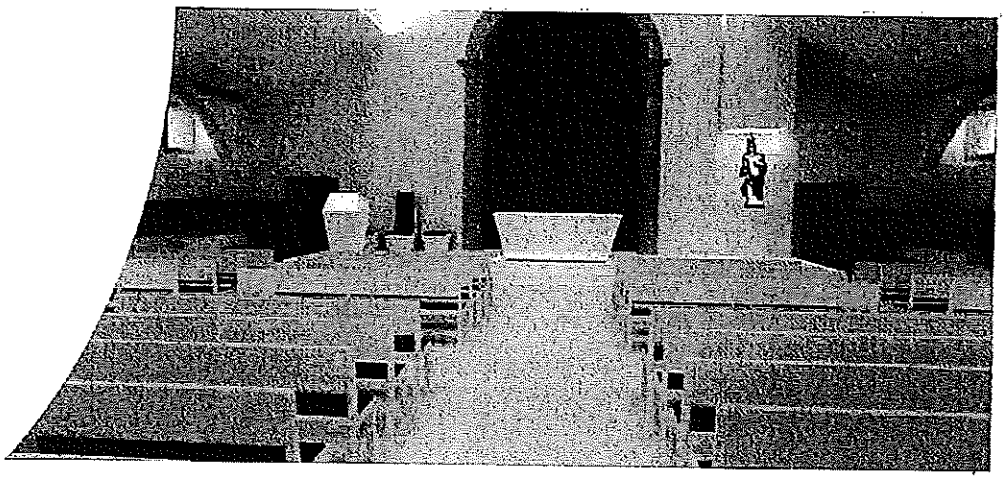
Nine, 23 de outubro de 2024

Adelino Paulo Pereira Barreiros Monteiro

Assinado de forma digital por Adelino Paulo Pereira Barreiros Monteiro
Dados: 2025.02.07 13:04:18 Z

Adelino Barreiros, arq. AO 13081





REABILITAÇÃO DA IGREJA DE SANTA MARIA

PARÓQUIA DE NINE

Índice de peças desenhadas:

Folha 01 – Planta da situação existente – Escala 1/100
Folha 02 – Planta da proposta Piso 0 – Escala 1/100
Folha 03 – Planta da proposta do piso 1 – Escala 1/100
Folha 04 – Corte 01 Existente e proposta – Escala 1/100
Folha 05 – Corte 02 Existente e proposta – Escala 1/100
Folha 06 - Corte 3 Proposta e Existente (excerto) – Escala 1/100
Folha 07 – Corte 04 Proposta – Escala 1/100
Folha 08 – Axonometria piso 0 – S/escala

Autor: Adelino Barreiros, arq. OA13081 outubro 2024

ageas seguros

ORDEM DOS ARQUITECTOS

declaração seguro responsabilidade civil

Para os devidos efeitos declara-se que a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., designada por Ageas Portugal, com sede social em Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa, com o NIPC 503 454 109, celebrou um contrato de seguro de Responsabilidade Civil Profissional com a Ordem dos Arquitectos nas seguintes condições:

- N.º de Apólice: 008410215055
- Capital Seguro: 50.000 €
- Âmbito Territorial: Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Franquia: 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de 500 €
- Data início e fim do seguro: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
- N.º Membro: 13081
- Nome Membro: Adelino Paulo Pereira Barreiros Monteiro

Esta declaração de seguro é emitida nos termos previstos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares.

Data: Lisboa, 12 de Janeiro de 2024

Pela Ageas Portugal,

Luís Neves
Produção

Marisa Castro
Operações

ORDEM DOS ARQUITECTOS

CERTIDÃO

NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE
13288/2024	16-07-2024	16-07-2024 a 16-01-2025

Validação do Documento

N.º Membro OA: 13081

Código de Validação: DCC15E695A419

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a portal.ordemdosarquitectos.org, opção "validação de documentos" e introduza o número de membro e código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, certifica que:

Adelino Paulo Pereira Barreiros Monteiro

com o número de identificação civil 11370882, está inscrito(a) nesta Ordem profissional desde 09/06/2005 com o número de membro 13081, encontrando-se em efetividade de direitos para o exercício da profissão de arquiteto(a).

Avelino Oliveira, arquiteto

Presidente do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Arquitectos

NORESTAURO – INDUSTRIA DE MOBILIARIO
CONTRIBUINTE N. 513949089

Exmo.(s) Sr.(s)
Fábrica da Igreja Paroquial de Nine
Nine

Data:2026/01/15

Assunto: Apresentação de contas

Exmo. Senhor Rev. Pe. Vitor Sá,

Vimos por este meio apresentar os valores referentes à demolição do Guarda Vento e coro alto da Igreja Paroquial de Nine, obra executada no âmbito do Restauro e valorização da Igreja Paroquial de Nine.

Designação dos trabalhos realizados	Preço
Demolição de lage do coro alto da Igreja com 12,70 de largura x 4,20 metros de largura e 0,40 m de espessura com vigotas espassadas com 0,70 cm	23.910,00€
Transporte do entulho para vazadouro	4.120,00€
Execução de nova lage com 2 colunas 6,70 de largura x 4,20 metros de largura e 0,20 m de espessura em betão armado	21.680,00€
Colocação de Guarda do coro alto em vidro laminado com 10mm + 10 mm e perfil passa mãos acetinado natural com 10,4 metros de comprimento	4.250,00€
Colocação de soalho em madeira de castanho maciço (28,14 m2). Envernizar o soalho com 3 demãos de verniz.	3.939,00€
Total	57.989,00€

Valores sem Iva incluído.

Com os melhores cumprimentos.

Norestauro Unip. Lda.
A Gerência

Rua da Quintã, lote 4 – Frossos – 4700-023 Braga
Contactos: telf. 253621580 – Fax: 253622751 – Telm: 934200955/93332958
email: norestauro@gmail.com

Este trabalho é protegido. É proibido a manipulação da informação contida neste documento, sendo este uno. Todos os direitos reservados pela Norestauro

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE NINE
NIF: 501330763

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501330763
Cód. Validação: TDRPBZACRTZB

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA DE NINE

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA DE NINE

FABRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA DE NINE
R DA IGREJA N 190 NINE
VILA NOVA DE FAMALICAO
4775-450 NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017337410

N.º de Identificação Fiscal 501330763

N.º da Declaração 122983030ASCD26

Data de emissão 2026-03-31

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017337410

Código de Verificação - ELQ65MQ69DBZBL4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.31 10:23:42 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 27 - NINE
ARTIGO MATRICIAL: 215 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Igreja **Lugar:** IGREJA **Código Postal:** 4775-450 NINE

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros
Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 534,4000 m² **Área de implantação do edifício:** 332,4000 m² **Área bruta de construção:** 332,4000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 332,4000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1965 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €264.470,88
Determinado no ano: 2025 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 18,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 80,00 **Custo da construção por m²:** € 600,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 165.315,00 **Coordenada Y:** 499.275,00

Justificativo:	Edificio da Igreja Paroquial
Demonstração do Cálculo:	FÓRMULA : V3 Vt = At x Preço/m2 + Abc x Custo/m2 Vt=? 532,4x80+332,4x600 Vt=? 242032,00
Valor Patrimonial Tributário:	€ 242.040,00

Mod 1 do IMI nº: 3454117 **Entregue em :** 2012/06/15 **Ficha de avaliação nº:** 6648351 **Avaliada em :** 2012/09/26

TITULARES

Identificação fiscal: 501330763 **Nome:** FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE NINE
Morada: R DA IGREJA N 190, NINE, 4775-450 NINE

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** RF3590-MATRIZ

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501330763

Motivo: CONCORDATA DE 2004: SANTA SÉ, A CONF EPISCOPAL PORTUGUESA, DIOCESES **Início:** 2008 **Valor isento:** €264.470,88

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2026-03-29

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 501330763

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

LJVGIDEHTDUA

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/17	3153	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1711/2026
Atribuição de apoio financeiro ás Fábricas das Igrejas paroquiais do concelho para a realização de obras de reabilitação/construção

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
511.775,86
A CABIMENTAR
5.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
506.775,86

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/17	3154	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1712/2026
Atribuição de apoio financeiro ás Fábricas das Igrejas paroquiais do concelho para a realização de obras de reabilitação/construção

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
506.775,86
A CABIMENTAR
19.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
487.775,86

EXTENSO

DEZANOVE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/17	3155	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1713/2026
Atribuição de apoio financeiro ás Fábricas das Igrejas paroquiais do concelho para a realização de obras de reabilitação/construção

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
487.775,86
A CABIMENTAR
28.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
459.275,86

EXTENSO

VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoios financeiros para obras de construção e reabilitação de respostas sociais de IPSS s do concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário;

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social;

A AML - Associação de Moradores das Lameiras apresentou ao Município o projeto de criação de cinco espaços integrados para apoiar as crianças e jovens com necessidades educativas especiais e os utentes da AML, orçamentada no valor estimado de 132 080,54€ (cento e trinta e dois mil, oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Registo n.º 17260/2026 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Gerações - Associação de Educação Solidariedade e Serviços no âmbito do projeto "Há Histórias" prevê uma ação inovadora no sentido de transformar uma carrinha velha, que já não permite o transporte de crianças, numa "Bibliomóvel Fixo" e a aquisição de quatro tabuleiros Tuff Tray, criando um espaço apelativo e motivador para a leitura das crianças e das suas famílias, cujo investimento está orçamentado em cerca de 1 996,80€ (mil, novecentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido IVA à taxa legal em vigor.

A Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este necessita de realizar obras de remodelação do Parque Infantil, no piso e equipamentos, devido a desgaste normal do tempo e do uso, obra esta orçamentada em cerca de 36 493,29€ (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três euros e vinte e nove cêntimos), acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Desta forma as instituições sociais supramencionadas, solicitaram um apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão para fazer face ao custo elevado destas obras de construção e reabilitação;

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Nos termos do n.º 1 e das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações e aquisição de equipamentos sociais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder um apoio financeiro para obras de construção e reabilitação às seguintes instituições:

1.1. À Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva n.º 501 455 752, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), como comparticipação da despesa da obra de criação de cinco espaços integrados para apoiar as crianças e jovens com necessidades educativas especiais e os utentes da AML, conforme orçamento e fatura apresentadas em anexo, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

1.2. À Associação Gerações - Associação de Educação Solidariedade e Serviços, pessoa coletiva n.º 504 634 208, no valor de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), como comparticipação das despesas para a criação da "Bibliomóvel Fixo" e aquisição de quatro tabuleiros Tuff Tray, conforme orçamentos apresentadas em anexo, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

1.3. À Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, pessoa coletiva n.º 503 412 589, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), como comparticipação das despesas das obras de remodelação do Parque Infantil, no piso e equipamentos, conforme orçamento apresentado em anexo, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

2. Que os apoios financeiros sejam pagos de acordo com a disponibilidade financeira do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização dos respetivos protocolos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os respetivos protocolos às entidades atrás mencionadas.

A Vereadora da Solidariedade Social

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.13 11:44:59+01'00'

(Susana Pereira, Dra.)

RQI n.º 6165/2026; 6166/2026; 6167/2026.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoios financeiros para obras de construção e reabilitação de respostas sociais de IPSS s do concelho.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, considerando o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Neste seguimento, os pedidos de apoio financeiro das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, nomeadamente a Associação de Moradores das Lameiras, a Associação Gerações - Associação de Educação Solidariedade e Serviços e Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, no âmbito das obras de construção e remodelação de respostas sociais e outras, cumprem com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, os apoios financeiros solicitados são coincidentes com as linhas orientadoras do Município para a área social, sendo o parecer favorável e razoável, uma vez que asseguram a modernização da rede de equipamentos sociais, a inovação e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, contribuindo assim para a promoção do desenvolvimento social do concelho.

Vila Nova de Famalicão, 08 de abril de 2026

A Técnico Superior

(Cidália Moreira)

Assinado por: Patrícia Maria de Araújo Moreira
Num. de Identificação: 12530253
Data: 2026.04.10 12:11:56+01'00'

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de apoios financeiros para obras de construção e reabilitação de respostas sociais de IPSS s do concelho.

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____ de _____ de 2026;

E

Segundo Outorgante: _____, com sede _____, NIPC _____, representado pelo Exmo. Senhor _____, na sua qualidade de Presidente _____ e com poderes para o ato.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local.

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social.

Desta forma a instituição social inframencionada, solicitou um apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão para fazer face ao custo elevado desta obra de construção e/ou reabilitação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º
(Objeto)

Pelo presente Protocolo, em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2026, o Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de _____€ (_____mil euros) ao Segundo Outorgante, destinando-se esta verba a comparticipar as obras de _____.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído;

c) Incidir o referido pedido de apoio financeiro uma única vez sob o mesmo fim/entidade, comprometendo-se à ausência de duplo financiamento, pela entidade candidata, na qual declara que as despesas apresentadas (financiamento privado das obras), não foram nem serão apresentadas a outros apoios públicos.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2026/_____, cabimento n.º 2026/_____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente do _____

(_____)

Registo n.º 20072/2026 EXT

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
Rua da Associação de Moradores das Lameiras
Edifício das Lameiras - ANTAS - Telef.: 252 501 700 - Fax 252 501 709
4760-026 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Instituição Particular de Solidariedade Social
Fundada em 25-5-84 (D. R. III Série de 23-6-84)
PESSOA COLECTIVA 501 455 752

Ref. nº. 081/26 – D

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Dr. Mário Passos

Assunto: Pedido de apoio para o novo projeto da AML - A criação cinco espaços integrados para apoiar as crianças e jovens com necessidades educativas especiais e os utentes da AML:

Em 2025, a AML iniciou um novo projeto com o objetivo de ajudar a instituição a caminhar rumo à autossustentabilidade e a responder às expectativas da comunidade. Assim, para os anos de 2025/2026, pretende, a este nível:

- Criação nas antigas instalações da AML, no Edifício das Lameiras, de 5 espaços integrados. A AML com a criação destes novos espaços pretende continuar a expandir o acesso, a assistência, o cuidado e o desenvolvimento dos utentes da instituição e das crianças e jovens com necessidades educativas especiais e da comunidade. Assim, o público alvo será as crianças que frequentem as três respostas sociais da AML (creche, pré-escolar e CATL) e as com NEE (Necessidades Educativas Especiais) e o público exterior que necessite destes novos espaços, iremos desenvolver as infraestruturas necessárias que permitam torná-los aptos e independentes para executarem as atividades instrumentais da vida diária (AIVD) e para também conquistarem o máximo de autonomia e independência possível.

Criação de 5 Espaços integrados distintos:

1º A Cozinha Terapêutica – Um espaço onde as crianças e jovens vão aprender a cozinhar e também "a arte de nutrir";

2º A Cozinha Montessori – Um espaço onde as crianças mais pequenas da creche podem ter acesso às atividades da cozinha, com uma bancada acessível ao seu tamanho, onde se podem familiarizar com os diversos equipamentos, como o frigorífico, o pio, o micro-ondas, o forno, os diversos utensílios de cozinha e também um espaço de refeições;

3º A Lavandaria/Espaço de Costura - Um espaço para desenvolver o conhecimento para o tratamento, higienização e recuperação e reabilitação das roupas;

4º O Mercadinho - O mercadinho servirá para as crianças e os jovens desenvolverem a dinâmica de compra/venda de produtos e poderem assim desenvolver a literacia financeira que os preparará para a vida;

5º Biblioteca/Sala de Apoio - Este espaço será mais uma sala de formação e uma pequena biblioteca para manter e ordenar os livros de todos os assuntos, incluindo culinária, literacia financeira e académicos.

Com a criação destas novas salas, a AML dará uma nova vida a um espaço que se encontrava completamente devoluto, permitindo alargar a sua atividade nesta área para o Edifício das Lameiras.

Em anexo, enviamos o orçamento e a planta detalhada do projeto, nos quais se discriminam os trabalhos preparatórios, as cinco salas, todas as especialidades envolvidas, bem como parte do equipamento e mobiliário que, numa fase inicial, a AML irá adquirir, totalizando o montante de € 132.080,54. Destacamos que, nesta fase a AML já efetuou o pagamento de grande parte do orçamento apresentado conforme faturas em anexo.

Mais uma vez, a AML demonstra a sua preocupação não apenas com o seu público-alvo (os utentes das respostas sociais), mas também com toda a comunidade

envolvente. Estamos convictos de que este novo projeto constituirá uma mais-valia para o concelho de Vila Nova de Famalicão.

A Direção da AML aproveita a oportunidade para convidar o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos, para inaugurar tal iniciativa.

Com os melhores cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2026.

O presidente da direção

Jorge Manuel Ribeiro Faria

GALRAP - INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES, LDA.
RUA CONDE AVRANCHES, 537 4200 - 011 PORTO
EMAIL: GERAL@BDFORLIFE.PT
TLM: (+351) 968 115 435

Nome da Obra: Ass. Moradores de Lameiras
Local da Obra: V.N. Famalicão
Dono da Obra: Ass. Moradores de Lameiras
N/ Ref: 2024-026
Data: 06/08/2024

ORÇAMENTO

Art. Nº	Descrição do Artigo	Valores	
		Parciais	Totais
1	Trabalhos Preparatórios		
1.1	Elaboração de estudo arquitetónico para definição das salas de apoio, incluindo levantamento geométrico, deslocações e todos os trabalhos	1 350,00	
1.2	Montagem, utilização e desmontagem do estaleiro, incluindo instalações para o pessoal; vedação do local da obra; medidas de segurança e saúde; máquinas e ferramentas; andaimes, pranchas. Limpeza da Obra.	4 988,00	
	SALAS		
2.1	Execução dos trabalhos de limpeza e preparação do espaço da obra.	1 100,40	
2.2	Apoio às especialidades na abertura e tapamento de roços e todos os trabalhos necessário ao seu bom acabamento.	1 425,00	
2.3	Tratamento e reparação das paredes e tetos existentes, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	6 450,00	
2.4	Aplicação de tintas plásticas com as de mão necessárias nas paredes e tetos existentes, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	3 630,00	
2.5	Fornecimento e aplicação de **cerâmico em paredes I.S. e pavimento**, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	7 290,15	
2.6	Fornecimento e instalação de **equipamentos das instalações sanitárias**, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	5 363,00	
	ESPECIALIDADES		
3	Fornecimento e instalação de **infraestrutura de abastecimento de água**, incluindo todos os materiais e trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	4 050,00	
3.1	Fornecimento e instalação de infraestrutura de **saneamento** incluindo todos os materiais e trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	2 400,00	
4	Fornecimento e instalação de infraestrutura de **eletricidade**, incluindo todos os materiais e trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	7 275,00	
5	Fornecimento e instalação de infraestrutura de **AVAC**, incluindo todos os materiais e trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	7 763,00	

GALRAP - INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES, LDA.
RUA CONDE AVRANCHES, 537 4200 - 011 PORTO
EMAIL: GERAL@8DFORLIFE.PT
TLM: (+351) 968 115 435

Nome da Obra: Ass. Moradores de Lameiras
Local da Obra: V.N. Famalicão
Dono da Obra: Ass. Moradores de Lameiras
N/ Ref: 2024-026
Data: 06/08/2024

ORÇAMENTO

Art. Nº	Descrição do Artigo	Valores Parciais	Valores Totais
6	Fornecimento e aplicação de caixilharia, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	12 600,00	
	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		
7	Fornecimento e instalação de **eletrodomésticos das instalações da lavandaria, máquina de lavar e uma de secar, tábua e ferro de engomar,** , incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	3 600,00	
8	Fornecimento e instalação de **mobiliário das instalações da lavandaria**, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	2 325,00	
9	Fornecimento e instalação de **mobiliário das instalações da cozinha**, incluindo pio e misturadora, pedra nos balcões, cadeiras montessori e cadeiras de balcão e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	18 473,00	
10	Fornecimento e instalação de **eletrodomésticos de cozinha**, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	8 213,00	
11	Fornecimento e instalação de **mobiliário das instalações da cozinha Montessori/espaço de refeição**, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	3 687,00	
12	Fornecimento e instalação de **mobiliário das instalações do Mercadinho**, prateleiras e bancada, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	1 725,00	
13	Fornecimento e instalação de **mobiliário das instalações da Biblioteca/Sala de apoio a docentes**, Armário biblioteca e secretária incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom acabamento.	3 675,00	
		TOTAL S/IVA:	*107 382,55*
		TOTAL C/IVA:	*132 080,54*

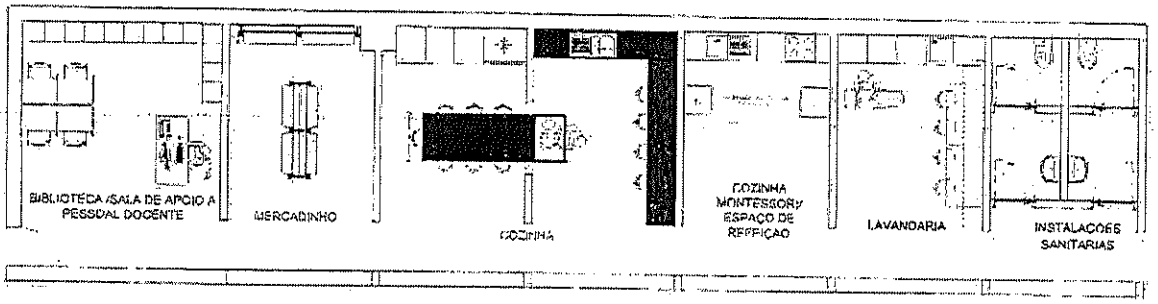
TERMOS E CONDIÇÕES

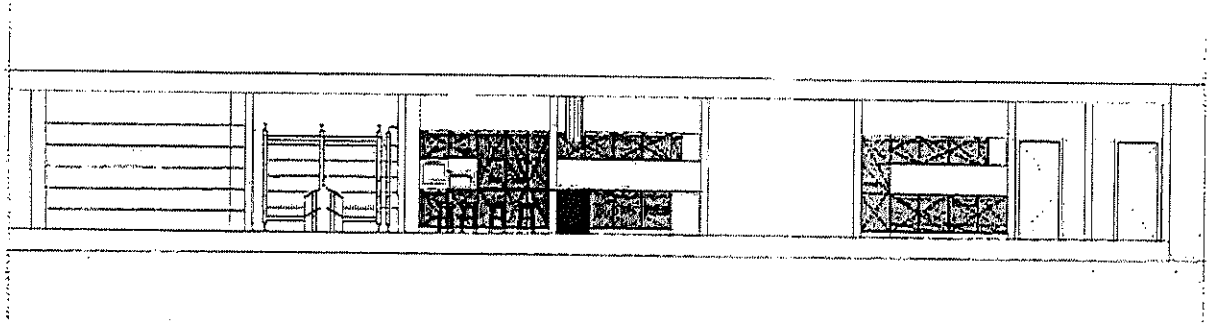
1. Somos responsáveis pela execução das tarefas aqui descritas. Mão de obra, supervisão técnica e meios de produção.
2. Condições de pagamento: 50% Adjudicação, 25% na entrada, 15% no meio dos trabalhos e o restante no final de todos os trabalhos realizados.
3. Orçamento válido por 30 dias.
4. Licenças, taxas municipais, água e energia da responsabilidade do Dono de Obra.
5. Garantia de boa execução dos trabalhos descritos e de acordo com o quadro legal.
6. Dada a conjuntura atual e a instabilidade do mercado, até à adjudicação os preços podem sofrer alterações sem aviso prévio.

Se tem alguma dúvida relativamente a este orçamento, por favor, não hesite em contactar:

BRUNO ANDRÉ DE BABO GEADA ALVES

Digitally signed by BRUNO ANDRÉ DE BABO GEADA ALVES
Date: 2026.03.26 15:21:42 Z





2024-177	LAMEIRAS - VN FAMALICÃO			001
	PROJECTO DE ARQUITECTURA	PLANTA E CORTE	VN FAMALICÃO	

PURENNUR

ARMANDO SANCHES, CLÁUDIA CASTRO E JAIME MACIEL | Arquitectos

CLÁUDIA CASTRO | Arquitecta

JUL 2024

386

ATCUD: JJBPXSK5-00013

GALRAP - Investimentos e Construções, Lda

Rua Comandante Agatão Lança nº48
4640-488 Campelo - Baião

NIPC 502 824 743

IBAN PT50 0010 0000 49660810001 83

FATURA Nº
FA 2025D/00013

Exmo(s) Senhor(es)
A.M.L. - Associação de Moradores das Lameiras

30206

Rua da Associação de Moradores das Lameiras S/N

4760-026 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V/Ref:

DATA	CLIENTE	CONTRIBUINTE	DATA VENCIMENTO / CONDIÇÕES	DESCONTO CLIENTE	DOCUMENTO
2025-02-12	49	501455752	12/02/2025	0 %	Original

ID	Código	Referência	Designação	Qtd1	Un1	Preço Un.	D1	D2	D3	Iva	Qtd2	Un2	Valor
1	2		Adjudicação de serviços	1	N/D	53 691,28	0	0	0	23	1	N/D	53 691,28 €

R. Assoc. Moradores das Lameiras V.N. Famalicão - Proposta Ref: 2024-026

VISTO Conselho Fiscal

Associação de Moradores das Lameiras
RELAÇÃO DE DESPESAS
Autorização
Execução
VISTO DA DIRECÇÃO

Incidências	%	Valor do IVA	Descontos
53 691,28 €	23	12 348,99 €	0,00 €

ECOVALOR	0,00 €
DIR. AUTOR	0,00 €
DESCONTOS	0,00 €
LIQUIDO	53 691,28 €
IVA	12 348,99 €
TOTAL	**66 040,27 €**

N//Z -Processado por programa certificado nº 218/AT

Os Serviços e/ou bens foram realizados e/ou colocados a disposição do adquirente nesta data (Art. 36 do CIVA, Nº5 alínea F)

Carga: Morada da sede			Matrícula da Viatura:
0000-000	Data e Hora: 12/02/2025	12:51:35	Peso (Kg) 1
Descarg Rua da Associação de Moradores das Lameiras S/N			
4760-026 VILA NOVA DE FAMALICÃO	Data e Hora: 12/02/2025	13:31:35	Recebi:

Zone Soft ZSFact Licenciado a GALRAP - INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LDA
Contribuinte Nº : 502824743

2911055

43321
12101

243402-6.174,
43301-
59.865,28 €

ID. 454191648,
Data de emissão: 14-02-2025 14:06,
Página 1/1

Comprovativo de Operação Caixadirecta Empresas

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por AML CENTRO SOCIAL E COMUNITARIO contribuinte nº 501455752, o serviço Caixadirecta Empresas registou a operação abaixo referida.

Dados da operação

Tipo	Transferência SEPA nacional
Conta	2112018859130 - EUR - Conta Extracto
Transferência Urgente	Não
Transferência Imediata	Não
País destino	Portugal
IBAN destino	PT50001000004966081000183
BIC SWIFT	BBPIPTPL
Nome do banco	BANCO BPI SA
Morada do banco	AVENIDA DA BOAVISTA 1117
Cidade do banco	PORTO
País do banco destinatário	Portugal
Montante	66.040,27EUR
Descritivo	AMLAMEIRAS
Despesas	Partilhadas entre o ordenante e o beneficiário
Nome do destinatário	GALRAP
Nome do 1º titular da conta de destino	GALRAP - INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES LDA
Finalidade	Outras

Outros dados

Data de criação	14-02-2025 13:54:33
Criado por	DRA.LILIANA AZEVEDO ARAUJO
Serviço	Caixadirecta Empresas
Estado	Registada

Custo total

Período	13/02/2025-14/03/2025
Nº de transferências já executadas	18

Assinaturas

Nº de assinaturas	2 / 2

Data e hora	Nome
14-02-2025 13:57:57	JOSE ALBERTO SA FERREIRA
14-02-2025 14:06:35	JORGE MANUEL RIBEIRO FARIA

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional) disponível das 8:00 às 22:00h, todos os dias do ano.

Caixadirecta Empresas

Para todos e para cada um.

GALRAP - Investimentos e Construções, Lda
Rua Comandante Agatão Lança nº48
4640-488 Campelo - Balão

NIPC 502 824 743

IBAN PT50 0010 0000 49660810001 83

ATCUD: JJBPXSK5-00030

FATURA Nº
FA 2025D/00030

305045

(35)

Exmo(s) Senhor(es)
A.M.L. - Associação de Moradores das Lameiras

Rua da Associação de Moradores das Lameiras S/N

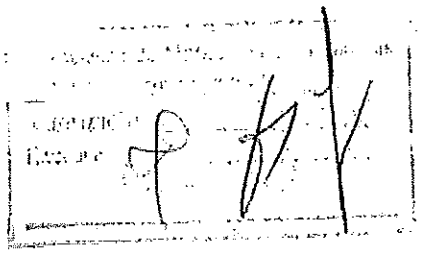
4760-026 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V/Ref:

DATA	CLIENTE	CONTRIBUINTE	DATA VENCIMENTO / CONDIÇÕES	DESCONTO CLIENTE	DOCUMENTO
2025-05-19	49	501455752	19/05/2025	0 %	Original

ID	Código	Referência	Designação	Qtd1	Un1	Preço Un.	D1	D2	D3	Iva	Qtd2	Un2	Valor
1	1		Serviços de construção civil	1	UN	26 845,64	0	0	0	23	1	N/D	26 845,64 €

R. Assoc. Moradores das Lameiras VN Famalicão - proposta ref: 2024-026



Incidências	%	Valor do IVA	Descontos
26 845,64 €	23	6 174,50 €	0,00 €

ECOVALOR	0,00 €
DIR. AUTOR	0,00 €
DESCONTOS	0,00 €
LIQUIDO	26 845,64 €
IVA	6 174,50 €

KJar -Processado por programa certificado nº 218/AT

TOTAL 33 020,14 €

Os Serviços e/ou bens foram realizados e/ou colocados a disposição do adquirente nesta data
(Art. 36 do CIVA, Nº5 alínea F)

33.688,55 43321 12101 2911055

Carga: Morada da sede			Matrícula da Viatura:
0000-000	Data e Hora: 19/05/2025	14:14:06	Peso (Kg) 1
Descarg Rua da Associação de Moradores das Lameiras S/N			
4760-026 VILA NOVA DE FAMALICÃO	Data e Hora: 19/05/2025	14:54:06	Recebi:

7one Soft ZSFact Licenciado a GALRAP - INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LDA
Contribuinte Nº : 502824743

IVA -3.082,25 x 44,66%
2.434,1 = 2.397,55 €

ID: 468124611.
Data de emissão: 20-05-2025 12:08.
Página 1/1

Comprovativo de Operação Caixadirecta Empresas

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por AML CENTRO SOCIAL E COMUNITARIO contribuinte nº 501455752, o serviço Caixadirecta Empresas registou a operação abaixo referida.

Dados da operação

Tipo	Transferência SEPA nacional
Conta	2112018859130 - EUR - Conta Extracto
Transferência Urgente	Não
Transferência Imediata	Não
País destino	Portugal
IBAN destino	PT50001000004966081000183
BIC SWIFT	BBPIPTPL
Nome do banco	BANCO BPI SA
Morada do banco	AVENIDA DA BOAVISTA 1117
Cidade do banco	PORTO
País do banco destinatário	Portugal
Montante	33.020,14EUR
Descritivo	GALRAP
Despesas	Partilhadas entre o ordenante e o beneficiário
Nome do destinatário	GALRAP
Nome do 1º titular da conta de destino	GALRAP - INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES LDA
Finalidade	Fornecedores

Outros dados

Data de criação	20-05-2025 11:19:48
Criado por	DRA.LILIANA AZEVEDO ARAUJO
Serviço	Caixadirecta Empresas
Estado	Registada

Custo total

Período	14/05/2025-12/06/2025
Nº de transferências já executadas	5

Assinaturas

Nº de assinaturas	2 / 2

Data e hora	Nome
20-05-2025 11:20:46	JOSE ALBERTO SA FERREIRA
20-05-2025 12:08:01	JORGE MANUEL RIBEIRO FARIA

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional) disponível das 8:00 às 22:00h, todos os dias do ano.

Caixadirecta Empresas

Para todos e para cada um.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

Firma/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20008940424

N.º de Identificação Fiscal 501455752

N.º do pedido 095500979ASCD25

Data 2025-12-03

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008940424
Código de Verificação - V5CV6GG6YDYGLBA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.12.04 11:24:28 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 5 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 46

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Rua General Humberto Delgado **Nº:** 163 **Lugar:** Av. Gen. Humb. Delgado **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avª Marechal Humberto Delgado, Edifício das Lameiras, casa nº 198 **Nº:** 198 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: RUA GEN. HUMBERTTO DELGADO **Nº:** 5 **Lugar:** LAMEIRAS **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avª General Humberto Delgado **Nº:** 174 **Lugar:** Vila Nova de Famalicão **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Av general Humberto Delgado - Casa 20 **Nº:** 154 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avª General Humberto Delgado **Nº:** 182 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 172 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 229 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida General Humberto Delgado **Nº:** 176 **Lugar:** Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 284 **Lugar:** ED. LAMEIRAS **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 174 **Lugar:** Ed.Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AV MARECHAL HUMBERTO DELGADO,EDIFÍCO DAS LAMEIRAS **Nº:** 49 **Lugar:** **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 135 **Lugar:** Ed.Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AV MARECHAL HUMBERTO DELGADO,EDIFÍCO DAS LAMEIRAS **Nº:** 240 **Lugar:** . **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 19 **Lugar:** Ed.Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado, 1º **Nº:** 57 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 190 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 180 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 11 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 48 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 94 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 191 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 203 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 216 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 221 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 67 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 74 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 86 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012

VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.

Descrição: Edificio constituido por 5 pisos destinado a habitação social

Nº de pisos do artigo: 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 15.300,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 5.200,0000 m² **Área bruta privativa total:** 30,0000 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 0,0000 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: AX

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 172 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Andar/Divisão: r/c

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Serviços **Tipologia/Divisões:** 1 **Permilagem:** 2,2000 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 60,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €40.364,46 **Determinado no ano:** 2025

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 167.952,00 **Coordenada Y:** 493.337,00 **Mod 1 do IMI nº:** 3601197 **Entregue em :** 2012/06/28 **Ficha de avaliação nº:** 5430020 **Avaliada em :** 2012/07/04

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
36.160,00	=	603,00	x	60,5555	x	1,10	x	1,20	x	1,000	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO **Artigo:** 878 **Fracção:** AX

TITULARES

Identificação fiscal: 501455752 **Nome:** A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

Morada: RUA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS, ANTAS, 4760-026 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** NOTARIO PRIV

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IGAPHE

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501455752

Motivo: IPSS E P. COLECT. EQUIP. **Início:** 2001 **Valor isento:** €40.364,46

Emitido via Internet em 2026-03-26

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 501455752

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

GLWOIVDMUWKE

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

	CADERNETA PREDIAL URBANA SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 5 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 46

COMPROVATIVO DE VIGÊNCIA

NIF EMISSOR: : 501455752

A validade da caderneta predial do prédio 031250-U-5-AX emitida em 2026-03-26 pode ser verificada através do NIF EMISSOR e CÓDIGO DE VALIDAÇÃO.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 5 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 46

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Rua General Humberto Delgado **Nº:** 163 **Lugar:** Av. Gen. Humb. Delgado **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 196 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avª Marechal Humberto Delgado, Edificio das Lameiras, casa nº 198 **Nº:** 198 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: RUA GEN. HUMBERTTO DELGADO **Nº:** 5 **Lugar:** LAMEIRAS **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avª General Humberto Delgado **Nº:** 174 **Lugar:** Vila Nova de Famalicão **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Av general Humberto Delgado - Casa 20 **Nº:** 154 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avª General Humberto Delgado **Nº:** 182 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 172 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 229 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida General Humberto Delgado **Nº:** 176 **Lugar:** Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 284 **Lugar:** ED. LAMEIRAS **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 174 **Lugar:** Ed.Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AV MARECHAL HUMBERTO DELGADO,EDIFÍCO DAS LAMEIRAS **Nº:** 49 **Lugar:** **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 135 **Lugar:** Ed.Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AV MARECHAL HUMBERTO DELGADO,EDIFÍCO DAS LAMEIRAS **Nº:** 240 **Lugar:** . **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 19 **Lugar:** Ed.Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado, 1º **Nº:** 57 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 190 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 180 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 11 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 48 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 94 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 191 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 203 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 216 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 221 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 67 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 74 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: Avenida Marechal Humberto Delgado **Nº:** 86 **Lugar:** Ed. Lameiras **Código Postal:** 4760-012

VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.

Descrição: Edificio constituido por 5 pisos destinado a habitação social

Nº de pisos do artigo: 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 15.300,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 5.200,0000 m² **Área bruta privativa total:** 30,0000 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 0,0000 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: AZ

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Praça: AVª General Humberto Delgado **Nº:** 172 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Andar/Divisão: r/c

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Serviços **Tipologia/Divisões:** 1 **Permilagem:** 1,0000 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 24,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.168,12 **Determinado no ano:** 2025

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 167.952,00 **Coordenada Y:** 493.337,00 **Mod 1 do IMI nº:** 3601197 **Entregue em :** 2012/06/28 **Ficha de avaliação nº:** 5430021 **Avaliada em :** 2012/07/04

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
14.480,00	=	603,00	x	24,2525	x	1,10	x	1,20	x	1,000	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO **Artigo:** 878 **Fracção:** AZ

TITULARES

Identificação fiscal: 501455752 **Nome:** A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

Morada: RUA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS, ANTAS, 4760-026 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** NOTARIO PRI

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IGAPHE

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501455752

Motivo: IPSS E P. COLECT. EQUIP. **Início:** 2001 **Valor Isento:** €16.168,12

Emitido via Internet em 2026-03-26

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 501455752

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

IHHRIUCZKMWM

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

	CADERNETA PREDIAL URBANA SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 5 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 46

COMPROVATIVO DE VIGÊNCIA

NIF EMISSOR: : 501455752

A validade da caderneta predial do prédio 031250-U-5-AZ emitida em 2026-03-26 pode ser verificada através do NIF EMISSOR e CÓDIGO DE VALIDAÇÃO.

Registo n.º 60120/2025 EXT

Associação **Gerações**
Educação, Solidariedade e Serviços

Ex.mº Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio

A Associação Gerações, Associação de Educação, Solidariedade e Servicos, candidatou-se ao Fundo de Socorro Social, para obter financiamento para a aquisição de uma carrinha de 9 lugares destinada ao transporte de crianças.

Remeto, em anexo, toda a documentação referente a esta candidatura.

O FSS aprovou a candidatura da Associação Gerações, atribuindo o montante de 20.400,00 euros para a aquisição desta carrinha.

Acontece que o orçamento mais favorável que a Associação Gerações obteve para esta aquisição foi de 36.540,27 euros, referentes a uma carrinha de marca Toyota, havendo aqui um diferencial de alguns milhares de euros, cerca de 16.000 euros.

Por outro lado, a Associação Gerações pretende, nos primeiros meses de 2025, adaptar a carrinha velha que já não tem condições para o transporte de crianças, transformando-a num "Bibliomóvel Fixo", um espaço que queremos rico, interessante e motivador para a leitura e o divertimento das crianças e das suas famílias.

É neste sentido que escrevo a V. Ex.ª, solicitando o apoio que julgue conveniente para cobrir o diferencial entre o montante que foi atribuído pelo FSS e o custo real da nova carrinha que a Associação Gerações tem que adquirir e também para a adaptação da carrinha que já não tem uso a "Bibliomóvel Fixo".

Agradecendo toda a atenção que V. Ex.ª vai dedicar a este assunto e esperando uma decisão favorável a estes investimentos próximos da Associação Gerações, apresento os melhores cumprimentos.

Vila Nova de Famalicão, 2024.012.27

Mário Martins, Presidente da Direção

Avenida Marechal Humberto Delgado 499-515
4760-012 Vila Nova de Famalicão
T. 252 374 480 | F. 252 374 919 | 932 886 644
@associacaogeracoes.com | www.associacaogeracoes

Patricia Moreira

De: Gabinete do Presidente [Mun VN Famalicão] <gabinetepresidente@famalicao.pt>
Enviado: 1 de setembro de 2025 17:01
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: FW: Pedido de apoio para aquisição de material - "Hoje há histórias" 2025

De: Associação Gerações <geral@associacaogeracoes.com>
Enviada: 1 de setembro de 2025 16:04
Para: gabinetepresidente@famalicao.pt
Assunto: Pedido de apoio para aquisição de material - "Hoje há histórias" 2025

Ex.mº Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário Passos:

O dia do evento "Hoje há histórias 2025" aproxima-se e com o avançar dos anos fomos aprimorando as técnicas usadas, realçando sempre a necessidade de a história que contamos aos bebés ter sempre a vertente sensorial muito ativa. Percebemos que um material muito rico era a aquisição de tabuleiros Tuff Tray com cerca de 1metro de diâmetro, que adquirimos o ano passado, 4 unidades. Foi um verdadeiro sucesso junto do público, com especial incidência nos mais pequenos.

Escrevo-lhe no sentido de perceber se há alguma possibilidade de nos apoiarem na compra de um material que complementa os referidos tabuleiros, as suas pernas ajustáveis que nos permitiram ter os tabuleiros em alturas distintas pra melhor responder às etapas motoras de cada um dos bebés.

O material seria:
https://www.oursweetbox.pt/product/suporte-ajustavel-do-mundo-ativo?fbclid=IwZXh0bgNhZW0CMTAAYnJpZBExT1RBZjEzZDdWckwwWG5WOQEel8ujhhdFcFQ76IdrvmmNyuiFZIaAJe4pwvo1az9L7GnfaqBokI-jd8PbF34_aem_jFMjwb-901jV9MZ7c3BDcA

O ideal seria termos 4 unidades.

Este material poderia também ser usado noutros eventos que temos em parceria com o Município, como o Dia da Criança.

Grata pela atenção,
Ana Rita Barroso
Presidente da Direção da Associação Gerações
Diretora Técnico-Pedagógica da Creche e do Jardim-de-Infância

Associação Gerações
Educação, Solidariedade e Serviços
Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 499-515
4760-012 Vila Nova de Famalicão
www.associacaogeracoes.com
Contactos: 252374480/252374918/932886644
Fax: 252374919
E-mail: geral@associacaogeracoes.com

Esta e outras quaisquer páginas anexas contêm informação da Associação Gerações a qual é confidencial ou privilegiada. A informação destina-se ao seu uso por parte do particular ou entidade supramencionada. Se não é o destinatário correcto, esteja consciente que qualquer divulgação, cópia, distribuição ou uso do conteúdo desta informação se encontra proibido por lei. Se recebeu erradamente este e-mail, por favor notifique de imediato o seu emissor. Obrigado.

This and any accompanying pages contain information from Associação Gerações, which is confidential or privileged. This information is for the use of the individual or entity named above. If you are not the intended recipient, be aware that any disclosure, copying, distribution or use of the contents of this information is prohibited. If you have received this e-mail in error, please notify the sender. Thank you.

Proposta de orçamento

CLIENTE: Gerações
DATA DO EVENTO: 22/05/2025

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O trabalho a desenvolver é fazer a remodelação interior de carrinha HiAce para que fique apta para utilização como biblioteca infantil. Pretende-se forrar, estruturar e equipar com o básico necessário, incluindo tomadas para utilização de extensão de luz, e elementos decorativos ajustados. O serviço não inclui nenhuma renovação/alteração do aspecto ou estrutura exterior do veículo. Nesta proposta está contemplado o transporte (2x) da carrinha do e para o local de origem para e do local de restauro.

SERVIÇOS	VALOR POR PESSOA
lambrim	900€
flutuante	
Ripas	
Electricidade	
Decoração básica: tapete, banqueta/puff, assentos tecido para banco/ almofadas, candeeiro, elementos decorativos.	
Transporte	500€
Total.	**1400€**

FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento de 50% aquando o início do projeto. Restante valor orçamentado pago aquando a conclusão e entrega do veículo.

Sandra Coelho Tavares

(https://www.facebook.com/OurSweetBox)
(https://www.instagram.com/oursweetbox_ourdream/)
(https://pt.pinterest.com/oursweetboxourdream/)
(https://youtube.com/@oursweetbox1997?feature=shared)

OurSweetBox (https://www.oursweetbox.pt/)

Pesquisar

(https://www.oursweetbox.pt/signin)
(https://www.oursweetbox.pt/signin)
Home (https://www.oursweetbox.pt/)
0,00 € (https://www.oursweetbox.pt/cart)
›
Tuff Trays - Bandejas, Tabuleiros e Suportes (https://www.oursweetbox.pt/category/espacos-inovadores-e-de-aprendizagem-tuff-trays-bandejas)
› Suporte Ajustável do Mundo Ativo



Suporte Ajustável do Mundo Ativo

149,20 €

1 Comprar

Adicionar à wishlist (https://www.oursweetbox.pt/wishlist/add/suporte-ajustavel-do-mundo-ativo)

(https://cdn-shopkit.com/usercontent/oursweetbox/media/images/f924b29-224812-226656542_189818989791139_1062364520207218275_n.jpeg)

Pagamentos sem juros de € 49,73 com






(https://cdn-shopkit.com/usb... 225527-12287_small_f... (https://cdn-shopkit.com/usb... 225530-... (https://cc... 225532-...





(https://cdn-shopkit.com/usb... 225529-1000956_02_fu... (https://cdn-shopkit.com/usb... 225528-... (https://cdn-shopkit.com/usb... 225532-...jpg)

O Suporte Ajustável Active World foi concebido para permitir que as crianças alcancem objetos a diferentes alturas de forma autónoma.

É especialmente desenhado para se adaptar a uma Bandeja Active World, vendida separadamente.

O suporte possui quatro opções de altura ajustável: 20cm, 30cm, 40cm e 50cm, sendo ideal para crianças de diferentes idades e para diversas atividades.

A montagem do suporte é fácil, assim como a sua desmontagem, o que facilita o seu armazenamento e transporte. Por favor, note que a Bandeja Active World não está incluída, mas pode ser adquirida separadamente.

Material: Metal

Cor aleatória

Envie-nos uma mensagem. (https://wa.me/351961...)

GetButton

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SOLIDARIEDADE E SERVIÇOS
NIF: 504634208

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 10 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SOLIDARIEDADE E SERVIÇOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SOLIDARIEDADE E SERVIÇOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003875393

N.º de Identificação Fiscal 504634208

N.º do pedido 121790727ASCD26

Data 2026-03-24

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003875393

Código de Verificação - 49CH8PRTEQYV9PM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.24 14:59:04 WET

TERRITÓRIO,
GENTE
E COMUNIDADE

ENGENHO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

N/ Ref: 206 / 2025

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos

Data: 30/ 07 / 2025

Assunto: ENGENHO- Remodelação do Parque Infantil/Pedido de Apoio.

No seguimento das obras de remodelação do Centro de Apoio Comunitário, é nossa intenção proceder a uma remodelação significativa do Parque Infantil no que se refere ao piso e equipamentos.

Esta intervenção resulta dos mais de 20 anos de uso intensivo deste espaço lúdico e recreativo, a par da deterioração dos materiais e dos equipamentos.

Paralelamente queremos dotar este espaço com as mais recentes medidas de segurança nos termos legais e regulamentares.

Nesta conformidade, a direção da ENGENHO vem por este meio solicitar o apoio da autarquia no valor de 36.493.29 euros devido a constrangimentos financeiros desta Instituição.

É de referir o uso intenso deste espaço/equipamento pelas crianças das diferentes respostas sociais da infância, bem como de crianças da comunidade local.

Em anexo, enviamos orçamento e fotos.

Contando com o apoio de V.exa. apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O vice-presidente da direção

Jorge Amaro

EQUIPAMENTOS SOCIAIS
> Centro de Apoio Comunitário
- Serviços Administrativos
- Creche
- Pré-escola
- Centro de Atividades de Tempos Livres
- Centro de Dia
- Serviço de Atendimento e Acomp. Social
- Gabinete de Inserção Profissional
- Formação Profissional
- Consultoria
> Creche de Arnoso Sta. Eutália
> Lar "A MINHA CASA"
- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas
- Serviço de Apoio Domiciliário

Rua Dr. Afonso Pinto, nº 2
4770-522 Arnoso Sta. Maria
Tel. 252 916 040
Telm. 919 618 080
Fax 252 916 537
geral@engenho.com.pt
www.engenho.pt

BriCANTEL®

ORIGINAL - 2ªVIA

CLIENTE Nº	NIF
223 537	503412589

MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2025-07-23	2025-4132

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

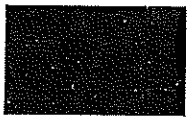
Exmo./a(s) Sr./a(s)
ENGENHO ASSOC DESENVOLVIMENTO LOCAL VALE DO ESTE
AVENIDA DR. AGOSTINHO FERNANDES, Nº 96
4775-490 ARNOSO SANTA EULALIA

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

DOCUMENTO INTERNO / EM PREPARAÇÃO

Obra: 20252463 - PARQUE INFANTIL ENGENHO ASSOC DESENV LOC VALE ESTE
Orçamentista: 132 - CATARINA VEIGA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
1 / 3	RAFAEL MARINHO	0,00	2025-07-23		30%ADJ+70%ANTES DA/CARGA	2026-04-15

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
	ELKID027AL-Y ABIBE C/PRUMOS ALUMINIO APOIO Y	Com Aplicação	1,0000	UN	12 499,74		12 499,74	23,00
	ELMOL022S-Y MOLA BALEIA 1 LUGAR APOIO Y	Com Aplicação	1,0000	UN	837,80		837,80	23,00
	ELMOL011-Y MOLA O QUADRUPLO APOIO Y	Com Aplicação	1,0000	UN	790,60		790,60	23,00
	ELMOL026RC1AL-Y MOLA ARROWS PEIXES RC1 ALUMINIO APOIO Y	Com Aplicação	1,0000	UN	1 663,80		1 663,80	23,00
	30SBR M2 BASE AMORTECEDORA IN SITU EM SBR PRETO COM 30MM	Com Aplicação	64,0000	MT2	29,00		1 856,00	23,00

A transportar 17 647,94

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES
LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ªVIA
223 537	503412589	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2025-07-23	2025-4132

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21 (AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

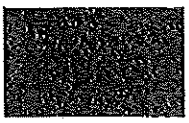
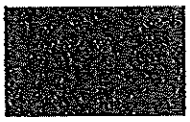
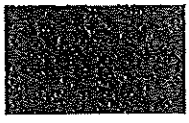
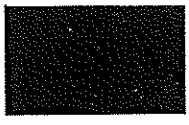
Exmo./a(s) Sr./a(s)
ENGENHO ASSOC DESENVOLVIMENTO LOCAL VALE DO ESTE
AVENIDA DR. AGOSTINHO FERNANDES, Nº 96
4775-490 ARNOSO SANTA EULALIA

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

DOCUMENTO INTERNO / EM PREPARAÇÃO

Obra: 20252463 - PARQUE INFANTIL ENGENHO ASSOC DESENV LOC VALE ESTE
Orçamentista: 132 - CATARINA VEIGA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
2 / 3	RAFAEL MARINHO	0,00	2025-07-23		30%ADJ+70%ANTES DA/CARGA	2026-04-15

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	17 647,94	
	10SBRVD M2 TOP ENCAPSULADO VERDE COM 11MM	Com Aplicação	64,0000	MT2	35,50		2 272,00	23,00
	20SBR M2 BASE AMORTECEDORA IN SITU EM SBR PRETO COM 20MM	Com Aplicação	16,0000	MT2	23,00		368,00	23,00
	10SBRVD M2 TOP ENCAPSULADO VERDE COM 11MM	Com Aplicação	16,0000	MT2	35,50		568,00	23,00
	20SBR M2 BASE AMORTECEDORA IN SITU EM SBR PRETO COM 20MM	Com Aplicação	9,0000	MT2	23,00		207,00	23,00
	10SBRVD M2 TOP ENCAPSULADO VERDE COM 11MM	Com Aplicação	9,0000	MT2	35,50		319,50	23,00
	20SBR M2 BASE AMORTECEDORA IN SITU EM SBR PRETO COM 20MM	Com Aplicação	15,0000	MT2	23,00		345,00	23,00

A transportar 21 727,44

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL

Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

CE 1029 PME líder

O responsável: _____

eticadata - Emitido por programa certificado nº 0181/AT

BriCANTEL®

ORIGINAL - 2ªVIA

CLIENTE Nº	NIF		
223 537	503412589		
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO	
EUR	2025-07-23	2025-4132	

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

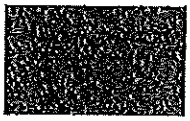
Exmo./a(s) Sr./a(s)
ENGENHO ASSOC DESENVOLVIMENTO LOCAL VALE DO ESTE
AVENIDA DR. AGOSTINHO FERNANDES, Nº 96
4775-490 ARNOSO SANTA EULALIA

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

DOCUMENTO INTERNO / EM PREPARAÇÃO

Obra: 20252463 - PARQUE INFANTIL ENGENHO ASSOC DESENV LOC VALE ESTE
Orçamentista: 132 - CATARINA VEIGA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
3 / 3	RAFAEL MARINHO	0,00	2025-07-23		30%ADJ+70%ANTES DA/CARGA	2026-04-15

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
					Transporte	21 727,44		
	10SBRVD M2 T0P ENCAPSULADO VERDE COM 11MM	Com Aplicação	15,0000	MT2	35,50		532,50	23,00
	PRA2015 M2 RELVA SINTETICA 3515 DECOGRASS30, COM 20MM PELO VERDE/BEJE ROLO 4M LARGO	Com Aplicação	185,0000	MT2	23,00		4 255,00	23,00
	BUM25 ML BANDA DE UNIAO P/RELVA DESPORTIVA COM 250MM ALT. (ROLO C/100M)	Com Aplicação	100,0000	MT	1,80		180,00	23,00
	PU400A COLA VERDE PARA PAVIMENTOS EM RELVA SINTETICA (EMB. 12KG) ADR - Mercadorias Perigosas	Com Aplicação	24,0000	UN	65,00		1 560,00	23,00
	PU400B CATALIZADOR PARA COLA PAVIMENTOS DE RELVA SINTETICA (EMB. 1KG) ADR - Mercadorias Perigosas	Com Aplicação	24,0000	UN	5,60		134,40	23,00
	S30-40 TON. DE AREIA LAV.SECA SILICA 0,5-0,8MM ESPESSURA	Com Aplicação	4,0000	TON	320,00		1 280,00	23,00

DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E RETIRADA DE PISO EXISTENTE POR CONTA DO CLIENTE

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

Mercadoria:	29 669,34
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	29 669,34
Impostos:	6 823,95
Total do Documento	36 493,29
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**36 493,29**

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	29 669,34	6 823,95	

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL

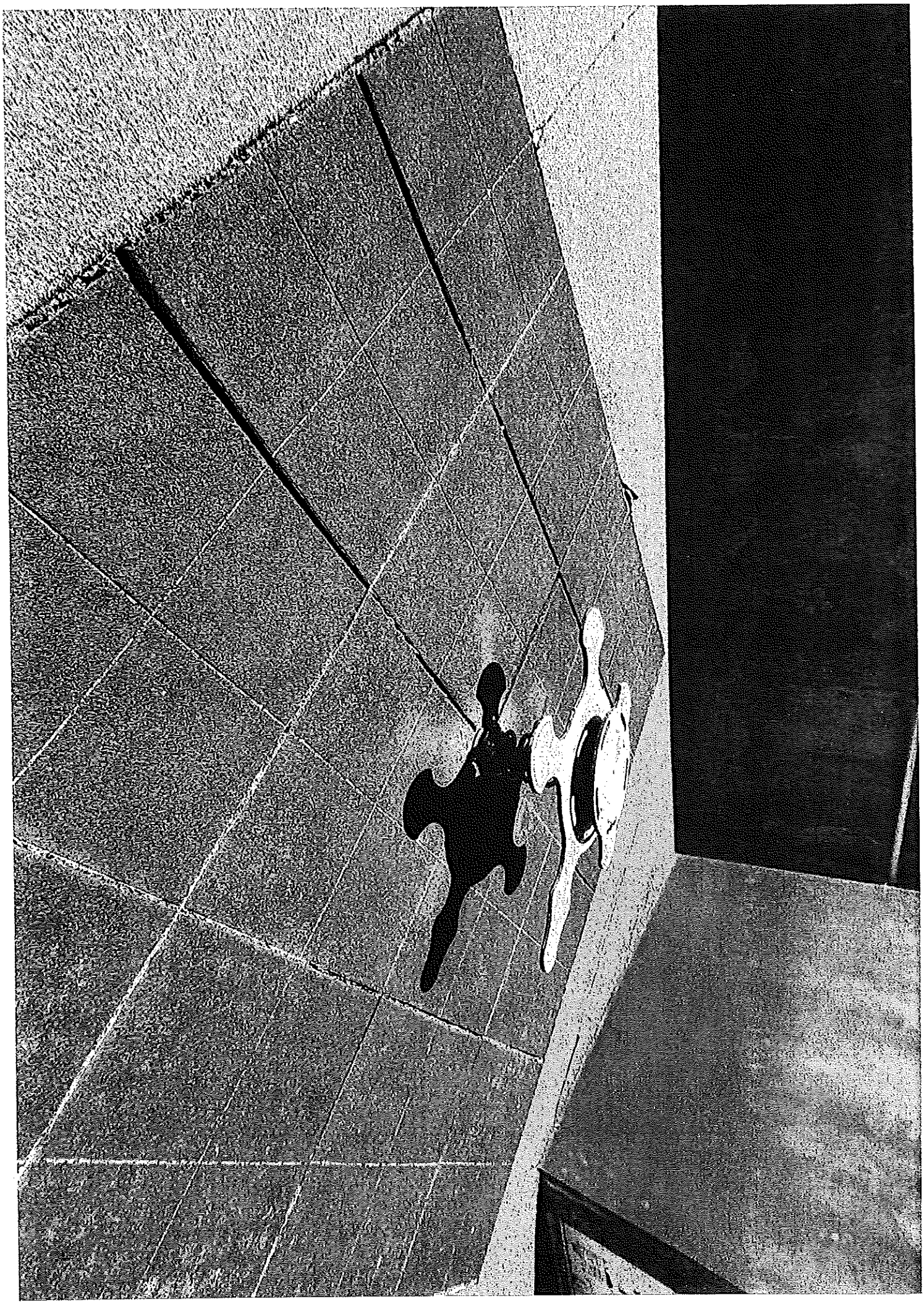
Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

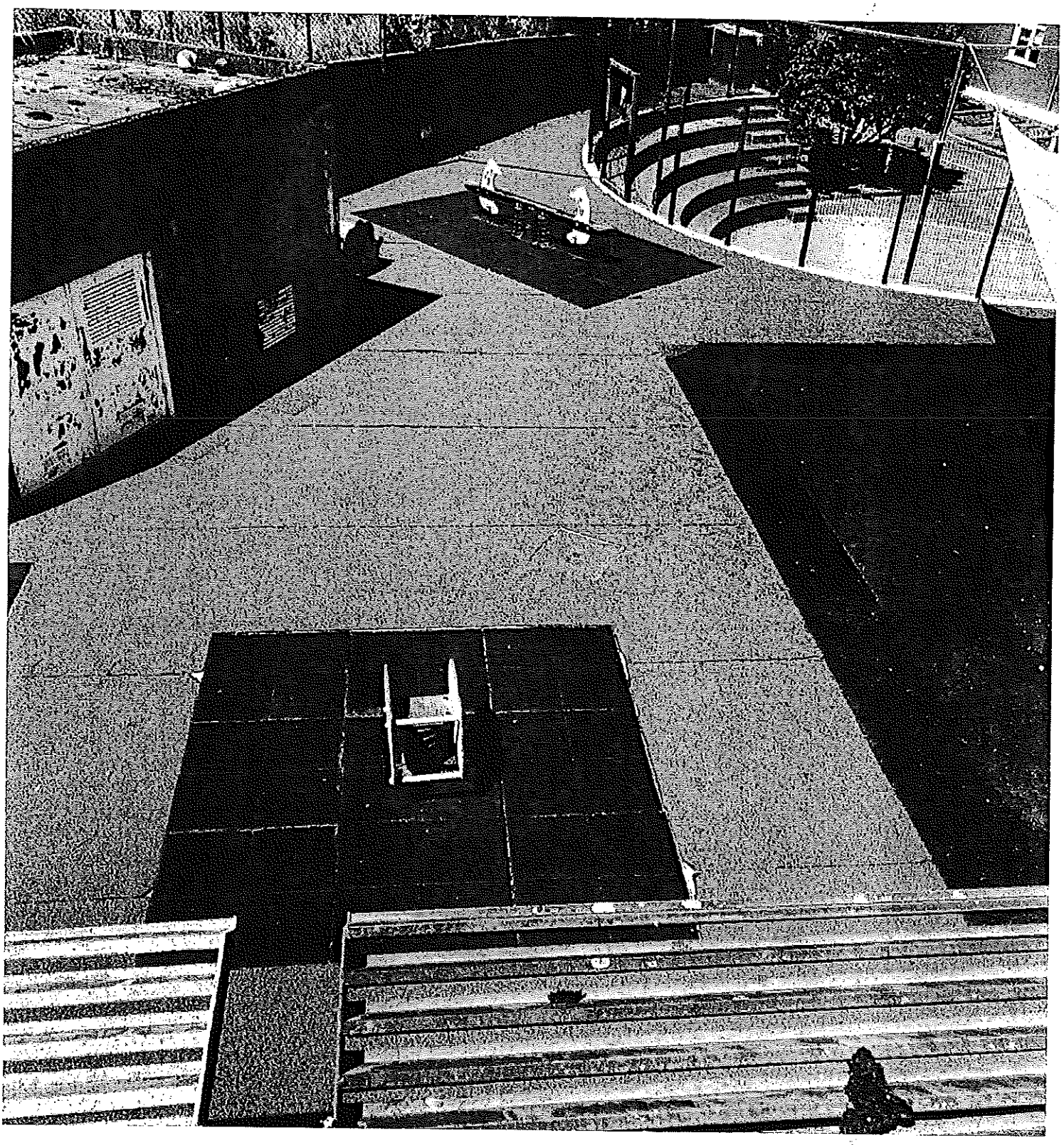
CE 1029 PME líder Cerne SGS

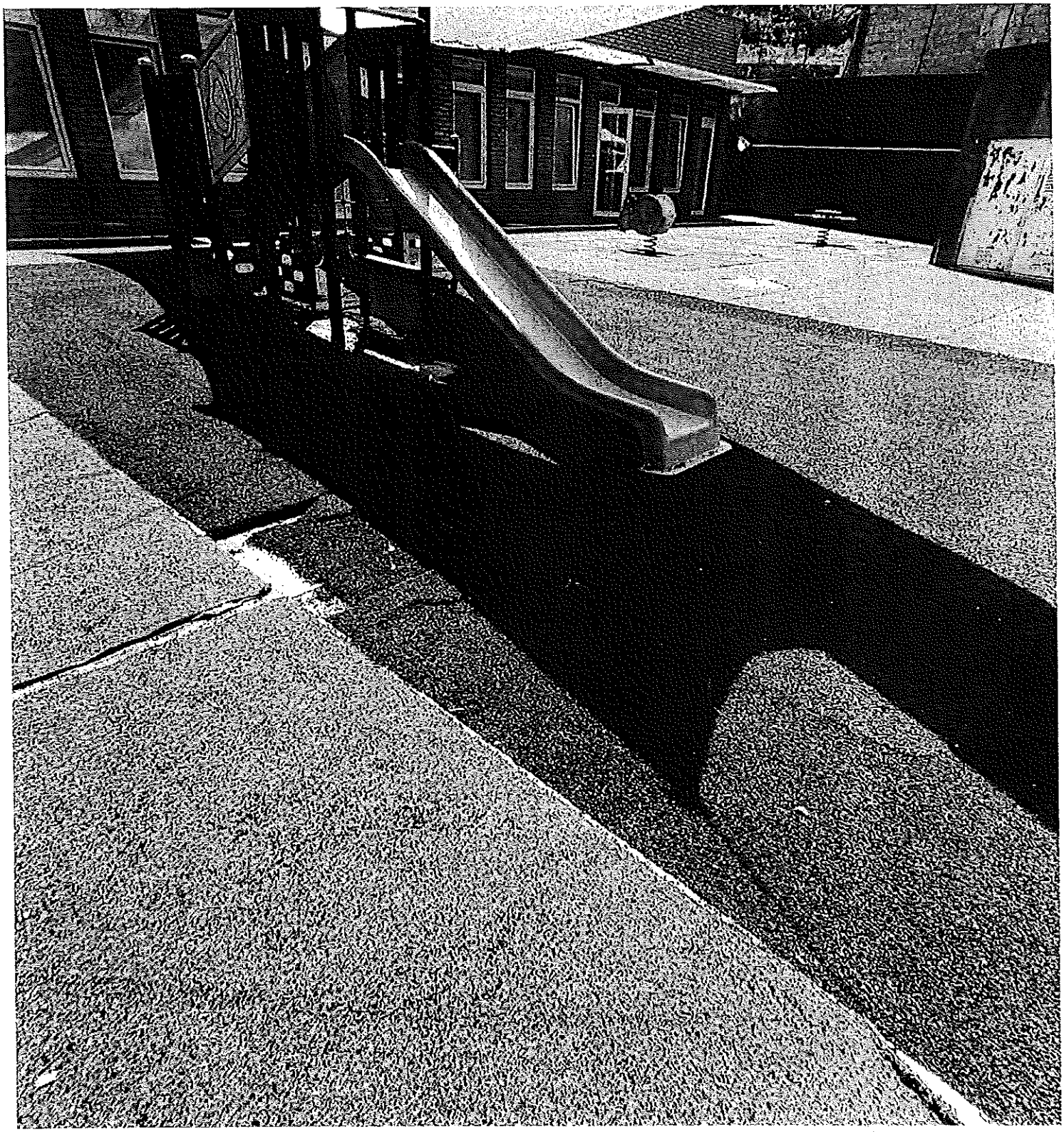
O responsável: _____

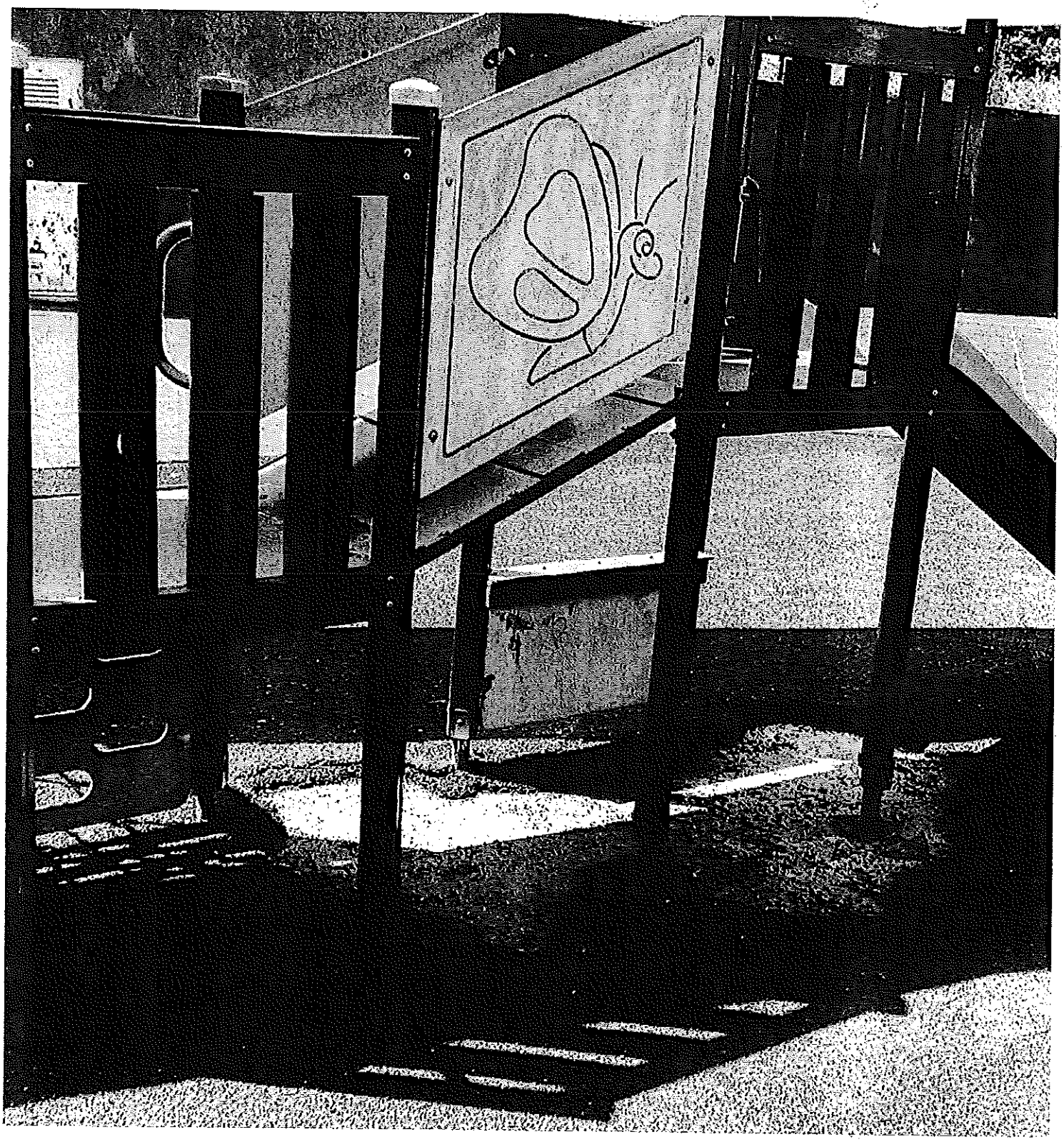
eticadata - Emitido por programa certificado nº 0181/AT











AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 124819577ASCD26

Data 2026-04-08

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - ZJ27SKUDN9DNFCX

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE... INFORMATIC... P.
Date: ...-04-08 13:38:22 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 51 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

ARTIGO MATRICIAL: 1708 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 483

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 51 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES **Tipo:** URBANO

Artigo: 1448 **Fracção:** 1

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 51 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES **Tipo:** URBANO

Artigo: 1448 **Fracção:** 2

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Drº. Alcino Pinto **Nº:** 2 **Lugar:** Altinho **Código Postal:** 4770-522 SANTA MARIA ARNOSO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 3 **Tipologia/Divisões:** 32

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 4.526,4600 m² **Área de implantação do edifício:** 1.335,1000 m² **Área bruta de construção:** 1.749,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 1.749,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2019 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €628.799,80 **Determinado no ano:** 2024

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 170.014,00 **Coordenada Y:** 499.942,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
556.460,00	=	603,00	x	1.553,5608	x	1,10	x	0,60	x	1,000	x	0,90

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7263792 **Entregue em :** 2018/10/08 **Ficha de avaliação nº:** 10885083 **Avaliada em :** 2018/10/13

TITULARES

Identificação fiscal: 503412589 **Nome:** ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Morada: RUA DR ALCINO PINTO N 2, SANTA MARIA ARNOSO, 4770-522 SANTA MARIA ARNOSO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Nº 7263792

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 503412589

Motivo: IPSS E P. COLECT. EQUIP. **Início:** 2018 **Valor isento:** €628.799,80 **Processo:** 3109263

Emitido via Internet em 2025-05-15

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 503412589

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

ESMGVUHBTZNJ

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/17	3150	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1708/2026
Atribuição de apoios financeiros para obras de construção e reabilitação de respostas sociais de IPSS¿s do concelho

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
557.725,86
A CABIMENTAR
30.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
527.725,86

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __/__/__

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/17	3151	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1709/2026
Atribuição de apoios financeiros para obras de construção e reabilitação de respostas sociais de IPSS¿s do concelho

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
527.725,86
A CABIMENTAR
950,00
SALDO APÓS CABIMENTO
526.775,86

EXTENSO

NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/17	3152	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1710/2026
Atribuição de apoios financeiros para obras de construção e reabilitação de respostas sociais de IPSS¿s do concelho

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
526.775,86
A CABIMENTAR
15.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
511.775,86

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à AIMULTICUL - Associação de Integração Multicultural como comparticipação da sua constituição.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

A política municipal da igualdade e integração afirma-se como um desígnio estruturante do desenvolvimento humano, social e cultural do concelho, orientada pelos princípios da justiça, equidade, inclusão e respeito pela diversidade. Assenta numa visão integrada que articula a promoção da igualdade de oportunidades com a valorização da multiculturalidade, reconhecendo que a diversidade cultural constitui um motor essencial para o progresso coeso, sustentável e solidário da comunidade;

A AIMULTICUL - Associação de Integração Multicultural apresenta-se como um projeto cujo principal objetivo passa pela proteção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes e dos seus descendentes residentes no território Português, de modo a permitir a sua plena integração e inserção social e laboral;

As associações locais, desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades, através da promoção de atividades de índole multicultural, social e de formação/capacitação ao longo da vida, em prol da integração e inserção social e laboral;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea u) do nº 1, artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.13 11:44:59 +01'00

1. **Atribuir à AIMULTI(Associação de Integração Multicultural, pessoa coletiva nº 515 973 211, um apoio financeiro no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição;**
2. **Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

A Vereadora da Solidariedade Social

(Susana Pereira, Dra.)

Rqi n.º 5506/2026.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à AIMULTICUL - Associação de Integração Multicultural como comparticipação da sua constituição.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no domínio da área de Integração, prioriza estratégicas de igualdade e integração afirmando-se como um desígnio estruturante do desenvolvimento humano, social e cultural do concelho, orientada pelos princípios da justiça, equidade, inclusão e respeito pela diversidade, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense.

O pedido de apoio financeiro para a constituição da associação AIM, vai de encontro com a política municipal da igualdade e integração, apresentando-se como um projeto cujo principal objetivo passa pela proteção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes e dos seus descendentes residentes no território Português, de modo a permitir a sua plena integração e inserção social e laboral.

O pedido da AIM descrito na proposta, em anexo, cumpre com o requisito de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, sendo o apoio financeiro solicitado, de parecer favorável e razoável, uma vez que os objetivos propostos obedecem às linhas programáticas do Município para a área da integração.

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2026

A Técnico Superior

Assinado por: **Patrícia Maria de Araújo Moreira** (Patrícia Moreira)
Num. de Identificação: 12530253
Data: 2026.03.30 12:21:47+01'00'

CHAVE MÓVEL

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL

Email : aimfamalicao@gmail.com

N.º de Registo 17235/2026 EXT

Exmo. Senhor Professor Mário Passos

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Exmo. Senhor Professor,

A Associação de Integração Multicultural vem, por este meio, solicitar a V. Exa. a atribuição de apoio financeiro destinado à sua constituição.

Esta Associação tem como objetivo promover a integração social e cultural de cidadãos de diferentes nacionalidades, fomentando a inclusão, o diálogo intercultural e a coesão social no concelho.

O apoio solicitado é essencial para assegurar as despesas iniciais de constituição, permitindo um contributo efetivo para a comunidade local.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 08 de abril de 2026

Taciana Luna Flores Novais

Assinado de forma digital por Taciana Luna Flores Novais
Dados: 2026.04.08 12:52:01 +01'00'

A Direção

Associação de Integração Multicultural

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Liv. 326-A
Fls. 137

ASSOCIAÇÃO

--------No dia trinta de Junho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, perante o Notário **Lic. Vítor Manuel da Costa Santos**, em substituição do Notário titular do Cartório, **Lic. Aníbal Castro da Costa**, ao abrigo do artigo 9.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 04 de Fevereiro, compareceram como outorgantes:----------

--------**PRIMEIRO**: **Benício Rodrigues Cardoso e Monteiro,** N.I.F. 131.562.983, titular do Cartão de Cidadão n.º 08355197 2ZX7, emitido pela República Portuguesa, válido até 23/08/2029, casado, natural de Cabo Verde, residente na Rua Rodrigo Terroso, n.º 326, Brufe, Vila Nova de Famalicão (4760-260 VILA NOVA DE FAMALICÃO); ----------

--------**SEGUNDO: Maria da Graça de Araújo Carvalho**, N.I.F. 223.056.065, titular do Cartão de Cidadão n.º 03181527 8ZX0, emitido pela República Portuguesa, válido até 22/02/2028, viúva, natural da freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua de Pelhe, n.º 71, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-377 VILA NOVA DE FAMALICÃO); e ----------

--------**TERCEIRO: Komlan Nutinyeko Gnamatsi**, N.I.F. 215.353.757, titular do Cartão de Cidadão n.º 14074550 5ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 13/03/2028, casado, natural da República do Togo, residente na Rua São Paulo, n.º 173,

NOTA
Tem documento a transcrever nas certidões e fotocópias a expedir

25 Mod. 4 - Soprgal

freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-679 VILA NOVA DE FAMALICÃO). ----------

--------Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus documentos de identificação atrás referidos. ----------

--------**E POR ELES FOI DITO:** ----------

------ Que, pela presente escritura, constituem uma associação de direito privado, apartidária e aconfessional, sem fins lucrativos, com a denominação **"AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL"**, com sede na Rua São João de Deus, n.º 116, 3.º, Sala 7, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-162 VILA NOVA DE FAMALICÃO), e durará por tempo indeterminado, sem prejuízo de poderem ser criadas delegações regionais. ----------

------ Que a associação ora constituída tem por objecto social **"a proteção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes e dos seus descendentes residentes no território Português, de modo a permitir a sua plena integração e inserção social e laboral. A AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL com vista à realização do seu objetivo, propõe-se, particularmente a: a) Desenvolver ações de apoio aos imigrantes e seus descendentes visando a melhoria das suas condições de vida no plano da educação, do ensino e da saúde. b) Contratar, organizar e disponibilizar os meios necessários para que os associados possam dar sempre bom cumprimento às leis portuguesas e, inclusive, a regularizar a sua situação de**

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Liv. 326-A
Fls. 138

residência face ao Estado Português. c) Promover, com recurso à cooperação de entidades públicas ou privadas, informação sobre o estatuto dos imigrantes, os seus direitos, deveres e meios de defesa face a discriminações baseadas na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica e domínio da língua portuguesa, ou em quaisquer outros factores que propiciem a exploração laboral. d) Cooperar com os serviços públicos, nacionais ou internacionais, em programas de informação e esclarecimento das comunidades imigrantes. e) Promover ações de informação dirigidas aos meios político e empresarial, visando chamar a atenção dos problemas das comunidades imigrantes. f) Promover ou participar na criação de grupos de estudo e investigação na área da imigração e em programas de investigação nacionais e internacionais sobre o fenómeno da migração de comunidades. g) Desenvolver ações de formação profissional visando a preparação dos seus associados para integrarem o mercado de trabalho. h) Cooperar com entidades públicas e privadas em ações que promovam a integração das comunidades imigrantes nos países de acolhimento e a criação de condições que permitam manter os laços culturais com o país de origem, de forma a facilitar o retomo dos que queiram regressar. i) Incrementar os fluxos de informação com o país de origem, transmitido informação sobre a realidade em Portugal e na União Europeia e colhendo informação sobre a política, a cultura e vida social. j) Apoiar a criação de estruturas, nomeadamente com formato societário ou cooperativo, que

75 Mod. 4 - Soprcpal

possam oferecer aos seus associados, em condições especiais, serviços essenciais e a manutenção do relacionamento com as suas origens. k) Criação e gestão de estruturas sociais, educativas e formativas, através de um "Centro Social e ou Comunitário" que acolha diversas respostas sociais e serviços aos imigrantes e a comunidade em geral, com os seguintes objetivos: 1. apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo; 2. apoio à família; 3. apoio às pessoas idosas; 4. apoio à integração social e comunitária; 5. proteção social dos imigrantes na eventualidade da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de incapacidade para o trabalho; 6. criação de Gabinete de Apoio ao Imigrante e Emigrante; 7. criação de Centros de Formação Profissional; 8. criação de Gabinetes de Trabalho Temporário; 9. criação de Refeitório/cantina social; 10. participação nas feiras de Artesanato e outras a nível do território Português; 11. adquirir estatuto de uma IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social e de utilidade pública."; __ cujos **estatutos** são os constantes de um **DOCUMENTO COMPLEMENTAR**, elaborado em conformidade com as pertinentes normas notariais, que fica a fazer parte integrante desta escritura e cujo conteúdo conhecem, pelo que dispensam a sua leitura neste acto.

------ **ASSIM O OUTORGARAM.** ----------

-------**Arquivo:** O referido documento complementar.----------

100 --------**Exibiram**: Certificado de Admissibilidade n.º 2020016964,

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Liv. 326-A
Fls. 139

impresso via internet, com o código 5252-8547-1201, emitido em 14/04/2020, comprovativo da denominação adoptada, com o N.I.P.C. 515.973.211.----------

--------Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

------- O Notário,

Conta registada sob o n.º 1/872 .

Mod. 4 - Soprogral

AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede e Objeto

Artigo 1.º

Natureza

A "**AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL**" é uma associação de direito privado, apartidária e aconfessional, sem fins lucrativos.

Artigo 2.º

Cooperação e desenvolvimento

AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL assume-se como uma organização não governamental de cooperação para o desenvolvimento (**ONGD**) que desenvolve a sua atividade em rigoroso respeito pelas leis dos países em que intervém e pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Artigo 3.º

Sede

A "**AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL**", tem a sua sede na Rua São João de Deus, n.º 116, 3.º Sala 7, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-162 VILA NOVA DE FAMALICÃO), e durará por tempo indeterminado, sem prejuízo de poderem ser criadas delegações regionais.

NOTÁRIO: DR. ANIBAL COSTA	
LIV. 326-D	FLS. 137
DOC.	FLS.

Artigo 4.º

Objetivo Social

AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL tem como objetivo a proteção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes e dos seus descendentes residentes no território Português, de modo a permitir a sua plena integração e inserção social e laboral.

Artigo 5.º

Finalidades

Com vista à realização do seu objetivo, a Associação propõe-se, particularmente a:

a) Desenvolver ações de apoio aos imigrantes e seus descendentes visando a melhoria das suas condições de vida no plano da educação, do ensino e da saúde.

b) Contratar, organizar e disponibilizar os meios necessários para que os associados possam dar sempre bom cumprimento às leis portuguesas e, inclusive, a regularizar a sua situação de residência face ao Estado Português.

c) Promover, com recurso à cooperação de entidades públicas ou privadas, informação sobre o estatuto dos imigrantes, os seus direitos, deveres e meios de defesa face a discriminações baseadas na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica e domínio da língua portuguesa, ou em quaisquer outros fatores que propiciem a exploração laboral.

d) Cooperar com os serviços públicos, nacionais ou internacionais, em programas de informação e esclarecimento das comunidades imigrantes.

e) Promover ações de informação dirigidas aos meios político e empresarial, visando chamar a atenção dos problemas das comunidades imigrantes.

f) Promover ou participar na criação de grupos de estudo e investigação na área da imigração e em programas de investigação nacionais e internacionais sobre o fenómeno da migração de comunidades.

g) Desenvolver ações de formação profissional visando a preparação dos seus associados para integrarem o mercado de trabalho.

h) Cooperar com entidades públicas e privadas em ações que promovam a integração das comunidades imigrantes nos países de acolhimento e a criação de condições que permitam manter os laços culturais com o país de origem, de forma a facilitar o retomo dos que queiram regressar.

i) Incrementar os fluxos de informação com o país de origem, transmitido informação sobre a realidade em Portugal e na União Europeia e colhendo informação sobre a política, a cultura e vida social.

j) Apoiar a criação de estruturas, nomeadamente com formato societário ou cooperativo, que possam oferecer aos seus associados, em condições especiais, serviços essenciais e a manutenção do relacionamento com as suas origens.

k) Criação e gestão de estruturas sociais, educativas e formativas, através de um **"Centro Social e ou Comunitário"** que acolha diversas respostas sociais e serviços aos imigrantes e a comunidade em geral, com os seguintes objetivos:

1. apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo;
2. apoio à família;
3. apoio às pessoas idosas;
4. apoio à integração social e comunitária;
5. proteção social dos imigrantes na eventualidade da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de incapacidade para o trabalho;
6. criação de Gabinete de Apoio ao Imigrante e Emigrante;
7. criação de Centros de Formação Profissional;
8. criação de Gabinetes de Trabalho Temporário;
9. criação de Refeitório/cantina social;
10. participação nas feiras de Artesanato e outras a nível do território Português;
11. adquirir estatuto de uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social e de utilidade pública.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 6.º

1. **A AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL** tem as seguintes categorias de associados:

a) **Associados Fundadores** - pessoas singulares ou coletivas que assinaram a escritura da fundação da associação e que se mantêm no ativo.

b) **Associados Efetivos** - pessoas singulares ou coletivas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação, obrigando-se ao pagamento de uma quota mínima, mensal ou anual, nos montantes e condições a definir em Assembleia-Geral.

c) **Associados Honorários** - pessoas singulares ou coletivas, que por, por proposta da Direção e deliberação da Assembleia-Geral, tenham contribuído para a prossecução dos objetivos da Associação.

d) **Associados Correspondentes**- pessoas singulares ou coletivas que queiram contribuir para a prossecução do objetivo da **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL,** mas que não residam ou não possuam sede ou representação em Portugal.

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA	
LIV. 336-D	FLS. 136
DOC.	FLS.

2. No caso de pessoas singulares, exige-se que tenham mais de 18 anos.

Artigo 7.º

Direitos dos Associados

1. Constituem direitos dos associados:

a) Participar nas reuniões da Assembleia-Geral;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais.

c) Requerer a convocação de Assembleia-Gerais extraordinárias.

d) Examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de dez dias e que se exista um interesse pessoal, direto e legítimo.

e) Reunir-se em núcleos regionais para implementar os objetivos da Associação e desenvolver localmente a sua atividade.

Artigo 8.º

Deveres dos Associados

1. Constituem deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente as suas quotas;

b) Participar nas Assembleias-Gerais;

c) Observar as disposições estatuárias, os regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;

d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que sejam eleitos ou indicados.

Artigo 9.º

Sanções

1. Os associados que violem os deveres estabelecidos no presente diploma ficam sujeitos às seguintes sanções:

a) Repreensão escrita;

b) Suspensão;

c) Demissão.

2. São demitidos os associados que, por atos dolosos, tenham prejudicado a Associação.

3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo são da competência da Direção:

a) A aplicação da sanção de demissão é da exclusiva competência da Assembleia-Geral, por proposta da Direção.

b) À aplicação das sanções antecede sempre a audiência prévia do associado.

Artigo 10.º

Elegibilidade

1. Os associados efetivos só podem exercer os direitos referidos no artigo 7.º se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.

2. Os associados efetivos que tenham sido eleitos há menos de seis meses não gozam dos direitos referidos nas alíneas b) e c) do artigo 7º.

3. Não são elegíveis para os órgãos sociais os sócios que tenham sido demitidos dos cargos efetivos da Associação ou de outra instituição, por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

Artigo 11.º

Intransmissibilidade

A qualidade de associado é pessoal e intransmissível.

Artigo 12.º

Perda da qualidade de Sócio

1. Perdem a qualidade de associados:

a) Os que pedirem a sua exoneração;

b) Os que deixem de pagar as suas quotas por um período igual ou superior a seis meses;

c) Os que forem demitidos nos termos do nº 2 do artigo 9º.

Artigo 13.º

Quotizações

1. Os associados devem pagar uma joia inicial e uma quota semestral, cujos montantes serão deliberados em Assembleia-Geral sob proposta da Direção.

2. O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à Associação, não tem o direito a reaver a joia e as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA	
LIV. 326-A	FLS. 137
DOC.	FLS.

Artigo 14.º

Órgãos da Associação

São órgãos da Associação, a Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho fiscal.

Artigo 15.º

Exercícios de Cargos

O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais é gratuito, sem prejuízo do eventual pagamento de despesas de representação.

Artigo 16.º

Duração do Mandato

1. A duração do mandato dos órgãos sociais é de dois anos contados desde a data da tomada de posse dos seus membros, perante o presidente cessante da mesa da Assembleia-Geral, que deve ocorrer nos 30 dias seguintes à eleição.

2. Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente, considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos órgãos sociais.

Artigo 17.º

Inexistência de quórum

1. Em caso de demissão ou exoneração da maioria dos seus membros, devem realizar-se eleições no prazo máximo de um mês para aquele órgão social.

Artigo 18.º

Mandato

1. O Presidente da Direção só pode ser eleito para três mandatos consecutivos.

2. Não é permitido aos membros dos órgãos sociais o desempenho simultâneo de mais do que um cargo.

3. O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da Mesa da Assembleia-Geral, da Direção e do Conselho fiscal.

Artigo 19.º

Convocatória

1. Os órgãos sociais são convocados pelos respetivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de qualidade.

Artigo 20.º

Responsabilidade dos titulares dos órgãos

1. Os membros dos órgãos sociais são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

2. Além dos motivos previstos na Lei, os membros dos órgãos sociais são exonerados de responsabilidade se não tiverem tomado parte na respetiva deliberação ou tenham votado vencidos e fizerem consignar a causa em ata.

Artigo 21.º

Votação

1. Os membros dos órgãos sociais não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados, ou neles tenham interesse, os respetivos cônjuges, ascendentes, descendentes e equiparados.

2. Os membros dos órgãos sociais não podem estabelecer relações contratuais, direta ou indiretamente, com a Associação.

Artigo 22.º

Representação e voto por Correspondência

1. Um associado pode fazer-se representar por outro associado nas reuniões da Assembleia-Geral em caso de impossibilidade de comparência, mediante documento escrito dirigido ao presidente da Mesa da Assembleia-Geral, mas cada associado não pode representar mais de um associado.

2. É admitido o voto por correspondência dos associados residentes fora do concelho da sede, nos termos a definir em Assembleia-Geral num futuro Regulamento de Voto por Correspondência.

Artigo 23.º

Atas

De todas as reuniões dos órgãos sociais são lavradas atas obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia-Geral, pelos membros da respetiva Mesa.

SECÇÃO II

DA ASSEMBLEIA-GERAL

Artigo 24.º

Constituição

1. A Assembleia-Geral é constituída por todos os associados admitidos nessa qualidade há, pelo menos, seis meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.

2. A Assembleia-Geral é dirigida pela respetiva Mesa, que se compõe por um Presidente e dois Secretários.

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA	
LIV. 326-A	FLS. 137
DOC	11-10.

3. Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia-Geral, compete a esta eleger, no início da sessão, os respetivos substitutos entre os associados presentes, os quais cessam as suas funções no termo da reunião.

Artigo 25.º

Competências da Assembleia-Geral

Compete à Assembleia-Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatuárias dos órgãos sociais e necessariamente:

a) Definir as linhas fundamentais de atuação da Associação;

b) Eleger destituir, por votação secreta, os membros da respetiva Mesa e a totalidade dos membros dos órgãos diretivo e de fiscalização.

c) Apreciar e votar anualmente, sob proposta da Direção, o Relatório e Contas e o Orçamento e o Programa de Acão para o exercício seguinte.

d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de interesse para a associação ou de teor histórico e/ou artístico.

e) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação.

f) Deliberar sobre a aceitação de integração de uma, ou em uma, instituição e/ou aceitação dos respetivos bens.

g) Autorizar a Associação a demandar os membros dos órgãos sociais por atos praticados no exercício das suas funções.

h) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações.

Artigo 26.º

Competência da Mesa

Compete à Mesa da Assembleia-Geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos e designadamente decidir sobre protestos e reclamações.

Artigo 27.º

Sessões

1. A Assembleia-Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.

2. A Assembleia-Geral reúne ordinariamente:

a) No final de cada mandato, para a eleição dos órgãos sociais.

b) Até ao dia trinta e um de Março de cada ano, para a discussão e votação do Relatório e Contas referentes ao exercício do ano anterior, bem como do Parecer do Concelho Fiscal; e.

c) Até 30 de novembro de cada ano, para discussão e votação do orçamento e Plano de Atividades do ano seguinte e do parecer do Conselho Fiscal.

3. A Assembleia-Geral reúne em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento de, pelo menos, uma terça parte dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 28.º

Convocatória

1. A Assembleia-Geral deve ser convocada com, pelo menos, quinze dias de antecedência pelo Presidente da Mesa, ou seu substituto.

2. A convocatória é pode ser feita por meio de aviso postal, e-mail ou outro meio de comunicação escrita ou eletrónica dirigido a cada associado, ou publicação eletrónica, devendo ser afixada na sede e noutros locais de acesso público, dela constando obrigatoriamente o dia, a hora e a ordem de trabalho.

3. A convocatória da Assembleia-Geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de quinze dias após o pedido ou requerimento da sua convocação, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da data da receção do pedido ou requerimento.

Artigo 29.º

Reunião

1. A Assembleia-Geral reúne à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto ou, na mesma data, 30 minutos mais tarde, independentemente do número de associados presentes.

2. A Assembleia-Geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só reúne e inicia os seus trabalhos nos termos do número anterior se estiverem presentes ou representados três quartos dos sócios requerentes.

Artigo 30.º

Processo Eleitoral

1. Podem candidatar-se aos órgãos sociais da **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL**, todos os associados que estejam inscritos há mais de seis meses e estejam em pleno gozo dos seus direitos, com as respetivas quotas em dia.

2. Das listas concorrentes, constarão obrigatoriamente o nome dos candidatos, morada completa, número do associado e o cargo que cada elemento irá desempenhar nos respetivos órgãos.

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA	
LIV. 396-D	FLS. 137
DOC.	

3. As listas concorrentes aos órgãos sociais da **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL**, deverão ser entregues ao Presidente da mesa da Assembleia-Geral dentro dos dez dias consecutivos após a marcação do ato eleitoral.

4. Findo aquele período, se não houver listas concorrentes, a Direção cessante conjuntamente com a mesa da Assembleia-Geral, tem cinco dias para, conseguirem uma lista de consenso, a fim de ser submetida a sufrágio.

5. Se não for possível a apresentação de qualquer lista, o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral deve desconvocar a Assembleia Eleitoral e convocar uma Assembleia-Geral extraordinária com a finalidade de eleger uma comissão administrativa que se responsabilizará pela gestão da associação até à tomada de posse dos novos órgãos sociais.

6. A comissão administrativa não poderá estar em funções por tempo superior a um ano, salvo deliberação em contrário da Assembleia-Geral.

7. Os órgãos sociais eleitos, após a tomada de posse, para além de assumirem o compromisso de gerirem com zelo, competência e honestidade os destinos da **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL** assumem também o compromisso, a título pessoal e coletivo, enquanto dirigentes, de liquidar possíveis dívidas contraídas pelos corpos gerentes de mandatos anteriores, desde que as mesmas tenham sido formuladas no respeito pelas deliberações dos órgãos competentes da **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL.** Este princípio aplica-se também aos membros da comissão instaladora ou administrativa, quando estas existirem.

Artigo 31.º
Deliberações

1. Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

2. As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g), e h) do artigo 25° só são válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos votos expressos, salvo quanto à dissolução, em que é necessário o voto favorável de três quartos de todos os associados.

3. As votações respeitantes à eleição de órgãos sociais, ou a assuntos de interesse pessoal de algum dos seus membros, são feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto.

4. No caso de extinção da Associação, a dissolução não tem lugar se, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos órgãos sociais se declarar disposto a assegurar a permanência da Associação, qualquer que seja o número de votos contra.

Artigo 32.º

Anulação das deliberações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se estiverem presentes, ou representados na reunião, todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com a alteração.

SECÇÃO III
DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 33.º

Constituição

1. A Direção da Associação é sempre constituída por um número ímpar de membros e pode ser constituída por até sete membros, sendo necessariamente um dos quais o presidente, podendo existir até três vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro; sendo os restantes vogais.
2. São eleitos, simultaneamente, igual número de suplentes para a direção, que se tornam efetivos se houver vacaturas nos cargos e pela ordem em que tiverem sido eleitos.
3. No caso de vacatura do cargo de Presidente, é o mesmo preenchido pelo primeiro Vice-Presidente eleito e, este, substituído por um suplente.
4. Os suplentes podem assistir às reuniões da Direção, mas sem direito a voto.

Artigo 34.º

Competências da Direção

Compete à Direção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar anualmente e submeter a parecer do órgão de fiscalização o Relatório e Contas, bem como elaborar o Orçamento e Programa de Ação para o ano seguinte;

b) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da Lei;

c) Organizar o quadro do pessoal, contratar e gerir o pessoal da Associação;

d) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

e) Zelar pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação.

Artigo 35.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Direção, nomeadamente:

a) Superintender a administração da Associação orientado e fiscalizando os respetivos serviços;

b) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos;

b) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA
LIV. 336-D FLS. 134
DOC. FLS.

c) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de atas;

d) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos a confirmação da Direção na primeira reunião seguinte.

Artigo 36.º

Competências dos Vice-Presidentes

Compete aos Vice-Presidentes coadjuvar o Presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 37.º

Competências do Secretário

Compete ao Secretário, designadamente:

a) Lavrar as atas das reuniões da direção e superintender nos serviços de expediente;

b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da Direção, organizando os assuntos a tratar;

c) Superintender nos serviços de Secretaria.

Artigo 38.º

Competências do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro, especialmente:

a) Receber e guardar os valores da Associação;

b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e de despesa;

c) Assinar as autorizações de pagamento, despesas, gastos da Associação bem como as guias de receita conjuntamente com o Presidente;

d) Apresentar mensalmente à Direção o balanço em que se discriminam as receitas e despesas do mês anterior;

e) Superintender os serviços de contabilidade e tesouraria.

Artigo 39.º

Competências do Vogal

Compete ao Vogal coadjuvar os restantes membros da direção nas respetivas atribuições e exercer as funções que a direção lhe atribua.

Artigo 40.º

Reuniões

A Direção reúne mensalmente ou por convocação do Presidente.

Artigo 41.º

Assinaturas

1. Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas do seu Presidente e de um dos Vice-Presidentes ou Tesoureiro ou Secretário.

2. Para atos de mero expediente é suficiente a assinatura do Presidente.

3. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro.

SECÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42.º

Composição

1.O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, Secretário e por um Vogal.

2. Há simultaneamente igual número de suplentes que se tornam efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.

3. No caso de vacatura do cargo de Presidente, é o mesmo preenchido pelo Secretário e este, pelo Vogal.

Artigo 43.º

Competências do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos e designadamente:

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição sempre que o julgue conveniente;

b) Assistir, ou fazer-se representar por um dos seus membros, nas reuniões do órgão executivo ou sempre que o julgue conveniente;

c) Dar parecer sobre o relatório e contas, orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação;

d) Examinar a contabilidade da **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL,** pelo menos uma vez em cada semestre;

e) Os membros do Conselho Fiscal podem assistir as reuniões da Direção quando para tal forem convocados pelo Presidente deste órgão, desde que tal convocação seja deliberada pela Direção.

Artigo 44.º

Poderes

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA
LIV. 336-A | FLS. 87
DOC. | FLS.

O Conselho Fiscal pode solicitar à direção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância justifique.

Artigo 45.º

Reuniões

O Concelho Fiscal reúne trimestralmente ou por convocação do seu Presidente.

SECÇÃO V

NÚCLEOS REGIONAIS

Artigo 46.º

Núcleos regionais

1. Compete à Assembleia-Geral, sob proposta da Direção, deliberar sob a criação de núcleos regionais.

Artigo 47.º

Organização dos Núcleos Regionais

1.Quando a dimensão do núcleo regional o justifique, podem os associados que o compõem reunir-se periodicamente em Assembleia Regional e eleger localmente três associados para a Direção Regional, que representem o núcleo junto da Assembleia-Geral e Direção da Associação, bem como das mais entidades públicas e privadas locais.

2. Para prossecução local dos objetivos e atividades da Associação podem os membros da Direção regional, em conjunto ou separadamente, receber da Direção da Associação os necessários instrumentos de representação e procurações que se mostrem necessárias, as quais se extinguem por decisão desta.

3. Os núcleos regionais podem preparar localmente o plano de ação e programa de atividades regionais o qual, depois de integrado no programa de atividades e orçamento geral da Associação, é aprovado em Assembleia-Geral.

4. As deliberações dos órgãos locais dos núcleos regionais não podem, em caso algum, contradizer as deliberações da Assembleia-Geral e Direção da Associação, devendo ser lavradas atas de todas as reuniões realizadas, as quais devem ser de imediato remetidas por meios eletrónicos ou outros para a Direção da Associação.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÓNIO E DOS FUNDOS

Artigo 48.º

1.O património social é constituído por todos os bens móveis e imóveis adquiridos a título oneroso ou gratuito pela **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL** pelos direitos que sobre os mesmos recaem.

2. Constituem receitas da **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL**:

a) O produto das joias e quotas dos associados.

b) As comparticipações dos utentes.

c) Os rendimentos de bens próprios.

d) As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos.

e) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais.

f) Os donativos e produtos de festas ou subscrições.

3. As receitas são aplicáveis na cobertura das despesas de funcionamento da **AIMULTICUL-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL** e no incremento das suas atividades.

Artigo 49.º

Extinção

1. No caso de extinção da Associação, compete à Assembleia-Geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.

2. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários à liquidação do património social e à ultimação dos negócios pendentes.

Artigo 50.º

Casos Omissos

No que o presente Estatuto for omisso, vigoram as disposições do Código Civil, conforme o artigo 157º e ss. e a demais legislações sobre as Associações, complementadas no Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alteração é da competência da Assembleia-Geral. Emenda: "47, "61 e "67.

× Benício Cruz

× Graça Araújo

×

O Notário,

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA	
LIV. 336-D	FLS. 137
DOC.	FLS.

EUROPA

NOTÁRIO

Notário Aníbal Castro da Costa
Contribuinte n.º 158 593 367
Tlf: 252331171
Fax: 252331840
Email: notario.anibalcosta@sapo.pt

Fatura/Recibo: FAC 2020001/872
Data de Emissão: 2020-06-30
Vencimento: 2020-06-30

Exmo(s) Sr(s)
Almulticul - Associação de Integração Multicultural

V/ n.º contribuinte: 515 973 211

Original

Descrição	Registo Art.	Qt.	Incidência	Custo Unit.	IVA%	Total (€)
Acto #1						
Constituição de Associação (14)	326A 137	3	1,00	203,25	23	203,25
Acto #2						
Certidão (10.7) Gratuita	326-A 137	3	1,00	0,00	23	0,00

Taxa de IVA	Base de Incidência	Valor
23,00 %	203,25	46,75

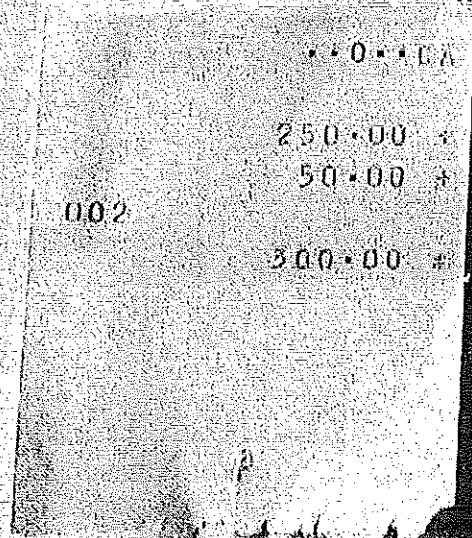
Serviços/Produtos	203,25
IVA	46,75
TOTAL	**250,00**

Recebemos por este documento duzentos e cinquenta euros.

	Artigo	Valor
3	Honorários	203,25
1	Impostos	46,75
	Total	250,00

Recibos

N.º	Data	Valor Recebido	IVA Liquidado	Retenção
Recibo REC 2020001/870	30-06-2020	250,00	46,75	0,00





Documento valido como recibo após boa cobrança

GUI - Processado por programa certificado nº 439/AT

JUSTIÇA.GOV.PT

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Declaração RCBE submetida com sucesso.

Código RCBE: f7f09151-8088-4192-b466-268188e93e0d
Declaração submetida em 08/04/2026 00:11:45

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento

Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Número Fiscal da Entidade:
515973211

Dados do Declarante

Nome(s) próprio(s)	Taciana Luna
Apelido(s)	Flores Novais
País de residência ou sede	Portugal
Morada:	R dos Povoas, 63, 4775-124 Grimancelos, distrito de Braga, concelho de Barcelos, freguesia de Viatodos, Grimancelos, Minhotães, Monte Fralães
Email	tacianaflores-60494P@adv.oa.pt
País de emissão do documento	Portugal
Tipo de documento	Cartão de Cidadão
Número de documento	30564622 2 ZY9
Data de validade	18/06/2028
País do Número fiscal	Portugal
Número fiscal	265013372
Cédula profissional	60494P
Qualidade em que atua	Advogado

Dados da Entidade

Firma ou Denominação : AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

Rua São João de Deus nº 116 3º Sala 7, 4760-162

Famalicão, distrito de Braga, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Email : aimfamalicao@gmail.com

Duração : Indeterminado

Data de constituição : 30/06/2020

Lei reguladora : Portugal

Bens : Não há bens

Objeto ou tipo : objetivo a proteção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes e dos seus descendentes residentes no território Português, de modo a permitir a sua plena integração e inserção social e laboral.

Direitos e obrigações dos administradores fiduciários :
Participar nas reuniões da Assembleia-Geral; Eleger e ser eleito para os órgãos sociais; Requerer a convocação de Assembleia-Gerais extraordinárias; Examinar os livros, relatórios, contas; Reunir-se em núcleos regionais para implementar os objetivos da Associação e desenvolver localmente a sua atividade;Pagar pontualmente as suas quotas; Participar nas Assembleias-Gerais;Observar as disposições estatuárias, os regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais; Desempenhar com zelo

Natureza jurídica

Associação de direito privado

CAE

94995

Dados dos Beneficiários Efetivos

Beneficiário 1

Nome(s) próprio(s)	Taciana Luna
Apelido(s)	Flores Novais
País de residência ou sede	Portugal
Morada:	R dos Povoas, 63, 4775-124 Grimancelos, distrito de Braga, concelho de Barcelos, freguesia de Viatodos, Grimancelos, Minhotães, Monte Fralães
Email	tacianaflores-60494P@adv.oa.pt
Naturalidade	Brasil
Concelho e Freguesia ou Lugar	Pernambuco
Data de nascimento	03/1979
Nacionalidade:	Portugal
País de emissão do documento	Portugal
Tipo de documento	Cartão de Cidadão
Número de documento	30564622 2 ZY9
Data de validade	18/06/2028
País do Número fiscal	Portugal
Número fiscal	265013372
Fonte de informação	Art.6,b, Associados Efetivos - pessoas singulares ou coletivas que se proponham colaborar na realizaçãodos fins da associação, obrigando-se ao pagamento de uma quota mínima, mensal ou anual, nos montantes e condições a definir em Assembleia-Geral.

Interesse Detido

Beneficiário da entidade

Taciana Luna Flores Novais

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Associados Efetivos - pessoas singulares ou coletivas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação.

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento

Início >

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL

Firma/Denominação AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL

N.º de Identificação de Segurança Social 25159732112

N.º de Identificação Fiscal 515973211

N.º da Declaração 121650184ASCD26

Data de emissão 2026-03-23

AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL
R SÃO JOÃO DE DEUS N 116 3 SALA 7
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-162 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25159732112

Código de Verificação - RZUBW4DSTQ9NEBG

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.23 22:53:42 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AIMULTICUL - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO MULTICULTURAL
NIF: 515973211

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 515973211
Cód. Validação: KOEEHHKUYKZD

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/16	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/16	3140	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1704/2026
Atribuição de apoio fianaceiro à AIMULTICUL - Associação de Integração Multicultutal como comparticipação da sua constituição

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601601-Transferencias Correntes - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
530.884,00
A CABIMENTAR
250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
530.634,00

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/16

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Casa Feliz - Apoio à Renda - FEVEREIRO/2026.

Considerando que:

No sentido de apoiar as famílias em situação de carência económica e amenizar as situações de pobreza e exclusão social de modo a proporcionar a possibilidade de reequilíbrio do orçamento familiar, a autarquia tem um programa visando a atribuição de um apoio financeiro mensal, para pagamento de renda da habitação, ao abrigo do Livro VI, do Título VI do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual;

A Assembleia Municipal, na sua reunião de 22 de março de 2024, após deliberação da Câmara Municipal de 22 de fevereiro e decorrido o período de discussão pública, aprovou a 6.ª alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicada no Diário da República, Aviso n.º 9949/2024/2, de 9 de maio de 2024, a qual veio permitir aos residentes no concelho concorrer ao programa Casa Feliz - Apoio à Renda ao longo de todo o ano, com efeitos a partir do mês seguinte à apresentação da candidatura;

Relativo ao mês de fevereiro, foram apresentadas 11 candidaturas. Concluído o processo de análise das candidaturas, conforme previsto no respetivo Código Regulamentar, foi apurada a listagem final dos candidatos ordenada por Rendimento Familiar Per Capita disponível. Nesta sequência, elaborou-se a lista definitiva (após audiência prévia de candidatos) que se encontra em anexo, indicando os candidatos a atribuir apoio (10 candidatos), a que corresponde um valor total do apoio a atribuir em 10 meses, até ao montante de 7.850,00€ (sete mil, oitocentos e cinquenta euros);

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes do regulamento municipal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para a atribuição do presente apoio estão cumpridos os requisitos previstos nos artigos 184.º a 191.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido;**

2. **Aprovar a atribuição do apoio até ao montante total de 7.850,00€ (sete mil, oitocentos e cinquenta euros), para os meses de março a dezembro do ano em curso, na sequência da aprovação do aludido relatório, cujo montante é distribuído pelos 10 candidatos identificados no relatório da seguinte forma:**

   a) **o apoio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 125,00€, até ao valor total de 1.250,00€, referente a 10 meses, a um dos candidatos;**

   b) **o apoio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 95,00€, até ao valor total de 3.800,00€, referente a 10 meses, a quatro dos candidatos.**

   c) **o apoio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 65,00€, até ao valor total de 1.300,00€, referente a 10 meses, a dois dos candidatos.**

   d) **o apoio mensal relativo ao escalão D, no valor mensal de 50,00€, até ao valor total de 1500,00€, referente a 10 meses, a três dos candidatos.**

3. **Pagar o previsto no nº 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

A Vereadora da Solidariedade Social,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.13 11:48:36+01'00'

(Susana Pereira, Dra.)

RQI n.º 6311/2026.

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - FEVEREIRO/2026

Validade	Nº de Ordem	Nome do Requerente	Escalão a Atribuir	Valor a Atribuir (€)
Elegível				
	1	Teresa Carina Martins Gonçalves	C	65
	2	Ana Alexandra Gomes Ferreira	A	125
	3	Eugenia Maria Abreu Martins	B	95
	4	Bruna Isabel Gonçalves Almeida	B	95
	5	Maria Alejandra Rodrigues Pestana	B	95
	6	Maria Ester Campos Da Silva	B	95
	7	Maria Emília Sá Gomes	C	65
	8	Angélica Filipa Rodrigues Sousa	D	50
	9	Alexandra Isabel Costa Oliveira	D	50
	10	Laurinda Maria Gonçalves Mendes	D	50

Validade	Nº de Ordem	Nome do Requerente	Observação
Inelegível			
	11	Marisa Freitas Rodrigues	e)

Observações:

- A Escalão A: 125,00€
- B Escalão B: 95,00€
- C Escalão C: 65,00€
- D Escalão D: 50,00€
- e) Falta de documentos necessários à instrução da candidatura - Art.º 188, do CRCA.
- f) Tempo de residência no concelho inferior ao exigível - alínea b) do Art.º 187, do CRCA.
- g) Não dispor de habitação arrendada no concelho - alínea e) do Art.º 187, do CRCA.
- h) Não dispor de habitação arrendada no concelho - alínea h) do Art.º 188, do CRCA.
- i) Agregado é proprietário de bem imóvel - alínea c) do Art.º 187º, do CRCA.
- j) Contrato não participado nas finanças - alínea d), n.º1 do Art. 188º, do CRCA.
- k) Montante de renda inferior ao exigido - n.º 3 do Art. 189.º do CRCA.
- l) Candidatura retirada.
- m) Inibição ao direito ao apoio - do Art. 190.º e Art. 191.º do CRCA.
- n) Agregado é arrendatário de outro prédio urbano ou fração habitacional - alínea c) do Art.º 187, do CRCA.
- o) Rendimento per capita ou renda mensal superiores aos limites - alínea d), do Art.º 187º, CRCA.
- p) Património mobiliário superior ao limite - alínea f), do Art.º 187º, CRCA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Programa Casa Feliz – Apoio à Renda – FEVEREIRO/2026.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4; 5 e 6 do art.º 188, a comissão de análise, concluída a fase de audiência prévia, apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 7 e 8 do referido artigo 188.º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 7 de abril de 2026.

A Comissão de Análise,

(Ademar Carvalho)

(Victor Ribeiro)

(Célia Faria)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/16	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/16	3148	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1706/2026
Programa Casa Feliz - Apoio à renda - fevereiro de 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
510.829,40
A CABIMENTAR
7.850,00
SALDO APÓS CABIMENTO
502.979,40

EXTENSO

SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/16

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __/__/__

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

15 - Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Página 462)

16 - Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 37_09032017_2In)2IN (Página 480)

17 - Programa "Comércio com História" - Estratégia de valorização e promoção, e Nomeação da Comissão de Acompanhamento (Página 497)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Considerando que;

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão;

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 07 de março de 2024 e entrou em vigor a 08 de março de 2024;

Ao abrigo desse Regulamento, a empresa GREEN HARVEST, LDA, Pessoa Coletiva número 517986337, com sede na Rua das Fontainhas 18, 4770-805 Avidos, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado na Rua da Bica Velha, União de Freguesias de Seide, do concelho de Vila Nova de Famalicão, no montante de 3.100.000,00€ (três milhões e cem mil euros), com a criação de 10 postos de trabalho;

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

O disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Registo n.º 18354/2026 INT
PF - GAV - Economia e Empreendedorismo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa GREEN HARVEST, LDA, Pessoa Coletiva número 517986337, com sede na Rua das Fontaínhas 18, 4770-805 Avidos, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 10 postos de trabalho e num investimento no montante de 3.100.000,00€ (três milhões e cem mil euros), nos seguintes termos:

a) Sem prejuízo do disposto sobre os "auxílios de minimis", redução até 58,74% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado até 213,77 euros;

b) Sem prejuízo do disposto sobre os "auxílios de minimis", redução até 58,74% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 203,61 euros;

c) Sem prejuízo do disposto sobre os "auxílios de minimis", redução até 58,74% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 31.510,49 euros;

d) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.14 16:43:43 +01'00'

(Augusto Lima)

FAMALICÃO MADE IN

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	106_01072025_2IN
Promotor:	GREEN HARVEST, LDA
Sede:	Rua das Fontainhas 18, 4770 805 Avidos
Local de investimento:	Rua da Bica Velha, União de Freguesias de Selde
Freguesia:	União de freguesias de Selde
NIPC/NIF:	517986337
CAE afeto ao projeto:	1280-R4
Telefone:	917 766 784
E-mail:	Jpfsena@icloud.com
Descrição da Atividade:	A empresa, GREEN HARVEST, LDA irá adquirir terrenos e pretende montar estufas e armazéns de embalamento, pretendem também reabilitar um edifício que se encontra em estado de ruína e assim aproveita-lo parta armazém de produtos.

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:
No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;	X
b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;	X
c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;	X
d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;	X
e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente;	X
f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;	X
g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;	X
h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto;	X

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ e não constitui projeto de interesse nacional (pIN) de acordo com as disposições legais em vigor.	X
b) Garantam no mínimo a criação de 1 novo posto de trabalho liquido;	X
c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;	X
d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.	X

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se como Projeto Made 2 IN.

FAMALICÃO MADE IN

3. Analise das concessões de benefícios (artigos 8.º, 9.º e 10.º das Disposições Gerais).

			Percentagem Final
a) Valor do investimento a realizar, (VI2) - (20%)	€	3 100 000,00	2,04%
b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, (PT) - 20%)		10	6,70%
c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (15%)		Sim	15%
d) Introdução de novas tecnologias onde seja possivel aferir o investimento no universo da transição digital produtiva, (NT) - (10%).		Sim	10%
e) Contributo para a sustentabilidade ambiental e para a economia verde, (SA) - (20%).		Sim	15,00%
» Investimento em energias renováveis		Sim	5,00%
» Reutilização de recursos hídricos		Sim	5,00%
» Construção ecológica ou reabilitação de edifícios em estado de degradação/ruína		Sim	5,00%
» Tratamento especializado de resíduos		Não	0,00%
f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).		Sim	5%
g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) – 10%:		Sim	5,00%
» ≥ 1 e < 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise		Sim	50%
h) Postos de trabalho liquidos propostos a criar prenchidos por desempregados inscritos no IEFP (MJ) – até 5%:		-	0,00%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número

CP = VI2 + PT + SE + NT + SA + VE + VS + MJ (quando aplicável nos termos do artigo 10.º)

	VI2		PT		SE		NT		SA		VE		VS		MJ
CP =	2,04%	+	6,70%	+	15,00%	+	10,00%	+	15,00%	+	5,00%	+	5,00%	+	0,00%

Resultando numa taxa **de CP = 58,74%**

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:
VR = (CP x IMI) + (CP x IMT) + (CP x Taxas)
Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total de redução/benefícios (€).

$$VR = \frac{IMI}{€\ 203{,}61} + \frac{IMT}{€\ 31\,510{,}49} + \frac{Taxas}{€\ 213{,}77}$$

donde resulta um **Resultado Final VR = € 31 927,87**

CONCLUSÃO:

6. Da analise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

- A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. *Á redução de :* ***58,74%***

   » Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de: **€ 213,77**

FAMALICÃO MADE IN

» No Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para um período de 5 anos, sendo o inicial de 3 com extenção de mais 2 condicionados à verifiifação de boa execução, cuja estimativa calculada é de: **€ 203,61**

» No Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de: **€ 31 510,49**

2. *A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.*

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

O Técnico,
Assinado por: **Bruno Manuel Moura da Silva Ferreira Barbosa**
Num. de Identificação: 11157348
Data: 2026.04.09 17:07:34+01'00'
Bruno Barbosa

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:
Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Augusto Lima

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Projetos Made 2IN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa GREEN HARVEST, LDA, Pessoa Coletiva número 517986337, com sede na Rua das Fontainhas 18, 4770-805 Avidos, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...) e com poderes para o ato conforme certidão permanente (...), portador do Cartão de Cidadão nº (...), válido até (...)

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos Made 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico previstos no Regulamento Projetos Made 2IN, projeto nº 106_01072025_2IN, constituído pelos seguintes critérios mantidos até ao fim do período de manutenção do projeto:

a) Investimento no montante de 3.100.000,00 euros;
b) Criação de 10 novos postos de trabalho líquidos;
c) Sede no concelho de Vila Nova de Famalicão no fim do período de implementação do projeto;

3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: "Iniciativa Reconhecido como Projeto Made 2IN";

4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de (...);

5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto tem como objetivo a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos bem como a criação líquida de novos postos de trabalho conforme consta do processo de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Percentagem de benefício atribuída ao projeto

Ao projeto previsto no n.º 2 da cláusula 1.ª foi atribuída a percentagem de benefício inicial de 58,74%, tendo em conta a aplicação das regras de auxílio de minimis.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 31.927,87 euros, repartido da seguinte forma:

Um benefício inicial em sede de taxas de licenciamento das operações urbanísticas no montante estimado de 213,77 euros;

Um benefício inicial em sede de IMI, no montante estimado de 203,61 euros sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 196/20111017 e inscrito na matriz n.º 261 e 280, conforme documentos em anexo, pelo prazo de 5 anos;

Um benefício de IMT, correspondente a 58,74 %, cuja estimativa é de 31.510,49 euros sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 196/20111017 e inscrito na matriz n.º 261 e 280, conforme documentos em anexo;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de Projeto Made 2IN, dos procedimentos de licenciamento e outros que a decorrer na entidade Municipal.

2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE;

3. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se as regras de auxílio de minimis.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal ou por quem esta vier a designar;

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

1. Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se, sob pena de aplicação de penalizações, a:

a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 6 meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos nos artigos 21.º e 22.º do Regulamento Projetos Made 2IN;

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os requisitos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto Made 2IN, bem como da sua realização de acordo com os critérios aprovados;

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos Made 2IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

2. A entrega intempestiva de documentos/provas relativas à boa execução e manutenção do projeto de investimento, é punível em 0,60% por cada ano de incumprimento até ao limite de 3%.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação e/ou modificação do contrato

1. O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, decorrido menos de metade do prazo de implementação do projeto, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Regulamento Projetos Made 2IN.

2. O contrato será objeto de adenda de modificação sempre que se verifique um incumprimento, ainda que parcial, de um ou mais critérios de avaliação, de acordo com a reprogramação/reformulação que daí possa advir.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 10 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

4. O contrato será ainda resolvido sempre que a taxa de cumprimento cumulada do projeto, constante na cláusula 3.ª, seja inferior a 50,50% da taxa de benefício inicialmente contratada.

Cláusula 10.ª

O cálculo das penalizações a aplicar ao projeto são os previstos na tabela 1 do Anexo I do Regulamento Projetos Made 2IN, parte integrante deste contrato.

Cláusula 11.ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 3 ou 5 anos, nos termos do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento Projetos Made 2IN, a contar da data da sua realização ou da

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último, salvo para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 22.º do mesmo regulamento;

2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 29.º do Regulamento Projetos Made 2IN, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CÁLCULO DE PENALIZAÇÕES

TABELA 1 (NÚMERO 7 DO ARTIGO 24º DO RPPIM)

CÁLCULO DE PENALIZAÇÕES			
** (O projeto soferá penalizações a partir do momento em que a sua execução cumulada durante os respetivos anos seja inferior a 85,00% da percentagem inicialmente aprovada, não podendo nunca ser inferior a 50,50% sob pena de rescisão, nos termos do nº 7 do artigo 24.º e n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento, respetivamente)*			
Valor Máximo do Benefício Contratado tendo em conta as regras de Auxílio de Minimis (VAM), nunca superior a 200.000,00€		Valor máximo de benefício a conceder previsto no contrato, tendo em conta a aplicação das regras de Auxílio de Minimis, à data de aprovação do projeto, nunca superior a 200.000,00€	__,__ €
Percentagem Máxima de Benefício Contratada por força do Auxílio de Minimis (PAM)		Percentagem máxima de benefício a aplicar prevista no contrato, tendo em conta a aplicação das regras de Auxílio Minimis	__,__%
Percentagem Validada em Sede de Controlo (PV)		Percentagem apurada no ano correspondente à verificação/controlo	__,__%
Percentagem de Penalização (PP)	Pela execução (PPE)	PPE = PA-PV	(cálculo automático - %)
	Pela intempestividade (PPI)	PPI = n (nº de anos) x 0,60%/ano, no limite de 3%	(cálculo automático - %)
Percentagem Apurada Final (PAF)		(PAF = PV - PPI), no limite de 85,00% da percentagem contratada (PAM)	* (cálculo automático - %)
Percentagem de Penalização (PP)		PP = Percentagem de benefício contratada (PAM) - Perentagem Apurada Final (PAF)	(cálculo automático - %)
Valor Penalização (VP)		VP = Valor de benefício inicialmente contratado (VAM) x PP	(cálculo automático - €)
Valor Benefício Corrigido Final (VC)		VC = Valor de benefício inicialmente contratado (VAM) - VP	(cálculo automático - €)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-3329-12744-031244-000196

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 19660, Livro Nº: 58

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
DENOMINAÇÃO: "QUINTA DO CRUZEIRO DE CIMA"
SITUADO EM: Seide (S. Paio)
Rua da Bica Velha, n.º5

ÁREA TOTAL: 65286,86 M2
ÁREA COBERTA: 492 M2
ÁREA DESCOBERTA: 64794,86 M2

MATRIZ nº: 261 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Seide.
MATRIZ nº: 280 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Seide.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Habitação com dois pisos, com a área coberta de 492m2, quintal com 663m2 .e junto terreno de cultura com videiras em ramada, pomar, castanheiros, citrinos, pastagem, pinhal e eucaliptal com 64 131,86m2
NORTE - Caminho.
SUL - Manuel Mirra da Silva, outros e caminho.
NASCENTE - Limites da freguesia, Manuel Mirra Marinho da Silva.
POENTE - Caminho.

Desanexado o prédio 316/20251204 -freguesia de Seide (S. Paio)- 10 000m2- Descrição atualizada.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AP. 1758 de 2025/07/16 2025/09/02 14:48:59 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

Processo nº 3444552/2025

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1758 de 2025/07/16 12:26:08 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2025/07/16 12:26:08 UTC

CAUSA : Compra por Negociação Particular em Processo de Execução

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** GREEN HARVEST, LDA
NIPC 517986337
Sede: Rua das Fontaínhas, 18, Avidos e Lagoa
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Processo nº 1169/14.2T8VNF-Tribunal Judicial da Comarca de Braga-Vila Nova de Famalicão-Juízo Local Cível- Juíz 3.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 09-01-2026 e válida até 09-07-2026

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 58 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 280 **ARV:**

NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031244 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 58 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Cruzeiro ou Fonte Cova

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Caminho **Sul:** Manuel Mirra da Silva, outros e caminho

Nascente: Limite de freguesia e Manuel Mirra da Silva **Poente:** Caminho

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €1.489,51

Valor Patrimonial Actual: €1.549,09 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 6,120000

Descrição: Quinta do Cruzeiro de Cima - cultura com videiras em ramada, pomar, castanheiros, citrinos, pastagem, pinhal e eucaliptal

TITULARES

Identificação fiscal: 517986337 **Nome:** GREEN HARVEST LDA

Morada: RUA DAS FONTAINHAS 18, AVIDOS, 4770-805 AVIDOS

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 215599730

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 3444552; AREA DECLARADA: 6,528700 HECTARES; PREDIO MISTO 031258-R-280; 031258-U-261 - 25/02/2026.

Emitido via internet em 2026-03-06

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 517986337

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

IDHJEUGYXLML

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 58 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE

ARTIGO MATRICIAL: 261 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 44 - SEIDE (S. PAIO) (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 38

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: RUA DA BICA VELHA **Nº:** 5 **Lugar:** SOUTO **Código Postal:** 4770-663 SÃO PAIO SEIDE

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: RGG Nº 3444552; PREDIO MISTO – 031258-R-280; 031258-U-261 - 25/02/2026.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** T3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.155,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 492,0000 m² **Área bruta de construção:** 798,0000 m² **Área bruta dependente:** 614,0000 m² **Área bruta privativa:** 184,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €63.629,75 **Determinado no ano:** 2023

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 171.528,00 **Coordenada Y:** 492.297,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
57.430,00	=	603,00	x	340,1350	x	1,00	x	0,70	x	1,000	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (220 - 160) + 0,80 x (Aa + Ab - 220,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2855189 **Entregue em :** 2011/12/02 **Ficha de avaliação nº:** 3673842 **Avaliada em :** 2012/01/17

TITULARES

Identificação fiscal: 517986337 **Nome:** GREEN HARVEST LDA

Morada: RUA DAS FONTAINHAS 18, AVIDOS, 4770-805 AVIDOS

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 215599730

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2026-03-06

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 517986337

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

NGPGWKEHIRRW

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 37_09032017_2In)

Considerando que;

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 20 de dezembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2019 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Fattorino - Comércio Internacional, Lda.", Pessoa Coletiva 506 612 180:

a) Realização de um investimento no valor de 900.000,00 €;
b) Criação de 3 novos postos de trabalho;
c) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
d) Investimento com introdução de novas tecnologias e/ou novos modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
e) Manifesto de interesse ambiental do projeto;
f) Prazo de implementação do projeto = 24 meses.

Ao referido projeto foi aprovado e contratado um benefício de 56% em sede de IMI no montante previsto de 212,42€/ano, tendo obtido o projeto uma classificação final de 56%, tendo em conta os pressupostos previstos no artigo 7º do RPIIM;

Ao referido projeto foi, ainda, aprovado e contratado um benefício de 56% em sede de IMT no montante previsto de 5.824,00€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 56%, tendo em conta os pressupostos previstos no artigo 7º do RPIIM;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado em 12 de novembro de 2020, com efeitos a contar do dia seguinte à aprovação da candidatura por deliberação de AM acima referida (29/01/2019), onde se encontram vertidos todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Decorrido o prazo previsto para a implementação do projeto e atendendo ao período de elegibilidade das despesas, que se situa entre 10/03/2017 (data de aceitação da candidatura) e 30/01/2021 (data fim do período de implementação do projeto, 24 meses a contar da data de início da vigência do contrato), com limite de prova até 30/06/2022, é dever do Município proceder à verificação dos pressupostos aprovados e contratados.

De acordo com o disposto da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre as partes, é dever do promotor apresentar todas as provas necessárias à verificação do cumprimento dos pressupostos aprovados em sede de candidatura, até ao final do 1.º semestre do ano seguinte a que respeitam as correspondentes provas, designadamente até 30/06/2022, e à sua manutenção durante o período de vigência do contrato (5 anos).

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na verificação do cumprimento do projeto e do contratado, por relatório técnico (Anexo), se verificaram os seguintes incumprimentos:

1. Valor de investimento previsto de 900.000,00€. Verifica-se uma execução elegível no valor de 590.818,87€ (valor com iva), levando a uma penalização de 6%.
2. Nº de postos de trabalho criados previstos no contrato (3). Não foram criados novos postos de trabalho (penalização da taxa de benefício atribuía ao critério - 4%);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Considerando ainda que, tendo em conta o incumprimento e percentagem de penalização referida no ponto acima, o valor total de penalização previsto ascende a 1.229,65€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor), para uma taxa de benefício final de 46%;
Considerando que o promotor foi notificado em sede de audiência prévia, via ofício registado a 17/03/2026, do teor do referido relatório técnico e respetivas consequências legais aplicáveis, dispondo do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório técnico e projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final;

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se ausência de pronuncia por parte do promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 24.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e/ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades.";

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 6ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.";

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o "contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação".

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aplicar ao contrato de investimento, outorgado a 12 de novembro de 2020, uma penalização de 10% sobre a taxa de benefício inicialmente concedida, a qual se traduz numa penalização prevista no valor de 1.229,65€ sobre o benefício de IMI e IMT, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento;

2. Por força da referida penalização, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 2ª e 4ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se junta e é parte integrante da presente proposta (Anexo 1);

3. Notificar o promotor Fattorino – Comércio Internacional, Lda, do teor da presente deliberação cujo ato implica a comunicação à Autoridade Tributária das referidas penalizações para efeitos de liquidação.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.14 16:34:47 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO

EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

37_09032017_2IN: FATTORINO – COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 20 de dezembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2019 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), denominado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Fattorino – Comércio Internacional, Lda.', Pessoa Coletiva 506 612 180, nos seguintes termos:

a) Realização de um investimento no valor de 900.000,00 €;
b) Criação de 3 novos postos de trabalho;
c) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
d) Empresa com sede no concelho no fim do período de implementação do projeto;
e) Manifesto de interesse ambiental do projeto;
f) Prazo de implementação do projeto = 24 meses.

Ao referido projeto foi aprovado e contratado um benefício de 56% em sede de IMI no montante previsto de 212,42€/ano, tendo obtido o projeto uma classificação final de 56%, tendo em conta os pressupostos previstos no artigo 7º do RPIIM;

Ao referido projeto foi, ainda, aprovado e contratado um benefício de 56% em sede de IMT no montante previsto de 5.824,00€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 56%, tendo em conta os pressupostos previstos no artigo 7º do RPIIM;

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado em 12 de novembro de 2020, com efeitos a contar do dia seguinte à aprovação da candidatura por deliberação de AM acima referida (29/01/2019), onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Decorrido o prazo previsto para a implementação do projeto e atendendo ao período de elegibilidade das despesas, que se situa entre 10/03/2017 (data de aceitação da candidatura) e 30/01/2021 (data fim do período de implementação do projeto, 24 meses a contar da data de início

da vigência do contrato), com limite de prova até 30/06/2022, é dever do Município proceder à verificação dos pressupostos aprovados e contratados.

De acordo com o disposto da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre as partes, é dever do promotor apresentar todas as provas necessárias à verificação do cumprimento dos pressupostos aprovados em sede de candidatura, até ao final do 1.º semestre do ano seguinte a que respeitam as correspondentes provas, designadamente até 30/06/2022, e à sua manutenção durante o período de vigência do contrato (5 anos).

Em sede de controlo e verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado verificou-se:

1. Valor de investimento

   O promotor apresentou cópia das faturas de investimento que permitiram aferir um investimento total no montante de 907.899,38€ (valor com iva).

   Não obstante, verificou-se que 241.870,66€ (valor com iva) terão de ser automaticamente excluídos do valor uma vez que correspondem a faturas emitidas fora do período de elegibilidade das despesas.

   Não obstante, verificaram-se faturas que perfazem um total de 75.209,85€ (valor com iva), são referentes a faturas que necessitavam de ser justificadas uma vez que o local de faturação e descarga é distinto do local do investimento candidatado.

   O promotor apresentou uma declaração que atesta que as faturas que apresentam à antiga sede dizem respeito a obras, a novos equipamentos e investimentos realizados na sede nova, uma vez que ainda não existia o imóvel em nome da Fattorino e, por esse motivo, existem algumas faturas que foram faturadas à sede existente à data.

   Nestes termos, em caso de aceitação das justificações e da declaração entregues pelo promotor, verifica-se uma execução elegível no valor de 590.818,87€ (valor com iva) pelo que poderá vir a ser considerado apenas parcialmente cumprido o critério referente ao valor do investimento aprovado e contratado[1], acarretando uma penalização de 6% no critério em apreço.

[1] O investimento aprovado e contratado era de 900.000,00€

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

2. Nº de postos de trabalho criados

O beneficiário reportou cópia das folhas da SS referentes a fevereiro de 2017 (mês anterior à candidatura - 7 postos de trabalho) e a janeiro de 2021 (mês do término do período de implementação do projeto - 6 postos de trabalho) onde se pode aferir que não existiu a criação líquida de novos postos de trabalho.

Pelos factos enunciados, e considerando a obrigatoriedade da criação líquida de postos de trabalho imposta pelo RPPIM, entende-se considerar como não cumprido o critério em apreço[2], conduzindo à penalização total do mesmo (4%).

3. Introdução de novas tecnologias

O beneficiário, para efeitos de validação do presente critério proferiu que a introdução de novas tecnologias e/ou novos modelos de produção se consomou através da introdução de artigos produtivos, principalmente um tecido com características ignífugas, "Cetim Obscurante Ignífugo", com certificação. Também é considerado relevante e inovador a aquisição de novas paletes 150x150cms de armazenagem, assim como a máquina de manusear grandes quantidades que permitiu à empresa aumentar a sua produtividade.

Assim, pode ser considerado como cumprido o critério no domínio da inovação;

4. Sede no concelho

Para efeitos de validação do presente critério, o promotor apresentou cópia da certidão comercial da empresa, onde se pôde aferir que a sede da empresa se encontrava no concelho à data fim do período de implementação.

Nestes termos, entende-se que poderá vir a ser considerado cumprido o presente critério.

5. Manifesto de interesse ambiental do projeto

O projeto de investimento em apreço foi implementado em espaço industrial de acordo com o PDM, pelo que poderá vir a ser considerado cumprido o presente item.

6. Situação Contributiva

Para efeitos de validação do presente item, o beneficiário apresentou cópia das certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, onde se pôde aferir a não

[2] O projeto previa a criação de 3 novos postos de trabalho

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

existência de dívidas às referidas entidades nas datas mencionadas pelo que se poderá considerar cumpridas as obrigações do promotor.

O promotor apresentou ainda certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, a não existência de dívidas às referidas entidades pelo que poderá considerar-se também cumprido o presente critério na data fim do período de implementação do projeto.

Encontra-se igualmente no processo declaração sob compromisso de honra do promotor relativa à não existência de dívidas perante este Município que comprova que o beneficiário não possui dívidas ao Município até à referida data podendo, assim, vir a ser validado o período em apreço.

Assim poderá vir a ser considerado cumprido o dever do beneficiário quer para o período pré-implementação do projeto, quer para o período de execução do projeto (data fim do período de implementação do projeto).

Face ao exposto, e considerando que:

a) existiu cumprimento das obrigações previstas para o período pré implementação do projeto (ano de 2019 e 2020), que se consignavam ao envio dos comprovativos do cumprimento das obrigações perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município;
b) o promotor beneficiou em 56% em sede de IMI no montante previsto de 212,42€/ano, e em 56% em sede de IMT no montante previsto de 5.824,00€.
c) se verificaram os seguintes cumprimentos: introdução de novas tecnologias, empresa com sede no concelho e situação contributiva, nos termos das informações presentes no nº 3, 4, 5 e 6, respetivamente, do presente relatório;
d) se verificaram os seguintes incumprimentos parciais, com direto a penalização parcial: valor de investimento, nos termos e com os fundamentos presente no nº 1 do presente relatório, cujo ato implica a penalização parcial do referido critério (6%);
e) se verificaram os seguintes incumprimentos totais: criação de novos postos de trabalho, nos termos e com os fundamentos presentes no nº 2 do presente relatório, cujo ato implica a penalização total do referido critério (4%);
f) tendo em consideração as percentagens de penalização acima descritas, o valor total de penalização previsível do benefício auferido ascende a um valor previsto de 1.229,65€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor);

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

Propõe-se que, em caso de concordância e despacho do teor do presente relatório técnico, se notifique o promotor 'Fattorino – Comércio Internacional, Lda', NIPC 506 612 180, em sede de audiência prévia, via ofício, e de acordo com minuta anexa:

1. **do cumprimento das obrigações para os anos de 2019 e 2020;**
2. **do incumprimento parcial relativo ao valor do investimento, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª e cláusula 3ª do Contrato de Concessão de Apoio ao investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente das referidas cláusulas para 590.818,87€;**
3. **do incumprimento total respeitante à criação de novos postos de trabalho, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª do Contrato de Concessão de Apoio ao investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente da referida cláusula de 3 para 0 novos postos de trabalho;**
4. **por força das reduções acima descritas, é entendimento que o benefício deve ser reduzido, acarretando uma penalização previsível de 1.229,65€ (acrescidos de juros contabilizados à taxa legal em vigor) com a consequente modificação da alínea a) e b) do nº1 da cláusula 4ª do contrato de concessão de apoio ao investimento, passando o benefício de 6.886,10€ para 5.656,45€;**
5. **e de que dispõe de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório, findo o qual o processo tramitará para decisão final.**

À Consideração Superior.

O técnico,

Fernando Pereira, Eng.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de dezembro de 2018,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA, Pessoa Coletiva número 506612180,, com sede no Loteamento Industrial de Vilarinho das Cambas, lote n.º 8, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada por Ricardo Manuel Ramos Pereira, na qualidade de sócio-gerente com poderes para este ato, conforme verifiquei pela certidão permanente da sociedade com o código de acesso: 0550-3861-3620, subscrita em 11/01/2020 e válida até 11/01/2022.

É celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um incentivo financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 900.000,00€, com a criação de 3 postos de trabalho.

3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: "Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN".

4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 20 de dezembro de 2018 e de 29 de janeiro de 2019.

5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 3 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 900.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma: ....

a) Um benefício de IMI correspondente a 56% cuja estimativa anual é de 212,42 euros, a aplicar durante 5 anos, correspondendo ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão com o nº 504/20021002, inscrito na matriz nº 715 e do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão com o nº 505/20021002, inscrito na matriz nº 716, conforme documentos em anexo.

b) Um benefício de IMT correspondente a 56% cuja estimativa é de 5.824,00 euros, referente aos prédios melhor identificado na alínea anterior.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.

2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.

3. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;

l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar do dia seguinte à aprovação da candidatura, referida no n.º 4 da sua cláusula primeira.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

V. N. de Famalicão, 12 de novembro de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

FATTORINO Com. Internacional, Lda

O SEGUNDO OUTORGANTE,

A Gerência

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 11531483 0ZY3, válido até 12/03/2028.

O OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA

Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de _____ de _____ de 2026.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Fattorino - comércio Internacional, Lda., Pessoa Coletiva número 506612180, com sede na Rua do Progresso, nº716, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas deste concelho, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 12 de novembro de 2020, a qual se rege pelo Regulamento Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em resultado da verificação e controlo dos critérios aprovados em sede de candidatura na data de fim do período de implementação do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 4.ª

[...]

1. [...]
   a) Um benefício de IMI correspondente a 46% cuja estimativa anual é de 174,48€/ano, a aplicar durante 5 anos, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V.N. Famalicão com o nº 504/20021002 e inscrito na matriz nº 715, e do prédio descritor na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão com o nº 505/20021002 inscrito na matriz nº 716;
   b) Um benefício de IMT correspondente a 46% cuja estimativa é de 4784,00€ referente aos prédios melhor identificado na alínea anterior;
   c) [...]
2. [..]
3. [...]

Esta Adenda ao Contrato é aceite pelas partes e celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ...

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa "Comércio com História" - Estratégia de valorização e promoção, e Nomeação da Comissão de Acompanhamento

Considerando que;

O projeto "Comércio com História" surge a partir das recomendações da Resolução da Assembleia da República n.º 100/2016, de 6 de junho, que estabelece critérios para a classificação de «lojas históricas», conjugada com a Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, posteriormente publicada, que estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de elevado interesse histórico, cultural ou social local;
O objetivo do regime de reconhecimento é conferir uma identidade distintiva a estabelecimentos de comércio e serviços, em colaboração com as autarquias locais, protegendo e salvaguardando os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, e promovendo a sua valorização;
O comércio local tem desempenhado, ao longo da História, um papel fundamental na vida das vilas e cidades, sendo frequentemente associado a características que refletem a identidade cultural e o imaginário dos seus habitantes e visitantes, como parte das suas vivências e memória coletiva;
Tendo consciência da importância de salvaguardar, valorizar e proteger o comércio local e entidades de Famalicão que se destaquem pelas características únicas e valor para a memória e identidade do nosso território, o Município, através do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Livro IV, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 74, de 15 de abril de 2019, enquadrou os pressupostos estabelecidos pela Lei nº 42/2017, iniciando localmente a execução do programa "Comércio com História";

Registo n.º 18376/2026 INT
PF - GAV - Economia e Empreendedorismo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ao abrigo deste Regulamento, que estabelece as regras aplicáveis (procedimentos, critérios para o reconhecimento e as medidas e incentivo aplicáveis, entre outros) foi atribuída a distinção de "Comércio com História" a 24 estabelecimentos, na cidade e nas três Vilas, após análise das candidaturas e decisão da Câmara Municipal;

Neste momento, encontram-se ativas 19 Lojas reconhecidas com a distinção de "Comércio com História" (14 na cidade, 4 na Vila de Joane, 1 na Vila de Ribeirão);

Entende o Município que a sua atuação deve ir além da atribuição formal da distinção, devendo, para isso, desenvolver uma estratégia integrada de dinamização e apoio ao comércio distinguido, em estreita articulação com os respetivos lojistas, com o objetivo de:

- Incentivar o crescimento sustentável do comércio local através da sua preservação e promoção;
- Reforçar a identidade singular do território;
- Preservar e divulgar as memórias associadas às lojas já reconhecidas e às que venham a integrar o projeto;
- Dar a conhecer estes estabelecimentos aos consumidores e visitantes, evidenciando o seu valor patrimonial, cultural e histórico;

Sublinha-se, ainda, que o Comércio, designadamente o "Comércio com História", é também um ponto importante de atração para o Turismo, cuja procura, cada vez mais, está associada ao conhecimento de espaços icónicos, distintivos, com alma e com percurso histórico vincado;

Para cumprir este desiderato, o Município propõe-se a desenvolver o seguinte Programa:

. Realizar roteiros de visita pelos estabelecimentos, conversas e outras ações promocionais, abertos à comunidade, com o objetivo de divulgar o seu percurso histórico, valor arquitetónico e patrimonial;

. Celebrar o Dia do Comerciante a 16 de julho. Nesta data, presta-se homenagem aos comerciantes, de forma geral, destacando o papel fundamental do comércio tradicional na economia local e na preservação da identidade local;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

. Promover ações de capacitação e sensibilização dos comerciantes e funcionários para a valorização do reconhecimento atribuído, sublinhando o seu prestígio e valor simbólico, com o objetivo de melhor comunicar esta marca distintiva aos consumidores e visitantes;
. Articular com a ACIF e no âmbito do seu Plano de Formação para o Comércio, a realização de ações de formação em áreas específicas dirigidas a estes estabelecimentos;
. Lançar novas ações informativas, mobilizando outros estabelecimentos que, potencialmente, possam reunir condições de candidatura, tendo em vista o alargamento da rede de estabelecimentos aderentes;
. Disponibilizar materiais identificados com o logótipo do Programa, permitindo que os consumidores reconheçam que estão a adquirir produtos num estabelecimento distinguido como "Comércio com História".

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal tome conhecimento da estratégia de valorização, promoção e divulgação dos estabelecimentos reconhecidos como "Comércio com História";

2 – Que a Câmara Municipal delibere nomear, atenta a alínea a), nº2 do artigo 123º, do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação – Livro IV (Estabelecimentos com História), os seguintes cidadãos para integrarem a Comissão de Acompanhamento, enquanto órgão consultivo que auxilia na apreciação dos critérios gerais de reconhecimento:

- Filipa Alexandra Carvalho Sousa Lopes (Docente do Ensino Básico e Secundário – Área da História; Investigadora da História Local; Investigadora do Instituto de História Contemporânea);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- André Vieira de Castro (Licenciado em Gestão, Empresário, Mentor nas áreas do Empreendedorismo e Novos Negócios).

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.14 16:40:48 +01'00'

(Augusto Lima)

MERCADOS E FEIRAS:

18 - Declaração de Prescrição de Dívidas (Página 502)

19 - Medidas excecionais de apoio à economia local no ano de 2026 (Página 522)

20 - Projeto de Regulamento Feira Municipal (Página 527)

21 - Reorganização da Feira Municipal (Página 546)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Declaração de Prescrição de Dívidas

Considerando que;

Os serviços municipais estão a trabalhar em soluções que visam a melhoria do funcionamento da feira semanal, nomeadamente, revisão dos normativos regulamentares, reorganização dos espaços de venda, controle de acesso ao recinto e revisão do Código Regulamentar de Taxas Municipais;

As autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, assentando a autonomia financeira, nomeadamente, no poder de exercer os poderes tributários que legalmente lhes estão atribuídos, conforme decorre do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

Dispõe a alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente, a possibilidade de cobrança coerciva dos mesmos;

A cobrança coerciva dos tributos municipais segue as regras do processo de execução fiscal, conforme o estabelecido pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26/10, na sua redação em vigor, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), confirmado pelo n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação em vigor, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em consonância, o Município tem vindo a proceder à cobrança coerciva dos tributos municipais, executando as diligências que se afiguram pertinentes e necessárias, em sede de processo de execução fiscal, e dentro do quadro legal vigente;

Nesse âmbito, foi celebrado um Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, para cobrança coerciva de taxas e outras receitas administrados pelo Município, designadamente a taxa de ocupação do lugar da feira e mercado;

Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, as dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de 8 (oito) anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu;

De acordo com o artigo 48.º da Lei Geral Tributária (LGT), "as dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário";

No que concerne às taxas das autarquias locais, prevê-se, de igual forma, no n.º 1 do artigo 15.º do RGTAL que "as dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu";

A prescrição das dívidas tributárias é de conhecimento oficioso, competindo ao órgão de execução fiscal, neste caso ao Município, proceder à declaração da prescrição das dívidas em execução fiscal, extinguindo dessa forma a obrigação fiscal;

No direito fiscal, o instituto da prescrição encontra o seu fundamento "na certeza e estabilidade das relações sociais, que não se compadecem com a cobrança de impostos cujos pressupostos, ou cujo vencimento, se situem em épocas muito remotas" (cfr. Soares Martinez, Direito Fiscal, 7.ª Ed., Almedina);

O reconhecimento da prescrição das dívidas tributárias pelo Município cumpre de forma adequada os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da proteção da confiança;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Declarar a prescrição das dívidas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 176.º do CPPT, atento o decurso do prazo prescricional, das dívidas pelo não pagamento da taxa de ocupação do lugar da feira, no valor global de 94.066,23€ (noventa e quatro mil, sessenta e seis euros e vinte e três cêntimos), referentes aos anos de 2013 a 2018.

O Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras
ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.15 17:12:44 +01'00'
(Augusto Lima, Dr.)

Registo n.º 18296/2026 INT
PF - GAV - Mercados e Feiras

Processos Prescritos

N.º Processo	Proveniência	Mês	Ano	Contribuinte	Dívida 1	Dívida Total
31/13	FEIAVI	1	2013	202825361	459,17	459,17
74/16	FEIAVI	6	2015	202825361	49,50	49,50
101/16	FEIAVI	7	2015	202825361	49,50	49,50
152/16	FEIAVI	8	2015	202825361	49,50	49,50
205/16	FEIAVI	9	2015	202825361	49,50	49,50
269/16	FEIAVI	10	2015	202825361	49,50	49,50
523/16	FEIAVI	3	2016	202825361	49,50	49,50
583/16	FEIAVI	4	2016	202825361	49,50	49,50
670/16	FEIAVI	5	2016	202825361	49,50	49,50
709/16	FEIAVI	6	2016	202825361	49,50	49,50
755/16	FEIAVI	7	2016	202825361	49,50	49,50
601/16	FEIAVI	8	2016	202825361	49,50	49,50
6/17	FEIAVI	9	2016	202825361	49,50	49,50
50/17	FEIAVI	10	2016	202825361	49,50	49,50
104/17	FEIAVI	11	2016	202825361	49,50	49,50
134/17	FEIAVI	12	2016	202825361	49,50	49,50
300/17	FEIAVI	2	2017	202825361	49,50	49,50
363/17	FEIAVI	3	2017	202825361	49,50	49,50
451/17	FEIAVI	4	2017	202825361	49,50	49,50
565/17	FEIAVI	5	2017	202825361	49,50	49,50
599/17	FEIAVI	6	2017	202825361	49,50	49,50
643/17	FEIAVI	7	2017	202825361	49,50	49,50
699/17	FEIAVI	8	2017	202825361	49,50	49,50
15/18	FEIAVI	9	2017	202825361	49,50	49,50
72/18	FEIAVI	10	2017	202825361	49,50	49,50
144/18	FEIAVI	11	2017	202825361	49,50	49,50
234/18	FEIAVI	12	2017	202825361	49,50	49,50
						1 746,17

616/14	FEIAVI	4	2014	205322050	74,25	74,25
621/14	FEIAVI	5	2014	205322050	74,25	74,25
633/14	FEIAVI	6	2014	205322050	74,25	74,25
4/15	FEIAVI	7	2014	205322050	74,25	74,25
16/15	FEIAVI	8	2014	205322050	74,25	74,25
41/15	FEIAVI	9	2014	205322050	74,25	74,25
83/15	FEIAVI	10	2014	205322050	74,25	74,25
142/15	FEIAVI	11	2014	205322050	74,25	74,25
219/15	FEIAVI	12	2014	205322050	74,25	74,25
30/16	FEIAVI	4	2015	205322050	74,25	74,25
49/16	FEIAVI	5	2015	205322050	74,25	74,25
75/16	FEIAVI	6	2015	205322050	74,25	74,25
102/16	FEIAVI	7	2015	205322050	74,25	74,25
153/16	FEIAVI	8	2015	205322050	74,25	74,25
206/16	FEIAVI	9	2015	205322050	74,25	74,25
270/16	FEIAVI	10	2015	205322050	74,25	74,25
334/16	FEIAVI	11	2015	205322050	74,25	74,25
403/16	FEIAVI	12	2015	205322050	74,25	74,25
478/16	FEIAVI	1	2016	205322050	74,25	74,25
524/16	FEIAVI	3	2016	205322050	74,25	74,25
756/16	FEIAVI	7	2016	205322050	74,25	74,25
602/16	FEIAVI	8	2016	205322050	74,25	74,25
7/17	FEIAVI	9	2016	205322050	74,25	74,25
51/17	FEIAVI	10	2016	205322050	74,25	74,25
105/17	FEIAVI	11	2016	205322050	74,25	74,25
135/17	FEIAVI	12	2016	205322050	74,25	74,25
301/17	FEIAVI	2	2017	205322050	74,25	74,25
364/17	FEIAVI	3	2017	205322050	74,25	74,25
452/17	FEIAVI	4	2017	205322050	74,25	74,25
566/17	FEIAVI	5	2017	205322050	74,25	74,25
600/17	FEIAVI	6	2017	205322050	74,25	74,25
644/17	FEIAVI	7	2017	205322050	74,25	74,25
700/17	FEIAVI	8	2017	205322050	74,25	74,25
16/18	FEIAVI	9	2017	205322050	74,25	74,25
73/18	FEIAVI	10	2017	205322050	74,25	74,25
145/18	FEIAVI	11	2017	205322050	74,25	74,25
235/18	FEIAVI	12	2017	205322050	74,25	74,25
334/18	FEIAVI	1	2018	205322050	75,33	75,33
						2 822,58

247/17	FEIAVI	1	2017	235527050	49,50	49,50
302/17	FEIAVI	2	2017	235527050	49,50	49,50
365/17	FEIAVI	3	2017	235527050	49,50	49,50
454/17	FEIAVI	4	2017	235527050	49,50	49,50
74/18	FEIAVI	10	2017	235527050	49,50	49,50
146/18	FEIAVI	11	2017	235527050	49,50	49,50
236/18	FEIAVI	12	2017	235527050	49,50	49,50
336/18	FEIAVI	1	2018	235527050	50,22	50,22
						396,72

455/17	FEIAVI	4	2017	218163746	37,13	37,13
567/17	FEIAVI	5	2017	218163746	37,13	37,13
601/17	FEIAVI	6	2017	218163746	37,13	37,13
645/17	FEIAVI	7	2017	218163746	37,13	37,13
701/17	FEIAVI	8	2017	218163746	37,13	37,13
17/18	FEIAVI	9	2017	218163746	37,13	37,13
75/18	FEIAVI	10	2017	218163746	37,13	37,13
147/18	FEIAVI	11	2017	218163746	37,13	37,13
237/18	FEIAVI	12	2017	218163746	37,13	37,13
337/18	FEIAVI	1	2018	218163746	37,67	37,67

						371,84
702/17	FEIAVI	8	2017	265743923	49,50	49,50
338/18	FEIAVI	1	2018	265743923	50,22	50,22
						99,72
109/17	FEIAVI	11	2016	233670904	49,50	49,50
139/17	FEIAVI	12	2016	233670904	49,50	49,50
77/18	FEIAVI	10	2017	233670904	49,50	49,50
149/18	FEIAVI	11	2017	233670904	49,50	49,50
239/18	FEIAVI	12	2017	233670904	49,50	49,50
339/18	FEIAVI	1	2018	233670904	50,22	50,22
						297,72
17/13	FEIAVI	1	2013	195631323	951,28	951,28
609/14	FEIAVI	3	2014	195631323	74,25	74,25
616/14	FEIAVI	4	2014	195631323	74,25	74,25
622/14	FEIAVI	5	2014	195631323	74,25	74,25
634/14	FEIAVI	6	2014	195631323	74,25	74,25
5/15	FEIAVI	7	2014	195631323	74,25	74,25
18/15	FEIAVI	8	2014	195631323	74,25	74,25
44/15	FEIAVI	9	2014	195631323	74,25	74,25
87/15	FEIAVI	10	2014	195631323	74,25	74,25
146/15	FEIAVI	11	2014	195631323	74,25	74,25
223/15	FEIAVI	12	2014	195631323	74,25	74,25
31/16	FEIAVI	4	2015	195631323	74,25	74,25
50/16	FEIAVI	5	2015	195631323	74,25	74,25
76/16	FEIAVI	6	2015	195631323	74,25	74,25
103/16	FEIAVI	7	2015	195631323	74,25	74,25
154/16	FEIAVI	8	2015	195631323	74,25	74,25
207/16	FEIAVI	9	2015	195631323	74,25	74,25
271/16	FEIAVI	10	2015	195631323	74,25	74,25
335/16	FEIAVI	11	2015	195631323	74,25	74,25
406/16	FEIAVI	12	2015	195631323	74,25	74,25
479/16	FEIAVI	1	2016	195631323	74,25	74,25
504/16	FEIAVI	2	2016	195631323	74,25	74,25
526/16	FEIAVI	3	2016	195631323	74,25	74,25
584/16	FEIAVI	4	2016	195631323	74,25	74,25
671/16	FEIAVI	5	2016	195631323	74,25	74,25
710/16	FEIAVI	6	2016	195631323	74,25	74,25
757/16	FEIAVI	7	2016	195631323	74,25	74,25
603/16	FEIAVI	8	2016	195631323	74,25	74,25
9/17	FEIAVI	9	2016	195631323	74,25	74,25
						3 030,28
528/16	FEIAVI	3	2016	207002207	49,50	49,50
585/16	FEIAVI	4	2016	207002207	49,50	49,50
672/16	FEIAVI	5	2016	207002207	49,50	49,50
711/16	FEIAVI	6	2016	207002207	49,50	49,50
758/16	FEIAVI	7	2016	207002207	49,50	49,50
604/16	FEIAVI	8	2016	207002207	49,50	49,50
10/17	FEIAVI	9	2016	207002207	49,50	49,50
55/17	FEIAVI	10	2016	207002207	49,50	49,50
110/17	FEIAVI	11	2016	207002207	49,50	49,50
140/17	FEIAVI	12	2016	207002207	49,50	49,50
248/17	FEIAVI	1	2017	207002207	49,50	49,50
304/17	FEIAVI	2	2017	207002207	49,50	49,50
370/17	FEIAVI	3	2017	207002207	49,50	49,50
460/17	FEIAVI	4	2017	207002207	49,50	49,50
568/17	FEIAVI	5	2017	207002207	49,50	49,50
602/17	FEIAVI	6	2017	207002207	49,50	49,50
647/17	FEIAVI	7	2017	207002207	49,50	49,50
705/17	FEIAVI	8	2017	207002207	49,50	49,50
22/18	FEIAVI	9	2017	207002207	49,50	49,50
80/18	FEIAVI	10	2017	207002207	49,50	49,50
152/18	FEIAVI	11	2017	207002207	49,50	49,50
242/18	FEIAVI	12	2017	207002207	49,50	49,50
342/18	FEIAVI	1	2018	207002207	50,22	50,22
						1 139,22
6/15	FEIAVI	7	2014	189814896	99,00	99,00
19/15	FEIAVI	8	2014	189814896	99,00	99,00
45/15	FEIAVI	9	2014	189814896	99,00	99,00
88/15	FEIAVI	10	2014	189814896	99,00	99,00
147/15	FEIAVI	11	2014	189814896	99,00	99,00
225/15	FEIAVI	12	2014	189814896	99,00	99,00
16/16	FEIAVI	3	2015	189814896	99,00	99,00
32/16	FEIAVI	4	2015	189814896	99,00	99,00
52/16	FEIAVI	5	2015	189814896	99,00	99,00
78/16	FEIAVI	6	2015	189814896	99,00	99,00
104/16	FEIAVI	7	2015	189814896	99,00	99,00
156/16	FEIAVI	8	2015	189814896	99,00	99,00
209/16	FEIAVI	9	2015	189814896	99,00	99,00
272/16	FEIAVI	10	2015	189814896	99,00	99,00
409/16	FEIAVI	12	2015	189814896	99,00	99,00
529/16	FEIAVI	3	2016	189814896	99,00	99,00
712/16	FEIAVI	6	2016	189814896	99,00	99,00
759/16	FEIAVI	7	2016	189814896	99,00	99,00
605/16	FEIAVI	8	2016	189814896	99,00	99,00
11/17	FEIAVI	9	2016	189814896	99,00	99,00
56/17	FEIAVI	10	2016	189814896	99,00	99,00
111/17	FEIAVI	11	2016	189814896	99,00	99,00
141/17	FEIAVI	12	2016	189814896	99,00	99,00
249/17	FEIAVI	1	2017	189814896	99,00	99,00
305/17	FEIAVI	2	2017	189814896	99,00	99,00
371/17	FEIAVI	3	2017	189814896	99,00	99,00
461/17	FEIAVI	4	2017	189814896	99,00	99,00
603/17	FEIAVI	6	2017	189814896	99,00	99,00
706/17	FEIAVI	8	2017	189814896	99,00	99,00

23/18	FEIAVI	9	2017	189814896	99,00	99,00
81/18	FEIAVI	10	2017	189814896	99,00	99,00
153/18	FEIAVI	11	2017	189814896	99,00	99,00
243/18	FEIAVI	12	2017	189814896	99,00	99,00
343/18	FEIAVI	1	2018	189814896	100,44	100,44
						3 367,44

47/15	FEIAVI	9	2014	240568702	74,25	74,25
90/15	FEIAVI	10	2014	240568702	74,25	74,25
149/15	FEIAVI	11	2014	240568702	74,25	74,25
227/15	FEIAVI	12	2014	240568702	74,25	74,25
53/16	FEIAVI	5	2015	240568702	74,25	74,25
79/16	FEIAVI	6	2015	240568702	74,25	74,25
105/16	FEIAVI	7	2015	240568702	74,25	74,25
157/16	FEIAVI	8	2015	240568702	74,25	74,25
210/16	FEIAVI	9	2015	240568702	74,25	74,25
273/16	FEIAVI	10	2015	240568702	74,25	74,25
338/16	FEIAVI	11	2015	240568702	74,25	74,25
410/16	FEIAVI	12	2015	240568702	74,25	74,25
530/16	FEIAVI	3	2016	240568702	74,25	74,25
673/16	FEIAVI	5	2016	240568702	74,25	74,25
713/16	FEIAVI	6	2016	240568702	74,25	74,25
760/16	FEIAVI	7	2016	240568702	74,25	74,25
606/16	FEIAVI	8	2016	240568702	74,25	74,25
12/17	FEIAVI	9	2016	240568702	74,25	74,25
57/17	FEIAVI	10	2016	240568702	74,25	74,25
112/17	FEIAVI	11	2016	240568702	74,25	74,25
143/17	FEIAVI	12	2016	240568702	74,25	74,25
251/17	FEIAVI	1	2017	240568702	74,25	74,25
307/17	FEIAVI	2	2017	240568702	74,25	74,25
373/17	FEIAVI	3	2017	240568702	74,25	74,25
463/17	FEIAVI	4	2017	240568702	74,25	74,25
604/17	FEIAVI	6	2017	240568702	74,25	74,25
648/17	FEIAVI	7	2017	240568702	74,25	74,25
707/17	FEIAVI	8	2017	240568702	74,25	74,25
83/18	FEIAVI	10	2017	240568702	74,25	74,25
156/18	FEIAVI	11	2017	240568702	74,25	74,25
246/18	FEIAVI	12	2017	240568702	74,25	74,25
344/18	FEIAVI	1	2018	240568702	75,33	75,33
						2 377,08

58/17	FEIAVI	10	2016	201658003	49,50	49,50
113/17	FEIAVI	11	2016	201658003	49,50	49,50
144/17	FEIAVI	12	2016	201658003	49,50	49,50
374/17	FEIAVI	3	2017	201658003	49,50	49,50
464/17	FEIAVI	4	2017	201658003	49,50	49,50
708/17	FEIAVI	8	2017	201658003	49,50	49,50
157/18	FEIAVI	11	2017	201658003	49,50	49,50
247/18	FEIAVI	12	2017	201658003	49,50	49,50
345/18	FEIAVI	1	2018	201658003	50,22	50,22
						446,22

635/14	FEIAVI	6	2014	205917380	33,00	33,00
21/15	FEIAVI	8	2014	205917380	33,00	33,00
48/15	FEIAVI	9	2014	205917380	33,00	33,00
91/15	FEIAVI	10	2014	205917380	33,00	33,00
151/15	FEIAVI	11	2014	205917380	33,00	33,00
229/15	FEIAVI	12	2014	205917380	33,00	33,00
54/16	FEIAVI	5	2015	205917380	33,00	33,00
80/16	FEIAVI	6	2015	205917380	33,00	33,00
107/16	FEIAVI	7	2015	205917380	33,00	33,00
159/16	FEIAVI	8	2015	205917380	33,00	33,00
212/16	FEIAVI	9	2015	205917380	33,00	33,00
275/16	FEIAVI	10	2015	205917380	33,00	33,00
340/16	FEIAVI	11	2015	205917380	33,00	33,00
412/16	FEIAVI	12	2015	205917380	33,00	33,00
480/16	FEIAVI	1	2016	205917380	33,00	33,00
505/16	FEIAVI	2	2016	205917380	33,00	33,00
531/16	FEIAVI	3	2016	205917380	33,00	33,00
714/16	FEIAVI	6	2016	205917380	33,00	33,00
761/16	FEIAVI	7	2016	205917380	33,00	33,00
607/16	FEIAVI	8	2016	205917380	33,00	33,00
13/17	FEIAVI	9	2016	205917380	24,75	24,75
59/17	FEIAVI	10	2016	205917380	24,75	24,75
114/17	FEIAVI	11	2016	205917380	24,75	24,75
145/17	FEIAVI	12	2016	205917380	24,75	24,75
252/17	FEIAVI	1	2017	205917380	24,75	24,75
308/17	FEIAVI	2	2017	205917380	24,75	24,75
375/17	FEIAVI	3	2017	205917380	24,75	24,75
465/17	FEIAVI	4	2017	205917380	24,75	24,75
569/17	FEIAVI	5	2017	205917380	24,75	24,75
605/17	FEIAVI	6	2017	205917380	24,75	24,75
649/17	FEIAVI	7	2017	205917380	24,75	24,75
709/17	FEIAVI	8	2017	205917380	24,75	24,75
24/18	FEIAVI	9	2017	205917380	24,75	24,75
84/18	FEIAVI	10	2017	205917380	24,75	24,75
158/18	FEIAVI	11	2017	205917380	24,75	24,75
248/18	FEIAVI	12	2017	205917380	24,75	24,75
346/18	FEIAVI	1	2018	205917380	25,11	25,11
						1 081,11

160/16	FEIAVI	8	2015	211543489	74,25	74,25
213/16	FEIAVI	9	2015	211543489	74,25	74,25
276/16	FEIAVI	10	2015	211543489	74,25	74,25
341/16	FEIAVI	11	2015	211543489	74,25	74,25
481/16	FEIAVI	1	2016	211543489	74,25	74,25
532/16	FEIAVI	3	2016	211543489	74,25	74,25
608/16	FEIAVI	8	2016	211543489	74,25	74,25
376/17	FEIAVI	3	2017	211543489	74,25	74,25
466/17	FEIAVI	4	2017	211543489	74,25	74,25

159/18	FEIAVI	11	2017	211543489	74,25	74,25
249/18	FEIAVI	12	2017	211543489	74,25	74,25
347/18	FEIAVI	1	2018	211543489	75,33	75,33
						892,08

115/17	FEIAVI	11	2016	223232572	99,00	99,00
146/17	FEIAVI	12	2016	223232572	99,00	99,00
376/17	FEIAVI	3	2017	223232572	99,00	99,00
468/17	FEIAVI	4	2017	223232572	99,00	99,00
25/18	FEIAVI	9	2017	223232572	99,00	99,00
85/18	FEIAVI	10	2017	223232572	99,00	99,00
160/18	FEIAVI	11	2017	223232572	99,00	99,00
250/18	FEIAVI	12	2017	223232572	99,00	99,00
348/18	FEIAVI	1	2018	223232572	100,44	100,44
						892,44

534/16	FEIAVI	3	2016	181386160	49,50	49,50
674/16	FEIAVI	5	2016	181386160	49,50	49,50
715/16	FEIAVI	6	2016	181386160	49,50	49,50
764/16	FEIAVI	7	2016	181386160	49,50	49,50
611/16	FEIAVI	8	2016	181386160	49,50	49,50
14/17	FEIAVI	9	2016	181386160	49,50	49,50
60/17	FEIAVI	10	2016	181386160	49,50	49,50
116/17	FEIAVI	11	2016	181386160	49,50	49,50
147/17	FEIAVI	12	2016	181386160	49,50	49,50
253/17	FEIAVI	1	2017	181386160	49,50	49,50
309/17	FEIAVI	2	2017	181386160	49,50	49,50
379/17	FEIAVI	3	2017	181386160	49,50	49,50
469/17	FEIAVI	4	2017	181386160	49,50	49,50
570/17	FEIAVI	5	2017	181386160	49,50	49,50
606/17	FEIAVI	6	2017	181386160	49,50	49,50
650/17	FEIAVI	7	2017	181386160	49,50	49,50
710/17	FEIAVI	8	2017	181386160	49,50	49,50
26/18	FEIAVI	9	2017	181386160	49,50	49,50
86/18	FEIAVI	10	2017	181386160	49,50	49,50
161/18	FEIAVI	11	2017	181386160	49,50	49,50
251/18	FEIAVI	12	2017	181386160	49,50	49,50
349/18	FEIAVI	1	2018	181386160	50,22	50,22
						1 089,72

27/13	FEIAVI	1	13	213671492	1 600,62	1 600,62
15/17	FEIAVI	9	2016	213671492	24,75	24,75
						1 625,37

766/16	FEIAVI	7	2016	196805430	49,50	49,50
613/16	FEIAVI	8	2016	196805430	49,50	49,50
61/17	FEIAVI	10	2016	196805430	49,50	49,50
117/17	FEIAVI	11	2016	196805430	49,50	49,50
148/17	FEIAVI	12	2016	196805430	49,50	49,50
381/17	FEIAVI	3	2017	196805430	49,50	49,50
471/17	FEIAVI	4	2017	196805430	49,50	49,50
651/17	FEIAVI	7	2017	196805430	49,50	49,50
712/17	FEIAVI	8	2017	196805430	49,50	49,50
27/18	FEIAVI	9	2017	196805430	49,50	49,50
87/18	FEIAVI	10	2017	196805430	49,50	49,50
162/18	FEIAVI	11	2017	196805430	49,50	49,50
252/18	FEIAVI	12	2017	196805430	49,50	49,50
350/18	FEIAVI	1	2018	196805430	50,22	50,22
						693,72

7/15	FEIAVI	7	2014	202610373	49,50	49,50
23/15	FEIAVI	8	2014	202610373	49,50	49,50
51/15	FEIAVI	9	2014	202610373	49,50	49,50
95/15	FEIAVI	10	2014	202610373	49,50	49,50
157/15	FEIAVI	11	2014	202610373	49,50	49,50
235/15	FEIAVI	12	2014	202610373	49,50	49,50
18/16	FEIAVI	3	2015	202610373	49,50	49,50
34/16	FEIAVI	4	2015	202610373	49,50	49,50
56/16	FEIAVI	5	2015	202610373	49,50	49,50
84/16	FEIAVI	6	2015	202610373	49,50	49,50
111/16	FEIAVI	7	2015	202610373	49,50	49,50
164/16	FEIAVI	8	2015	202610373	49,50	49,50
217/16	FEIAVI	9	2015	202610373	49,50	49,50
280/16	FEIAVI	10	2015	202610373	49,50	49,50
345/16	FEIAVI	11	2015	202610373	49,50	49,50
417/16	FEIAVI	12	2015	202610373	49,50	49,50
483/16	FEIAVI	1	2016	202610373	49,50	49,50
536/16	FEIAVI	3	2016	202610373	49,50	49,50
586/16	FEIAVI	4	2016	202610373	49,50	49,50
676/16	FEIAVI	5	2016	202610373	49,50	49,50
717/16	FEIAVI	6	2016	202610373	49,50	49,50
767/16	FEIAVI	7	2016	202610373	49,50	49,50
614/16	FEIAVI	8	2016	202610373	49,50	49,50
16/17	FEIAVI	9	2016	202610373	49,50	49,50
62/17	FEIAVI	10	2016	202610373	49,50	49,50
118/17	FEIAVI	11	2016	202610373	49,50	49,50
149/17	FEIAVI	12	2016	202610373	49,50	49,50
254/17	FEIAVI	1	2017	202610373	49,50	49,50
310/17	FEIAVI	2	2017	202610373	49,50	49,50
382/17	FEIAVI	3	2017	202610373	49,50	49,50
472/17	FEIAVI	4	2017	202610373	49,50	49,50
571/17	FEIAVI	5	2017	202610373	49,50	49,50
607/17	FEIAVI	6	2017	202610373	49,50	49,50
652/17	FEIAVI	7	2017	202610373	49,50	49,50
713/17	FEIAVI	8	2017	202610373	49,50	49,50
28/18	FEIAVI	9	2017	202610373	49,50	49,50
88/18	FEIAVI	10	2017	202610373	49,50	49,50
163/18	FEIAVI	11	2017	202610373	49,50	49,50
253/18	FEIAVI	12	2017	202610373	49,50	49,50

351/18	FEIAVI	1	2018	202610373	50,22	50,22
						1 980,72

384/17	FEIAVI	3	2017	197405126	37,13	37,13

255/17	FEIAVI	1	2017	236900730	49,50	49,50
311/17	FEIAVI	2	2017	236900730	49,50	49,50
385/17	FEIAVI	3	2017	236900730	49,50	49,50
474/17	FEIAVI	4	2017	236900730	49,50	49,50
572/17	FEIAVI	5	2017	236900730	49,50	49,50
609/17	FEIAVI	6	2017	236900730	49,50	49,50
654/17	FEIAVI	7	2017	236900730	49,50	49,50
715/17	FEIAVI	8	2017	236900730	49,50	49,50
29/18	FEIAVI	9	2017	236900730	49,50	49,50
90/18	FEIAVI	10	2017	236900730	49,50	49,50
165/18	FEIAVI	11	2017	236900730	49,50	49,50
255/18	FEIAVI	12	2017	236900730	49,50	49,50
						594,00

98/15	FEIAVI	10	2014	196062071	74,25	74,25
161/15	FEIAVI	11	2014	196062071	74,25	74,25
241/15	FEIAVI	12	2014	196062071	74,25	74,25
114/16	FEIAVI	7	2015	196062071	74,25	74,25
167/16	FEIAVI	8	2015	196062071	74,25	74,25
221/16	FEIAVI	9	2015	196062071	74,25	74,25
285/16	FEIAVI	10	2015	196062071	74,25	74,25
350/16	FEIAVI	11	2015	196062071	74,25	74,25
424/16	FEIAVI	12	2015	196062071	74,25	74,25
678/16	FEIAVI	5	2016	196062071	74,25	74,25
719/16	FEIAVI	6	2016	196062071	74,25	74,25
770/16	FEIAVI	7	2016	196062071	74,25	74,25
617/16	FEIAVI	8	2016	196062071	74,25	74,25
64/17	FEIAVI	10	2016	196062071	74,25	74,25
121/17	FEIAVI	11	2016	196062071	74,25	74,25
152/17	FEIAVI	12	2016	196062071	74,25	74,25
256/17	FEIAVI	1	2017	196062071	74,25	74,25
313/17	FEIAVI	2	2017	196062071	74,25	74,25
387/17	FEIAVI	3	2017	196062071	74,25	74,25
477/17	FEIAVI	4	2017	196062071	74,25	74,25
573/17	FEIAVI	5	2017	196062071	74,25	74,25
610/17	FEIAVI	6	2017	196062071	74,25	74,25
655/17	FEIAVI	7	2017	196062071	74,25	74,25
716/17	FEIAVI	8	2017	196062071	74,25	74,25
30/18	FEIAVI	9	2017	196062071	74,25	74,25
91/18	FEIAVI	10	2017	196062071	74,25	74,25
166/18	FEIAVI	11	2017	196062071	74,25	74,25
256/18	FEIAVI	12	2017	196062071	74,25	74,25
353/18	FEIAVI	1	2018	196062071	75,33	75,33
						2 154,33

115/16	FEIAVI	7	2015	196360420	74,25	74,25
168/16	FEIAVI	8	2015	196360420	74,25	74,25
222/16	FEIAVI	9	2015	196360420	74,25	74,25
286/16	FEIAVI	10	2015	196360420	74,25	74,25
351/16	FEIAVI	11	2015	196360420	74,25	74,25
425/16	FEIAVI	12	2015	196360420	74,25	74,25
507/16	FEIAVI	2	2016	196360420	74,25	74,25
538/16	FEIAVI	3	2016	196360420	74,25	74,25
720/16	FEIAVI	6	2016	196360420	74,25	74,25
771/16	FEIAVI	7	2016	196360420	74,25	74,25
618/16	FEIAVI	8	2016	196360420	74,25	74,25
258/17	FEIAVI	1	2017	196360420	74,25	74,25
314/17	FEIAVI	2	2017	196360420	74,25	74,25
388/17	FEIAVI	3	2017	196360420	74,25	74,25
478/17	FEIAVI	4	2017	196360420	74,25	74,25
717/17	FEIAVI	8	2017	196360420	74,25	74,25
31/18	FEIAVI	9	2017	196360420	74,25	74,25
92/18	FEIAVI	10	2017	196360420	74,25	74,25
167/18	FEIAVI	11	2017	196360420	74,25	74,25
257/18	FEIAVI	12	2017	196360420	74,25	74,25
354/18	FEIAVI	1	2018	196360420	75,33	75,33
						1 560,33

389/17	FEIAVI	3	2017	161855105	74,25	74,25
479/17	FEIAVI	4	2017	161855105	74,25	74,25
611/17	FEIAVI	6	2017	161855105	74,25	74,25
656/17	FEIAVI	7	2017	161855105	74,25	74,25
						297,00

772/16	FEIAVI	7	2016	184404037	49,50	49,50
619/16	FEIAVI	8	2016	184404037	49,50	49,50
122/17	FEIAVI	11	2016	184404037	49,50	49,50
154/17	FEIAVI	12	2016	184404037	49,50	49,50
259/17	FEIAVI	1	2017	184404037	49,50	49,50
315/17	FEIAVI	2	2017	184404037	49,50	49,50
390/17	FEIAVI	3	2017	184404037	49,50	49,50
480/17	FEIAVI	4	2017	184404037	49,50	49,50
574/17	FEIAVI	5	2017	184404037	49,50	49,50
612/17	FEIAVI	6	2017	184404037	49,50	49,50
657/17	FEIAVI	7	2017	184404037	49,50	49,50
718/17	FEIAVI	8	2017	184404037	49,50	49,50
93/18	FEIAVI	10	2017	184404037	49,50	49,50
168/18	FEIAVI	11	2017	184404037	49,50	49,50
258/18	FEIAVI	12	2017	184404037	49,50	49,50
355/18	FEIAVI	1	2018	184404037	50,22	50,22
						792,72

508/16	FEIAVI	2	2016	181339390	82,50	82,50
539/16	FEIAVI	3	2016	181339390	82,50	82,50
588/16	FEIAVI	4	2016	181339390	82,50	82,50
721/16	FEIAVI	6	2016	181339390	82,50	82,50
773/16	FEIAVI	7	2016	181339390	82,50	82,50
620/16	FEIAVI	8	2016	181339390	82,50	82,50
17/17	FEIAVI	9	2016	181339390	82,50	82,50
65/17	FEIAVI	10	2016	181339390	82,50	82,50
123/17	FEIAVI	11	2016	181339390	82,50	82,50
155/17	FEIAVI	12	2016	181339390	82,50	82,50
260/17	FEIAVI	1	2017	181339390	82,50	82,50
316/17	FEIAVI	2	2017	181339390	82,50	82,50
391/17	FEIAVI	3	2017	181339390	82,50	82,50
481/17	FEIAVI	4	2017	181339390	82,50	82,50
613/17	FEIAVI	6	2017	181339390	82,50	82,50
658/17	FEIAVI	7	2017	181339390	82,50	82,50
719/17	FEIAVI	8	2017	181339390	82,50	82,50
32/18	FEIAVI	9	2017	181339390	82,50	82,50
94/18	FEIAVI	10	2017	181339390	82,50	82,50
169/18	FEIAVI	11	2017	181339390	82,50	82,50
259/18	FEIAVI	12	2017	181339390	82,50	82,50
356/18	FEIAVI	1	2018	181339390	83,70	83,70
						1 816,20

26/13	FEIAVI	12	12	214545466	703,66	703,66
117/16	FEIAVI	7	2015	214545466	49,50	49,50
169/16	FEIAVI	8	2015	214545466	49,50	49,50
224/16	FEIAVI	9	2015	214545466	49,50	49,50
289/16	FEIAVI	10	2015	214545466	49,50	49,50
354/16	FEIAVI	11	2015	214545466	49,50	49,50
428/16	FEIAVI	12	2015	214545466	49,50	49,50
621/16	FEIAVI	8	2016	214545466	49,50	49,50
66/17	FEIAVI	10	2016	214545466	49,50	49,50
124/17	FEIAVI	11	2016	214545466	49,50	49,50
156/17	FEIAVI	12	2016	214545466	49,50	49,50
261/17	FEIAVI	1	2017	214545466	49,50	49,50
317/17	FEIAVI	2	2017	214545466	49,50	49,50
392/17	FEIAVI	3	2017	214545466	49,50	49,50
482/17	FEIAVI	4	2017	214545466	49,50	49,50
659/17	FEIAVI	7	2017	214545466	49,50	49,50
720/17	FEIAVI	8	2017	214545466	49,50	49,50
95/18	FEIAVI	10	2017	214545466	49,50	49,50
170/18	FEIAVI	11	2017	214545466	49,50	49,50
260/18	FEIAVI	12	2017	214545466	49,50	49,50
						1 644,16

170/16	FEIAVI	8	2015	198192754	49,50	49,50
225/16	FEIAVI	9	2015	198192754	49,50	49,50
290/16	FEIAVI	10	2015	198192754	49,50	49,50
355/16	FEIAVI	11	2015	198192754	49,50	49,50
429/16	FEIAVI	12	2015	198192754	49,50	49,50
509/16	FEIAVI	2	2016	198192754	49,50	49,50
540/16	FEIAVI	3	2016	198192754	49,50	49,50
722/16	FEIAVI	6	2016	198192754	49,50	49,50
774/16	FEIAVI	7	2016	198192754	49,50	49,50
622/16	FEIAVI	8	2016	198192754	49,50	49,50
18/17	FEIAVI	9	2016	198192754	49,50	49,50
67/17	FEIAVI	10	2016	198192754	49,50	49,50
125/17	FEIAVI	11	2016	198192754	49,50	49,50
157/17	FEIAVI	12	2016	198192754	49,50	49,50
262/17	FEIAVI	1	2017	198192754	49,50	49,50
318/17	FEIAVI	2	2017	198192754	49,50	49,50
393/17	FEIAVI	3	2017	198192754	49,50	49,50
483/17	FEIAVI	4	2017	198192754	49,50	49,50
614/17	FEIAVI	6	2017	198192754	49,50	49,50
660/17	FEIAVI	7	2017	198192754	49,50	49,50
721/17	FEIAVI	8	2017	198192754	49,50	49,50
33/18	FEIAVI	9	2017	198192754	49,50	49,50
96/18	FEIAVI	10	2017	198192754	49,50	49,50
171/18	FEIAVI	11	2017	198192754	49,50	49,50
261/18	FEIAVI	12	2017	198192754	49,50	49,50
357/18	FEIAVI	1	2018	198192754	50,22	50,22
						1 287,72

484/16	FEIAVI	1	2016	218844743	74,25	74,25
541/16	FEIAVI	3	2016	218844743	74,25	74,25
126/17	FEIAVI	11	2016	218844743	74,25	74,25
158/17	FEIAVI	12	2016	218844743	74,25	74,25
394/17	FEIAVI	3	2017	218844743	74,25	74,25
484/17	FEIAVI	4	2017	218844743	74,25	74,25
661/17	FEIAVI	7	2017	218844743	74,25	74,25
722/17	FEIAVI	8	2017	218844743	74,25	74,25
97/18	FEIAVI	10	2017	218844743	74,25	74,25
172/18	FEIAVI	11	2017	218844743	74,25	74,25
262/18	FEIAVI	12	2017	218844743	74,25	74,25
358/18	FEIAVI	1	2018	218844743	75,33	75,33
						892,08

44/13	FEIAVI	11	12	202439186	1 194,76	1 194,76
127/17	FEIAVI	11	2016	202439186	74,25	74,25
159/17	FEIAVI	12	2016	202439186	74,25	74,25
319/17	FEIAVI	2	2017	202439186	74,25	74,25
395/17	FEIAVI	3	2017	202439186	74,25	74,25
485/17	FEIAVI	4	2017	202439186	74,25	74,25
575/17	FEIAVI	5	2017	202439186	74,25	74,25
615/17	FEIAVI	6	2017	202439186	74,25	74,25
662/17	FEIAVI	7	2017	202439186	74,25	74,25
723/17	FEIAVI	8	2017	202439186	74,25	74,25
34/18	FEIAVI	9	2017	202439186	74,25	74,25

98/18	FEIAVI	10	2017	202439186	74,25	74,25
173/18	FEIAVI	11	2017	202439186	74,25	74,25
263/18	FEIAVI	12	2017	202439186	74,25	74,25
359/18	FEIAVI	1	2018	202439186	75,33	75,33
						2 235,34

3/16	FEIAVI	1	2015	178354449	300,00	300,00
9/16	FEIAVI	2	2015	178354449	300,00	300,00
20/16	FEIAVI	3	2015	178354449	300,00	300,00
37/16	FEIAVI	4	2015	178354449	300,00	300,00
58/16	FEIAVI	5	2015	178354449	300,00	300,00
87/16	FEIAVI	6	2015	178354449	300,00	300,00
118/16	FEIAVI	7	2015	178354449	300,00	300,00
172/16	FEIAVI	8	2015	178354449	300,00	300,00
228/16	FEIAVI	9	2015	178354449	300,00	300,00
293/16	FEIAVI	10	2015	178354449	300,00	300,00
358/16	FEIAVI	11	2015	178354449	300,00	300,00
432/16	FEIAVI	12	2015	178354449	300,00	300,00
501/16	FEIAVI	1	2016	178354449	300,00	300,00
510/16	FEIAVI	2	2016	178354449	300,00	300,00
542/16	FEIAVI	3	2016	178354449	300,00	300,00
5/18	FEIAVI	4	2016	178354449	300,00	300,00
679/16	FEIAVI	5	2016	178354449	300,00	300,00
723/16	FEIAVI	6	2016	178354449	300,00	300,00
775/16	FEIAVI	7	2016	178354449	300,00	300,00
623/16	FEIAVI	8	2016	178354449	300,00	300,00
8/18	FEIAVI	9	2016	178354449	300,00	300,00
9/18	FEIAVI	10	2016	178354449	300,00	300,00
10/18	FEIAVI	11	2016	178354449	300,00	300,00
263/17	FEIAVI	1	2017	178354449	300,00	300,00
320/17	FEIAVI	2	2017	178354449	300,00	300,00
396/17	FEIAVI	3	2017	178354449	300,00	300,00
486/17	FEIAVI	4	2017	178354449	300,00	300,00
6/18	FEIAVI	5	2017	178354449	300,00	300,00
7/18	FEIAVI	6	2017	178354449	300,00	300,00
						8 700,00

19/17	FEIAVI	9	2016	165623578	49,50	49,50
68/17	FEIAVI	10	2016	165623578	49,50	49,50
128/17	FEIAVI	11	2016	165623578	49,50	49,50
160/17	FEIAVI	12	2016	165623578	49,50	49,50
264/17	FEIAVI	1	2017	165623578	49,50	49,50
321/17	FEIAVI	2	2017	165623578	49,50	49,50
397/17	FEIAVI	3	2017	165623578	49,50	49,50
487/17	FEIAVI	4	2017	165623578	49,50	49,50
576/17	FEIAVI	5	2017	165623578	49,50	49,50
616/17	FEIAVI	6	2017	165623578	49,50	49,50
663/17	FEIAVI	7	2017	165623578	49,50	49,50
724/17	FEIAVI	8	2017	165623578	49,50	49,50
35/18	FEIAVI	9	2017	165623578	49,50	49,50
99/18	FEIAVI	10	2017	165623578	49,50	49,50
174/18	FEIAVI	11	2017	165623578	49,50	49,50
264/18	FEIAVI	12	2017	165623578	49,50	49,50
360/18	FEIAVI	1	2018	165623578	50,22	50,22
						842,22

544/16	FEIAVI	3	2016	231368895	24,75	24,75
681/16	FEIAVI	5	2016	231368895	24,75	24,75
725/16	FEIAVI	6	2016	231368895	24,75	24,75
777/16	FEIAVI	7	2016	231368895	24,75	24,75
625/16	FEIAVI	8	2016	231368895	24,75	24,75
20/17	FEIAVI	9	2016	231368895	24,75	24,75
69/17	FEIAVI	10	2016	231368895	24,75	24,75
129/17	FEIAVI	11	2016	231368895	24,75	24,75
161/17	FEIAVI	12	2016	231368895	24,75	24,75
266/17	FEIAVI	1	2017	231368895	24,75	24,75
322/17	FEIAVI	2	2017	231368895	24,75	24,75
398/17	FEIAVI	3	2017	231368895	24,75	24,75
489/17	FEIAVI	4	2017	231368895	24,75	24,75
725/17	FEIAVI	8	2017	231368895	24,75	24,75
175/18	FEIAVI	11	2017	231368895	24,75	24,75
265/18	FEIAVI	12	2017	231368895	24,75	24,75
362/18	FEIAVI	1	2018	231368895	25,11	25,11
						421,11

491/17	FEIAVI	4	2017	223854077	49,50	49,50
176/18	FEIAVI	11	2017	223854077	49,50	49,50
266/18	FEIAVI	12	2017	223854077	49,50	49,50
						148,50

70/17	FEIAVI	10	2016	190931337	49,50	49,50
130/17	FEIAVI	11	2016	190931337	49,50	49,50
162/17	FEIAVI	12	2016	190931337	49,50	49,50
323/17	FEIAVI	2	2017	190931337	49,50	49,50
399/17	FEIAVI	3	2017	190931337	49,50	49,50
492/17	FEIAVI	4	2017	190931337	49,50	49,50
617/17	FEIAVI	6	2017	190931337	49,50	49,50
664/17	FEIAVI	7	2017	190931337	49,50	49,50
726/17	FEIAVI	8	2017	190931337	49,50	49,50
36/18	FEIAVI	9	2017	190931337	49,50	49,50
100/18	FEIAVI	10	2017	190931337	49,50	49,50
177/18	FEIAVI	11	2017	190931337	49,50	49,50
267/18	FEIAVI	12	2017	190931337	49,50	49,50
363/18	FEIAVI	1	2018	190931337	50,22	50,22
						693,72

121/16	FEIAVI	7	2015	179728415	49,50	49,50
175/16	FEIAVI	8	2015	179728415	49,50	49,50

231/16	FEIAVI	9	2015	179728415	49,50	49,50
295/16	FEIAVI	10	2015	179728415	49,50	49,50
362/16	FEIAVI	11	2015	179728415	49,50	49,50
436/16	FEIAVI	12	2015	179728415	49,50	49,50
545/16	FEIAVI	3	2016	179728415	49,50	49,50
682/16	FEIAVI	5	2016	179728415	49,50	49,50
726/16	FEIAVI	6	2016	179728415	49,50	49,50
780/16	FEIAVI	7	2016	179728415	49,50	49,50
628/16	FEIAVI	8	2016	179728415	49,50	49,50
21/17	FEIAVI	9	2016	179728415	49,50	49,50
72/17	FEIAVI	10	2016	179728415	49,50	49,50
208/17	FEIAVI	11	2016	179728415	49,50	49,50
164/17	FEIAVI	12	2016	179728415	49,50	49,50
267/17	FEIAVI	1	2017	179728415	49,50	49,50
324/17	FEIAVI	2	2017	179728415	49,50	49,50
401/17	FEIAVI	3	2017	179728415	49,50	49,50
497/17	FEIAVI	4	2017	179728415	49,50	49,50
577/17	FEIAVI	5	2017	179728415	49,50	49,50
618/17	FEIAVI	6	2017	179728415	49,50	49,50
665/17	FEIAVI	7	2017	179728415	49,50	49,50
727/17	FEIAVI	8	2017	179728415	49,50	49,50
38/18	FEIAVI	9	2017	179728415	49,50	49,50
103/18	FEIAVI	10	2017	179728415	49,50	49,50
180/18	FEIAVI	11	2017	179728415	49,50	49,50
270/18	FEIAVI	12	2017	179728415	49,50	49,50
365/18	FEIAVI	1	2018	179728415	50,22	50,22
						1 386,72

666/17	FEIAVI	7	2017	222107936	67,50	67,50
729/17	FEIAVI	8	2017	222107936	67,50	67,50
39/18	FEIAVI	9	2017	222107936	67,50	67,50
104/18	FEIAVI	10	2017	222107936	67,50	67,50
182/18	FEIAVI	11	2017	222107936	67,50	67,50
272/18	FEIAVI	12	2017	222107936	67,50	67,50
366/18	FEIAVI	1	2018	222107936	68,58	68,58
						473,58

273/18	FEIAVI	12	2017	182406229	16,50	16,50
367/18	FEIAVI	1	2018	182406229	16,74	16,74
						33,24

547/16	FEIAVI	3	2016	180515683	49,50	49,50
684/16	FEIAVI	5	2016	180515683	49,50	49,50
727/16	FEIAVI	6	2016	180515683	49,50	49,50
781/16	FEIAVI	7	2016	180515683	49,50	49,50
630/16	FEIAVI	8	2016	180515683	49,50	49,50
23/17	FEIAVI	9	2016	180515683	49,50	49,50
74/17	FEIAVI	10	2016	180515683	49,50	49,50
211/17	FEIAVI	11	2016	180515683	49,50	49,50
167/17	FEIAVI	12	2016	180515683	49,50	49,50
270/17	FEIAVI	1	2017	180515683	49,50	49,50
327/17	FEIAVI	2	2017	180515683	49,50	49,50
404/17	FEIAVI	3	2017	180515683	49,50	49,50
501/17	FEIAVI	4	2017	180515683	49,50	49,50
667/17	FEIAVI	7	2017	180515683	49,50	49,50
730/17	FEIAVI	8	2017	180515683	49,50	49,50
40/18	FEIAVI	9	2017	180515683	49,50	49,50
105/18	FEIAVI	10	2017	180515683	49,50	49,50
184/18	FEIAVI	11	2017	180515683	49,50	49,50
274/18	FEIAVI	12	2017	180515683	49,50	49,50
368/18	FEIAVI	1	2018	180515683	50,22	50,22
						990,72

169/17	FEIAVI	12	2016	232788472	74,25	74,25
329/17	FEIAVI	2	2017	232788472	74,25	74,25
406/17	FEIAVI	3	2017	232788472	74,25	74,25
503/17	FEIAVI	4	2017	232788472	74,25	74,25
578/17	FEIAVI	5	2017	232788472	74,25	74,25
620/17	FEIAVI	6	2017	232788472	74,25	74,25
668/17	FEIAVI	7	2017	232788472	74,25	74,25
731/17	FEIAVI	8	2017	232788472	74,25	74,25
42/18	FEIAVI	9	2017	232788472	74,25	74,25
107/18	FEIAVI	10	2017	232788472	74,25	74,25
186/18	FEIAVI	11	2017	232788472	74,25	74,25
277/18	FEIAVI	12	2017	232788472	74,25	74,25
370/18	FEIAVI	1	2018	232788472	75,33	75,33
						966,33

22/16	FEIAVI	3	2015	202024750	74,25	74,25
39/16	FEIAVI	4	2015	202024750	74,25	74,25
60/16	FEIAVI	5	2015	202024750	74,25	74,25
90/16	FEIAVI	6	2015	202024750	74,25	74,25
123/16	FEIAVI	7	2015	202024750	74,25	74,25
176/16	FEIAVI	8	2015	202024750	74,25	74,25
235/16	FEIAVI	9	2015	202024750	74,25	74,25
300/16	FEIAVI	10	2015	202024750	74,25	74,25
366/16	FEIAVI	11	2015	202024750	74,25	74,25
441/16	FEIAVI	12	2015	202024750	74,25	74,25
549/16	FEIAVI	3	2016	202024750	74,25	74,25
685/16	FEIAVI	5	2016	202024750	74,25	74,25
729/16	FEIAVI	6	2016	202024750	74,25	74,25
783/16	FEIAVI	7	2016	202024750	74,25	74,25
632/16	FEIAVI	8	2016	202024750	74,25	74,25
24/17	FEIAVI	9	2016	202024750	74,25	74,25
76/17	FEIAVI	10	2016	202024750	74,25	74,25
213/17	FEIAVI	11	2016	202024750	74,25	74,25
170/17	FEIAVI	12	2016	202024750	74,25	74,25
272/17	FEIAVI	1	2017	202024750	74,25	74,25
330/17	FEIAVI	2	2017	202024750	74,25	74,25

408/17	FEIAVI	3	2017	202024750	74,25	74,25
505/17	FEIAVI	4	2017	202024750	74,25	74,25
621/17	FEIAVI	6	2017	202024750	74,25	74,25
669/17	FEIAVI	7	2017	202024750	74,25	74,25
732/17	FEIAVI	8	2017	202024750	74,25	74,25
44/18	FEIAVI	9	2017	202024750	74,25	74,25
109/18	FEIAVI	10	2017	202024750	74,25	74,25
188/18	FEIAVI	11	2017	202024750	74,25	74,25
279/18	FEIAVI	12	2017	202024750	74,25	74,25
372/18	FEIAVI	1	2018	202024750	75,33	75,33
						2 302,83

733/17	FEIAVI	8	2017	166913693	74,25	74,25
189/18	FEIAVI	11	2017	166913693	74,25	74,25
280/18	FEIAVI	12	2017	166913693	74,25	74,25
373/18	FEIAVI	1	2018	166913693	75,33	75,33
						298,08

8/14	FEIAVI	1	2013	190931205	24,75	24,75
15/14	FEIAVI	2	2013	190931205	24,75	24,75
19/14	FEIAVI	3	2013	190931205	24,75	24,75
23/14	FEIAVI	4	2013	190931205	24,75	24,75
28/14	FEIAVI	5	2013	190931205	24,75	24,75
34/14	FEIAVI	6	2013	190931205	24,75	24,75
42/14	FEIAVI	7	2013	190931205	24,75	24,75
62/14	FEIAVI	8	2013	190931205	24,75	24,75
100/14	FEIAVI	9	2013	190931205	24,75	24,75
149/14	FEIAVI	10	2013	190931205	24,75	24,75
214/14	FEIAVI	11	2013	190931205	24,75	24,75
294/14	FEIAVI	12	2013	190931205	24,75	24,75
386/14	FEIAVI	1	2014	190931205	24,75	24,75
484/14	FEIAVI	2	2014	190931205	24,75	24,75
612/14	FEIAVI	3	2014	190931205	24,75	24,75
619/14	FEIAVI	4	2014	190931205	24,75	24,75
628/14	FEIAVI	5	2014	190931205	24,75	24,75
643/14	FEIAVI	6	2014	190931205	24,75	24,75
11/15	FEIAVI	7	2014	190931205	24,75	24,75
31/15	FEIAVI	8	2014	190931205	24,75	24,75
63/15	FEIAVI	9	2014	190931205	24,75	24,75
112/15	FEIAVI	10	2014	190931205	24,75	24,75
183/15	FEIAVI	11	2014	190931205	24,75	24,75
264/15	FEIAVI	12	2014	190931205	24,75	24,75
4/16	FEIAVI	1	2015	190931205	24,75	24,75
10/16	FEIAVI	2	2015	190931205	24,75	24,75
23/16	FEIAVI	3	2015	190931205	24,75	24,75
40/16	FEIAVI	4	2015	190931205	24,75	24,75
61/16	FEIAVI	5	2015	190931205	24,75	24,75
91/16	FEIAVI	6	2015	190931205	24,75	24,75
124/16	FEIAVI	7	2015	190931205	24,75	24,75
177/16	FEIAVI	8	2015	190931205	24,75	24,75
236/16	FEIAVI	9	2015	190931205	24,75	24,75
301/16	FEIAVI	10	2015	190931205	24,75	24,75
367/16	FEIAVI	11	2015	190931205	24,75	24,75
487/16	FEIAVI	1	2016	190931205	24,75	24,75
513/16	FEIAVI	2	2016	190931205	24,75	24,75
550/16	FEIAVI	3	2016	190931205	24,75	24,75
590/16	FEIAVI	4	2016	190931205	24,75	24,75
686/16	FEIAVI	5	2016	190931205	24,75	24,75
730/16	FEIAVI	6	2016	190931205	24,75	24,75
784/16	FEIAVI	7	2016	190931205	24,75	24,75
633/16	FEIAVI	8	2016	190931205	24,75	24,75
25/17	FEIAVI	9	2016	190931205	24,75	24,75
						1 089,00

113/15	FEIAVI	10	2014	183305213	66,00	66,00
184/15	FEIAVI	11	2014	183305213	66,00	66,00
265/15	FEIAVI	12	2014	183305213	66,00	66,00
62/16	FEIAVI	5	2015	183305213	66,00	66,00
92/16	FEIAVI	6	2015	183305213	66,00	66,00
125/16	FEIAVI	7	2015	183305213	66,00	66,00
178/16	FEIAVI	8	2015	183305213	66,00	66,00
237/16	FEIAVI	9	2015	183305213	66,00	66,00
302/16	FEIAVI	10	2015	183305213	66,00	66,00
368/16	FEIAVI	11	2015	183305213	66,00	66,00
442/16	FEIAVI	12	2015	183305213	66,00	66,00
551/16	FEIAVI	3	2016	183305213	66,00	66,00
634/16	FEIAVI	8	2016	183305213	66,00	66,00
77/17	FEIAVI	10	2016	183305213	66,00	66,00
214/17	FEIAVI	11	2016	183305213	66,00	66,00
171/17	FEIAVI	12	2016	183305213	66,00	66,00
274/17	FEIAVI	1	2017	183305213	66,00	66,00
332/17	FEIAVI	2	2017	183305213	66,00	66,00
410/17	FEIAVI	3	2017	183305213	66,00	66,00
507/17	FEIAVI	4	2017	183305213	66,00	66,00
670/17	FEIAVI	7	2017	183305213	66,00	66,00
734/17	FEIAVI	8	2017	183305213	66,00	66,00
45/18	FEIAVI	9	2017	183305213	66,00	66,00
111/18	FEIAVI	10	2017	183305213	66,00	66,00
191/18	FEIAVI	11	2017	183305213	66,00	66,00
281/18	FEIAVI	12	2017	183305213	66,00	66,00
374/18	FEIAVI	1	2018	183305213	66,96	66,96
						1 782,96

736/17	FEIAVI	8	2017	214456765	49,50	49,50

26/17	FEIAVI	9	2016	182355896	27,50	27,50

553/16	FEIAVI	3	2016	177938269	74,25	74,25
592/16	FEIAVI	4	2016	177938269	74,25	74,25
688/16	FEIAVI	5	2016	177938269	74,25	74,25
732/16	FEIAVI	6	2016	177938269	74,25	74,25
786/16	FEIAVI	7	2016	177938269	74,25	74,25
638/16	FEIAVI	8	2016	177938269	74,25	74,25
216/17	FEIAVI	11	2016	177938269	74,25	74,25
173/17	FEIAVI	12	2016	177938269	74,25	74,25
275/17	FEIAVI	1	2017	177938269	74,25	74,25
333/17	FEIAVI	2	2017	177938269	74,25	74,25
413/17	FEIAVI	3	2017	177938269	74,25	74,25
512/17	FEIAVI	4	2017	177938269	74,25	74,25
580/17	FEIAVI	5	2017	177938269	74,25	74,25
623/17	FEIAVI	6	2017	177938269	74,25	74,25
672/17	FEIAVI	7	2017	177938269	74,25	74,25
738/17	FEIAVI	8	2017	177938269	74,25	74,25
47/18	FEIAVI	9	2017	177938269	74,25	74,25
113/18	FEIAVI	10	2017	177938269	74,25	74,25
193/18	FEIAVI	11	2017	177938269	74,25	74,25
283/18	FEIAVI	12	2017	177938269	74,25	74,25
376/18	FEIAVI	1	2018	177938269	75,33	75,33
						1 560,33

372/16	FEIAVI	11	2015	180068644	49,50	49,50
445/16	FEIAVI	12	2015	180068644	49,50	49,50
554/16	FEIAVI	3	2016	180068644	49,50	49,50
593/16	FEIAVI	4	2016	180068644	49,50	49,50
689/16	FEIAVI	5	2016	180068644	49,50	49,50
733/16	FEIAVI	6	2016	180068644	49,50	49,50
787/16	FEIAVI	7	2016	180068644	49,50	49,50
639/16	FEIAVI	8	2016	180068644	49,50	49,50
27/17	FEIAVI	9	2016	180068644	49,50	49,50
78/17	FEIAVI	10	2016	180068644	49,50	49,50
217/17	FEIAVI	11	2016	180068644	49,50	49,50
174/17	FEIAVI	12	2016	180068644	49,50	49,50
276/17	FEIAVI	1	2017	180068644	49,50	49,50
334/17	FEIAVI	2	2017	180068644	49,50	49,50
414/17	FEIAVI	3	2017	180068644	49,50	49,50
513/17	FEIAVI	4	2017	180068644	49,50	49,50
581/17	FEIAVI	5	2017	180068644	49,50	49,50
624/17	FEIAVI	6	2017	180068644	49,50	49,50
673/17	FEIAVI	7	2017	180068644	49,50	49,50
739/17	FEIAVI	8	2017	180068644	49,50	49,50
46/18	FEIAVI	9	2017	180068644	49,50	49,50
114/18	FEIAVI	10	2017	180068644	49,50	49,50
194/18	FEIAVI	11	2017	180068644	49,50	49,50
284/18	FEIAVI	12	2017	180068644	49,50	49,50
377/18	FEIAVI	1	2018	180068644	50,22	50,22
						1 238,22

242/16	FEIAVI	9	2015	218055986	16,50	16,50
308/16	FEIAVI	10	2015	218055986	16,50	16,50
375/16	FEIAVI	11	2015	218055986	16,50	16,50
448/16	FEIAVI	12	2015	218055986	16,50	16,50
557/16	FEIAVI	3	2016	218055986	16,50	16,50
595/16	FEIAVI	4	2016	218055986	16,50	16,50
691/16	FEIAVI	5	2016	218055986	16,50	16,50
735/16	FEIAVI	6	2016	218055986	16,50	16,50
789/16	FEIAVI	7	2016	218055986	16,50	16,50
643/16	FEIAVI	8	2016	218055986	16,50	16,50
30/17	FEIAVI	9	2016	218055986	16,50	16,50
81/17	FEIAVI	10	2016	218055986	16,50	16,50
219/17	FEIAVI	11	2016	218055986	16,50	16,50
176/17	FEIAVI	12	2016	218055986	16,50	16,50
277/17	FEIAVI	1	2017	218055986	16,50	16,50
336/17	FEIAVI	2	2017	218055986	16,50	16,50
416/17	FEIAVI	3	2017	218055986	16,50	16,50
517/17	FEIAVI	4	2017	218055986	16,50	16,50
675/17	FEIAVI	7	2017	218055986	16,50	16,50
742/17	FEIAVI	8	2017	218055986	16,50	16,50
50/18	FEIAVI	9	2017	218055986	16,50	16,50
117/18	FEIAVI	10	2017	218055986	16,50	16,50
197/18	FEIAVI	11	2017	218055986	16,50	16,50
288/18	FEIAVI	12	2017	218055986	16,50	16,50
379/18	FEIAVI	1	2018	218055986	16,74	16,74
						412,74

278/17	FEIAVI	1	2017	189568615	99,00	99,00
337/17	FEIAVI	2	2017	189568615	99,00	99,00
417/17	FEIAVI	3	2017	189568615	99,00	99,00
518/17	FEIAVI	4	2017	189568615	99,00	99,00
582/17	FEIAVI	5	2017	189568615	99,00	99,00
625/17	FEIAVI	6	2017	189568615	99,00	99,00
676/17	FEIAVI	7	2017	189568615	99,00	99,00
743/17	FEIAVI	8	2017	189568615	99,00	99,00
51/18	FEIAVI	9	2017	189568615	99,00	99,00
118/18	FEIAVI	10	2017	189568615	99,00	99,00
198/18	FEIAVI	11	2017	189568615	99,00	99,00
290/18	FEIAVI	12	2017	189568615	99,00	99,00
380/18	FEIAVI	1	2018	189568615	100,44	100,44
						1 288,44

43/16	FEIAVI	4	2015	211626767	33,00	33,00
65/16	FEIAVI	5	2015	211626767	33,00	33,00
95/16	FEIAVI	6	2015	211626767	33,00	33,00
130/16	FEIAVI	7	2015	211626767	33,00	33,00
163/16	FEIAVI	8	2015	211626767	33,00	33,00
244/16	FEIAVI	9	2015	211626767	33,00	33,00
310/16	FEIAVI	10	2015	211626767	33,00	33,00

377/16	FEIAVI	11	2015	211626767	33,00	33,00
450/16	FEIAVI	12	2015	211626767	33,00	33,00
491/16	FEIAVI	1	2016	211626767	33,00	33,00
516/16	FEIAVI	2	2016	211626767	33,00	33,00
559/16	FEIAVI	3	2016	211626767	33,00	33,00
693/16	FEIAVI	5	2016	211626767	33,00	33,00
737/16	FEIAVI	6	2016	211626767	33,00	33,00
791/16	FEIAVI	7	2016	211626767	33,00	33,00
645/16	FEIAVI	8	2016	211626767	33,00	33,00
32/17	FEIAVI	9	2016	211626767	33,00	33,00
83/17	FEIAVI	10	2016	211626767	33,00	33,00
221/17	FEIAVI	11	2016	211626767	33,00	33,00
178/17	FEIAVI	12	2016	211626767	33,00	33,00
279/17	FEIAVI	1	2017	211626767	33,00	33,00
338/17	FEIAVI	2	2017	211626767	33,00	33,00
418/17	FEIAVI	3	2017	211626767	33,00	33,00
519/17	FEIAVI	4	2017	211626767	33,00	33,00
583/17	FEIAVI	5	2017	211626767	33,00	33,00
626/17	FEIAVI	6	2017	211626767	33,00	33,00
677/17	FEIAVI	7	2017	211626767	33,00	33,00
744/17	FEIAVI	8	2017	211626767	33,00	33,00
52/18	FEIAVI	9	2017	211626767	33,00	33,00
119/18	FEIAVI	10	2017	211626767	33,00	33,00
199/18	FEIAVI	11	2017	211626767	33,00	33,00
291/18	FEIAVI	12	2017	211626767	33,00	33,00
381/18	FEIAVI	1	2018	211626767	33,48	33,48
						1 089,48

560/16	FEIAVI	3	2016	240924657	74,25	74,25
792/16	FEIAVI	7	2016	240924657	74,25	74,25
646/16	FEIAVI	8	2016	240924657	74,25	74,25
33/17	FEIAVI	9	2016	240924657	74,25	74,25
84/17	FEIAVI	10	2016	240924657	74,25	74,25
222/17	FEIAVI	11	2016	240924657	74,25	74,25
179/17	FEIAVI	12	2016	240924657	74,25	74,25
280/17	FEIAVI	1	2017	240924657	74,25	74,25
339/17	FEIAVI	2	2017	240924657	74,25	74,25
419/17	FEIAVI	3	2017	240924657	74,25	74,25
520/17	FEIAVI	4	2017	240924657	74,25	74,25
584/17	FEIAVI	5	2017	240924657	74,25	74,25
642/17	FEIAVI	6	2017	240924657	74,25	74,25
678/17	FEIAVI	7	2017	240924657	74,25	74,25
745/17	FEIAVI	8	2017	240924657	74,25	74,25
53/18	FEIAVI	9	2017	240924657	74,25	74,25
120/18	FEIAVI	10	2017	240924657	74,25	74,25
200/18	FEIAVI	11	2017	240924657	74,25	74,25
292/18	FEIAVI	12	2017	240924657	74,25	74,25
382/18	FEIAVI	1	2018	240924657	75,33	75,33
						1 486,08

281/17	FEIAVI	1	2017	253253250	24,75	24,75
340/17	FEIAVI	2	2017	253253250	24,75	24,75
420/17	FEIAVI	3	2017	253253250	24,75	24,75
521/17	FEIAVI	4	2017	253253250	24,75	24,75
585/17	FEIAVI	5	2017	253253250	24,75	24,75
627/17	FEIAVI	6	2017	253253250	24,75	24,75
679/17	FEIAVI	7	2017	253253250	24,75	24,75
746/17	FEIAVI	8	2017	253253250	24,75	24,75
54/18	FEIAVI	9	2017	253253250	24,75	24,75
121/18	FEIAVI	10	2017	253253250	24,75	24,75
201/18	FEIAVI	11	2017	253253250	24,75	24,75
293/18	FEIAVI	12	2017	253253250	24,75	24,75
383/18	FEIAVI	1	2018	253253250	25,11	25,11
						322,11

15/13	FEIAVI	1	13	162128193	264,36	**264,36**

282/17	FEIAVI	1	2017	250140799	49,50	49,50
341/17	FEIAVI	2	2017	250140799	49,50	49,50
421/17	FEIAVI	3	2017	250140799	49,50	49,50
522/17	FEIAVI	4	2017	250140799	49,50	49,50
586/17	FEIAVI	5	2017	250140799	49,50	49,50
628/17	FEIAVI	6	2017	250140799	49,50	49,50
680/17	FEIAVI	7	2017	250140799	49,50	49,50
747/17	FEIAVI	8	2017	250140799	49,50	49,50
55/18	FEIAVI	9	2017	250140799	49,50	49,50
122/18	FEIAVI	10	2017	250140799	49,50	49,50
202/18	FEIAVI	11	2017	250140799	49,50	49,50
294/18	FEIAVI	12	2017	250140799	49,50	49,50
384/18	FEIAVI	1	2018	250140799	50,22	50,22
						644,22

379/16	FEIAVI	11	2015	183305205	37,13	37,13
561/16	FEIAVI	3	2016	183305205	37,13	37,13
696/16	FEIAVI	5	2016	183305205	37,13	37,13
740/16	FEIAVI	6	2016	183305205	37,13	37,13
795/16	FEIAVI	7	2016	183305205	37,13	37,13
649/16	FEIAVI	8	2016	183305205	37,13	37,13
35/17	FEIAVI	9	2016	183305205	37,13	37,13
86/17	FEIAVI	10	2016	183305205	37,13	37,13
224/17	FEIAVI	11	2016	183305205	37,13	37,13
181/17	FEIAVI	12	2016	183305205	37,13	37,13
283/17	FEIAVI	1	2017	183305205	37,13	37,13
342/17	FEIAVI	2	2017	183305205	37,13	37,13
422/17	FEIAVI	3	2017	183305205	37,13	37,13
523/17	FEIAVI	4	2017	183305205	37,13	37,13
587/17	FEIAVI	5	2017	183305205	37,13	37,13
629/17	FEIAVI	6	2017	183305205	37,13	37,13

681/17	FEIAVI	7	2017	183305205	37,13	37,13
748/17	FEIAVI	8	2017	183305205	37,13	37,13
56/18	FEIAVI	9	2017	183305205	37,13	37,13
123/18	FEIAVI	10	2017	183305205	37,13	37,13
203/18	FEIAVI	11	2017	183305205	37,13	37,13
295/18	FEIAVI	12	2017	183305205	37,13	37,13
385/18	FEIAVI	1	2018	183305205	37,67	37,67
						854,53

796/16	FEIAVI	7	2016	150988680	82,50	82,50
650/16	FEIAVI	8	2016	150988680	82,50	82,50
225/17	FEIAVI	11	2016	150988680	82,50	82,50
182/17	FEIAVI	12	2016	150988680	82,50	82,50
284/17	FEIAVI	1	2017	150988680	82,50	82,50
343/17	FEIAVI	2	2017	150988680	82,50	82,50
423/17	FEIAVI	3	2017	150988680	82,50	82,50
524/17	FEIAVI	4	2017	150988680	82,50	82,50
682/17	FEIAVI	7	2017	150988680	82,50	82,50
749/17	FEIAVI	8	2017	150988680	82,50	82,50
57/18	FEIAVI	9	2017	150988680	82,50	82,50
124/18	FEIAVI	10	2017	150988680	82,50	82,50
204/18	FEIAVI	11	2017	150988680	82,50	82,50
296/18	FEIAVI	12	2017	150988680	82,50	82,50
386/18	FEIAVI	1	2018	150988680	83,70	83,70
						1 238,70

66/16	FEIAVI	5	2015	224328212	49,50	49,50
97/16	FEIAVI	6	2015	224328212	49,50	49,50
133/16	FEIAVI	7	2015	224328212	49,50	49,50
187/16	FEIAVI	8	2015	224328212	49,50	49,50
249/16	FEIAVI	9	2015	224328212	49,50	49,50
382/16	FEIAVI	11	2015	224328212	49,50	49,50
455/16	FEIAVI	12	2015	224328212	49,50	49,50
492/16	FEIAVI	1	2016	224328212	49,50	49,50
797/16	FEIAVI	7	2016	224328212	49,50	49,50
651/16	FEIAVI	8	2016	224328212	49,50	49,50
36/17	FEIAVI	9	2016	224328212	49,50	49,50
87/17	FEIAVI	10	2016	224328212	49,50	49,50
226/17	FEIAVI	11	2016	224328212	49,50	49,50
183/17	FEIAVI	12	2016	224328212	49,50	49,50
344/17	FEIAVI	2	2017	224328212	49,50	49,50
426/17	FEIAVI	3	2017	224328212	49,50	49,50
527/17	FEIAVI	4	2017	224328212	49,50	49,50
588/17	FEIAVI	5	2017	224328212	49,50	49,50
630/17	FEIAVI	6	2017	224328212	49,50	49,50
683/17	FEIAVI	7	2017	224328212	49,50	49,50
750/17	FEIAVI	8	2017	224328212	49,50	49,50
58/18	FEIAVI	9	2017	224328212	49,50	49,50
125/18	FEIAVI	10	2017	224328212	49,50	49,50
206/18	FEIAVI	11	2017	224328212	49,50	49,50
298/18	FEIAVI	12	2017	224328212	49,50	49,50
387/18	FEIAVI	1	2018	224328212	50,22	50,22
						1 287,72

44/16	FEIAVI	4	2015	189649828	49,50	49,50
98/16	FEIAVI	6	2015	189649828	49,50	49,50
134/16	FEIAVI	7	2015	189649828	49,50	49,50
188/16	FEIAVI	8	2015	189649828	49,50	49,50
250/16	FEIAVI	9	2015	189649828	49,50	49,50
315/16	FEIAVI	10	2015	189649828	49,50	49,50
384/16	FEIAVI	11	2015	189649828	49,50	49,50
457/16	FEIAVI	12	2015	189649828	49,50	49,50
517/16	FEIAVI	2	2016	189649828	49,50	49,50
596/16	FEIAVI	4	2016	189649828	49,50	49,50
697/16	FEIAVI	5	2016	189649828	49,50	49,50
741/16	FEIAVI	6	2016	189649828	49,50	49,50
798/16	FEIAVI	7	2016	189649828	49,50	49,50
652/16	FEIAVI	8	2016	189649828	49,50	49,50
37/17	FEIAVI	9	2016	189649828	49,50	49,50
88/17	FEIAVI	10	2016	189649828	49,50	49,50
227/17	FEIAVI	11	2016	189649828	49,50	49,50
184/17	FEIAVI	12	2016	189649828	49,50	49,50
285/17	FEIAVI	1	2017	189649828	49,50	49,50
345/17	FEIAVI	2	2017	189649828	49,50	49,50
427/17	FEIAVI	3	2017	189649828	49,50	49,50
529/17	FEIAVI	4	2017	189649828	49,50	49,50
589/17	FEIAVI	5	2017	189649828	49,50	49,50
631/17	FEIAVI	6	2017	189649828	49,50	49,50
684/17	FEIAVI	7	2017	189649828	49,50	49,50
751/17	FEIAVI	8	2017	189649828	49,50	49,50
59/18	FEIAVI	9	2017	189649828	49,50	49,50
126/18	FEIAVI	10	2017	189649828	49,50	49,50
208/18	FEIAVI	11	2017	189649828	49,50	49,50
300/18	FEIAVI	12	2017	189649828	49,50	49,50
388/18	FEIAVI	1	2018	189649828	50,22	50,22
						1 535,22

21/13	FEIAVI	1	13	187371415	2 338,38	2 338,38
72/15	FEIAVI	9	2014	187371415	49,50	49,50
124/15	FEIAVI	10	2014	187371415	49,50	49,50
200/15	FEIAVI	11	2014	187371415	49,50	49,50
282/15	FEIAVI	12	2014	187371415	49,50	49,50
189/16	FEIAVI	8	2015	187371415	49,50	49,50
251/16	FEIAVI	9	2015	187371415	49,50	49,50
316/16	FEIAVI	10	2015	187371415	49,50	49,50
385/16	FEIAVI	11	2015	187371415	49,50	49,50
458/16	FEIAVI	12	2015	187371415	49,50	49,50
518/16	FEIAVI	2	2016	187371415	49,50	49,50
562/16	FEIAVI	3	2016	187371415	49,50	49,50
597/16	FEIAVI	4	2016	187371415	49,50	49,50

698/16	FEIAVI	5	2016	187371415	49,50	49,50
742/16	FEIAVI	6	2016	187371415	49,50	49,50
799/16	FEIAVI	7	2016	187371415	49,50	49,50
653/16	FEIAVI	8	2016	187371415	49,50	49,50
38/17	FEIAVI	9	2016	187371415	49,50	49,50
89/17	FEIAVI	10	2016	187371415	49,50	49,50
228/17	FEIAVI	11	2016	187371415	49,50	49,50
185/17	FEIAVI	12	2016	187371415	49,50	49,50
286/17	FEIAVI	1	2017	187371415	49,50	49,50
346/17	FEIAVI	2	2017	187371415	49,50	49,50
428/17	FEIAVI	3	2017	187371415	49,50	49,50
530/17	FEIAVI	4	2017	187371415	49,50	49,50
590/17	FEIAVI	5	2017	187371415	49,50	49,50
632/17	FEIAVI	6	2017	187371415	49,50	49,50
685/17	FEIAVI	7	2017	187371415	49,50	49,50
752/17	FEIAVI	8	2017	187371415	49,50	49,50
60/18	FEIAVI	9	2017	187371415	49,50	49,50
127/18	FEIAVI	10	2017	187371415	49,50	49,50
209/18	FEIAVI	11	2017	187371415	49,50	49,50
301/18	FEIAVI	12	2017	187371415	49,50	49,50
389/18	FEIAVI	1	2018	187371415	50,22	50,22
						3 972,60

12/15	FEIAVI	7	2014	203859464	49,50	49,50
33/15	FEIAVI	8	2014	203859464	49,50	49,50
73/15	FEIAVI	9	2014	203859464	49,50	49,50
125/15	FEIAVI	10	2014	203859464	49,50	49,50
201/15	FEIAVI	11	2014	203859464	49,50	49,50
283/15	FEIAVI	12	2014	203859464	49,50	49,50
67/16	FEIAVI	5	2015	203859464	49,50	49,50
99/16	FEIAVI	6	2015	203859464	49,50	49,50
135/16	FEIAVI	7	2015	203859464	49,50	49,50
190/16	FEIAVI	8	2015	203859464	49,50	49,50
252/16	FEIAVI	9	2015	203859464	49,50	49,50
317/16	FEIAVI	10	2015	203859464	49,50	49,50
386/16	FEIAVI	11	2015	203859464	49,50	49,50
459/16	FEIAVI	12	2015	203859464	49,50	49,50
493/16	FEIAVI	1	2016	203859464	49,50	49,50
563/16	FEIAVI	3	2016	203859464	49,50	49,50
699/16	FEIAVI	5	2016	203859464	49,50	49,50
743/16	FEIAVI	6	2016	203859464	49,50	49,50
800/16	FEIAVI	7	2016	203859464	49,50	49,50
654/16	FEIAVI	8	2016	203859464	49,50	49,50
39/17	FEIAVI	9	2016	203859464	49,50	49,50
90/17	FEIAVI	10	2016	203859464	49,50	49,50
229/17	FEIAVI	11	2016	203859464	49,50	49,50
186/17	FEIAVI	12	2016	203859464	49,50	49,50
429/17	FEIAVI	3	2017	203859464	49,50	49,50
531/17	FEIAVI	4	2017	203859464	49,50	49,50
753/17	FEIAVI	8	2017	203859464	49,50	49,50
61/18	FEIAVI	9	2017	203859464	49,50	49,50
128/18	FEIAVI	10	2017	203859464	49,50	49,50
210/18	FEIAVI	11	2017	203859464	49,50	49,50
302/18	FEIAVI	12	2017	203859464	49,50	49,50
390/18	FEIAVI	1	2018	203859464	50,22	50,22
						1 584,72

62/18	FEIAVI	9	2017	224356445	22,50	22,50
129/18	FEIAVI	10	2017	224356445	22,50	22,50
212/18	FEIAVI	11	2017	224356445	22,50	22,50
304/18	FEIAVI	12	2017	224356445	22,50	22,50
391/18	FEIAVI	1	2018	224356445	22,86	22,86
						112,86

230/17	FEIAVI	11	2016	146911334	36,00	**36,00**

130/18	FEIAVI	10	2017	131935925	99,00	99,00
213/18	FEIAVI	11	2017	131935925	99,00	99,00
305/18	FEIAVI	12	2017	131935925	99,00	99,00
						297,00

126/15	FEIAVI	10	2014	196324963	49,50	49,50
202/15	FEIAVI	11	2014	196324963	49,50	49,50
284/15	FEIAVI	12	2014	196324963	49,50	49,50
136/16	FEIAVI	7	2015	196324963	49,50	49,50
191/16	FEIAVI	8	2015	196324963	49,50	49,50
253/16	FEIAVI	9	2015	196324963	49,50	49,50
318/16	FEIAVI	10	2015	196324963	49,50	49,50
387/16	FEIAVI	11	2015	196324963	49,50	49,50
460/16	FEIAVI	12	2015	196324963	49,50	49,50
494/16	FEIAVI	1	2016	196324963	49,50	49,50
564/16	FEIAVI	3	2016	196324963	49,50	49,50
700/16	FEIAVI	5	2016	196324963	49,50	49,50
744/16	FEIAVI	6	2016	196324963	49,50	49,50
801/16	FEIAVI	7	2016	196324963	49,50	49,50
655/16	FEIAVI	8	2016	196324963	49,50	49,50
91/17	FEIAVI	10	2016	196324963	49,50	49,50
231/17	FEIAVI	11	2016	196324963	49,50	49,50
188/17	FEIAVI	12	2016	196324963	49,50	49,50
288/17	FEIAVI	1	2017	196324963	49,50	49,50
348/17	FEIAVI	2	2017	196324963	49,50	49,50
432/17	FEIAVI	3	2017	196324963	49,50	49,50
534/17	FEIAVI	4	2017	196324963	49,50	49,50
688/17	FEIAVI	7	2017	196324963	49,50	49,50
756/17	FEIAVI	8	2017	196324963	49,50	49,50
131/18	FEIAVI	10	2017	196324963	49,50	49,50
214/18	FEIAVI	11	2017	196324963	49,50	49,50
306/18	FEIAVI	12	2017	196324963	49,50	49,50

392/18	FEIAVI	1	2018	196324963	50,22	50,22
						1 386,72

519/16	FEIAVI	2	2016	157133540	20,00	20,00
565/16	FEIAVI	3	2016	157133540	20,00	20,00
701/16	FEIAVI	5	2016	157133540	20,00	20,00
802/16	FEIAVI	7	2016	157133540	49,50	49,50
656/16	FEIAVI	8	2016	157133540	49,50	49,50
40/17	FEIAVI	9	2016	157133540	49,50	49,50
92/17	FEIAVI	10	2016	157133540	49,50	49,50
232/17	FEIAVI	11	2016	157133540	49,50	49,50
189/17	FEIAVI	12	2016	157133540	49,50	49,50
289/17	FEIAVI	1	2017	157133540	49,50	49,50
349/17	FEIAVI	2	2017	157133540	49,50	49,50
433/17	FEIAVI	3	2017	157133540	49,50	49,50
535/17	FEIAVI	4	2017	157133540	49,50	49,50
591/17	FEIAVI	5	2017	157133540	49,50	49,50
633/17	FEIAVI	6	2017	157133540	49,50	49,50
689/17	FEIAVI	7	2017	157133540	49,50	49,50
757/17	FEIAVI	8	2017	157133540	49,50	49,50
63/18	FEIAVI	9	2017	157133540	49,50	49,50
132/18	FEIAVI	10	2017	157133540	49,50	49,50
215/18	FEIAVI	11	2017	157133540	49,50	49,50
307/18	FEIAVI	12	2017	157133540	49,50	49,50
393/18	FEIAVI	1	2018	157133540	50,22	50,22
						1 001,22

137/16	FEIAVI	7	2015	208927000	49,50	49,50
192/16	FEIAVI	8	2015	208927000	49,50	49,50
254/16	FEIAVI	9	2015	208927000	49,50	49,50
319/16	FEIAVI	10	2015	208927000	49,50	49,50
388/16	FEIAVI	11	2015	208927000	49,50	49,50
461/16	FEIAVI	12	2015	208927000	49,50	49,50
566/16	FEIAVI	3	2016	208927000	49,50	49,50
745/16	FEIAVI	6	2016	208927000	49,50	49,50
803/16	FEIAVI	7	2016	208927000	49,50	49,50
657/16	FEIAVI	8	2016	208927000	49,50	49,50
41/17	FEIAVI	9	2016	208927000	49,50	49,50
93/17	FEIAVI	10	2016	208927000	49,50	49,50
233/17	FEIAVI	11	2016	208927000	49,50	49,50
190/17	FEIAVI	12	2016	208927000	49,50	49,50
350/17	FEIAVI	2	2017	208927000	49,50	49,50
434/17	FEIAVI	3	2017	208927000	49,50	49,50
537/17	FEIAVI	4	2017	208927000	49,50	49,50
690/17	FEIAVI	7	2017	208927000	49,50	49,50
758/17	FEIAVI	8	2017	208927000	49,50	49,50
216/18	FEIAVI	11	2017	208927000	49,50	49,50
308/18	FEIAVI	12	2017	208927000	49,50	49,50
394/18	FEIAVI	1	2018	208927000	50,22	50,22
						1 089,72

659/16	FEIAVI	8	2016	184994314	49,50	49,50
191/17	FEIAVI	12	2016	184994314	49,50	49,50
435/17	FEIAVI	3	2017	184994314	49,50	49,50
539/17	FEIAVI	4	2017	184994314	49,50	49,50
217/18	FEIAVI	11	2017	184994314	49,50	49,50
309/18	FEIAVI	12	2017	184994314	49,50	49,50
						297,00

69/16	FEIAVI	5	2015	206206224	49,50	49,50
146/16	FEIAVI	6	2015	206206224	49,50	49,50
139/16	FEIAVI	7	2015	206206224	49,50	49,50
195/16	FEIAVI	8	2015	206206224	49,50	49,50
257/16	FEIAVI	9	2015	206206224	49,50	49,50
322/16	FEIAVI	10	2015	206206224	49,50	49,50
391/16	FEIAVI	11	2015	206206224	49,50	49,50
464/16	FEIAVI	12	2015	206206224	49,50	49,50
805/16	FEIAVI	7	2016	206206224	49,50	49,50
660/16	FEIAVI	8	2016	206206224	49,50	49,50
94/17	FEIAVI	10	2016	206206224	49,50	49,50
234/17	FEIAVI	11	2016	206206224	49,50	49,50
193/17	FEIAVI	12	2016	206206224	49,50	49,50
437/17	FEIAVI	3	2017	206206224	49,50	49,50
544/17	FEIAVI	4	2017	206206224	49,50	49,50
634/17	FEIAVI	6	2017	206206224	49,50	49,50
691/17	FEIAVI	7	2017	206206224	49,50	49,50
759/17	FEIAVI	8	2017	206206224	49,50	49,50
64/18	FEIAVI	9	2017	206206224	49,50	49,50
134/18	FEIAVI	10	2017	206206224	49,50	49,50
222/18	FEIAVI	11	2017	206206224	49,50	49,50
314/18	FEIAVI	12	2017	206206224	49,50	49,50
397/18	FEIAVI	1	2018	206206224	50,22	50,22
						1 139,22

465/16	FEIAVI	12	2015	179386174	49,50	49,50
95/17	FEIAVI	10	2016	179386174	49,50	49,50
235/17	FEIAVI	11	2016	179386174	49,50	49,50
194/17	FEIAVI	12	2016	179386174	49,50	49,50
351/17	FEIAVI	2	2017	179386174	49,50	49,50
438/17	FEIAVI	3	2017	179386174	49,50	49,50
545/17	FEIAVI	4	2017	179386174	49,50	49,50
760/17	FEIAVI	8	2017	179386174	49,50	49,50
135/18	FEIAVI	10	2017	179386174	49,50	49,50
223/18	FEIAVI	11	2017	179386174	49,50	49,50
315/18	FEIAVI	12	2017	179386174	49,50	49,50
						544,50

37/15	FEIAVI	8	2014	240310160	49,50	49,50

79/15	FEIAVI	9	2014	240310160	49,50	49,50
133/15	FEIAVI	10	2014	240310160	49,50	49,50
209/15	FEIAVI	11	2014	240310160	49,50	49,50
292/15	FEIAVI	12	2014	240310160	49,50	49,50
13/16	FEIAVI	2	2015	240310160	49,50	49,50
27/16	FEIAVI	3	2015	240310160	49,50	49,50
46/16	FEIAVI	4	2015	240310160	49,50	49,50
70/16	FEIAVI	5	2015	240310160	49,50	49,50
147/16	FEIAVI	6	2015	240310160	49,50	49,50
197/16	FEIAVI	8	2015	240310160	49,50	49,50
259/16	FEIAVI	9	2015	240310160	49,50	49,50
324/16	FEIAVI	10	2015	240310160	49,50	49,50
393/16	FEIAVI	11	2015	240310160	49,50	49,50
467/16	FEIAVI	12	2015	240310160	49,50	49,50
497/16	FEIAVI	1	2016	240310160	49,50	49,50
569/16	FEIAVI	3	2016	240310160	49,50	49,50
599/16	FEIAVI	4	2016	240310160	49,50	49,50
703/16	FEIAVI	5	2016	240310160	49,50	49,50
747/16	FEIAVI	6	2016	240310160	49,50	49,50
806/16	FEIAVI	7	2016	240310160	49,50	49,50
661/16	FEIAVI	8	2016	240310160	49,50	49,50
43/17	FEIAVI	9	2016	240310160	49,50	49,50
96/17	FEIAVI	10	2016	240310160	49,50	49,50
236/17	FEIAVI	11	2016	240310160	49,50	49,50
196/17	FEIAVI	12	2016	240310160	49,50	49,50
290/17	FEIAVI	1	2017	240310160	49,50	49,50
352/17	FEIAVI	2	2017	240310160	49,50	49,50
439/17	FEIAVI	3	2017	240310160	49,50	49,50
546/17	FEIAVI	4	2017	240310160	49,50	49,50
592/17	FEIAVI	5	2017	240310160	49,50	49,50
635/17	FEIAVI	6	2017	240310160	49,50	49,50
692/17	FEIAVI	7	2017	240310160	49,50	49,50
761/17	FEIAVI	8	2017	240310160	49,50	49,50
65/18	FEIAVI	9	2017	240310160	49,50	49,50
136/18	FEIAVI	10	2017	240310160	49,50	49,50
224/18	FEIAVI	11	2017	240310160	49,50	49,50
316/18	FEIAVI	12	2017	240310160	49,50	49,50
398/18	FEIAVI	1	2018	240310160	50,22	50,22
						1 931,22

748/16	FEIAVI	6	2016	165104252	99,00	99,00
807/16	FEIAVI	7	2016	165104252	99,00	99,00
662/16	FEIAVI	8	2016	165104252	99,00	99,00
44/17	FEIAVI	9	2016	165104252	99,00	99,00
97/17	FEIAVI	10	2016	165104252	99,00	99,00
237/17	FEIAVI	11	2016	165104252	99,00	99,00
199/17	FEIAVI	12	2016	165104252	99,00	99,00
293/17	FEIAVI	1	2017	165104252	99,00	99,00
356/17	FEIAVI	2	2017	165104252	99,00	99,00
444/17	FEIAVI	3	2017	165104252	99,00	99,00
553/17	FEIAVI	4	2017	165104252	99,00	99,00
763/17	FEIAVI	8	2017	165104252	99,00	99,00
66/18	FEIAVI	9	2017	165104252	99,00	99,00
137/18	FEIAVI	10	2017	165104252	99,00	99,00
225/18	FEIAVI	11	2017	165104252	99,00	99,00
318/18	FEIAVI	12	2017	165104252	99,00	99,00
400/18	FEIAVI	1	2018	165104252	100,44	100,44
						1 684,44

148/16	FEIAVI	6	2015	222733101	49,50	49,50
295/17	FEIAVI	1	2017	222733101	49,50	49,50
357/17	FEIAVI	2	2017	222733101	49,50	49,50
445/17	FEIAVI	3	2017	222733101	49,50	49,50
555/17	FEIAVI	4	2017	222733101	49,50	49,50
67/18	FEIAVI	9	2017	222733101	49,50	49,50
138/18	FEIAVI	10	2017	222733101	49,50	49,50
227/18	FEIAVI	11	2017	222733101	49,50	49,50
320/18	FEIAVI	12	2017	222733101	49,50	49,50
404/18	FEIAVI	1	2018	222733101	50,22	50,22
						495,72

14/16	FEIAVI	2	2015	224161911	49,50	49,50
28/16	FEIAVI	3	2015	224161911	49,50	49,50
47/16	FEIAVI	4	2015	224161911	49,50	49,50
71/16	FEIAVI	5	2015	224161911	49,50	49,50
149/16	FEIAVI	6	2015	224161911	49,50	49,50
142/16	FEIAVI	7	2015	224161911	49,50	49,50
200/16	FEIAVI	8	2015	224161911	49,50	49,50
264/16	FEIAVI	9	2015	224161911	49,50	49,50
329/16	FEIAVI	10	2015	224161911	49,50	49,50
398/16	FEIAVI	11	2015	224161911	49,50	49,50
472/16	FEIAVI	12	2015	224161911	49,50	49,50
498/16	FEIAVI	1	2016	224161911	49,50	49,50
573/16	FEIAVI	3	2016	224161911	49,50	49,50
705/16	FEIAVI	5	2016	224161911	49,50	49,50
750/16	FEIAVI	6	2016	224161911	49,50	49,50
809/16	FEIAVI	7	2016	224161911	49,50	49,50
665/16	FEIAVI	8	2016	224161911	49,50	49,50
45/17	FEIAVI	9	2016	224161911	49,50	49,50
99/17	FEIAVI	10	2016	224161911	49,50	49,50
240/17	FEIAVI	11	2016	224161911	49,50	49,50
202/17	FEIAVI	12	2016	224161911	49,50	49,50
358/17	FEIAVI	2	2017	224161911	49,50	49,50
446/17	FEIAVI	3	2017	224161911	49,50	49,50
557/17	FEIAVI	4	2017	224161911	49,50	49,50
594/17	FEIAVI	5	2017	224161911	49,50	49,50
637/17	FEIAVI	6	2017	224161911	49,50	49,50
694/17	FEIAVI	7	2017	224161911	49,50	49,50
766/17	FEIAVI	8	2017	224161911	49,50	49,50
68/18	FEIAVI	9	2017	224161911	49,50	49,50
139/18	FEIAVI	10	2017	224161911	49,50	49,50

228/18	FEIAVI	11	2017	224161911	49,50	49,50
321/18	FEIAVI	12	2017	224161911	49,50	49,50
405/18	FEIAVI	1	2018	224161911	50,22	50,22
						1 634,22

173/14	FEIAVI	10	2013	216926599	49,50	49,50
243/14	FEIAVI	11	2013	216926599	49,50	49,50
328/14	FEIAVI	12	2013	216926599	49,50	49,50
426/14	FEIAVI	1	2014	216926599	49,50	49,50
531/14	FEIAVI	2	2014	216926599	49,50	49,50
15/15	FEIAVI	7	2014	216926599	49,50	49,50
39/15	FEIAVI	8	2014	216926599	49,50	49,50
81/15	FEIAVI	9	2014	216926599	49,50	49,50
138/15	FEIAVI	10	2014	216926599	49,50	49,50
214/15	FEIAVI	11	2014	216926599	49,50	49,50
298/15	FEIAVI	12	2014	216926599	49,50	49,50
72/16	FEIAVI	5	2015	216926599	49,50	49,50
150/16	FEIAVI	6	2015	216926599	49,50	49,50
143/16	FEIAVI	7	2015	216926599	49,50	49,50
201/16	FEIAVI	8	2015	216926599	49,50	49,50
265/16	FEIAVI	9	2015	216926599	49,50	49,50
330/16	FEIAVI	10	2015	216926599	49,50	49,50
399/16	FEIAVI	11	2015	216926599	49,50	49,50
473/16	FEIAVI	12	2015	216926599	49,50	49,50
499/16	FEIAVI	1	2016	216926599	49,50	49,50
574/16	FEIAVI	3	2016	216926599	49,50	49,50
706/16	FEIAVI	5	2016	216926599	49,50	49,50
751/16	FEIAVI	6	2016	216926599	49,50	49,50
810/16	FEIAVI	7	2016	216926599	49,50	49,50
666/16	FEIAVI	8	2016	216926599	49,50	49,50
46/17	FEIAVI	9	2016	216926599	49,50	49,50
100/17	FEIAVI	10	2016	216926599	49,50	49,50
241/17	FEIAVI	11	2016	216926599	49,50	49,50
203/17	FEIAVI	12	2016	216926599	49,50	49,50
296/17	FEIAVI	1	2017	216926599	49,50	49,50
359/17	FEIAVI	2	2017	216926599	49,50	49,50
447/17	FEIAVI	3	2017	216926599	49,50	49,50
559/17	FEIAVI	4	2017	216926599	49,50	49,50
595/17	FEIAVI	5	2017	216926599	49,50	49,50
638/17	FEIAVI	6	2017	216926599	49,50	49,50
695/17	FEIAVI	7	2017	216926599	49,50	49,50
767/17	FEIAVI	8	2017	216926599	49,50	49,50
69/18	FEIAVI	9	2017	216926599	49,50	49,50
140/18	FEIAVI	10	2017	216926599	49,50	49,50
229/18	FEIAVI	11	2017	216926599	49,50	49,50
322/18	FEIAVI	12	2017	216926599	49,50	49,50
406/18	FEIAVI	1	2018	216926599	50,22	50,22
						2 079,72

707/16	FEIAVI	5	2016	240010515	74,25	74,25
752/16	FEIAVI	6	2016	240010515	74,25	74,25
811/16	FEIAVI	7	2016	240010515	74,25	74,25
667/16	FEIAVI	8	2016	240010515	74,25	74,25
47/17	FEIAVI	9	2016	240010515	74,25	74,25
101/17	FEIAVI	10	2016	240010515	74,25	74,25
242/17	FEIAVI	11	2016	240010515	74,25	74,25
204/17	FEIAVI	12	2016	240010515	74,25	74,25
297/17	FEIAVI	1	2017	240010515	74,25	74,25
360/17	FEIAVI	2	2017	240010515	74,25	74,25
448/17	FEIAVI	3	2017	240010515	74,25	74,25
560/17	FEIAVI	4	2017	240010515	74,25	74,25
596/17	FEIAVI	5	2017	240010515	74,25	74,25
639/17	FEIAVI	6	2017	240010515	74,25	74,25
696/17	FEIAVI	7	2017	240010515	74,25	74,25
768/17	FEIAVI	8	2017	240010515	74,25	74,25
70/18	FEIAVI	9	2017	240010515	74,25	74,25
141/18	FEIAVI	10	2017	240010515	74,25	74,25
230/18	FEIAVI	11	2017	240010515	74,25	74,25
323/18	FEIAVI	12	2017	240010515	74,25	74,25
407/18	FEIAVI	1	2018	240010515	75,33	75,33
						1 560,33

40/15	FEIAVI	8	2014	186129815	33,00	33,00
82/15	FEIAVI	9	2014	186129815	33,00	33,00
139/15	FEIAVI	10	2014	186129815	33,00	33,00
216/15	FEIAVI	11	2014	186129815	33,00	33,00
300/15	FEIAVI	12	2014	186129815	33,00	33,00
29/16	FEIAVI	3	2015	186129815	33,00	33,00
48/16	FEIAVI	4	2015	186129815	33,00	33,00
73/16	FEIAVI	5	2015	186129815	33,00	33,00
151/16	FEIAVI	6	2015	186129815	33,00	33,00
144/16	FEIAVI	7	2015	186129815	33,00	33,00
203/16	FEIAVI	8	2015	186129815	33,00	33,00
267/16	FEIAVI	9	2015	186129815	33,00	33,00
332/16	FEIAVI	10	2015	186129815	33,00	33,00
401/16	FEIAVI	11	2015	186129815	33,00	33,00
475/16	FEIAVI	12	2015	186129815	33,00	33,00
500/16	FEIAVI	1	2016	186129815	33,00	33,00
522/16	FEIAVI	2	2016	186129815	33,00	33,00
575/16	FEIAVI	3	2016	186129815	33,00	33,00
600/16	FEIAVI	4	2016	186129815	33,00	33,00
708/16	FEIAVI	5	2016	186129815	33,00	33,00
753/16	FEIAVI	6	2016	186129815	33,00	33,00
812/16	FEIAVI	7	2016	186129815	33,00	33,00
668/16	FEIAVI	8	2016	186129815	33,00	33,00
48/17	FEIAVI	9	2016	186129815	33,00	33,00
102/17	FEIAVI	10	2016	186129815	33,00	33,00
132/17	FEIAVI	11	2016	186129815	33,00	33,00
205/17	FEIAVI	12	2016	186129815	33,00	33,00
298/17	FEIAVI	1	2017	186129815	33,00	33,00
361/17	FEIAVI	2	2017	186129815	33,00	33,00

449/17	FEIAVI	3	2017	186129815	33,00	33,00
561/17	FEIAVI	4	2017	186129815	33,00	33,00
597/17	FEIAVI	5	2017	186129815	33,00	33,00
640/17	FEIAVI	6	2017	186129815	33,00	33,00
697/17	FEIAVI	7	2017	186129815	33,00	33,00
769/17	FEIAVI	8	2017	186129815	33,00	33,00
142/18	FEIAVI	10	2017	186129815	33,00	33,00
231/18	FEIAVI	11	2017	186129815	33,00	33,00
324/18	FEIAVI	12	2017	186129815	33,00	33,00
408/18	FEIAVI	1	2018	186129815	33,48	33,48
						1 287,48

49/17	FEIAVI	9	2016	212535137	49,50	49,50
103/17	FEIAVI	10	2016	212535137	49,50	49,50
133/17	FEIAVI	11	2016	212535137	49,50	49,50
206/17	FEIAVI	12	2016	212535137	49,50	49,50
299/17	FEIAVI	1	2017	212535137	49,50	49,50
362/17	FEIAVI	2	2017	212535137	49,50	49,50
450/17	FEIAVI	3	2017	212535137	49,50	49,50
562/17	FEIAVI	4	2017	212535137	49,50	49,50
598/17	FEIAVI	5	2017	212535137	49,50	49,50
641/17	FEIAVI	6	2017	212535137	49,50	49,50
698/17	FEIAVI	7	2017	212535137	49,50	49,50
770/17	FEIAVI	8	2017	212535137	49,50	49,50
71/18	FEIAVI	9	2017	212535137	49,50	49,50
143/18	FEIAVI	10	2017	212535137	49,50	49,50
232/18	FEIAVI	11	2017	212535137	49,50	49,50
325/18	FEIAVI	12	2017	212535137	49,50	49,50
409/18	FEIAVI	1	2018	212535137	50,22	50,22
						842,22

TOTAL GLOBAL	94 066,23

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medidas excecionais de apoio à economia local no ano de 2026

Considerando que:

As feiras municipais desempenham um importante papel na dinâmica social e económica dos territórios, contribuindo para o acesso a bens de primeira necessidade, bem como bens essenciais à vida das comunidades;
Os mercados de proximidade são o garante do abastecimento das cidades, promovendo um comercio livre e justo, valorizando os produtos e produtores locais e desempenham um papel fundamental na valorização económica dos concelhos;
No âmbito da sua estratégia de desenvolvimento económico e territorial, pretende o Município promover práticas de comércio justo e assentes na produção local, valorizando a sustentabilidade do território e simultaneamente promover a adoção de hábitos de consumos mais saudáveis e sustentáveis;
A conjuntura atual, com impacto significativo no aumento dos custos inerentes ao exercício da atividade comercial, importa salvaguardar o interesse publico adotando medidas que contribuam para atenuar os efeitos negativos da atual crise, em especial nas redes de abastecimento local à população;
O pedido da AFDPDM - Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, solicitando medidas de apoio aos feirantes no sentido de mitigar as dificuldades sentidas no exercício da sua atividade, quer pela conjuntura internacional atual quer pelas dificuldades geradas nos primeiros meses do ano fruto das intempéries que afetaram todo o país;
As dificuldades sentidas pelos comerciantes no exercício da sua atividade durantes os meses de janeiro a março, fruto das intempéries que assolaram o país, ficando impedidos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de realizar feira durante largo período de tempo;
O Município se encontra a trabalhar em diversas soluções com vista à melhoria do funcionamento da feira municipal, nomeadamente, a revisão dos normativos regulamentares, a reorganização dos espaços comerciais e o regulamento de taxas municipais;
Face ao exposto, urge que o Município promova, medidas que apoiem os operadores económicos a exercer a sua atividade nos espaços comerciais da feira municipal bem como fazer face à atual conjuntura económica, social e financeira;
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A redução em 30% das taxas devidas pelos concessionários dos espaços comerciais no recinto da feira semanal, durante o ano de 2026, atentos os fundamentos atrás expostos
2. Aplicar a redução de taxa acima indicada aos comerciantes que detenham a sua

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

situação devidamente regularizada junto do Município, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

O Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.14 16:54:12 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

Registo n.º 18325/2026 INT
PF - GAV - Mercados e Feiras

Patricia Fernandes

De: AFDPDM - Associação de Feirantes <afdpdm@gmail.com>
Enviado: 13 de fevereiro de 2026 14:07
Para: mariopassos@famalicao.pt; augustolima@famalicao.pt; camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: Solicitaçao de medidas excecionais de apoio aos Feirantes, pedido isenção de taxas ocupação de espaço da feira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mario Passos

C/ Conhecimento Exmo. Sr. Vereador Augusto Lima

A AFDPDM- Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, Associação representativa dos feirantes, assim em representação dos nossos sócios feirantes dirigimo-nos a Vossa Excelência para expor a situação crítica que estamos a enfrentar desde o início do ano com esta fase de intempéries severas e contínuas que tem afetado a nossa região.

1°. Situação atual e contexto.

A presente época de condições meteorológicas adversas (precipitação intensa, ventos fortes, temperaturas anormalmente baixas e cheias) tem causado impactos significativos e generalizados na nossa atividade comercial dos feirantes:

- Impossibilidade de laborar em 90% dos dias do mês de janeiro e até esta data do mês de fevereiro, as intempéries impossibilitam a adequada montagem e funcionamento das feiras;

-Redução drástica de clientes, a afluência à feira caiu de forma acentuada devido às condições climatéricas, logo a redução de vendas dos comerciantes.

- Despesas não compensadas, mesmo quando trabalham, os feirantes não auferem rendimento suficiente para fazer face às despesas inerentes à atividade (taxas de ocupação, despesa de deslocação e alimentação), sem qualquer retorno significativo.

- Situação de vulnerabilidade financeira, muitos feirantes encontram-se em situação de grande precariedade financeira, com dificuldade de cumprir com as despesas básicas.

Pelo exposto, vimos por este meio apelar ao executivo Municipal apoio nesta fase difícil, esse apoio será a isenção de taxas dos lugares da feira neste período de tempo anómalo, ou outro método que V. Exas entendam ser possível ajudar.

Estamos sempre disponíveis para encontrar as melhores soluções para o bem da atividade das Feiras e seus Feirantes, se entender necessário agendar reunião connosco.

Com os melhores cumprimentos,

Artur Andrade

Presidente da Direção

--
Associação de Feirante do Distrito Porto, Douro e Minho
Praça das Flores, 3/23 - Centro. Comercial Fontenário, lj 62
4300-401 Porto
Telemóvel: 918455511
www.afdp.pt
afdpdm@gmail.com

A AFDPDM no cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados informa-o que se compromete a guardar e manter sigilo total sobre os seus dados pessoais, adotar todas as medidas necessárias para evitar o acesso não autorizado e notificar quer o titular, quer a CNPD em caso de incidente de violação de dados.

O titular dos dados pode ter acesso à informação que lhe diga respeito, solicitar a sua correção ou eliminação, através do email afdpdm@gmail.com e tem o direito de apresentar queixa à CNPD em caso de Violação.

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento Feira Municipal

Considerando que;

No âmbito da estratégia de modernização administrativa o município procura constantemente potenciar eficácia e eficiência dos serviços, valorizando a simplificação de procedimentos e a melhoria constante da relação e interação com os cidadão e empresas;
O desenvolvimento territorial sustentado e sustentável assenta na dinamização e valorização da economia circular, estimulando a dinâmica comercial dos mercados de proximidade bem como dos produtos e produtores locais;
As feiras municipais continuam a desempenhar importante papel na valorização das comunidades a nível social, económico e cultural;
Em articulação com a Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, e a Associação Feiras e Mercados da Região Norte, sentiu-se a necessidade de revisão regulamentar no sentido de otimizar a gestão da Feira Municipal, clarificando os normativos em vigor, facilitando a sua compreensão e cumprimento;
O Município tem promovido diversas medidas no sentido de valorizar e melhorar a feira municipal, considerando fundamental e dinamização de uma feira forte, com índices de qualidade e organização elevados;
Face ao exposto, urge que o Município promova, a implementação de regulamento próprio e adequado ao funcionamento da feira municipal;
O previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo

Registo n.º 19074/2026 INT
PF - GAV - Mercados e Feiras

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o projeto de Regulamento da Feira Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

2. Submeter o citado projeto de Regulamento a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;

3. Que, findo o prazo mencionado no número 2 (dois), as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.

O Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.16 17:42:54 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

REGULAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL

PREÂMBULO

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, introduziu alterações significativas no domínio da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária.

Tais alterações foram incorporadas no Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, em vigor neste Município.

Conforme o previsto no preâmbulo, do citado Regulamento, este é comum à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como à prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário, em recintos públicos ou privados onde se realizem as feiras promovidas pelo Município, prevendo as regras relativas ao seu funcionamento, nomeadamente, as condições de admissão, direitos e obrigações, os critérios de atribuição de espaços de venda, as normas e o horário de funcionamento da feira e respetivos recintos.

Trata-se, igualmente, de um regulamento comum à atividade de comércio a retalho não sedentária por vendedores ambulantes, nas zonas e locais públicos autorizados, como também à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, nas zonas e locais públicos autorizados.

Tendo presente a dificuldade sentida na consulta, interpretação e aplicação do citado Regulamento, é premente elaborar um regulamento autónomo, procedendo-se aos correspondentes ajustes normativos, que consagre somente a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, na Feira Municipal.

Tal regulamento autónomo apresenta inovações e simplificação de procedimentos, com vista a uma intervenção municipal mais eficiente na prestação desse serviço público.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os custos associados são superados pelas vantagens para o interesse público municipal com as medidas projetadas, as quais têm por objetivo incentivar o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária por feirantes, dinamizando, assim, a Feira Municipal e, consequentemente, a economia local.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado o presente Regulamento da Feira Municipal.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º a 101.º, 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 79.º e o artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º
Objeto

O presente Regulamento define e regula a organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização da Feira Municipal.

Artigo 3.º
Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores da Feira Municipal, designadamente aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda, aos trabalhadores do Município e ao público em geral.
2 – O presente Regulamento não se aplica:
a) À Venda Ambulante;
b) Ao Mercado Municipal;
c) Aos eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
d) Aos eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
e) Às mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
f) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente.
g) À prestação de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário, regulada nos termos da legislação aplicável.

Artigo 4.º
Competências

1 — Compete à Câmara Municipal assegurar o planeamento e gestão das feiras por si promovidas e exercer os seus poderes de direção, administração e fiscalização, cabendo-lhe, nomeadamente:
a) Fiscalizar as atividades exercidas e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento;
b) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, designadamente, a conservação e limpeza dos espaços comuns;
c) Zelar pela segurança das instalações e equipamentos;
d) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial da feira;
e) Exercer a fiscalização higiossanitária dos produtos colocados à venda;

f) Liquidar e cobrar as taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda.
2 — A Câmara Municipal pode, através de delegação de competências, atribuir a gestão, conservação, reparação e limpeza das feiras municipais às Juntas de Freguesia, bem como, estipular demais formas de gestão destes equipamentos e eventos municipais com entidades privadas ou públicas, nos termos legalmente definidos para o efeito.
3 — Quando a gestão do recinto da feira seja assumida por outra entidade, é apenas obrigação da Câmara Municipal exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e no presente Regulamento.

Artigo 5.º
Exercício da atividade de feirante

1 — O exercício da atividade de feirante carece de mera comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas, a submeter através do Balcão do Empreendedor e acompanhada dos dados e elementos instrutórios definidos na legislação em vigor.
2 – Os empresários não estabelecidos em território nacional que pretendam aceder à atividade de feirante, exercendo-a em regime de livre prestação, estão isentos do requisito da mera comunicação prévia.
3 – O comprovativo eletrónico de entrega no Balcão do Empreendedor da mera comunicação prévia, acompanhado do comprovativo de pagamento das taxas devidas é a prova única admissível do cumprimento dessas obrigações para todos os efeitos, sem prejuízo das situações de indisponibilidade da tramitação eletrónica dos procedimentos no Balcão do Empreendedor ou inacessibilidade deste.
4 – Para o exercício da atividade de feirante é, ainda, obrigatório a obtenção do direito de ocupação do espaço de venda em feira, nos termos do presente Regulamento.

Capítulo II
Do funcionamento

Artigo 6.º
Registo e emissão de cartão de identificação

1 — Compete à Câmara Municipal organizar e manter atualizado um processo individual para cada titular do direito de ocupação dos espaços de venda, dele constando toda a documentação relevante.
2 — No processo individual são registados, pelo menos, os seguintes elementos:
a) A identificação do titular, com menção do nome ou denominação social;
b) Residência ou sede social;
c) O número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva (NIF/NIPC);
d) Classificação da Atividade Económica (C.A.E.);
e) Dados do documento de identificação do titular ou representante legal da pessoa coletiva (cartão de cidadão/bilhete de identidade);
f) Identificação completa dos colaboradores do titular do direito de ocupação.
3 — São objeto de atualização obrigatória no registo os seguintes factos:
a) A alteração do domicílio fiscal ou endereço da sede;
b) A alteração da natureza jurídica ou firma;
c) Alteração dos colaboradores.
4 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento deverá ser revisto e atualizado o registo individual de cada titular.

5 — A entidade gestora da Feira Municipal é responsável pela emissão de cartão de identificação dos titulares do direito de ocupação dos lugares de venda e seus colaboradores, no modelo aprovado pela Câmara Municipal.
6 — O cartão de identificação é de uso pessoal e intransmissível.

Artigo 7.º
Funções e produtos comercializáveis

1 — A Feira Municipal é um evento organizado pela Câmara Municipal onde, periodicamente, no mesmo recinto, é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária por feirantes, destinado fundamentalmente, ao abastecimento da população e escoamento da pequena produção agrícola.
2 — Os ramos das atividades a desenvolver e os produtos comercializáveis em cada espaço de venda são previamente definidos pela Câmara Municipal, a qual poderá deliberar a alteração dos mesmos.
3 — Na Feira Municipal não podem ser desenvolvidas atividades de prestação de serviços de restauração e de bebidas.

Artigo 8.º
Recintos

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que:
a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando-se o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes, a fluidez do trânsito nas estradas adjacentes e o cumprimento dos limites legais estabelecidos na legislação em vigor sobre ruído;
b) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;
c) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente, instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequado ao evento;
d) As regras de funcionamento estejam afixadas;
e) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequadas à sua dimensão.
2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais, devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma das categorias de produtos, nomeadamente, no que concerne às respetivas infraestruturas.
3 — O recinto correspondente a cada feira deve ser organizado de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

Artigo 9.º
Organização dos espaços de venda

1 — Compete à Câmara Municipal estabelecer o número de espaços de venda, bem como a respetiva disposição no recinto da feira, diferenciando os espaços de venda permanentes, dos demais espaços de venda, atribuindo a cada um uma numeração.
2 — A Câmara Municipal pode proceder à redistribuição dos espaços de venda por motivos de interesse público, de ordem pública ou ainda atinentes ao regular e bom funcionamento da feira.

3 — Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação de espaços de venda que já tenham sido atribuídos, designadamente, no que diz respeito à área dos espaços de venda.
4 — A redistribuição dos espaços de venda é objeto de publicitação através de edital e no sítio eletrónico institucional do Município.

Artigo 10.º
Suspensão temporária

1 — Em casos devidamente fundamentados, nomeadamente, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, a Câmara Municipal pode deliberar suspender temporariamente a realização de qualquer feira, fixando o prazo durante o qual se mantém a suspensão.
2 — A ordem de suspensão referida no número anterior deve ser publicitada por edital e no sítio eletrónico institucional do Município.
3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda, nem confere a estes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira.
4 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.

Artigo 11.º
Horário

1 — A Câmara Municipal promove semanalmente a realização da feira municipal, à quarta-feira, com o seguinte horário de funcionamento:
a) Nos meses de abril a outubro entre as 05:00 e às 18:00 horas;
b) Nos meses de novembro a março entre as 06:00 às 18:00 horas.
2 — Quando o dia da Feira Semanal coincidir com dia de feriado, com o período das Festas do Concelho ou com a realização de outro evento naqueles locais, esta poderá ser realizada em dia e/ou local a determinar pela Câmara Municipal, sendo o facto publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município.
3 — A requerimento de entidade representativa da atividade de comércio não sedentário, apresentado com a antecedência mínima de 30 dias, a Câmara Municipal pode autorizar a realização da feira no dia útil imediatamente anterior ou posterior, sempre que a data da mesma coincida com dia de feriado.
4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, no decurso de cada ano civil, a Câmara Municipal pode deliberar a realização de outras feiras, bem como de eventos pontuais ou imprevistos, os quais serão objeto de publicitação através de edital e no sítio eletrónico institucional do Município e devem obedecer, com as necessárias adaptações, às regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 12.º
Cargas e descargas

1 – Para efeitos de instalação da feira municipal consideram-se os seguintes horários:
a) Cargas e descargas entre as 04:00 e as 08:00 horas;
b) Apenas para reposição de stocks nos espaços de venda, cargas e descargas entre as 12:15 e as 13:15 horas.

2 – Para efeitos de levantamento da feira municipal as cargas e descargas estão autorizadas a partir das 16:00 horas;
3 – É proibido realizar cargas e descargas entre as 08:00 e as 12:15 e as 13:15 e as 16:00 horas;

Artigo 13.º
Estacionamento e circulação de veículos

1 — O estacionamento de veículos dos feirantes nos respetivos espaços de venda, do recinto da Feira Municipal, carece de autorização da Câmara Municipal, tendo em conta a área disponível.
2 – A autorização prevista no número anterior deve ser requerida por escrito, em requerimento próprio e destina-se apenas a veículos que estejam equipados e sejam vocacionados para a comercialização de produtos.
3 — A entrada e circulação de veículos apenas deve processar-se durante os períodos destinados à instalação e levantamento das feiras.
4 — Durante o período de funcionamento da feira é proibida a entrada e a circulação de veículos no recinto da mesma, salvo o disposto no artigo anterior e a de viaturas de emergência.

Artigo 14.º
Levantamento das feiras

1 — O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da mesma e deve estar concluído até duas horas após tal encerramento.
2 — Antes de abandonar o recinto da feira os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos, bem como dos espaços circundantes.

Artigo 15.º
Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:
a) Produtos fitofarmacêuticos, nos termos da lei em vigor;
b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.
2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 500 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.
3 — Por razões de interesse público pode ser proibida pela Câmara Municipal a venda de outros produtos, a anunciar no sítio eletrónico institucional do Município.

Artigo 16.º
Comercialização de géneros alimentícios e de animais

Os feirantes que comercializem artigos de fabrico próprio ou produção próprios, géneros alimentícios e animais estão obrigados ao estrito cumprimento dos requisitos impostos pela legislação específica aplicável à correspondente categoria.

Artigo 17.º
Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, que prejudiquem diretamente os interesses económicos dos consumidores e indiretamente os interesses económicos dos concorrentes legítimos, nos termos da legislação em vigor.
2 — Os bens com defeito ou em segunda mão devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 18.º
Práticas proibidas

Para além das proibições gerais previstas na lei e no presente Regulamento é proibido aos feirantes:
a) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos ou de pessoas;
b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais;
d) Danificar os pavimentos dos recintos, perfurando-os com estacas, ferros ou de qualquer outro modo;
e) Danificar os espaços verdes, designadamente, árvores e arbustos;
f) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizados;
g) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;
h) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização, nos termos previstos no presente Regulamento;
i) Proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido;
j) Permanecer com as suas viaturas no recinto da feira, se para tal não estiverem autorizados;
k) Permanecer no recinto após o seu encerramento.

Artigo 19.º
Publicidade sonora e música

1 — Não é permitido o uso de altifalantes ou outros aparelhos sonoros fixos para anúncio ou promoção dos produtos à venda, exceto no que diz respeito à comercialização de música.
2 — A difusão pública de música fica condicionada ao prévio pagamento dos direitos de autor, direitos conexos e, caso aplicável, à prévia emissão de licença especial de ruído, nos termos da lei e do presente Regulamento.

CAPÍTULO III
Atribuição e ocupação dos espaços de venda

Artigo 20.º
Atribuição dos espaços de venda

1 — A atribuição dos espaços de venda na feira municipal é efetuada através de sorteio, por ato público.
2 — O procedimento para a atribuição do espaço de venda em feiras é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos.
3 – A atribuição dos espaços de venda é pessoal, onerosa e precária, condicionada pelas disposições do presente Regulamento.
4 - O direito de ocupação do espaço público torna-se eficaz com a emissão do título de concessão do direito de utilização do espaço público.
5 — A cada feirante podem ser atribuídos dois espaços de venda, se para tal houver lugares disponíveis, desde que os mesmos sejam contíguos e existam lugares disponíveis.
6 — Caberá à Câmara Municipal a organização de um registo dos espaços de venda atribuídos.

Artigo 21.º
Procedimento para atribuição dos espaços de venda

1 — A aprovação do procedimento e definição das condições gerais do sorteio, designadamente, as formalidades do mesmo, é da competência da Câmara Municipal.
2 — O procedimento para atribuição dos espaços de venda é publicitado em edital, no sítio eletrónico institucional do Município, num dos jornais com maior circulação no Município e no Balcão do Empreendedor, prevendo-se um período mínimo de vinte dias para aceitação de candidaturas.
3 — Do edital que publicita o procedimento de atribuição constarão os seguintes elementos:
a) A identificação do Município (endereço, número de telefone, correio eletrónico e horário de funcionamento);
b) Prazo para apresentação de candidaturas;
c) Modo de apresentação de candidaturas;
d) Dia, hora e local da realização do sorteio e formalidades do mesmo;
e) Identificação dos espaços de venda a atribuir e produtos comercializáveis;
f) Prazo de atribuição dos espaços de venda;
g) Valor das taxas a pagar pelos espaços de venda;
h) Outras informações consideradas úteis.

Artigo 22.º
Admissão ao sorteio

1 — A atribuição dos espaços de venda é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos.
2 — Só serão admitidos ao sorteio os candidatos que preencham os requisitos previstos no presente Regulamento para o exercício da atividade de feirante e que mostrem regularizada a sua situação perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade, bem como a inexistência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

Artigo 23.º

Comissão

1 - O ato público de sorteio e o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de uma comissão composta por um presidente e dois vogais, nomeada pela Câmara Municipal.
2 — Findo o sorteio, de tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros da comissão, designadamente, a lista de classificação final dos candidatos.

Artigo 24.º
Concessão dos espaços de venda

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar sob a proposta da Comissão de atribuição dos espaços de venda.
2 — A atribuição dos espaços de venda é publicitada através de edital, no sítio eletrónico institucional do Município e no Balcão do Empreendedor.
3 — O direito de utilização do espaço de venda só se efetiva com o levantamento do título de concessão e pagamento da taxa respetiva.
4 — O pagamento da taxa pela atribuição do espaço de venda é efetuado no dia do levantamento do título de concessão do espaço de venda.
5 — Caso o candidato selecionado no procedimento de seleção não proceda ao levantamento do título de concessão e ao pagamento da referida taxa, a atribuição ficará sem efeito, sendo o espaço de venda atribuído ao candidato posicionado imediatamente a seguir.
6 — Na circunstância de o espaço vago resultar de renúncia, o mesmo será atribuído ao candidato posicionado imediatamente a seguir e assim sucessivamente, caso este não esteja interessado, até à realização de novo procedimento de seleção.
7 — Caso não seja apresentada qualquer candidatura para um determinado espaço de venda vago em feira, mas haja algum interessado na ocupação do mesmo, a Câmara Municipal pode proceder à sua atribuição direta, até à realização de novo procedimento de seleção.
8 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não concessionar sempre que suspeite de fraude ou calúnia que possa influenciar, ou influencie, o resultado do sorteio.

Artigo 25.º
Duração da Concessão

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda tem natureza precária e é atribuído pelo prazo de dez anos.

2 — O prazo referido no número anterior não se interrompe nos casos de transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda, previstos no presente Regulamento.

3 – Qualquer das partes pode obstar à continuação do direito de ocupação, desde que tal intenção seja comunicada à outra parte por escrito e com uma antecedência mínima de sessenta dias, em relação ao termo do prazo.

4 — O não cumprimento do prazo, estabelecido no número anterior, constitui o concessionário no dever de pagar as taxas correspondentes ao período exigido para o aviso prévio.

5 — A desistência do direito de ocupação dos espaços de venda não dá lugar à restituição das quantias que hajam sido pagas.

Artigo 26.º
Desistência do direito de ocupação do espaço de venda

1 — Qualquer das partes pode desistir do direito de ocupação do espaço de venda, desde que tal intenção seja comunicada à outra parte por escrito e com uma antecedência mínima de sessenta dias, em relação ao termo do prazo.
2 — O não cumprimento do prazo, estabelecido no número anterior, constitui o concessionário no dever de pagar as taxas correspondentes ao período exigido para o aviso prévio.
3 — A desistência do direito de ocupação dos espaços de venda não dá lugar à restituição das quantias que hajam sido pagas.

Artigo 27.º
Início e exercício da atividade

1 — Os ocupantes ficam obrigados a iniciar a atividade no espaço de venda concessionado, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data do ato público.
2 — Carece de autorização prévia da Câmara Municipal a interrupção da atividade, exceto em casos de força maior devidamente justificados, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.
3 — O não cumprimento do previsto nos números anteriores determina a caducidade da concessão, salvo se o Presidente da Câmara Municipal considerar atendíveis os motivos invocados pelo concessionário.

Artigo 28.º
Cedência

1 — O título de concessão do espaço de venda é intransmissível, por ato entre vivos, total ou parcialmente, salvo o disposto no número seguinte.
2 — Aos titulares dos títulos de concessão pode ser autorizada pela Câmara Municipal a cedência a terceiros dos respetivos espaços de venda, nos seguintes casos:
a) Invalidez do titular;
b) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.
3 — A autorização referida no número anterior dependerá da regularização dos pagamentos devidos para com a Câmara Municipal e do cumprimento, por parte do cessionário, das condições previstas no presente Regulamento.
4 — Caso se verifiquem os pressupostos enunciados nos números 2 e 3 do presente artigo, os titulares dos títulos de concessão podem ceder o respetivo espaço de venda aos seus cônjuges ou descendentes do 1.º grau; a sociedade na qual tenham participação maioritária no respetivo capital social e da sociedade para um dos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre estes no qual manifestam a vontade inequívoca dessa transmissão, desde que os mesmos sejam cônjuges ou descendentes do 1.º grau.
5 — A cedência do espaço de venda a qualquer título, quando não autorizada pela Câmara Municipal, implica a declaração de caducidade do direito de ocupação.

Artigo 29.º
Caducidade

1 — As concessões dos espaços de venda caducam nos seguintes casos:
a) Por falta de pagamento das taxas, sem prejuízo da instauração do respetivo processo de execução fiscal;

b) Por morte ou insolvência do respetivo titular;
c) Por dissolução da sociedade, quando o titular seja uma pessoa coletiva;
d) Por não iniciar a atividade após a atribuição do espaço de venda, no mês seguinte à atribuição do mesmo;
e) Por desistência do seu titular;
f) Por cessação da atividade;
g) Pela utilização do espaço de venda para atividade diversa daquela para a qual foi autorizada;
h) Por cedência do título de concessão do espaço de venda a terceiros, sem prejuízo das transmissões por atos entre vivos, permitidas no presente Regulamento;
i) Por extinção da feira;
j) Se o titular faltar cinco vezes seguidas ou dez interpoladas, no mesmo ano civil, salvo motivo impeditivo da respetiva ocupação, o qual deve ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento escrito;
k) Pelo decurso do prazo pelo qual foi concedido o direito de ocupação do espaço de venda.
2 — Caso o direito à ocupação caduque, a Câmara Municipal notifica o concessionário para proceder à desocupação do espaço e remover os bens existentes no lugar, no prazo de quinze dias úteis, contados da receção da notificação.
3 — O não cumprimento do número anterior permite à Câmara Municipal proceder à remoção e armazenamento dos bens que a ele pertençam, a expensas do mesmo, efetuando-se a restituição dos bens removidos mediante o pagamento das taxas ou outros encargos eventualmente em débito.
4 — A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço;
5 — A interrupção da atividade dos espaços de venda, por motivo de férias dos titulares, pelo período de 22 dias úteis por ano, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, não implica a caducidade da respetiva concessão

CAPÍTULO IV
Das taxas

Artigo 30.º
Taxas

1 — Estão sujeitos ao pagamento de uma taxa a ocupação de espaço de venda em feira.
2 – A emissão de um novo cartão de identificação do titular do direito de ocupação dos espaços de venda ou dos seus colaboradores, em caso de perda ou extravio, está sujeita ao pagamento de uma taxa.
3 — O valor das taxas a cobrar encontra-se fixado em diploma regulamentar próprio.
4 – Mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal pode haver lugar à redução, temporária, das taxas mencionadas nos números anteriores.

Artigo 31.º
Pagamento

1 — A taxa é paga, por opção do titular reduzida a escrito, semestral ou anualmente no Balcão Único de Atendimento, mediante a emissão das respetivas guias, nos seguintes prazos:
a) O pagamento do 1.º semestre é efetuado até ao dia 10 do mês de janeiro e o do 2.º semestre até ao dia 10 do mês de julho do correspondente ano;

b) O pagamento anual é efetuado até ao dia 10 do mês de janeiro de cada ano.
2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal em vigor e será extraída a respetiva certidão de dívida para cobrança coerciva em sede de execução fiscal.
3 — O não pagamento da respetiva taxa, dentro dos prazos referidos nos números anteriores, do presente artigo, implica a perda do direito à ocupação do espaço de venda.
4 — Iniciando-se a ocupação no decurso do semestre, a taxa deve ser liquidada antes da efetiva ocupação e na proporcionalidade exata até ao termo do período semestral em curso.

CAPÍTULO V
Direitos e deveres dos feirantes

Artigo 32.º
Direitos

A todos os feirantes assiste, designadamente, o direito a:
a) Serem tratados com o respeito, a decoro e urbanidade normalmente devidos no trato com os outros comerciantes;
b) Utilizarem, de forma mais conveniente à sua atividade, os espaços que lhes sejam autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente Regulamento;
c) Usufruírem dos serviços comuns disponibilizados para o exercício da sua atividade, designadamente, de limpeza, promoção e publicidade;

Artigo 33.º
Deveres

São obrigações dos feirantes, para além das obrigações gerais previstas na lei e no presente Regulamento:
a) Ser portadores, nos locais de venda, do cartão de identificação do titular do direito de ocupação;
b) Ser portadores, nos locais de venda, do título de exercício da atividade ou cartão, conforme aplicável e comprovativos eletrónicos de entrega de meras comunicações prévias ou pedidos de autorização legalmente exigíveis, acompanhados dos comprovativos do pagamento das quantias devidas, quando obrigatórios nos termos do presente Regulamento;
c) Ser portadores, nos locais de venda, das faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, excecionando-se artigos de fabrico ou produção própria;
d) Pagar as taxas devidas, previstas no presente Regulamento, dentro dos prazos estabelecidos;
e) Tratar com correção, urbanidade e respeito todos aqueles com quem se relacionem no exercício da sua atividade;
f) Atuar em conformidade com as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade, nas condições previstas no presente Regulamento;
g) Permitir às entidades policiais e fiscalizadoras as inspeções consideradas necessárias e declarar, sempre que lhes seja exigido, o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso;

h) Apresentar-se em estado de asseio e cumprir cuidadosamente as normas elementares de higiene;
i) Cumprir a legislação em vigor relativamente à higiene dos géneros alimentícios, na comercialização de produtos alimentares;
j) Cumprir integralmente os horários de funcionamento estabelecidos;
k) Exercer apenas a venda dos artigos ou produtos para os quais está autorizado;
l) Ocupar apenas o espaço de venda que lhe tenha sido atribuído, em cumprimento dos respetivos limites;
m) Colocar os resíduos resultantes da atividade, nomeadamente águas, restos de comida, embalagens ou outros detritos nos locais destinados a esse fim;
n) Manter e deixar os espaços de venda e de armazenagem correspondentes, bem como o material e equipamento inerente à atividade em bom estado de limpeza, asseio e arrumação;
o) Cumprir todas as normas legais e regulamentares sobre pesos e medidas e afixação de preços;
p) Proceder à montagem e levantamento das bancadas e toldos, respeitando as normas de segurança adequadas, sob pena de responderem pelos prejuízos causados a terceiros;
q) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as normas constantes do presente Regulamento;
r) Assumir os prejuízos causados nos recintos e espaços provocados pelo titular da licença de ocupação e/ou seus auxiliares;
s) Possuir um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, que abranja somente o espaço por eles utilizado;
t) Respeitar os direitos e interesses dos consumidores previstos na legislação em vigor.

Artigo 34.º
Responsabilidade

1 — O responsável perante o Município pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor é o operador económico identificado na mera comunicação prévia.
2 — São ainda responsáveis perante o Município pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, os empresários não estabelecidos em território nacional que pretendam aceder à atividade de feirante, exercendo-a em regime de livre prestação.
3 — O titular do direito de ocupação deve registar junto da Câmara Municipal todas as pessoas que o auxiliam na sua atividade, válido pelo período da adjudicação.

CAPÍTULO VI
Fiscalização e sancionamento de infrações

Artigo 35.º
Fiscalização

1 — Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às demais entidades, autoridades policiais e administrativas.
2 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização, têm de prestar à Câmara Municipal toda a colaboração que lhes for solicitada.

3 — Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da prática de infrações por violação das disposições do presente Regulamento devem comunicá-las de imediato às autoridades competentes.

Artigo 36.º
Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima e sanção acessória, nos termos definidos no presente Regulamento.
2 — As molduras previstas no presente Regulamento são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.
3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.
4 — A tentativa e a negligência são puníveis.
5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.
6 — Sempre que comprovado o cumprimento do dever de reposição da legalidade e o infrator não registe, nos três anos anteriores, condenações pela prática de infrações ao presente Regulamento ou diploma legal da competência do município, o limite mínimo da coima prevista para a contraordenação praticada pode ser reduzido até ao máximo de metade.
7 — Para efeitos de redução da moldura da coima prevista no número anterior, a reposição da legalidade deve ser comprovada sempre antes da decisão administrativa proferida no processo de contraordenação.
8 — Os objetos que tenham servido, ou estejam destinados a servir, para a prática de qualquer contraordenação, ou os que foram por esta produzidos e, ainda, quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de meio de prova, podem ser apreendidos, provisoriamente, sendo restituídos logo que se torne desnecessária a sua apreensão ou após a decisão condenatória definitiva, salvo se a Câmara Municipal pretender declará-los perdidos a seu favor.
9 — A tramitação dos processos de contraordenação instaurados por violação do disposto no presente Regulamento rege-se pelo disposto no Regime Geral de Contraordenações e demais legislação aplicável.

Artigo 37.º
Competência para a aplicação das coimas e sanções acessórias

Compete ao Presidente da Câmara Municipal a instauração dos processos de contraordenação, a designação do instrutor e a aplicação das coimas e sanções acessórias, sem prejuízo de delegação de competências.

Artigo 38.º
Contraordenações

1 — Sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais aplicáveis, constitui a prática de contraordenação a violação no disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

a) O não cumprimento por parte dos titulares do direito de ocupação do dever de comunicação à Câmara Municipal da identificação dos seus colaboradores;
b) A colocação e acondicionamento de produtos e géneros fora dos locais destinados a esse efeito e de modo a prejudicar a exposição dos demais ocupantes;
c) Defraudar qualquer comprador no peso ou medida de produtos colocados à venda;
d) Desperdiçar água da rede pública, utilizar água das bocas-de-incêndio ou utilizar indevidamente outros equipamentos instalados para prevenção e combate a incêndios;
e) O não cumprimento do prazo de trinta dias previsto para o início da atividade;
f) A interrupção, sem motivo de força maior, da atividade de ocupação dos espaços de venda, sem autorização da Câmara Municipal;
g) O não início da atividade após o decurso do período de ausência autorizada nos termos do presente Regulamento;
h) A permuta de espaços de venda sem autorização do Presidente da Câmara Municipal;
i) O não cumprimento integral dos horários de funcionamento estabelecidos;
j) O não cumprimento das regras de abastecimento, transporte, circulação e disposição de produtos e géneros alimentares;
k) Não manter em bom estado de conservação, higienização e limpeza, os lugares de venda e restantes espaços e equipamentos de uso próprio ou comum;
l) A não exibição do comprovativo do pagamento da taxa de utilização de espaço de venda;
m) A direção efetiva da atividade por outra pessoa que não o titular do direito de ocupação;
n) A utilização dos espaços de venda para fins não autorizados ou ocupação de superfície ou frente em área superior à que foi atribuída;
o) Não permitir o acesso aos espaços de venda pelos trabalhadores municipais ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que por estas solicitado;
p) A violação dos deveres de correção, urbanidade e respeito para com todos aqueles que se relacionem com os titulares do direito de ocupação, nomeadamente com o público em geral, demais ocupantes, entidades fiscalizadoras e trabalhadores municipais;
q) Depositar ou manter lixo ou detritos fora dos recipientes próprios, não promover a sua deposição nos espaços adequados ao efeito ou não respeitar as exigências em termos de recolha seletiva de resíduos;
r) Não dar cumprimento a instruções e ordens emitidas pelos trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções na Feira Municipal, bem como de quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, nomeadamente quanto à apresentação de documentos e prestação de informações necessárias;
s) A ocupação de espaços de venda para quaisquer fins, sem autorização da Câmara Municipal ou para fins diversos dos que foram autorizados;
t) A falta de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, quando tal for exigido pela Câmara Municipal;
u) A não prestação ou prestação de informações inexatas ou incompletas em resposta a pedidos das autoridades com poderes de fiscalização;
v) A cedência não autorizada do direito de ocupação;
x) A falta dos documentos comprovativos da aquisição dos produtos, bem como a recusa da sua exibição, por parte dos operadores económicos, às autoridades e aos trabalhadores municipais, no exercício de funções de fiscalização;
y) A falta de indicação e afixação do preço de venda ao público dos serviços e dos produtos expostos, bem como a sua afixação de forma e em local pouco visível ao público em geral;
z) A venda dos produtos proibidos elencados no presente Regulamento;
aa) O estacionamento dos veículos dos feirantes nos respetivos espaços de venda, do recinto da Feira Municipal, sem autorização da Câmara Municipal;

bb) A não utilização de cartão de identificação próprio da Feira Municipal pelo titular do direito de ocupação;
cc) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, o não cumprimento das demais normas regulamentares, restrições ou deveres, gerais ou especiais, previstos no presente Regulamento;
dd) A não manutenção dos espaços de venda e zonas comuns da Feira Municipal limpos em boas condições higiossanitárias, pelos titulares do direito de ocupação, assim como o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito.
2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:
a) De 200,00 € a 1.000,00 €, no caso das alíneas a), b), c), d), aa), bb), cc);
b) De 250,00 € a 1.500,00 €, no caso das alíneas e), f), g), i), j), k), l), z);
c) De 350,00 € a 2.500,00 €, no caso das alíneas h), p), q), r), s), t), u), x) e y);
d) De 400,00 € a 3.000,00 €, no caso da alínea m), n), o), v) e dd).

Artigo 39.º
Sanções Acessórias

Às contraordenações previstas no artigo anterior podem ainda ser aplicáveis, quando a gravidade da infração e culpa do agente o justifique, as seguintes sanções acessórias:
a) Perda a favor do Município de bens e equipamentos utilizados na prática da infração;
b) Interdição do exercício da atividade na Feira Municipal, por um período até dois anos;
c) Caducidade do título do direito de ocupação do espaço de venda, nos termos previstos no presente Regulamento.

CAPÍTULO VII
Disposições finais e transitórias

Artigo 40.º
Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas à Câmara Municipal no âmbito do presente Regulamento poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação.
2 — As competências previstas e cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 41.º
Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições legais específicas em vigor sobre a matéria, as normas do Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de direito administrativo.
2 — São, ainda, aplicáveis, as disposições regulamentares aplicáveis no Município respeitantes à aplicação, liquidação e pagamento de taxas, licenças e outras receitas municipais, designadamente pela concessão de licenças e prestação de serviços, que não contrariem as disposições do presente Regulamento.
3 — As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

4 — As omissões ou dúvidas de interpretação e integração das lacunas suscitadas pela aplicação das disposições do presente Regulamento serão dirimidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal ou, em caso de delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador.

Artigo 42.º
Disposição Transitória

1 — Os feirantes que à data da entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda na Feira Municipal, mantêm a titularidade desse direito, pelos prazos previstos no respetivo título de concessão, salvo se se encontrarem, ou vierem a incorrer numa das situações de incumprimento previstas no presente Regulamento.
2 – A renovação do direito de ocupação do espaço de venda, findo o prazo previsto no número anterior, depende de requerimento a apresentar com 60 dias de antecedência.
3 – Os feirantes que à data da entrada em vigor do presente regulamento, já sejam titulares de direitos de ocupação e espaços de venda, sem alvará emitido, ou cujo alvará não preveja prazo, deverão requerer a renovação desses títulos, caso pretendam manter a atividade.

Artigo 43.º
Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são expressamente revogadas todas as normas regulamentares vigentes sobre a Feira Municipal, nomeadamente as constantes do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, bem como todas as disposições regulamentares que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 44.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Reorganização da Feira Municipal

Considerando que;

No âmbito da estratégia de valorização e dinamização da economia local, o município tem promovido diversas ações no sentido de otimizar a organização e funcionamento da feira municipal, privilegiando a eficácia e transparência dos atos administrativos inerentes ao seu bom funcionamento;

A dinâmica e vitalidade da economia local está intimamente ligadas ao adequado funcionamento dos serviços públicos e à sua interação com os agentes económicos locais;

A feira municipal constitui um importante espaço de comércio e de partilha de experiências, cabendo ao Município a missão de a estimular e dinamizar, enquanto elemento integrante da estratégia de promoção e valorização do território e da comunidade;

No âmbito do trabalho desenvolvido em articulação com a Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho e com a Associação Feiras e Mercados da Região Norte, bem como face à manifestação de interesse de diversos comerciantes, verifica-se a necessidade de proceder à reorganização e reestruturação do recinto da feira municipal;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, bem como administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas v), ff) e qq) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Registo n.º 19244/2026 INT
PF - GAV - Mercados e Feiras

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o artigo 46.º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, compete à Câmara Municipal estabelecer o número de espaços de venda, bem como a respetiva disposição no recinto da feira e ainda pode proceder à redistribuição dos espaços de venda por motivos de interesse público, ou ainda atinentes ao regular e bom funcionamento da feira, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do referido artigo 46º;

No âmbito da presente reestruturação, a atribuição e/ou redistribuição dos espaços de venda será precedida de procedimento de candidatura, para realização de sorteio, em condições de igualdade, imparcialidade e transparência entre os feirantes;

Face ao exposto, propõe-se, em anexo, a implementação do Plano de Reestruturação da Feira Municipal, consubstanciado em alterações estruturais e funcionais que visam melhorar o funcionamento da feira e as condições de exercício da atividade comercial dos atuais feirantes.

Pelo exposto, temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Plano de Reestruturação da Feira Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

2. Divulgar, em Edital o Plano de Reestruturação aprovado, bem como no respetivo sítio eletrónico do Município de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 46º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal.

O Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.17 10:04:21 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

PROGRAMA REESTRUTURAÇÃO FEIRA SEMANAL

De acordo com o artigo 46.º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, compete à Câmara Municipal estabelecer o número de espaços de venda, bem como a respetiva disposição no recinto da feira e ainda pode proceder à redistribuição dos espaços de venda por motivos de interesse público, ou ainda atinentes ao regular e bom funcionamento da feira, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 46º.

Neste sentido, promove-se a reestruturação e reorganização do recinto da feira municipal, a qual obedecerá aos seguintes pressupostos:

1 – Destinatários:

As ações previstas no plano de reestruturação da Feira Municipal destinam-se aos titulares de direito de exploração de espaço comercial no recinto da feira.

2 – Condições de Admissão:

2.1 — A atribuição dos espaços de venda é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos.
2.2 — Só serão admitidos ao sorteio os candidatos que preencham os requisitos previstos no presente Regulamento para o exercício da atividade de feirante e que mostrem regularizada a sua situação perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade, bem como a inexistência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

3 – Reestruturação lugares
Considerando a logística e a especificidade do exercício da atividade comercial de alguns titulares de direito de exploração, promove-se as seguintes alterações de área de comércio e lugares:

3.1 – Bacalhau/Milho/Farinhas

3.1.1 – Os lugares 121 e 133 passam a ter área comercial de 12x3 metros.

3.1.2 – Anulam-se os lugares 120 e 132

3.2 – Calçado

3.2.1 – O setor passa a incluir Calçado/Tecnologia/Capas Telemóvel

3.2.2 – Os lugares 158, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 169, 170, 173, 252, 253, 255, 256 e 339 passam a ter a área comercial de 9x4 metros.

3.2.2 – Anulam-se os lugares 159, 163, 165, 168, 172, 251 e 254.

3.3 – Produtos Hortícolas/Fruta/Fumeiro

3.3.1 – Os lugares 115, 116A passam a ter área comercial de 6x3.

3.3.2 – Anula-se o lugar 115A.

3.3.3 – O lugar 116A passa a ter a designação de 116.

4 – Lugares vagos

4.1 - Coloca-se à disposição dos atuais feirantes __ lugares, descriminados no Anexo – Lugares Vagos. Os interessados devem apresentar as inscrições até 10 dias uteis após a publicação em edital do programa de reestruturação, no Balcão Único da Câmara Municipal, de segunda a quinta feira das 9h00 às 18h00 e sexta feira das 19hh às 12h00.

O programa/norma da reestruturação, bem como o impresso de candidatura, é fornecido e consultado no Balcão Único e no sítio do Município www.famalicao.pt .

4.2 – Os comerciantes podem solicitar as seguintes alterações:

4.2.1 – Mudança de lugar sem aumento de área comercial.

4.2.2 – Aumento de área comercial mediante ocupação de lugar vago contíguo ao atual.

4.3 – No sentido de otimizar a ocupação e organização do recinto, verificando-se coincidência de candidatura a lugar, privilegia-se o aumento de área com ocupação de lugar contíguo em detrimento da simples mudança de lugar.

4.4 – No caso de se verificar mais que uma candidatura ao mesmo lugar, salvo o previsto no ponto 4.3 deste programa, será realizado sorteio entre os interessados, com local e hora a definir.

5 – Concessão dos espaços de venda

A conceção dos espaços de venda realizar-se-á de acordo com o previsto no artigo 55.º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal.

6 – Duração da Concessão

A duração da concessão não se interrompe, mantendo-se a contagem resultante do ato público inicial.

ANEXO

LUGARES VAGOS		
SETOR	INFORMAÇÃO	
	LUGAR	*ÁREA m2*
VESTUÁRIO/ALFAIATARIA/TÊXTEIS LAR	24	18
	36	18
	41	18
	51	18
	60	18
	61	18
	71	18
	72	18
	74	18
	179	18
	193	18
	196	18
	210	18
	211	18
	260	18
	261	18
	262	18
	265	18
	266	18
	269	18
	270	18
	272	18
	276	18
	280	18
	281	18
	282	18
	287	18
	289	18
	291	18
	292	18
	296	18
	298	18
	300	18
	301	18
	303	18
	304	18
	305	18
	308	18
	314	18
	317	18
	322	18
	326	18
	327	18
	331	18
	334	18
	336	18

VESTUÁRIO/ALFAIATARIA/TÊXTEIS LAR	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	338	18
	388	18
RETROSARIA/LOUÇAS/ARTIGOS MENAGE	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	440	18
	444	18
	446	18
MALAS/CARTEIRAS/QUINQUILHARIA	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	217	18
	225	18
	227	18
	242	18
	244	9
CALÇADO/TECNOLOGIA/CAPAS TELEMÓVEL	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	160	36
	170	36
	171	24
	181	36
	252	34
TANOARIA/MAQUINAS AGRICOLAS/CESTARIA	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	30	18
	32	30
	47	18
	54	18
	134	18
	135	18
HORTICULAS/FRUTA/PLANTAS/ARVORES FRUTO/SEMENTES/FLORES	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	69	18
	82	18
	83	18
	84	18
	86	18
	87	18
	97	18
	107	18
	108	18
	113	18
	117	18
	127	18
	129	18
	485	18
AVES/ANIMAIS DOMÉSTICOS	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	21	20
PÃO/FUMEIRO/QUEIJOS/CAFÉS	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	2	32
	3	32
	24	18
MEL/PRODUTOS LOCAIS	*LUGAR*	*ÁREA m2*
	489	9

	LUGAR	ÁREA m2
INDIFERENCIADO	371	18
	371	18
	379	18
	379	18
	409	18
	417	18
	421	18
	421	18
	423	9
	427	9

TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE:

22 - CIM do Ave - Contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes (Página 554)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes Públicos e Mobilidade

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: CIM do Ave - Contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes

Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, criada ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem por finalidade a prossecução de interesses comuns aos municípios que a integram, designadamente no âmbito da gestão de projetos e serviços de natureza intermunicipal;

Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), foram transferidas para as autoridades locais competências em matéria de organização, planeamento, financiamento e fiscalização dos serviços públicos de transporte de passageiros;

Nos termos do RJSPTP, compete às comunidades intermunicipais assegurar os serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, bem como exercer as competências de autoridade de transportes relativamente a esses serviços, podendo ainda exercer competências de âmbito municipal que lhes sejam delegadas pelos respetivos municípios;

No exercício dessas competências, a CIM do Ave promoveu o desenvolvimento de um modelo integrado de serviço público de transporte de passageiros para a sua área territorial, com vista a assegurar a continuidade, eficiência e sustentabilidade do sistema de mobilidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste contexto, o Conselho Intermunicipal da CIM do Ave, na sua reunião de 01 de abril de 2026, deliberou aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de autoridade de transportes, a celebrar com os municípios que a integram;

A referida minuta tem por objeto regular, no plano jurídico e financeiro, o exercício das competências atribuídas à CIM do Ave, bem como assegurar o financiamento das obrigações decorrentes do futuro contrato de serviço público de transporte de passageiros a celebrar para o período subsequente ao termo da atual concessão;

O referido contrato interadministrativo define os termos da cooperação institucional entre a CIM do Ave e os municípios, estabelecendo designadamente os critérios de repartição de encargos, os mecanismos de financiamento e as regras de transferência de verbas, em articulação com as restantes fontes de receita do sistema;

A celebração do referido contrato constitui condição necessária para a concretização do modelo de organização e financiamento do serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, conforme aprovado pelo Conselho Intermunicipal;

O presente contrato não implica, no caso do Município de Vila Nova de Famalicão, a delegação de competências de autoridade de transportes de âmbito municipal, mantendo o Município o exercício dessas competências nos termos legais.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de autoridade de transportes, anexa à presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes Públicos e
Mobilidade

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Designar, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato interadministrativo por parte do Município de Vila Nova de Famalicão, o Chefe de Serviço de Transportes, Eng.º Vítor Leite;

3. Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato interadministrativo;

4. Deliberar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização e aprovação, a celebração do "Contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes" entre o Município e a Comunidade Intermunicipal do Ave, de acordo com a minuta anexa, bem como a respetiva repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referente ao Município de Vila Nova de Famalicão, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

- **2028: 76.945,69 €**
- **2029: 82.399,15 €**
- **2030: 87.852,61 €**
- **2031: 93.306,07 €**
- **2032: 98.759,53 €**
- **2033: 104.212,99 €**
- **2034: 109.666,45 €.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro dos Transportes Públicos e Mobilidade,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.15 16:03:44 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

DATA:	2026/03/31
REF.:	112/2026

ASSUNTO:	Contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes

PARA:	1.º Secretário Intermunicipal	DE:	Nuno Ferreira
PROJETO/ ANALÍTICA:		COMPONENTE :	

DESPACHO

Visto.
À próxima reunião do Conselho Intermunicipal para apreciação e deliberação.

31-03-2026

Nos termos da presente informação e pelo Conselho Intermunicipal na reunião de 01-04-2026.
Aprovado por unanimidade:
1.Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes;
2.Remeter a referida minuta a todos os Municípios da CIM do Ave, para as aprovações legalmente exigidas pelos respetivos órgãos executivo e deliberativo, incluindo a autorização da despesa e do compromisso plurianual;
3.Autorizar a adoção dos ulteriores atos e diligências necessários à celebração do contrato, uma vez reunidos os pressupostos legais e procedimentais para o efeito.

01-04-2026

1. Enquadramento

A Comunidade Intermunicipal do Ave («CIM do Ave») pretende celebrar com os Municípios que a integram um contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de autoridades de transportes, cuja minuta se junta em anexo.

A referida minuta tem por finalidade densificar e enquadrar, no plano jurídico-financeiro, o exercício pela CIM do Ave das competências de autoridade de transportes relativas ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, inter-regional e, bem assim, das competências de âmbito municipal que lhe foram delegadas pelos respetivos Municípios.

Em particular, a minuta visa assegurar o financiamento, pelos Municípios, das obrigações pecuniárias que caibam à CIM do Ave no âmbito ou por causa do futuro contrato de serviço público a celebrar para o período subsequente ao termo da atual fase de exploração, bem como fixar os critérios de repartição dos encargos e as regras de transferência financeira correspondentes.

2. Conteúdo essencial da minuta

Em síntese, o contrato interadministrativo a aprovar:

a) define o objeto do contrato como abrangendo o financiamento do exercício, pela CIM do Ave, das competências previstas no RJSPTP e das competências municipais anteriormente delegadas, qualificando-

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

o expressamente como contrato interadministrativo e aditamento aos contratos de delegação já celebrados;

b) estabelece os objetivos estratégicos e princípios gerais da relação interadministrativa, incluindo a prossecução do interesse público, a continuidade do serviço público, a estabilidade, a suficiência de recursos e a salvaguarda do não aumento da despesa pública global;

c) regula, de forma autónoma, a obrigação de financiamento dos Municípios, prevendo critérios específicos de repartição, mecanismos de transferências trimestrais, prestação de contas e acesso à informação contabilística relevante;

d) articula o financiamento municipal com outras fontes de receita e de comparticipação, designadamente transferências legalmente consignadas, receita tarifária e demais valores recebidos pela CIM do Ave no âmbito do contrato de serviço público;

e) prevê mecanismos de cooperação institucional, de modificação objetiva, de cessação, de interpretação e integração, bem como a designação de gestores do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

3. Enquadramento jurídico da aprovação

A celebração do contrato interadministrativo encontra enquadramento nos artigos 6.º/2, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, em conjugação com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o regime da delegação intersubjetiva de competências constante dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Acresce que a solução contratual projetada pressupõe, nos termos da própria minuta, a realização dos estudos exigidos pelo artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e a subsequente aprovação do clausulado pelos órgãos competentes da CIM do Ave e dos Municípios, incluindo, quanto a estes, a autorização da despesa e do compromisso plurianual a que se reportam o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Esses estudos de justificação encontram-se em anexo à presente informação, os quais se dão por integralmente reproduzidos.

Mostra-se ainda coerente com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em particular com a alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, expressamente convocada na cláusula relativa à obrigação de financiamento e em conformidade com o parecer emitido pelo Economista Conselheiro – Dr. Pedro Mota e Costa, sobre a regularidade financeira do Concurso Público para a Aquisição de Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros na CIM do Ave e na CIM do Cávado.

4. Tramitação subsequente

Uma vez aprovada pelo Conselho Intermunicipal, a minuta deverá ser remetida a cada um dos Municípios

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

integrantes da CIM do Ave, para efeitos de aprovação pelos respetivos órgãos executivo e deliberativo, em conformidade com o regime jurídico aplicável aos contratos interadministrativos e com as regras orçamentais e financeiras aplicáveis à assunção dos encargos plurianuais.

Após a obtenção das aprovações municipais legalmente necessárias, deverá proceder-se à celebração formal do contrato e às demais diligências subsequentes legalmente exigidas, incluindo, quando aplicável, as comunicações e publicitação previstas no regime do RJSPTP e demais legislação relevante.

5. Proposta

Assim, propõe-se que o Conselho Intermunicipal delibere:

1. Aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de autoridades de transportes, anexa à presente proposta;
2. Determinar a remessa da referida minuta a todos os Municípios da CIM do Ave, para efeitos da obtenção das aprovações legalmente exigidas pelos respetivos órgãos executivo e deliberativo, incluindo a autorização da despesa e do compromisso plurianual, quando aplicável;
3. Autorizar a adoção dos ulteriores atos e diligências necessários à celebração do contrato, uma vez reunidos os pressupostos legais e procedimentais para o efeito.

31-03-2026

Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade de Mobilidade e Transportes,

Comunidade Intermunicipal do Ave

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADES DE TRANSPORTES

celebrado entre

O **Município de CABECEIRAS DE BASTO**, pessoa coletiva número [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes necessários para o efeito,

O **Município de FAFE**, pessoa coletiva número [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes necessários para o efeito,

O **Município de GUIMARÃES**, pessoa coletiva número [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes necessários para o efeito,

O **Município de MONDIM DE BASTO**, pessoa coletiva número [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes necessários para o efeito,

O **Município de PÓVIA DE LANHOSO**, pessoa coletiva número [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes necessários para o efeito,

O **Município de VIEIRA DO MINHO**, pessoa coletiva número [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes necessários para o efeito,

O **Município de VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva número [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes necessários para o efeito,

O **Município de VIZELA**, pessoa coletiva número [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes necessários para o efeito,

adiante conjuntamente designados por **MUNICÍPIOS**

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães 1, 4800-019 Guimarães, neste ato representada por [•], portador do cartão de cidadão número [•], válido até [•], com poderes necessários para o efeito conferidos pela Deliberação do Conselho Intermunicipal de [•] de [•], adiante designada como «**CIM DO AVE**»,

Quando referidas conjuntamente, adiante designados por **PARTES**,

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 – email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

Considerando que:

I) A CIM DO AVE é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais;

II) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada RJSPTP, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso e Vizela decidiram delegar na CIM DO AVE as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais, celebrando com esta, para o efeito, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências;

III) Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, as Partes não estipularam qualquer obrigação de financiamento da CIM DO AVE para o exercício das competências delegadas;

IV) A CIM DO AVE celebrou um contrato de concessão de serviço público de transporte de passageiros, cuja fase de exploração se iniciou em 01.12.2022 e com termo previsto a 31.12.2027, sendo sua obrigação definir e implementar um modelo de exploração para o horizonte temporal subsequente;

V) A CIM DO AVE encetou os trabalhos tendentes à celebração de um contrato de serviço público para o período subsequente;

VI) A CIM DO AVE e a CIM DO CÁVADO formalizaram a sua intenção de cooperação estratégica através da celebração em 17.01.2024 de um Memorando de Entendimento, no qual assumiram o compromisso de desenvolver soluções concertadas em áreas de interesse estratégico comum, incluindo no setor do transporte público de passageiros;

VII) Na sua sequência, a CIM DO AVE e a CIM DO CÁVADO celebraram em 02.10.2025 um Acordo de Colaboração Para a Preparação da Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros (2.ª Geração), tendo estabelecido a definição do modelo de organização e modelo contratual, vertido na elaboração pela equipa de consultores, em articulação com os serviços das Partes, de um relatório de avaliação das opções de modelos de organização e modelos contratuais, respetivas vantagens e desvantagens, riscos e oportunidades, propondo o modelo mais adequado e respetiva fundamentação;

VIII) Fruto desses trabalhos, ambas as Comunidades Intermunicipais convergem na vontade de preparar, de forma articulada, um procedimento de contratação pública conjunto, adotando o modelo de agrupamento de entidades adjudicantes, com a intenção de adjudicar dois contratos distintos (dois lotes), correspondentes aos respetivos territórios de intervenção;

IX) O referido procedimento deverá abranger os serviços intermunicipais no interior de cada Comunidade Intermunicipal, os serviços inter-regionais entre ambas e com outras Autoridades de Transporte com as quais cooperem, ao abrigo de contratos interadministrativos vigentes ou a celebrar, bem como os serviços

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

municipais cuja gestão tenha sido legalmente delegada, sem prejuízo de poder implicar a celebração de novos instrumentos jurídicos que assegurem a plena integração dos serviços no procedimento conjunto;

X) Mais ainda, o modelo aprovado por todos os Municípios da CIM DO AVE, por deliberação do seu Conselho Intermunicipal, estabelece que as competências (próprias e delegadas) da CIM DO AVE a que se referem os Considerandos anteriores serão exercidas, a partir de 2027, através da celebração de um único contrato de serviço público com um operador privado, com a duração de sete anos, em regime de prestação de serviços, implicando o pagamento de uma remuneração pela CIM DO AVE ao operador materializada num preço unitário por veículo.km, cujo preço base para o concurso público foi fixado em € 2,0769, o qual será atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável;

XI) A produção quilométrica anual associada às linhas municipais, intermunicipais e inter-regionais integrantes da Rede corresponde a 7.547.653 veículos.km, pelo que o valor máximo que a CIM DO AVE poderá ter que pagar ao operador por causa do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais, intermunicipais e inter-regionais que integram a Rede se estima em €120.098.769,00, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável;

XII) No que respeita ao transporte inter-regional, as necessidades de financiamento de todas as linhas inter-regionais da competência partilhada da CIM CÁVADO e da CIM DO AVE devem ser consideradas de acordo com o estabelecido no «Contrato Interadministrativo de Coordenação e de Partilha de Competências de Autoridade de Transportes Relativas ao Serviço Público de Transporte de Passageiros de Âmbito Inter-Regional, Intermunicipal e Municipal» celebrado em [...] entre ambas, nomeadamente às chaves de repartição dos respetivos custos e receitas;

XIII) Assim, o valor apurado da remuneração a pagar pela CIM DO AVE, e pelos municípios que a integram para o primeiro ano contratual é de €15.675.620,83 a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, o qual é atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos;

XIV) Para efeitos de financiamento da remuneração a pagar pela CIM DO AVE, considerou-se a disponibilização de um valor anual para o primeiro ano de €7.135.311.92 provenientes do programa Incentiva +TP e a receita tarifária recebida pela CIM DO AVE, que se estimou em €9.231.110,24;

XV) Os MUNICÍPIOS assegurarão a verba restante, no valor anual para o primeiro ano de € 249 735,92.

XVI) Essas obrigações pecuniárias a que se refere o Considerando anterior devem ser suportadas pelos MUNICÍPIOS, adotando-se o seguinte factor de repartição do financiamento a assegurar por cada um dos MUNICÍPIOS, em conformidade com a Informação nº 101/2026:

Município de Cabeceiras de Basto: 4,07%;

Município de Fafe: 8,76%;

Município de Guimarães: 40,12%;

Município de Mondim de Basto: 1,59%;

Município de Póvoa de Lanhoso: 6,19%;

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

Município de Vieira do Minho: 3,84%;

Município de Vila Nova de Famalicão: 30,81%;

Município de Vizela: 4,62%.

XVII) Justifica-se assim celebrar um contrato interadministrativo entre a CIM DO AVE e os MUNICÍPIOS, que proceda ao financiamento da CIM DO AVE e consagre os critérios para a repartição dos encargos relacionados com a execução do contrato de serviço público a celebrar;

XVIII) Foram realizados os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, nos termos e para efeitos do artigo 122.º da mesma Lei;

XIX) Foi obtida a autorização, pelo órgão deliberativo de cada um dos MUNICÍPIOS, da despesa e do compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

XX) A despesa inerente ao presente Contrato é assegurada:

i. Para o Município de Cabeceiras de Basto, pela dotação orçamental na GOP [•], com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

ii. Para o Município de Fafe, pela dotação orçamental na GOP [•], com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

iii. Para o Município de Guimarães, pela dotação orçamental na GOP [•], com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

iv. Para o Município de Mondim de Basto, pela dotação orçamental na GOP [•], com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

v. Para o Município de Póvoa de Lanhoso, pela dotação orçamental na GOP [•], com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

vi. Para o Município de Vieira do Minho, pela dotação orçamental na GOP [•], com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

vii. Para o Município de Vila Nova de Famalicão, pela dotação orçamental na GOP [•], com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

viii. Para o Município de Vizela, pela dotação orçamental na GOP [•], com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável;

XXI) O presente Contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47.º/1-h) da Lei de Organização e Processo no Tribunal de Contas.

E que se rege pelas cláusulas seguintes:

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Contrato tem por objeto a definição dos termos do financiamento pelos MUNICÍPIOS do exercício das competências da CIM DO AVE previstas no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação em vigor - «RJSPTP») enquanto autoridade de transportes relativas ao serviço público de transportes de passageiros de âmbito intermunicipal, de âmbito inter-regional e, ainda, ao serviço público de transportes de passageiros de âmbito municipal que lhe foi delegado pelos MUNICÍPIOS nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências anteriormente celebrados e que se encontram no Anexo 1 ao presente Contrato.

Cláusula 2.ª | Natureza e lei habilitante

1. O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º/2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente Contrato constitui um aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que se encontram no Anexo 1 ao presente Contrato, considerando-se por ele revogadas todas as disposições desses Contratos com ele incompatíveis.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos

1. As PARTES comprometem-se, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos no exercício das competências de autoridade de transportes.
2. A atuação das PARTES deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo.

Cláusula 4.ª | Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;

b) Não discriminação

c) Estabilidade;

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

Cláusula 5.ª | Salvaguarda do não aumento da despesa pública global

1. As PARTES obrigam-se a assegurar que a execução do presente Contrato não implica aumento da despesa pública global.

2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das PARTES que represente ou possa representar um aumento da despesa pública global deve ser objeto de regulação ou contratação específica, respeitando a legislação em vigor aplicável.

CAPÍTULO II - FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA CIM DO AVE

Cláusula 6.ª | Obrigações de serviço público e bens municipais

1. Os MUNICÍPIOS aprovam as opções constantes que deverão constar do caderno de encargos do Contrato de Serviço Público que se encontra no Anexo 2 ao presente Contrato (o «Contrato de Serviço Público»), incluindo as matérias respeitantes à imposição de obrigações de serviço público, bem como ao pagamento de remuneração ao operador de serviço público do Contrato de Serviço Público.

2. Os MUNICÍPIOS comprometem-se ainda, perante a CIM AVE, a disponibilizar ao operador de serviço público do Contrato de Serviço Público os bens da sua titularidade que sejam necessários à exploração dos serviços de transporte de passageiros objeto do Contrato de Serviço Público, designadamente os terminais e interfaces rodoviários que estejam sob sua gestão, abrigos e postaletes existentes nos seus territórios, garantindo-lhe um acesso não discriminatório nos termos da legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, e o Regulamento da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes n.º 3/2025, de 3 de janeiro, bem como a manutenção desses bens.

Cláusula 7.ª | Obrigação de financiamento

1. Nos termos do presente Contrato, e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, os

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

MUNICÍPIOS obrigam-se a garantir que a CIM DO AVE dispõe, em cada momento, das condições financeiras necessárias ao exercício das suas competências no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público.

2. O financiamento referido no número anterior tem natureza subsidiária e complementar, sendo realizado apenas quando as obrigações ou despesas assumidas pela CIM DO AVE no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público não possam ser totalmente satisfeitas através dos seguintes recursos financeiros da CIM DO AVE:

   a) As transferências recebidas pela CIM DO AVE diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo legalmente constituído, que estejam consignadas ao pagamento dos custos assumidos pelas autoridades de transportes no âmbito da exploração do serviço público de transporte e/ou associados à imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público, nos termos definidos nos n.os 3 e 4; e

   b) Qualquer valor pecuniário que a CIM DO AVE recebe, regular ou ocasionalmente, do operador de serviço público nos termos da lei e do Contrato de Serviço Público, designada mas não exclusivamente o das receitas bilhéticas, com exceção do valor que venha a ficar previsto nesse contrato como contrapartida financeira pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros.

3. A alínea a) do número anterior não abrange os recursos financeiros da CIM DO AVE de que:

   a) Nos termos da lei, esta não seja a titular efetiva;

   b) Possam ser utilizados por esta para cobrir, de modo indiferenciado, quaisquer despesas assumidas por esta na prossecução das suas atribuições;

   c) Estejam legalmente consignados à cobertura de determinadas despesas não diretamente relacionadas com a execução do Contrato de Serviço Público.

4. A utilização pela CIM DO AVE das transferências referidas na alínea a) do n.º 2 para efeitos da presente Cláusula deve respeitar integralmente a legislação aplicável a este recurso financeiro, não podendo a CIM DO AVE ser obrigada a esgotar a totalidade do montante transferido quando as obrigações ou despesas assumidas pela CIM DO AVE no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público sejam apenas uma das despesas a cuja cobertura a transferência em causa está consignada.

5. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, os MUNICÍPIOS declaram autorizar a transferência direta da totalidade da verba prevista no Fundo para o Serviço Público de Transportes para a CIM DO AVE.

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

Cláusula 8.ª | Financiamento do serviço

1. Sem prejuízo da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável e do disposto nos n.os 2 e 3 da Cláusula anterior, com vista a dotar a CIM DO AVE das condições financeiras necessárias ao pagamento ao operador do Contrato de Serviço Público da remuneração ou compensação por obrigação de serviço público contratualmente prevista, enquanto autoridade de transportes relativas ao serviço público de transportes de passageiros de âmbito intermunicipal, de âmbito inter-regional e, ainda, ao serviço público de transportes de passageiros de âmbito municipal que lhe foi delegado pelos MUNICÍPIOS nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências anteriormente celebrados e que se encontram no Anexo 1 ao presente Contrato , os MUNICÍPIOS obrigam-se a dotar a CIM DO AVE dos recursos financeiros necessários nos termos da presente Cláusula.

2. Para o primeiro ano do Contrato de Serviço Público, o montante máximo anual dos recursos financeiros previstos no número anterior é estimado no valor de € 249.735,92, sem prejuízo da sua correção em função dos dados reais e das atualizações contratualizadas para os anos subsequentes da duração do Contrato de Serviço Público.

3. O factor que presidirá à repartição entre os MUNICÍPIOS da obrigação de financiamento a que se refere a alínea a) do número anterior é o seguinte:

   a) Município de Cabeceiras de Basto: 4,07%;

   b) Município de Fafe: 8,76%;

   c) Município de Guimarães: 40,12%;

   d) Município de Mondim de Basto: 1,59%;

   e) Município de Póvoa de Lanhoso: 6,19%;

   f) Município de Vieira do Minho: 3,84%;

   g) Município de Vila Nova de Famalicão: 30,81%;

   h) Município de Vizela: 4,62%.

4. Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos MUNICÍPIOS perante a CIM DO AVE pelo cumprimento da obrigação de transferência prevista nos números anteriores, o valor máximo estimado de transferência por cada um dos MUNICÍPIOS reparte-se nos seguintes termos:

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Cabeceiras de Basto	10 153,16 €	10 872,76 €	11 592,35 €	12 311,95 €	13 031,55 €	13 751,14 €	14 470,74 €
Fafe	21 865,03 €	23 414,70 €	24 964,36 €	26 514,03 €	28 063,70 €	29 613,36 €	31 163,03 €
Guimarães	100 204,97 €	107 306,91 €	114 408,87€	121 510,80€	128 612,74 €	135 714,70 €	142 816,62 €
Mondim de Basto	3 969,20 €	4 250,51 €	4 531,82 €	4 813,14 €	5 094,45 €	5 375,76 €	5 657,08 €
Póvoa de Lanhoso	15 453,79 €	16 549,07 €	17 644,34 €	18 739,62 €	19 834,89 €	20 930,16 €	22 025,44 €
Vieira do Minho	9 599,82 €	10 280,20 €	10 960,58 €	11 640,95€	12 321,33 €	13 001,71 €	13 682,09 €
Vila Nova de Famalicão	76 945,69 €	82 399,15 €	87 852,61 €	93 306,07 €	98 759,53 €	104 212,99 €	109 666,45 €
Vizela	11 544,26 €	12 362,44 €	13 180,63 €	13 998,82 €	14 817,01 €	15 635,20 €	16 453,39 €
Total	**249 735,92€**	**267 435,74€**	**285 135,56€**	**302 835,38€**	**320 535,20€**	**338 235,02€**	**355 934,84€**

5. As despesas decorrentes do cumprimento de outras obrigações pecuniárias assumidas pela CIM DO AVE no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual, até ao valor percentual adicional de 10% da produção quilométrica anual associada às linhas municipais, intermunicipais e inter-regionais, serão suportadas pelos respetivos MUNICÍPIOS que as solicitarem ou delas beneficiarem.

Cláusula 9.ª | Transferências

1. Os MUNICÍPIOS transferem para a CIM DO AVE, trimestralmente, o montante correspondente a 1/4 (um quarto) das suas obrigações pecuniárias anuais previstas nas Cláusulas anteriores.
2. As transferências a realizar pelos MUNICÍPIOS devem ter como fonte as receitas dos MUNICÍPIOS legalmente utilizáveis para satisfazer as despesas decorrentes do Contrato de Serviço Público, respeitando as regras legais de consignação, caso aplicáveis.
3. Para o efeito de determinação do valor de transferência trimestral referida no n.º 1, a CIM DO AVE deve ter em conta:
   a) A eventual compensação de créditos da CIM DO AVE na sua relação com o operador do Contrato de Serviço Público (nomeadamente, em função da aplicação de sanções contratuais pecuniárias);
   b) As eventuais transferências financeiras a realizar com a CIM DO CÁVADO ao abrigo do «Contrato Interadministrativo de Coordenação e de Partilha de Competências de Autoridade de Transportes Relativas ao Serviço Público de Transporte de Passageiros de Âmbito Inter-Regional, Intermunicipal e Municipal» que se encontra no Anexo 3 ao presente Contrato;
   c) A aplicação do princípio da subsidiariedade previsto nos n.os 2 e 3 da Cláusula 7.ª.
4. Ao apuramento do valor de transferência trimestral que cada um dos MUNICÍPIOS deve transferir à CIM DO AVE nos termos da presente Cláusula aplica-se o disposto Cláusulas anteriores.
5. Para efeitos de recebimento do valor de transferência, a CIM DO AVE deve remeter trimestralmente a cada

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
tel: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

um dos MUNICÍPIOS a fatura relativa ao valor de transferência devido nos termos do n.º 1.

6. Os MUNICÍPIOS devem pagar as faturas referidas no número anterior no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da apresentação de faturas pela CIM DO AVE referida no número anterior.

7. A CIM DO AVE não pode utilizar as verbas recebidas dos MUNICÍPIOS nos termos da presente Cláusula para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas no n.º 1.

CAPÍTULO III – COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Cláusula 10.ª | Prestação de contas

1. A CIM DO AVE deve apresentar aos MUNICÍPIOS, anualmente, um relatório no qual se explicitam, de forma analítica:

   a) Todos os custos por si efetivamente suportados na execução do Contrato de Serviço Público;

   b) Todas transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público;

   c) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, regular ou ocasionalmente, do cocontratante do Contrato de Serviço Público nos termos legais ou contratuais;

   d) Todas as transferências recebidas dos MUNICÍPIOS nos termos do presente Contrato; e

   e) O modo de afetação efetiva das verbas recebidas ao abrigo do presente Contrato.

2. A CIM DO AVE deve ainda proporcionar aos MUNICÍPIOS o acesso aos dados contabilísticos relativos à execução do Contrato de Serviço Público.

Cláusula 11.ª | Deveres e informação

1. Cada uma das PARTES informa as demais de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do serviço público de transportes, de acordo com os princípios da boa-fé e da colaboração institucional.

2. Cada uma das PARTES informa as demais de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 12.ª | Cooperação mútua

1. As PARTES devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de passageiros de alta qualidade.
2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Contrato e da lei, por qualquer das PARTES deve ser norteada pela prossecução do interesse público relativo à continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de transporte de passageiros objeto do Contrato de Serviço Público.

Cláusula 13.ª | Cooperação institucional

1. A CIM DO AVE compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os MUNICÍPIOS sempre que se promovam instrumentos de planeamento de transportes com relevância para cada um dos MUNICÍPIOS.
2. Os MUNICÍPIOS obrigam-se a dar conhecimento à CIM DO AVE de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público objeto da Rede que venha a ser diferente dos parâmetros a observar no Caderno de Encargos constantes do Anexo 2 ao presente Contrato.
3. Os MUNICÍPIOS poderão, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal do respetivo âmbito geográfico, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga de contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovadas, ou outras matérias, nos termos do presente Contrato.
4. Sempre que a CIM DO AVE proceda à celebração ou modificação de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transportes de passageiros de âmbito municipal ou intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos MUNICÍPIOS que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.
5. Caso um MUNICÍPIO não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

CIM do Ave – Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 – email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO

Cláusula 14.ª | Modificação objetiva do Contrato

1. As PARTES podem acordar na modificação objetiva do Contrato nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. Qualquer modificação ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para publicação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 15.ª | Cessação do Contrato

1. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. As PARTES podem revogar o Contrato por mútuo acordo.
4. As PARTES podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 a 9 do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou designadamente quando uma das PARTES considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.
5. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16.ª | Invalidade parcial

1. Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das PARTES consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o Contrato ou celebraria nos termos diferentes.
2. No caso de se verificar uma situação de invalidade parcial nos termos do número anterior, as PARTES comprometem-se a, de boa-fé e pela via amigável, reduzir, converter ou integrar o Contrato, nomeadamente através de eliminar a(s) cláusula(s) inválida(s) ou substituí-las por outra(s), caso necessário, por forma a

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

salvaguardar a plena validade e eficácia do Contrato e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.

Cláusula 17.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

1. As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as PARTES.
2. Aplicam-se ao presente Contrato todas as estipulações contratuais previstas nos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes do Anexo 1 ao presente Contrato, com as necessárias adaptações.

Cláusula 18.ª | Publicação

O Contrato deve ser remetido ao IMT, I.P., previamente à sua entrada em vigor, para publicação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 19.ª | Produção de efeitos e duração

1. O presente Contrato inicia a sua produção de efeitos no primeiro dia útil após a sua publicação no sítio da Internet do IMT, I.P.
2. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo dos MUNICÍPIOS, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O Contrato considera-se renovado após a instalação dos órgãos deliberativos dos MUNICÍPIOS, podendo as Partes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 20.ª | Gestor do contrato

As partes designam os seguintes gestores do contrato, que acompanharão permanentemente a execução de todas as obrigações decorrentes do mesmo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos:

a) Município de Cabeceiras de Basto: [...];

b) Município de Fafe: [...];

c) Município de Guimarães: [...];

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 – email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

d) Município de Mondim de Basto: [...];

e) Município de Póvoa de Lanhoso: [...];

f) Município de Vieira do Minho: [...];

g) Município de Vila Nova de Famalicão: [...];

h) Município de Vizela: [...];

i) CIM DO AVE: [...].

Cláusula 21.ª | Legislação aplicável

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Contrato aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a legislação orçamental vigente em cada ano.

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

ANEXO 1

Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por Raul Jorge Fernandes Cunha, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 18 de Dezembro de 2018, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea l), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como «CIM do Ave» ou «Primeiro Outorgante»

e,

O Município de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva n.º 505330334, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, Portugal, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designado **«Município de Município de Cabeceiras de Basto»** ou **«Segundo Outorgante»**,

Celebram e reciprocamente aceitam o presente

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães
tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426
Comunidade Intermunicipal do Ave
www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

VI. Os outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª | Objeto

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

2.1 O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Cabeceiras de Basto na CIM do Ave relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros.

2.2 O Contrato abrange as seguintes áreas:

a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;

b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

2.3 Exceciona-se dos números anteriores:

a) «os serviços de transportes especializados»

b) «os serviços de transportes escolares especializados»

c) «os serviços de transportes de cariz social e sem custos para o utilizador»

2.4 Nos caos a que se refere o número anterior, deverá ser assegurada a colaboração institucional que garanta a correta articulação dos diferentes tipos de transporte.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos

3.1 A atuação dos outorgantes na execução do presente Contrato visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

3.2 Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª | Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

c) Estabilidade;

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

CAPÍTULO II | PLANEAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Cláusula 5.ª | Planeamento

5.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na área geográfica do seu território, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros.

5.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

5.3 O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

5.4 O Município de Cabeceiras de Basto é responsável pelos equipamentos e infraestruturas de transporte, continuando a ser responsável pela instalação e deslocação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização das carreiras de autocarros, devendo, como tal, articular-se com a CIM do Ave neste processo.

5.5 No que se refere ao serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios e que se desenvolve integral ou maioritariamente dentro da área geográfica da CIM do Ave, a autoridade de transportes é a CIM do Ave nos termos do artigo 7.º do RJSPTP.

Cláusula 6.ª | Inquéritos à mobilidade

6.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

6.2 A Primeira Outorgante entregará ao Segundo Outorgante os resultados dos inquéritos à mobilidade que abranjam a sua área geográfica.

Cláusula 7.ª | Promoção na adoção de instrumentos de planeamento de transportes

7.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência de desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes que abranjam a sua área geográfica.

7.2 O Município de Cabeceiras de Basto disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito municipal que sejam úteis à CIM do Ave para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, e sempre que disponível, o Plano Diretor Municipal em vigor, o Plano de Mobilidade e Transportes, o Plano de Promoção de Acessibilidade para Todos, outros instrumentos de planeamento que tenham sido desenvolvidos no âmbito municipal.

Cláusula 8.ª | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

8.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros que servem a área geográfica do Município.

8.2 O Município de Cabeceiras de Basto compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte sob a sua responsabilidade.

8.3 Os Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 9.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

9.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, nos termos do RJSPTP.

9.2 Nos casos legalmente previstos, poderá a Primeira Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

9.3 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

9.4 As partes acordam que, tendo em conta os objetivos estratégicos subjacentes ao presente contrato, a exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município poderá adotar a modalidade de serviço de transporte flexível, nos termos da legislação aplicável, em rotas e horários que não justifiquem a realização de serviços de transporte regular, pelo que o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência para realizar serviços públicos de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.

9.5 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aprovar a convolação da exploração do serviço de transporte público regular em flexível ou misto, nos casos em que tal seja requerido pelo operador.

Cláusula 10.ª | Obrigações de Serviço Público

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

Cláusula 11.ª | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

Os Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 12.ª | Financiamento

12.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

12.2 Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;

c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;

d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

e) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;

g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;

h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;

i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.3 A criação das taxas previstas na alínea *d)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

12.4 Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.

12.5 A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.

12.6 As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Cláusula 13.ª | Regimes Tarifários

13.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º, n.º 1, do RJSPTP.

13.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

13.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

13.4 A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

13.5 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CIM do Ave deverá assegurar a consulta do Município de Cabeceiras de Basto relativamente às propostas e opções tomadas, bem como sobre as propostas de criação de novos títulos monomodais que os operadores de transporte venham a propor, nos termos do artigo 39.º do RJSPTP.

13.6 O Município de Cabeceiras de Basto deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIM do Ave e ou do operador, desde que estas não provoquem, globalmente, um saldo negativo decorrente

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

da redução das receitas ou do aumento dos custos do serviço público de transportes de passageiros.

Cláusula 14.ª | Contrapartidas financeiras

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável e das regras definidas através de acordo escrito a celebrar entre os outorgantes.

Cláusula 15.ª | Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

15.1 A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

15.2 Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 16.ª | Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

16.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração das carreiras carregadas no sistema nacional de informação (SIGGESC), atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, em regime de exploração provisória, desde que estas cumpram os critérios de validação definidos pela CIM do Ave e pelo Município de Cabeceiras de Basto, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.

16.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma e sem prejuízo da autorização de serviços de transporte flexível ou de serviços complementares ou de substituição.

16.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para publicitação das autorizações provisórias concedidas.

CAPÍTULO III | SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Cláusula 17.ª | Fiscalização e monitorização

17.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

17.2 No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a Primeira Outorgante supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto na legislação e na demais regulamentação aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração da atividade, no cumprimento do disposto dos respetivos contratos.

Cláusula 18.ª | Incumprimento e sanções contratuais

18.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.

18.2 O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a Primeira Outorgante.

CAPÍTULO IV | COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 19.ª | Deveres de informação

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

19.1 Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na exploração do serviço público de transporte de passageiros, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

19.2 Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 20.ª | Cooperação institucional

20.1 O Primeiro Outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 7.ª.

20.2 O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovados.

20.3 O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

20.4 O Segundo Outorgante poderá propor à Primeira Outorgante a alteração de redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território, nomeadamente para promover a adequação dos serviços públicos de transporte de passageiros às necessidades do transporte escolar ou o serviço a um novo polo gerador de viagens.

20.5 A Primeira Outorgante deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta do Município de Cabeceiras de Basto que promovam uma resposta adequada aos desejos de mobilidade dos diferentes segmentos de procura.

Cláusula 21.ª | Comunicações

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

21.1 Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

a) CIM do Ave – Endereço: Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal; e-mail: geral@cim-ave.pt

b) Município de Cabeceiras de Basto – Endereço: Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, Portugal; e-mail: servicoatendimento@cabeceirasdebasto.pt

21.2 Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V | MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 22.ª | Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

Cláusula 23.ª | Cessação do Contrato

23.1 O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

23.2 O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

23.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos dos Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

23.4 Os Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

23.5 Os Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, nºs 5 a 9, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

de setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

23.6 A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

CAPÍTULO VI | DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24.ª | Conformidade legal e publicitação do contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo.

Cláusula 25.ª | Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 26.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre os Outorgantes.

Cláusula 27.ª | Vigência do Contrato

27.1 O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

27.2 O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo os Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 28.ª | Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua celebração.

Guimarães, aos 30 de Julho de 2019

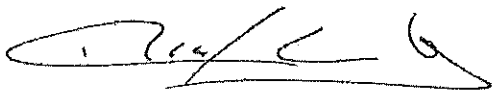
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

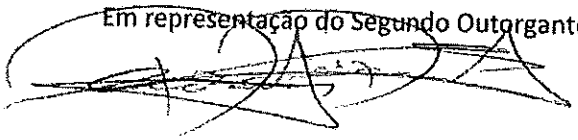
Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Em representação da Primeira Outorgante,



Em representação do Segundo Outorgante,



Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por António Cardoso Barbosa, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 18, de Dezembro de 2018, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea l), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como **«CIM do Ave» ou «Primeiro Outorgante»**

e,

O Município de Fafe, pessoa coletiva n.º 506841561, com sede na Avenida 5 de Outubro, 4824-501, Fafe, Portugal, neste ato representado por Raul Jorge Fernandes Cunha, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 27 de Abril de 2019 que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designado **«Município de Fafe» ou «Segundo Outorgante»**,

Celebram e reciprocamente aceitam o presente

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

VI. Os outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, à coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª | Objeto

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
ge[illegible]@cim-ave.pt

2.1 O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Fafe na CIM do Ave relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros.

2.2 O Contrato abrange as seguintes áreas:

a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;

b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

2.3 Exceciona-se dos números anteriores:

- *«os serviços de transportes especializados»*
- *«os serviços de transportes escolares especializados»*
- *«os serviços de transportes de cariz social e sem custos para o utilizador»*

2.4 Nos caos a que se refere o número anterior, deverá ser assegurada a colaboração institucional que garanta a correta articulação dos diferentes tipos de transporte.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos

3.1 A atuação dos outorgantes na execução do presente Contrato visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

3.2 Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª | Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

c) Estabilidade;

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

CAPÍTULO II | PLANEAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Cláusula 5.ª | Planeamento

5.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na área geográfica do seu território, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros.

5.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

5.3 O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

5.4 O Município é responsável pelos equipamentos e infraestruturas de transporte, continuando a ser responsável pela instalação e deslocação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização das carreiras de autocarros, devendo, como tal, articular-se com a CIM do Ave neste processo.

5.5 No que se refere ao serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios e que se desenvolve integral ou maioritariamente dentro da área geográfica da CIM do Ave, a autoridade de transportes é a CIM do Ave nos termos do artigo 7.º do RJSPTP.

Cláusula 6.ª | Inquéritos à mobilidade

6.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

6.2 A Primeira Outorgante entregará ao Segundo Outorgante os resultados dos inquéritos à mobilidade que abranjam a sua área geográfica.

Cláusula 7.ª | Promoção na adoção de instrumentos de planeamento de transportes

7.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência de desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes que abranjam a sua área geográfica.

7.2 O Município de Fafe disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito municipal que sejam úteis à CIM do Ave para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, e sempre que disponível, o Plano Diretor Municipal em vigor, o Plano de Mobilidade e Transportes, o Plano de Promoção de Acessibilidade para Todos, outros instrumentos de planeamento que tenham sido desenvolvidos no âmbito municipal.

Cláusula 8.ª | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

8.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros que servem a área geográfica do Município.

8.2 O Município compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte sob a sua responsabilidade.

8.3 Os Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 9.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

9.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, nos termos do RJSPTP.

9.2 Nos casos legalmente previstos, poderá a Primeira Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

9.3 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

9.4 As partes acordam que, tendo em conta os objetivos estratégicos subjacentes ao presente contrato, a exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município poderá adotar a modalidade de serviço de transporte flexível, nos termos da legislação aplicável, em rotas e horários que não justifiquem a realização de serviços de transporte regular, pelo que o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência para realizar serviços públicos de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.

9.5 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aprovar a convolação da exploração do serviço de transporte público regular em flexível ou misto, nos casos em que tal seja requerido pelo operador.

Cláusula 10.ª | Obrigações de Serviço Público

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

Cláusula 11.ª | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

Os Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 12.ª | Financiamento

12.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

12.2 Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;

c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;

d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

e) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;

g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;

h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;

i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.3 A criação das taxas previstas na alínea *d)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães
tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426
Comunidade Intermunicipal do Ave
www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

12.4 Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.

12.5 A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.

12.6 As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Cláusula 13.ª | Regimes Tarifários

13.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º, n.º 1, do RJSPTP.

13.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

13.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

13.4 A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

13.5 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CIM do Ave deverá assegurar a consulta do Município de Fafe relativamente às propostas e opções tomadas, bem como sobre as propostas de criação de novos títulos monomodais que os operadores de transporte venham a propor, nos termos do artigo 39.º do RJSPTP.

13.6 O Município deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIM do Ave e ou do operador, desde que estas não provoquem, globalmente, um saldo negativo decorrente da redução das receitas ou do aumento dos custos do serviço público de transportes de passageiros.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 14.ª | Contrapartidas financeiras

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável e das regras definidas através de acordo escrito a celebrar entre os outorgantes.

Cláusula 15.ª | Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

15.1 A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

15.2 Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 16.ª | Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

16.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração das carreiras carregadas no sistema nacional de informação (SIGGESC), atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, em regime de exploração provisória, desde que estas cumpram os critérios de validação definidos pela CIM do Ave e pelo Município de Fafe, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.

16.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma e sem prejuízo da autorização de serviços de transporte flexível ou de serviços complementares ou de substituição.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

16.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para publicitação das autorizações provisórias concedidas.

CAPÍTULO III | SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Cláusula 17.ª | Fiscalização e monitorização

17.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

17.2 No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a Primeira Outorgante supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto na legislação e na demais regulamentação aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração da atividade, no cumprimento do disposto dos respetivos contratos.

Cláusula 18.ª | Incumprimento e sanções contratuais

18.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.

18.2 O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a Primeira Outorgante.

CAPÍTULO IV | COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 19.ª | Deveres de informação

19.1 Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na exploração do serviço

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

público de transporte de passageiros, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

19.2 Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 20.ª | Cooperação institucional

20.1 O Primeiro Outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 7.ª.

20.2 O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovados.

20.3 O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

20.4 O Segundo Outorgante poderá propor à Primeira Outorgante a alteração de redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território, nomeadamente para promover a adequação dos serviços públicos de transporte de passageiros às necessidades do transporte escolar ou o serviço a um novo polo gerador de viagens.

20.5 A Primeira Outorgante deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta do Município que promovam uma resposta adequada aos desejos de mobilidade dos diferentes segmentos de procura.

Cláusula 21.ª | Comunicações

21.1 Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

a) CIM do Ave – Endereço: Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019; e-mail: geral@cim-ave.pt

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães
tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426
Comunidade Intermunicipal do Ave
www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

b) Município de Fafe – Endereço: Avenida 5 de Outubro, 4824-501, Fafe; e-mail: geral@cm-fafe.pt

21.2 Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V | MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 22.ª | Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

Cláusula 23.ª | Cessação do Contrato

23.1 O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

23.2 O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

23.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos dos Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

23.4 Os Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

23.5 Os Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, nºs 5 a 9, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

23.6 A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

CAPÍTULO VI | DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24.ª | Conformidade legal e publicitação do contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo.

Cláusula 25.ª | Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 26.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre os Outorgantes.

Cláusula 27.ª | Vigência do Contrato

27.1 O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

27.2 O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo os Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 28.ª | Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua celebração.

Guimarães, aos 30 de julho de 2019

Em representação da Primeira Outorgante,

Em representação do Segundo Outorgante,

Contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por Domingos Bragança Salgado, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 3 de novembro de 2021, que autorizou a celebração do presente ato ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea *l)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como «CIM do Ave» ou «Primeiro Outorgante»;

e,

O **Município de Fafe**, pessoa coletiva n.º 506 841 561, com sede na Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, Portugal, neste ato representado por Dr. Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2021, que autorizou a celebração do presente ato ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea *k)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designado «Segundo Outorgante»,

celebram e reciprocamente aceitam o presente

ADITAMENTO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o

regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

VI. Os outorgantes celebraram em 30 de julho de 2019 um contrato interadministrativo através do qual o Segundo Outorgante delegou na CIM do Ave as competências próprias que detém enquanto autoridade de transporte relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais prevista no n.º 1 do artigo 6.º do RJSPTP (o «Contrato Interadministrativo»);

VII. Essa delegação de competências foi motivada pelo entendimento de que a concentração de competências de autoridade de transportes numa única entidade aumentará a racionalidade da gestão dos recursos públicos, ao permitir economias de escala e de gama em resultado da unificação dos vários serviços públicos sob a égide de uma única autoridade e de um único operador de serviço público, que podem assim ser explorados com acrescida eficiência e eficácia;

VIII. Bem assim, a concentração de competências numa única entidade supramunicipal, ao aumentar o volume e a capacidade do serviço público a contratar, assegura a satisfação das necessidades de mobilidade da população de municípios que, de outro modo, seriam pouco atrativos para operadores de transportes, indo ao encontro dos objetivos de promoção da coesão territorial, de melhoria dos serviços públicos prestados e da solidariedade intermunicipal;

IX. Tendo em vista garantir a plena prossecução dessas atribuições, a CIM do Ave desenvolveu os trabalhos necessários a definir os termos em que o serviço público a seu cargo será explorado, tendo os mesmos decorrido até maio de 2020 e sido concluídos com a elaboração do documento «Serviço público de transporte rodoviário

de passageiros na CIM do Ave - Estudo da Concessão» (o «Estudo»), que se encontra em anexo ao presente e se dá aqui por integralmente reproduzida (Doc. 1);

X. As orientações aprovadas, no seguimento do Estudo, foram no sentido de excluir a exploração do serviço por gestão direta ou por um operador interno da CIM do Ave, e avançar com a celebração de um contrato de concessão de serviço público por um prazo de cinco anos com um operador privado, selecionado através de concurso público internacional, englobando a exploração de Serviços Regulares e de Serviços de Transporte a Pedido;

XI. A oferta a prestar pelo operador ao abrigo do contrato de concessão inclui a satisfação de todos os níveis mínimos de serviço legalmente previstos segundo o RJSPTP, e a frota terá exigências de qualidade que se traduzem numa melhoria relativamente à situação atual;

XII. Nos termos do concurso público lançado pela CIM do Ave, o serviço será explorado pelo operador privado tendo por remuneração a receita tarifária gerada pela sua exploração, bem como uma compensação anual por obrigações de serviço público; 3/7

XIII. As obrigações de serviço público previstas no contrato de concessão consistem na exploração dos Níveis Mínimos de Serviço e da Rede Complementar, sendo parte dessas obrigações prestadas no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante através do Contrato Interadministrativo;

XIV. O Contrato Interadministrativo estabelece na sua Cláusula 12.ª, n.º 1, que «o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes»;

XV. Daí decorre que o custo financeiro do contrato de concessão é suportado integralmente pelo orçamento da CIM do Ave;

XVI. No entanto, as Partes entendem que o Segundo Outorgante deve proceder ao financiamento da despesa gerada pela parte do serviço público que delegou, transferindo para a CIM do Ave o montante equivalente;

XVII. O valor máximo de compensação anual a pagar à concessionária, no caderno de encargos do concurso público, foi fixado em €353.747,09 (trezentos e cinquenta três mil, setecentos quarenta e sete euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, determinado a fixação do preço base do contrato em €1.840.914,06

(um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e catorze euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se o enquadramento e a fundamentação da fixação desse valor no Estudo;

XVIII. Dessa compensação anual, a proporção imputável a Níveis Mínimos de Serviço e Rede Complementar relativos aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante através do Contrato Interadministrativo era de 50%;

XIX. A proposta adjudicada no âmbito do concurso público prevê um valor de compensação anual de €287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada ano civil do Período de Exploração, o qual veio a ser fixado como preço contratual pela Cláusula 51.ª do contrato de concessão;

XX. Assim sendo, a acima referida proporção de 50% da responsabilidade do Segundo Outorgante foi reduzida para um valor anual de €143.190,26 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

XXI. Esse valor anual será pago pela CIM do Ave à concessionária, devendo o Segundo Outorgante proceder à transferência anual do valor que lhe respeita para a CIM do Ave, para custear o pagamento devido pela em resultado das obrigações do contrato de concessão, celebrado ao abrigo, e por causa, da delegação de competências do Segundo Outorgante, nos seguintes termos:

- 2022: €143.190,26 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa euros e vinte e seis cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2023: €146.054,07 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e quatro euros e sete cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2024: €148.975,21 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2025: €151.954,75 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2026: €154.993,74(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

XXII. Importa, por isso, alterar a Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo, de modo a que passe a contemplar o financiamento pelo Segundo Outorgante da sua quota-parte da despesa assumida pela CIM do Ave com o pagamento das compensações por obrigações de serviço público decorrentes do contrato de concessão;

XXIII. A minuta do presente Aditamento foi aprovada pela Deliberação da Câmara Munici-

pal de 18 de novembro de 2021, tendo a sua celebração sido autorizada pela Deliberação da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2021

XXIV. A despesa gerada pelo presente Aditamento tem inscrição no orçamento para 2022 e seguintes, no PAM n.º 2022-A-39, na rubrica 04.05.01.04, emitido documento n.º 2022/67, com base no cabimento n.º 67/2022 e número de compromisso n.º 2022/01 e contração de dívida n.º 3545/2022, com inscrição de compromissos futuros nos anos de 2023 a 2026, e tem em vista satisfazer os compromissos financeiros da CIM do Ave com o contrato de concessão;

XXV. O presente aditamento tem o valor de €745.168,03 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e oito euros e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estando assim isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 1, alínea e), e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação em vigor;

XXVI. Para os efeitos do disposto no artigo 122.º e 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, considera-se que o Estudo contém todas as demonstrações da racionalidade económica da despesa gerada pela presente alteração ao Contrato Interadministrativo; 5/7

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Cláusula 12.ª do contrato interadministrativo celebrado entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes em 30 de julho de 2019 (o «Contrato Interadministrativo») passa a ter a seguinte redação:

«12.1. O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

12.2. Por conta do financiamento das Obrigações de Serviço Público previstas no contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros celebrado pela CIM do Ave decorrentes da exploração dos Níveis Mínimos de Serviço e da Rede Complementar no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante, e que a CIM do Ave pagará à concessionária, o Segundo Outorgante procederá à transferência para a CIM do Ave dos seguintes mon-

tantes nos seguintes anos:

- 2022: €143.190,26 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa euros e vinte e seis cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2023: €146.054,07 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e quatro euros e sete cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2024: €148.975,21 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2025: €151.954,75 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2026: €154.993,74(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

12.3. Os montantes referidos no número anterior serão transferidos para a CIM do Ave em frações mensais de igual valor, até ao dia 8 de cada mês.

12.4. Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

6/7

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;

c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;

d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

e) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;

g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;

h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;

i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.5. A criação das taxas previstas na alínea *d)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.
12.6. Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.
12.7. A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.
12.8. As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirá receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho».

Cláusula Segunda
Em tudo o mais, aplica-se o disposto no Contrato Interadministrativo.

Cláusula Terceira
O presente aditamento integra-se no Contrato Interadministrativo, produzindo efeitos desde a data da sua celebração.

Fafe, aos 17 de janeiro de 2022

Em representação da Primeira Outorgante,

DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Assinado de forma digital por DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Dados: 2022.01.20 17:07:46 Z

Em representação do Segundo Outorgante,

Antero da Silva Oliveira Barbosa Fernandes
Assinado de forma digital por Antero da Silva Oliveira Barbosa Fernandes
Dados: 2022.01.18 08:58:53 Z

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por Raul Jorge Fernandes Cunha, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 18 de Dezembro de 2018, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea l), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como «CIM do Ave» ou «Primeiro Outorgante»

e,

O Município de Mondim de Basto, pessoa coletiva n.º 506967107, com sede na Praça do Município, nº1, 4880-236, Mondim de Basto, Portugal, neste ato representado por Humberto da Costa Cerqueira, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2019 que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designado **«Município de Mondim de Basto»** ou **«Segundo Outorgante»,**

Celebram e reciprocamente aceitam o presente

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

VI. Os outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 2.ª | Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Mondim de Basto na CIM do Ave relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros.

2.2 O Contrato abrange as seguintes áreas:

a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;

b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

2.3 Exceciona-se dos números anteriores:

- *os serviços de transportes de cariz social e sem custos para o utilizador* e
- *os serviços de transportes escolares especializados.*

2.4 Nos casos a que se refere o número anterior, deverá ser assegurada a colaboração institucional que garanta a correta articulação dos diferentes tipos de transporte.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos

3.1 A atuação dos outorgantes na execução do presente Contrato visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

3.2 Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª | Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

c) Estabilidade;

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

CAPÍTULO II | PLANEAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Cláusula 5.ª | Planeamento

5.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na área geográfica do seu território, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros.

5.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

5.3 O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

5.4 O Município de Mondim de Basto é responsável pelos equipamentos e infraestruturas de transporte, continuando a ser responsável pela instalação e deslocação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização das carreiras de autocarros, devendo, como tal, articular-se com a CIM do Ave neste processo.

5.5 No que se refere ao serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios e que se desenvolve integral ou maioritariamente dentro da área geográfica da CIM do Ave, a autoridade de transportes é a CIM do Ave nos termos do artigo 7.º do RJSPTP.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 6.ª | Inquéritos à mobilidade

6.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

6.2 A Primeira Outorgante entregará ao Segundo Outorgante os resultados dos inquéritos à mobilidade que abranjam a sua área geográfica.

Cláusula 7.ª | Promoção na adoção de instrumentos de planeamento de transportes

7.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência de desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes que abranjam a sua área geográfica.

7.2 O Município de Mondim de Basto disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito municipal que sejam úteis à CIM do Ave para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, e sempre que disponível, o Plano Diretor Municipal em vigor, o Plano de Mobilidade e Transportes, o Plano de Promoção de Acessibilidade para Todos, outros instrumentos de planeamento que tenham sido desenvolvidos no âmbito municipal.

Cláusula 8.ª | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

8.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros que servem a área geográfica do Município.

8.2 O Município de Mondim de Basto compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte sob a sua responsabilidade.

8.3 Os Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 9.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

9.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, nos termos do RJSPTP.

9.2 Nos casos legalmente previstos, poderá a Primeira Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

9.3 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

9.4 As partes acordam que, tendo em conta os objetivos estratégicos subjacentes ao presente contrato, a exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município poderá adotar a modalidade de serviço de transporte flexível, nos termos da legislação aplicável, em rotas e horários que não justifiquem a realização de serviços de transporte regular, pelo que o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência para realizar serviços públicos de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.

9.5 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aprovar a convolação da exploração do serviço de transporte público regular em flexível ou misto, nos casos em que tal seja requerido pelo operador.

Cláusula 10.ª | Obrigações de Serviço Público

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 11.ª | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

Os Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 12.ª | Financiamento

12.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

12.2 Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;

c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;

d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

e) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;

g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;

i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.3 A criação das taxas previstas na alínea *d)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.

12.4 Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.

12.5 A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.

12.6 As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Cláusula 13.ª | Regimes Tarifários

13.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º, n.º 1, do RJSPTP.

13.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

13.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

13.4 A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

13.5 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CIM do Ave deverá assegurar a consulta do Município de Mondim de Basto relativamente às propostas e opções tomadas, bem como sobre as propostas de criação de novos títulos monomodais que os operadores de transporte venham a propor, nos termos do artigo 39.º do RJSPTP.

13.6 O Município de Mondim de Basto deverá analisar as propostas à que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIM do Ave e ou do operador, desde que estas não provoquem, globalmente, um saldo negativo decorrente da redução das receitas ou do aumento dos custos do serviço público de transportes de passageiros.

Cláusula 14.ª | Contrapartidas financeiras

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável e das regras definidas através de acordo escrito a celebrar entre os outorgantes.

Cláusula 15.ª | Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

15.1 A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

15.2 Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 16.ª | Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

16.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração das carreiras carregadas no sistema nacional de informação (SIGGESC), atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, em regime de exploração provisória, desde que estas cumpram os critérios de validação definidos pela CIM do Ave e pelo Município

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

de Mondim de Basto, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.

16.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma e sem prejuízo da autorização de serviços de transporte flexível ou de serviços complementares ou de substituição.

16.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para publicitação das autorizações provisórias concedidas.

CAPÍTULO III | SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Cláusula 17.ª | Fiscalização e monitorização

17.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

17.2 No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a Primeira Outorgante supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto na legislação e na demais regulamentação aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração da atividade, no cumprimento do disposto dos respetivos contratos.

Cláusula 18.ª | Incumprimento e sanções contratuais

18.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.

18.2 O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a Primeira Outorgante.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

CAPÍTULO IV | COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 19.ª | Deveres de informação

19.1 Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na exploração do serviço público de transporte de passageiros, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

19.2 Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 20.ª | Cooperação institucional

20.1 O Primeiro Outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 7.ª.

20.2 O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovados.

20.3 O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

20.4 O Segundo Outorgante poderá propor à Primeira Outorgante a alteração de redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território, nomeadamente para promover a adequação dos serviços públicos de transporte de passageiros às necessidades do transporte escolar ou o serviço a um novo polo gerador de viagens.

20.5 A Primeira Outorgante deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta do Município de Mondim de Basto que

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

promovam uma resposta adequada aos desejos de mobilidade dos diferentes segmentos de procura.

Cláusula 21.ª | Comunicações

21.1 Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

a) CIM do Ave – Endereço: Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1 - 4800-019 Guimarães; e-mail: geral@cim-ave.pt

b) Município de Mondim de Basto – Endereço: Praça do Município, n.º1, 4880-236 São Cristóvão de Mondim de Basto; e-mail: geral@cm-mondimdebasto.pt.

21.2 Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V | MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 22.ª | Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

Cláusula 23.ª | Cessação do Contrato

23.1 O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

23.2 O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

23.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos dos Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

23.4 Os Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

23.5 Os Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.ºs 5 a 9, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

23.6 A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

CAPÍTULO VI | DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24.ª | Conformidade legal e publicitação do contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo.

Cláusula 25.ª | Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 26.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre os Outorgantes.

Cláusula 27.ª | Vigência do Contrato

27.1 O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

27.2 O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo os Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 28.ª | Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua celebração.

Guimarães, aos 30 de Julho de 2019

Em representação da Primeira Outorgante,

Em representação do Segundo Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto

Humberto da Costa Cerqueira

Contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por Domingos Bragança Salgado, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 3 de novembro de 2021, que autorizou a celebração do presente ato ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea *l)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como «CIM do Ave» ou «Primeiro Outorgante»;

e,

O **Município de Mondim de Basto,** pessoa coletiva n.º 506 967 107, com sede na Praça do Município, nº1, 4880 – 236, Mondim de Basto, Portugal, neste ato representado por Bruno Miguel de Moura Ferreira, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2021, que autorizou a celebração do presente ato ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea *k)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designado «Segundo Outorgante»,

celebram e reciprocamente aceitam o presente

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

VI. Os outorgantes celebraram em 30 de julho de 2019 um contrato interadministrativo através do qual o Segundo Outorgante delegou na CIM do Ave as competências próprias que detém enquanto autoridade de transporte relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais prevista no n.º 1 do artigo 6.º do RJSPTP (o «Contrato Interadministrativo»); 2/7

VII. Essa delegação de competências foi motivada pelo entendimento de que a concentração de competências de autoridade de transportes numa única entidade aumentará a racionalidade da gestão dos recursos públicos, ao permitir economias de escala e de gama em resultado da unificação dos vários serviços públicos sob a égide de uma única autoridade e de um único operador de serviço público, que podem assim ser explorados com acrescida eficiência e eficácia;

VIII. Bem assim, a concentração de competências numa única entidade supramunicipal, ao aumentar o volume e a capacidade do serviço público a contratar, assegura a satisfação das necessidades de mobilidade da população de municípios que, de outro modo, seriam pouco atrativos para operadores de transportes, indo ao encontro dos objetivos de promoção da coesão territorial, de melhoria dos serviços públicos prestados e da solidariedade intermunicipal;

IX. Tendo em vista garantir a plena prossecução dessas atribuições, a CIM do Ave desenvolveu os trabalhos necessários a definir os termos em que o serviço público a seu cargo será explorado, tendo os mesmos decorrido até maio de 2020 e sido concluídos com a elaboração do documento «Serviço público de transporte rodoviário de passageiros na CIM do Ave - Estudo da Concessão» (o «Estudo»), que se encontra em anexo

ao presente e se dá aqui por integralmente reproduzida (Doc. 1);

X. As orientações aprovadas, no seguimento do Estudo, foram no sentido de excluir a exploração do serviço por gestão direta ou por um operador interno da CIM do Ave, e avançar com a celebração de um contrato de concessão de serviço público por um prazo de cinco anos com um operador privado, selecionado através de concurso público internacional, englobando a exploração de Serviços Regulares e de Serviços de Transporte a Pedido;

XI. A oferta a prestar pelo operador ao abrigo do contrato de concessão inclui a satisfação de todos os níveis mínimos de serviço legalmente previstos segundo o RJSPTP, e a frota terá exigências de qualidade que se traduzem numa melhoria relativamente à situação atual;

XII. Nos termos do concurso público lançado pela CIM do Ave, o serviço será explorado pelo operador privado tendo por remuneração a receita tarifária gerada pela sua exploração, bem como uma compensação anual por obrigações de serviço público;

XIII. As obrigações de serviço público previstas no contrato de concessão consistem na exploração dos Níveis Mínimos de Serviço e da Rede Complementar, sendo parte dessas obrigações prestadas no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante através do Contrato Interadministrativo;

XIV. O Contrato Interadministrativo estabelece na sua Cláusula 12.ª, n.º 1, que «o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes»;

XV. Daí decorre que o custo financeiro do contrato de concessão é suportado integralmente pelo orçamento da CIM do Ave;

XVI. No entanto, as Partes entendem que o Segundo Outorgante deve proceder ao financiamento da despesa gerada pela parte do serviço público que delegou, transferindo para a CIM do Ave o montante equivalente;

XVII. O valor máximo de compensação anual a pagar à concessionária, no caderno de encargos do concurso público, foi fixado em € 353.747,09 (trezentos e cinquenta três mil, setecentos quarenta e sete euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, determinado a fixação do preço base do contrato em € 1.840.914,06 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e catorze euros e seis cêntimos),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se o enquadramento e a fundamentação da fixação desse valor no Estudo;

XVIII. Dessa compensação anual, a proporção imputável a Níveis Mínimos de Serviço e Rede Complementar relativos aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante através do Contrato Interadministrativo era de 29%;

XIX. A proposta adjudicada no âmbito do concurso público prevê um valor de compensação anual de €287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada ano civil do Período de Exploração, o qual veio a ser fixado como preço contratual pela Cláusula 51.ª do contrato de concessão;

XX. Assim sendo, a acima referida proporção de 29% da responsabilidade do Segundo Outorgante foi reduzida para um valor anual €83.079,06 (oitenta e três mil, setenta e nove euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

XXI. Esse valor anual será pago pela CIM do Ave à concessionária, devendo o Segundo Outorgante proceder à transferência anual do valor que lhe respeita para a CIM do Ave, para custear o pagamento devido pela em resultado das obrigações do contrato de concessão, celebrado ao abrigo, e por causa, da delegação de competências do Segundo Outorgante, nos seguintes termos: 4/7

- 2022: €83.079,06 (oitenta e três mil, setenta e nove euros e seis cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2023: €84.740,64 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2024: €86.435,49 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2025: €88.164,27 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2026: €89.927,43 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete euros e quarenta e três cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

XXII. Importa, por isso, alterar a Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo, de modo a que passe a contemplar o financiamento pelo Segundo Outorgante da sua quota-parte da despesa assumida pela CIM do Ave com o pagamento das compensações por obrigações de serviço público decorrentes do contrato de concessão;

XXIII. A minuta do presente Aditamento foi aprovada pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 26/2021, em 9 de dezembro de 2021, tendo a sua celebração sido autorizada pela Deliberação da Assembleia Municipal n.º 20, de 17 de dezembro de 2021;

XXIV. A despesa gerada pelo presente Aditamento [informação de cabimento n.º 2021/9961 e de compromisso n.º 2021/1064], tem em vista satisfazer os compromissos financeiros da CIM do Ave com o contrato de concessão;

XXV. O presente aditamento tem o valor de €432.346,89 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estando assim isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 1, alínea e), e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação em vigor;

XXVI. Para os efeitos do disposto no artigo 122.º e 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, considera-se que o Estudo contém todas as demonstrações da racionalidade económica da despesa gerada pela presente alteração ao Contrato Interadministrativo;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Cláusula 12.ª do contrato interadministrativo celebrado entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes em 30 de julho de 2019 (o «Contrato Interadministrativo») passa a ter a seguinte redação:

«12.1. O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

12.2. Por conta do financiamento das Obrigações de Serviço Público previstas no contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros celebrado pela CIM do Ave decorrentes da exploração dos Níveis Mínimos de Serviço e da Rede Complementar no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante, e que a CIM do Ave pagará à concessionária, o Segundo Outorgante procederá à transferência para a CIM do Ave dos seguintes montantes nos seguintes anos:

- 2022: €83.079,06 (Oitenta e três mil, setenta e nove euros e seis cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2023: €84.740,64 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

- 2024: €86.435,49 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2025: €88.164,27 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2026: €89.927,43 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete euros e quarenta e três cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

12.3. Os montantes referidos no número anterior serão transferidos para a CIM do Ave em frações mensais de igual valor, até ao dia 8 de cada mês.

12.4. Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes; 6/7

c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;

d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

e) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;

g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;

h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;

i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.5. A criação das taxas previstas na alínea *d)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de

acordo específico a celebrar entre as partes.

12.6. Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.

12.7. A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.

12.8. As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirá receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho».

Cláusula Segunda

Em tudo o mais, aplica-se o disposto no Contrato Interadministrativo.

Cláusula Terceira

O presente aditamento integra-se no Contrato Interadministrativo, produzindo efeitos desde a data da sua celebração.

Mondim de Basto, aos 27 de dezembro de 2021

Em representação da Primeira Outorgante,

DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Assinado de forma digital por DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Dados: 2022.01.20 18:39:16 Z

Em representação do Segundo Outorgante,

Assinado por: BRUNO MIGUEL DE MOURA FERREIRA
Num. de Identificação: 12439291
Data: 2021.12.27 11:13:22+00'00'
Certificado por: Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.
Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto
CARTÃO DE CIDADÃO

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por Dr. Raúl Cunha, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal de 18 de dezembro de 2018, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea L), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como «CIM do Ave» ou «Primeiro Outorgante».

e,

O Município da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva n.º 506 632 920, com sede na Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, neste ato representado por Avelino Adriano Gaspar da Silva, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2019, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designado «Município da Póvoa de Lanhoso» ou «Segundo Outorgante»,

Celebram e reciprocamente aceitam o presente

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

VI. Os outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

Cláusula 2.ª | Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de (...) na CIM do Ave relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros.

2.2 O Contrato abrange as seguintes áreas:

a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;

b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

2.3 Exceciona-se dos números anteriores:

a) *«os serviços de transportes especializados»;*

b) *«os serviços de transportes escolares especializados»;*

c) *«os serviços de transportes de cariz social e sem custos para o utilizador»*

2.4 Nos caos a que se refere o número anterior, deverá ser assegurada a colaboração institucional que garanta a correta articulação dos diferentes tipos de transporte.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos

3.1 A atuação dos outorgantes na execução do presente Contrato visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

3.2 Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª | Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

c) Estabilidade;

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

CAPÍTULO II | PLANEAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Cláusula 5.ª | Planeamento

5.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na área geográfica do seu território, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros.

5.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

5.3 O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

5.4 O Município é responsável pelos equipamentos e infraestruturas de transporte, continuando a ser responsável pela instalação e deslocação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização das carreiras de autocarros, devendo, como tal, articular-se com a CIM do Ave neste processo.

5.5 No que se refere ao serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios e que se desenvolve integral ou

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

maioritariamente dentro da área geográfica da CIM do Ave, a autoridade de transportes é a CIM do Ave nos termos do artigo 7.º do RJSPTP.

Cláusula 6.ª | Inquéritos à mobilidade

6.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

6.2 A Primeira Outorgante entregará ao Segundo Outorgante os resultados dos inquéritos à mobilidade que abranjam a sua área geográfica.

Cláusula 7.ª | Promoção na adoção de instrumentos de planeamento de transportes

7.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência de desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes que abranjam a sua área geográfica.

7.2 O Município disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito municipal que sejam úteis à CIM do Ave para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, e sempre que disponível, o Plano Diretor Municipal em vigor, o Plano de Mobilidade e Transportes, o Plano de Promoção de Acessibilidade para Todos, outros instrumentos de planeamento que tenham sido desenvolvidos no âmbito municipal.

Cláusula 8.ª | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

8.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros que servem a área geográfica do Município.

8.2 O Município compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte sob a sua responsabilidade.

8.3 Os Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

Cláusula 9.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

9.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, nos termos do RJSPTP.

9.2 Nos casos legalmente previstos, poderá a Primeira Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

9.3 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

9.4 As partes acordam que, tendo em conta os objetivos estratégicos subjacentes ao presente contrato, a exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município poderá adotar a modalidade de serviço de transporte flexível, nos termos da legislação aplicável, em rotas e horários que não justifiquem a realização de serviços de transporte regular, pelo que o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência para realizar serviços públicos de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.

9.5 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aprovar a convolação da exploração do serviço de transporte público regular em flexível ou misto, nos casos em que tal seja requerido pelo operador.

Cláusula 10.ª | Obrigações de Serviço Público

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

Cláusula 11.ª | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

Os Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 12.ª | Financiamento

12.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

12.2 Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;

c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;

d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

e) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;

g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;

h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;

i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.3 A criação das taxas previstas na alínea *d)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.

12.4 Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.

12.5 A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.

12.6 As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Cláusula 13.ª | Regimes Tarifários

13.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º, n.º 1, do RJSPTP.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

13.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

13.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

13.4 A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

13.5 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CIM do Ave deverá assegurar a consulta do Município relativamente às propostas e opções tomadas, bem como sobre as propostas de criação de novos títulos monomodais que os operadores de transporte venham a propor, nos termos do artigo 39.º do RJSPTP.

13.6 O Município deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIM do Ave e ou do operador, desde que estas não provoquem, globalmente, um saldo negativo decorrente da redução das receitas ou do aumento dos custos do serviço público de transportes de passageiros.

Cláusula 14.ª | Contrapartidas financeiras

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável e das regras definidas através de acordo escrito a celebrar entre os outorgantes.

Cláusula 15.ª | Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

15.1 A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

15.2 Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 16.ª | Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

16.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração das carreiras carregadas no sistema nacional de informação (SIGGESC), atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, em regime de exploração provisória, desde que estas cumpram os critérios de validação definidos pela CIM do Ave e pelo Município, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.

16.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma e sem prejuízo da autorização de serviços de transporte flexível ou de serviços complementares ou de substituição.

16.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para publicitação das autorizações provisórias concedidas.

CAPÍTULO III | SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Cláusula 17.ª | Fiscalização e monitorização

17.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

17.2 No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a Primeira Outorgante supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto na legislação e na demais regulamentação aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração da atividade, no cumprimento do disposto dos respetivos contratos.

Cláusula 18.ª | Incumprimento e sanções contratuais

18.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.

18.2 O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a Primeira Outorgante.

CAPÍTULO IV | COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 19.ª | Deveres de informação

19.1 Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na exploração do serviço público de transporte de passageiros, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

19.2 Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 20.ª | Cooperação institucional

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

20.1 O Primeiro Outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 7.ª.

20.2 O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovados.

20.3 O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

20.4 O Segundo Outorgante poderá propor à Primeira Outorgante a alteração de redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território, nomeadamente para promover a adequação dos serviços públicos de transporte de passageiros às necessidades do transporte escolar ou o serviço a um novo polo gerador de viagens.

20.5 A Primeira Outorgante deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta do Município que promovam uma resposta adequada aos desejos de mobilidade dos diferentes segmentos de procura.

Cláusula 21.ª | Comunicações

21.1 Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

a) CIM do Ave – Endereço: Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal; e-mail: geral@cim-ave.pt

b) Município da Póvoa de Lanhoso – Endereço: Avenida da República, 4830-513, Póvoa de Lanhoso; e-mail: geral@mun-planhoso.pt

21.2 Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO

CAPÍTULO V | MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 22.ª | Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

Cláusula 23.ª | Cessação do Contrato

23.1 O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

23.2 O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

23.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos dos Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

23.4 Os Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

23.5 Os Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.ºs 5 a 9, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

23.6 A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

CAPÍTULO VI | DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

PÓVOA DE LANHOSO
Município

Cláusula 24.ª | Conformidade legal e publicitação do contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo.

Cláusula 25.ª | Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 26.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre os Outorgantes.

Cláusula 27.ª | Vigência do Contrato

27.1 O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

27.2 O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo os Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 28.ª | Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua celebração.

Póvoa de Lanhoso, aos 11 de março de 2019.

Em representação da Primeira Outorgante,

Em representação do Segundo Outorgante,

Contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por Domingos Bragança Salgado, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 3 de novembro de 2021, que autorizou a celebração do presente ato ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea *l)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como «CIM do Ave» ou «Primeiro Outorgante»;

e,

O **Município de Póvoa de Lanhoso,** pessoa coletiva n.º 506 632 920, com sede na Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, Portugal, neste ato representado por Frederico de Oliveira Castro, dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2021, que autorizou a celebração do presente ato ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea *k)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designado «Segundo Outorgante»,

celebram e reciprocamente aceitam o presente

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o re-

gime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

VI. Os outorgantes celebraram em 11 de março de 2019 um contrato interadministrativo através do qual o Segundo Outorgante delegou na CIM do Ave as competências próprias que detém enquanto autoridade de transporte relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais prevista no n.º 1 do artigo 6.º do RJSPTP (o «Contrato Interadministrativo»);

VII. Essa delegação de competências foi motivada pelo entendimento de que a concentração de competências de autoridade de transportes numa única entidade aumentará a racionalidade da gestão dos recursos públicos, ao permitir economias de escala e de gama em resultado da unificação dos vários serviços públicos sob a égide de uma única autoridade e de um único operador de serviço público, que podem assim ser explorados com acrescida eficiência e eficácia;

VIII. Bem assim, a concentração de competências numa única entidade supramunicipal, ao aumentar o volume e a capacidade do serviço público a contratar, assegura a satisfação das necessidades de mobilidade da população de municípios que, de outro modo, seriam pouco atrativos para operadores de transportes, indo ao encontro dos objetivos de promoção da coesão territorial, de melhoria dos serviços públicos prestados e da solidariedade intermunicipal;

IX. Tendo em vista garantir a plena prossecução dessas atribuições, a CIM do Ave desenvolveu os trabalhos necessários a definir os termos em que o serviço público a seu cargo será explorado, tendo os mesmos decorrido até maio de 2020 e sido concluídos com a elaboração do documento «Serviço público de transporte rodoviário

de passageiros na CIM do Ave - Estudo da Concessão» (o «Estudo»), que se encontra em anexo ao presente e se dá aqui por integralmente reproduzida (Doc. 1);

X. As orientações aprovadas, no seguimento do Estudo, foram no sentido de excluir a exploração do serviço por gestão direta ou por um operador interno da CIM do Ave, e avançar com a celebração de um contrato de concessão de serviço público por um prazo de cinco anos com um operador privado, selecionado através de concurso público internacional, englobando a exploração de Serviços Regulares e de Serviços de Transporte a Pedido;

XI. A oferta a prestar pelo operador ao abrigo do contrato de concessão inclui a satisfação de todos os níveis mínimos de serviço legalmente previstos segundo o RJSPTP, e a frota terá exigências de qualidade que se traduzem numa melhoria relativamente à situação atual;

XII. Nos termos do concurso público lançado pela CIM do Ave, o serviço será explorado pelo operador privado tendo por remuneração a receita tarifária gerada pela sua exploração, bem como uma compensação anual por obrigações de serviço público; 3/7

XIII. As obrigações de serviço público previstas no contrato de concessão consistem na exploração dos Níveis Mínimos de Serviço e da Rede Complementar, sendo parte dessas obrigações prestadas no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante através do Contrato Interadministrativo;

XIV. O Contrato Interadministrativo estabelece na sua Cláusula 12.ª, n.º 1, que «o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes»;

XV. Daí decorre que o custo financeiro do contrato de concessão é suportado integralmente pelo orçamento da CIM do Ave;

XVI. No entanto, as Partes entendem que o Segundo Outorgante deve proceder ao financiamento da despesa gerada pela parte do serviço público que delegou, transferindo para a CIM do Ave o montante equivalente;

XVII. O valor máximo de compensação anual a pagar à concessionária, no caderno de encargos do concurso público, foi fixado em €353.747,09 (trezentos e cinquenta três mil, setecentos quarenta e sete euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, determinado a fixação do preço base do contrato em €1.840.914,06 (um

milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e catorze euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se o enquadramento e a fundamentação da fixação desse valor no Estudo;

XVIII. Dessa compensação anual, a proporção imputável a Níveis Mínimos de Serviço e Rede Complementar relativos aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante através do Contrato Interadministrativo era de 15%;

XIX. A proposta adjudicada no âmbito do concurso público prevê um valor de compensação anual de €287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada ano civil do Período de Exploração, o qual veio a ser fixado como preço contratual pela Cláusula 51.ª do contrato de concessão;

XX. Assim sendo, a acima referida proporção de 15% da responsabilidade do Segundo Outorgante foi reduzida para um valor anual de €43.578,14 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

XXI. Esse valor anual será pago pela CIM do Ave à concessionária, devendo o Segundo Outorgante proceder à transferência anual do valor que lhe respeita para a CIM do Ave, para custear o pagamento devido pela em resultado das obrigações do contrato de concessão, celebrado ao abrigo, e por causa, da delegação de competências do Segundo Outorgante, nos seguintes termos:

- 2022: €43.578,14 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito euros e catorze cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2023: €44.449,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2024: €45.338,74(quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito euros e setenta e quatro cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2025: €46.245,49 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2026: €47.170,38 (quarenta e sete mil, cento e setenta euros e trinta e oito cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

XXII. Importa, por isso, alterar a Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo, de modo a que passe a contemplar o financiamento pelo Segundo Outorgante da sua quota-parte da despesa assumida pela CIM do Ave com o pagamento das compensações por obrigações de serviço público decorrentes do contrato de concessão;

XXIII. A minuta do presente Aditamento foi aprovada pela Deliberação da Câmara Munici-

pal de 23 de novembro de 2021, tendo a sua celebração sido autorizada pela Deliberação da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2021;

XXIV. A despesa gerada pelo presente Aditamento (informação de cabimento n.º 2021/2208) e tem em vista satisfazer os compromissos financeiros da CIM do Ave com o contrato de concessão;

XXV. O presente aditamento tem o valor de €226.782,45 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estando assim isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 1, alínea e), e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação em vigor;

XXVI. Para os efeitos do disposto no artigo 122.º e 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, considera-se que o Estudo contém todas as demonstrações da racionalidade económica da despesa gerada pela presente alteração ao Contrato Interadministrativo;

e que se rege pelas cláusulas seguintes: 5/7

Cláusula Primeira

A Cláusula 12.ª do contrato interadministrativo celebrado entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes em 11 de março de 2019 (o «Contrato Interadministrativo») passa a ter a seguinte redação:

«12.1. O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

12.2. Por conta do financiamento das Obrigações de Serviço Público previstas no contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros celebrado pela CIM do Ave decorrentes da exploração dos Níveis Mínimos de Serviço e da Rede Complementar no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante, e que a CIM do Ave pagará à concessionária, o Segundo Outorgante procederá à transferência para a CIM do Ave dos seguintes montantes nos seguintes anos:

- 2022: €43.578,14 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito euros e catorze cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

- 2023: €44.449,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2024: €45.338,74(quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito euros e setenta e quatro cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2025: €46.245,49 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2026: €47.170,38 (quarenta e sete mil, cento e setenta euros e trinta e oito cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

12.3. Os montantes referidos no número anterior serão transferidos para a CIM do Ave em frações mensais de igual valor, até ao dia 8 de cada mês.

12.4. Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;

c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;

d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

e) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;

g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;

h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;

i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.5. A criação das taxas previstas na alínea *d)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.
12.6. Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.
12.7. A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.
12.8. As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirá receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho».

Cláusula Segunda
Em tudo o mais, aplica-se o disposto no Contrato Interadministrativo.

Cláusula Terceira
O presente aditamento integra-se no Contrato Interadministrativo, produzindo efeitos desde a data da sua celebração.

Em representação da Primeira Outorgante,

DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Assinado de forma digital por DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Dados: 2022.01.20 16:53:12 Z

Em representação do Segundo Outorgante,

FREDERICO DE OLIVEIRA CASTRO
Assinado de forma digital por FREDERICO DE OLIVEIRA CASTRO
Dados: 2022.01.12 16:44:36 Z

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por Raul Jorge Fernandes Cunha, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 18 de Dezembro de 2018, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea l), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como **«CIM do Ave»** ou **«Primeiro Outorgante»**

e,

O Município de Vizela, pessoa coletiva n.º 505 985 217, com sede na Praça do Município, nº 522, 4815-013 Vizela, Portugal, neste ato representado por Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal n.º 12, de 29 de abril de 2019, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designado **«Município de Vizela»** ou **«Segundo Outorgante»**,

Celebram e reciprocamente aceitam o presente

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães
tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426
Comunidade Intermunicipal do Ave
www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

VI. Os outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª | Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Vizela na CIM do Ave relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros.

2.2 O Contrato abrange as seguintes áreas:

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;

b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

2.3 Exceciona-se dos números anteriores:

a) Os serviços de transportes escolares especializados;

2.4 Nos casos a que se refere o número anterior, deverá ser assegurada a colaboração institucional que garanta a correta articulação dos diferentes tipos de transporte.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos

3.1 A atuação dos outorgantes na execução do presente Contrato visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

3.2 Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª | Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

c) Estabilidade;

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

CAPÍTULO II | PLANEAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Cláusula 5.ª | Planeamento

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

5.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na área geográfica do seu território, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros.

5.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

5.3 O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

5.4 O Município é responsável pelos equipamentos e infraestruturas de transporte, continuando a ser responsável pela instalação e deslocação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização das carreiras de autocarros, devendo, como tal, articular-se com a CIM do Ave neste processo.

5.5 No que se refere ao serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios e que se desenvolve integral ou maioritariamente dentro da área geográfica da CIM do Ave, a autoridade de transportes é a CIM do Ave nos termos do artigo 7.º do RJSPTP.

Cláusula 6.ª | Inquéritos à mobilidade

6.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

6.2 A Primeira Outorgante entregará ao Segundo Outorgante os resultados dos inquéritos à mobilidade que abranjam a sua área geográfica.

Cláusula 7.ª | Promoção na adoção de instrumentos de planeamento de transportes

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

7.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência de desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes que abranjam a sua área geográfica.

7.2 O Município disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito municipal que sejam úteis à CIM do Ave para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, e sempre que disponível, o Plano Diretor Municipal em vigor, o Plano de Mobilidade e Transportes, o Plano de Promoção de Acessibilidade para Todos, outros instrumentos de planeamento que tenham sido desenvolvidos no âmbito municipal.

Cláusula 8.ª | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

8.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros que servem a área geográfica do Município.

8.2 O Município compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte sob a sua responsabilidade, excluindo os abrigos e paragens de autocarros que se conservem na esfera do Município.

8.3 Os Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 9.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

9.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, nos termos do RJSPTP.

9.2 Nos casos legalmente previstos, poderá a Primeira Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

9.3 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho,

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães
tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426
Comunidade Intermunicipal do Ave
www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

9.4 As partes acordam que, tendo em conta os objetivos estratégicos subjacentes ao presente contrato, a exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município poderá adotar a modalidade de serviço de transporte flexível, nos termos da legislação aplicável, em rotas e horários que não justifiquem a realização de serviços de transporte regular, pelo que o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência para realizar serviços públicos de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.

9.5 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aprovar a convolação da exploração do serviço de transporte público regular em flexível ou misto, nos casos em que tal seja requerido pelo operador.

Cláusula 10.ª | Obrigações de Serviço Público

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

Cláusula 11.ª | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

Os Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 12.ª | Financiamento

12.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

12.2 Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;

c) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

d) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

e) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;

f) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros, excluindo os abrigos e paragens de autocarros que se conservem na esfera do Município;

g) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros, excluindo os abrigos e paragens de autocarros que se conservem na esfera do Município;

h) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.3 A criação das taxas previstas na alínea *c)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.

12.4 Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

12.5 A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.

12.6 As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Cláusula 13.ª | Regimes Tarifários

13.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º, n.º 1, do RJSPTP.

13.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

13.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

13.4 A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

13.5 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CIM do Ave deverá assegurar a consulta do Município relativamente às propostas e opções tomadas, bem como sobre as propostas de criação de novos títulos monomodais que os operadores de transporte venham a propor, nos termos do artigo 39.º do RJSPTP.

13.6 O Município deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIM do Ave e ou do operador, desde que estas não provoquem, globalmente, um saldo negativo decorrente da redução das receitas ou do aumento dos custos do serviço público de transportes de passageiros.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 14.ª | Contrapartidas financeiras

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável e das regras definidas através de acordo escrito a celebrar entre os outorgantes.

Cláusula 15.ª | Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

15.1 A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

15.2 Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 16.ª | Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

16.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração das carreiras carregadas no sistema nacional de informação (SIGGESC), atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, em regime de exploração provisória, desde que estas cumpram os critérios de validação definidos pela CIM do Ave e pelo Município, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.

16.2 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma e sem prejuízo da autorização de serviços de transporte flexível ou de serviços complementares ou de substituição.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães
tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426
Comunidade Intermunicipal do Ave
www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

16.3 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para publicitação das autorizações provisórias concedidas.

CAPÍTULO III | SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Cláusula 17.ª | Fiscalização e monitorização

17.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

17.2 No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a Primeira Outorgante supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto na legislação e na demais regulamentação aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração da atividade, no cumprimento do disposto dos respetivos contratos.

Cláusula 18.ª | Incumprimento e sanções contratuais

18.1 O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.

18.2 O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a Primeira Outorgante.

CAPÍTULO IV | COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 19.ª | Deveres de informação

19.1 Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na exploração do serviço público de transporte de passageiros, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

19.2 Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

19.3 O Primeiro Outorgante compromete-se a, anualmente enviar ao Segundo Outorgante os dados mensais relativos à procura e rentabilidade de cada uma das linhas que servem ou atravessam a área geográfica da sua competência, por circulação, nomeadamente:

a) Custo estimado da operação;

b) Número de passageiros transportados;

c) Tipologia tarifária;

d) Matriz Origem-Destino.

Cláusula 20.ª | Cooperação institucional

20.1 O Primeiro Outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 7.ª.

20.2 O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovados.

20.3 O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

20.4 O Segundo Outorgante poderá propor à Primeira Outorgante a alteração de redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território, nomeadamente para promover a adequação dos serviços públicos de transporte de passageiros às necessidades do transporte escolar ou o serviço a um novo polo gerador de viagens.

20.5 A Primeira Outorgante deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta do Município que promovam uma resposta adequada aos desejos de mobilidade dos diferentes segmentos de procura.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Cláusula 21.ª | Comunicações

21.1 Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

a) CIM do Ave – Endereço: Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal; e-mail: geral@cim-ave.pt

b) Município de Vizela – Endereço: Praça do Município, nº 522, 4815-013 Vizela, Portugal; e-mail: geral@cm-vizela.pt

21.2 Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V | MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 22.ª | Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

Cláusula 23.ª | Cessação do Contrato

23.1 O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

23.2 O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

23.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos dos Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

23.4 Os Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

23.5 Os Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.os 5 a 9, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

23.6 A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

CAPÍTULO VI | DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24.ª | Conformidade legal e publicitação do contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo.

Cláusula 25.ª | Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 26.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre os Outorgantes.

Cláusula 27.ª | Vigência do Contrato

27.1 O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

27.2 O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo os Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 28.ª | Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua celebração.

Guimarães, aos 30 de Julho de 2019

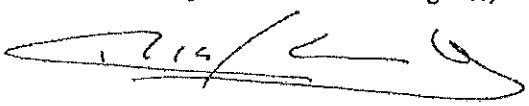
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 Guimarães

tel.: +351 253 422 400
fax: +351 253 422 426

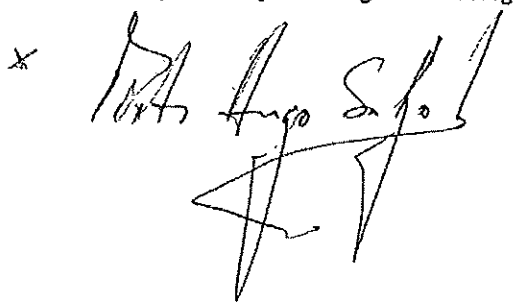
Comunidade Intermunicipal do Ave

www.cim-ave.pt
geral@cim-ave.pt

Em representação da Primeira Outorgante,



Em representação do Segundo Outorgante,



Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, neste ato representada por Domingos Bragança Salgado, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 3 de novembro de 2021, que autorizou a celebração do presente ato ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea *l)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designada como «CIM do Ave» ou «Primeiro Outorgante»; 1/7

e,

MUNICÍPIO DE VIZELA, pessoa coletiva n.º 505 985 217, com sede na Praça do Município, nº 522, 4815 – 013, Vizela, Portugal, neste ato representado por Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de Vizela de 15 de dezembro de 2021, que autorizou a celebração do presente ato ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea *k)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designado «Segundo Outorgante»,

celebram e reciprocamente aceitam o presente

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

I. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

III. A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

IV. Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

V. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competên-

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela CÂMARA MUNICIPAL

cias delegadas;

VI. Os outorgantes celebraram em 30 de julho de 2019 um contrato interadministrativo através do qual o Segundo Outorgante delegou na CIM do Ave as competências próprias que detém enquanto autoridade de transporte relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais prevista no n.º 1 do artigo 6.º do RJSPTP (o «Contrato Interadministrativo»);

VII. Essa delegação de competências foi motivada pelo entendimento de que a concentração de competências de autoridade de transportes numa única entidade aumentará a racionalidade da gestão dos recursos públicos, ao permitir economias de escala e de gama em resultado da unificação dos vários serviços públicos sob a égide de uma única autoridade e de um único operador de serviço público, que podem assim ser explorados com acrescida eficiência e eficácia;

VIII. Bem assim, a concentração de competências numa única entidade supramunicipal, ao aumentar o volume e a capacidade do serviço público a contratar, assegura a satisfação das necessidades de mobilidade da população de municípios que, de outro modo, seriam pouco atrativos para operadores de transportes, indo ao encontro dos objetivos de promoção da coesão territorial, de melhoria dos serviços públicos prestados e da solidariedade intermunicipal;

IX. Tendo em vista garantir a plena prossecução dessas atribuições, a CIM do Ave desenvolveu os trabalhos necessários a definir os termos em que o serviço público a seu cargo será explorado, tendo os mesmos decorrido até maio de 2020 e sido concluídos com a elaboração do documento «Serviço público de transporte rodoviário de passageiros na CIM do Ave - Estudo da Concessão» (o «Es-

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela CÂMARA MUNICIPAL

tudo»), que se encontra em anexo ao presente e se dá aqui por integralmente reproduzida (Doc. 1);

X. As orientações aprovadas, no seguimento do Estudo, foram no sentido de excluir a exploração do serviço por gestão direta ou por um operador interno da CIM do Ave, e avançar com a celebração de um contrato de concessão de serviço público por um prazo de cinco anos com um operador privado, selecionado através de concurso público internacional, englobando a exploração de Serviços Regulares e de Serviços de Transporte a Pedido;

XI. A oferta a prestar pelo operador ao abrigo do contrato de concessão inclui a satisfação de todos os níveis mínimos de serviço legalmente previstos segundo o RJSPTP, e a frota terá exigências de qualidade que se traduzem numa melhoria relativamente à situação atual; 4/7

XII. Nos termos do concurso público lançado pela CIM do Ave, o serviço será explorado pelo operador privado tendo por remuneração a receita tarifária gerada pela sua exploração, bem como uma compensação anual por obrigações de serviço público;

XIII. As obrigações de serviço público previstas no contrato de concessão consistem na exploração dos Níveis Mínimos de Serviço e da Rede Complementar, sendo parte dessas obrigações prestadas no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante através do Contrato Interadministrativo;

XIV. O Contrato Interadministrativo estabelece na sua Cláusula 12.ª, n.º 1, que «o Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes»;

XV. Daí decorre que o custo financeiro do contrato de concessão é suportado integralmente pelo orçamento da CIM do Ave;

XVI. No entanto, as Partes entendem que o Segundo Outorgante deve proceder ao financiamento da despesa gerada pela parte do serviço público que delegou, transferindo para a CIM do Ave o montante equivalente;

XVII. O valor máximo de compensação anual a pagar à concessionária, no caderno de encargos do concurso público, foi fixado em € 353.747,09 (trezentos e cinquenta três mil, setecentos quarenta e sete euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, determinado a fixação do preço base do contrato em € 1.840.914,06 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e catorze euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se o enquadramento e a fundamentação da fixação desse valor no Estudo;

5/7

XVIII. Dessa compensação anual, a proporção imputável a Níveis Mínimos de Serviço e Rede Complementar relativos aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante através do Contrato Interadministrativo era de 6%;

XIX. A proposta adjudicada no âmbito do concurso público prevê um valor de compensação anual de €287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada ano civil do Período de Exploração, o qual veio a ser fixado como preço contratual pela Cláusula 51.ª do contrato de con-

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela CÂMARA MUNICIPAL

cessão;

XX. Assim sendo, a acima referida proporção de 6% da responsabilidade do Segundo Outorgante foi reduzida para um valor anual de €17.152,54 (dezassete mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

XXI. Esse valor anual será pago pela CIM do Ave à concessionária, devendo o Segundo Outorgante proceder à transferência anual do valor que lhe respeita para a CIM do Ave, para custear o pagamento devido pela em resultado das obrigações do contrato de concessão, celebrado ao abrigo, e por causa, da delegação de competências do Segundo Outorgante, nos seguintes termos:

6/7

- 2022: €17.152,54 (dezassete mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2023: €17.495,59 (dezassete mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2024: €17.845,56 (dezassete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2025: €18.202,49 (dezoito mil, duzentos e dois euros e quarenta e nove cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2026: €18.566,45 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

XXII. Importa, por isso, alterar a Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo, de modo a que passe a contemplar o financiamento pelo Segundo Outorgante da sua quota-parte da despesa assumida pela CIM do Ave com o pagamento das compensações por obrigações de serviço público decorrentes do contrato de

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

concessão;

XXIII. A minuta do presente Aditamento foi aprovada pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 5, de 7 de dezembro de 2021, tendo a sua celebração sido autorizada pela Deliberação da Assembleia Municipal n.º 3, de 15 de dezembro de 2021;

XXIV. A despesa gerada pelo presente Aditamento [classificação económica e de compromisso 2022/229], e tem em vista satisfazer os compromissos financeiros da CIM do Ave com o contrato de concessão;

XXV. O presente aditamento tem o valor de €89.262,63 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois euros e sessenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estando assim isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 1, alínea e), e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação em vigor; 7/7

XXVI. Para os efeitos do disposto no artigo 122.º e 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, considera-se que o Estudo contém todas as demonstrações da racionalidade económica da despesa gerada pela presente alteração ao Contrato Interadministrativo;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 12.ª do contrato interadministrativo celebrado entre o Primeiro e o Se-

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela CÂMARA MUNICIPAL

gundo Outorgantes em 30 de julho de 2019 (o «Contrato Interadministrativo») passa a ter a seguinte redação:

«12.1. O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

12.2. Por conta do financiamento das Obrigações de Serviço Público previstas no contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros celebrado pela CIM do Ave decorrentes da exploração dos Níveis Mínimos de Serviço e da Rede Complementar no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais delegados pelo Segundo Outorgante, e que a CIM do Ave pagará à concessionária, o Segundo Outorgante procederá à transferência para a CIM do Ave dos seguintes montantes nos seguintes anos:

8/7

- 2022: €17.152,54 (dezassete mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2023: €17.495,59 (dezassete mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2024: €17.845,56 (dezassete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);
- 2025: €18.202,49 (dezoito mil, duzentos e dois euros e quarenta e nove cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela CÂMARA MUNICIPAL

- 2026: €18.566,45 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) + iva (à taxa legal em vigor);

12.3. Os montantes referidos no número anterior serão transferidos para a CIM do Ave em frações mensais de igual valor, até ao dia 8 de cada mês.

12.4. Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

a) Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes; 9/7

b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;

c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;

d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;

e) Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;

f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros se-

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela CÂMARA MUNICIPAL

tores;

g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;

h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;

i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

12.5. A criação das taxas previstas na alínea *d)* do número anterior competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.

10/7

12.6. Do acordo referido no número anterior consta ainda o modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no n.º 3, bem como a fixação da percentagem e o procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante.

12.7. A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP será da responsabilidade da Primeira Outorgante.

12.8. As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirá receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho».

CLÁUSULA SEGUNDA

Em tudo o mais, aplica-se o disposto no Contrato Interadministrativo.

Comunidade Intermunicipal do Ave

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditamento integra-se no Contrato Interadministrativo, produzindo efeitos desde a data da sua celebração.

Vizela, aos 13 de janeiro de 2022

Em representação da Primeira Outorgante,

11/7

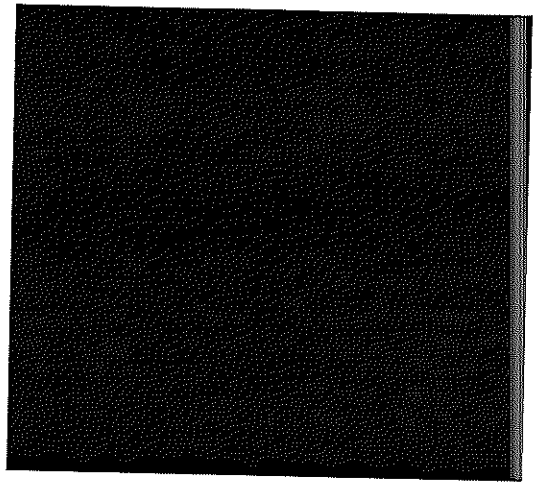
Em representação do Segundo Outorgante,

Comunidade Intermunicipal do Ave

ANEXO 2

Parâmetros a observar no Caderno de Encargos do Contrato de Serviço Público

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt



Desenvolvido para:
CIM Ave
CIM Cávado

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA CIM DO AVE E NA CIM DO CÁVADO

Estudo de Comportabilidade Financeira

31/03/2026

Autores

COORDENAÇÃO

Nuno Ferreira (CIM Ave)

Tiago Ferreira (CIM Cávado)

EQUIPA

Carlos Oliveira Cruz (Consultor Financeiro)

Responsável pela elaboração do EVEF e análise de comportabilidade

Tiago Souza D'Alte (Consultor Jurídico)

Responsável pela elaboração dos contratos interadministrativos

Álvaro Costa (Consultor Técnico)

Simão Portela (Consultor Técnico)

Responsáveis pela análise de procura, cálculos de meios e produção e cálculo da receita com a nova estrutura tarifária

Índice

1. Introdução
1.1. Enquadramento
1.2. Objetivos

2. Modelo de Organização, Exploração e Contratual
2.1. Modelo de Organização e Exploração
2.2. Modelo Contratual

3. Caracterização dos Lotes
3.1. Nível de serviço (produção quilométrica)
3.2 Rede

4. Estudo de Viabilidade Económico-Financeira
4.1. Metodologia
4.2. Pressupostos económicos e financeiros
4.3. Investimentos (CAPEX)
4.4. Custos Operacionais (OPEX)
4.5. Valor da compensação
4.6. Mapa de Cash-Flows

5. Análise de comportabilidade
5.1. Metodologia
5.2. Lote 1 (Ave)
5.3. Lote 2 (Cávado)

6. Conclusão

1. Introdução

1

Enquadramento do projeto e objeto da análise

1.1. Enquadramento
1.2. Objeto da análise

1.1. Enquadramento

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelece o enquadramento legal aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação.

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do RJSPTP, as Comunidades Intermunicipais assumem as competências de Autoridade de Transporte relativamente aos serviços públicos intermunicipais e aos serviços municipais cuja gestão lhes seja delegada pelos respetivos municípios.

Os municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso e Vizela da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) formalizaram a delegação de competências em matéria de transportes rodoviários de passageiros, conferindo à CIM do Ave a responsabilidade pela gestão dos respetivos serviços municipais.

Os municípios de Amares, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde da Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM do Cávado) formalizaram a delegação de competências em matéria de transportes rodoviários de passageiros, conferindo à CIM do Cávado a responsabilidade pela gestão dos respetivos serviços municipais, estando o município de Barcelos num processo de delegação de competências.

Os municípios de Guimarães, Vila Nova de Famalicão e Vieira do Minho da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) assumiram-se como Autoridades de Transportes, razão pela qual os seus serviços municipais de transporte se encontram excluídos do âmbito da presente iniciativa.

O município de Braga, tendo um operador interno, os Transportes Urbanos de Braga, assumiu-se como Autoridade de Transportes, razão pela qual os seus serviços municipais de transporte se encontram excluídos do âmbito da presente iniciativa.

1.1. Enquadramento

A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) e a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM do Cávado) irão de articular entre si, com cada um dos municípios que não delegaram competências e com as Comunidades Intermunicipais confinantes, o planeamento, a organização e a exploração do Serviço Público da sua competência.

Ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, duas ou mais Autoridades de Transporte podem acordar o exercício partilhado das competências legalmente atribuídas, mediante a celebração de contratos interadministrativos, possibilitando soluções coordenadas e integradas entre diferentes territórios.

A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) e a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM do Cávado) formalizaram a sua intenção de cooperação estratégica através da celebração em 17.01.2024 de um Memorando de Entendimento, no qual assumiram o compromisso de desenvolver soluções concertadas em áreas de interesse estratégico comum, incluindo no setor do transporte público de passageiros, criando assim uma base institucional e política legítima para a presente formalização.

Ambas as Comunidades Intermunicipais convergiram na vontade de preparar, de forma articulada, um procedimento de contratação pública conjunto, adotando o modelo de agrupamento de entidades adjudicantes, com a intenção de adjudicar dois contratos distintos (dois lotes), correspondentes aos respetivos territórios de intervenção.

1.2. Objetivos

O presente Estudo de Comportabilidade tem como objetivos:

1. Apresentar as características gerais do serviço de transporte público a prestar, no âmbito das CIM Ave e Cávado, e os respetivos encargos financeiros;
2. Calcular as receitas previsíveis associadas ao serviço de transporte público;
3. Concluir sobre o saldo líquido entre receitas e custos, aferindo sobre a comportabilidade financeira dos serviços de transporte público de passageiros para as CIM Ave e Cávado.

2. Modelo de Organização, Exploração e Contratual

2

2.1. Modelo de Organização e Exploração
2.2. Modelo Contratual

2.1. Modelo de Organização e Exploração

A opção por um lote único ou vários lotes (e respetivo número) representa um equilíbrio entre i) definir uma unidade de prestação de serviços com escala e facilitando a integração operacional, e ii) promover a concorrência, criando mais oportunidades (mais lotes) e permitindo a participação de empresas de menor dimensão. O caso em apreço apresenta uma complexidade acrescida na medida em que existem duas redes com características distintas ao nível da respetiva área de abrangência, e duas Autoridades de Transportes com responsabilidades sobre cada uma dessas redes. Torna-se, assim, evidente a necessidade de definir dois lotes, correspondendo às áreas atualmente abrangidas pelas redes em operação da CIM Ave e CIM Cávado, sem prejuízo das melhorias e otimizações introduzidas nas redes atuais para efeitos do novo concurso. A existência de dois lotes permite que a gestão contratual de cada lote seja realizada por cada Autoridade de Transportes. Este modelo permite agilizar o processo de decisão, na medida em que cada CIM será responsável pelas decisões relativas ao respetivo lote.

Analisando as redes com maior detalhe, verifica-se ainda a existência de 14 linhas que conectam as duas CIM (linhas inter-regionais), sobre as quais se torna necessário a definição de uma estratégia comum, quer na proposta de linhas a submeter a concurso, quer dos ajustamentos que se revelem necessários durante a execução do contrato. Estas linhas totalizam, atualmente, 1 195 278 e 662 844 vkm anuais nas CIM do Ave e Cávado, respetivamente. As decisões relativas a estas linhas, nomeadamente, adaptações e alterações que venham a revelar-se necessárias durante a execução do contrato, deverão ser devidamente coordenadas entre as duas CIM. Essa coordenação será, primeiro, operacional, na medida em que é necessário assegurar que as alterações que cada CIM pondere relativamente às linhas inter-regionais do seu lote, impactam, necessariamente, a distribuição da procura no conjunto dessas linhas (existentes nos dois lotes), mas, também, em segundo lugar, económico-financeira uma vez que a decisão de uma CIM relativamente a essas linhas, impacta a economia do contrato da outra CIM.

Assim, e para assegurar a eficaz coordenação destas linhas, as duas CIM deverão avaliar e repartir os respetivos custos/benefícios associados à operação das linhas inter-regionais que conectam as duas CIM, obrigando para tal a manter atualizado o registo da procura e dos gastos individualizados de cada uma dessas linhas. Essa metodologia será explicada no Capítulo 5.

2.1. Modelo de Organização e Exploração

Essas 14 linhas são atualmente as seguintes:

A. CIM Cávado:

a. Famalicão - Braga por Arnoso

b. Braga-Porto

c. Guimarães-Braga (pelaA11)

d. Póvoa Lanhoso - Amares

e. Braga – Pevidém

B. CIM Ave:

a. Póvoa de Lanhoso - Águas Santas

b. Parada de Bouro - Monsul

c. Cabeceiras de Basto - Póvoa de Lanhoso - Braga

d. Guimarães – Braga (pela N101)

e. Póvoa de Lanhoso - Braga

f. Póvoa de Lanhoso - Ponte do Porto

g. Vieira do Minho - Gerês (Termas) (via Pepim)

h. Montalegre - Póvoa de Lanhoso - Braga

i. Braga - V N Famalicão - Porto (Hospital S João) (AE)

2.1. Modelo de Organização e Exploração

Pese embora a organização em dois lotes, correspondendo à natureza geográfica dos serviços de transporte em causa, importa definir o modelo de exploração, isto é, se a exploração dos lotes deve ser feita por um único operador, ou se deve ser admissíveis propostas independentes, e, consequentemente, com a possibilidade de existirem operadores distintos nos dois lotes. Tal implica ponderar as seguintes dimensões:

a) **Nível de concorrência**: a possibilidade de apresentação de propostas independentes aos lotes aumenta a concorrência o que poderá ter benefício na obtenção de um preço mais baixo;

b) **Gestão contratual**: a existência de um único operador nos dois lotes facilita a gestão contratual na medida em que os Gestores do Contrato das duas CIM poderão otimizar o processo de gestão, nomeadamente, beneficiando dos mesmos reportes de informação, estruturas das bases de dados, interlocutores comuns no operador, entre outros;

c) **Riscos de interface entre os dois lotes**: o risco de interface entre os dois lotes prende-se com a existência de linhas inter-regionais, as quais interferem nos serviços prestados dentro das respetivas CIM; este risco será mitigado pela definição de um mecanismo de compensação entre CIM;

d) **Sinergias**: além da gestão comum de meios, ao nível das viaturas e motoristas, existem sinergias na operação dos dois lotes pelo mesmo operador, ao nível dos parques de manutenção e oficinas, piquetes de intervenção, estrutura administrativa, estrutura comercial, que podem conduzir à obtenção de valores mais baixos, uma vez que, existindo a garantia de operação dos dois lotes, os concorrentes podem fazer refletir essas sinergias na proposta apresentada; no entanto, propostas independentes, apesar de diminuírem a captura de sinergias, permitem um efeito de concorrência maior que se prevê venha a ser superior do que as potenciais sinergia na gestão dos dois lotes (poupança estimada inferior a 1%);

2.1. Modelo de Organização e Exploração

Face ao exposto, propõe-se o seguinte modelo de organização e gestão:

1. Definição de dois lotes, em que cada lote será composto pelas redes intermunicipais de cada CIM, pelas redes municipais nelas respetivamente delegadas e pela quota-parte das linhas inter-regionais comuns que forem assumidas por cada uma. As linhas inter-regionais que ligam as duas CIM serão divididas entre os dois lotes, aos quais os operadores poderão concorrer de forma independente.

2. Será celebrado um contrato interadministrativo de coordenação e partilha de competências entre as duas CIM, que estabelecerá as regras sobre as linhas referidas anteriormente:

a) Critério de repartição de responsabilidade das linhas inter-regionais existentes;

b) Criação, modificação e extinção de linhas inter-regionais;

c) Operação das linhas inter-regionais quanto a gestão de origens, destinos, paragens, frequência e horários;

d) Financiamento das linhas inter-regionais originárias, das linhas que vierem a ser modificadas e, ainda, das novas linhas que venham a ser criadas.

A ocorrerem alterações que alterem as características do serviço das linhas inter-regionais, uma vez que essas alterações impactam a economia dos respetivos contratos, positiva ou negativamente, as duas CIM deverão avaliar e repartir os respetivos custos e/ou benefícios, de acordo com uma metodologia a fixar aquando da elaboração dos contratos interadministrativos.

2.1. Modelo de Organização e Exploração

3. Será celebrado um contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências entre cada uma das CIM e os municípios que as integram, que estabelecerá as regras sobre:

a) Delegação de serviços municipais;

b) Exclusividade de serviços públicos intermunicipais e municipais não delegados;

c) Criação, modificação e extinção de novas linhas intermunicipais e municipais, em sobreposição ou não;

d) Operação das linhas quanto a gestão de origens, destinos, paragens, frequência e horários;

e) Gestão das linhas originárias, das linhas que vierem a ser modificadas e, ainda, das novas linhas que venham a ser criadas.

f) Definição dos critérios de repartição das obrigações de financiamento do serviço público intermunicipal por todos os municípios que integram a respetiva CIM e assunção dos compromissos de despesa perante a mesma;

g) Definição dos critérios de repartição das obrigações de financiamento do serviço público municipal delegado e assunção dos compromissos de despesa perante a mesma.

4. Cada CIM fará a gestão contratual dos seus lotes, nomeadamente, a introdução, no âmbito da gestão contratual, das necessárias adaptações do serviço ao longo do período de vigência do contrato.

2.2. Modelo Contratual

A organização da prestação de serviços públicos de transporte de passageiros pode assumir diferentes modelos jurídicos e contratuais, variando consoante o grau de intervenção da autoridade pública, a repartição de riscos entre as partes e a forma de remuneração do operador. Dois grandes grupos de soluções são usualmente identificados: modelos de concessão e modelos de prestação de serviços.

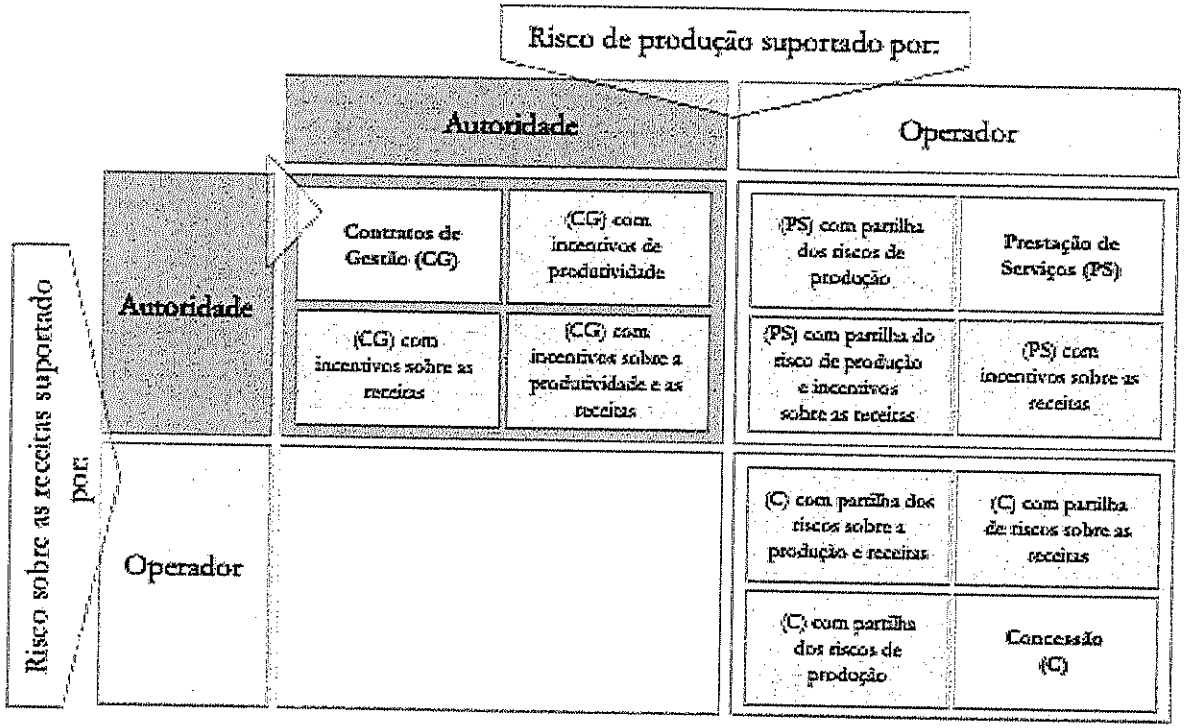
Nos modelos de concessão, a autoridade pública transfere para um operador a responsabilidade de explorar e gerir o serviço por um determinado período, reconhecendo-lhe direitos exclusivos e exigindo-lhe obrigações específicas de serviço público. O operador assume o risco operacional principal, incluindo a incerteza da procura e das receitas de bilhética. A remuneração do operador decorre, essencialmente, das tarifas cobradas aos utilizadores, ainda que possam existir compensações financeiras por obrigações de serviço público.

Por sua vez, nos modelos de prestação de serviços, a autoridade de transporte mantém maior controlo sobre a operação, definindo itinerários, horários e tarifas, e contratualiza com o operador a execução do serviço em contrapartida de uma remuneração fixa ou variável, normalmente indexada a custos operacionais. Neste modelo, o risco de procura é predominantemente assumido pela autoridade pública, cabendo ao operador essencialmente riscos de execução.

Existe um terceiro modelo, sem aplicação em Portugal no caso dos transportes, que são os contratos de gestão, para os casos em que a Autoridade de Transportes tem um operador interno, e opta por delegar a responsabilidade de gestão desse operador interno numa entidade privada.

A Figura seguinte sumariza os três modelos possíveis, pese embora, para o caso em apreço, apenas sejam aplicáveis os modelos da Prestação de Serviços (PS) e Concessão (C), sobre os quais se aprofundará a análise.

2.2. Modelo Contratual



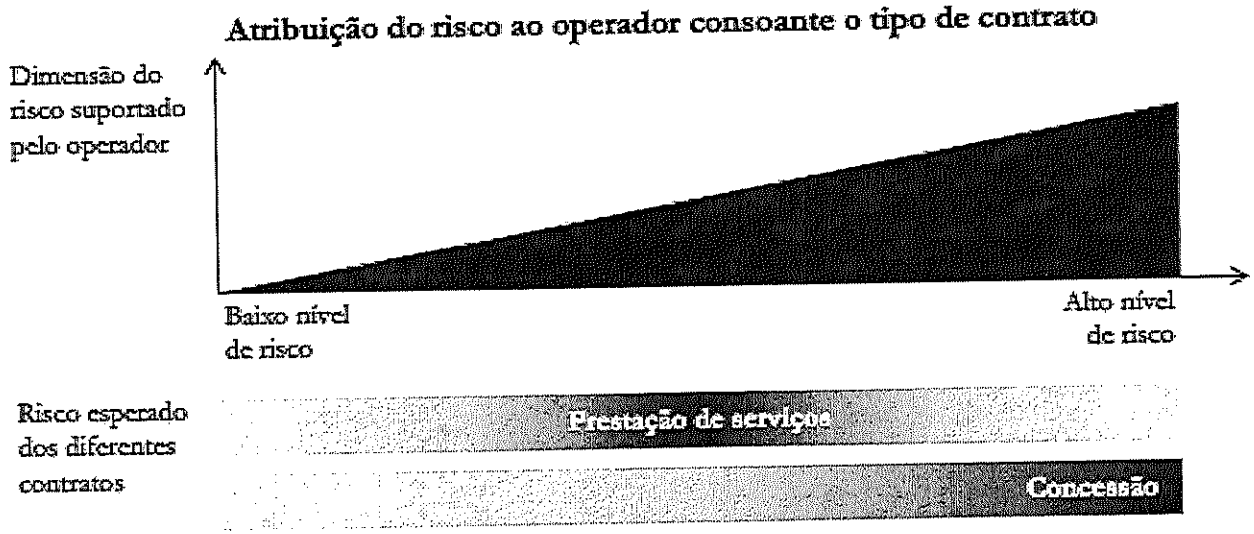
Contratos de Gestão (CG)
A Autoridade paga ao operador uma remuneração fixa, independentemente dos resultados atingidos pelo mesmo.

Prestação de serviços (PS)
A Autoridade paga ao operador os custos totais estimados para a produção de serviços de transporte.

Concessão (C)
O operador estima o nível de receitas e custos que pensa obter, sendo remunerado pelas receitas do serviço dentro desse nível.

2.2. Modelo Contratual

Normalmente a utilização destes modelos não se concretiza na medida estrita da sua definição teórica. Isto é, por exemplo, no caso da Prestação de Serviços, onde a responsabilidade pela produção é do operador, introduzem-se, vulgarmente, mecanismos de amortecimento do risco de produção. Os dois exemplos mais utilizados são a existência de valores máximos de aumento/diminuição da oferta sem alteração do preço base (PS com partilha dos riscos de produção). O mesmo é aplicável aos contratos de concessão, sendo frequente a inclusão de mecanismos de amortecimento de risco, quer ao nível da produção quer ao nível da receita.



2.2. Modelo Contratual

Note-se que, globalmente, não é possível afirmar qual dos dois modelos é a opção com custo mais baixo para a Autoridade, uma vez que tal depende da evolução da procura. A escolha entre concessão e prestação de serviços não é meramente formal, resulta de uma ponderação entre eficiência económica e controlo público.

Um critério fundamental para fazer a escolha entre os dois modelos é o da assimetria de informação: se a entidade adjudicante não dispuser de informação suficiente e completa sobre o objeto do contrato, deverá evitar assumir a responsabilidade pela sua execução em detalhe, transferindo essa responsabilidade e esse risco para um outro operador com maior conhecimento das reais condições de operação; se, ao contrário, a entidade adjudicante possuir um elevado conhecimento das condições de oferta e procura em que funciona o serviço público no seu território, poderá estar em condições de melhor gerir o risco associado – i.e., não tem necessidade de pagar a um operador privado o custo da gestão de um risco que ela própria está em condições de realizar com idêntica eficiência, reduzindo assim o custo do serviço.

Na primeira geração de contratos de serviço público celebrados pelas duas CIM, houve uma opção coincidente pelo contrato de concessão, o que foi ditado pela circunstância então vivida pelas duas autoridades de transporte que era o de terem sido há pouco tempo investidas nas competências legais e de não ter sido realizado qualquer transferência de conhecimento por parte da autoridade anteriormente competente. Ou seja, as duas CIM dispunham de pouquíssima informação sobre as condições reais de oferta e procura do serviço público de transporte de passageiros, razão pela qual tomaram a decisão prudente de manter a exploração do serviço público nos mesmos termos como vinha sendo realizada até então, usando esses primeiros contratos para adquirir ao mais baixo custo possível a «informação completa» sobre o serviço público, de forma a estarem habilitadas a tomar uma decisão mais informada num contrato de segunda geração.

2.2. Modelo Contratual

Atualmente, volvidos seis anos sobre essa decisão inicial, tendo esses contratos cumprido a função para a qual foram celebrados, ambas as CIM dispõem agora de um manancial de informação sobre as condições reais de oferta e procura do serviço público nos seus territórios, que lhes permite estar em condições de assumir a responsabilidade pela decisão de múltiplas variáveis do seu funcionamento. Ou seja, as duas CIM têm condições de determinar com precisão ao operador o que querem ou não querem que o mesmo faça e em que circunstâncias, não estando dependentes do conhecimento do próprio acerca das possibilidades ou necessidades do serviço público. Esta ponderação aponta, portanto, no sentido de as duas CIM optarem pela celebração de contratos de prestação de serviços.

Acresce a isto que o modelo de prestação de serviços permite, em regra, obter um custo por vkm mais baixo, uma vez que a margem de lucro exigida é, também, mais baixa. No entanto, se a procura, durante a execução do contrato diminuir, implicará maior custo para a Autoridade. Se o modelo adotado for a concessão, a diminuição de procura é um risco do operador.

No entanto, se a perspetiva de evolução da procura for de crescimento, poderá resultar um benefício económico para a Autoridade, uma vez que contratará vkm a um custo potencialmente inferior, e beneficiará do aumento das receitas tarifárias no futuro. De notar que as tendências de evolução da procura das redes do Cávado e do Ave têm sido positivas. Além da evolução da procura assume particular relevância o controlo sobre a rede, isto é, quanto maior a necessidade de controlo sobre a rede, por exemplo, para proceder a ajustes e alterações de oferta, maior a vantagem de utilizar o modelo de prestação de serviços. Esta foi a opção nas Áreas Metropolitanas do Porto e Lisboa.

Face às vantagens relativas dos dois modelos, e no âmbito das discussões desenvolvidas pelas equipas da CIM Ave e Cávado e os Consultores, entendeu-se que, para o caso em análise, o modelo mais adequado seria o da prestação de serviços.

2.2. Modelo Contratual

Face ao exposto, propõe-se o seguinte modelo contratual:

1. Propõe-se um modelo de prestação de serviços, com pagamento por veículo.quilómetro (vkm) comercial produzido.

2. Será definido um mecanismo de penalização, definido por indicadores de desempenho, para assegurar a qualidade de serviço (a integrar os Cadernos de Encargos dois dois lotes).

3. A existência de dois lotes implica a existência de dois contratos de serviço público independentes entre si.

4. Os dois contratos devem ser objeto de um concurso público único. Para esse efeito, as CIM irão constituir um agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos previstos no artigo 39.° do Código dos Contratos Públicos. As regras de criação e funcionamento desse agrupamento de entidades adjudicantes consta do contrato interadministrativo celebrado entre as duas CIM.

5. Os operadores poderão concorrer a qualquer um dos dois lotes (ou aos dois), de forma independente.

6. Cada lote tem um preço base independente, que refletirá a realidade económico-financeira de cada lote.

7. O critério de adjudicação de cada lote, deverá atender às especificidades de cada lote (a integrar o respetivo Programa de Procedimento).

3. Caracterização dos Lotes

3

3.1. Nível de serviço (produção quilométrica)
3.2. Rede

3.1. Nível de serviço (produção quilométrica)

Os dois lotes a concurso apresentam dimensões relativas próximos, com um número de total de quilómetros comerciais de 8 659 690 no Lote 1 e 10 332 595 no Lote 2. Estima-se ainda a necessidade de produção de quilómetros em vazio no valor de de 1 112 038 no Lote 1 e 1 722 099 no Lote 2.

Lote	vkm/ano vazio	vkm comerciais /ano
Lote 1	1 112 038	8 659 690
Lote 2	1 722 099	10 332 595
Total	**2 834 137**	**18 992 285**

À produção dos quilómetros indicados correspondem diferentes tipos de viaturas, com a produção quilométrica anual estimada, indicada nas tabelas seguintes.

Tipo de viatura	Vkm comerciais
Mini Bus	0
Midibus	257 156
Standard Interurbano	8 129 608
Standard 3 eixos	272 926
TOTAL	**8 659 690**

Tipo de viatura	Vkm comerciais
Mini Bus	115 439
Midibus	1 241 755
Standard Interurbano	8 007 788
Standard 3 eixos	967 613
TOTAL	**10 332 595**

3.2. Rede

As atuais redes de transporte público rodoviário das CIM do Ave e Cávado apresentam dimensões semelhantes (considerando a inclusão da rede municipal de Barcelos na respetiva CIM), e, embora servindo territórios geograficamente distintos, inserem-se num contexto urbano, económico e social semelhante. A atual rede da CIM Ave totaliza 7 333 767 vkm (veículos.quilómetro) anuais. A atual rede da CIM do Cávado totaliza 7 333 767 vkm anuais, incluindo a rede do Município de Barcelos (2 061 366 vkm). Prevê-se um aumento da oferta, no caso do Ave para 7,5 M Vkm e no caso do Cávado para 10,3 M vkm.

As rede futuras para um dos territórios incluem:

1. Linhas urbanas;
2. Linhas municipais;
3. Linhas intermunicipais (na mesma CIM);
4. Linhas intermunicipais (entre CIM).

Para as diferentes linhas foram definidos os respetivos níveis de serviço e o tipo de viaturas que deverá o prestar o serviço, nomeadamente, ao nível da capacidade instalada (lugares sentidos e/ou em pé) e tipo de tração (diesel ou elétrica).

4. Estudo de Viabilidade Económico-Financeira

4

4.1. Metodologia
4.2. Pressupostos económicos e financeiros
4.3. Investimentos (CAPEX)
4.4. Custos Operacionais (OPEX)
4.5. Valor da compensação
4.6. Mapa de Cash-Flows

4.1. Metodologia

Free Cash Flow to Equity (FCFE)

O Free Cash Flow to Equity (FCFE) é uma metodologia central na avaliação financeira que procura estimar o valor intrínseco do capital próprio de uma empresa com base na capacidade real de gerar fluxos de caixa disponíveis para os seus acionistas. Este conceito parte do princípio de que o valor de uma empresa decorre da riqueza efetivamente distribuível aos proprietários, após cumprir todas as obrigações operacionais, de investimento e de financiamento. Assim, o FCFE corresponde ao fluxo de caixa residual que permanece depois de a empresa pagar despesas operacionais, impostos, investimentos em ativos fixos e necessidades de capital circulante, incorporando ainda o impacto líquido do endividamento, seja através da captação de nova dívida ou da amortização da existente.

A metodologia de avaliação por FCFE enquadra-se no âmbito mais amplo dos modelos de Fluxos de Caixa Descontados, mas distingue-se por avaliar diretamente o Equity Value, dispensando a necessidade de determinar o valor da firma como um todo. A taxa de desconto utilizada é o custo do capital próprio (Ke), uma vez que o objetivo é medir o retorno exigido pelos acionistas. Esta abordagem torna-se particularmente relevante para empresas com estruturas de capital relativamente estáveis e previsíveis, onde o comportamento da dívida não introduz volatilidade excessiva nos fluxos de caixa projetados.

O cálculo do FCFE permite uma visão clara sobre a sustentabilidade financeira da empresa, uma vez que reflete tanto a sua capacidade de gerar lucros como a sua disciplina de reinvestimento e gestão de dívida. Por isso, o FCFE é muitas vezes considerado um indicador mais direto do potencial de valorização para o acionista do que outras métricas tradicionais, como o lucro líquido ou os dividendos pagos. Em contextos de avaliação, a projecção dos FCFE futuros e o seu desconto ao custo do capital próprio permitem estimar um valor económico fundamentado, alinhado com a perspetiva dos investidores que procuram compreender o verdadeiro retorno financeiro associado à posse de ações da empresa.

4.2. Pressupostos económicos e financeiros

Pressupostos económicos

A construção do fluxo de receitas e gastos ao longo dos contratos implica a definição de pressupostos de natureza macroeconómica, nomeadamente, evolução da inflação, remunerações e energia. Importa referir que o contexto macroeconómico em que se desenvolve o EVEF é de extrema volatilidade, fruto dos conflitos geopolíticos, com particular impacto na variação do custo de energia e, também, da inflação geral.

Não obstante, procuraram definir-se projeções em linha com a melhor informação disponível à data:

1. **Variáveis macroeconómicas:** utilizaram-se as projeções do Banco de Portugal para a evolução da inflação, quer os objetivos de política macroeconómica.
2. **Preço da energia:** considerou-se um efeito conjuntural dos conflitos geopolíticos existentes, não obstante a manutenção de uma subida estrutural em 2026 de 5%.
3. **Remunerações:** considerou-se o padrão histórico de evolução das remunerações;

4.2. Pressupostos económicos e financeiros

A Tabela abaixo apresenta a variação esperada para cada componente de custo.

Inflação Geral	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Índice (Base 2012)	118,302	121,145	123,947	127,42	129,97	132,57	135,22	137,92	140,68	143,49	146,36	149,29
Variação Homóloga		2,40%	2,31%	2,80%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Índice IPC					1	*1,00*	*1,02*	*1,04*	*1,06*	*1,08*	*1,10*	*1,13*

Variação Energia	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Variação anual				5,0%	3,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Índice Combustíveis					*1,00*	*1,02*	*1,04*	*1,06*	*1,08*	*1,10*	*1,13*	*1,15*

Variação Custo dos Salários	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Variação Custo dos Salários			6,1%	5,8%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Índice Mão de Obra					*1,00*	*1,00*	*1,05*	*1,10*	*1,16*	*1,22*	*1,28*	*1,34*

Variação Preço Viaturas	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Variação Custo dos Salários				5,0%	5,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Índice Mão de Obra					*1,00*	*1,02*	*1,04*	*1,06*	*1,08*	*1,10*	*1,13*	*1,15*

4.3. Investimentos (CAPEX)

Estão previstos investimentos nos dois lotes de acordo nos seguintes sistemas:

1. Infraestruturas e oficinas
2. Equipamentos de carregamento de veículos (se aplicável)
3. Software e sistemas de apoio

O valor residual foi calculado através do método das depreciações, assumindo uma depreciação linear.

Frota Lote 1 (Ave)

Tipologia	Energia	Qt.
Midi interurbano Novo Diesel	Diesel	
Midi interurbano Novo Elétrico	Elétrico	
Midi Urbano Novo Diesel	Diesel	
Midi Urbano Novo Elétrico	Elétrico	7
Standard Interurb Usado Diesel	Diesel	70
Standard Interurb Novo Diesel	Diesel	70
Standard 3 eixos Usado Diesel	Diesel	3
Standard 3 eixos Novo Diesel	Diesel	3
TOTAL		153

Frota Lote 2 (Ave)

Tipologia	Energia	Qt.
Midi interurbano Novo Diesel	Diesel	9
Midi interurbano Novo Elétrico	Elétrico	
Midi Urbano Novo Diesel	Diesel	20
Midi Urbano Novo Elétrico	Elétrico	0
Standard Interurb Usado Diesel	Diesel	83
Standard Interurb Novo Diesel	Diesel	83
Standard 3 eixos Usado Diesel	Diesel	8
Standard 3 eixos Novo Diesel	Diesel	7
TOTAL		210

4.4. Custos Operacionais (OPEX)

Para os custos operacionais foram adoptados os seguintes pressupostos:

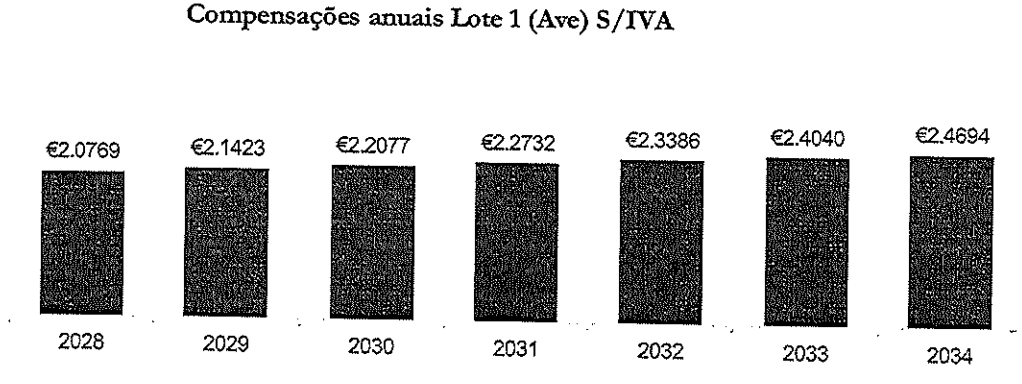
1. Preços dos combustíveis (PVP por €/l): 1,565 Euros
2. Preço energia elétrica (€/kWh): 0,150
3. Consumos viaturas standard: 37l/100km
4. Consumos viaturas mini: 15l/100 km (interurbana) e 25l/100 km
5. Manutenção da bilhética: 50 euros/viatura/ano
6. Rede 4G viaturas: 15 euros/viatura/ano
7. Fardamento e formação: 200 euros/trabalhador
8. Homologação/autorizações/inspecções: 200 euros/viatura/ano

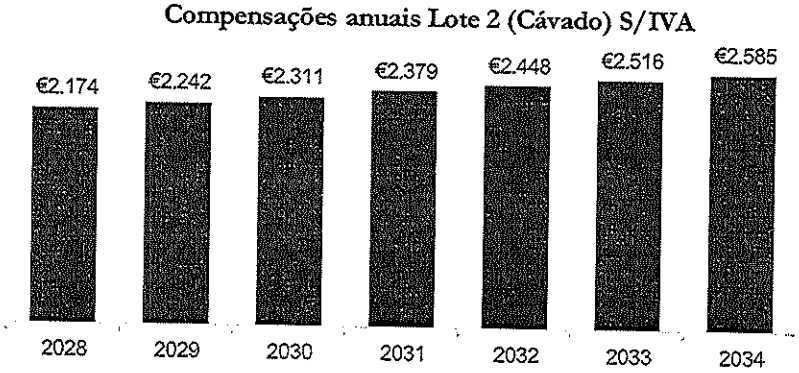
4.5. Valor da compensação

A partir dos inputs de CAPEX e OPEX indicados, foram calculados os respetivos valores de compensação para o Lote 1 e Lote 2, de forma a obter uma taxa interna de rentabilidade de 8%.

Lote 1 (Ave): € 2,0769 por veic.km (€ 2,2015 com IVA a 6%)

Lote 1 (Cávado): € 2,1740 por veic.km (€ 2,3044 com IVA a 6%)





A evolução da compensação anual resulta da evolução esperada para as componentes de gastos, integradas na fórmula de revisão de preços.

4.6. Mapa de cash-flows

Lote 1 (Ave)

Cálculo de Cash-Flows e Indicadores Financeiros	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
MEIOS LIBERTOS								
Rendimentos		14 899 292 €	18 299 629 €	18 861 283 €	19 422 937 €	19 984 592 €	20 546 246 €	24 592 870 €
Compensação OSP (< Efeito Líquido)		14 899 292 €	18 299 629 €	18 861 283 €	19 422 937 €	19 984 592 €	20 546 246 €	24 592 870 €
Gastos		11 962 000 €	12 717 104 €	13 150 348 €	13 601 316 €	14 070 816 €	14 559 693 €	15 458 024 €
CMVMC		3 856 604 €	4 279 103 €	4 364 685 €	4 451 979 €	4 541 019 €	4 631 839 €	5 113 416 €
Pessoal (Inclui Encargos)		5 796 760 €	6 085 246 €	6 388 130 €	6 706 131 €	7 040 003 €	7 390 541 €	7 758 576 €
Custos Fixos		85 781 €	87 719 €	89 473 €	91 263 €	93 088 €	94 950 €	97 099 €
Custos Variáveis com Vkm		1 838 250 €	1 875 015 €	1 912 516 €	1 950 766 €	1 989 781 €	2 029 577 €	2 070 168 €
Custos Variáveis com as viaturas		270 766 €	276 181 €	281 705 €	287 339 €	293 086 €	298 947 €	304 926 €
Caução		113 839 €	113 839 €	113 839 €	113 839 €	113 839 €	113 839 €	113 839 €
Resultados Operacionais (EBITDA)		2 937 292 €	5 582 524 €	5 710 935 €	5 821 621 €	5 913 776 €	5 986 554 €	9 134 846 €
Depreciações e Amortizações		2 804 286 €	2 804 286 €	2 804 286 €	2 804 286 €	2 804 286 €	2 804 286 €	2 804 286 €
EBITx (1-IRC)		105 740 €	2 208 700 €	2 223 586 €	2 308 261 €	2 378 760 €	2 434 435 €	4 842 879 €
CASH FLOW de Exploração		2 910 026 €	5 012 985 €	5 027 872 €	5 112 547 €	5 183 046 €	5 238 721 €	7 647 164 €
Investim./Desinvest. em Capital Fixo								
Capital Fixo	-	27 456 667 €		- €	- €	- €	- €	- €
Free Cash-Flow to the Firm (FCFF)	-	24 546 641 €	5 012 985 €	5 027 872 €	5 112 547 €	5 183 046 €	5 238 721 €	7 647 164 €

	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Na Perspetiva do Investidor/accionista - Ótica do Cap. Próprio								
Free Cash Flow to Equity (FCFE)		-24 546 641 €	5 012 985 €	5 027 872 €	5 112 547 €	5 183 046 €	5 238 721 €	7 647 164 €
Valor Residual								7 806 667 €
FCFE + Valor Residual		-24 546 641 €	5 012 985 €	5 027 872 €	5 112 547 €	5 183 046 €	5 238 721 €	15 453 831 €
Taxa de Atualização	6,86%							
Fator de Atualização	*1,000*	*0,936*	*0,876*	*0,820*	*0,767*	*0,718*	*0,672*	*0,628*
Fluxos Atualizados		-22 970 841 €	4 390 016 €	4 120 394 €	3 920 818 €	3 719 711 €	3 518 311 €	9 712 476 €
Fluxos Atualizados Acumulados		-22 970 841 €	-18 580 825 €	-14 460 431 €	-10 539 614 €	-6 819 903 €	-3 301 592 €	6 410 885 €
Valor Atual Líquido (VAL FCFE@100%CP)	6 410 885 €							
Taxa Interna de Rendibilidade (Free Cash Flow to Equity)	**8,00%**							

4.6. Mapa de Cash-Flows

Lote 2 (Cávado)

Cálculo de Cash-Flows e Indicadores Financeiros	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
MEIOS LIBERTOS								
Rendimentos		18 770 504 €	23 054 333 €	23 761 919 €	24 469 506 €	25 177 092 €	25 884 679 €	30 982 717 €
Compensação OSP (< Efeito Líquido)		18 770 504 €	23 054 333 €	23 761 919 €	24 469 506 €	25 177 092 €	25 884 679 €	30 982 717 €
Gastos		14 699 588 €	15 599 813 €	16 145 414 €	16 713 750 €	17 305 868 €	17 922 865 €	18 998 210 €
CMVMC		4 283 362 €	4 752 614 €	4 847 666 €	4 944 620 €	5 043 512 €	5 144 382 €	5 679 248 €
Pessoal (Inclui Encargos)		7 566 807 €	7 943 356 €	8 338 696 €	8 753 767 €	9 189 553 €	9 647 092 €	10 127 468 €
Custos Fixos		115 531 €	118 146 €	120 509 €	122 919 €	125 378 €	127 885 €	130 786 €
Custos Variáveis com Vkm		2 230 041 €	2 274 642 €	2 320 134 €	2 366 537 €	2 413 868 €	2 462 145 €	2 511 388 €
Custos Variáveis com as viaturas		360 429 €	367 638 €	374 991 €	382 490 €	390 140 €	397 943 €	405 902 €
Caução		143 417 €	143 417 €	143 417 €	143 417 €	143 417 €	143 417 €	143 417 €
Resultados Operacionais (EBITDA)		4 070 916 €	7 454 520 €	7 616 506 €	7 755 755 €	7 871 224 €	7 961 814 €	11 984 507 €
Depreciações e Amortizações		3 875 357 €	3 875 357 €	3 875 357 €	3 875 357 €	3 875 357 €	3 875 357 €	3 875 357 €
EBIT x (1-IRC)		155 470 €	2 845 435 €	2 861 979 €	2 968 505 €	3 056 838 €	3 126 140 €	6 203 500 €
CASH FLOW de Exploração		4 030 827 €	6 720 792 €	6 737 336 €	6 843 862 €	6 932 195 €	7 001 497 €	10 078 857 €
Investim./Desinvest. em Capital Fixo								
Capital Fixo	-	37 205 833 €		- €	- €	- €	- €	- €
Free Cash-Flow to the Firm (FCFF)	-	33 175 007 €	6 720 792 €	6 737 336 €	6 843 862 €	6 932 195 €	7 001 497 €	10 078 857 €

Na Perspetiva do Investidor/accionista - Ótica do Cap. Próprio	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Free Cash Flow to Equity (FCFE)		-29 638 886 €	6 041 612 €	6 052 591 €	6 156 746 €	6 238 046 €	6 299 963 €	9 369 569 €
Valor Residual								10 078 333 €
FCFE + Valor Residual		-29 638 886 €	6 041 612 €	6 052 591 €	6 156 746 €	6 238 046 €	6 299 963 €	19 447 902 €
Taxa de Atualização	6,86%							
Fator de Atualização	*1,000*	*0,936*	*0,876*	*0,820*	*0,767*	*0,718*	*0,672*	*0,628*
Fluxos Atualizados		-27 736 184 €	5 290 814 €	4 960 162 €	4 721 615 €	4 476 852 €	4 231 039 €	12 222 684 €
Fluxos Atualizados Acumulados		-27 736 184 €	-22 445 370 €	-17 485 208 €	-12 763 593 €	-8 286 741 €	-4 055 702 €	8 166 982 €
Valor Atual Líquido (VAL FCFE@100%CP)	8 166 982 €							
Taxa Interna de Rendibilidade (Free Cash Flow to Equity)	**8,01%**							

5. Análise de comportabilidade

5

5.1. Metodologia
5.2. Lote 1 (Ave)
5.3. Lote 2 (Cávado)

5.1. Metodologia

Para a análise da comportabilidade dos encargos associados aos contratos de prestação de serviços dos Lotes 1 e 2, calculou-se o efeito líquido das respetivas receitas e despesas.

Ao nível das receitas, as CIM Ave e Cávado, contarão com as seguintes fontes de rendimento:

1. **Bilhética (+ Portaria 7-A/2024)**: as receitas tarifárias geradas pela prestação de serviço público serão integralmente transferidas para as Autoridades de Transporte; a projeção das receitas tem dois pressupostos:
   a) Com base na procura real de 2025 (número de validações e padrões de mobilidade), estimou-se qual seria a receita com a nova estrutura tarifária (distinta da estrutura tarifária atualmente em vigor)
   b) Para 2026 considerou-se o crescimento verificado nos meses de janeiro e fevereiro (por comparação com o período homólogo de 2025); no caso do Cávado apenas se considerou o mês de janeiro (dados disponíveis à data); considerou-se que o crescimento real verificado já em 2026, tenderá para zero em 2028, mantendo-se constante durante toda a execução dos contratos; é um pressuposto conservador, na medida em que, com o reforço de oferta da nova rede e uma estrutura tarifária mais benéfica para os utilizadores, seja provável o crescimento;
2. **Incentiva (Fundo Ambiental)**: manutenção das atuais compensações;
3. **Incentiva (Comparticipação Municipal)**: compensações a transferir pelos municípios, e que representam o compromisso financeiro destes com a execução do contrato.

5.1. Metodologia

Ao nível dos gastos serão contabilizadas as despesas previstas, em cada lote, associado às compensações anuis por vkm apurada pelo EVEF, multiplicada pelos respetivos quilómetros.

Acresce ainda a compensação "entre Autoridades de Transporte" associada à repartição dos passes intermunicipais (entre as áreas das respetivas CIM). Essa compensação tem por base o somatórios dos diferenciais, linha a linha, entre custos (compensação por vkm de cada contrato) e as receitas previstas.

Do cálculo realizado verifica-se que fluxo financeiro gerado será da CIM Cávado para a CIM Ave no valor (2028) de 38 686,71 Euros.

5.2. Lote 1 (Ave)

No Lote 1 estima-se um valor de receita tarifária, em 2025, com a aplicação da nova estrutura tarifária, de 8,7 M Euros.

Cenário A 2025 (Após aplicação do novo tarifário e do efeito de alterações à oferta. Antes do efeito da chave de repartição de receitas)

	Validações					Receita				
Lote	Ocasionais	Passes Portaria	Passe 65+	Passes Normais	Total	Ocasionais	Passes Portaria	Passe 65+	Passes Normais	Total
Ave	1 016 412	1 920 963	562 443	1 057 035	4 556 854	2 698 793 €	3 679 890 €	1 030 999 €	1 292 346 €	8 702 027 €

A tabela abaixo apresenta os cálculos realizados e a respetiva comparticipação municipal prevista.

		2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Despesa	Contrato de Prestação de Serviços	16 616 158,08 €	17 139 567,06 €	17 662 976,04 €	18 186 385,02 €	18 709 794,00 €	19 233 202,98 €	19 756 611,96 €
	Compensação Ave (Passes intermunicipais)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Receita	Bilhética (+ Portaria 7-A/2024)	9 231 110,24 €	9 231 110,24 €	9 231 110,24 €	9 231 110,24 €	9 231 110,24 €	9 231 110,24 €	9 231 110,24 €
	Incentiva (Fundo Ambiental)	7 135 311,92 €	7 641 021,08 €	8 146 730,24 €	8 652 439,40 €	9 158 148,56 €	9 663 857,72 €	10 169 566,87 €
	Incentiva (Comparticipação Municipal)	249 735,92 €	267 435,74 €	285 135,56 €	302 835,38 €	320 535,20 €	338 235,02 €	355 934,84 €
Saldo		**- €**	**- €**	**- €**	**- €**	**- €**	**- €**	**- €**
Incentiva (Comparticipação Municipal)	Cabeceiras de Basto	10 153,16 €	10 872,76 €	11 592,35 €	12 311,95 €	13 031,55 €	13 751,14 €	14 470,74 €
	Fafe	21 865,03 €	23 414,70 €	24 964,36 €	26 514,03 €	28 063,70 €	29 613,36 €	31 163,03 €
	Guimarães	100 204,97 €	107 306,91 €	114 408,85 €	121 510,80 €	128 612,74 €	135 714,68 €	142 816,62 €
	Mondim	3 969,20 €	4 250,51 €	4 531,82 €	4 813,14 €	5 094,45 €	5 375,76 €	5 657,08 €
	Póvoa de Lanhoso	15 453,79 €	16 549,07 €	17 644,34 €	18 739,62 €	19 834,89 €	20 930,16 €	22 025,44 €
	Viera do Minho	9 599,82 €	10 280,20 €	10 960,58 €	11 640,95 €	12 321,33 €	13 001,71 €	13 682,09 €
	Vila Nova de Famalicão	76 945,69 €	82 399,15 €	87 852,61 €	93 306,07 €	98 759,53 €	104 212,99 €	109 666,45 €
	Vizela	11 544,26 €	12 362,44 €	13 180,63 €	13 998,82 €	14 817,01 €	15 635,20 €	16 453,39 €

5.3. Lote 2 (Cávado)

No Lote 2 estima-se um valor de receita tarifária, em 2025, com a aplicação da nova estrutura tarifária, de 10,69 M Euros

Cenário A 2025 (Após aplicação do novo tarifário e do efeito de alterações à oferta. Antes do efeito da chave de repartição de receitas)

	Validações					Receita				
Lote	Ocasionais	Passes Portaria	Passe 65+	Passes Normais	Total	Ocasionais	Passes Portaria	Passe 65+	Passes Normais	Total
Cávado	850 504	3 110 557	432 926	759 752	5 153 739	2 148 616 €	6 360 523 €	891 928 €	1 291 261 €	10 692 328 €

A tabela abaixo apresenta os cálculos realizados e a respetiva comparticipação municipal prevista.

		2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Despesa	Contrato de Prestação de Serviços	19 842 025,90 €	20 467 049,72 €	21 092 073,53 €	21 717 097,35 €	22 342 121,16 €	22 967 144,98 €	23 592 168,79 €
	Compensação Ave (Passes intermunicipais)	38 686,71 €	39 905,34 €	41 123,97 €	42 342,60 €	43 561,23 €	44 779,87 €	45 998,50 €
Receita	Bilhética (+ Portaria 7-A/2024)	11 560 545,03 €	11 560 545,03 €	11 560 545,03 €	11 560 545,03 €	11 560 545,03 €	11 560 545,03 €	11 560 545,03 €
	Incentiva (Fundo Ambiental)	8 879 592,93 €	9 505 835,38 €	10 132 077,83 €	10 758 320,27 €	11 384 562,72 €	12 010 805,17 €	12 637 047,62 €
	Incentiva (Comparticipação Municipal)	462 917,17 €	495 623,03 €	528 328,89 €	561 034,76 €	593 740,62 €	626 285,21 €	659 152,35 €
Saldo		559 425,36 €	559 425,36 €	559 425,36 €	559 425,36 €	559 425,36 €	559 425,36 €	559 425,36 €
Incentiva (Comparticipação Municipal)	Amares	28 310,006 €	30 303,33 €	32 296,66 €	34 289,99 €	36 283,32 €	38 275,82 €	40 269,97 €
	Barcelos	236 950,075 €	253 633,90 €	270 317,72 €	287 001,55 €	303 685,37 €	320 362,31 €	337 053,02 €
	Braga	66 397,099 €	71 072,17 €	75 747,23 €	80 422,30 €	85 097,37 €	89 770,51 €	94 447,50 €
	Esposende	44 714,116 €	47 862,47 €	51 010,82 €	54 159,17 €	57 307,53 €	60 454,58 €	63 604,23 €
	Terras de Bouro	24 742,398 €	26 484,53 €	28 226,66 €	29 968,79 €	31 710,918 €	33 452,33 €	35 195,18 €
	Vila Verde	61 803,473 €	66 155,10 €	70 506,73 €	74 858,35 €	79 209,98 €	83 559,81 €	87 913,23 €

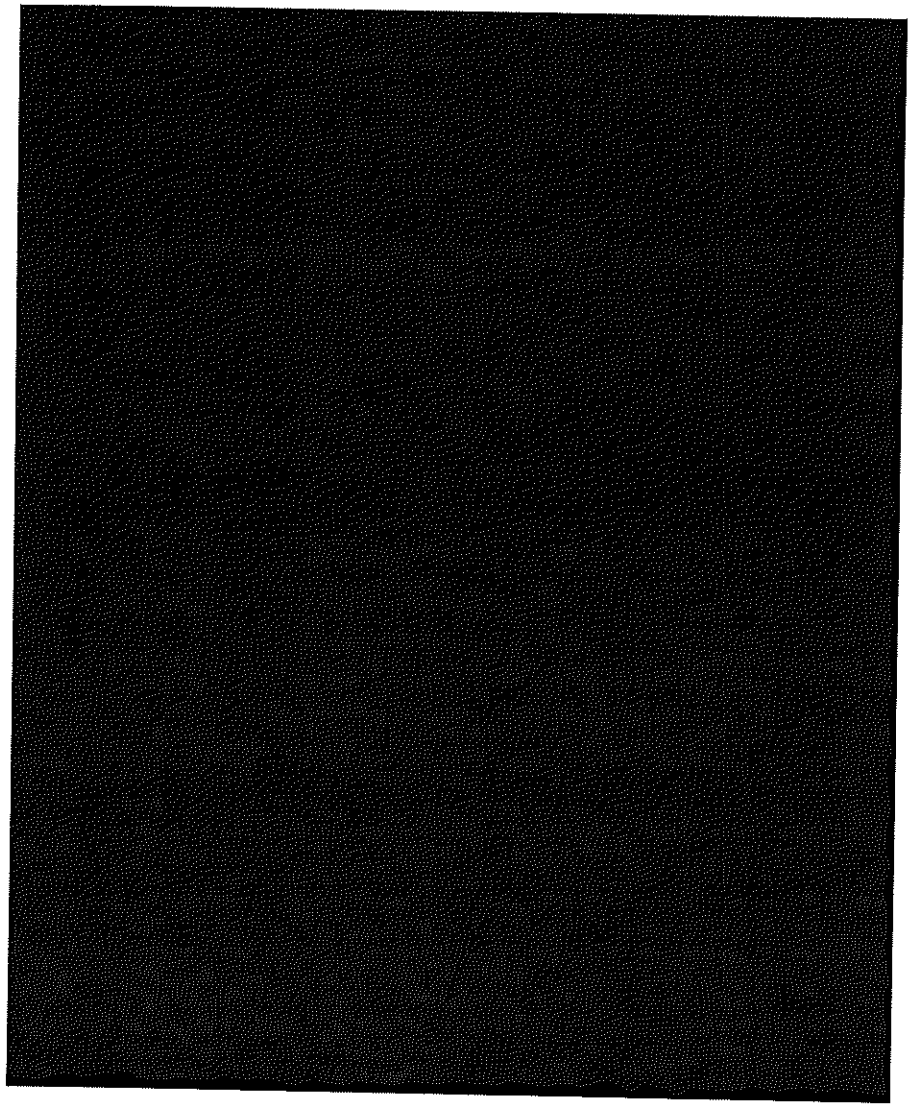
2026,01,I,IF,112

6. Conclusão

6. Conclusão

Face ao exposto, conclui-se que:

O balanço entre receitas (Bilhética, Fundo Ambiental e Comparticipação Municipal) e despesas (compensação prevista aos operadores) associadas à prestação do serviço de transporte público nos lotes 1 (Ave) e 2 (Cávado), apresenta um saldo zero no primeiro e positivo no segundo, pelo que o **projeto é financeiramente comportável.**



2026,01,I,IF,112

Comunidade Intermunicipal do Ave

ANEXO 3

Contrato Interadministrativo de Coordenação e de Partilha de Competências de Autoridade de Transportes Relativas ao Serviço Público de Transporte de Passageiros de Âmbito Inter-Regional, Intermunicipal e Municipal

Comunidade Intermunicipal do Ave

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COORDENAÇÃO E DE PARTILHA DE COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES RELATIVAS AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ÂMBITO INTER-REGIONAL, INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL

Entre

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães 1, 4800-019 Guimarães, neste ato representada por [•], portador do cartão de cidadão número [•], válido até [•], com poderes necessários para o efeito conferidos pela Deliberação do Conselho Intermunicipal de [•] de [•], adiante designada como «**CIM DO AVE**» ou «**PRIMEIRO OUTORGANTE**»,

e

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 779 472, com sede social na Rua do Carmo 29, 4700-309 Braga, neste ato representada por [•], portador do cartão de cidadão número [•], válido até [•], com poderes necessários para o efeito conferidos pela Deliberação do Conselho Intermunicipal de [•] de [•], adiante designada como «**CIM DO CÁVADO**» ou «**SEGUNDO OUTORGANTE**»,

Quando referidos conjuntamente, adiante designados por **PARTES**,

Considerando que:

I) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelece o enquadramento legal aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

II) Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do RJSPTP, as Comunidades Intermunicipais assumem as competências de Autoridade de Transporte relativamente aos serviços públicos intermunicipais e aos serviços municipais cuja gestão lhes seja delegada pelos respetivos municípios;

III) Os municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso e Vizela da CIM do Ave formalizaram a delegação de competências em matéria de transportes rodoviários de passageiros, conferindo à CIM do Ave a responsabilidade pela gestão dos respetivos serviços

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

municipais;

IV) Os municípios de Amares, Barcelos, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde da CIM do Cávado formalizaram a delegação de competências em matéria de transportes rodoviários de passageiros, conferindo à CIM do Cávado a responsabilidade pela gestão dos respetivos serviços municipais, estando o município de Barcelos em processo de delegação de competências;

V) Os municípios de Guimarães, Vila Nova de Famalicão e Vieira do Minho da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) e de Braga da Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado) assumiram-se como Autoridades de Transportes, razão pela qual os seus serviços municipais de transporte se encontram excluídos do âmbito da presente iniciativa;

VI) A CIM do Ave e a CIM do Cávado celebraram em 17.09.2019 um «Contrato Interadministrativo de coordenação e partilha de competências estabelecimento das regras sobre o exercício coordenado e partilhado competências das Partes enquanto Autoridades de Transportes, nos termos do RJSPTP, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais», ao abrigo do qual realizaram a contratualização com operadores privados da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros da respetiva competência;

VII) A CIM do Ave celebrou um contrato de concessão, atualmente em vigor, em 08.07.2021 e iniciada a fase de exploração em 01.12.2022, com termo previsto para 31.12.2027, sendo sua obrigação definir e implementar um modelo de exploração para o horizonte temporal subsequente;

VIII) A CIM do Cávado celebrou um contrato de concessão, atualmente em vigor, cuja fase de exploração se iniciou em 01.01.2023, com termo previsto para 31.12.2027, sendo sua obrigação definir e implementar um modelo de exploração para o horizonte temporal subsequente;

IX) A CIM do Ave e a CIM do Cávado formalizaram a sua intenção de cooperação estratégica através da celebração em 17.01.2024 de um Memorando de Entendimento, no qual assumiram o compromisso de desenvolver soluções concertadas em áreas de interesse estratégico comum, incluindo no setor do transporte público de passageiros;

X) Na sua sequência, a CIM do Ave e a CIM do Cávado celebraram em 02.10.2025 um Acordo de Colaboração Para a Preparação da Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros (2.ª Geração), tendo estabelecido que até 30.09.2025 seria proposto aos Conselhos Intermunicipais a definição do modelo de organização e modelo contratual, vertido na elaboração pela equipa de consultores, em articulação com os serviços das Partes, de um relatório de avaliação das opções de modelos de organização e modelos contratuais, respetivas vantagens e desvantagens, riscos e oportunidades, propondo o modelo mais adequado e respetiva fundamentação (Fase 1);

XI) Fruto desses trabalhos da Fase 1, foi elaborado com os consultores contratados para o efeito o documento «FASE 1 – DEFINIÇÃO DO MODELO DE ORGANIZAÇÃO E MODELO

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

CONTRATUAL», aprovado pelas deliberações do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave de 18.09.2025 e do Conselho Intermunicipal da CIM do Cávado de 04.09.2025, o qual esquematiza e aponta um conjunto de opções a tomar sobre a futura prestação do serviço público;

XII) Assim, ambas as Comunidades Intermunicipais convergem na vontade de preparar, de forma articulada, um procedimento de contratação pública conjunto, adotando o modelo de agrupamento de entidades adjudicantes, com a intenção de adjudicar dois contratos distintos (dois lotes), correspondentes aos respetivos territórios de intervenção;

XIII) O referido procedimento deverá abranger os serviços intermunicipais no interior de cada Comunidade Intermunicipal, os serviços inter-regionais entre ambas e com outras Autoridades de Transporte com as quais cooperem, ao abrigo de contratos interadministrativos vigentes ou a celebrar, bem como os serviços municipais cuja gestão tenha sido legalmente delegada, sem prejuízo de poder implicar a celebração de novos instrumentos jurídicos que assegurem a plena integração dos serviços no procedimento conjunto;

XIV) Com base na experiência acumulada na gestão dos contratos vigentes e nas evidências observáveis de casos semelhantes noutras regiões, a articulação deste procedimento poderá potenciar sinergias operacionais, evitar sobreposições de oferta, responder com maior eficácia aos movimentos pendulares entre os territórios e reforçar a coerência funcional da rede;

XV) Antecipam-se ganhos significativos ao nível da eficiência operacional, atratividade contratual, racionalização de custos, afetação de recursos humanos, gestão da frota, interoperabilidade tecnológica (bilhética, sistemas de apoio à exploração e informação ao público), integração tarifária e respetiva gestão, sendo ainda necessária uma análise especializada, a realizar com o apoio de assessoria técnica, económico-financeira e jurídica contratada ou a contratar por ambas as Comunidades Intermunicipais;

XVI) O modelo de exploração conjunta permitirá, adicionalmente, uma delimitação clara entre o serviço público e a atividade de natureza comercial, assegurando maior transparência na definição e atribuição de compensações financeiras, e contribuindo para a estabilidade e equilíbrio jurídico-financeiro da relação contratual;

XVII) O desenvolvimento deste modelo coordenado poderá, igualmente, fomentar o trabalho conjunto das estruturas técnicas das duas Comunidades Intermunicipais e dos municípios delegantes, reforçando de forma mais eficaz a capacidade instalada para o planeamento, gestão e acompanhamento da execução contratual, com ganhos em eficiência administrativa, controlo operacional e profissionalização do serviço;

XVIII) A construção de uma rede de transportes mais funcional e sustentável será orientada por critérios definidos a partir de um diagnóstico rigoroso da oferta existente, da procura atual e potencial e dos parâmetros de qualidade do serviço, incluindo acessibilidade, coerência territorial, articulação

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

modal, cobertura dos fluxos escolares e especiais, desempenho ambiental da frota e equilíbrio económico-financeiro;

XIX) Importa agora contratualizar o modelo de governança correspondente a essas orientações, estabelecendo as regras para a coordenação e partilha de competências das duas Comunidades Intermunicipais que permitam concretizar as opções aprovadas;

XX) Ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, duas ou mais Autoridades de Transporte podem acordar o exercício partilhado das competências legalmente atribuídas, mediante a celebração de contratos interadministrativos, possibilitando soluções coordenadas e integradas entre diferentes territórios;

XXI) A despesa inerente ao presente Contrato encontra-se prevista no orçamento e no plano plurianual da CIM do Cávado [...] em [informação orçamental] e tem o número de compromisso [...];

XXII) O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º/1-b) e 48.º/1 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

É celebrado o presente

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Natureza e normas habilitantes

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de coordenação e partilha de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 7.º/2, 8.º/4 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho («RJSPTP») e nos termos do disposto no Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com as devidas adaptações, excluindo desde já a necessidade do cumprimento do disposto no respetivo artigo 122.º, por não se tratar de um contrato de delegação de competências tipificado nos artigos 116.º e 117.º do mesmo Anexo à Lei.

Cláusula 2.ª Objeto

O presente Contrato tem por objeto:

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

a) Estabelecer as regras e metodologia de exercício coordenado e partilhado competências das Partes enquanto Autoridades de Transportes, nos termos do RJSPTP, relativamente aos respetivos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional;

b) Estabelecer os termos da colaboração entre as Partes em matérias relacionadas com o exercício das suas competências próprias respeitantes à contratualização e execução dos Contratos de Serviço Público que vierem entrar em vigor a partir de 01.01.2028.

Cláusula 3.ª Objetivos estratégicos

1. A atuação das PARTES na execução do presente Contrato visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros.
2. As PARTES comprometem-se, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

c) Estabilidade;

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

Cláusula 5.ª Salvaguarda do não aumento da despesa pública global

1. As PARTES obrigam-se a assegurar que a execução do presente Contrato não implica aumento da despesa pública global.
2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das PARTES que represente ou possa representar um aumento da despesa pública global deve ser objeto de regulação ou contratação específica, respeitando a legislação em vigor aplicável.

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS OBJETO DE COLABORAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Cláusula 6.ª Contratualização conjunta do serviço público

1. As PARTES acordam em constituir um agrupamento de entidades adjudicantes nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos da adoção de um único e conjunto procedimento pré-contratual para a seleção de operador de serviço público com o qual serão celebrados dois contratos de serviço público a que se refere o artigo 18.º do RJSPTP.
2. As PARTES acordam que o procedimento pré-contratual será composto por dois lotes, correspondentes a dois contratos de serviço público respeitantes aos respetivos territórios de intervenção de cada uma das PARTES.
3. As PARTES acordam em adotar e implementar, para os dois lotes, o tipo de contrato de serviço público em regime de prestação de serviços, nos termos do artigo 20.º do RJSPTP.
4. As PARTES acordam que a execução dos contratos de serviço público respeitará o disposto no presente Contrato.
5. Fica designada a CIM DOAVE como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação dos contratos a celebrar.
6. As PARTES acordam em preparar e lançar o procedimento de concurso público de acordo com a metodologia, procedimento e cronograma estabelecidos no Acordo de Colaboração Para a Preparação da Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros (2.ª Geração), que consta do Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 7.ª Transporte público de âmbito municipal e intermunicipal

1. Cada PARTE conserva as respetivas competências atribuídas pelo RJSPTP relativamente ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, bem como ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal que lhes tiver sido delegado.
2. Cada PARTE dispõe livremente sobre o respetivo serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal e municipal no contrato de serviço público que compõe o respetivo lote.
3. Cada PARTE é exclusivamente responsável pelo financiamento do serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal e municipal do respetivo contrato de serviço público.

Cláusula 8.ª Transporte público de âmbito inter-regional - contratualização

1. Cada PARTE conserva as respetivas competências atribuídas pelo artigo 9.º do RJSPTP relativamente ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito inter-regional, nomeadamente

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

de planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público, acordando as Partes em exercê-las de forma partilhada e coordenada nos termos do presente Contrato.

2. As PARTES acordam que o serviço público de transporte de passageiros inter-regional respeitante às suas áreas geográficas deverá ser prestado através das linhas indicadas no Anexo II ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

3. As PARTES acordam que a exploração das linhas indicadas no Anexo II será realizada nos seguintes termos:

   a) Cada uma das linhas inter-regionais será objeto de um contrato de serviço público celebrado única e integralmente por uma única das PARTES;

   b) As linhas inter-regionais serão contratualizadas pelas PARTES conjuntamente com as respetivas contratualizações dos serviços públicos intermunicipais e municipais;

   c) A CIM do Ave é responsável pela contratualização do serviço público respeitante às linhas inter-regionais como tal indicadas no Anexo II ao presente Contrato;

   d) A CIM do Cávado é responsável pela contratualização do serviço público respeitante às linhas inter-regionais como tal indicadas no Anexo II ao presente Contrato;

   e) As linhas inter-regionais indicadas no Anexo II funcionarão de acordo com as condições e características, nomeadamente quanto a percursos, paragens, frequências e tarifário, conforme descrição constante do Anexo I ao presente Contrato.

4. As PARTES assumem reciprocamente a responsabilidade de monitorizar e fiscalizar a totalidade dos percursos das linhas indicadas no Anexo II como sendo da sua responsabilidade, sem prejuízo de, em todo o caso, ambas as PARTES poderem monitorizar os troços que atravessam os seus respetivos territórios.

Cláusula 9.ª Financiamento do serviço de âmbito inter-regional

1. As receitas geradas pelas linhas inter-regionais dos Contratos de Serviço Público constantes do Anexo II são repartidas entre as PARTES de acordo com a chave de repartição constante do Anexo III ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. Sem prejuízo da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável, com vista a dotar a CIM DO CÁVADO das condições financeiras necessárias ao pagamento ao operador do Contrato de Serviço Público da remuneração contratualmente prevista respeitante ao serviço público de âmbito inter-regional constante do Anexo II, a CIM DO AVE obriga-se a transferir para a CIM DO CÁVADO os recursos financeiros apurados de acordo com a chave de repartição constante do Anexo III.

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

3. Sem prejuízo da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável, com vista a dotar a CIM DO AVE das condições financeiras necessárias ao pagamento ao operador do Contrato de Serviço Público da remuneração contratualmente prevista respeitante ao serviço público de âmbito inter-regional constante do Anexo II, a CIM DO CÁVADO obriga-se a transferir para a CIM DO AVE os recursos financeiros apurados de acordo com a chave de repartição constante do Anexo III.

4. O financiamento referido nos números anteriores tem natureza subsidiária e complementar, sendo realizado apenas quando as obrigações ou despesas assumidas por cada uma das PARTES no âmbito ou por causa do respetivo Contrato de Serviço Público não possam ser totalmente satisfeitas através dos seguintes recursos financeiros:

   a) As transferências recebidas pela PARTE diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo legalmente constituído, que estejam consignadas ao pagamento dos custos assumidos pelas autoridades de transportes no âmbito da exploração do serviço público de transporte e/ou associados à imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público; e

   b) As receitas bilhéticas a que se refere o n.º 1 da presente Cláusula;

   c) Qualquer valor pecuniário que a PARTE recebe, regular ou ocasionalmente, do operador de serviço público nos termos da lei e do referido Contrato de Serviço Público, relativamente às linhas inter-regionais dos Contratos de Serviço Público constantes do Anexo II.

5. O valor estimado das receitas e das obrigações de transferência previstas nos números anteriores para cada uma das PARTES para toda a duração dos Contratos de Serviço Público reparte-se nos termos previstos da tabela constante do Anexo III.

6. As PARTES transferem entre si, trimestralmente, o montante correspondente a 1/4 (um quarto) das suas obrigações pecuniárias anuais previstas nos números anteriores.

7. Para o efeito de determinação do valor de transferência trimestral referida no número anterior e emissão de faturas, as PARTES devem ter em conta:

   a) A eventual compensação de créditos relativamente às transferências a realizar entre si nos termos dos n.ºs 2 e 3 da presente Cláusula; e

   b) A aplicação do princípio da subsidiariedade previsto nos n.º 4 da presente Cláusula.

8. As PARTES devem pagar as faturas referidas no número anterior no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua apresentação pela outra PARTE.

9. As PARTES não podem utilizar as verbas recebidas nos termos da presente Cláusula para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas na presente Cláusula.

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

Cláusula 10.ª Transporte público de âmbito inter-regional - modificação

1. Posteriormente à contratualização a que se refere a Cláusula 8.ª, qualquer alteração ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito inter-regional da competência de ambas as PARTES, seja de através da alteração de qualquer aspeto relativo a uma linha inter-regional, seja através da criação de uma nova linha inter-regional, só é possível mediante aditamento ao presente Contrato por mútuo acordo das PARTES.
2. As despesas decorrentes das alterações introduzidas em qualquer aspeto relativo a uma linha inter-regional ou da criação de uma nova linha inter-regional serão suportadas pelas PARTES de acordo com a chave de repartição constante do Anexo III ao presente Contrato, devendo o aditamento ao Contrato estabelecer a metodologia de realização do pagamento devido por uma CIMoutra para efeitos de compensação.
3. Se uma das PARTES determinar ou permitir a alteração de qualquer aspeto relativo a uma linha inter-regional ou a criação de uma nova linha inter-regional, a outra PARTE tem direito, cumulativamente:
   a) A uma compensação que reponha o equilíbrio financeiro do presente Contrato a que se refere a Cláusula 8.ª/4, nos termos previstos no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos;
   b) A um montante, a título de penalização, equivalente a 50% da compensação a que se refere a alínea anterior.
4. Excetuam-se dos números anteriores:
   a) As situações em que estiver em causa o transporte escolar e que revistam caracter de urgência, podendo a Autoridade de Transporte competente tomar a decisão, mas estando a mesma sujeita a ratificação mediante aditamento ao presente Contrato;
   b) As modificações de diminuta importância relativamente a linhas existentes, entendendo-se como tal as que respeitam a adaptações pontuais de horários ou de localização de paragens intermédias.

Cláusula 11.ª Conteúdos a fornecer

1. As PARTES partilham toda a informação necessária ao apoio às decisões respeitantes às linhas inter-regionais, nomeadamente as que permitam a contratualização do serviço público, a qual deve correta e atualizada.
2. A informação será disponibilizada em formato digital, compatível com os sistemas informáticos mais comuns.

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

Cláusula 12.ª Propriedade dos conteúdos

1. Cada PARTE conserva a propriedade dos seus conteúdos, ficando pelo presente Acordo desde já autorizada a divulgação na internet ou qualquer outro meio semelhante dos conteúdos partilhados, salvo os que sejam expressamente indicados por parte das Autoridades de Transportes como não sendo admitida a sua divulgação.
2. Não está autorizada a comercialização de conteúdos, sem autorização prévia, expressa e por escrito das PARTES.

Cláusula 13.ª Cooperação institucional

1. As PARTES deverão assegurar que o exercício das respetivas competências respeitantes ao serviço público de transporte de passageiros será articulado técnica e administrativamente com as respetivas competências relativas a outros serviços públicos de transporte municipal ou intermunicipal de passageiros explorados por qualquer outro operador na respetiva área geográfica, orientando o exercício das funções do presente Contrato no sentido do interesse público e da equidade.
2. Cada uma das PARTES informa as outras de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na exploração do serviço público de transporte de passageiros, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
3. Cada uma das PARTES informa as outras de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

CAPÍTULO III MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 14.ª Alterações ao Contrato

Sem prejuízo do disposto em outras Cláusulas do Contrato e no Código dos Contratos Públicos quanto ao regime de modificação dos contratos e suas consequências, constituem fundamentos de interesse público que permitem a modificação do Contrato:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

Cláusula 15.ª Cessação do Contrato

1. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

2. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a mudança dos titulares dos órgãos das PARTES não determina a caducidade do Contrato.
4. As PARTES podem revogar o Contrato por mútuo acordo.
5. As PARTES podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.ºs 5 a 9, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, ou designadamente quando uma das PARTES considere que a execução do Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.
6. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 16.ª Produção de efeitos

1. O presente Contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura.
2. O Contrato produz efeitos até ao termo do contrato de serviço público a celebrar ao abrigo do RJSPTP.
3. O Contrato considera-se renovado por sucessivos e idênticos períodos, na ausência de denúncia do Contrato nos termos do número seguinte.
4. As PARTES podem promover a denúncia do Contrato, mediante comunicação por escrito dirigida às demais PARTES e que deve ser por estes recebida até 18 (dezoito) meses antes do termo do Contrato nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17.ª Lei aplicável

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Contrato aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

Cláusula 18.ª Invalidade parcial

Se alguma das Cláusulas do Contrato vier a ser considerada inválida ou ineficaz, tal não afeta a validade do restante clausulado contratual que se manterá plenamente em vigor, devendo as PARTES, se necessário, procurar, por acordo e no imediato, modificar ou substituir a ou as cláusulas inválidas ou ineficazes por outras.

Cláusula 19.ª Litígios

As PARTES manifestam o seu empenho no bom relacionamento entre si, e acordam que, constatada por qualquer uma delas a existência de um litígio ou diferendo relativo à interpretação, integração, aplicação, execução ou cumprimento do presente Contrato, bem como relativamente à respetiva validade, ou à necessidade de precisar, completar ou atualizar o seu conteúdo, ou ainda relativamente a atos administrativos referentes à execução do Contrato, será o mesmo, em primeiro lugar, objeto de uma tentativa de resolução amigável.

Cláusula 20.ª Gestor de contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, por despachos [•], foram nomeados gestores de contrato do presente Contrato:

- CIM DO AVE: [•]
- CIM DO CÁVADO: [•]

Cláusula 21.ª Comunicações

1. Quaisquer comunicações entre as PARTES relativas ao Contrato deverão ser efetuadas através de i) entrega em mão por protocolo; ou ii) carta registada com aviso de receção; ou iii) correio eletrónico com aviso de entrega, endereçadas para as seguintes moradas ou números, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, nos termos da presente Cláusula, um endereço ou número diferente para esse fim, que passará a ser aplicável:

- CIM DO AVE:

  A/C do Gestor do Contrato: [•]

  Contactos: [•]

- CIM DO CÁVADO:

  A/C do Gestor do Contrato: [•]

  Contactos: [•]

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

2. -Qualquer comunicação feita por carta registada será considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico será considerada recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, salvo se for recebido depois das 17 (dezassete) horas locais ou em dia não útil considera-se recebida às 10 (dez) horas locais do primeiro dia útil seguinte.

O presente Contrato é feito em duas versões, iguais e de idêntico valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das PARTES, possuindo todas as folhas rubricadas e vai ser assinado em:

[•], [•].[•].2025

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Comunidade Intermunicipal do Ave

ANEXO I

Acordo de Colaboração Para a Preparação da Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros (2.ª Geração)

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
telf. 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

Acordo de Colaboração Para a Preparação da Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros (2.ª Geração)

Entre:

Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães 1, 4800-019 Guimarães, adiante designada como **CIM do Ave**, neste ato representada por Domingos Bragança Salgado,

e

Comunidade Intermunicipal do Cávado, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 779 472, com sede social na Rua do Carmo 29, 4700-309 Braga, adiante designada como **CIM do Cávado**, neste ato representada por Ricardo Bruno Antunes Machado Rio,

Conjuntamente também designadas por **Partes**,

Considerando que:

a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelece o enquadramento legal aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
b) Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do RJSPTP, as Comunidades Intermunicipais assumem as competências de Autoridade de Transporte relativamente aos serviços públicos intermunicipais e aos serviços municipais cuja gestão lhes seja delegada pelos respetivos municípios;
c) Os municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso e Vizela da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) formalizaram a delegação de competências em matéria de transportes rodoviários de passageiros, conferindo à CIM do Ave a responsabilidade pela gestão dos respetivos serviços municipais;
d) Os municípios de Amares, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde da Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM do Cávado) formalizaram a delegação de competências em matéria de transportes rodoviários de passageiros, conferindo à CIM do Cávado a responsabilidade pela gestão dos respetivos serviços municipais, estando o município de Barcelos num processo de delegação de competências;

e) Os municípios de Guimarães, Vila Nova de Famalicão e Vieira do Minho da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) assumiram-se como Autoridades de Transportes, razão pela qual os seus serviços municipais de transporte se encontram excluídos do âmbito da presente iniciativa;

f) O município de Braga, tendo um operador interno, os Transportes Urbanos de Braga, assumiu-se como Autoridade de Transportes, razão pela qual os seus serviços municipais de transporte se encontram excluídos do âmbito da presente iniciativa;

g) A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) e a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM do Cávado) têm de articular entre si, com cada um dos municípios que não delegaram competências e com as Comunidades Intermunicipais confinantes, o planeamento, a organização e a exploração do Serviço Público da sua competência;

h) Ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, duas ou mais Autoridades de Transporte podem acordar o exercício partilhado das competências legalmente atribuídas, mediante a celebração de contratos interadministrativos, possibilitando soluções coordenadas e integradas entre diferentes territórios;

i) A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) e a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM do Cávado) formalizaram a sua intenção de cooperação estratégica através da celebração em 17.01.2024 de um Memorando de Entendimento, no qual assumiram o compromisso de desenvolver soluções concertadas em áreas de interesse estratégico comum, incluindo no setor do transporte público de passageiros, criando assim uma base institucional e política legítima para a presente formalização;

j) Ambas as Comunidades Intermunicipais convergem na vontade de preparar, de forma articulada, um procedimento de contratação pública conjunto, adotando o modelo de agrupamento de entidades adjudicantes, com a intenção de adjudicar dois contratos distintos (dois lotes), correspondentes aos respetivos territórios de intervenção;

k) O referido procedimento deverá abranger os serviços intermunicipais no interior de cada Comunidade Intermunicipal, os serviços inter-regionais entre ambas e com outras Autoridades de Transporte com as quais cooperem, ao abrigo de contratos interadministrativos vigentes ou a celebrar, bem como os serviços municipais cuja gestão tenha sido legalmente delegada, sem prejuízo de poder implicar a celebração de novos instrumentos jurídicos que assegurem a plena integração dos serviços no procedimento conjunto;

l) Com base na experiência acumulada na gestão dos contratos vigentes e nas evidências observáveis de casos semelhantes noutras regiões, a articulação deste procedimento poderá potenciar sinergias operacionais, evitar sobreposições de oferta, responder com maior

eficácia aos movimentos pendulares entre os territórios e reforçar a coerência funcional da rede;

m) Antecipam-se ganhos significativos ao nível da eficiência operacional, atratividade contratual, racionalização de custos, afetação de recursos humanos, gestão da frota, interoperabilidade tecnológica (bilhética, sistemas de apoio à exploração e informação ao público), integração tarifária e respetiva gestão, sendo ainda necessária uma análise especializada, a realizar com o apoio de assessoria técnica, económico-financeira e jurídica contratada ou a contratar por ambas as Comunidades Intermunicipais;

n) O modelo de exploração conjunta permitirá, adicionalmente, uma delimitação clara entre o serviço público e a atividade de natureza comercial, assegurando maior transparência na definição e atribuição de compensações financeiras, e contribuindo para a estabilidade e equilíbrio jurídico-financeiro da relação contratual;

o) O desenvolvimento deste modelo coordenado poderá, igualmente, fomentar o trabalho conjunto das estruturas técnicas das duas Comunidades Intermunicipais e dos municípios delegantes, reforçando de forma mais eficaz a capacidade instalada para o planeamento, gestão e acompanhamento da execução contratual, com ganhos em eficiência administrativa, controlo operacional e profissionalização do serviço;

p) A construção de uma rede de transportes mais funcional e sustentável será orientada por critérios definidos a partir de um diagnóstico rigoroso da oferta existente, da procura atual e potencial e dos parâmetros de qualidade do serviço, incluindo acessibilidade, coerência territorial, articulação modal, cobertura dos fluxos escolares e especiais, desempenho ambiental da frota e equilíbrio económico-financeiro;

q) A CIM do Ave dispõe da experiência decorrente da celebração do contrato de concessão atualmente em vigor, assinado em 08.07.2021 e iniciada a fase de exploração em 01.12.2022, com termo previsto para 31.12.2027, cuja proximidade do termo justifica, desde já, o início dos trabalhos de preparação de um novo modelo de prestação de serviço público de transporte;

r) A CIM do Cávado dispõe igualmente de experiência decorrente da celebração do contrato de concessão atualmente em vigor, assinado em 22.05.2022 e iniciada a fase de exploração em 01.01.2023, com termo previsto para 31.12.2027, cuja evolução contratual fundamenta, à semelhança da CIM do Ave, o desenvolvimento de um novo modelo de exploração do serviço;

s) O contrato do município de Barcelos tem termo previsto para 31.12.2025 e deverá ser prorrogado de forma a coincidir o seu termo com o termo do contrato da Comunidade

Intermunicipal do Cávado, sendo, a partir daí, a sua rede municipal integrada no processo de contratação que está a ser preparado pela CIM;

t) Dado o número de autoridades de transportes existente, a cooperação institucional entre as Comunidades Intermunicipais do Ave e do Cávado permitirá desenvolver uma base de gestão comum necessária para que cada município tenha maior flexibilidade na opção de se assumir ou não competências de Autoridade de Transportes, sem a região perder a existência de uma rede de transportes estruturante;

u) A definição do modelo jurídico de exploração, seja sob a forma de concessão, prestação de serviços ou outro, permanece em aberto, dependendo da análise jurídica e técnica em curso, a qual será oportunamente determinada pelas entidades adjudicantes em função do modelo de governação e das opções estratégicas a consolidar;

v) Esta cooperação institucional, enquadrada no referido Memorando de Entendimento assinado pelas duas Comunidades Intermunicipais, encontra-se plenamente alinhada com o RJSPTP, que estabelece as bases legais para a organização, o planeamento, a gestão e a coordenação dos serviços públicos de transporte de passageiros ao nível intermunicipal;

w) Nos termos do artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os instrumentos de cooperação intermunicipal devem promover a racionalização da gestão pública, a valorização dos recursos disponíveis, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a aproximação das decisões às necessidades reais dos cidadãos;

x) A presente iniciativa visa estabelecer os fundamentos jurídicos para o desenvolvimento de um novo modelo de governação partilhada e de contratação pública conjunta, capaz de sustentar a segunda geração de contratos de serviço público de transporte rodoviário de passageiros num quadro de legalidade, robustez técnica, sustentabilidade territorial e melhoria efetiva da mobilidade ao serviço das populações dos territórios abrangidos;

É de boa-fé e livremente acordado o seguinte:

PRIMEIRA

1. As Partes acordam em planear, preparar e contratualizar a Segunda Geração da exploração do serviço público de transporte regular de passageiros da sua competência nos termos do RJSPTP, conforme referido nos considerandos anteriores, em regime de colaboração interinstitucional, no respeito pelos princípios da legalidade, da boa administração, da eficiência, da proporcionalidade e da responsabilidade pública.

2. O presente Acordo estabelece os compromissos recíprocos assumidos pelas Partes no contexto da colaboração institucional referida no número anterior.

3. O presente Acordo abrange os serviços intermunicipais da competência de cada Parte nos termos do artigo 7.º do RJSPTP, os serviços inter-regionais entre ambas e com outras Autoridades de Transporte com as quais cooperem nos termos do artigo 9.º do RJSTP, bem como os serviços municipais cuja gestão lhes tenha sido legalmente delegada nos termos do artigo 10.º do RJSPTP.

4. Fica excluído do âmbito do presente Acordo o transporte público flexível e o transporte público especializado da competência das Partes e dos Municípios que as integram.

SEGUNDA

1. As Partes acordam em planear, conjunta e conjugadamente, nos termos e para os efeitos do artigo 13. º do RJSPTP, o serviço público de transporte de passageiros da sua competência para o horizonte temporal após 31.12.2027.

2. O planeamento referido no número anterior será sustentado nas melhores práticas técnicas e administrativas, com base em diagnósticos rigorosos, com vista à criação de um modelo de mobilidade mais acessível, eficiente e sustentável, ao serviço das populações dos territórios envolvidos.

3. O planeamento conjunto e conjugado tem em vista conceber e preparar a implementação do modelo que melhor satisfaça os seguintes objetivos estratégicos:

a) Potenciar sinergias operacionais;
b) Evitar sobreposições de oferta;
c) Responder com maior eficácia aos movimentos pendulares entre os territórios;
d) Reforçar a coerência funcional da rede;
e) Garantir o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço previstos no artigo 14.º do RJSPTP;
f) Obter ganhos significativos ao nível da eficiência operacional, atratividade contratual, racionalização de custos, afetação de recursos humanos, gestão da frota, interoperabilidade tecnológica (bilhética, sistemas de apoio à exploração e informação ao público), integração tarifária e respetiva gestão.

TERCEIRA

1. As Partes acordam que o planeamento, preparação e contratualização da Segunda Geração da exploração do serviço público de transporte regular de passageiros da sua competência deve assentar num diagnóstico conjunto e conjugado sobre:

a) Oferta existente;
b) Procura atual e potencial;
c) Parâmetros de qualidade do serviço, incluindo acessibilidade;
d) Coerência territorial, articulação modal e cobertura dos fluxos escolares e especiais;
e) Desempenho ambiental do serviço público;
f) Equilíbrio económico-financeiro.

2. Para efeitos de realização do diagnóstico e planeamento conjunto e conjugado, as Partes acordam proceder à partilha de informação, entre si e com a equipa de consultores que prestarão apoio nos domínios abrangidos pelo presente protocolo, nomeadamente relativa aos seguintes aspetos:

a) Procura, níveis e perfis de utilização;
b) Tarifários;
c) Oferta instalada, oferta prevista, meios existentes (veículos, motoristas, entre outros);
d) Informação económico-financeira das concessões atualmente em vigor, incluindo, receitas tarifárias, comerciais e outras, gastos operacionais, investimentos, compensações atribuídas no âmbito de reequilíbrios económico-financeiros ou processos de compensação por alteração de circunstâncias, entre outros com relevância para a avaliação económico-financeiros dos sistemas atualmente em exploração;
e) Estratégias futuras de alteração de redes, como aumentos de oferta, alteração de linhas, requisitos ambientais sobre a frota e outros objetivos de mobilidade de médio prazo;
f) Outros tipos de informação, relativa aos sistemas de transporte público, que permitam o eficaz dimensionamento técnico e financeiro dos contratos de segunda geração.

3. As Partes acordam em adotar e implementar a forma de exploração do serviço público, de entre as previstas no artigo 16.º do RJSPTP, que vier a ser objeto de recomendação nesse diagnóstico.

QUARTA

1. As Partes desde já acordam, nos termos do artigo 18.º do RJSPTP, em adotar um único e conjunto procedimento pré-contratual para a seleção do(s) operadore(s) de serviço público de Segunda Geração, adotando o modelo de agrupamento de entidades adjudicantes.

2. As Partes acordam ainda que serão celebrados dois contratos de serviço público (dois lotes), correspondentes aos respetivos territórios de intervenção.

3. As Partes acordam em adotar e implementar o tipo de contrato de serviço público, seja de concessão ou de prestação de serviços nos termos do artigo 20.º do RJSPTP, que vier a ser objeto de recomendação pelo diagnóstico a que se refere a Cláusula anterior, dependendo da análise jurídica e técnica em curso.

QUINTA

1. As Partes acordam desenvolver o seguinte plano de ação, de acordo com a metas temporais definidas, para possibilitar a atempada exploração do Serviço Público de Segunda Geração, mitigando possíveis riscos de prolongamento das concessões atuais:

a) Fase 1 – Definição do modelo de organização e modelo contratual:
   i. A equipa de consultores, em articulação com os serviços das Partes, elaborará um relatório de avaliação das opções de modelos de organização e modelos contratuais, respetivas vantagens e desvantagens, riscos e oportunidades, propondo o modelo mais adequado e respetiva fundamentação;
   ii. O relatório definido no ponto anterior será entregue aos Conselhos Intermunicipais até 30.09.2025;

b) Fase 2 – Definição do objeto do contrato (redes e níveis de serviço e respetivas responsabilidades financeiras dos Municípios:
   i. A equipa de consultores, em articulação com os serviços das Partes, elaborará dois relatórios técnicos – Relatório do Plano de Oferta e Estudo de Viabilidade Económico Financeira – com o pressuposto de adoção do modelo de organização definido na Fase 1;
   ii. O Relatório do Plano de Oferta deverá conter linhas, frequências, paragens, horários, meios necessários, características dos meios, veículos.km produzidos totais e por tipo de meio;

iii. O Estudo de Viabilidade Económico-Financeira deverá conter o mapa de fluxos de caixa, indicadores de avaliação correntes, e identificar as responsabilidades financeiras dos municípios;

iv. Os relatórios referidos nas alíneas ii. e iii. serão entregues aos Conselhos Intermunicipais até 15.12.2025.

c) Fase 3 – Preparação das peças pré-contratuais:

i. A equipa de consultores deverá preparar o conjunto dos documentos pré-contratuais que executam as opções anteriores, a saber, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Anexos, Estudos de fundamentação, devidamente alinhados com os relatórios aprovados da Fase 2;

ii. Esses documentos serão entregues aos Conselhos Intermunicipais até 15.01.2026.

d) Fase 4 – Contratualização

iii. Os Conselhos Intermunicipais das partes aprovarão os documentos referidos nas alíneas anteriores e submetê-los-ão à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes para emissão de parecer prévio vinculativo até 31.01.2026;

iv. As Partes tomarão a decisão de abertura de procedimento de contratação com fundamento nos elementos precedentes e de acordo com as referidas peças pré-contratuais no prazo de 15 dias a contar da receção do parecer prévio vinculativo favorável da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

Pela CIM do Ave:

DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Assinado de forma digital por DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Dados: 2025.10.02 11:15:36 +01'00'

Pela CIM do Cávado:

RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO
Assinado de forma digital por RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO
Dados: 2025.06.12 00:22:30 +01'00'

Comunidade Intermunicipal do Ave

ANEXO II

Linhas de serviço público inter-regional

Linhas Inter-Regionais	Designação das Linhas
CIM do Cávado	101 Braga - Guimarães (via A11)
CIM do Cávado	108 Braga - Pevidém (via Joane)
CIM do Cávado	109 Braga - Famalicão (via Telhado)
CIM do Cávado	115 Barcelos - Famalicão (via Viatodos)
CIM do Cávado	116 Famalicão - Negreiros
CIM do Cávado	504 Rio Caldo - Paradela
CIM do Ave	9101 Cabeceiras de Basto - Fafe - Guimarães - Braga (via A7 e A11)
CIM do Ave	9102 Cabeceiras de Basto - Póvoa de Lanhoso - Braga
CIM do Ave	9304 Guimarães - Braga (via Taipas)
CIM do Ave	9308 Guimarães - Famalicão - Póvoa de Varzim
CIM do Ave	9503 Póvoa de Lanhoso - Amares (Ferreiros)
CIM do Ave	9602 Vieira do Minho - Braga
CIM do Ave	9901 Braga - Venda Nova
CIM do Ave	9903 Braga - Famalicão (via Arnoso)

CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães
tel: 253 422 400 - email: geral@cim-ave.pt

ANEXO III

Chaves de repartição

Na Interoperabilidade entre as redes da CIM do Ave e CIM do Cávado, foi estimada uma chave de repartição com os seguintes pressupostos:

1. A regra definida para a repartição de receita e de encargos com OSP tem por base a proporção de validações de títulos de assinatura mensal por CIM de residência, aplicando-se essa ponderação apenas às linhas que têm pelo menos uma paragem em cada uma das CIM;

2. Para o efeito dessa repartição, foi necessário estimar a CIM de origem de cada passe. Essa estimativa foi realizada tendo por base a CIM em que se encontra a paragem da primeira validação de cada dia, até ao limite das 10h da manhã, tendo em consideração os dados históricos dos dias úteis de 2025;

nome_linha	km/ano	repart Ave	repart Cávado	OSP	repart Ave OSP	repart Cávado OSP	receita 2025	receita 2028	repart Ave receita	repart Cávado receita	saldo Ave	saldo Cávado
Braga - Guimarães (via A11)	238 750	44,6%	55,4%	550 177 €	245 599 €	304 578 €	863 152 €	933 240 €	416 598 €	516 642 €	171 000 €	212 064 €
Braga - Pevidém (via Joane)	65 798	98,1%	1,9%	151 626 €	148 775 €	2 851 €	17 353 €	18 762 €	18 409 €	353 €	- 130 366 €	- 2 498 €
Braga - Famalicão (via Telhado)	147 675	39,7%	60,3%	340 302 €	135 202 €	205 100 €	99 005 €	107 044 €	42 528 €	64 515 €	-92 673 €	- 140 585 €
Barcelos - Famalicão (via Viatodos)	187 860	40,5%	59,5%	432 905 €	175 240 €	257 665 €	125 661 €	135 865 €	54 998 €	80 867 €	- 120 242 €	- 176 798 €
Famalicão - Negreiros	16 650	2,6%	97,4%	38 368 €	1 005 €	37 363 €	7 303 €	7 896 €	207 €	7 690 €	- 798 €	-29 673 €
Rio Caldo - Paradela	15 409	10,0%	90,0%	35 508 €	3 551 €	31 957 €	17 364 €	18 774 €	1 877 €	16 897 €	- 1 673 €	-15 061 €
Cabeceiras de Basto - Fafe - Guimarães - Braga (via A7 e A11)	155 307	60,0%	40,0%	341 909 €	205 145 €	136 764 €	293 241 €	311 070 €	186 642 €	124 428 €	-18 503 €	-12 336 €
Cabeceiras de Basto - Póvoa de Lanhoso - Braga	297 884	93,8%	6,2%	655 791 €	615 263 €	40 528 €	374 476 €	397 245 €	372 695 €	24 550 €	- 242 568 €	-15 978 €
Guimarães - Braga (via Taipas)	359 731	77,9%	22,1%	791 949 €	617 007 €	174 941 €	501 873 €	532 387 €	414 782 €	117 604 €	- 202 225 €	-57 337 €
Guimarães - Famalicão - Póvoa de Varzim	730 067	96,2%	3,8%	1 607 242 €	1 545 684 €	61 557 €	929 227 €	985 724 €	947 971 €	37 753 €	- 597 713 €	-23 804 €
Póvoa de Lanhoso - Amares (Ferreiros)	79 535	96,7%	3,3%	175 097 €	169 354 €	5 743 €	57 972 €	61 496 €	59 479 €	2 017 €	- 109 875 €	- 3 726 €
Vieira do Minho - Braga	71 668	93,8%	6,2%	157 778 €	148 027 €	9 751 €	28 505 €	30 238 €	28 369 €	1 869 €	- 119 658 €	- 7 882 €
Braga - Venda Nova	149 659	99,3%	0,7%	329 474 €	327 069 €	2 405 €	129 899 €	137 796 €	136 790 €	1 006 €	- 190 278 €	- 1 399 €
Braga - Famalicão (via Arnoso)	108 744	50,0%	50,0%	239 400 €	119 700 €	119 700 €	54 152 €	57 445 €	28 722 €	28 722 €	-90 978 €	-90 978 €

2026,01,1,IF,110

Comunidade Intermunicipal do Ave

A tabela apresenta a estimativa do fluxo financeiro, atendendo aos valores de procura de 2025, atualizados para 2028 com base na estimativa de evolução de procura nas CIM Ave e Cávado de, respetivamente, 4% e 6% em 2026 e 2% em 2027. Resulta um fluxo financeiro de 38 687,71€ da CIM do Cávado para a CIM do Ave.

3. Na execução do Contrato, os fluxos financeiros serão calculados com base nos dados reais tendo em conta a metodologia definida no Ponto 2;

4. O valor estimado das receitas e das obrigações de transferência previstas para toda a duração dos Contratos de Serviço Público reparte-se nos termos previstos da tabela:

   - 2028: 38 686,71 €
   - 2029: 39 905,34 €
   - 2030: 41 123,97 €
   - 2031: 42 342,60 €
   - 2032: 43 561,24 €
   - 2033: 44 779,87 €
   - 2034: 45 998,50 €

Regularidade financeira

"Concurso público para aquisição de prestação do serviço público de transporte de passageiros na CIM do Ave e na CIM do Cávado" - 2028-2034

Considerando que a regularidade financeira de qualquer despesa pública é assegurada se a mesma for, nos termos do n.º 2 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro:

a) Objeto de inscrição orçamental;
b) Adequadamente classificada; e
c) Cabimentada (se a mesma tiver execução, e por esse montante, no exercício em curso);

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) e a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM do Cávado), para assegurarem a regularidade financeira da despesa inerente ao "Concurso público para aquisição de prestação do serviço público de transporte de passageiros na CIM do Ave e na CIM do Cávado", deveriam, naquela conformidade, proceder ao cabimento das despesas previstas para o presente ano económico (se existisse, que não existe no procedimento em apreço), em momento prévio à decisão de contratar;

Considerando que o procedimento em apreço não tem despesas previstas no presente ano económico, mas tão só no horizonte 2028-2034, consubstanciando uma despesa plurianual (despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e em ano que não seja o da sua realização), pelo que não se afigura a necessidade de cabimentar quaisquer verbas no exercício de 2026, mas antes obter a obrigatória autorização para repartição de encargos e compromisso plurianual, aquela igualmente prévia à decisão de contratar, da Assembleia Intermunicipal, nos termos e para efeitos do n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea c) do n.º 1 do

Economista Conselheiro (Ordem dos Economistas)
Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho
Managing Partner da ACEAAP - Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração Pública
Telefone móvel +351 917 591 562
[Sede] Quinta da Fonte, Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I, 2770-071 - Paço D'Arcos, Oeiras, +351 210966377
[Departamento de formação - academyaceaap] Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Nº 3, R/C, 1900-221 - Lisboa, + 211934136
[Sucursal de Tavira e Morada de correspondência] Rua da Liberdade n.º 1, 8800-399 Tavira, +351 281023208

artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro uma vez que a despesa ultrapassa o horizonte de 3 exercícios e não é passível de integração em documento previsional plurianual que demonstre o montante máximo, por ano económico, em cumprimento do n.º 2 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que as grandes opções do plano têm um horizonte detalhado por ano entre 2026-2030, acumulando as despesas de 2031 e seguintes numa última coluna;

Considerando que a capacidade futura de demonstrar e assegurar a regularidade financeira e a consequente assunção do compromisso, plurianual no caso em apreço, depende da existência de dotação disponível na rubrica específica, a qual deverá ser assegurada pelas receitas consignadas e não consignadas previstas no "Estudo de Comportabilidade Financeira";

Considerando que o SNC-AP revoga o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro com exceção das seguintes matérias (Cf. artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação):

a) Controlo interno (Ponto 2.9.);
b) Regras previsionais (Ponto 3.3);
c) Modificações do orçamento (Ponto 8.3.1.).

Considerando que o ponto 3.3.1, «Regras previsionais», do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro aplica-se à elaboração do orçamento das autarquias locais;

Considerando que a NCP 26 do SNC-AP prevê que para além do orçamento, deve ser preparado um plano orçamental plurianual, atualmente com o horizonte 2026 e 2027-2030, respetivamente;

Considerando que as regras previsionais previstas no ponto 3.3.1 do POCAL são vinculativas para o orçamento (ano económico corrente), 2026, e orientativas, mas

Economista Conselheiro (Ordem dos Economistas)
Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho
Managing Partner da ACEAAP - Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração Pública
Telefone móvel +351 917 591 562
[Sede] Quinta da Fonte, Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I, 2770-071 - Paço D'Arcos, Oeiras, +351 210966377
[Departamento de formação - academyaceaap] Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Nº 3, R/C, 1900-221 - Lisboa, + 211934136
[Sucursal de Tavira e Morada de correspondência] Rua da Liberdade n.º 1, 8800-399 Tavira, +351 281023208

não vinculativas, para as previsões de exercícios futuros constantes do plano orçamental plurianual;

Considerando que os recursos financeiros das Comunidades Intermunicipais compreendem, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para além de outras receitas próprias (no caso em apreço a bilhética) o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, despendendo:

a) Os primeiros (contribuições) - de deliberação do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do art.º 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias;
b) As segundas (transferências inerentes a delegações de competências) - de contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que o "Estudo de Comportabilidade Financeira" que suportará a decisão de contratar prevê os encargos repartidos inerentes à despesa do "Concurso público para aquisição de prestação do serviço público de transporte de passageiros na CIM do Ave e na CIM do Cávado" e respetivos recursos (fontes de financiamento), nomeadamente Incentiva +TP, financiado através do Fundo Ambiental, receita da bilhética, e contribuições e transferências dos municípios associados.

Nesta conformidade normativa, consideramos que:

1. **Cada CIM, deverá obter autorização expressa, prévia à decisão de contratar, de repartição de encargos e autorização do compromisso plurianual da respetiva Assembleia Intermunicipal, para efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei**

Economista Conselheiro (Ordem dos Economistas)
Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho
Managing Partner da ACEAAP - Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração Pública
Telefone móvel +351 917 591 562
[Sede] Quinta da Fonte, Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I, 2770-071 - Paço D'Arcos, Oeiras, +351 210966377
[Departamento de formação - academyaceaap] Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Nº 3, R/C, 1900-221 - Lisboa, + 211934136
[Sucursal de Tavira e Morada de correspondência] Rua da Liberdade n.º 1, 8800-399 Tavira, +351 281023208

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, da despesa, tal como projetada no "Estudo de Comportabilidade Financeira";

2. Cada CIM, deverá ainda integrar (por alteração a parte consignada e por revisão a não consignada) no seu plano orçamental plurianual (2027-2030), em momento prévio à decisão de contratar, as fontes de financiamento e respetivos montantes da receita e da despesa constantes no "Estudo de Comportabilidade Financeira", após cumprimento dos pontos 3 e 4;
3. Financiamento supletivo das competências próprias de cada CIM não cobertas por outras fontes de financiamento – O "Estudo de Comportabilidade Financeira" prevê as fontes de financiamento de cada CIM, designadamente a compartição dos Municípios Associados. Caso a receita prevista do Incentiva +TP e da bilhética, inerentes às linhas cuja competência própria é de cada CIM, não seja suficiente, impõe-se a fixação de cotização extraordinária, por deliberação prévia do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do art.º 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vinculativa para os Municípios associados, por força do n.º 1 do artigo 105.º do mesmo diploma, devendo a mesma ser comunicada aos Municípios para efeitos de registo dos respetivos compromissos plurianuais.
4. Financiamento das competências delegadas em cada CIM - Cada Município associado que delegue competências, deverá aprovar na respetiva Assembleia Municipal a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, com expressa autorização de repartição de encargos nos termos e para efeitos do artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro pela "comparticipação municipal prevista" decorrente do "Estudo de Comportabilidade Financeira". A minuta deverá ser igualmente aprovada pelo Conselho Intermunicipal. Caso, no decorrer da execução do contrato, se afigure a necessidade de reforço daquelas verbas, a mesma deverá ser

Economista Conselheiro (Ordem dos Economistas)
Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho
Managing Partner da ACEAAP - Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração Pública
Telefone móvel +351 917 591 562
[Sede] Quinta da Fonte, Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I, 2770-071 - Paço D'Arcos, Oeiras, +351 210966377
[Departamento de formação - academyaceaap] Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Nº 3, R/C, 1900-221 - Lisboa, + 211934136
[Sucursal de Tavira e Morada de correspondência] Rua da Liberdade n.º 1, 8800-399 Tavira, +351 281023208

precedida de adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências, com igual e consequente ajustamento prévio da autorização de repartição de encargos e demonstração prévia de regularidade financeira.

Tavira, 31 de março de 2025

Assinado por: **Pedro Alexandre Fernandes da Mota e Costa**
Num. de Identificação: 10174687
Data: 2026.03.31 16:03:05 +0200

Pedro Mota e Costa

Economista Conselheiro

Pedro Mota e Costa I 2026

Economista Conselheiro (Ordem dos Economistas)
Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho
Managing Partner da ACEAAP - Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração Pública
Telefone móvel +351 917 591 562
[Sede] Quinta da Fonte, Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I, 2770-071 - Paço D'Arcos, Oeiras, +351 210966377
[Departamento de formação - academyaceaap] Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Nº 3, R/C, 1900-221 - Lisboa, + 211934136
[Sucursal de Tavira e Morada de correspondência] Rua da Liberdade n.º 1, 8800-399 Tavira, +351 281023208

Comunidade Intermunicipal do Ave

CERTIDÃO DA MINUTA DA ATA Nº. 04/2026 DA REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE (CIM do Ave)

Luís Miguel Rodrigues de Matos, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade Administrativa e Financeira (UAF) da Comunidade Intermunicipal do Ave: ----------

CERTIFICA que, da Minuta da Ata n.º 04/2026 da Reunião do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave, realizada em 01 de abril de 2026, consta a deliberação abaixo mencionada, com seguinte teor:----------

----**6.6. Presente informação nº 112/2026 - Contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes**----------

---**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade:----------

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes; ----------
2. Remeter a referida minuta a todos os Municípios da CIM do Ave, para as aprovações legalmente exigidas pelos respetivos órgãos executivo e deliberativo, incluindo a autorização da despesa e do compromisso plurianual; ----------
3. Autorizar a adoção dos ulteriores atos e diligências necessários à celebração do contrato, uma vez reunidos os pressupostos legais e procedimentais para o efeito.----------

Guimarães, 02 de abril de 2026

O Chefe da Equipa Multidisciplinar da
Unidade Administrativa e Financeira (UAF)

Assinado por: **Luís Miguel Rodrigues de Matos**
Num. de identificação: 09488899
Data: 2026.04.02 12:32:53+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade Administrativa e Financeira - CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal do Ave**
CHAVE MÓVEL

Miguel Matos, Dr.º.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2534	cleal	2026/04/17	3332	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2026 / 2598

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
14489	CONFORME PCO N.° 1599/X/O/26/2026	CIM DO AVE - Contrato interadministrativo de delegação de competências e de

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CIM DO AVE - Contrato interadministrativo de delegação de competências e de financiamento das atividades exercidas ao abrigo das competências de Autoridade de Transportes

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-2028	UN		76.945,690				ISD	
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-2029	UN		82.399,150				ISD	
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-2030	UN		87.852,610				ISD	
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-2031	UN		93.306,070				ISD	
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-2032	UN		98.759,530				ISD	
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-2033	UN		104.212,990				ISD	
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-2034	UN		109.666,450				ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO DESPESA					

EXTENSO
ZERO EUROS

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO .....
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA .....

TOTAL LÍQUIDO .....

Documento n.° 2026/3332, Compromisso n.° 2026/2598, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3162

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/04/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

23 - Delegação de competências em diversas freguesias - Transferência de verbas. (Página 751)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências em diversas freguesias - Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Registo n.º 18845/2026 INT
PF - GAV - Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

a) Freguesia de Cruz - Obras de Melhoramento dos pavimentos, passeios, drenagem e contenções da Av. Aldeia Nova - CM 1480 - (32.270,69 euros);

b) Freguesia de Esmeriz - Obras de renovação do pavimento da Av. das Agras - CM 1470-1, e parte da rua de Casais - (135.041,71 euros);

c) Freguesia de Fradelos - Obras de renovação do pavimento da rua das Fiteiras - CM 1456-3 - (58.890,10 euros);

d) Freguesia de Fradelos - Obras de renovação do pavimento da Travessa das Fiteiras - CM 1456-3 - (12.336,34 euros);

e) Freguesia de Gavião - Obras de renovação de parte do pavimento da rua do Souto de Fora - CM 1482 - (55.016,76 euros);

f) Freguesia de Louro - Obras de prolongamento da renovação rua Joaquim Campos - CM 1438 - (12.368,08 euros);

g) Freguesia de Lousado - Obras de renovação do pavimento da rua das Cavadas - CM 1466 - (156.299,00 euros);

h) Freguesia de Mogege - Obras de renovação do pavimento da rua Ventuzela - CM 1500 - (42.171,77 euros);

i) Freguesia de Oliveira S. Mateus - Obras de renovação do pavimento da rua Santa Ana - EM 574 - (43.286,22 euros);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

j) Freguesia de Outiz - Construção de muro em pedra na rua N. Sr.ª da Guia - EM 572 - (30.201,10 euros);

k) Freguesia de Pedome - Obras de renovação do pavimento da rua do Real - CM 1497 - (23.951,30 euros);

l) Freguesia de Pedome - Obras de substituição de rede de abastecimento de água na rua da Forcada - (8.328,42 euros);

m) Freguesia de Requião - Desmantelamento de um reservatório de água antigo, a construção de um novo muro em betão armado, a realização de reparações pontuais nas escadas existentes, renovação do pavimento de um patamar e a instalação de guarda de proteção nas escadas - (19.816,49 euros);

n) União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Construção de novo muro de vedação assim como de passeios na rua Sagrado Coração Jesus, Antas - EM 573 - (17.495,30 euros);

o) União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Obras de execução de rede de águas residuais nas ruas de S. Roque e Vintins, Abade de Vermoim - (74.777,17 euros)

p) União de Freguesias Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - Obras de execução de rede de águas residuais na Av. de Casais, Sezures - (46.548,31 euros)

q) União de Freguesias de Carreira e Bente - Obras de execução de rede de águas pluviais na rua do Ribeiro, Carreira - (30.491,92 euros)

r) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Pavimentação das estradas que ligam a EM625 à rua da Igreja e a Av. do Pinheiro à rua Sr.ª dos Emigrantes, Telhado - (158.986,58 euros);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

s) Freguesia de Vale S. Martinho - Pavimentação entre a Av. Quintão e a rua da Seara - (158.982,73 euros);

t) Freguesia de Vilarinho das Cambas - Obras de execução de rede de águas residuais na rua da Cumieira - (98.054,30 euros);

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhores conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;
Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas da Freguesia de Cruz, Freguesia de Esmeriz, Freguesia de Fradelos, Freguesia de Gavião, Freguesia de Louro, Freguesia de Lousado, Freguesia de Mogege, Freguesia de Oliveira S. Mateus, Freguesia de Outiz, Freguesia de Pedome, Freguesia de Requião, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta Eulália) e Sezures, União de Freguesias de Carreira e Bente, União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Freguesia de Vale S. Martinho e Freguesia de Vilarinho das Cambas, sendo que o valor total destas delegações de competências é de 1.215.314,29 euros (um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e catorze euros e vinte e nove cêntimos) IVA incluído;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do "Contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter aos órgãos executivos da Freguesia de Cruz, Freguesia de Esmeriz, Freguesia de Fradelos, Freguesia de Gavião, Freguesia de Louro, Freguesia de Lousado, Freguesia de Mogege, Freguesia de Oliveira S. Mateus, Freguesia de Outiz, Freguesia de Pedome, Freguesia de Requião, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, União de Freguesias de Carreira e Bente, União de Freguesias de Vale S. Cosme Telhado e Portela, Vale S. Martinho e Freguesia de Vilarinho das Cambas a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes das minutas dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2026, de transferência:

a) Para a Freguesia de Cruz, NIPC 507 013 883, até ao montante de 32.270,69 euros, para melhoramento dos pavimentos, passeios, drenagem e contenções da Av. Aldeia Nova - CM 1480;
b) Para a Freguesia de Esmeriz, NIPC 519 049 756, até ao montante de 135.041,71 euros, para obras de renovação do pavimento da Av. das Agras -CM 1470-1, e parte da rua de Casais;
c) Para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 58.890,10 euros, para obras de renovação do pavimento da rua das Fiteiras - CM 1456-3;
d) Para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 12.336,34 euros, para obras de renovação do pavimento da Travessa das Fiteiras - CM 1456-3;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Para a Freguesia de Gavião, NIPC 506 939 014, até ao montante de 55.016,76 euros, para obras de renovação de parte do pavimento da rua do Souto de Fora - CM 1482;

f) Para a Freguesia de Louro, NIPC 506 970 787, até ao montante de 12.368,08 euros, para obras de prolongamento da renovação rua Joaquim Campos - CM 1438;

g) Para a Freguesia de Lousado, NIPC 507 018 397, até ao montante de 156.299,00 euros, para obras de renovação do pavimento da Rua das Cavadas - CM 1466;

h) Para a Freguesia de Mogege, NIPC 506 915 719, até ao montante de 42.171,77 euros, para obras de renovação do pavimento da rua Ventuzela - CM 1500;

i) Para a Freguesia de Oliveira S. Mateus, NIPC 507 021 932, até ao montante de 43.286,22 euros, para obras de renovação de pavimento da rua Santa Ana - EM 574;

j) Para a Freguesia de Outiz, NIPC 519 054 580, até ao montante de 30.201,10 euros, para construção de muro em pedra na rua N. Sr.ª da Guia - EM 572;

k) Para a Freguesia de Pedome, NIPC 507 132 467, até ao montante de 23.951,30 euros, para obras de renovação do pavimento da rua do Real - CM 1497;

l) Para a Freguesia de Pedome, NIPC 507 132 467, até ao montante de 8.328,42 euros para obras de substituição de rede de abastecimento de água na rua da Forcada;

m) Para a Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 19.816,49 euros, para proceder ao desmantelamento de um reservatório de água antigo, à construção de um novo muro em betão armado e à realização de reparações pontuais nas escadas existentes, renovação do pavimento de um patamar e à instalação de guarda de proteção nas escadas;

n) Para a União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, NIPC 510 834 469, até ao montante de 17.495,30 euros, para construção de novo muro de vedação assim como de passeio na Rua Sagrado Coração de Jesus, Antas - EM 573;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

o) Para a União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, NIPC 510 834 469, até ao montante de 74.777.17 euros, para obras de execução de rede de águas residuais de S. Roque e Vintins, Abade de Vermoim;

p) Para a União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, NIPC 510 834 655, até ao montante de 46.548,31 euros, para obras de execução de rede de águas residuais na Avenida de Casais, Sezures;

q) Para a União de Freguesias de Carreira e Bente, NIPC 510 835 694, até ao montante de 30.491,92 euros, para realizar obras de execução de rede de águas pluviais na rua do Ribeiro, Carreira;

r) Para a União de Freguesias de Vale S. Cosme Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 158.986,58 euros, para a pavimentação das estradas que ligam a EM 625 à Rua da Igreja e a Av. do Pinheiro à Rua Sr.ª dos Emigrantes, Telhado;

s) Para a Freguesia de Vale S. Martinho NIPC 507 042 727, até ao montante de 158.982,73 euros, para a pavimentação entre a Av. Quintão e a Rua da Seara;

t) Para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 98.054,30 euros, para obras de execução de rede de águas residuais na Rua da Cumieira.

4 – Submeter à Assembleia Municipal;

4.1 - Para aprovar, em votação individual de cada um dos instrumentos jurídicos, a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências com a Freguesia de Cruz, Freguesia de Esmeriz, Freguesia de Fradelos, Freguesia de Gavião, Freguesia de Louro, Freguesia de Lousado, Freguesia de Mogege, Freguesia de Oliveira S. Mateus, Freguesia de Outiz, Freguesia de Pedome, Freguesia de Requião, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União de Freguesias de Arnoso(Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, União de Freguesias de Carreira e Bente, União de Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Vale S. Cosme Telhado e Portela, Freguesia de Vale S. Martinho e Freguesia de Vilarinho das Cambas, para as obras mencionadas no ponto 3 da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei.

5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vereador do Pelouro das Freguesias,
ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.15 15:24:23 +01'00'
(Augusto Lima, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CI____/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE _____

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, freguesia do _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia _____ o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia _____, para a execução da obra denominada _____prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de __ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão _____, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contato: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2026.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da Freguesia de

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia de_____ em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de _____ em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ESTUDO RELATIVO À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS DE CRUZ, DE ESMERIZ, DE FRADELOS, DE GAVIÃO, DO LOURO, DE LOUSADO, DE MOGEGE, DE OLIVEIRA S. MATEUS, DE OUTIZ, DE PEDOME, DE REQUIÃO E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As obras em questão são abaixo descritas:

- Freguesia de Cruz – Beneficiação da Avenida Aldeia Nova (CM 1480);

As obras a realizar consistem:

Na remoção do pavimento existente através de fresagem, em cerca de 6cm de espessura média; nas demolições pontuais de muros e valetas; na execução de pequena rede de águas pluviais, valetas e sarjetas e consequente na limpeza de aquedutos existentes.

Além de reposição de alguns serviços afetados, tais como contadores de água e postes de telecomunicações e adaptação das cotas de caixas e tampas de infraestruturas no pavimento, está prevista a construção de muros em betão ciclópico e consequente pavimentação em betão betuminoso com espessura média de 6cm após recalque, bem como retificação pontual do passeio existente em lajeta de betão e lancis.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Esmeriz– Pavimentação de parte da rua de Casais e Avenida das Agras (CM 1470-1);

As obras a realizar consistem:

Na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso; na substituição por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB) com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Nas zonas de valas a camada será de mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD). As tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento, assim como as pinturas de sinalização horizontal.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Fradelos– Pavimentação da Rua das Fiteiras (CM 1456-3);

As obras a realizar consistem:

Na remoção do pavimento em calçada; na substituição de uma camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo a camada de base AC20 Bin 35/50 (MBD) com 0,07m de espessura, e camada de desgaste AC14 surf 35-50 (BB) com a espessura de 0,06m, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. As tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Freguesia de Fradelos- Obras na Travessa das Fiteiras (CM 1456-3);

As obras a realizar consistem:

Na remoção do pavimento existente, com a abertura de caixa para o novo pavimento em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Será também executada a valeta para a condução das águas pluviais.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Gavião – Pavimentação parte da Rua Souto de Fora (CM 1482);

As obras a realizar consistem:

Na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso; na substituição por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Nas zonas de valas a camada será de mistura betuminosa AC14 Surf 35/50 (BB). A rede de águas pluviais será reestruturada, assim como as tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento, tal como as pinturas de sinalização horizontal.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia do Louro – Prolongamento da rua Joaquim Campos (CM 1438);

As obras a realizar consistem:

Na pavimentação em cubo de granito azul 9x11, sobre terreno regularizado e compactado. Está prevista também a abertura de vala e colocação de tubagem de águas pluviais, assim como a colocação de lancis de betão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia do Lousado – Reperfilamento e pavimentação da rua das Cavadas - 2.ª Fase (CM 1466);

As obras a realizar consistem:

Na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso, sendo o pavimento substituído por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. A camada de fundação será em macadame betuminoso AC20 Base 35/50 (MB), com 0,08m de espessura. A rede de águas pluviais será reestruturada, assim como as tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento, tal como as pinturas de sinalização horizontal.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Mogege – Pavimentação da rua Ventuzela (CM 1500);

As obras a realizar consistem:

Na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso e em cubo, sendo o pavimento substituído por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. A camada de fundação é em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação. A rede de águas pluviais será reestruturada, assim como as tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento, tal como as pinturas de sinalização horizontal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Oliveira de S. Mateus - Pavimentação rua Santa Ana (EM 574);

As obras a realizar consistem:

Na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso; na substituição por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, nas zonas onde não é necessária a remoção de camada de base, aplica-se a mesma camada de desgaste prevista, em reforço da existente. Será realizada uma passadeira sobrelevada com 0,10m de espessura. Parte da rede de águas pluviais vai ser entubada, sendo colocadas caixas de visita no trajeto da mesma. Será realizada nova pintura de sinalização horizontal.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Outiz - Execução de muro em pedra na rua Nossa Senhora da Guia (EM 572);

As obras a realizar consistem:

Na execução de muro em pedra com juntas racheadas, reforçadas com betão no tardoz. Está prevista a colocação de vedação em rede igual à existente no novo muro. O passeio a executar será em paralelo retangular de cimento.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Freguesia de Pedome – Pavimentação da rua de Real (CM 1497);

As obras a realizar consistem:

Na remoção do pavimento existente, com a abertura de caixa para o novo pavimento, que será em camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Será realizada uma rede que águas pluviais entubada, assim como valetas para o encaminhamento dessas águas. Haverá o acerto das tampas das infraestruturas existentes em função do novo pavimento.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- União de freguesia de Antas e Abade de Vermoim – Alargamento e construção de muro na rua Sagrado Coração de Jesus na freguesia de Antas (EM 573);

As obras a realizar consistem:

Na demolição de muro de vedação existente; na construção de novo muro de vedação em blocos de betão, incluindo a fundação e pilares.

Será ainda executado o novo passeio em bloco de betão, assim como o prolongamento da rede de águas pluviais, como o encaminhamento para a rede já existente.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Junta de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 13 de abril de 2026.

A EQUIPA:

Dr. Zeferino Pinheiro	[Assinatura Qualificada] Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro. Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro Dados: 2026.04.14 10:53:33 +01'00'
Dr. Luís Miguel Fernandes	Assinado por: **Luís Miguel Alves Fernandes** Num. de Identificação: 10106004 Data: 2026.04.14 10:02:12+01'00'
Arq. Alexandra Gonçalves	Assinado por: **Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves** Num. de Identificação: 13391171 Data: 2026.04.13 17:36:01+01'00'
Eng. Paulo Bastos	Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS** Num. de Identificação: 10822505 Data: 2026.04.13 17:47:33+01'00'
Eng. António Barbosa	Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS BARBOSA** Num. de Identificação: 09832454 Data: 2026.04.14 09:22:33+01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ESTUDO RELATIVO À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE VALE DE SÃO MARTINHO, DE VILARINHO DAS CAMBAS, E DAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ARNOSO STA. MARIA, ARNOSO STA. EULÁLIA E SEZURES, DE CARREIRA E BENTE E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As obras em questão são as abaixo descritas:

- Freguesia de Pedome – Substituição da rede de abastecimento de água da rua da Forcada;

As obras a realizar consistem:

Na substituição de rede de abastecimento de água na Rua da Forcada. A rede que se pretende executar será composta por tubagem em PEAD PE100 PN16 com 90mm de diâmetro e uma extensão de 100 metros, incluindo 6 ligações domiciliárias.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Requião – Execução de trabalhos de reabilitação urbana na Avenida São Silvestre;

As obras a realizar consistem:

Na remoção de um reservatório de água antigo; na construção de um muro em betão armado; na realização de reparações pontuais nas escadas existentes; na renovação do pavimento de um patamar e por fim, à colocação de guarda de proteção nas escadas.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Vilarinho das Cambas- Pavimentações entre a Av. Quintão e a Rua da Seara;

As obras a realizar consistem:

Na execução de pavimentações entre a Av. Quintão e a Rua da Seara.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Vilarinho das Cambas – Execução de rede de águas residuais na Rua da Cumieira;

As obras a realizar consistem:

Na execução de rede de águas residuais na Rua da Cumieira. A rede de águas residuais que se pretende executar, será composta por tubagem PP.SN8 com 200mm de diâmetro e uma extensão de 872 metros, incluindo 19 câmaras de visita e 21 ligações domiciliárias.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- União de freguesias de Antas e Abade de Vermoim – Execução de rede de águas residuais nas ruas São Roque e Vintins;

As obras a realizar consistem:

Na execução de rede de águas residuais nas Ruas de São Roque e Vintins na freguesia de Antas. A rede de águas residuais que se pretende executar, será composta por tubagem PP.SN8 com 200mm de diâmetro numa extensão de 725,50 metros, incluindo 19 câmaras de visita e 13 ligações domiciliárias.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- União de freguesias de Arnoso Santa Maria, Santa Eulália e Sezures – Execução de rede de águas residuais na Avenida de Casais;

As obras a realizar consistem:

Na execução de rede de águas residuais na Avenida de Casais na freguesia de Sezures. A rede de águas residuais que se pretende executar, será composta por tubagem PP.SN8 com 200mm de diâmetro e uma extensão de 541 metros, incluindo 13 câmaras de visita e 6 ligações domiciliárias.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- União de freguesias de Carreira e Bente – Execução de rede de águas pluviais na Rua do Ribeiro;

As obras a realizar consistem:

Na execução de rede de águas pluviais na Rua do Ribeiro na freguesia de Carreira. A rede de águas pluviais que se pretende executar, será composta por tubagem PP.SN8 com 315mm de diâmetro e uma extensão de 245 metros, incluindo 9 câmaras de visita e 14 sarjetas.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela – Execução de Pavimentações que ligam a EM625 à Rua da Igreja e a Av. Do Pinheiro à Rua Sr.ª dos Emigrantes;

As obras a realizar consistem:

Na execução de pavimentações das vias que ligam a EM625 à Rua da Igreja e a Av. Do Pinheiro à Rua Sr.ª dos Emigrantes.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesias, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 13 de abril de 2026.

A EQUIPA:

Dr. Zeferino Pinheiro — [Assinatura Qualificada] Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro — Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro Dados: 2026.04.14 10:54:23 +01'00'

Dr. Luís Miguel Fernandes — Assinado por: **Luís Miguel Alves Fernandes** Num. de Identificação: 10106004 Data: 2026.04.14 09:59:43+01'00'

Arq. Alexandra Gonçalves — Assinado por: **Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves** Num. de Identificação: 13391171 Data: 2026.04.13 17:13:34+01'00'

Eng. Frederico Bastos — CHAVE MÓVEL — Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos** Num. de Identificação: 12088877 Data: 2026.04.13 17:27:09+01'00'

Eng. António Barbosa — Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS BARBOSA** Num. de Identificação: 09832454 Data: 2026.04.14 09:19:48+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9184/2026

De: DOM - Divisão Vias
Data: 13-04-2026
Assunto: Contrato Interadministrativo - Beneficiação da Avenida Aldeia Nova (CM 1480)_Freguesia de Cruz

Informação Técnica

A freguesia de Cruz propõe a realização de obras de melhoramento dos pavimentos, passeios, drenagem e contenções da avenida Aldeia Nova, no CM 1480.
As obras a realizar consistem, na remoção do pavimento existente através de fresagem, em cerca de 6cm de espessura média, demolições pontuais de muros e valetas, execução de pequena rede de águas pluviais, valetas e sarjetas e consequente limpeza de aquedutos existentes.
Além de reposição de alguns serviços afetados, tais como contadores de água e postes de telecomunicações e adaptação das cotas de caixas e tampas de infraestruturas no pavimento, está prevista a construção de muros em betão ciclópico e consequente pavimentação em betão betuminoso com espessura média de 6cm após recatque, bem como retificação pontual do passeio existente em lajeta de betão e lancis.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 32.270,69 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2833.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:18:56+01'00'

Registo n.º 18516/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9193/2026

De: DOM - Divisão Vias

Data: 13-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação de parte da rua de Casais e Avenida das Agras (CM 1470-1)_Freguesia de Esmeriz

Informação Técnica

A freguesia de Esmeriz propõe a realização de obras de renovação do pavimento da Avenida das Agras, no CM 1470-1, e parte da Rua de Casais.
As obras a realizar consistem, na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso, e substituir por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, nas zonas de valas a camada será de mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD). As tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento, assim como as pinturas de sinalização horizontal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 135.041,71 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2835.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:19:23+01'00'

Registo n.º 18528/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9194/2026

De: DOM - Divisão Vias
Data: 13-04-2026
Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação da rua das Fiteiras (CM 1456-3)_Freguesia de Fradelos

Informação Técnica

A freguesia de Fradelos propõe a realização de obras de renovação do pavimento da rua das Fiteiras, no CM 1456-3.
As obras a realizar consistem, na remoção do pavimento em calçada, e substituir por uma camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo a camada de base AC20 Bin 35/50 (MBD) com 0,07m de espessura, e camada de desgaste AC14 surf 35-50 (BB) com a espessura de 0,06m, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. As tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento

Para a execução desta obra estima-se um valor de 58.890,10 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2836.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:19:10+01'00'

Registo n.º 18530/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9197/2026

De: DOM - Divisão Vias
Data: 13-04-2026
Assunto: Contrato Interadministrativo - Travessa das Fiteiras (CM 1456-3)_Freguesia de Fradelos

Informação Técnica

A freguesia de Fradelos propõe a realização de obras de renovação do pavimento da Travessa das Fiteiras, no CM 1456-3,
As obras a realizar consistem, na remoção do pavimento existente, com a abertura de caixa para o novo pavimento, que será em camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida.
Será também executada a valeta para a condução das águas pluviais.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 12.336.34 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2836.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:19:48+01'00'

Registo n.º 18537/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9201/2026

De: DOM - Divisão Vias

Data: 13-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação de Parte da Rua Souto de Fora (CM 1482)_Freguesia de Gavião

Informação Técnica

A freguesia de Gavião propõe a realização de obras de renovação de parte do pavimento da Rua Souto de Fora, no CM 1482.
As obras a realizar consistem, na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso, e substituir por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, nas zonas de valas a camada será de mistura betuminosa AC14 Surf 35/50 (BB). A rede de águas pluviais será reestruturada, assim como as tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento, tal como as pinturas de sinalização horizontal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 55.016,76 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2837.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:19:35+01'00'

Registo n.º 18542/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9204/2026

De: DOM - Divisão Vias
Data: 13-04-2026
Assunto: Contrato Interadministrativo - Prolongamento da rua Joaquim Campos (CM 1438)_Freguesia de Louro

Informação Técnica

A freguesia de Louro propõe a realização de obras de prolongamento da renovação rua Joaquim Campos, no CM 1438.
As obras a realizar consistem, na pavimentação em cubo de granito azul 9x11, sobre terreno regularizado e compactado.
Está prevista também a abertura de vala e colocação de tubagem de águas pluviais, assim como a colocação de lancis de betão.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 12.368,08 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2844.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:35:42+01'00'

Registo n.º 18546/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9205/2026

De: DOM - Divisão Vias

Data: 13-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Reperfilamento e pavimentação da rua das Cavadas - 2.ª Fase (CM 1466)_Freguesia de Lousado

Informação Técnica

A freguesia de Lousado propõe a realização de obras de renovação do pavimento da Rua das Cavadas, no CM 1466.
As obras a realizar consistem, na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso, sendo o pavimento substituído por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. A camada de fundação será em macadame betuminoso AC20 Base 35/50 (MB), com 0,08m de espessura. A rede de águas pluviais será reestruturada, assim como as tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento, tal como as pinturas de sinalização horizontal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 156.299,00 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2845.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:35:54+01'00'

Registo n.º 18554/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9208/2026

De: DOM - Divisão Vias
Data: 13-04-2026
Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação da Rua Ventuzela (CM 1500)_Freguesia de Mogege

Informação Técnica

A freguesias de Mogege propõe a realização de obras de renovação do pavimento da Rua Ventuzela, no CM 1500.
As obras a realizar consistem, na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso, e do pavimento existente em cubo, sendo o pavimento substituído por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. A camada de fundação é em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação. A rede de águas pluviais será reestruturada, assim como as tampas das infraestruturas serão ajustadas ao novo pavimento, tal como as pinturas de sinalização horizontal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 42.171.77 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2846.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:35:29+01'00'

Registo n.º 18559/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel.. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9210/2026

De: DOM - Divisão Vias

Data: 13-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação da rua Santa Ana (EM 574)_Freguesia de Oliveira de São Mateus

Informação Técnica

A freguesia de Oliveira São Mateus propõe a realização de obras de renovação do pavimento da rua Santa Ana, na EM 574.
As obras a realizar consistem, na remoção por escarificação de parte do pavimento existente em material betuminoso, e substituir por uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, nas zonas onde não é necessária a remoção de camada de base, aplica-se a mesma camada de desgaste prevista, em reforço da existente. Será realizada uma passadeira sobrelevada com 0,10m de espessura. Parte da rede de águas pluviais vai ser entubada, sendo colocadas caixas de visita no trajeto da mesma. Será realizada nova pintura de sinalização horizontal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 43.286,22 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2851.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:37:39+01'00'

Registo n.º 18561/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9212/2026

De: DOM - Divisão Vias

Data: 13-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Execução de muro em pedra na rua Nossa Senhora da Guia (EM 572)_Freguesia de Outiz

Informação Técnica

A freguesia de Outiz propõe a realização de muro em pedra na rua Nossa Senhora da Guia, na EM 572. As obras a realizar consistem, na execução de muro em pedra com juntas racheadas, reforçadas com betão no tardoz. Está prevista a colocação de vedação em rede igual à existente no novo muro. O passeio a executar será em paralelo retangular de cimento.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 30.201,10 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2852.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:55:10+01'00'

Registo n.º 18563/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9216/2026

De: DOM - Divisão Vias
Data: 13-04-2026
Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação da rua do Real (CM 1497)_Freguesia de Pedome

Informação Técnica

A freguesia de Pedome propõe a realização de obras de renovação do pavimento da rua do Real, no CM 1497.
As obras a realizar consistem, na remoção do pavimento existente, com a abertura de caixa para o novo pavimento, que será em camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida.
Será realizada uma rede que águas pluviais entubada, assim como valetas para o encaminhamento dessas águas. Haverá o acerto das tampas das infraestruturas existentes em função do novo pavimento.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 23.951,30 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2853.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:55:26+01'00'

Registo n.º 18569/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8972/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 09-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Freguesia de Pedome - Substituição de rede de abastecimento de água na rua da Forcada

A Junta de Freguesia de Pedome pretende realizar obras de substituição de rede de abastecimento de água na Rua da Forcada. A rede será composta por tubagem em PEAD PE100 PN16 com 90mm de diâmetro e uma extensão de 100 metros, incluindo 6 ligações domiciliárias. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 8328,42 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 30 dias para conclusão dos trabalhos. CC 2853.26

O Chefe de Divisão

Registo n.º 18103/2026 INT
FB - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8973/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 09-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Junta de Freguesia de Requião - Execução de Trabalhos de Reabilitação Urbana na Avenida São Silvestre

A Junta de Freguesia de Requião pretende na Avenida São Silvestre proceder ao desmantelamento de um reservatório de água antigo, à construção de um novo muro em betão armado, à realização de reparações pontuais nas escadas existentes, renovação do pavimento de um patamar e à instalação de guarda de proteção nas escadas. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 19816,49 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 60 dias para a conclusão dos trabalhos. CC 2856.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.04.09 23:26:12+01'00'

Registo n.º 18104/2026 INT
FB - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9218/2026

De: DOM - Divisão Vias

Data: 13-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Alargamento e construção de muro na rua Sagrado Coração de Jesus (EM 573)_União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim

Informação Técnica

A união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim propõe a realização de construção de novo muro de vedação assim como de passeios, na EM 573..
As obras a realizar consistem, na demolição de muro de vedação existente e construção de novo muro de vedação em blocos de betão, incluindo a fundação e pilares.
Será ainda executado o novo passeio em bloco de betão, assim como o prolongamento da rede de águas pluviais, como o encaminhamento para a rede já existente.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 17.495,30 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.
CC 2821.26

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de identificação: 10822505
Data: 2026.04.13 16:55:38+01'00'

Registo n.º 18571/2026 INT
CA - DOM - Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8960/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 09-04-2026

Assunto: Contrato interadministrativo - U.F. de Antas e Abade de Vermoim - execução de rede de águas residuais nas ruas de São Roque e Vintins

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim pretende realizar obras de execução de rede de águas residuais nas Ruas de São Roque e Vintins. A rede de águas residuais será composta por tubagem PP.SN8 com 200mm de diâmetro e uma extensão de 725,50 metros, incluindo 19 câmaras de visita e 13 ligações domiciliárias. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 74777,17 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 150 dias par a conclusão dos trabalhos. cc 2821.26

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.04.09 18:27:25+01'00'

Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos

Registo n.º 18086/2026 INT
FB - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8969/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 09-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - U.F. de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures - execução de rede de águas residuais nas Avenida de Casais

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures pretende realizar obras de execução de rede de águas residuais na Avenida de Casais. A rede de águas residuais será composta por tubagem PP.SN8 com 200mm de diâmetro e uma extensão de 541 metros, incluindo 13 câmaras de visita e 6 ligações domiciliárias. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 46548,31 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 90 dias para conclusão dos trabalhos. CC 2862.26

O Chefe de Divisão

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.04.09 20:57:38+01'00'

Registo n.º 18100/2026 INT
FB - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8970/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 09-04-2026

Assunto: Contrato interadministrativo - U.F. de Carreira e Bente - Execução de rede de águas pluviais na Rua do Ribeiro

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Bente pretende realizar obras de execução de rede de águas pluviais na Rua do Ribeiro. A rede de águas pluviais será composta por tubagem PP.SN8 com 315mm de diâmetro e uma extensão de 245 metros, incluindo 9 câmaras de visita e 14 sarjetas. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 30491,92 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 90 dias par a conclusão dos trabalhos.

O Chefe de Divisão,

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.04.09 21:18:49+01'00'

Registo n.º 18101/2026 INT
FB - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8974/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 10-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - União de Freguesias de S. Cosme, Telhado e Portela - Execução Pavimentações

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela pretende executar pavimentações as estradas que ligam a EM625 à Rua da Igreja e a Av. Do Pinheiro à Rua Sr.ª dos Emigrantes. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 158986,58 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 60 dias para a conclusão dos trabalhos. CC2864.26

O Chefe de Divisão

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.04.10 01:24:07+01'00'

Registo n.º 18105/2026 INT
FB - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 9022/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 10-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Freguesia de S. Martinho - Execução de Pavimentações

A Junta de Freguesia de S. Martinho pretende executar pavimentações entre a Av. Quintão e a Rua da Seara. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 158982,73 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 60 dias para a conclusão dos trabalhos. CC2865.26

O Chefe de Divisão

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.04.10 11:21:19+01'00'

Registo n.º 18198/2026 INT
FB - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8971/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 09-04-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas - Execução de rede de águas residuais na Rua da Cumieira

A Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas pretende realizar obras de execução de rede de águas residuais na Rua da Cumieira. A rede de águas residuais será composta por tubagem PP.SN8 com 200mm de diâmetro e uma extensão de 872 metros, incluindo 19 câmaras de visita e 21 ligações domiciliárias. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 98054,30 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 180 dias para conclusão dos trabalhos. CC 2868.26

O Chefe de Divisão

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.04.09 21:37:08+01'00'

Registo n.º 18102/2026 INT
FB - DA - Chefe Divisão Ambiente

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CRUZ
NIF: 507013883

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CRUZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE CRUZ

N.º de Identificação de Segurança Social 20016770026

N.º de Identificação Fiscal 507013883

N.º do pedido 092174053ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016770026
Código de Verificação - MCQTC4A45KL3D7M

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [illegible].10 16:53:43 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ
NIF: 519049756

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Novembro de 2025, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25190497565

N.º de Identificação Fiscal 519049756

N.º do pedido 095040277ASCD25

Data 2025-11-24

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25190497565
Código de Verificação - 6VAXJYEXQTADXW7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.24 12:14:27 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 092189984ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - PSX5CAN7U3HRCUE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.10 16:32:44 WET

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 092192730ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 **meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719714
Código de Verificação - 7UALEU4U9PBSV4H

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.10 15:36:19 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DO LOURO
NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DO LOURO

Firma/Denominação FREGUESIA DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016724990

N.º de Identificação Fiscal 506970787

N.º do pedido 092198078ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016724990

Código de Verificação - HVUF8MVY2R223QB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.10 16:54:06 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LOUSADO
NIF: 507018397

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

Firma/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016743357

N.º de Identificação Fiscal 507018397

N.º do pedido 092200934ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007326786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016743357

Código de Verificação - 4EREG9692KEA79A

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE... INFORMATICA, I.P.
Date: ...10 16:57:32 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 092203526ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166
Código de Verificação - Z46QVW94PG5TG99

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2025.11.10 17:02:50 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS
NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016727042

N.º de Identificação Fiscal 507021932

N.º do pedido 092208724ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016727042
Código de Verificação - MMVP7AYMV9EYJZE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE... NºMATRICULA...P. Date: ...-10 7:17:07 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OUTIZ
NIF: 519054580

Elementos para validação
N° Contribuinte: 519054580
Cód. Validação: QTXOCIJXOQWM

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE OUTIZ

FREGUESIA DE OUTIZ
R COMEND COSTA E SÁ N 487
OUTIZ
4760-692 OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25190545802

N.º de Identificação Fiscal 519054580

N.º da Declaração 120085640ASCD26

Data de emissão 2026-03-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25190545802

Código de Verificação - XBKZ6ZQ7K5SCVSM

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Mod. GC1/2022 - DGSS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026-03-16 14:53:45 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE PEDOME
NIF: 507132467

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 01 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA PEDOME

Firma/Denominação FREGUESIA PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20003542106

N.º de Identificação Fiscal 507132467

N.º do pedido 092222270ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003542106
Código de Verificação - LH462VTWDQLX65E

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta Impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2025.11.10 17:57:18 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 092442323ASCD25

Data 2025-11-11

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - 2F3V32DMBJR8ZWQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.11 15:01:27 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 092138566ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - GLFMQ58Z8YKZBNA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

lgitally signed by
TUTO DE
ate: 10
1:34:23 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 092143251ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - 2EJ4FY6U9NXKARS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.10 14:43:48 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

Firma/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108356940

N.º de Identificação Fiscal 510835694

N.º do pedido 092163507ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108356940

Código de Verificação - 5SG2F6PZF3ZDWMN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.10 15:24:36 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 092444930ASCD25

Data 2025-11-11

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876
Código de Verificação - JJXE7TUCGELMXDW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.11 15:10:05 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO
NIF: 507042727

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008615716

N.º de Identificação Fiscal 507042727

N.º do pedido 092448224ASCD25

Data 2025-11-11

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008615716
Código de Verificação - VKB7RHZ58RAA82Y

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.11 15:17:55 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 092452909ASCD25

Data 2025-11-11

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016795823
Código de Verificação - 4JUQDKMM5MLXLY9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.11 15:29:46 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/20	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2026/04/20	3175	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências em diversas freguesias - Transferência de Verbas (Proposta RC 23/04/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.219.688,24
A CABIMENTAR
1.215.314,29
SALDO APÓS CABIMENTO
4.373,95

EXTENSO
UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E CATORZE EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/20

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __/__/__

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO:

24 - Serviço de Refeições escolares da Escola Básica de Castelões (2.º período, do ano letivo 2025/2026) (Página 836)

25 - Serviço de Refeições Escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (2.º período, do ano letivo 2025/2026) (Página 843)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições escolares da Escola Básica de Castelões (2.º período, do ano letivo 2025/2026)

Considerando que:

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

Apesar de a quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estar inserida no Concurso Público Internacional, levado a cabo para o serviço de refeições, na Escola Básica de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, o Centro Social da Paróquia de Castelões, enquanto entidade parceira, de grande proximidade e complementaridade do projeto educativo de Escola, garante também o serviço de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 1, Quadro 1, o montante global de 9.967,42 EUR (Nove mil novecentos e sessenta e sete Euros e quarenta e dois cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, do serviço de refeições dos alunos da Escola Básica de Castelões.**

Registo n.º 18344/2026 INT
IM - GAV - Educação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Educação,
Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.14 16:45:56+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

ANEXO 2 - INSTITUIÇÕES LOCAIS - ANO LETIVO 2025_2026 (2.º PERÍODO)

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995								
EB de Castelões								
RQI n.º	**Escalões**	**Alunos**	**Valor**	**Refeições**	**Sub-Total 2.º P**	**Atualizações**	**Outros**	**TOTAL**
6378	Escalão 1	10	3,03 €	521	1 578,63 €		0,00 €	
	Escalão 2	5	2,30 €	263	604,90 €			
	Escalão 2 (2 filhos)	5	2,66 €	265	704,90 €			
	Escalão 2 (+2 filhos)	3	3,03 €	129	390,87 €			
	Escalão 3	6	1,93 €	325	627,25 €			
	Escalão 3 (2 filhos)	20	2,48 €	1057	2 621,36 €			
	Escalão 3 (+2filhos)	3	3,03 €	153	463,59 €			
	Escalão 4	11	1,57 €	604	948,28 €			
	Escalão 4 (2 filhos)	16	2,30 €	792	1 821,60 €			
	Escalão 4 (+2 filhos)	1	3,03 €	68	206,04 €			
TOTAL		**80**		**4177**	**9 967,42 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**9 967,42 €**

Assinado por: **PAULA ROSA GOMES PEIXOTO DOURADO**
Num. de Identificação: 09639048
Data: 2026.04.13 09:43:26+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia ___ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/____ efetuado com base no cabimento n.º 2026/____, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba até ao montante de 9.967,42 EUR (Nove mil novecentos e sessenta e sete Euros e quarenta e dois cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2025/2026, dos alunos da Escola Básica de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Padre José Carlos Barbosa/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 125076076ASCD26

Data 2026-04-09

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004610399

Código de Verificação - 8LJB4XCNSYF2HDU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [illegible]09 11:27:03 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2632	cleal	2026/04/17	3161	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1720/2026
SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA ESCOLA BÁSICA DE CASTELÕES (2.º PERIODO, DO ANO LETIVO 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601602-Transferencias Correntes - Educação
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.445.719,20
A CABIMENTAR
9.967,42
SALDO APÓS CABIMENTO
1.435.751,78

EXTENSO

NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __/__/__

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições Escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (2.º período, do ano letivo 2025/2026)

Considerando que:

A 16 de maio de 2024 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026;

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 12 de julho de 2024;

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Assim sendo, de acordo com o n.º 2, da Cláusula 4ª, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 e 2, o montante global de 31.401,19 EUR (Trinta e um mil quatrocentos e um Euros e dezanove cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, do serviço de refeições e componente de apoio à família, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, de acordo com a seguinte distribuição:

a) Freguesia de Requião - 18.081,19€
b) Freguesia de Seide - 13.320,00€

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Educação,
Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.16 18:02:31+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Quadro 1 - Freguesia de Requião NIPC 506 996 360

RQI n.º 6374; 6375;

EB/JI de Requião

Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Refeições EB1 (INT)	Total Refeições	Total JI	Total EB	Sub-Total 2.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
Escalão 1	8	3	5	3,03 €	157	15	273	0	445	521,16 €	827,19 €	1 348,35 €			
Escalão 2	6	2	4	2,30 €	105	10	197	0	312	264,50 €	453,10 €	717,60 €			
Escalão 2 (2 filhos)	3	1	2	2,66 €	52	7	96	0	155	156,94 €	255,36 €	412,30 €			
Escalão 2 (+2filhos)	0	0	0	3,03 €	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
Escalão 3	11	2	9	1,93 €	114	16	454	0	584	250,90 €	876,22 €	1 127,12 €			
Escalão 3 (2 filhos)	24	9	15	2,48 €	501	55	758	0	1314	1 378,88 €	1 879,84 €	3 258,72 €			18 081,19 €
Escalão 3 (+2filhos)	2	0	2	3,03 €	0	0	106	0	106	0,00 €	321,18 €	321,18 €			
Escalão 4	62	10	52	1,57 €	475	51	2677	0	3203	825,82 €	4 202,89 €	5 028,71 €			
Escalão 4 (2 filhos)	42	15	27	2,30 €	810	79	1218	0	2107	2 044,70 €	2 801,40 €	4 846,10 €			
Escalão 4 (+2 filhos)	6	2	4	3,03 €	111	6	220	0	337	354,51 €	666,60 €	1 021,11 €			
TOTAL	**164**	**44**	**120**		**2325**	**239**	**5999**	**0**	**8563**	**5 797,41 €**	**12 283,78 €**	**18 081,19 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**18 081,19 €**

Quadro 2 - Freguesia de Seide NIPC 510 840 043

RQI n.º 6376; 6377;

EB/JI de Seide

Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Refeições EB1 (INT)	Total Refeições	Total JI	Total EB	Sub-Total 2.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
Escalão 1	13	5	8	3,03 €	199	17	307	0	523	654,48 €	930,21 €	1 584,69 €			
Escalão 2	1	1	0	2,30 €	45	0	0	0	45	103,50 €	0,00 €	103,50 €			
Escalão 2 (2 filhos)	3	1	2	2,66 €	28	0	106	0	134	74,48 €	281,96 €	356,44 €			
Escalão 2 (+2filhos)	2	0	2	3,03 €	0	0	111	0	111	0,00 €	336,33 €	336,33 €			
Escalão 3	11	4	7	1,93 €	197	21	349	0	567	420,74 €	673,57 €	1 094,31 €			
Escalão 3 (2 filhos)	18	8	10	2,48 €	401	46	557	0	1004	1 108,56 €	1 381,36 €	2 489,92 €		1 200,00 €	13 320,00 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	3,03 €	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
Escalão 4	37	16	21	1,57 €	783	67	1079	0	1929	1 334,50 €	1 694,03 €	3 028,53 €			
Escalão 4 (2 filhos)	19	7	12	2,30 €	337	17	668	0	1022	814,20 €	1 536,40 €	2 350,60 €			
Escalão 4 (+2 filhos)	4	3	1	3,03 €	182	20	54	0	256	612,06 €	163,62 €	775,68 €			
TOTAL	**108**	**45**	**63**		**2172**	**188**	**3231**	**0**	**5591**	**5 122,52 €**	**6 997,48 €**	**12 120,00 €**	**0,00 €**	**1 200,00 €**	**13 320,00 €**

	Sub-Total 2.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
TOTAL REFEIÇÕES ESCOLARES 2.º PERÍODO 2025/2026	**30 201,19 €**	**0,00 €**	**1 200,00 €**	**31 401,19 €**

Assinado por: **PAULA ROSA GOMES PEIXOTO DOURADO**
Num. de Identificação: 09639048
Data: 2026.04.13 09:44:39+01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a FREGUESIA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco da Costa Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/__ efetuado com base no cabimento n.º 2026/__, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 18.081,19 EUR (Dezoito mil e oitenta e um Euros e dezanove cêntimos), referente ao serviço de refeições e componente de apoio à família, do 2.º período, do ano letivo 2025/2026, dos estabelecimentos de ensino do Jardim de Infância e Escola Básica de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/ /Francisco Oliveira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 092442323ASCD25

Data 2025-11-11

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824
Código de Verificação - 2F3V32DMBJR8ZWQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.11 15:01:27 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a FREGUESIA DE SEIDE, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Luísa Oliveira Freitas, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/__, efetuado com base no cabimento n.º 2026/__, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 13.320,00 EUR (Treze mil trezentos e vinte Euros), referente ao serviço de refeições e componente de apoio à família, do 2.º período, do ano letivo 2025/2026, dos estabelecimentos de ensino do Jardim de Infância e Escola Básica de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/ /Ana Freitas/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 092174007ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - 3WC5EP7NPZAWLZ5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [illegible].10 15:50:44 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/20	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2632	cleal	2026/04/20	3177	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1736/2026
Serviço de refeições escolares e componente de apoio à familia - Contratos interadministrativos (2.º periodo do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
116.908,36
A CABIMENTAR
5.797,41
SALDO APÓS CABIMENTO
111.110,95

EXTENSO

CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/20

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/20	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2632	cleal	2026/04/20	3178	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1737/2026
Serviço de refeições escolares e componente de apoio à familia - Contratos interadministrativos (2.º periodo do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
111.110,95
A CABIMENTAR
12.283,78
SALDO APÓS CABIMENTO
98.827,17

EXTENSO

DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/20

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/20	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2631	cleal	2026/04/20	3179	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1738/2026
Serviço de refeições escolares e componente de apoio à familia - Contratos interadministrativos (2.° periodo do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
98.827,17
A CABIMENTAR
5.122,52
SALDO APÓS CABIMENTO
93.704,65

EXTENSO

CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/20

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/20	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2632	cleal	2026/04/20	3180	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1740/2026
Serviço de refeições escolares e componente de apoio à familia - Contratos interadministrativos (2.º periodo do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
93.704,65
A CABIMENTAR
6.997,48
SALDO APÓS CABIMENTO
86.707,17

EXTENSO

SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/20

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

DESPORTO:

26 - Apoio financeiro para participações Internacionais (Página 857)

27 - Atribuição de prémios para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais (Página 879)

28 - Retificação e estorno de verba atribuída (Página 882)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

O Atleta Manuel Dias, vai participar na European Kids Jiu-Jitsu - IBJJ 2026, que se vai realizar na Irlanda, nos dias 18 e 19 de abril;

As Atletas Sofia Ruivo e Catarina Neves, vão participar no Campeonato Europeu de Show e Precisão de Patinagem Artística, que se vai realizar em Itália, entre os dias 30 de abril e 2 de maio;

A Atleta Letícia Marinho, vai participar no Word Cup de Patinagem Artística, que se vai realizar na Alemanha, entre os dias 13 e 17 de maio;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir às seguintes Coletividades e Atletas um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações Internacionais:**

Registo n.º 17394/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.1 **Manuel Dias, representado pela sua progenitora, Susana Cristina Ferreira Macedo Oliveira, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação na European Kids Jiu-Jitsu – IBJJ 2026;**

1.2 **Sofia Pereira Machado Ruivo, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato Europeu de Show e Precisão de Patinagem Artística;**

1.3 **Catarina Neves Pereira, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato Europeu de Show e Precisão de Patinagem Artística;**

1.4 **Letícia Carvalho Marinho, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Word Cup de Patinagem Artística.**

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas nas competições desportivas em apreço.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.14 15:54:39+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 6189/ 6427/ 6428 /6653

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de „/„/2026.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada na (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O desporto de competição reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

Considerando os custos inerentes às participações nas provas internacionais, os atletas e instituições solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (.... euros), para apoiar à participação internacional.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos atletas nas provas em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Associação/Atleta

_____

(....)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 19441/2026, 20935/2026 e 19029/2026

Requerente: Susana Cristina Ferreira Macedo Oliveira, Sofia Pereira Machado Ruivo, Catarina Neves Pereira e Letícia Carvalho Marinho

Assunto: Apoio financeiro para participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O Atleta Manuel Dias, vai participar na European Kids Jiu-Jitsu - IBJJ 2026, que se vai realizar na Irlanda, nos dias 18 e 19 de abril.

As Atletas Sofia Ruivo e Catarina Neves, vão participar no Campeonato Europeu de Show e Precisão de Patinagem Artística, que se vai realizar em Itália, entre os dias 30 de abril e 2 de maio.

A Atleta Letícia Marinho, vai participar no Word Cup de Patinagem Artística, que se vai realizar na Alemanha, entre os dias 13 e 17 de maio;.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 14 de abril de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Fpoe 19/11/2026

Atleta: Manuel Guilherme de Oliveira Pereira Dias

Morada: [redacted]

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional

Eu, Susana Cristina Ferreira Macedo Oliveira, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para participação na European Kids Jiu-Jitsu – IBJJF 2026, que se vai realizar em Dublin na Irlanda, nos dias 18 e 19 de abril, de 2026, para as despesas com inscrição na competição, transporte, alojamento e alimentação.

Com os melhores cumprimentos,

A Progenitora

Susana Cristina Ferreira Macedo Oliveira

(Susana Cristina Ferreira Macedo Oliveira)

Doc 20935/2026

Atleta: Sofia Pereira Machado Ruivo

Morada: [illegible]

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional

Eu, Sofia Ruivo, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para participação no Campeonato Europeu de Show e Precisão de Patinagem artística, que se vai realizar em Itália na cidade de Conegliano entre os dias 30 de Abril e 2 de Maio de 2026, para as despesas como transporte, alojamento, alimentação, etc.

Com os melhores cumprimentos,

Sofia Ruivo

A Atleta

Sofia Ruivo

Proc 2-935/2026

Atleta : Catarina Neves Pereira

Morada:)

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação Internacional

Eu, Catarina Neves Pereira, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para participação no Campeonato Europeu de Show e Precisão, que se vai realizar em Itália na cidade de Conegliano entre os dias 30 de Abril a 2 de Maio, de 2026, para as despesas com transporte, alojamento, alimentação, etc....

Com os melhores cumprimentos,

A Atleta

Catarina Neves

EDOC 19029/2026

Letícia Carvalho Marinho

V. N. Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional World Cup Alemanha

Eu, Letícia Carvalho Marinho, atleta de patinagem artística, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para participação na World Cup, que se vai realizar na Alemanha, entre os dias 13 a 17 de maio, de 2026, para as despesas com inscrição na competição, transporte, alojamento, alimentação, etc...

Com os melhores cumprimentos,

O(A) Atleta/O(A)Progenitor(a)

(Letícia Carvalho Marinho)

Letícia Carvalho Marinho

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SUSANA CRISTINA FERREIRA MACEDO OLIVEIRA
NIF: [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: QGBZETFPYJJQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SUSANA CRISTINA FERREIRA MACEDO OLIVEIRA

Firma/Denominação SUSANA CRISTINA FERREIRA MACEDO OLIVEIRA

SUSANA CRISTINA FERREIRA MACEDO OLIVEIRA
[redacted]
SANTA MARIA OLIVEIRA
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fisca[redacted]

N.º da Declaração 119848016ASCD26

Data de emissão 2026-03-15

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - [redacted]

Código de Verificação - SJF2M9YGPEB4J6N

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.15 15:25:14 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SOFIA PEREIRA MACHADO RUIVO
NIF [redacted]

Elementos para validação
N° Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: GHGBPYSWLBRS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SOFIA PEREIRA MACHADO RUIVO

Firma/Denominação SOFIA PEREIRA MACHADO RUIVO

SOFIA PEREIRA MACHADO RUIVO
[redacted]
VILA NOVA DE FAMALICÃO
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Soci[redacted]

N.º de Identificação Fisca[redacted]

N.º da Declaração 123506032ASCD26

Data de emissão 2026-04-01

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação [redacted]

Código de Verificação - ECF8D7VY59RDUWT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted] 21:44:42 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CATARINA NEVES PEREIRA
NIF: [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: UESRIXMQRCRN

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CATARINA NEVES PEREIRA

Firma/Denominação CATARINA NEVES PEREIRA

CATARINA NEVES PEREIRA
[redacted]
VILA NOVA DE FAMALICÃO
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal [redacted]

N.º da Declaração 123849781ASCD26

Data de emissão 2026-04-03

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - [redacted]

Código de Verificação - ZTFDK7KFRSS3MGS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted].03 16:09:48 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: LETICIA CARVALHO MARINHO
NIF [redacted]

Elementos para validação
N° Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: NWMMNAVMXDIN

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LETÍCIA CARVALHO MARINHO

Firma/Denominação LETÍCIA CARVALHO MARINHO

LETÍCIA CARVALHO MARINHO
[redacted]
CAVALÕES
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal [redacted]

N.º da Declaração 124432758ASCD26

Data de emissão 2026-04-07

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação [redacted]

Código de Verificação - YW3KCNSLDS24PL7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.04.07 11:08:51 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/17	3156	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1714/2026
Apoio financeiro para participações internacionais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
502.979,40
A CABIMENTAR
250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
502.729,40

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __/__/__

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/17	3157	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1715/2026
Apoio financeiro para participações internacionais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
502.729,40
A CABIMENTAR
250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
502.479,40

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __/__/__

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/17	3158	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1716/2026
Apoio financeiro para participações internacionais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
502.479,40
A CABIMENTAR
250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
502.229,40

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __/__/__

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/17	3159	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1718/2026
Apoio financeiro para participações internacionais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
502.229,40
A CABIMENTAR
250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
501.979,40

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/17

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de prémios para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais

Considerando que:

Os Campeonatos de Natação Inter-Escolas Municipais, tem como principais objetivos, divulgar a modalidade de natação, demonstrar as competências alcançadas, iniciar os alunos em saudáveis competições, proporcionar o convívio entre participante, familiares e professores das diferentes escolas;

Estes Campeonatos são constituídos por duas fases: Na fase de apuramento os alunos de cada complexo de piscinas municipais desafiam-se entre si, de forma a apurar em todos os escalões, os atletas que irão representar o complexo de piscinas na fase final. Na fase final, os alunos apurados competem entre si, designando-se os vencedores do Campeonato Inter-Escolas Municipais de Natação;

Para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais de 2026, que se vão realizar no dia 23 de maio, no Complexo de Piscinas Municipais de Oliveira S. Mateus, para além das medalhas atribuídas aos três primeiros classificados, é também oferecido um voucher com ofertas aos três primeiros classificados de cada escalão, uma vez que os mesmos constituem um fator motivacional relevante;

O Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição dos seguintes prémios, através de vouchers de oferta, com uma estimativa orçamental de 2.932,72 € (dois mil novecentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos):

- **1º Classificado: Oferta de Taxa de Inscrição, Seguro e Uma Mensalidade para o ano letivo seguinte;**

040803 02

Registo n.º 17187/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **2º Classificado: Oferta de Taxa de Inscrição e Seguro;**
- **3º Classificado: Oferta de Uma Taxa de Inscrição.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado pór: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.14 15:54:05+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/16	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/16	3137	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de prémios para a final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais - PROPOSTA RC 23/04/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 601614-Apoio Individual - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
513.762,12
A CABIMENTAR
2.932,72
SALDO APÓS CABIMENTO
510.829,40

EXTENSO
DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/16

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação e estorno de verba atribuída

Considerando que:

Por deliberação de Câmara datada de 9 de abril de 2026, foi aprovado um apoio financeiro à ACURA - Associação Cultural e Recreativa de Avidos, para a realização de uma etapa do campeonato concelhio de trail e uma etapa do concelhio de BTT. No entanto, por lapso, só foi contabilizado o apoio financeiro para a realização de uma das etapas;

A ACURA - Associação Cultural e Recreativa de Avidos, vai realizar uma etapa do campeonato concelhio de BTT e uma etapa do campeonato concelhio de Trail, com a distância curta;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

1. **Estornar a verba deliberada na reunião de Câmara, datada de 9 de abril de 2026, no montante de 1.750,00 €, compromisso nº 2026/2307.**
2. **Atribuir à ACURA - Associação Cultural e Recreativa de Avidos, NIPC 501 075 208, um apoio financeiro no montante de 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros) para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de BTT e uma prova do Campeonato Concelhio de TraiL (Trail curto).**
3. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os respetivos contratos-programa.**

Registo n.º 18378/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. **Pagar o previsto no n.º 2 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.14 17:42:50+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 6543

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio, são já sete Campeonatos Concelhios promovidos por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de Ténis, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e o Campeonato Concelhio de Trail.

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e as referidas associações, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa, conforme Plano de Atividades que se anexa e faz parte integrante do presente contrato.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (.... euros), para realização do Campeonato Concelhio de (...), conforme nota justificativa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

FDOC: 14921/2026

Requerente: ACURA - Associação Cultural e Recreativa de Avidos

Assunto: Retificação e estorno de verba atribuída

Informação Técnica

Por deliberação de Câmara datada de 9 de abril de 2026, foi aprovado um apoio financeiro à ACURA - Associação Cultural e Recreativa de Avidos, para a realização de uma etapa do campeonato concelhio de trail e uma etapa do concelhio de BTT. No entanto, por lapso, só foi contabilizado o apoio financeiro para a realização de uma das etapas.

A ACURA - Associação Cultural e Recreativa de Avidos, vai realizar uma etapa do campeonato concelhio de BTT e uma etapa do campeonato concelhio de Trail, com a distância curta.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 13 de abril de 2026

O Técnico/Superior

(Duarte Carvalho)

Associação Cultural e Recreativa de Avidos

Assunto: ***Pedido de apoio para a Realização da 8ª Prova de 3h Resistência ACuRA BTT – Campeonato Concelhio 3h Resistência BTT.***

Exmo. Sr. Vereador do Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Prof. Pedro Oliveira,

A Associação Cultural e Recreativa de Avidos (A.Cu.R.A), com sede na Rua do Poço, nº 82, e NIF 501075208, irá organizar no próximo dia 6 de Junho de 2026 a 8.ª edição da Prova de 3h Resistência ACuRA BTT.

Este evento integra o Campeonato Concelhio de 3h Resistência BTT de Vila Nova de Famalicão, sendo a *terceira* das seis provas que irão decorrer no concelho.

Neste sentido, a Associação Cultural e Recreativa de Avidos vem, por este meio, solicitar a V. Ex.ª a atribuição de um apoio financeiro que contribua para a realização da referida atividade.

A A.Cu.R.A manifesta igualmente total disponibilidade para colaborar com o Município em iniciativas que promovam e valorizem o desporto no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Na expectativa de que, em conjunto, possamos continuar a promover e valorizar o desporto famalicense, bem como contribuir para o sucesso do Campeonato Concelhio de 3h Resistência de Famalicão, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Carlos Manuel Faria da Costa

(Carlos Costa, Presidente da Direcção)

Associação Cultural e Recreativa de Avidos

Assunto: ***Pedido de apoio para a Realização do IV Trail "Ribeira de Gerem Trail Experience" – Campeonato Concelhio de Trail***

Exmo. Sr. Vereador do Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Prof. Pedro Oliveira,

A Associação Cultural e Recreativa de Avidos (A.Cu.R.A), com sede na Rua do Poço, nº 82, e NIF 501075208, irá organizar no próximo dia 7 de Junho de 2026 a 4.ª edição do Trail "Ribeira de Gerem Trail Experience".

Este evento integra o Campeonato Concelhio de Trail de Vila Nova de Famalicão, sendo a *sétima* das dez provas que irão decorrer no concelho.

Neste sentido, a Associação Cultural e Recreativa de Avidos vem, por este meio, solicitar a V. Ex.ª a atribuição de um apoio financeiro que contribua para a realização da referida atividade.

A A.Cu.R.A manifesta igualmente total disponibilidade para colaborar com o Município em iniciativas que promovam e valorizem o desporto no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Na expectativa de que, em conjunto, possamos continuar a promover e valorizar o desporto famalicense, bem como contribuir para o sucesso do Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

(Carlos Costa, Presidente da Direcção)

PLANO DE ATIVIDADES - Ano 2026

1. Identificação da Associação

Designação: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS
Natureza: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva.
Âmbito: Rua do Poço, nº 82 – Avidos – V.N. Famalicão
Período de Vigência: Ano de 2026
Órgão Responsável: Direção

2. Enquadramento

A Associação Cultural e Recreativa Avidos (A.Cu.R.A.) tem como missão a promoção do desporto, da cultura, do convívio e do associativismo, contribuindo para a dinamização social e recreativa da freguesia e da comunidade envolvente.

O presente Plano de Atividades define as ações a desenvolver ao longo do ano de 2026, dando continuidade ao trabalho realizado em anos anteriores e reforçando a oferta de atividades regulares, eventos desportivos, iniciativas recreativas e melhorias nas instalações da associação.

3. Objetivos

Objetivo Geral:
Promover a prática desportiva, o convívio associativo e a dinamização cultural e recreativa da comunidade local.

Objetivos Específicos:

- Incentivar a participação dos associados nas atividades regulares;
- Promover eventos desportivos de relevância local e regional;
- Reforçar o espírito associativo e comunitário;
- Melhorar as condições das instalações da associação.

4. ACTIVIDADES A DESENVOLVER EM 2026

4.1 Atividades Desportivas Regulares

- **Acompanhamento semanal do Departamento de Futebol**

  Equipa Sénior e de Veteranos, a participar no Campeonato de FutSal da Associação Futebol Salão Amador de Famalicão (A.F.S.A.)

  - Período: setembro a junho
  - Atividades: treinos, jogos e apoio organizativo.

- **Acompanhamento semanal do Departamento de Pool**

  Equipa de 7 jogadores, a participar no Campeonato Concelhio de POOL.

  - Período: outubro a junho
  - Atividades: prática regular da modalidade e competições internas.

- **Acompanhamento semanal do Departamento de Trail**

  Equipa com 25 atletas, a participar no Campeonato Concelhio de Trail e diversas provas regionais e nacionais.

  - Período: janeiro a dezembro
  - Realização de 1 treino por mês aberto a novos interessados em iniciar a modalidade.

4.2 Torneios e Competições

- **Torneio de 24 Horas de Futebol**
  - Data: a definir
  - Objetivo: promoção do convívio, da prática desportiva e da participação comunitária.
- **Torneio de 24 Horas de Pool**
  - Data: a definir
  - Objetivo: dinamização da modalidade e envolvimento dos associados.

4.3 Eventos Comemorativos

- **Celebração do 45.º Aniversário da Associação**
  - Atividades: convívio associativo, animação e homenagem aos associados.
  - Data: a definir.

4.4 Organização de Provas Desportivas

- **Prova de 3 Horas de Resistência BTT**
  - Data: **6 de junho de 2026**
  - Objetivo: promoção do desporto, do território e da freguesia, inserida no Campeonato Concelhio de Resistências BTT.
- **Prova de Trail**
  - Data: **7 de junho de 2026**
  - Objetivo: incentivo à prática desportiva e valorização dos recursos locais, inserida Campeonato Concelhio de TRAIL.

4.5 Melhorias nas Instalações

- **Realização de obras de melhoramento nas instalações da associação**, visando:
  - Melhores condições de utilização;
  - Maior conforto e segurança para associados e utilizadores.

4.6 Atividades Recreativas

- **Bingo de Natal**
  - Período: dezembro
  - Objetivo: convívio e angariação de fundos.
- **Bingo de Ano Novo**
  - Período: janeiro
  - Objetivo: reforço do espírito associativo e comunitário.

5. Recursos

As atividades serão desenvolvidas com recurso a:

- Direção e colaboradores voluntários;
- Apoio de entidades locais;
- Receitas próprias da associação e apoios institucionais.

6. Considerações Finais

A Direção compromete-se a executar o presente Plano de Atividades, podendo introduzir ajustamentos sempre que se revele necessário, salvaguardando os interesses da associação e da comunidade.

Avidos, 20 de Janeiro de 2026

A Direção

Carlos Manuel Reis da Costa

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Fevereiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A C U R A ASSOC CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS
NIF: 501075208

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501075208
Cód. Validação: XSYBHICCJUJQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W8

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte A.C.U.R.A. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS

Firma/Denominação A.C.U.R.A. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS

A.C.U.R.A. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS
R DO POÇO 82 AVIDOS
BRAGA
4770-787 AVIDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20017034387

N.º de Identificação Fiscal 501075208

N.º da Declaração 115800012ASCD26

Data de emissão 2026-02-25

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017034387

Código de Verificação - WQCV59KXF2M4ASN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.02.25 09:17:08 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/16	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/16	3139	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1703/2026
Retificação e estorno de verba atribuída

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
802.946,65
A CABIMENTAR
2.750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
800.196,65

EXTENSO

DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/16

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __/__/__

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2026/04/16	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2026	1256	2026/04/16

MOTIVO

ESTORNO CONFORME PROPOSTA RC (23/04/2026)

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			37604

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2026	2877	1	2026	3049	1					1.750,00

EXTENSO
MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	1.750,00
TOTAL IVA	
TOTAL	1.750,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	04070105							1.750,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2026/04/16

Celia Leal

PROCESSADO POR COMPUTADOR

SAÚDE:

29 - Apoio Financeiro à Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão (Página 899)

30 - Proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Vila Nova de Famalicão (Página 919)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

Considerando que,

O Município é um dos pilares de apoio à comunidade e em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições, mantém esse princípio e base de crescimento junto da população em geral;

A Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão é uma instituição sem fins lucrativos, cuja finalidade é realizar colheitas de sangue quer no concelho quer em comunidades próximas. O trabalho desempenhado por esta associação em conjunto com entidades especializadas e todos os dadores de sangue/medula tem sido "vida" para muitos/as cidadãos/ãs cuja principal necessidade é a Dádiva, espontânea e descomprometida;

A Associação continua a enaltecer o nosso concelho pelo número de recolhas de sangue e medula óssea agendadas e conseguidas, perante o Instituto Português de Sangue e Transplantação, sendo distinguida como exemplo de dedicação e alcance de objetivos. Ação esta de constante inovação e proximidade com o Dador, quer na informação e acompanhamento, mesmo no contexto atual da sociedade e do mundo, conseguindo cativar o número de dadores e recolhas feitas, pelo seu excelente trabalho e empenho;

Desde junho de 2000, a Associação de Dadores de Sangue, nesta sua grande dimensão, tem anualmente um conjunto de responsabilidades e encargos financeiros a assumir, sendo que tem apenas a ajuda dos próprios órgãos diretivos, de um ou outro donativo de alguns beneméritos, não possuindo outros meios de receita para fazer face às despesas com atividades e projetos, relacionados com o interesse público municipal, nomeadamente a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

promoção e divulgação das colheitas bem como a organização do dia do Dador Famalicense.

De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Constitui ainda atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, conforme o disposto no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2 alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artº 69.º e nas alíneas a) e b) do nº1 artº 73º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- **Conceder à Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão, NIPC 505 013 819, o apoio financeiro no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), para a promoção e divulgação das colheitas e organização do Dia do Dador;**

2- **Que o apoio financeiro acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

3- **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**

4- **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a associação atrás mencionada.**

O Vereador do Pelouro da Saúde

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.16 17:42:49+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI: 6343/2026

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Protocolo

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entre:

Primeiro outorgante, Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, aqui representado pelo senhor Prof. Mário Passos, com poderes para o ato, conferidos pela Câmara Municipal, na sua reunião de câmara de ... de .... de 2026, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

E

Segundo outorgante, Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 505013819, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, n.º 54, Loja 4, 4760-103 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, senhor Manuel Araújo Ribeiro.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que,

O Município é um dos pilares de apoio à comunidade e em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições, mantém esse princípio e base de crescimento junto da população em geral;

A Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão é uma instituição sem fins lucrativos, cuja finalidade é realizar colheitas de sangue quer no concelho quer em comunidades próximas. O trabalho desempenhado por esta associação em conjunto com entidades especializadas e todos os dadores de sangue/medula tem sido "vida" para muitos/as cidadãos/ãs cuja principal necessidade é a Dádiva, espontânea e descomprometida;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação continua a enaltecer o nosso concelho pelo número de recolhas de sangue e medula óssea agendadas e conseguidas, perante o Instituto Português de Sangue e Transplantação, sendo distinguida como exemplo de dedicação e alcance de objetivos. Ação esta de constante inovação e proximidade com o Dador, quer na informação e acompanhamento, mesmo no contexto atual da sociedade e do mundo, conseguindo cativar o número de dadores e recolhas feitas, pelo seu excelente trabalho e empenho;
Desde junho de 2000, a Associação de Dadores de Sangue, nesta sua grande dimensão, tem anualmente um conjunto de responsabilidades e encargos financeiros a assumir, sendo que tem apenas a ajuda dos próprios órgãos diretivos, de um ou outro donativo de alguns beneméritos, não possuindo outros meios de receita para fazer face às despesas com atividades e projetos, relacionados com o interesse público municipal, nomeadamente a promoção e divulgação das colheitas bem como a organização do dia do Dador Famalicense.
De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
Constitui ainda atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, conforme o disposto no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2 alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
A Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artº 69.º e nas alíneas a) e b) do nº1 artº 73º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro à Segunda Outorgante para o desenvolvimento das atividades e projetos de 2026, nomeadamente a promoção e divulgação das colheitas bem como a organização do dia do Dador Famalicense.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2026, o Primeiro Outorgante, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 8.000,00 EUR (oito mil euros) ao Segundo Outorgante, para a promoção e divulgação das colheitas e organização do Dia do Dador, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2026 / _____, cabimento n.º 2026 / _____.

Cláusula 5.ª
(Não cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio financeiro atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____
(Mário Passos, Prof.)

O Presidente da Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

_____
(Manuel Araújo Ribeiro)

Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

"A melhor recompensa que podes ter,
é a felicidade de poderes dar sangue..."

Ex.mo Sr.
Prof. Doutor Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

⇨ 15 de Junho de 2000
Data da Fundação Certificação
Escritura Registada sob o n.º 874

⇨ 09 de Julho de 2006
Atribuição da Medalha de Mérito
Municipal de Benemerência

Assunto: **Pedido de Subsídio**

⇨ 10 de Junho de 2007
Instituído Dia do Dador
de Sangue Famalicense

Serve a presente carta para solicitar a V.ª Ex.ª, o subsídio relativo ao ano em curso, tendo em conta o apoio financeiro com que o Município de V. N. de Famalicão tem agraciado esta Associação.

Sem outro assunto, os mais respeitosos cumprimentos e sinceros agradecimentos.

⇨ Associada da FAS
Federação das Associações
de Dadores de Sangue
Portugal

Vila Nova de Famalicão, 6 de março de 2026.

NIF 505 013 819

O Presidente da Direção

Associação de Dadores de Sangue de V. N. Famalicão

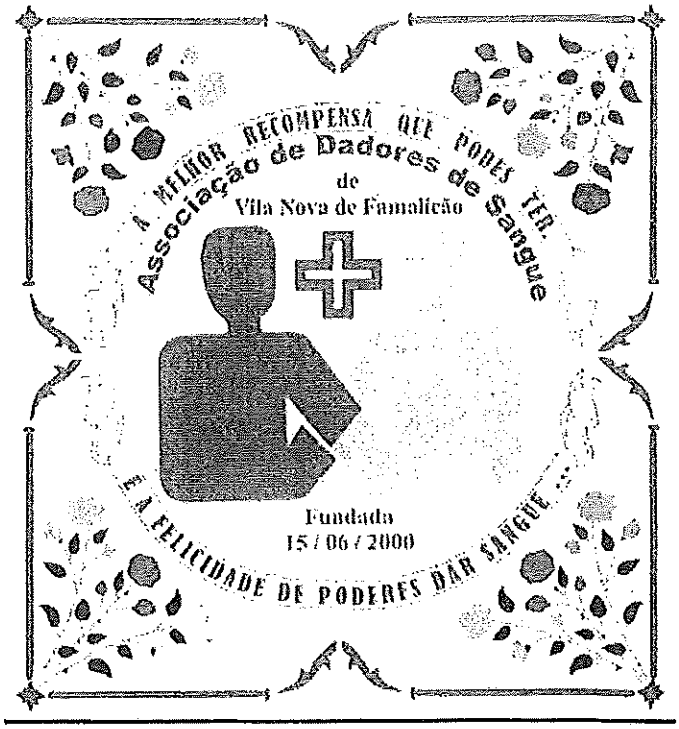
Manuel Araújo Ribeiro

NISS 20018049374

Registo nº 15757/2026
13/03/2026
Rodeia Tavares

Av. Dr. Carlos Bacelar nº 54 - Loja 4 - 4760-193 Vila Nova de Famalicão - www.assodadoresangue.blogspot.com - E-mail: a.dadoresangue.famalicao@hotmail.com - Tlm: 960 360 770
facebook

ORÇAMENTO - ANO 2026



Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

Contactos:
Avenida Dr. Carlos Bacelar, 54
4760-103 Vila Nova de Famalicão
Telemóvel: 960360770
Email: a.dadoresangue.famalicao@hotmail.com
www.assodadoresangue.blogspot.com
www.facebook.com/ssociacaodadoressanguefamalicao/
www.instagram.com/adadoressanguefamalicao/

Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

ORÇAMENTO PARA 2026

ACTIVO		
COMPARTICIPAÇÕES		
I P S T	20.500,00 €	
Junta de Freguesia	2.400,00 €	
Câmara Municipal	9.000,00 €	
TOTAL		31.900,00 €

PASSIVO		
Água/Eletricidade	740,00 €	
Renda	5.760,00 €	
Comunicações	590,00 €	
Deslocações	1.500,00 €	
Dia do Dador Famalicense	4.500,00 €	
Festa de Natal	2.000,00 €	
Assistência/Manutenção	1.000,00 €	
Promoção	13.310,00 €	
Formação	500,00 €	
Almoços	1.500,00 €	
Outras despesas	500,00 €	
TOTAL		31.900,00 €

O Tesoureiro

O Orçamento para o ano de 2026 foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão em 15 de dezembro de 2025.

O Presidente da Direção,

Manuel Araújo Ribeiro

O Vice-presidente,

Miguel Hugo Oliveira Silva

O Secretário da Direção,

Marta Sofia Teixeira Oliveira

O Tesoureiro,

Diamantino Ferreira Rodrigues

O Vogal,

Énio Pereira

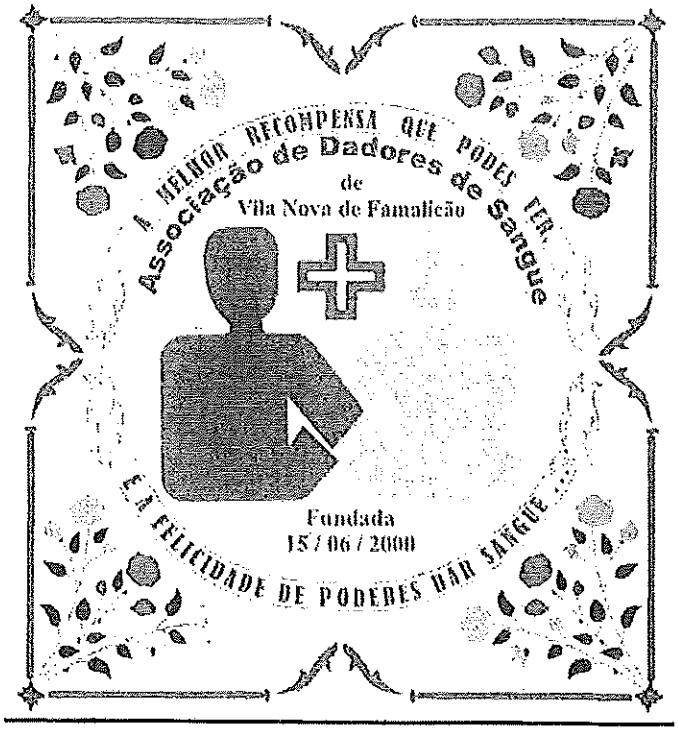
O Vogal,

Jorge Joaquim Pereira de Sousa

O Vogal,

Sara Faria Pereira

RELATÓRIO DE CONTAS - ANO 2025



Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

Contactos:
Avenida Dr. Carlos Bacelar, 54
4760-103 Vila Nova de Famalicão
Telemóvel: 960360770
Email: a.dadoresangue.famalicao@hotmail.com
www.assodadoresangue.blogspot.com
www.facebook.com/ssoclacaodadoressanguefamalicao/
www.instagram.com/adadoressanguefamalicao/

Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

Relatório de Contas 2025

ATIVO		
SALDO PARA 2025		Total
Banco	18.608,86 €	18.608,86 €
COMPARTICIPAÇÕES		
IPST	20.276,00 €	32.976,00 €
Junta de Freguesia	2.400,00 €	
Câmara Municipal	8.000,00 €	
Projeto específico	2.300,00 €	
TOTAL		51.584,86€

PASSIVO		
	Financiamento	Total
Água/Energia	732,91 €	
Deslocação	1.438,20 €	
Comunicações	586,88 €	
Renda	5.760,00 €	
Refeições	2.786,05 €	
Promoção da dádiva	18.449,95 €	
Bens de consumo alimentar	289,00 €	
Consumíveis	694,66 €	
Outras despesas	2.938,04 €	
TOTAL	33.675,69 €	33.675,69 €
SALDO PARA 2026		
Banco	17.909,17 €	17.909,17 €
TOTAL		51.584,86 €

O Tesoureiro

Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

O Relatório de Contas do ano de 2025, foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão em 5 de janeiro de 2026.

O Presidente da Direção,

Manuel Araújo Ribeiro

O Vice-presidente,

Miguel Hugo Oliveira Silva

O Secretário da Direção,

Marta Oliveira

Marta Sofia Teixeira Oliveira

O Tesoureiro,

Diamantino Ferreira Rodrigues

O Vogal,

Énio Pereira

O Vogal,

Jorge Joaquim Pereira de Sousa

O Vogal,

Sara Faria Pereira

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 505013819

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 505013819
Cód. Validação: VXHONXXWFXOJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde à esta certidão.

SEFMP041_W42

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASOCIACAO DE DADORES DE SANGUE DE VILA NOVA FAMALICÃO

Firma/Denominação ASOCIACAO DE DADORES DE SANGUE DE VILA NOVA FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018049374

N.º de Identificação Fiscal 505013819

N.º da Declaração 107911963ASCD26

Data de emissão 2026-01-21

ASOCIACAO DE DADORES DE SANGUE DE VILA NOVA FAMALICÃO
R CONS SANTOS VIEGAS N 82 LJ6
V N FAMALICAO
4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018049374

Código de Verificação - A5G3CBXLM5QTUNY

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.01.21 15:36:36 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde
health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER TÉCNICO

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão.

A Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão é uma instituição sem fins lucrativos, cuja finalidade é realizar colheitas de sangue e angariar dadores de medula óssea no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando o descrito na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse público municipal, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, como definido no Artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Pelouro da Saúde vê como uma mais valia a celebração de protocolo com esta associação, que dirige as suas atividades numa área tão sensível e impactante como é a recolha de sangue e a inscrição para dador de medula óssea.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal, e aos resultados esperados, incluindo os seus indicadores ou metas a atingir. Neste sentido ressalvo que em 2024 foram feitas 21 colheitas, em 2025 foram conseguidas 24 colheitas, pretendendo aumentar ano após ano o número de dádivas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Atendendo ao trabalho efetuado pela Associação, evidenciado pelo número significativo de recolhas de sangue e medula óssea realizados, bem como a promoção e divulgação das colheitas e a organização do dia do Dador Famalicense, o Pelouro da Saúde considera que se cumprem os requisitos regulamentares e legais em vigor para atribuição do apoio solicitado.

Vila Nova de Famalicão, 7 de abril de 2026

A Técnica Superior,

Catarina Carvalho

(Catarina Carvalho)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/20	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
26431	cleal	2026/04/20	3176	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1735/2026
Atribuição de apoio financeiro à Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601618-Transferências Correntes - Saúde, Igualdade e Família
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070108 SAÚDE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
11.219,28
A CABIMENTAR
8.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
3.219,28

EXTENSO

OITO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/20

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __/__/__

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Vila Nova de Famalicão

Considerando que,
No âmbito do processo de transferência de competências na área da saúde, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou o Auto de Transferência n.º ARSN_046/2023, a 10 de novembro de 2023, com produção de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que formaliza a concretização desse processo, designadamente através da definição das condições e termos em que se efetiva a transferência das respetivas competências para a esfera municipal;
O artigo 9.º do referido diploma prevê a constituição do Conselho Municipal de Saúde nos municípios onde se tenha verificado a transferência de competências, configurando-se este como um órgão de natureza consultiva, destinado a apoiar a definição e acompanhamento da política de saúde a nível local;
Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do mesmo diploma, o Regimento do Conselho Municipal de Saúde carece de aprovação da Assembleia Municipal.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- **Aprovar a proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Vila Nova de Famalicão.;**
2- **Submeter a proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Vila Nova de Famalicão à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos legais aplicáveis;**

Registo n.º 18155/2026 INT
AA - GAV - Saúde

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3- **Determinar a sua publicação no sítio institucional do Município e em Diário da República, após a aprovação pela Assembleia Municipal, para produção de efeitos.**

O Vereador do Pelouro da Saúde

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.14 15:18:35+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Preâmbulo

No âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, é criado em cada município o Conselho Municipal de Saúde, com a composição e competências definidas no respetivo artigo 9.º.

Desde a aprovação daquele diploma, o enquadramento institucional do Serviço Nacional de Saúde conheceu alterações estruturais relevantes, sobretudo pela criação de novas Unidades Locais de Saúde, com a integração dos cuidados de saúde primários e hospitalares, e extinção das Administrações Regionais de Saúde.

Neste contexto, impõe-se que a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vila Nova de Famalicão seja adaptada à realidade institucional vigente, assegurando uma representação funcionalmente adequada das entidades com competências efetivas no domínio da saúde.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Vila Nova de Famalicão constitui-se, assim, como um órgão de natureza consultiva, de participação institucional e cívica, de cooperação intersectorial e de articulação entre entidades públicas, privadas e do setor social, contribuindo para a definição, acompanhamento e avaliação da política municipal de saúde.

Para a prossecução dos seus objetivos e exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Saúde elabora normas internas de funcionamento, organização e articulação, através do presente Regimento, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é estabelecido o presente Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vila Nova de Famalicão.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regimento define a composição, competências e regras de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por CMS-VNF.

Artigo 2.º

Natureza e Objetivos

1- O CMS-VNF é uma estrutura de âmbito municipal, de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, que privilegia a participação de diferentes estruturas da comunidade que desenvolvem a sua atuação no domínio da saúde.

2- O CMS-VNF tem como objetivos principais:

a) Contribuir para a definição, implementação e acompanhamento da política municipal de saúde;

b) Promover a participação das entidades e da comunidade na identificação de necessidades e prioridades em saúde;

c) Fomentar uma governação multinível e intersectorial em saúde, envolvendo entidades públicas, privadas e do setor social;

d) Contribuir para a redução das desigualdades em saúde no território do Município.

CAPÍTULO II

Da Organização do Conselho

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao CMS-VNF:

a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;

b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;

c) Emitir parecer sobre a rede de cuidados de saúde primários;

d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção da saúde e prevenção da doença;

e) Promover a articulação, a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;

f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;

g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde;

2 — O CMS-VNF pode apreciar outras matérias relacionadas com a saúde, sempre que tal se revele pertinente para a prossecução dos seus objetivos.

3 — O CMS-VNF pode constituir grupos de trabalho para estudo de matérias específicas no âmbito das suas competências.

Artigo 4.º

Composição

1 — O CMS-VNF é composto por:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que preside, sendo substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Vereador(a) com competências delegadas na área da saúde;

b) O Presidente da Assembleia Municipal;

c) Um Presidente de Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal, em representação das freguesias do Município;

d) Um representante da Direção-Geral da Saúde, através das suas unidades orgânicas desconcentradas, atendendo às competências assumidas após a extinção da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., designadamente a Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde do Médio Ave;

e) O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Médio Ave e o Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários da Unidade Local de Saúde do Médio Ave;

f) Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social, designado anualmente pelo órgão executivo da associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade;

g) Um representante dos serviços de segurança social, designado pelo respetivo conselho diretivo;

h) Um representante das associações da área da saúde, cuja identificação e forma de designação serão definidas pelo CMS-VNF, mediante deliberação;

2 — Compete aos representantes das entidades mencionadas no número anterior, nas suas faltas e impedimentos, designar quem os possa substituir.

3 — O Presidente do CMS-VNF pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, personalidades ou entidades de reconhecido mérito ou relevância na área da saúde.

Artigo 5.º

Instalação

1 - A instalação do CMS-VNF cabe ao seu Presidente ou, na falta ou impedimento, ao Vereador responsável pelo Pelouro da Saúde, que para o efeito, deve proceder à sua marcação e convocação, com pelo menos cinco dias de antecedência.

2 - Quem proceder à instalação verifica a identidade e legitimidade dos membros do CMS-VNF, conferindo-lhes posse.

3 – A verificação da identidade e legitimidade dos membros do CMS-VNF é feita na reunião a que compareçam, pelo Presidente do CMS-VNF.

4 – Os membros do CMS-VNF consideram-se em funções logo após a tomada de posse.

Artigo 6.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente do CMS-VNF:

a) Convocar, abrir, suspender e encerrar as reuniões;

b) Dirigir os trabalhos e assegurar a execução das deliberações;

c) Verificar as presenças e justificar faltas;

d) Representar o CMS-VNF e promover o encaminhamento das suas deliberações.

Artigo 7.º

Secretário e apoio administrativo

1 — O Secretário e apoio administrativo ao CMS-VNF é assegurado pelos serviços municipais competentes na área da saúde.

2 — Compete ao Secretário:

a) Coadjuvar o Presidente na condução dos trabalhos;

b) Proceder ao registo das presenças e votações;

c) Elaborar as atas das reuniões;

d) Prestar o devido apoio administrativo ao CMS-VNF.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento do Conselho

Artigo 8.º

Reuniões

1 — O CMS-VNF reúne ordinariamente duas vezes por ano.

2 — O CMS-VNF reúne extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos seus membros.

Artigo 9.º

Convocatória

1 — As reuniões ordinárias são convocadas com antecedência mínima de 10 dias.

2 — As reuniões extraordinárias são convocadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.

3 — Da convocatória devem constar a data, hora, local e ordem de trabalhos da reunião.

Artigo 10.º

Ordem de Trabalhos

1 — A ordem de trabalhos é fixada pelo Presidente.

2 — O CMS-VNF delibera apenas sobre matérias constantes da ordem de trabalhos, salvo situações de reconhecida urgência, nos termos legais.

Artigo 11.º

Quórum

1 - O CMS-VNF só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos membros com direito a voto.

2 – No caso de não haver quórum, decorridos 15 minutos da hora marcada para a reunião, a mesma poderá realizar-se, com as entidades que se fazem representar, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 12.º

Deliberações e votação

1 — Cada membro tem direito a um voto.

2 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos expressos.

3 — As votações realizam-se, regra geral, por braço no ar, podendo ser adotado escrutínio secreto nos casos legalmente previstos.

Artigo 13.º

Atas

1 — De cada reunião é lavrada ata, contendo o resumo das matérias apreciadas e das deliberações tomadas.

2 — A ata é aprovada na reunião seguinte.

Artigo 14.º

Mandato

1 — O mandato dos membros do CMS-VNF corresponde ao mandato dos órgãos autárquicos.

2 — O mandato cessa nos casos legalmente previstos.

Artigo 15.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e omissões na interpretação do presente Regimento são resolvidas por deliberação do CMS-VNF, com observância da legislação aplicável.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.